SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 08 de Março de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3427

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°004 /CMS/2023

Resolução n°004 /CMS/2023 Alta Floresta D' Oeste, 01 de Março de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 01 de Março de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990.
Resolve:

I— Aprovar por unanimidade dos Conselheiros presente **o Regimento da lX Conferencia Municipal de Saúde** de Alta Floresta D'Oeste-RO.

II–Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:33C4C494

PODER EXECUTIVO
AVISO PREGÃO - SEMAGRI Nº 17

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2023

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço, tipo Menor preço por item, **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Objeto: **REGISTRO DE PREÇO** para pregão eletrônico para registro de preços para Aquisição de materiais de consumo para construção de Terreiros suspensos e para manutenção de bens imóveis de patrimônio público municipal
O valor estimado da licitação e de **R$24.100,04.**
Data da abertura e início da disputa: **21/03/2023 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 07/03/2023.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:024CE5FA

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 16/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 16/2023

O Secretário Municipal de Alta Floresta D'Oeste, CLEBER DA SILVA ASSIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela

legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	312/2023
b) Licitação Nrº :	16/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	07/03/2023
e) Objeto Homologado :	Contratação de serviço e aquisição de objetos, por dispensa de licitação, aos moldes do art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93, objetivando manutenção de 20.000 (vinte mil) km rodados do veículo oficial tipo Caminhoneta Toyota Hilux 2.8 SRV – AT, cor preta, placa nº RSY 9E78 ano 2022, pertencente à frota de veículos oficiais da SEMAF.

Fornecedor: NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ/CPF: 04.996.600/0001-02
Valor Total Homologado - R$ 1.985,02

ALTA FLORESTA D'OESTE, 07 de março de 2023.

_____
CLEBER DA SILVA ASSIS

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:881D0479

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 058/CPL/2022

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, **menor percentual de desconto referente à taxa administrativa,** referente a formação de registro de preço para futura e eventual **Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Gerenciamento De Combustíveis E Manutenção Com Fornecimento De Peças E Serviços Mecânicos Automotivos**, Bem Como, Serviços Elétricos Automotivos, Injeção Eletrônica, Lavador e Borracharia para os Veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO. Processo Administrativo Nº 1051/SEMFA/2022. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. **Item:** nº 01 no valor total de**R$ -3,55%**(três virgula cinquenta e cinco por cento negativo), em favor da empresa: **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA,CNPJ: 05.884.660/0001-04. Item:** nº 02 no valor total de**R$ -6,02%**(seis virgula dois por cento negativo) em favor da empresa: **C. V. MOREIRA EIRELI,**CNPJ: 03.477.309/0001-65. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 07 de Março de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:C741CD6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item,** referente a formação de Registro de Preço para futura e eventual Aquisições de Materiais de Consumo no tipo Gás GLP**,** Solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Recurso Próprio. Processo Administrativo nº 0000041.2.1-2023/SEMEC. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **a partir das 09h00min do dia 20/03/2023**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor global estimado é de **RS 142.037,50** (cento e quarenta e dois mil trinta e sete reais e cinquenta centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 07 de Março de 2023.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:B7EA3B1C

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº 1.662/2023

LEI ORDINÁRIA Nº 1.662/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de março de 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 309.738,33 (TREZENTOS E NOVE MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), REF. AQUIS DE 02 VEICULOS SUV E PASSEIO - ESTADO",

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Abre crédito adicional especial no orçamento vigente na importância de importância de R$ 309.738,33 (Trezentos e nove mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos), sendo: 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais) por excesso de arrecadação e R$ 45.738,33 (Quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos) por suplementação orçamentária de contrapartida para AQUIS DE 02 VEICULOS SUV E PASSEIO – ESTADO, conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.10.00	Fundo Municipal de Saúde		
Func. Prog.	10.1220002.1XXX	AQUIS DE 02 VEICULOS SUV E PASSEIO - ESTADO		
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.621.0000	309.738,33
TOTAL CRÉDITO.			R$	309.738,33

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado recurso de REPASSE FINANCEIRO FUNDO A FUNDO DESTINADO AO MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA DE AUTORIA DO DEPUTADO JEAM MEDONÇA, autorizado através da PORTARIA Nº 4471 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, RESOLUÇAO Nº 682/2022/SESSAU-CIB, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS (SUV E DE PASSEIO) PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, conforme as especificações apresentadas no Plano de Trabalho, no valor global de R$ 309.738,33 (Trezentos e nove mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos), sendo: o valor da CONCEDENTE (Governo do Estado) de R$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais) e referente à Contrapartida da CONVENENTE (Município) no valor de R$ 45.738,33 (Quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta

e três centavos), que está disposta na unidade e rubrica orçamentária conforme se especifica abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func. Prog.	10.1220002.2072	Gestão de Apoio - Administrativo			
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	248	0.1.500.1002	45.738,33
TOTAL DO CRÉDITO				R$	45.738,33

Art. 3º. Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2023, Lei nº 1625, de 08 de dezembro de 2022, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:D1CDBFBC

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI COMPLEMENTAR Nº. 1523/GP, DE 07 DE MARÇO DE 2023

Lei Complementar nº. 1523/GP, de 07 de março de 2023

"Dispõe sobre alterações na Lei nº 1511 de 31 de março de 2022, e dá outras providências".

O Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º A presente lei visa modificar a Lei n. º 1511, que "Dispõe sobre a Procuradoria Geral do Município de Alto Alegre dos Parecis e dá outras providências".

Art. 2º Fica majorado o subsídio do Procurador-Geral do Município para R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 3º Acrescenta os §§ 5º e 6º ao art. 4º da Lei nº 1511 de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:
§ 5º Caso o Procurador-Geral seja nomeado dentre advogados e procuradores de carreira, este fará jus a um adicional de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor do subsídio, a título de função gratificada.
§ 6º Durante o gozo de férias ou outros afastamentos considerados pela lei como de efetivo exercício, acima de 30 (trinta) dias, o Procurador-Geral poderá ser substituído temporariamente por um advogado ou procurador de carreira, o qual fará jus a um adicional de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor do subsídio, a título de substituição.

Art. 4. Fica modificado o anexo I da Lei n. º 1511 de 2022, que passa ter a redação conforme os anexos desta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, 07 de março de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1511/2022 - "DISPÕE SOBRE A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANEXO I

ESTRUTURA DE CARGOS DE CONFIANÇA E VALORES		
CARGO	QUANTIDADE	SUBSÍDIO
Procurador(a)-Geral do Município	01	R$ 9.000,00

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 07 de março de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:DEFF871B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE COOPERAÇÃO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS E MEIO AMBIENTE - ANAMMA E O MUNICÍPIO ALTO PARAÍSO.

Termo de Cooperação que, entre si, celebram a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS E MEIO AMBIENTE - ANAMMA e o município ALTO PARAÍSO.

Pelo presente instrumento, a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS E MEIO AMBIENTE, doravante denominada simplesmente ANAMMA, através de seu Presidente Nacional - Marçal Fortes Silveira Cavalcanti, CPF: 605.343.624-00, RG: 541299 SSP/AL e o município de ALTO PARAÍSO, sediado a Rua Marechal Candido Rondon, 3031 - Centro, CEP: 76.862-000, cidade/UF ALTO PARAÍSO/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, neste ato representada por João Pavan, portador do CPF nº. **570.567.499-68**, doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, e CONSIDERANDO:

O Município, tem por finalidade congregar os valores e o pleno atendimento dos princípios constitucionais; atuando no estrito interesse público; desenvolver as funções sociais da cidade e garantir o bem estar dos seus habitantes; organizar os serviços públicos de interesse local; proteger o patrimônio histórico-cultural do município; atender à comunidade, ouvindo suas reivindicações e anseios; preservar e conservar os espaços públicos, como praças, parques, jardins e Unidades de Conservação; promover o desenvolvimento urbano e o ordenamento territorial; buscar convênios, benefícios e auxílios para o município que representa; Intermediar politicamente com outras esferas do poder e instituições, sempre com intuito de beneficiar a população local; zelar pelo meio ambiente, pela limpeza da cidade e pelo saneamento básico e demais políticas públicas de desenvolvimento sustentável; entre outras ações.

A ANAMMA atua desde 1988 com o objetivo de reunir os responsáveis pela política ambiental dos municípios brasileiros e representar os interesses das prefeituras na organização da gestão ambiental brasileira, com destaque em promover a gestão ambiental compartilhada no Brasil, conforme as premissas do SISNAMA – Sistema Nacional de Meio Ambiente, preconizada pela Política Nacional de Meio Ambiente (Lei 6.938/81).
É uma entidade civil, sem fins lucrativos ou vínculos partidários que possui o objetivo de fortalecer os Sistemas Municipais de Meio Ambiente para a implementação de políticas ambientais em âmbito local.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO
O presente TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO ("ACORDO") tem por objeto o estabelecimento de cooperação entre ANAMMA e o Município ALTO PARAÍSO para viabilizar ações conjuntas pelo

cumprimento de suas missões institucionais, na definição de metas e estratégias integradas.

CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES DA ANAMMA
Incumbe à ANAMMA, no âmbito desta Cooperação:
✔ Promover o desenvolvimento sustentável e o fortalecimento dos Sistemas Municipais de Meio Ambiente e da boa Governança Local;
✔ Desenvolver a cooperação e o intercâmbio permanente entre os municípios pela realização de Planos e Ações para a promoção e defesa do interesse público;
✔ Intensificar a participação dos municípios pela decisão política, elaboração técnica e execução participativa de políticas públicas, conforme o seu estatuto;
✔ Cooperar na orientação para a captação de recursos, pela regulamentação de políticas públicas e operação dos Fundos Municipais de Meio Ambiente e aqueles que atendam o seu estatuto;
✔ Realizar congressos, encontros, simpósios, seminários, reuniões e cursos para estudo e debate vinculados aos seus objetivos;
✔ Estimular os municípios – a participarem da ANAMMA e suas ações;
✔ Promover os Municípios Associados, como instrumento para o fortalecimento dos Sistemas Municipais de Meio Ambiente e da Governança Local, inclusive mantendo em seu site e redes sociais o link de acesso para as suas programações de Webinares e demais ações que beneficiem os municípios e atendam o interesse público, o tanto quanto possível;
✔ Fomentar via Instituto ANAMMA congressos, encontros, simpósios, seminários, reuniões e cursos para estudo e debate vinculados aos seus objetivos.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Incumbe ao Município, no âmbito desta Cooperação:
✔ Promover a ANAMMA, como instrumento para o fortalecimento dos Sistemas Municipais de Meio Ambiente;

✔ Atuar para o fortalecimento do Sistema Municipal de Meio Ambiente e da Governança Local, inclusive apoiando o Conselho Municipal de Meio Ambiente e outros órgãos colegiados de participação comunitária;
✔ Estimular a prática dos conceitos previstos em políticas públicas;
✔ Atuar em consonância com a legislação ambiental em vigor, em especial as que demandam sobre fauna, crimes ambientais e aquelas que tratam da temática deste acordo;
✔ Divulgar as ações da ANAMMA, relacionadas aos Webinares e ações de governança ambiental local, em especial para a equipe técnica.

CLÁUSULA 4ª – DAS VIGÊNCIA, DENÚNCIA E RESCISÃO
O presente ACORDO vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, sendo renovado a cada anuidade.

Parágrafo Primeiro. As PARTÍCIPES poderão prorrogar a vigência deste acordo automaticamente.

Parágrafo Segundo. O presente ACORDO poderá ser denunciado por qualquer das PARTÍCIPES, mediante o envio de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Terceiro. O presente ACORDO poderá, ainda, ser rescindido por justa causa, imediatamente após o recebimento de comunicação por escrito nesse sentido, nas seguintes hipóteses:
A prática de atos capazes de colocar em risco o nome, a imagem e a credibilidade das PARTÍCIPES
Dissolução de quaisquer das PARTÍCIPES;

CLÁUSULA 5ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS
O presente ACORDO implica no repasse da anuidade, conforme consta a faixa populacional no site oficial da ANAMMA.

CLÁUSULA 6ª – DA DIVULGAÇÃO
Os documentos e peças de promoção e divulgação do presente ACORDO deverão contar a logomarca de ambas as PARTÍCIPES.

Parágrafo Primeiro. A PARTÍCIPE que tiver a iniciativa de elaboração dos materiais referidos nesta cláusula deverá submetê-los à aprovação escrita da outra, antes de sua distribuição e divulgação pública.

Parágrafo Segundo. Fica autorizado desde já, a qualquer das PARTÍCIPES, a citação e divulgação da presente cooperação em sua mídia interna e externa.

CLÁUSULA 7ª – DA NÃO EXCLUSIVIDADE
Este ACORDO é firmado em caráter de não exclusividade de nenhuma forma para qualquer uma das partes, sendo que o Município e a ANAMMA podem firmar acordos semelhantes com outros órgãos públicos, visando ampliar o alcance de políticas públicas e/ou ações previstas em seus respectivos estatutos e demais legislações.

CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES
As alterações, porventura entabuladas pelas PARTÍCIPES poderão ser, a qualquer tempo, formalizadas em termo aditivo ao presente.

CLÁUSULA 9ª – DAS PUBLICAÇÃO E REPRESENTAÇÃO
Caberá à Diretoria Nacional da ANAMMA providenciar a publicação deste ACORDO, em sitio eletrônico próprio da ANAMMA.

CLÁUSULA 10 – DA TOLERÂNCIA
A tolerância ou o não exercício por qualquer dos Partícipes de direitos a ele assegurados neste ACORDO ou na lei em geral não importará em renúncia a esses direitos ou novação de obrigações e a declaração de nulidade de qualquer das cláusulas contidas neste instrumento não implicará a nulidade das demais, nos termos da lei.

CLÁUSULA 11 – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca sede da ANAMMA, em renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre as PARTÍCIPES.

ANAMMA, 01 de MARÇO de 2023

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:90F85F88

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/PJM/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/PJM/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/PJM/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO E A SRA. MARINA BINDELA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO PAVAN**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 41327480 SSP – PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 570.567.499-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Saúde**, **Sr. RODRIGO DA SILVA QUEIROZ,** portador da carteira de identidade nº. 00001097752 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 015.381.992-89, doravante designado como **LOCATÁRIO,** de outro lado a **Srª. MARINA BINDELA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 00001017761 SESDEC/RO, devidamente inscrita no CPF sob o nº 004.876.838-38, doravante designada como **LOCADORA**, através do **Processo Administrativo nº 1-1887/2021,** estabelecem o presente contrato, que se regerá, no que diz respeito às formalidades administrativas e de administração financeira, pelas normas da Lei n. º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, observando-se no mais, o que a seguir dispõe:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Esse termo tem por objeto, aditivar o 005/PJM/2022, pelo mesmo período inaugural, de **12 (doze) meses,** a contar do dia **08.03.2023,** com o termino previsto para o dia **08.03.2024**, no mesmo valor praticado, de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)** mensais, totalizando **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)** em conformidade com o processo administrativo 1-1887/SEMSAU/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTE

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso/RO, 01 de março de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

MARINA BINDELA
Locadora

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHA: (s)

_____
Nome:
CPF:

_ _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:9B8F46D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 001/2023 - REGIMENTO INTERNO - COMDIMA

RESOLUÇÃO Nº 001/2023 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ariquemes - COMDIMA".

O **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ariquemes**, em Reunião Ordinária, realizada em 06 de março de 2023, registrada sob a ata de nº 001, no uso de suas atribuições e competências, em consonância com a Lei Municipal nº. 1.779de 10 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ariquemes - COMDIMA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Ariquemes/RO, 06 de março de 2023.

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do COMDIMA
Decreto 17.861/2021

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMDIMA

CAPITULO I
DA CATEGORIA E FINALIDADE

Art. 1º- O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIMA, de que trata a Lei Municipal n. 1779 de 10/06/2013, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e congrega-se junto aos demais conselhos na Casa dos Conselhos, que tem por finalidade promover no município políticas que visem à eliminação da discriminação à mulher assegurando-lhes condições de liberdade e igualdade de direitos, bem como a sua participação nas atividades políticas, econômicas, sociais e culturais em consonância com as diretrizes de Governo, tendo seu funcionamento regulamentado por este Regimento Interno.

Parágrafo único. Para efeitos deste Regimento, a sigla **COMDIMA** e a palavra Conselho equivalem a denominação: Conselho Municipal dos Direitos da Mulheres.

CAPITULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – COMDIMA:

Estimular, apoiar e desenvolver estudos e debates das condições de vida da mulher, visando eliminar todas as formas de discriminação e violência contra a mulher;

Formular diretrizes, programas e políticas públicas relacionadas com a promoção da melhoria das condições de vida das mulheres ne a eliminação de todas as formas de discriminação e violência contra as mesmas, de modo a assegura-lhes plena participação e igualdade nos planos políticos, econômicos, sociais, culturais e jurídicos;

Receber, examinar e efetuar denúncias que envolvem atos de discriminação das mulheres em todos os setores da Sociedade, encaminhando-as aos órgãos competentes, exigindo providencias efetivas;

Acompanhar as investigações e apuração de delitos contra as mulheres, procurando oferecer suporte às vítimas;

Promover projetos que incentivem a participação da mulher em todos os setores da atividade social, criando instrumentos que permitam a organização e a mobilização feminina, dando total apoio às organizações de mulheres;

Assegurar o desenvolvimento democrático e sustentável, levando em consideração as diversidades regionais com o objetivo de superar as desigualdades econômicas e culturais;

Zelar pelo respeito, proteção e ampliação dos direitos da mulher como cidadã e trabalhadora;

Estimular a desenvolver pesquisas e estudos sobre a produção das mulheres constituindo acervos e propondo políticas de inserção da mulher na cultura;

Sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra as mulheres;

Sugerir a adoção de providências legislativas que visem a eliminar a discriminação de gênero, encaminhando-as ao poder público competente;

Propor a inclusão das questões de gênero, raça e etnia nos currículos escolares, além do reconhecimento e busca de forma que alterem as praticas educativas, a produção de conhecimento, a educação formal, a cultural e a comunicação, discriminatória;

Emitir opiniões referentes a elaboração e execução de programas de governo, nas questões que atingem a mulher, com vistas à defesa de sua necessidade e de seus direitos;

Propor a elaboração e divulgação de indicadores sociais, econômicos e culturais sobre a população afrodescendentes e indígenas, como subsídios para a formulação e implementação de políticas públicas de saúde, previdência social, trabalho, educação e cultura, que levem em consideração a realidade urbana e rural;

Assegurar a inclusão de recursos nos planos Plurianuais, Leis de Diretrizes Orçamentarias e Leis Orçamentarias Anuais para a implementação de políticas públicas para as mulheres;

Estimular, apoiar e desenvolver o estudo e o debate das condições da mulher Ariquemense;

Manter canais permanentes de relação com o movimento de mulheres, apoiando o desenvolvimento das atividades dos grupos autônomos, sem interferir no conteúdo e orientação de suas atividades;

Participação na formulação, implementação, monitoramento, avaliação de políticas públicas, disponibilizando dados e indicadores relacionados aos atos públicos e garantindo a transparência das ações através do controle social;

Acompanhar e fiscalizar o funcionamento as entidades de atendimento á mulher e inscrever seus programas e projetos inerentes aos atendimentos à mulher;

Promover Fóruns conferencias, seminários, debates e campanhas educativas de conscientização sobre direito da mulher;

Fiscalizar o cumprimento das Leis Federais, Estaduais e Municipais, que atendam aos interesses das mulheres;

Sugerir ao Poder Executivo e a Câmara Municipal a elaboração do Projetos de Leis que visem assegurar ou ampliar os direitos da Mulher;

Estabelecer intercâmbios com entidades afins;

Analisar e emitir parecer conclusivo acerca da regularidade de aplicação dos recursos no âmbito da Política Municipal da Mulher;

Elaborar em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e aprovar o Plano Municipal de Politicas Publicas dos Direitos da Mulher;

Analisar, deliberar e aprovar os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

CAPITULO III
DA ESTRUTURA

Art. 3º. O COMDIMA tem a seguinte estrutura:

I-Conselho deliberativo;

II- Presidência;

III- Vice-presidência;

IV- Secretaria administrativa;

V- Secretaria Executiva; e

VI- Comissões Temáticas.

CAPITULO IV
DO CONSELHO DELIBERATIVO

Seção I
Da Constituição e Composição do Conselho Deliberativo

Art. 4º. O Conselho Deliberativo, de composição paritária, será presidido por uma (um) Presidente e composto por 10 (dez) membros, sendo 05 (cinco) do Poder Executivo e 05 (cinco) da sociedade civil, que serão eleitos através de fóruns para este fim, realizado pela Casa dos Conselhos, cada titular terá sua respectiva suplência.

Parágrafo único. As funções de Presidente do Conselho Municipal e dos Membros do Conselho Deliberativo são consideradas de relevante serviço público e não são remuneradas.

Art. 5º. A duração do mandato das (os) Conselheiras (o) é de 2 (dois) anos permitida recondução.

Art. 6º. As (os) titulares dos órgãos e entidades indicarão sua (seu) representante que poderá ser substituída (o) a qualquer tempo, mediante nova indicação da (o) representatividade.

Art. 7º. As (os) representantes das instituições civis serão eleitas (os) em Fórum Próprio, com registro em ata especifica.

Parágrafo Único. Cabe ao Conselho Deliberativo estabelecer os critérios para a composição subsequente e substituição do órgão, entidade ou representante da sociedade civil, em caso de vacância. Observando-se que a indicação precederá de processo de consulta ampla e publica as instituições referidas no art. 6º.

Art. 8º. A (o) Conselheiro (a) que não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas implicara na substituição da (do), por outra (o) indicada (o) pela entidade ou órgão que representa, e a 4 (quatro) faltas alternativas sem justificativas por escrito e anterior à sessão, num prazo de 24 horas, deixara de integrar o conselho sendo substituída por outra instituição ou órgão que completará o mandato.

Parágrafo único. Para a substituição de que trata o *caput*, deste artigo, será consultado o cadastro reserva das instituições previamente inscritas.

Seção II
Do Funcionamento do Conselho Deliberativo

Art. 9º. O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) no mês, conforme calendário previamente e, extraordinariamente, por convocação da Presidente ou em decorrência de requerimento subscrito por, no mínimo, 6 (seis) Conselheiras (os).

§1º. As reuniões ordinárias e extraordinárias serão convocadas por escrito ou por meio eletrônico, com aviso de recebimento, com antecedência de, no mínimo, 3 (três) dias.

§2º. As reuniões serão realizadas com a presença de no mínimo 5 (cinco) Conselheiras (os) e em segunda e última convocação com qualquer número.

Art. 10. As deliberações do Conselho, observando o quórum estabelecido no § 2º, do art. 9º, serão tomadas por maioria simples de suas (seus) integrantes, mediante votação especifica para cada matéria sendo que as decisões serão consignadas em ata devidamente assinada pela Presidente e pelas (os) Conselheiros (os) presentes.

Parágrafo único. A presidente do Conselho terá direito a voto comum e ao de qualidade.

Art. 11. O conselho Deliberativo exercerá as suas funções decidindo acerca de:

I- aprovação dos planos anuais e plurianuais das atividades do COMDIMA;

II- proposta de alteração do Regimento Interno;

III- pedidos de licença e substituição das (os) Conselheiras (os);

IV- matérias que lhe sejam encaminhadas e digam respeito a mulher, observada a competência do COMDIMA; e

V- ratificação de convênios, protocolos e acordos com órgãos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados.

Seção III
Atribuição das (os) Conselheiras (os)

Art. 12. São atribuições das (os) integrantes do Conselho Deliberativo:

Participar e votar nas reuniões;
debater matérias em discussão
propor e requerer esclarecimentos que sirvam a apreciação de matéria de estudo;
promover e apoiar o intercambio e a articulação entre as instituições governamentais e privadas no âmbito das áreas de atuação do COMDIMA;
acompanhar a implementação de políticas públicas do gênero;
efetuar os encaminhamentos cabíveis de demandas femininas;
atuar na sensibilização e mobilização da sociedade para promover a eliminação dos preconceitos e discriminação da mulher;
desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pela Presidente;
propor a instituição de comissões consultivas;
participar das Comissões Temáticas ou Câmaras Técnicas com voz e voto, quando integrantes das mesmas;
Apresentar relatórios e Pareceres nos prazos fixados;
Observar em suas manifestações as regras básicas da convivência e do decoro;
representar o Conselho em eventos públicos quando indicadas pela Presidente, devendo informar posteriormente, por escrito, os detalhes desta representação; e
praticar os demais atos necessários ao cumprimento das finalidades do Conselho Deliberativo.

CAPITULO V
DA PRESIDÊNCIA

Art. 13. A Presidente do COMDIMA será exercida por representante eleita pelos membros que compõem o Conselho na primeira reunião de instalação, para um mandato de 2(dois) anos, podendo haver recondução por igual período.

Art. 14. A Presidente do Conselho, em seus afastamentos legais, ausências e impedimentos será substituída pela (o) Vice Presidente ou por Conselheira (o), escolhida (o) pela Presidente e referendado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 15. A Presidente do COMDIMA compete:

Presidir o COMDIMA coordenando e supervisionando as suas atividades;
Presidir e coordenar o funcionamento do Conselho Deliberativo;
Convocar e presidir as reuniões Ordinárias e Extraordinárias;
Ordenar o uso da palavra durante as sessões do Conselho;
Manter a ordem na condução dos trabalhos, suspendendo sempre que necessário;
Assinar as deliberações do Conselho e atos relativos a seu cumprimento;
Submeter à apreciação do Conselho Deliberativo o calendário de atividade e o Relatório do Conselho;
Assinar as atas aprovadas nas reuniões;
Encaminhar ao Prefeito Municipal as deliberações do Conselho cuja formalização dependa de ato do mesmo;
Representar o COMDIMA ou se fazer representar perante autoridades municipais, estaduais, nacionais e internacionais, em eventos nacionais e internacionais;
Requisitar recursos humanos e materiais necessários à execução das atividades do COMDIMA;
Propor a criação de comissão formadas por representantes de Secretarias municipais e seus órgãos subordinados, bem como da entidades vinculadas, com das entidades vinculadas, com objetivo de viabilizar a implementação de políticas de gênero na estrutura governamental;
Sugerir estudos e medidas que visem a melhoria da execução das atividades do Conselho;
Zelar pela observância e aplicação da Constituição da República, das leis, decretos e regulamentos nas esferas Municipais, Estaduais e Federal;
Comunicar, diretamente aos Órgãos do Poder Executivo Municipal e demais autoridades representativas, as reconduções do COMDIMA solicitando as providencias necessárias;
Expedir '*ad referendum'* do Conselho Deliberativo, das normas complementares relativas as execuções das atividades de rotina do COMDIMA;
Gerir o Fundo Especial dos Direitos da Mulher, quando da sua instituição;
Autorizar a apresentação de matérias nas reuniões do Conselho Deliberativo, por pessoas que não sejam Conselheiras (os), quando convidadas pela Presidente ou Vice Presidente;
Indicar, dentre as (os) integrantes do Conselho deliberativo, a (o) das matérias posta em votação;
Homologar os atos específicos em cada reunião;
Apresentar ao Conselho Deliberativo, para aprovação, o programa de atividades e a previsão orçamentaria, o plano anual de aplicações de recursos e o relatório de atividades do COMDIMA;
Praticar os demais atos necessários ao cumprimento das finalidades do Conselho Deliberativo que lhe forem oficialmente atribuídos;
Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.

CAPITULO VI
DA VICE-PRESIDENTE

Art. 16. O (a) Vice Presidente do Conselho será eleito (a) entre os membros do Conselho Deliberativo, para:

Assessorar a Presidente do COMDIMA no desempenho de suas funções;
Manter articulações com o Conselho Deliberativo informando-o sobre o trabalho do COMDIMA especialmente com relação ao cumprimento de suas atribuições;
Providenciar o atendimento das consultas formuladas pelo Poder Público ao COMDIMA;
Assessorar a Presidente quanto a emissão de pareceres em materiais relativos à mulher, propondo os encaminhamentos cabíveis aos órgãos competentes;
Propor a Presidente articulações políticas com órgãos e entidades pública e privadas, municipais, estaduais, federais e internacionais, visando ao apoio e a ampliação dos Programas do COMDIMA, bem como a obtenção de recursos financeiros para esses fins;
Sugerir a Presidente a indicação de pessoas, grupos de trabalho ou comissões necessárias ao desenvolvimento das atividades do COMDIMA;
Promover as relações públicas do COMDIMA;
Coordenar a elaboração do relatório anual do COMDIMA;
Recolher propostas e sugestões das Conselheiras (os) e encaminha-las à Presidente do COMDIMA;
Assessorar, com a participação da Diretoria Executiva do COMDIMA, na elaboração, execução e monitoramento de programas e projetos do Poder Executivo, no âmbito Municipal, com vistas a incorporação do enfoque de gênero;
Divulgar e acompanhar o trâmite dos projetos de Lei que dizem respeito à condição da mulher no Congresso Nacional, na Assembleia Legislativa e nas Câmaras Municipais, conforme solicitado pela Presidência;
Praticar os demais atos necessários à consecução das finalidades do COMDIMA que lhe forem oficialmente atribuídos.

CAPITULO VII
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 17. A Secretaria Executiva é o Órgão Executivo que serve para operacionalizar as decisões do COMDIMA, mantendo contato com a Presidente do Conselho, competindo-lhe:

Promover a divulgação de comunicações administrativas nas áreas internas e externas;
Instituto processos e preparar atos administrativos da competência da Presidência;

Receber, distribuir e registrar a movimentação de expedientes e documentos administrativos;
Indicar as providencia a serem tomadas com vistas a infraestrutura necessária ao COMDIMA;
Providenciar as convocações para as reuniões do Conselho e da Diretoria, bem como preparar divulgar editais e demais atos concernentes a atividade do Conselho;
Providenciar a expedição de certidões, atestados e pareceres;
Auxiliar na elaboração de relatórios e pareceres exigidos pelos órgãos oficiais, com relação ao acompanhamento de projetos ou cursos realizados pelo COMDIMA;
Controlar a assiduidade e manter atualizados os históricos funcionais dos servidores a disposição do conselho;
Exercer outras atividades correlatas.

CAPITULO VIII
AS SECRETARIA – ADMINISTRATIVA

Art. 18- À Secretaria Administrativa do Conselho compete:

Informar o Conselho Deliberativo ao cumprimento das deliberações do COMDIMA;
Elaborar a pauta de reuniões do COMDIMA e redigir as atas e relatórios solicitados pela Presidência do Conselho;
Efetuar atendimento por delegação da Presidência;
Encaminhar providencia solicitadas e acompanhar sua execução e atendimento;
Deliberar sobre as questões administrativas que afetem diretamente o Conselho;
Coordenar a organização da agenda;
Encaminhar providencias no que tange a redação, digitação, ao arquivamento e outros que garantam o suporte imediato ao COMDIMA;
Prestar apoio administrativo, técnico e financeiro às Comissões Temáticas;
Instruir os expedientes provenientes dos Conselhos Municipais;
Cumprir e fazer cumprir as atribuições constantes desde Regimento e os encargos que lhe forem cometidos pelo Conselho; e
Exercer outras atividades correlatas.

CAPITULO IX
DAS COMISSÕES TEMATICAS

Art. 20. O COMDIMA contara com as seguintes Comissões Temáticas:

Comissão de Enfrentamento à Violência contra a Mulher;
Comissão de Geração de Trabalho e Renda;
Comissão de Políticas Públicas de Igualdade de Gênero; e
Comissão de Finanças, normas e regulamentação;

§1º. Cada comissão será composta por 3 (três) membros;

§2º. Nas reuniões das Comissões Temáticas, as convidadas não conselheiras terão o direito somente a voz;

§3º. O resultado dos trabalhos das Comissões Temáticas deverá assumir a forma de relatório, parecer, projeto ou outras formas semelhantes.

CAPITULO X
DAS PROVIDÊNCIAS

Art. 19. No Combate à violência contra a mulher e no âmbito dos diferentes setores, o COMDIMA deverá sugerir as seguintes providencias:

na Segurança Pública:

Criação ou ampliação do número de delegacias especializadas em crime contra a mulher, com a infraestrutura necessária ado desempenho dos policiais e dos setores de psicologia, Defensoria Pública e serviço social;
Criação de casas de apoio, com serviços de acompanhamento psicológico, assistencial e jurídico, destinado ao acolhimento provisório e segurança de mulheres e seus filhos menores vítimas de violência doméstica;
ampliar e aprimorar, em caráter de urgência, os serviços das atuais delegacias especializada em crime contra a mulher, para equipa-las com todos os recursos necessários a fim de garantir maior eficácia e agilidade em suas atividades;
Oferecimento de condições ao trabalho de organizações de apoio as dependentes de álcool e outras drogas, no interior das delegacias de crimes contra a mulher;
Criação, em caráter de urgência, de serviços para a elaboração de autos de corpo delito em todas as delegacias especializadas de crimes contra a mulher, no Estado;
Promoção, junto aos funcionários dos Órgãos de Segurança do Município/Estadual, de campanhas sobre a violência sofrida pela Mulher, seus direitos bem como as questões referentes as relações de gênero;
Orientação dos Órgãos Públicos ligados ao atendimento à mulher (delegacias, hospitais, Conselhos, Defensoria), para que procedam as anotações detalhadas quanto as ocorrências ligadas à mulher, a serem encaminhadas ao COMDIMA, mesmo nos casos em que não houver registro de Queixa, para que esses dados possam subsidiar os trabalhos estatísticos tornando mais completos os levantamentos acerca da violência contra a mulher;
Instituição efetiva nos plantões noturnos, de fins de semana e feriados, nas delegacias especializadas de crimes contra a mulher, com corpo técnico necessário a realização de suas atividades; e
Inclusão, no curriculum da Academia de Polícia, de questões relativas aos direitos da mulher e as relações entre gêneros;

II - na Educação:

Introdução, nos currículos das escolas de ensino fundamental e médio, sobre as relações entre os gêneros, dos direitos da mulher e da violência contra ela praticada: e
Desenvolvimento, nas escolas públicas estaduais, de projetos específicos em forma de oficina, pesquisa, teatro, jornal e outras atividades destinadas a discussão da violência nas relações sociais, em especial à voltada contra a mulher.

III - na Assistência Social:

A criação de programas alternativos de capacitação ao trabalho e ao apoio as atividades produtivas da força de trabalho feminino; e
Criação de programas destinados a absorção da produção informal e do trabalho artesanal e doméstico, realizado pelas mulheres de baixa renda.

no Trabalho e Emprego:

Maior rigor quanto a fiscalização e observância do dispositivo constitucional que proíbe a diferença de salários por motivos de sexo, especialmente nas zonas rurais do Estado, onde o trabalho da mulher é remunerado em valores inferiores ao do homem; e
Maior rigor na fiscalização das empresas denunciadas por práticas discriminatórias contra a mulher;

Na Saúde:

Desenvolvimento de trabalhos educativos nos postos de saúde com visitas a orientar os usuários nas questões relacionadas entre os gêneros, violência doméstica e sexualidade.

Nas Campanhas Educativas

Desenvolvimento, nos meios de comunicação pública e privados, de campanhas de amplo alcance destinadas a divulgação de informações relativas os direitos da mulher, especialmente quando esta for vítima de violência, sexual ou profissional;
Promoção de campanhas públicas que incentivem a denúncia de delitos cometidos contra a mulher; e
Promoção de campanhas voltadas à conscientização da mulher enfatizando a necessidade da busca permanente pela sua

independência econômica e financeira, o que lhe possibilitará condições para superar situações de violência e maus tratos, impostas por pais e companheiros.

CAPITULO XI
DISÓSIÇÕES GERAIS

Art. 21. A Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES poderá firmar Termo de Convênio para a cessão de estagiários, bem como solicitar servidores de Órgão e Entidades da Administração Pública para atuarem junto ao COMDIMA.

Art. 22. Os servidores ocupantes dos cargos efetivos ou comissionados a disposição do COMDIMA não poderão integrar o Conselho Deliberativo do Referido Conselho;

Art. 23. As despesas com a instalação do COMDIMA e com a execução dos seus programas correrão por conta de dotações orçamentarias próprias da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES;

Parágrafo único. A SEMDES deverá propor infraestrutura necessária ao funcionamento do COMDIMA, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, arcando, inclusive, com despesas, dentre outras, de passagem, translado, alimentação, hospedagem das/os Conselheiras/os, tanto do Governo quanto da Sociedade Civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 24- O presente Regimento poderá ser alterado mediante proposta do Pleno, com aprovação da maioria absoluta das (os) integrantes do Conselho.

Art. 25. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão discutidos em plenário.

Art. 26. Este Regimento entra em vigor na data da sua Publicação.

Ariquemes/RO, 06 de março de 2023.

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do COMDIMA
Decreto 17.861/2021

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:9F77A109

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 1° REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, DE ARIQUEMES, REALIZADA EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Ata da 1° reunião ordinária do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, de Ariquemes, realizada em 13 de fevereiro de 2023 na sala de informática da Biblioteca Municipal de Ariquemes às 08h00min horas, conforme edital 001/2023, com pauta: **1. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; 2.Calendário de reuniões anual; 3.Calendário de visitas; 4.Informes gerais; 5.Outros assuntos.** Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às 08h14min contando com a presença de **03** instituições representadas, sendo **03** representantes titulares e **01** suplente, conforme livro de presença: Alan Duarte do Espírito Santo **- PAIS** (titular); Tânia Maíra Schmitz **– ABEVI** (titular); Silvina Maia **– PMM** (titular); Gessica da Silva Gomes **– PMM** (suplente). E estiveram presentes na reunião Marcela Souza e Wanessa Rodrigues, representantes da Casa dos Conselhos. **1. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior.** O Presidente deste CAE, Alan Duarte, dá início à reunião agradecendo a todos os presentes, e pede que Marcela Souza, representante da Casa dos Conselhos, realize a leitura da ata que, após lida, foi assinada por todos os conselheiros presentes na reunião anterior. **2. Calendário de reuniões anual;** O conselho entra em consenso sobre as reuniões ordinárias ocorrerem todo início de Bimestre, totalizando em 04 reuniões ordinárias anuais. **3.Calendário de visitas.** O presidente Alan Duarte sugere que o Conselho realize as inspeções nas escolas às terças e quintas-feiras, em sincronia com as visitas da coordenação da coleta seletiva, das quais ele também faz parte. Os conselheiros presentes aprovam a proposta. **4.Informes gerais.** Alan Duarte informa a aposentadoria da nutricionista do município Rosiley Viza, e traz a importância de haver uma reunião extraordinária deste CAE juntamente com a nova nutricionista técnica. **5.Outros assuntos**. Silvina Maia relata a falta de fornecimento de alimentos do banco de alimentos para a Polícia Militar Mirim, ao passo que o presidente do Conselho diz que entrará em contato com o Secretário de Agricultura de Ariquemes, a fim de encontrar respostas. Após sanada todas as dúvidas dos conselheiros, dá-se por encerrada a reunião às 08h46min e não tendo nada mais a registrar eu Marcela Souza secretária "ad hoc", lavro e assino a presente ata, juntamente com o Presidente e demais conselheiros, conforme consta livro ata página 17.

Conselheiros Titulares

_____
TÂNIA MAÍRA SCHMITZ – ABEVI

_____
SILVINA MAIA – PMM

Conselheiros Suplentes

_____
GESSICA DA SILVA GOMES – PMM

MARCELA SOUZA
Secretária "AD HOC"

ALAN DUARTE DO ESPÍRITO SANTO
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:5A602051

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DE ARIQUEMES
FUNCET

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

OBJETO:A presente justificativa tem por objetivo a publicação de Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração doTermode Fomento entre o município de Ariquemes, por intermédio da**FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMOe ASSOCIAÇÃOASSOCIAÇÃO ESPORTE E CULTURA AMIGOS DO PEDAL- AECAP**, tendo por objeto o repasse de recurso financeiro para custeio com diárias aos atletas do municipio na participação da 2º Etapa doCampeonato Estadual na cidade de Porto Velho.
Fomentar o Esporte na modalidade do ciclismoem competições estaduais significafortalecer o esporte local, e incentivando a prática do ciclismo com mais uma alternativa saudável para a população de praticar o esporte, lazer e a cultura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29 e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015.
A celebração doTermode Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de**Emenda ParlamentarAditiva n°515/22**, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição aseguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada

expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
RESUMO DAJUSTIFICATIVA: Verifica-sea formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organizações da Sociedade Civil destinadas ao atendimento de emendas parlamentares com indicação, que desenvolvem atividades voltadas a projetos sociais.

Conforme quadro:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	EMENDA PARLAMENTAR Nº	CNPJ	VALOR R$
Associação Esporte e Cultura Amigos do Pedal-AECAP	515/22	21.464.976/0001-95	R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Ariquemes,05de marçode 2023

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente Inter. da FUNCET
Decreto n°19.537/PGM/2023

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:E6D60C83

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EDITAL Nº 03/2023 - REGULAMENTO GERAL 1º COPA EAPE FUNCET DE FISIOCULTURISMO - 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através da FUNDAÇÃO DE CULTURA,ESPORTE E TURISMO, Rua Rio Madeira, N.º 2699, Setor Institucional, , inscrito no CNPJ nº04.104.816/0001- 16, no uso de suas atribuições legais, tornam público que fará realizar, PRESENCIAL, o 1º COPA EAPE FUNCET DE FISIOCULTURISMO, que será realizado nas Categorias: Pessoa con necessidade Especial Única (Feminino e Masculino),Juvenil Ùnica Sport Model (até 19 anos- Feminino), Master Única (acima de 35 anos - Feminina), Bikini Fitness Classic A/B (Feminina), Wellness Fitness Classe B Única (Feminina), Juvenil Ùnica Mens Physique (até 19 anos - Masculino), Master Única Classic Physique (acima 35 anos - Masculino), Master Única Men´s Physique (acima 35 anos - Masculino), Classic Physique Classe A/B (Masculino), BodyBuilder (Masculino), Biquini Classe A (Feminina), Wellnes Classe A (Feminina), Classic Physique Classe A (Masculina), BodyBuilder Classe A (Masculina), Mens Physique Classe A (Masculina), respeitando o decreto vigente.

DO OBJETO

Art. 1º -O objeto é a Realização do 1º Copa EAPE FUNCET DE FISIOCULTURISMO, para praticantes da Cidade de Ariquemes e convidados de outras cidades do Brasil.

DO OBJETIVO GERAL

Art. 2º - Iniciativa, valorizar e reconhecer os talentos esportivos em nível municipal e região.
Art. 3º - O 1º Copa EAPE FUNCET DE FISIOCULTURISMO, visa:
a) incentivar a pratica esportiva na modalidade ;
b) dar oportunidade ao surgimento de novos talentos esportivos;
c) valorização e aperfeiçoamento da modalidade esportiva;
d) promover intercâmbio esportivo entre as atletas do município e convidados de outra cidades, proporcionando o fortalecimento da atividade esportiva de Ariquemes;
e) dar visibilidade à modalidade em nosso município e região;
f)Seguir as orientações preventivas relacionadas para evitar a proliferação do Covid - 19, através de decretos e normas tecnicas da Vigilânica Sanitária;

DA REALIZAÇÃO

Art. 4º - O 1º Copa EAPE FUNCET DE FISIOCULTURISMO , será coordenado pela Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, através da Diretoria de Esportes, sendo representantes da FUNCET e com parceria com a EAPE (Encontro de Acadêmicos e Profissionais de Educação Física).

DOS PARTICIPANTES

Art. 5º. Poderão participar atletas, com residência comprovada no município de Ariquemes e convidadas através de carta convite de outras cidades.

DA INSCRIÇÃO

Art. 6º- A inscrições para 1º Copa EAPE FUNCET DE FISIOCULTURISMO ocorrerão no período de 11 de Março a de 7 Abril de 2023 , até às 13:30h, pela internet através do link de inscrição no endereço: https://eapecursos.engaged.com.br/todos . Os valores das incrições estarão discriminados no link.
a) Em contrapartida, as equipes participantes serão responsáveis pelo pagamento da taxa de inscrição de cada partida no valor de R$ 90,00 ao responsável (representante da sociedade civil).
b) não serão aceitas inscrições após o prazo;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º - O 1º Copa EAPE FUNCET DE FISIOCULTURISMO será disputado será disputado pelas agremiações denominados Atleta, na forma deste regulamento.
Art. 8º - Será organizado e dirigido pela Diretoria de Esportes - FUNCET do Município de Ariquemes em parceria com a EAPE.
Art. 09º - A Diretoria de Esportes da FUNCET ficará a cargo de julgar as questões que vierem a acontecer durante o campeonato, sendo nomeadas pelo Diretor de Esporte da FUNCET.
Art. 10º- Os Atletas participantes da competição reconhecem esta comissão como única e definitiva instância para resolver as questões que surjam entre eles ou entre a comissão organizadora, desistindo assim de valer-se para esses fins de outros poderes.
PARAGRAFO ÚNICO: Além desse reconhecimento, obrigam-se ainda os participantes do campeonato:
a)Participar das campeoanto nas datas, locais e horários marcados pelo informativo, havendo tolerância de 15 (quinze) minutos para o inicio.
b)Admitireaceitarasmodificaçõesdesteregulamento, quando no interesse do bom andamento dessa competição.
Art. 11º - As decisões da Diretoria de Esportes - FUNCET serão regidas e baseadas no presente regulamento.

DA PREMIAÇÃO E DOS TITULOS

Art. 12º - O vencedor da competição será atribuído o título de CAMPEÃO do 1º Copa EAPE FUNCET DE FISIOCULTURISMO , ao segundo colocado o título de vice-campeão e ao terceiro colocado o titulo de 3º Lugar.
PARAGRAFO PRIMEIRO: Nas categorias: Pessoa con necessidade Especial Única (Feminino e Masculino),Juvenil Ùnica Sport Model (até 19 anos- Feminino), Master Única (acima de 35 anos - Feminina), Bikini Fitness Classic A/B (Feminina), Wellness Fitness Classe B Única (Feminina), Juvenil Ùnica Mens Physique (até 19 anos - Masculino), Master Única Classic Physique (acima 35 anos - Masculino), Master Única Men´s Physique (acima 35 anos - Masculino), Classic Physique Classe A/B (Masculino), BodyBuilder Classe A/B(Masculino), será entrega Medahas e Trofeus.
PARAGRAFO SEGUNDO: Nas Categorias: Biquini Classe A (Feminina), Wellnes Classe A (Feminina), Classic Physique Classe A (Masculina), BodyBuilder Classe A (Masculina), Mens Physique Classe A (Masculina), premiação em dinheiro aos primeiros colocados.
PARAGRAFO TERCEIRO: O pagamento para os vencedores será realizado até 60 (sessenta) dias após o fim do Copa.
PARAGRAFO QUARTO: as seguintes premiações serão:

CATEGORIA BIQUINI CLASSE A (FEMININA)

a) CAMPEAO 1° colocado R$ 2.000,00

CATEGORIA WELLNES CLASSE A (FEMININA)

b) CAMPEAO 1° colocado R$ 2.000,00

CATEGORIA CLASSIC PHYSIQUE CLASSE A (MASCULINA)

c) CAMPEAO 1° colocado R$ 4.000,00

CATEGORIA BODYBUILDER CLASSE A (MASCULINA)

d) CAMPEAO 1° colocado R$ 4.000,00

CATEGORIA MENS PHYSIQUE CLASSE A (MASCULINA)

e) CAMPEAO 1° colocado R$ 3.000,00
PARAGRAFO TERCEIRO: O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentário:
·Órgão: 02. Prefeitura Municipal de Ariquemes;
·14. Fundação de Cultura Esporte e Turismo;
·Programação: 27.812.0028.2803 Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer;
·Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 -Premiações Culturais, Artísticas e Científicas;
·Ficha: 724;
·Recurso Próprio: 100.

DA DIREÇÃO DO CAMPEONATO

Art. 13º - O 1º Copa EAPE FUNCET DE FISIOCULTURISMO, será dirigido pelo Departamento de Esporte da FUNCET em parceria EAPE a qual compete às seguintes atribuições:
-Elaborar a programação dos jogos;
-Tomar as providências de ordem técnica necessária à organização do campeonato;
-Examinar as súmulas e os relatórios dos árbitros aprovando ou não as partidas;
-Julgar as irregularidades e os casos omissos no presente regulamento;
-Dar ou não condições de jogo aos atletas;
Art. 14º- O local das partidas da competição ainda será confirmado devida as medidas preventivas do Covid- 19, com início previsto para o dia 08 de Abril de 2023.

DOS ATLETAS: DEVERES, OBRIGAÇÕES, DIREITOS E FUNÇÕES

Art. 15º - Comparecer no local de jogo, conforme o cronograma disponibilzado.
Art. 16º - Aos responsáveis cabe responder por quaisquer atos cometidos, bem como quaisquer acidentes que por ventura venham ocorrer durante o evento esportivo, estando a departamento de esporte isento de quaisquer responsabilidades com as atletas lesionadas.
Art. 17º - A equipe que se julgar prejudicada em qualquer instância no campeonato, deverá no prazo máximo de 12 horas após a realização da partida em questão, entrar com recurso junto a Comissão Disciplinar e organizadora, munidos de documentos contendo as razões do recurso, bem como as provas para apresentação de contra provas.

DA FORMA DE DISPUTA E DA PONTUAÇÃO

Art. 18º- A disputa será de forma individual, Os atletas serão avaliados por 03 (Três) Arbitros, sendo 1 atleta profissional, 1 árbitro habilitado e 1 preparador de atletas praticantes de Fisioculturismo, o qual irão avaliar, caracteristicas fisicas, apresentação geral, quartos de voltas, pose frente, quarto de volta à direita, pose costas entre outros.
Art. 19º- A pontuação será definida 00 a 100 pontos. Sendo a partir selecionados os Campeões, Vice- Campeões e Terceiro lugares do campeonato.
Art. 20º Os casos omissos no presente regulamento serão averiguados pela Diretoria de Esportes.
Art. 21º Ficara a critério da Diretoria de Esportes - FUNCET as datas e locais.

Art. 22º Esse regulamento devera ser assinado por todos os representantes das equipes participantes, comissão organizadora, comissão de arbitragem.

DOS PRAZOS

Art. 23º Divulgação do edital: 08/03/2023
Art. 24º Periodo de Impugnação: 09/03/2023 a 10/03/2023
Art. 25º Início das inscrições: 11 de Março de 2023, pela internet através do link de inscrição no endereço: https://eapecursos.engaged.com.br/todos
Art. 26º Encerramento das inscrições: 07 de Abril de 2023
Art. 27º º Realização do Evento Esportivo: 08/04/2023 - Sábado - a partir das 16h. o local a definir.

DAS CATEGORIAS

Art. 28º - Categorias: Pessoa con necessidade Especial Única (Feminino e Masculino),Juvenil Ùnica Sport Model (até 19 anos-Feminino), Master Única (acima de 35 anos - Feminina), Bikini Fitness Classic A/B (Feminina), Wellness Fitness Classe B Única (Feminina), Juvenil Ùnica Mens Physique (até 19 anos - Masculino), Master Única Classic Physique (acima 35 anos - Masculino), Master Única Men´s Physique (acima 35 anos - Masculino), Classic Physique Classe A/B (Masculino), BodyBuilder (Masculino), Biquini Classe A (Feminina), Wellnes Classe A (Feminina), Classic Physique Classe A (Masculina), BodyBuilder Classe A (Masculina), Mens Physique Classe A (Masculina), respeitando o decreto vigente.
Art. 29º - A participação de atleta menor de idade, condicionada a apresentação do termo de autorização.

PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES

Art. 30º- As premiações, serão depositadas em conta, previamente indicada, no formulário de inscrição, no prazo de até 60 dias, após o evento.
Art. 31º- No decorrer do processo de pagamento, atleta que porventura encontrar-se inadimplente com município de Ariquemes/RO, será compensado o valor devido.

THIAGO SOUZA BATISTA
Diretor de Esportes/ FUNCET Dec. 16.426/PGM/2022

ANEXO I - AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Autorização para menores de 18 anos em eventos públicos
Baseado na Portaria Nº 018/2004 - 1ª Vara da Infância e da Juventude

Eu, _____(nome completo do pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade _____, portador(a) do RG nº_____, órgão expedidor _____, e inscrita no CPF/MF nº_____autorizo o(a) adolescente/filho(a) _____, com anos de idade_____, conforme documento de identidade que porta, de quem sou_____ participar do evento denominado do 1º Copa EAPE FUNCET DE FISIOCULTURISMO.

Local:_____ Data__/__/__(data da assinatura)

Assinatura do pai (ou responsável legal)

Telefones de contato do responsável:

(relação de parentesco) a

Observação importante: É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO COM FOTO, NOME COMPLETO E DATA DE NASCIMENTO JUNTO COM ESTA AUTORIZAÇÃO.

Sem estes, o menor não poderá entrar no evento.

ANEXOII

1ºCopaEAPEFUNCETDEFISIOCULTURISMO RELAÇÃODEATLETAINSCRITOANO-2023
NOMEDAATLETA:

MUNICIPIO:			
NAIPE:( )FEMININO ( )MASCULINO			
CATEGORIA:			
RELAÇÃODEATLETASECOMISSÃOTÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**R.G**	**ASSINATURA**
01			
COMISSÃOTÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**RG**	**ASSINATURA**
Técnico			
RESPONSÁVELPELAEQUIPE			
DADOSBANCARIOSDORESPONSÁVELPELAEQUIPE NOMEDOBANCO:AGÊNCIA: CONTA:			
ANEXARCOPIAS: RGOUCNH,CPF; COMPROVANTEDERESIDÊNCIADECADAATLETA; COPIADOSDADOSBANCARIOSDORESPONSÁVELPELAEQUIPE			

ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE EXIBIÇÃO DE IMAGEM, SOM E NOME

Eu,_____ , portador da carteirade identidade nº _____e do CPF nº_____ residente e domiciliado à_____autorizo, de forma gratuita e exclusiva, a utilização da minha imagem e voz, EM QUALQUER TIPO DE MÍDIA (TV, RÁDIO, INTERNET E OUTROS) que esteja ligada à divulgação da Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, por meio do 1º Copa EAPE FUNCET DE FISIOCULTURISMO , nos termos que estas assim definirem.
1.A presente autorização confere à 1º Copa EAPE FUNCET DE FISIOCULTURISMO , o direito exclusivo de usar a minha imagem e voz, seja em foto ou gravação, bem como eventos externos, no Brasil e exterior, além de revistas, jornais, clipping, palestras, seminários e congressos.
2.A utilização da minha imagem e voz só está autorizada, tendo em vista que a obra tem caráter de difusão no segmento esportivo.
3.A obra poderá ser distribuída pela 1ºCopa EAPE FUNCET DE FISIOCULTURISMO de forma gratuita quando se tratar depublicações em organismo de interesse da mesma.
4.Não poderá ser utilizada para exploração de produção de fitas de treinamento, sem expressa autorização.
5.A presente autorização terá validade de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura dapresente autorização.

6.Após o vencimento do prazo estipulado no item anterior a 1º Copa EAPE FUNCET DE FISIOCULTURISMO continuará usando a obra, salvo solicitação expressa do atleta.

Ariquemes, ____de _____de 2023.

Assinatura

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:69F1677D

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DE ARIQUEMES
FUNCET

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

Referência: TERMO DE FOMENTO
Proponente: Centro de Assistência Social Esportivo e Cultural Olé - CNPJ: 07.390443/0001-85.
Endereço: Rua Rio Pardo 800, Setor 02 Ariquemes/RO

Objeto Proposto:Termo deFomento entre o município deAriquemesRO, através da Fundação de Cultura Esporte e Turismo e Centro de Assistência Social Esportivo e Cultural Olé, CNPJ: 07.390443/0001-85, para custeio do projeto "**Esporte para todos**", visa criar um ambiente favorável a integração social das crianças e adolescentes trabalhando a convivência, solidariedade, participação, consciência, censo comunitário e cooperativismo.
Considerandoobjetivos do projeto do Plano de Trabalho que são "formação pessoal e profissional de adolescentes em situação de risco, encaminhar futuros talentos à pratica desportiva profissional conscientizando sobre a importância da pratica do esporte para a saúde.

Fundamento legal: Art. 29, INCISO VI,da Lei Federal nº 13.019/2014.
Valor total do Repasse: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Período/Exercício:2023/2024
Tipo de Parceria: Fomento

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Fundação de Cultura Esporte e Turismo e o**Centro de Assistência Social Esportivo e Cultural Olé, CNPJ: 07.390443/0001-85**, por Inexigibilidade de Chamamento Público.
Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a Organização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias
CONSIDERANDOque a Associação oferece atendimento a pessoas em vulnerabilidade;
CONSIDERANDO que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;
Considerando que o CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPORTIVO E CULTURAL OLÉ desenvolve suas atividadeshá vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e o Centro de Assistência Social Esportivo e Cultural Olé) na realização, em mútua, desta parceria.
Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado

A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público(...).ANEXO OFICIO 136/2022. GAB. VEREADOR LANO MATIAS de 24/02/2023 (ID 1432422).

Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro noartigoda Lei 13.019/2014Art. 42II - as obrigações das partes.

Ariquemes 03 de março de 2023.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente Inter. da FUNCET
Decreto Nº 19.537/2023

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:74436298

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.604, DE 3 DE MARÇO DE 2023.
REGULAMENTA A EMISSÃO DA NOTA FISCAL AVULSA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

DECRETO Nº 19.604, DE 3 DE MARÇO DE 2023.

REGULAMENTA A EMISSÃO DA NOTA FISCAL AVULSA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais; especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei n.º 2.117/2017;
Considerandoa Seção VII, os Art. 98 a 104 e especificamente Art. 99 daLei 2.117/2017;
Considerandoque a administração pública, sempre que possível, deve adotar medidas tendentes à simplificação da ordem tributária,

promovendo, inclusive, a redução de custos no cumprimento das obrigações fiscais;
Considerandoa necessidade de implementação, pela Secretaria Municipal da Fazenda, de mecanismos de controle mais eficazes, notadamente utilizando-se dos recursos da tecnologia da informação;
Considerandoo Processo Administrativo8-4366/2023.
DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a emissão da Nota Fiscalde ServiçoAvulsa eletrônica (NFSA-e), conforme Art. 99 da Lei n.º 2.117/2017.
Art. 2ºANota Fiscalde ServiçosAvulsa eletrônica (NFSA-e)poderápreferencialmenteser emitida on-line, no endereço eletrônico www.ariquemes.ro.gov.br, mediante credenciamento prévio e obtenção de senha de acesso.
Art. 3º Fica responsável a Gerente de Cobrança e Arrecadação pela autorização do credenciamento prévio on-line e fornecimento desenha de acesso,como tambémno atendimentopresencial na sede da prefeitura para emissãoNota Fiscalde ServiçosAvulsa eletrônica (NFSA-e).
Art. 4º Deverá o corpo fiscal do município após emitidas asNotas Fiscaisde ServiçosAvulsa eletrônica (NFSA-e), acompanhar mensalmente estas emissões realizadas por auto declaração dos contribuintes, seja de forma on-line ou presencial, para quando necessário abrir procedimento fiscal para apuração da forma correta de tributação.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de março de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/03/2023 às 13:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1446937**e o código verificador**0DDE9B03**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	03/03/2023 12:38
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	07/03/2023 07:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:91CC366C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 130, DE 6 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 130, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-5167/2023
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Daniela Iecker Gaspar e Tainá Miola Freire Mello, para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 30/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito e a EmpresaTrivale Administração LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de março de 2023, 133º da República.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**RODRIGO PEREZ PEDROTI**,**Secretário Municipal de Segurança e Trânsito**, em 07/03/2023 às 07:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1450430**e o código verificador**069D342C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	DANIELA IECKER GASPAR	***.458.642-**	07/03/2023 07:41

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:189542F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.609, DE 6 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, THAMYRES ALICE SOUZA DA SILVA.

DECRETO Nº 19.609, DE 6DEMARÇODE2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,THAMYRES ALICE SOUZA DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 243 de 06/03/2023 (ID 1448227),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Thamyres Alice Souza Da Silva, ao cargo de Assessora Especial III, CDS 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de março de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/03/2023 às 08:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1449835**e o código verificador**664C8B14**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/03/2023 19:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E1837C6C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.610, DE 6 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA APARECIDA MOREIRA DA SILVA.

DECRETO Nº 19.610, DE 6DEMARÇODE2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA APARECIDA MOREIRA DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 242 de 03/03/2023 (ID 1447401),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Maria Aparecida Moreira da Silva, ao cargo de Assessora Especial V, CDS 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de março de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/03/2023 às 08:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1449951**e o código verificador**4252EE47**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/03/2023 19:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7EC88ADE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.611, DE 6 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, IZABEL DA SILVA.

DECRETO Nº 19.611,DE 6 DE MARÇODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,IZABEL DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Processo Administrativo1-23065/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme o Parecer 36 de 03/03/2023 (ID 1445814)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Izabel da Silva, admitida em 22/12/1999, Matrícula nº 43087, no Cargo/Função de Agente de Serviço Escolar, lotadana Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 6/3/2023a 3/6/2023,referente ao período aquisitivo de2014/2019, conforme ciência e despacho do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de março de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/03/2023 às 08:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1450354**e o código verificador**FCB663C6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/03/2023 19:44
2	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	07/03/2023 08:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B0FDA6FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.612, DE 6 DE MARÇO DE 2023. ALTERA O QUADRO DE VAGAS PARA ESTAGIÁRIOS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

DECRETO Nº 19.612, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA O QUADRO DE VAGAS PARA ESTAGIÁRIOS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerando o Memorando 196 de 03/03/2023 (ID 1446414), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o quadro de vagas para estagiários na Administração Direta do Município de Ariquemes, do Decreto Municipal nº 16.218, de 27 de fevereiro de 2020, com a criação de 5 (cinco) vagas para Procuradoria Geral do Município de Ariquemes, conforme planilha consolidada no anexo único deste Decreto.

Art. 2º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de março de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

ANEXO ÚNICO

SECRETARIAS	QUANTIDADE
Secretaria Mun. de Planej. Orçam. e Gestão - SEMPOG	**25**
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	**25**
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	**150**
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU	**80**
Secretaria Municipal de Agric. Ind. e Com. - SEMAIC	**02**
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA	**03**
Secretaria Municipal de Desenv. Econ. e Soc. - SEMDES	**50**
Secretaria Mun. de Segurança e Trânsito SEMUST	**03**
Fundação Mun. de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET	**08**
Procuradoria Geral do Município PGM	**08**
Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos SEMOSP	**02**
Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV	**03**
Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SML	**05**
Controladoria Geral municipal - CGM	**02**
Agência Municipal de Regulação - AMR	**05**

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/03/2023 às 08:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1450496**e o código verificador**E1477B35**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/03/2023 19:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9D7EE643

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.613, DE 6 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, TEREZINHA APARECIDA DE OLIVEIRA.

DECRETO Nº 19.613, DE 6DEMARÇODE2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, TEREZINHA APARECIDA DE OLIVEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 247 de 06/03/2023 (ID 1449646),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Terezinha Aparecida de Oliveira, ao cargo de Assessora Especial V, CDS 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de março de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/03/2023 às 08:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1450606**e o código verificador**28A705E7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/03/2023 19:44
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	07/03/2023 08:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:09A7311C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 132, DE 7 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 132, DE 7 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Processo Administrativo8-3643/2023

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Patrícia Françoso Lopes e Elvia de Souza de Oliveira, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 78/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de março de 2023, 133º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**,**SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO - INTERINA**, em 07/03/2023 às 12:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1451475**e o código verificador**C9236557**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A4B69698

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.600 DE 2 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SERGIO LUIZ DOS SANTOS.

DECRETO Nº 19.600DE 2 DE MARÇODE 2023.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,*SERGIO LUIZ DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-5581/2023, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho 108 de 01/03/2023 (ID 1442298).
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio, de 3 (três) meses, o servidor público municipal Sergio Luiz dos Santos,admitidoem 11/2/1998, Matrícula nº 20702, noCargo Assistente Saúde, Função Auxiliar de enfermagem Nível III,lotadonaSecretaria Municipal de Saúdede Ariquemes.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 3/3/2023a 30/5/2023,referente aoperíodo aquisitivo de2018/2023, conforme ciência e despacho do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de março de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/03/2023 às 10:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1442723**e o código verificador**3F95A753**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/03/2023 19:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:96A5F2B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.616, DE 7 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DA EMPRESA DMC DISTRIBUIDORA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARIQUEMES.

DECRETO Nº 19.616, DE 7DEMARÇODE2023.

*DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DA EMPRESA*DMC DISTRIBUIDORA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP*DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARIQUEMES.*

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerandoo fato de que a empresa, no ato da disputa e contratação teve ciência de todo o constante no processo licitatório e ata de registro de preços, inclusive a urgência/necessidade em adquirir objeto do contrato e o prazo de entrega do mesmo;
Considerandoo Processo Sancionatório n°1-12127/2022.
DECRETA:
Art. 1º Suspende a empresa DMC DISTRIBUIDORA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 16.970.999/0001-31, localizada na Avenida Caldas Júnior, Sala 02, nº 27, bairro Três Vendas, em Erechim/RS, de participar de licitação e contratar com a Administração Municipal de Ariquemes, pelo descumprimento das cláusulas contratuais referentes ao prazo de entrega.
Art. 2ºA suspensão perdurará pelo prazo de 6 (seis) meses, com a data de início em 13/1/2023, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sua pena.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de março de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/03/2023 às 13:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1452697**e o código verificador**1EA20C3F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	07/03/2023 13:06

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CE731CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADENDO RETIFICADOR PE Nº 012 2023 PROC ADM.: 20717/SEMPOG/2022 REGISTRO DE PREÇO 2023/2024 COM CADASTRO RESERVA LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME - EPP - MEI.

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto 19569 de 24de fevereiro de 2023,torna público que esta RETIFICANDO, através deste ADENDO a data de abertura da licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023do tipo Menor Preço por item. Em razão documprimento ao disposto no Art. 4º, Inciso IVda lei 10.520/02. FicandoPRORROGADA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA. O envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 08/03/2023até às 09h00min do dia 20/03/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 20/03/2023 (Horário de Brasília)., em cumprimento ao disposto no Art. 4º, Inciso I da lei 10.520/02. Ficam inalteradas as demais exigências condiçõesno Edital.A retirada do edital está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 07 de março de 2023

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro PMA

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:F1A93947

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19615/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITOADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2022, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2023, NO VALOR DE R$ 14.178,62 (QUATORZE MIL, CENTO E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617) publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 6227/2023 - Memorando 107 de 02/03/2023 (ID 1445440)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, encerrado em 31/12/2022, no valor de**R$ 14.178,62 (quatorze mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos)**em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	796	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.173,63
Fonte: 2.632-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde				
SUPLEMENTAR	797	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4,99
Fonte: 6.2.500.1002 - Contrapartida de convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				

TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO	**14.178,62**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial(ID 1452295)do Fundo Municipal de Saúde do exercício anterior proveniente de recursos remanescentes dos Convênio 115/PGE-2020-Aquisição de kits de testes rápidos para diagnósticos do vírus SARS-CoV-2 e 202/PGE-2021-Aquisição de uma bomba injetora de contraste para equipar a sala de tomografia do Hospital Municipal de Ariquemes que se encontram em fase de Prestação de Contas, conforme as fontes detalhadas abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**14.178,62**
Fonte:2.632-Recursos de Exercícios Anteriores- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	14.173,63
Fonte: 6.2.500.1002 - Contrapartida de convênios-Recursos de Exercícios Anteriores- Recursos não Vinculados de Impostos- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4,99

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:D4A7440B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
PORTARIA Nº 2/2023

NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO PARA INVENTÁRIO PATRIMONIAL DOS BENS DA SEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente,Município de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Considerando Memorando - circular nº 4 de 24/01/2023(ID 1366177),Memorando/Patrimônio nº 45/23(ID 1408321), advindoda Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

RESOLVE:
Art. 1ºNomearservidores para comporComissão para Inventário Patrimonial dos bens da SEMA.
Art. 2°A Comissão de Avaliação e Baixa Patrimonial de Bens Móveis, foi instituída com o objetivo de trazer agilidade e flexibilidade aos processos administrativos relacionados no âmbito da secretaria. Algumas de suas competências consistem em:

• Reavaliação dos bens conforme legislação e classificação pertinente;
• Fazer verificação*In loco (praças e áreas verdes) para*proceder com os controles patrimoniais de itens instalados no local;
• Emissão de pareceres acerca de alienação, baixa e reavaliação e técnicos, quando necessário.
• Avaliação e classificação dos bens patrimoniais de acordo com a legislação vigente;

As reuniões serão realizadas quinzenalmente, e extraordinariamente quando necessário. Aqui serão disponibilizadas as Atas das reuniões, além de outros documentos correlacionados às atividades da Comissão.

A comissão terá a seguinte composição:
Evandro Leite Franco - Mat. 13050-4 PRESIDENTE
Gilson José Pessoa - Mat. 36706-1 VICE-PRESIDENTE
MEMBROS
Gildea Souza de Moraes - (Fiscalização)
Claudineia dos Santos Mimo - (fiscalização)
Rosilene Ferreira dos Santos - (Educação Ambiental)
Josenizo Santos das Virgens - (Protocolo)
com a seguinte composição:
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 24 de janeiro de 2023.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 02 de março de 2023

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 16.426 /20

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:79E349C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 301/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 301/2021
Processo Administrativo nº18.145/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)RONDDA VIGILANCIA ELETRONICA LTDA MECNPJ:06.199.223/0001-06
CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: adição de VALOR extra para atender as unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1O valor do Contrato passa a ser deR$ 10.703,34 (dez mil, setecentos e três reais e trinta e quatro centavos) mensalmente durante o prazo de 12 (doze) meses.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ariquemes/RO, 15 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso dos Santos
Código Identificador:5E82627B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA Nº. 847/2017.

Processo nº 1-847/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **16/03/2023,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa relacionada a denúncias de fatos ocorridos na Rodoviária desta Municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 07 de março de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:76C711BE

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA Nº. 1579/2020.

Processo nº 1-1579/2020.

Buritis, 07 de março de 2023.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **16/03/2023,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:CD631A61

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA Nº. 389/2019.

Processo nº 1-389/2019.

Buritis, 07 de março de 2023.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **09 de março de 2023** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:4780A86E

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA Nº. 985/2017.

Processo nº 1-985/2017.

Buritis, 07 de março de 2023.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **09/03/2023,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:21B5EBA5

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA Nº. 31/2017.

PROCESSO: 1-31/2019.

Buritis, 07 de março de 2023.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **09/03/2023**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância relacionada apurar fatos relacionados à possível ineficiência administrativa.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:258BB836

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA Nº. 1516/2016.

Processo nº 1-1516/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **09/03/2023** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 07 de março de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:C35AC39C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023/CPLMS PROCESSO N.º 439/GABINETE/2023

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Contratação de Empresa Jornalista para prestação de serviços de veiculação impressa de Publicidade Legal em jornal,** valor prévio total **R$ 93.744,00 (noventa e três mil e setecentos e quarenta e quatro reais).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 20/03/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 07 de março de 2023.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:CD32A7BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2023/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **380/2023/SEMAST** que tem como Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO – PEIXE DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES DESSE MUNICÍPIO NO PERÍODO DA SEMANA SANTA.
Classifica se a favor de: RONDON LUCIANO DA CONCEICAO DHEODORO DE FARIA 83736271204 CNPJ: 42.715.212/0001-03, no valor de **R$ 16.320,00** (dezesseis mil trezentos e vinte reais).
8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
"É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 07 de março de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 13.383/GAB/PMB/2023

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:CC3D6D93

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1823/2023

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no Orçamento vigente no valor de R$ 3.947.398,46 (três milhões novecentos e quarenta e sete mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos), sendo R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) por Excesso de Arrecadação e R$ 1.447.398,46 (um milhão quatrocentos e quarenta e sete mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos) por Superávit Financeiro, proveniente de saldo de operação de crédito Finisa 2022.

§ 1º Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente.

§ 2º O detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ R$ 3.947.398,46 (três milhões novecentos e quarenta e sete mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos) proveniente de saldo de operação de crédito Finisa 2022.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2023.
Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário for, para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos seis dias do mês março de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.1008 - GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA
04.122.1008.1217.0000 – AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS – FINISA

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA : 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (SUPERÁVIT FINANCEIRO)	R$ 1.447.398,46
FICHA : 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)	R$ 2.500.000,00
TOTAL	**R$ 3.947.398,46**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:72B96D4F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico n. 31/2023 - Processo 378.8.1/2023/SEMECE - objeto (aquisição de aparelho celular e dablet),** e de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor das empresas:**

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - CNPJ 41.947.390/0001-99 a proposta no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA – CNPJ 42.689.838/0001-84 a proposta no valor de R$ 24.348,00 (vinte e quatro mil trezentos e quarenta e oito reais).

Buritis, 06 de março de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:EE16B6E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.482 DE 06 DE MARÇO DE 2023

Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora CLEMILDA MARIA VIDAL DOS SANTOS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo: 734.11.3.2023/SEMUSA.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, Lei 602/2011, a servidora **CLEMILDA MAIRA VIDAL DOS SANTOS** – cargo Agente Comunitário de Saúde- ACS, matrícula 1265, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **06 de março de 2023.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 06 de março de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A5110605

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.483, DE 06 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre readaptação de função a servidora SANDRA MARIA FERNANDES DA SILVA adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo: 747.8.3.2023

D E C R E T A

Artigo 1º. Autoriza a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir de 09 de fevereiro 2023,** conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **SANDRA MARIA FERNANDES DA SILVA,** matricula 2169-1 – do cargo de zeladora 40 horas, para a função de **Inspetora de Pátio.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 06 de março de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:67BE8A43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.485, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre readaptação de função da servidora MARTA RODRIGUES DE SOUSA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo: 2053.8.3-2022-SEMECE

D E C R E T A

Artigo 1º. Autoriza a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir 16 de janeiro de 2023,** conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, da servidora **MARTA RODRIGUES DE SOUSA,** matricula 2074-1 cargo de Zeladora 40 horas, para a função de **Inspetora de Pátio.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 07 de março de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C89CFD51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048, DE 06 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Victor Antunes Costa e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **VICTOR ANTUNES COSTA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 025.294.452-65 no cargo de **Chefe de Atendimento do SAME- SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 06 de março de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D2B4A21F

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO FINAL DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo Administrativo n° 880/2022
Assunto: Apurar denúncia envolvendo o servidor Gildemberg Ferreira de Oliveira

Revendo os atos praticados por este Executivo nos presentes autos, na decisão emitida em 22 de fevereiro de 2023, fl. 42, retificamos a decisão proferida e considerando o Relatório Final Conclusivo do Corregedor Geral do Município, **ACOLHO** os seus termos o resultado constante nos autos, e **decido pelo envio de cópia integral dos autos a Polícia Civil para providências que entender necessárias, e posterior arquivamento do processo,** uma vez que o servidor já não faz mais parte do quadro de servidor do município, sendo demitido em processo disciplinar (Processo 1-562/2018) em outubro de 2022 conforme Decreto 13.086/2022.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Buritis/RO, 07 de março de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6263472D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.002/2023

O Vice-Prefeito de Cabixi-RO, **Gilmar de Carli**, no uso de suas atribuições legais, e mediante o Parecer Jurídico baseados nos valores ADJUDICADOS, pelo pregoeiro **HOMOLOGA,** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 o resultado do P.E nº 002/2023/PMC, Processo Licitatório 104/2023/SEMUSA, que tem por objeto: aquisição de medicamentos para atender ordens judiciais.
Em favor da empresa:

RONDOLAB COMÉRCIO e SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ: 18.964.366/0001-46, no valor de **R$ 19.932,19.**

JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 38.460.625/0001-09, no valor de **R$ 1.784,46.**

SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI CNPJ:34.380.863/0001-53, no valor de **R$ 1.734,03.**

Valor total homologado **R$ 23.450,68 (vinte e três mil quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos)**

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:A750469E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: 16-11/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO DA AGRICULTURA FAMILIAR
Nº 01/2023

Excelentíssimo Prefeito Municipal,**DANIEL MARCELINO DA SILVA**no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA EHOMOLOGA:**Chamamento Público para credenciamento de gêneros alimentícios/merenda escolar, produtos esses adquiridos diretamente da agricultura familiar para atender as necessidades das Escolas municipais**,**licitados de acordo com o disposto no **I, art. 24 da Resolução 06/2020, Artigo 24 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução 21 de 16 de novembro de 2021**, referente ao**Chamamento nº 01/2023**, realizada no dia 01 de março de 2023, às 09: horas, em favor de:

Adão Lourenço Oliveira de Campos
Valor R$11.489,60 (onze mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos);

Ademir da Silva
Valor R$12.452,75 (doze mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos);

Maria Nascimento de Jesus Souza
Valor R$20.378,43 (vinte mil trezentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos);

Udenir Silva
Valor R$1.878,75 (um mil oitocentos e setenta e oiro reais e setenta e cinco centavos);

Agelina Torres Rodrigues
Valor R$2.098,00 (dois mil noventa e oito reais);

Marineide Márcia Cardozo Jacobson
Valor R$9.158,40 (nove mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos);

Laudineia Batista de Souza
Valor R$:21. 821,94 (vinte e um mil oitocentos e vinte e um reais e novena e quatro centavos);

Total de R$: 79.277,87 (setenta e nove mil duzentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos)

Cacaulândia - RO, 06 de março de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:DEC37207

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura do Município de Cacaulândia/RO por meio do Prefeito Municipal torna publico a adesão à Ata de Registro de Preços nº 028/2022, oriunda do Pregão Eletrônico 028/2022, processo administrativo 3389/2022, tendo como órgão gerenciador a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER. A adesão tem como objetivo adquirir uma unidade do item 02 (dois) da referida ata (veículo utilitário tipo pick-up), no valor unitário de R$ 101.700 (cento e um mil e setecentos reais) tendo como detentora a empresa AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA CNPJ: 03.968.287/0001-36, situada à AV. Governador Jorge Teixeira, 700, Bairro Nova Porto Velho.

Cacaulândia/RO, 06 de marçode 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:05A41BFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.171/GP/23 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.171/GP/23
DE 19 DE JANEIRO DE 2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1ºO Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor de **R$ 466.267,74** (quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA:
FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO;
SUB FUNÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL;
PROGRAMA 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
PROJ. ATIVIDADE 1008 - SALÁRIO EDUCAÇÃO;
AÇÃO 0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.1003.1008.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO;
ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;
FICHA 351;
VALOR **R$ 41.424,77** (QUARENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA:
FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO;
SUB FUNÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL;
PROGRAMA 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
PROJ. ATIVIDADE 1004 - PNAE MERENDA ESCOLAR;
AÇÃO 0000 - PNAE MERENDA ESCOLAR;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.1003.1004.0000 - PNAE MERENDA ESCOLAR;
ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;
FICHA 352;
VALOR **R$ 14.720,85** (QUATORZE MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA:
FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO;
SUB FUNÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL;
PROGRAMA 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;

PROJ. ATIVIDADE 1003 - FNDE/PNATE;
AÇÃO 0000 - FNDE/PNATE;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.1003.1003.0000 - FNDE/PNATE;
ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;
FICHA 353;
VALOR **R$ 50.0000,00** (CINQUENTA MIL REAIS);
ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;
FICHA 354;
VALOR **R$ 36.633,10** (TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS).

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA:
FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO;
SUB FUNÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL;
PROGRAMA 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
PROJ. ATIVIDADE 1014 - PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR IR E VIR;
AÇÃO 0000 - PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR IR E VIR;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.1003.1014.0000 - PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR IR E VIR;
ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;
FICHA 355;
VALOR **R$ 202.584,14** (DUZENTOS E DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA:
FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO;
SUB FUNÇÃO 368 - FUNDEB;
PROGRAMA 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
PROJ. ATIVIDADE 2119 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%;
AÇÃO 0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.368.1003.2119.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%;
ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;
FICHA 356;
VALOR **R$ 60.452,44** (SESSENTA MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA:
FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO;
SUB FUNÇÃO 368 - FUNDEB;
PROGRAMA 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
PROJ. ATIVIDADE 2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% CRECHE;
AÇÃO 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% CRECHE;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.368.1003.2119.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% CRECHE;
ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;
FICHA 357;
VALOR **R$ 60.452,44** (SESSENTA MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 19 de janeiro de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:823B7EDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.172/GP/23 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.172/GP/23
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito por excesso de arrecadação e, respectivamente, por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 130.996,67** (cento e trinta mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) FUNÇÃO 10 - SAÚDE;
b) SUBFUNÇÃO 301 - ATENÇÃO BÁSICA;
c) PROGRAMA 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d) PROJ. ATIVIDADE 1113 - CONVÊNIO 514/PGE-2022 AQUISIÇÃO DE MINI VAN;
e) AÇÃO 0000 - CONVÊNIO 514/PGE-2022 AQUISIÇÃO DE MINI VAN;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.1002.1113.0000 - CONVÊNIO 514/PGE-2022 AQUISIÇÃO DE MINI VAN;
g) ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.52 - EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE;
h) FICHA 358;
i) VALOR **R$ 130.996,67** (CENTO E TRINTA MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

Art. 2º A cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1º desta Lei, o valor de **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais) será por excesso de arrecadação e, referente à contrapartida, no valor de **R$ 10.996,67** (dez mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos) será por anulação de dotação da seguinte programação:

I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.122.1001.2010.0000 - APOIO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
b) FICHA 287;
c) VALOR **R$ 10.996,67** (DEZ MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

Art. 3º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o elemento de despesa 3.3.90.93 (indenizações e restituições) para devolução de saldo remanescente do CONVÊNIO 514/PGE-2022 AQUISIÇÃO DE MINI VAN, no momento da prestação de contas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

Cacaulândia, 07 de fevereiro de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:671C6CE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.173/GP/23 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.173/GP/23
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação e, respectivamente, por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 502.505,07** (quinhentos e dois mil quinhentos e cinco reais e sete centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA:
a) FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO;
b) SUB FUNÇÃO 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO;
c) PROGRAMA 1006 - CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS;
d) PROJ/ATIVIDADE 1118 - C. R. Nº 930662/2022/MCIDADANIA/CAIXA - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA;
e) AÇÃO 0000 - C. R. Nº 930662/2022/MCIDADANIA/CAIXA - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.812.1006.1118.0000 - C. R. Nº 930662/2022/MCIDADANIA/CAIXA - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA;
g) ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES;
h) FICHA 529;
i) VALOR **R$ 502.505,07** (QUINHENTOS E DOIS MIL QUINHENTOS E CINCO REAIS E SETE CENTAVOS).

Art. 2º A cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1º desta Lei, no valor **R$ 429.750,00** (quatrocentos e vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais) será por excesso de arrecadação e, referente à contrapartida, no valor **R$ 72.755,07** (setenta e dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos) será por anulação de dotação da seguinte programação:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA:
a) FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO;
b) SUB FUNÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL;
c) PROGRAMA 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
d) PROJ/ATIVIDADE 2006 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
e) AÇÃO 0000 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.1001.2006.0000 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
g) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;
h) FICHA 131;
i) VALOR **R$ 72.755,07** (SETENTA E DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETE CENTAVOS).

Art. 3º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o elemento de despesa 3.3.90.93 (indenizações e restituições) para devolução de saldo do CONTRATO DE REPASSE Nº 930662/2022/MCIDADANIA/CAIXA - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, no momento da prestação de contas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

Cacaulândia, 07 de fevereiro de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:AC033D73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.174/GP/23 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.174/GP/23
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1ºO Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor de**R$ 63.407,24** (sessenta e três mil quatrocentos e sete reais e vinte centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
FUNÇÃO 10 - SAÚDE;
SUB FUNÇÃO 301 - ATENÇÃO BÁSICA;
PROGRAMA 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
PROJ. ATIVIDADE 2143 - CV 002/PGE/2022 AQ. EQ. LABORATÓRIO;
AÇÃO 0000 - CV 002/PGE/2022 AQ. EQ. LABORATÓRIO;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.1002.2143.0000 - CV 002/PGE/2022 AQ. EQ. LABORATÓRIO;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.93.02 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;
FICHA 364;
VALOR **R$ 63.407,24** (SESSENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 07 de fevereiro de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:52D3A863

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.175/GP/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.175/GP/2023
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor de **R$ 3.432,98** (três mil quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA:
a) FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO;
b) SUB FUNÇÃO 392 - DIFUSÃO CULTURA;
c) PROGRAMA 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
d) PROJETO ATIVIDADE 1100 - CV SICONV 897712/2020 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO;
e) AÇÃO 0000 - CV SICONV 897712/2020 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.392.1003.1100.0000 - CV SICONV 897712/2020 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO;
g) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.93.02 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;
h) FICHA 365;
i) VALOR **R$ 3.432,98** (TRÊS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

Cacaulândia, 14 de fevereiro de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:24B65AED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.176/GP/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.176/GP/2023
DE 03 DE MARÇO DE 2023

RATIFICA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Município de Cacaulândia, ente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, conforme determinação do Artigo 12 da Lei Federal nº 11.107/2005 e Artigo 29 do Decreto Federal Nº 6.017/2007, ratifica as alterações no Contrato Consórcio provocadas pela Resolução Normativa Nº 067/2022/CISAN Central/RO, que altera o Protocolo de Intenções do CISAN Central de RO, devidamente aprovada na Assembleia Geral Ordinária do Consórcio do dia 16 de setembro de 2022.

Art. 2º A Resolução Normativa Nº 067, de 16 de Setembro de 2022, editada e aprovada pela Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia é parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

Cacaulândia, 03 de março de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:D58AD9B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.177/GP/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.177/GP/2023
DE 03 DE MARÇO DE 2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1ºO Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor de**R$ 111.853,10**(cento e onze mil oitocentos e cinquenta e três reais e dez centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
a) FUNÇÃO 26 - TRANSPORTE;
b) SUB FUNÇÃO 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO;
c) PROGRAMA 1006 - AÇÕES DE OBRAS E PROGRAMAS;
d) PROJ. ATIVIDADE 1041 - CONVÊNIO Nº 024/2022/DER-RO AQUISIÇÃO DE VEÍCULO;
e) AÇÃO 0000 - CONVÊNIO Nº 024/2022/DER-RO AQUISIÇÃO DE VEÍCULO;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 26.782.1006.1041.0000 - CONVÊNIO Nº 024/2022/DER-RO AQUISIÇÃO DE VEÍCULO;
g) ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
h) FICHA 360;
i) VALOR**R$ 101.700,00**(CENTO E UM MIL E SETECENTOS REAIS);
j) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;
k) FICHA 361;
l) VALOR**R$ 10.153,10**(DEZ MIL CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

Cacaulândia, 03 de março de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:DE52BAC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.178/GP/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.178/GP/2023
DE 03 DE MARÇO DE 2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1ºO Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor de**R$ 7.342,30** (sete mil trezentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - GABINETE DO PREFEITO:
FUNÇÃO 04 - ADMINISTRAÇÃO;
SUB FUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
PROGRAMA 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
PROJ. ATIVIDADE 2011 - APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO;
AÇÃO 0000 - APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.1001.2011.0000 - APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36.99 – OUTROS SERVIÇOS;
FICHA 368;
VALOR **R$ 7.342,30** (sete mil trezentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 03 de março de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:6294AD8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.179/GP/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.179/GP/2023
DE 03 DE MARÇO DE 2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por *superávit* e, respectivamente, por excesso de arrecadação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 78.668,97** (setenta e oito mil seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
a) FUNÇÃO 04 - ADMINISTRAÇÃO;
b) SUB FUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
c) PROGRAMA 1006 - CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS;
d) PROJ/ATIVIDADE 2114 - CONVÊNIO 185/2018 CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS;
e) AÇÃO 0000 - CONVÊNIO 185/2018 CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.1006.2114.0000 - CONVÊNIO 185/2018 CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS;
g) ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;
h) FICHA 366;
i) VALOR **R$ 51.900,02** (CINQUENTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS E DOIS CENTAVOS);
j) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.93.02 - RESTITUIÇÕES;
k) FICHA 367;
l) VALOR **R$ 26.768,95** (VINTE E SEIS MIL SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

Art. 2º A cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1º desta Lei, no valor **R$ 46.141,54** (quarenta e seis mil cento e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) será por *superávit* e, no valor **R$ 32.527,43** (trinta e dois mil quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos) será por excesso de arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

Cacaulândia, 03 de março de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:3BCC091A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.180/GP/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.180/GP/2023
DE 03 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA EMENTA E ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.172/GP/2023 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica alterada a Ementa da Lei Municipal nº 1.172/GP/2023, de 08 de fevereiro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º Fica alterado o artigo 1º, *caput*, da Lei nº 1.172/GP/2023, de 08 de fevereiro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º *O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito por superávit e, respectivamente, por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de R$ 130.996,67 (cento e trinta mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:*

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

Cacaulândia, 03 de março de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:9052A853

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.181/GP/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.181/GP/2023
DE 03 DE MARÇO DE 2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por *superávit* e, respectivamente, por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 374.010,00** (trezentos e setenta e quatro mil e dez reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
a) FUNÇÃO 26 - TRANSPORTE;
b) SUB FUNÇÃO 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO;
c) PROGRAMA 1006 - CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS;
d) PROJ/ATIVIDADE 1042 - CONVÊNIO 931963/2022- AQUISIÇÃO DE PC E MINI PÁ CARREGADEIRA;
e) AÇÃO 0000 - CONVÊNIO 931963/2022- AQUISIÇÃO DE PC E MINI PÁ CARREGADEIRA;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 26.782.1006.1042.0000 - CONVÊNIO 931963/2022- AQUISIÇÃO DE PC E MINI PÁ CARREGADEIRA;
g) ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
h) FICHA 369;
i) VALOR **R$ 374.010,00** (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E DEZ REAIS).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o elemento de despesa 3.3.90.93 (indenizações e restituições) que será suplementada por anulação de dotação do saldo remanescente do CONVÊNIO 931963/2022- AQUISIÇÃO DE PC E MINI PÁ CARREGADEIRA, no momento da prestação de contas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

Cacaulândia, 03 de março de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:DAB6A3E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.182/GP/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.182/GP/2023
DE 03 DE MARÇO DE 2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por *superávit* financeiro ao orçamento vigente, no valor de **R$ 339.338,15** (trezentos e trinta e nove mil trezentos e trinta e oito reais e quinze centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA:
a) FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO;
b) SUB FUNÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL;
c) PROGRAMA 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
d) PROJ/ATIVIDADE 1101 - CONVÊNIO 008/PGE-21 REFORMA ESCOLA NELSO ALQUIEIRI;
e) AÇÃO 0000 - CONVÊNIO 008/PGE-21 REFORMA ESCOLA NELSO ALQUIEIRI;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.1003.1101.0000 - CONVÊNIO 008/PGE-21 REFORMA ESCOLA NELSO ALQUIEIRI;
g) ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.91 - OBRAS EM ANDAMENTO;
h) FICHA 370;
i) VALOR **R$ 45.649,49** (QUARENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

II - SECRETARIA MINICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA:
a) FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO;
b) SUB FUNÇÃO 368 - FUNDEB;
c) PROGRAMA 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
d) PROJ/ATIVIDADE 2128 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - PRÉ ESCOLAR;
e) AÇÃO 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - PRÉ ESCOLAR;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.368.1003.2128.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - PRÉ ESCOLAR;
g) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h) FICHA 371;
i) VALOR **R$ 85.887,66** (OITENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA:
a) FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO;
b) SUB FUNÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL;
c) PROGRAMA 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
d) PROJ/ATIVIDADE 2159 - CONVÊNIO 571-PGE-2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO (NAS ONDAS DA LEITURA E MAIS SABER);
e) AÇÃO 0000 - CONVÊNIO 571-PGE-2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO (NAS ONDAS DA LEITURA E MAIS SABER);
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.1003.2159.0000 - CONVÊNIO 571-PGE-2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO (NAS ONDAS DA LEITURA E MAIS SABER);
g) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h) FICHA 372;
i) VALOR **R$ 207.801,00** (DUZENTOS E SETE MIL, OITOCENTOS E UM REAIS).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o elemento de despesa 3.3.90.93 (indenizações e restituições) que será suplementada por anulação de dotação do saldo remanescente dos CONVÊNIO 008/PGE-21 e CONVÊNIO 571/PGE-2022, no momento da prestação de contas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

Cacaulândia, 03 de março de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:6A1738EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.183/GP/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.183/GP/2023
DE 03 DE MARÇO DE 2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por *superávit* financeiro ao orçamento vigente, no valor de **R$ 26.741,49** (vinte e seis mil setecentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERIÇOS PÚBLICOS:
a) FUNÇÃO 04 - ADMINISTRAÇÃO;
b) SUB FUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
c) PROGRAMA 1006 - AÇÕES DE OBRAS E PROGRAMAS;
d) PROJ/ATIVIDADE 1119 - CONVÊNIO 906002/2020/MDR/CAIXA - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS;
e) AÇÃO 0000 - CONVÊNIO 906002/2020/MDR/CAIXA - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.1006.1119.0000 - CONVÊNIO 906002/2020/MDR/CAIXA - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS;
g) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.93.02 - RESTITUIÇÕES;
h) FICHA 373;
i) VALOR **R$ 26.741,49** (VINTE E SEIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

Cacaulândia, 03 de março de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:22869EE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 5.228/GP/2023 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 5.228/GP/2023
DE 11 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DATA BASE PARA VENCIMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS DO ANO 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º Fica estabelecida a data de 22 de maio de cada exercício para vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) no âmbito do Município de Cacaulândia.

Art. 2º Os demais tributos, na circunscrição municipal, terão como data de vencimento 27 de fevereiro.

Art. 3º Os contribuintes do IPTU que optarem pelo pagamento em parcela única, até o vencimento, terá direito ao abatimento de 30% (trinta por cento) no valor do tributo.

Parágrafo único: O pagamento poderá ser realizado em até 06 (seis) parcelas, condicionado ao valor do IPTU, com início estabelecido no art. 1º.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:7E447BFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 5.285/GP/2023 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO Nº 5.285/GP/2023
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal,

CONSIDERANDO, o que reza o art. 67 da Lei n° 8.666/1993, estabelece que aexecução dos contratos deva ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado,resolve editar o presente,

DECRETO

Art. 1º Nomear o servidor, PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS, Matrícula nº 2320, como Gestor de Contrato, para responder pela gestão dos contratos firmados pelo município.
Art.2º Nomear o servidor, FLORIVALDO DA SILVA PEREIRA, Matrícula nº 9, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos.
Art. 3ºO Fiscal de Contrato será responsável para representar e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
I. Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
II. Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
III. Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
IV. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
V. Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo...). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
VI. Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
VII. Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
VIII. Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
IX. Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
X. Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
XI. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo previsto;
XII. Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição:
a) Na hipótese de atestação dos serviços, ser servidor lotado na sede da prestação do serviço, a fatura será encaminhada juntamente com o documento de atestação, assinado pelo servidor designado para tal finalidade. Nessa hipótese, haverá gestão compartilhada do contrato (caso da terceirização de serviços de limpeza e vigilância, por exemplo).
XIII. Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante do(s) bem(ns) ou serviço(s) ao qual o contrato, convênio ou termo de cooperação esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pelo Município;
XIV. Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
XV. Dar ciências à área demandante:
a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
XVI. Remeter, até o 5º (quinto) dia útil do bimestre subsequente, relatório de acompanhamento das obras ou serviços contratados ao setor do qual o contrato ou convênio esteja vinculado;
XVII. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
XVIII. Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
XIX. Deverá ainda, no final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 4ºO gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:
I.Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
V.Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VI. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VII. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
VIII. Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
IX. Na ausência temporária ou definitiva do fiscal, o Gestor deverá substituí-lo.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e expressamente o Decreto nº 4.626/GP/2021 de 25 de maio de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:BDAE87E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO N° 5.290/GP/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO N° 5.290/GP/2023
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CACS/FUNDEB DE CACAULÂNDIA/RO.

O **PREFEITO DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 14.113 de 25 de dezembro de 2020; CONSIDERANDO o Decreto nº 10.656 de 22 de março de 2021; CONSIDERANDO a Portaria FNDE nº 808 de 29 de dezembro de 2022; CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 997/GP/2021 que dispõe sobre a criação do novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização dos Profissionais da Educação CACS/FUNDEB, resolve editar o presente,

DECRETO

Art. 1° Nomear Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS/FUNDEB de Cacaulândia/RO, composto com membros seguintes:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Titular: Valquíria da Silva Machado
Suplente: Daiane Xavier de Souza Sá Teles

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:
Titular: Carlos Macedo Santos
Suplente: Edileuza Silva souza

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Maria Aparecida Ferreira de Almeida
Suplente: Andreia Falcão Metzker Marchi

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
Titular: Acássia Falcão Metzker de Oliveira
Suplente: Jaquiele Brito dos Santos

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
Titular: Josenilza Botelho da Silveira Lima
Suplente: Cirlene de Jesus Soares

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Daiane Damasceno de Moura Machado
Suplente: Rosana do Carmo Santos

Titular: Juliene da Silva Tragino
Suplente: Regina do Carmo Santos

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CME:
Titular: Alfredinho Hélio Sperandio
Suplente: Nilza Quintino Neto

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
Titular: Késia Pereira Mário Apontes
Suplente: Renei José Araújo Mazorana

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:
Titular: Lourival Barbosa da Silva
Suplente: Rogério Bollis

Titular: Renata Quinqim de Sá Téles
Suplente: Amélia Cardoso de Moura

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO:
Titular: José Xavier de Oliveira
Suplente: Wilmar Muniz

Art. 2º São atribuições do CACS/FUNDEB:
§1º O CACS/FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.
I - O CACS/FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
a) apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
b) convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal da Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
c) requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
1. Licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
2. Folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
3. Convênios com as instituições a que se refere o art. 7° da Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
4. Outras informações necessárias ao desempenho de suas funções.
b) Realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:
1. O desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
2. A adequação do serviço de transporte escolar;
3. A utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
II - Ao CACS/FUNDEB incumbe, ainda:
a) elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
b) supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;
c) acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
d) examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
e) atualizar o regimento interno do CACS/FUNDEB, observado o disposto nesta lei.
§2º A fiscalização e o controle referente ao cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos dos Fundos, serão exercidos pelo CACS/FUNDEB.
§3º O CACS/FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Art. 3º O presente mandato dos membros deste Conselho terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º Este Decreto entrará e vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário e expressamente o Decreto nº 4.653/GP/2021 de 23 de junho de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal.

Cacaulândia/RO, 28 de fevereiro de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:4B147BC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.308/GP/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Concede licença para tratar de interesses particulares a servidoraMARLEI MARIA DE SOUZAdo quadro permanente de servidores do município e dá outras providencias

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
==========
Art. 1º - Fica concedido Licença para tratar de interesses particulares, conforme autoriza a Lei Mun. 082/96 de 24/05/1996, seção VIII, Art.128 § 2° (*nova redação dada pela Lei Municipal nº 950/GP/2020 de 16 de Junho de 2020*), por**36 (Trinta e Seis) meses**a servidora do quadro permanente de Servidores do Município, Sra.**MARLEI MARIA DE SOUZA,ZELADORA,**a partir de**06 de Março de 2023.**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de Março de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:D39B95E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Ficam convalidados todos os atos praticados, referente ao Processo Administrativo 4854/2022, referente a contrataçãode empresa gerenciadora de cartões para abastecimento da frota, conforme Despacho da Secretaria Municipal de fazenda de ID 105710 e Parecer Jurídico de ID106060.

Publique-se.

Cacoal, 06 de março de 2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F40C60C2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES – AMEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	11686/2023
b) Licitação Nrº :	29/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação	25/02/2022
e) Objeto Homologado	PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA SERVIDORA VIVIANE KESTER GOMES, DIRETORA ADMINISTRATIVA E ORÇAMENTÁRIA E JOYCE TOREZANI MONTHAY, COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA E PATRIMONIAL NO CURSO: "IMPLANTAÇÃO E REGULAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES - 14.133/2021"". PARA ATENDER A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CERTAME CONSULTORIA, TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 10.176.098/0001-96
ITENS: 1
VALOR HOMOLOGADO - R$ 2.400,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

CACOAL, 06 de março de 2023.

SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor Geral Interino–AMEC

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3742AA86

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES – AMEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	11329/2023
b) Licitação Nrº :	26/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação	06/03/2023
e) Objeto Homologado	PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA SERVIDOR WILIAN RAFAEL DE LIMA BORGES "TREINAMENTO: PUBLICIDADE MÍDIAS SOCIAIS E COMUNICAÇÃO PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS", PARA ATENDER A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: INCAP TREINAMENTOS
CNPJ/CPF: 28.303.312/0001 -93
ITENS: 1
VALOR HOMOLOGADO - R$ 1.450,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 1.450,00 (Mil e quatrocentos e cinquenta reais).

CACOAL, 06 de março de 2023.

SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor Geral Interino–AMEC

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9A405A2C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 126/NFP/FMS/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR CÉLIO ROBERTO CANDIL.

ONDE SE LÊ:

Dados da Viagem:

Data de Início: 05/02/2023

Data de Retorno: 08/02/2022

LEIA- SE:

Dados da Viagem:
Data de Início: 05/03/2023

Data de Retorno: 08/03/2023

Cacoal – RO, 03 de março de 2023.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B32EB25F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 125/NFP/FMS/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA LEANDRA HELOIZA TURRINI

ONDE SE LÊ:

Dados da Viagem:

Data de Início: 05/02/2023

Data de Retorno: 08/02/2022

LEIA- SE:

Dados da Viagem:
Data de Início: 05/03/2023

Data de Retorno: 08/03/2023

Cacoal – RO, 03 de março de 2023.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4F3FF612

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 124/NFP/FMS/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

ONDE SE LÊ:

Dados da Viagem:

Data de Início: 05/02/2023

Data de Retorno: 08/02/2022

LEIA- SE:

Dados da Viagem:
Data de Início: 05/03/2023

Data de Retorno: 08/03/2023

Cacoal – RO, 03 de março de 2023.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8CD5F78D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 121/NFP/FMS/2023.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 032/NFP/FMS/2023, QUE VISA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR VAGNER LAVANHOLE GUARNIER.

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 291/PMC/1991 que instituiu o Fundo Municipal de Saúde bem como, da Lei 2543/PMC/2010 e Decreto n º 5315/PMC/2014.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 121/NFP/FMS/2023 de 28 de fevereiro de 2023, proveniente do Processo nº 11527/Ordinário/2023, em favor do servidor Vagner Lavanhole Guarnier, conforme despacho constante as fls. 104325 dos autos.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal / RO, 03 de março de 2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0A651ADB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, caput, inciso IIIda Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	11577/2023
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 28/2023
c) Data Homologação :	07/03/2023
d) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PADRE ALESSANDRO CAMPOS E BANDA, APRESENTAÇÃO DE SHOW GOSPEL EM COMEMORAÇÃO AO 2º CAFECAU, DIA 01/07/2023, NO COMPLEXO BEIRA RIO, CIDADE DE CACOAL/RO.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor:**IVAN JUNIOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
CNPJ/CPF:**19.297.782/0001-09**
ITEM: 01
Valor Total Homologado: R$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

CACOAL/RO, 07 de março de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:145DF09E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MEMORANDON°92/GAB-SEMAST/2023

Cacoal,07 de Março de 2023

À

IMPRENSA

Cacoal/RO

A Secretaria de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, cumprimentando-a cordialmente, vem respeitosamente por meio deste, solicitar publicação do parágrafo a seguir:

Partes: MUNICÍPIO DE CACOA L/ RO CNPJ 04.092.714/0001-28 e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ 00.360.305/0001-04. Objeto: Cláusula 2, alteração da vigência. RESIDENCIAL CIDADE VERDE APF 0487.426-31. Valor: R$ 315.000,00 (sem alteração). Vigência: 24/04/2023 a 23/04/2024. Data da assinatura: 01/03/2023. ADAILTON ANTUNES FERREIRA E BRUCE BARBOSA GUERRA

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARILANDE ALVES DE SOUZA CRUZ
Secretária Municipal Interina de Assistência Social e Trabalho - SEMAST
Decreto 8.826/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6BB21FD3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS 02/2023
PROCESSO Nº 239/ORDINÁRIO/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA, 1.1. REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT, LINHA 07 – ÁREA RURAL DE CACOAL, RO – GLEBA 06 – LOTE 56, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**.** Comunicamos aos interessados na Tomada de Preços surpacitada, publicado nos jornais: A Gazeta de Rondônia, Associação Rondoniense dos Municípios – **AROM**, Diário Oficial do Estado/**DOE**, Diário Oficial da União/**DOU** Seção 3 Nº 35 pág. 323, do dia 17/02/23, site www.cacoal.ro.gov.br **e SIGAP**, encontra-se **SUSPENSO "SINE DIE" considerando solicitação da Pasta Gestora para análise de impugnação impetrada**. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo e-mail compras.cacoal@hotmail.com, fone (69) 3441-8069.

Cacoal, 07 de março de 2023.

Publique-se

WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS
Presidente da CPL
Port. Nº 84/GP/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ECBF0A14

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 013/AMEC/2023

O DIRETOR GERAL INTERINO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, o servidor Max Antonio dos Santos Crivelaro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade do RG. nº 7xxxx4 SSP/RO e inscrito no CPF nº 734.xxx.xxx-30, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, do cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Relatórios da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a contar do dia 07/03/2023, revogando as disposições em contrário, **em especial a Portaria nº 020/AMEC/2021 do dia 12/03/2021.**

Cacoal/RO, 07 de março de 2023.

[Assinado Digitalmente]
SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor Geral Interino/AMEC
Decreto nº 9.146/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5CF6D2A9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº008/AMEC/2023

O DIRETOR GERAL INTERINO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais, corrige a Portaria Nº005/AMEC/2023, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º [...] brasileiro, portador da Cédula de Identidade do RG. nº 1xxxxx5 SESDC e incrito [...]

LEIA-SE:

Art. 1º [...]**brasileira, portadora** da Cédula de Identidade do RG. nº 1xxxxx5 SESDC e **incrita** [...]

Cacoal/RO, 07 de março de 2023.

[Assinatura Digital]
SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor Geral Interino/AMEC
Decreto nº 9.146/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:989403DF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0147/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 03/03/2023, o (a) senhor(a) ALLINE DUARTE DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 769777/SESP/RO, de 10/11/2000, e do C.P. F. n.º 84643889268, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0061/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 03/03/2023.

CACOAL - RO, quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D31C2F6D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 47/GP/2023

Cacoal/RO, 06 de março de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear Renan Montes Pereira, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.646.502-XX, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo VI da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:039357CB

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 48/GP/2023

Cacoal/RO, 06 de março de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I –Lotar Renan Montes Pereira, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.463.502-XX, ocupante do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, no gabinete do Vereador Paulo Roberto Duarte Bezerra, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:55AC4985

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 49/GP/2023

Cacoal/RO, 06 de março de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear João Vitor Buker Santana, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.189.902-XX para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo V da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:95FD7C5A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 50/GP/2023

Cacoal/RO, 06 de março de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I –Lotar João Vitor Buker Santana, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.189.902-XX, ocupante do cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, no gabinete do Vereador Ezequiel Câmara, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:E5420134

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL N. 03/2023-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o § 2o do artigo 33, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, na Diretoria Legislativa desta Casa de Leis, pelo prazo de 8 (oito) dias, a contar da data da publicação, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, a prestação de contas desta Casa, referente ao mês de janeiro de 2023, apresentada na 2a sessão ordinária de 2023.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 7 de março de 2023.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:F06516BC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 36/SAAE/2023

Dispõe sobre a nomeação de Comissão responsável pela gestão e fiscalização da ata de registro de preços n. 05/2022, Processo n. 15/SAAE/2022 entre o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e a Empresa TCHEKS RESTAURANTE LTDA – ME.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o Despacho n. 40/DIR/ADMIN/SAAE/2023,

CONSIDERANDOa necessidade de nomear servidores para compor a comissão responsável pela gestão e fiscalização do Processo n. 15/SAAE/2022 e ata de registro de preços n. 05/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para compor a comissão responsável pela gestão e fiscalização do Processo n. 15/SAAE/2022, ata n. 05/2022 que tem por objeto a aquisição de refeições prontas (marmitex).
Gestora: Dagnara Santana Magalhães – Matrícula n. 430
Fiscal: Adilson Morais Primo – Matrícula n. 155
Fiscal: Adenilson José Nascimento – Matrícula n. 324
Art. 2º- As atividades inerentes a esta comissão não serão remuneradas.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 06 de março de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-SAAE
Decreto n. 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Sara Cristina Rosa da Silva
Código Identificador:E9F73AF9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 35/SAAE/2023

Dispõe sobre a nomeação de Comissão responsável pela gestão e fiscalização do contrato n. 14/SAAE/2022, oriundo do Processo n. 118/SAAE/2021 entre o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e a Empresa TRANSTERRA LOGÍSTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 19.254.583/0001-05,

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o Despacho n. 140/DIR/ADMIN/SAAE/2023, bem como o memorando n. 42/DIR/ADMIN/SAAE/2023.

CONSIDERANDOa necessidade de nomear servidores para compor a comissão responsável pela gestão e fiscalização do contrato n. 14/SAAE/2022, oriundo do Processo n. 118/SAAE/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para compor a comissão responsável pela gestão e fiscalização do contrato n. 14/SAAE/2022, oriundo do Processo n. 118/SAAE/2021, que tem por objeto a prestação de Serviços de Engenharia na Construção de Estação de Tratamento de Água – ETA de 400 l/s e Reservatório Metálico.
Gestora: Kamila Carvalho de Azevedo – Matrícula n. 431
Fiscal: Helton Pires de Morais – Matrícula n. 289
Fiscal: Rodrigo aparecido Santana – Matrícula n. 399
Fiscal: Ulysses Gabriel dos Santos – Matrícula n. 433
Art. 2º- As atividades inerentes a esta comissão não serão remuneradas.

Art. 3º- Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Portaria n. 12/SAAE/2023.

Cacoal – RO, 06 de março de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-SAAE
Decreto n. 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Sara Cristina Rosa da Silva
Código Identificador:D05C809C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 005/2023

PORTARIA Nº 005/2023.
De 07 de março de 2023.

Define responsabilidade no atendimento do Portal Transparência quanto a regulamentação e das publicações de atos oficiais e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA ESTADO DE RONDÔNIA CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES, no uso das atribuições que lhe confere e considerando:

1. A necessidade de atingir os objetivos da Lei Federal 131/2009, de 27 de maio de 2009, regulamentada pela Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011, Instrução Normativa 52/2017 de 6 de fevereiro de 2017 e suas alterações, no que concerne à essencial observância do direito à informação pública e ao princípio constitucional da publicidade;

2. Que o serviço de divulgação de atos oficiais deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, uma vez que, sem a correta e plena divulgação dos atos oficiais, não pode haver estado democrático de direito, cidadania, participação popular e controle social;

DETERMINA:

Art. 1° – Fica determinado que o servidor SIDNEY ALVES VIEIRA, CPF 674.873.602-10, que exerce o cargo de Auxiliar Administrativo, será responsável pelo Portal Transparência junto ao Tribunal de Contas de Rondônia, cujo registro será efetuado no link http://www.tce.ro.gov.br/Sigap/UnidadeGestora/ e passará a efetuar o acompanhamento e tomará as providências para o cumprimento da Instrução Normativa 52/2017 e suas alterações, de 6 de fevereiro de 2017, inclusive quanto os quesitos que cabem a empresa que loca o software junto a esta entidade.

Independente da responsabilidade do designado acima, não prejudica a responsabilidade nas publicações e cumprimento dos seguintes itens:

Grupo 1 – Fica imputada a responsabilidade da entidade, devendo acompanhar o funcionamento das atividades abaixo:

1.1 - Funcionamento do e-SIC – Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Contribuinte;
1.2 -Funcionamento do SIC Presencial (físico);
1.3 -Seção de respostas às perguntas mais frequentes;
1.4 -Relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes;
1.5 -Domínio é do tipo governamental (.ro.gov.br)
1.6 -O URL do Portal da Transparência é do tipo www.transparencia.[municipio].ro.gov.br;
1.7 -Atender a Iconografia recomendada;
1.8 -Atender as recomendações quanto pesquisa, gravação e atualização em tempo real;
1.9 -Disponibilização de Manuais, glossários e notas explicativas;
1.10 - Providenciar o desempenho de acessibilidade;
1.11 -Desenvolver ferramentas para Interação Social;
1.12 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
1.13 - Plano Plurianual - PPA;
1.14 - Lei Orçamentária Anual - LOA;
1.15 - Programação Financeira;
1.16 - Estrutura Organizacional;
1.17 - Planejamento Estratégico;
1.18 - Editais de convocação e atas das audiências públicas realizadas durante a elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;
1.19 - leis;
1.20 - decretos;
1.21 - portarias;
1.22 - resoluções;
1.23 - circulares;
1.24 - despachos;
1.25 - outros atos normativos.

Grupo 2 – Fica imputada a responsabilidade a Assessoria Jurídica, a regulamentação conforme abaixo:

2.1 Indicação da autoridade designada para assegurar o cumprimento da LAI;
2.2 Norma regulamentando a aplicação da LAI no âmbito do ente fiscalizado;
2.3 Remissão expressa para a norma no Portal de Transparência;

Grupo 3 – Fica imputada a responsabilidade do Pregoeiro nas publicações de avisos, editais e outros atos de licitação referentes à modalidade pregão, amparada pela Lei Federal n° 10.520/02:

3.1 -edital do pregão;
3.2 -aviso de modificação do edital do pregão;
3.3 -aviso da impugnação do edital;
3.4 -adjudicação;
3.5 -homologação;
3.6 -Contratos e aditivos;
3.7 -Atas de Pregão;
3.8 -Outros tipos de atos de licitação na modalidade pregão.

Grupo 4 – Fica imputada responsabilidade do Presidente da CPL nas publicações de avisos e outros atos de licitação referentes às modalidades da Lei Federal n° 14.133/21:

4.1 - edital de Licitação;
4.2 - aviso de modificação do edital do pregão;
4.3 -aviso da impugnação do edital;
4.4 - adjudicação;
4.5 - homologação;
4.6 -Contratos e aditivos;
4.7 - Atas de Licitação, inclusive de registro de preço;
4.8 - Outros tipos de atos de licitação na modalidade pregão.
4.9 -Dispensa;
4.10 - Inexigibilidade;
4.11 - Relação de Gastos art. 16 da Lei 14.133/21;
4.12 - Aptos pgto. da Lei 14.133/21;
4.13 - Suprimentos de Fundos;

Grupo 5 – Fica imputada responsabilidade do Contador da Entidade, referentes à Lei 4320/64 e Lei Complementar nº 101/00:

5.1 - Relatórios resumidos da execução orçamentária - RREO;
5.2 - Relatórios de gestão fiscal - RGF;
5.3 - Prestação de contas – Balanço Geral;
5.4 - Execução da Despesa;
5.5 - Execução da Receita;
5.6 - Suprimento de Fundos;
5.7 - Atos de julgamento de contas anuais ou parecer prévio expedido pelo TCE-RO;
5.8 - Convênios firmados com outras entidades sem fins lucrativos;

Grupo 6 – Fica imputada responsabilidade ao setor de Recursos Humanos os Atos de pessoal:

6.1 - transferência;
6.2 - exoneração;
6.3 - demissão;
6.4 - aposentadoria;
6.5 - falecimento;
6.6 - outros atos de pessoal;
6.7 - ato de nomeação da comissão de sindicância;
6.8 - Diárias;
6.9 - Plano de Cargos e Salários;

Grupo 10 – Fica imputado responsabilidade ao diretor de Materiais (Patrimônio, Almoxarifado e Frotas):

7.1 - Movimentação de Almoxarifado;
7.2 - Bens Imóveis e Móveis tombados;
7.3 - Relação de Bens Imóveis Locados com contrato disponibilizado no Portal Transparência;
7.4 - Relação da frota da entidade com seus gastos;

Art. 2° – A regulamentação e os serviços de divulgação dos atos oficiais no Portal Transparência seguem o ordenamento jurídico abaixo:

1. Constituição Federal;
2. Constituição Estadual;
3. Lei Orgânica do Município;
4. Lei n° 4.320/64, que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
5. Lei n° 14.133/21 e Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências;
6. Lei Complementar n° 101/00, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
7. Lei n° 10.520/02, que institui, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
8. Lei Complementar 131/2009, que acrescenta dispositivos à Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
9. Lei 12.527/2011, Que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5o, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2o do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
10. Instrução Normativa 52/2017-TCE-RO, de 6 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

Art. 3° - Além da publicação no Portal Transparência os responsáveis deverão cuidar da divulgação dos atos oficiais nos seguintes veículos:

1. Diário Oficial da União –;
2. Diário Oficial do Estado –;
3. Jornal diário de grande circulação no estado –
4. Jornal no município –
5. Jornal na região
6. Outros meios de divulgação –
7. Internet –
Art. 1º da Lei Federal nº 9.755/98 e art. 48 da Lei Complementar nº101/00;
8. Diário Oficial do respectivo ente federado ou veículo regularmente contrato –Incisos I e IV do art. 4° da Lei n° 10.520/02, e considerando os atos que são relacionados no item III abaixo.

Art. 4º - No caso do software locado não atender as especificações do projeto básico, deverá ser notificado através do https://publica-ro.com.br/novo/ , em projeto específico Ariquemes-RO, a fim de prover as adequações necessárias, inclusive nas regulamentações posteriores promovidos pelos órgãos de controle oficiais.

Art. 5° – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elmínio Hipólito, 07 de março de 2023.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:1FF554A3

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 004/2022

PORTARIA Nº 004/2023.

"CONCEDE INDENIZAÇÃO DE VERBA A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR OSCIMAR APARECIDO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica local,

CONSIDERANDO o disposto no art. 130 c/c art. 132, da Lei Complementar nº 065/2017,
de 22 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 15/CMCNR-PGCM/2023, de 01 de março de 2023; juntado aos autos do Processo Administrativo nº 172/2022, de 01 de dezembro de 2022, e,

CONSIDERANDO a Certidão de Adequação Orçamentária e Financeira, contida nos autos do Processo Administrativo nº 172/2022, de 01 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER Licença Prêmio Por Assiduidade**, nos termos do Art. 130, da Lei Complementar nº 065/2017, de 22 de dezembro de 2017, ao servidor OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, titular do cargo de Contador, referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2006 a 31 de agosto de 2011.

Art. 2º - **AUTORIZAR** a conversão em pecúnia do benefício concedido, nos termos do Art. 132, da Lei Complementar nº 065/2017, de 22 de dezembro de 2017, fundamentado nos despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 172/2023, de 01 de dezembro de 2022, para pagamento a partir da vigência desta Portaria.

Art. 3º - **DETERMINA**R ao Departamento de Recursos Humanos que proceda as anotações pertinentes na Ficha Funcional do servidor, para fins de registro e controle.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, 06 de março de 2023.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:E611DC03

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA N°001/2023.

Processo Eletrônico n°: 575/2022.
Nome do Favorecido: EDITORA JORNALISTICA MADEIRÃO EIRELI ME
CNPJ:18.693.751/0001-04.
Importância a Pagar:R$ 832,00 (Oitocentos e trinta e dois reais).
Data de recebimento:08/09/2022
Data de vencimento:07/10/2022.
Causa da inobservância do empenho:Considerando o e-mail do Departamento de Compras(ID 207103)o qual encaminha a Nota fiscal Eletrônica n°3179, informando que consta a nota fiscal em aberto, referente às publicações da Secretaria de Saúde, e que a mesma foi enviada para a secretaria no e-mail semusa@camponovo.ro.gov.br, no mês de setembro de 2022, porem não foi anexada ao processo bem como impressa e repassada ao departamento de pagamento no exercício competente gerando assim a despesa de exercício anterior.

Campo Novo de Rondônia/RO, 01 de março de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 013/2021

Publicado por:
Solange dos Santos Inácio
Código Identificador:E231D01F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 177 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Exonera a pedido ELIZANGELA APARECIDA BICALHO do cargo efetivo de Agente de Serviço Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a pedido ELIZANGELA APARECIDA BICALHO CPF n° ***.605.432-** e RG n° 629752 SSP/RO, do cargo efetivo de Agente de Serviço Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5ABBEC52

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 178, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Concede férias a servidora KARINE DE SOUZA PEDROSA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2266/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora **KARINE DE SOUZA PEDROSA,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 10/04/2023 a 24/04/2023, ficando 15 (quinze) dias para data futura, referente ao período aquisitivo de 09/09/2018 à 08/09/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7DD504DE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 179, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Concede férias ao servidor ELIZEU BARBOSA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1605/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **ELIZEU BARBOSA DA SILVA,** pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para gozo no período de 01/04/2023 a

15/04/2023, ficando 15 (quinze) dias para data futura, referente ao período aquisitivo de 17/06/2017 à 16/06/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B3DF6666

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 180, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Concede férias ao servidor CLEYSSON DE SOUZA LAIA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2864/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **CLEYSSON DE SOUZA LAIA,** pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para gozo no período de 01/04/2023 a 30/04/2023, referente ao período aquisitivo de 21/06/2020 à 20/06/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B404CBA7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 181, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Concede férias ao servidor **JOSE APARECIDO GARCIA BERNARDO** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1665/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **JOSE APARECIDO GARCIA BERNARDO,** pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para gozo no período de 01/04/2023 a 30/04/2023, referente ao período aquisitivo de 14/11/2019 à 13/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2D0D2E8A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 182 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Exonera Udson Nei Teixeira dos Santos do cargo comissionado de Diretor de Esporte e Lazer e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera Udson Nei Teixeira dos Santos CPF n° ***.435.655-**, do cargo comissionado de Diretor de Esporte e Lazer da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 08 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:17AC6D58

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 010/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA Nº. 010/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA faz saber a quem interessar que, dispõe de vagas nas localidades conforme tabela abaixo de cargo e local, dos aprovados no Seletivo Simplificado Edital 002/2022/SEMEC/SEMAS de 22 de junho de 2022, com homologação do Resultado Final em 25/07/2022.
Os interessados aprovados no Seletivo 002/2022, para os referidos cargos e lotação, poderão fazer sua opção de vaga de interesse no prazo de 05 (cinco) dias úteis, junto ao Departamento de Recursos Humano, com a declaração preenchida e registrada firma em cartório, situado na Av. Costa e Silva, nº 1953, Quadra 0001, Lote 0175-setor 04, em Campo Novo de Rondônia.
Caso haja mais de um interessado pela mesma vaga, o critério de desempate será a nota da homologação do resultado final do edital nº. 001/2022.
A lista dos interessados será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM, http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, e posterior convocação para assumir as vagas.

CARGO	QTD DE VAGAS	C/H	LOCAL DE TRABALHO
Cuidador Educacional	01	40h	C.E.M.E.I. Paulo Coelho

Campo Novo de Rondônia, 07 março de 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

DECLARAÇÃO

EU,_____, brasileiro (a), casado (a), portador do RG nº_____/SSP___ e CPF sob o nº _____, classificado (a) no Seletivo 003/2022 realizado no ano de 2022 para o cargo de CUIDADOR EDUCACIONAL 40 horas, para a localidade denominada de_____, por meio do presente, DECLARO QUE TENHO INTERESSE EM TOMAR POSSE NA LOCALIDADE DENOMINADA DE_____, abrindo mão, desta feita, do direito de estar trabalhando na localidade em que me escrevi no Seletivo em questão, até mesmo porque sou conhecedor que em referida localidade não mais necessita de profissionais da minha área de atuação, pois o quadro de discentes encontra-se totalmente completo. Estou ciente que a classificação da vaga será pela nota da homologação do seletivo.

Por ser expressão da mais pura e cristalina verdade, firmo o presente para que surta seus regulares e jurídicos efeitos.

Campo Novo de Rondônia, ----- de março de 2023.

NOME: _____
CANDIDATO (A) CLASSIFICADO (A)

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:8938AA80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 012/2023

Processo Administrativo nº: 02900/2022.

Pregão Eletrônico nº: 006/PMCNR-CPL/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, **CNPJ - 63.762.033/0001-99.**

Contratada: VIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA, **CNPJ - 07.062.650/0001-00.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação, capacitação e locação de Software Integrado de Gestão Educacional na Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares na modalidade licença de uso.

Valor Total: R$ **56.400,00** (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).

Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) Meses.

Prazo de Execução dos serviços: A aquisição da licença de uso (locação) terá um prazo inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme Art. 57, II da Lei 8.666/93.

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias da certificação de nota fiscal eletrônica, deverão ser apresentadas na Divisão Orçamentária e Financeira, as Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Conta Bancária da Fatura contratada.

Orçamento: Unidade: 02.04.04 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Função Programática: 12.361.0002.2009.0000 - Atividades Admin. de Educação, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 003 - MDE 5% E 25%, Ficha: 053.

Unidade: 02.04.04 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Função Programática: 12.361.0004.2030.0000 - Manutenção de Outras Ações da Educação Básica, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 003 - MDE 5% E 25%, Ficha: 085.

Fundamento: Artigo 6º inciso IX, combinado com art. 7º § 2º inciso I da Lei nº 8.666/93.

Gestor: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO, 06 de março de 2023.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC Port. 639/2021.

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:141A8C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO 008/2023/SEMEC

Assunto:**ERRO MATERIAL**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer informa erro material ao elaborar o documento, Extrato do Contrato Nº 08/2023 (ID 204180), referenciando ao Orçamento da licitação:

Onde se lê:

Orçamento: 02.04.04 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 12 361 0004 1136 0000 - Climatização de Salas de aula, Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte de recurso: 02.500 001.003 - MDE 5% E 25%, Ficha: 552.
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte de recurso: 02.571 001.022 - CONVÊNIOS ESTADO EDUCAÇÃO Ficha: 553.

Leia e considera-se:

Orçamento: 02.04.04 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 12.361.0004.1136.0000 - Climatização de Salas de aula, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 02.571 001.022 Convênios Estado - Educação, Recursos do Governo do Estado, Ficha: 487.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 02.500 001.003 - MDE 5% E 25%, Recursos Próprios, Ficha: 488.

Campo Novo de Rondônia, 07 de março de 2023.

LUANA BISPO DE OLIVEIRA
Diretora de Dep. de Adm. Geral da Secretaria
Port.667/2021/GAB-PMCN

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:7B0D981D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROC 030/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Srº. FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**,** baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **030 /CMCJ/2023**, **(Inexigibilidade de Licitação de acordo com a Lei Federal 8.666/93 – Art. 25)** em favor de:

LICITANTE

STAR LICITAÇÕES E CAPACITAÇÃO LTDA
CNPJ: 32.322.748//0001-05

Taxa de inscrição para os servidores que irão participar do curso: A Nova Lei de Licitação, Lei nº14.133/2021, a ser realizado na cidade de Recife-PE, nos dias de 20 a 22 de março de 2023.

Valor: R$: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Candeias do Jamari - RO, 07 de março de 2023**.**

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:D5272D01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 014/2023

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico

acostado aos autos, Ref.: Proc. Adm. Nº: 2789/2022, tendo como Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Consultoria Especializada ou Consórcio de empresas para Consultoria Especializada para a revisão do Plano Diretor Municipal – PDM – Lei 660, 28 de dezembro de 2012, do Município de Candeias do Jamari.

Favorecido: LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA
CNPJ: 23.146.943/0001-22
ITEM: 01
Valor Total: 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)
Prazo de Entrega: Conforme Edital

Candeias do Jamari – RO, 07 de março de 2023.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:C19A9937

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 014/2023

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado aos autos, Ref.: Proc. Adm. Nº: 2789/2022, tendo como Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Consultoria Especializada ou Consórcio de empresas para Consultoria Especializada para a revisão do Plano Diretor Municipal – PDM – Lei 660, 28 de dezembro de 2012, do Município de Candeias do Jamari.

Favorecido: LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA
CNPJ: 23.146.943/0001-22
ITEM: 01
Valor Total: 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)
Prazo de Entrega: Conforme Edital

Candeias do Jamari – RO, 07 de março de 2023.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:3C0DABD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2023

Processo Administrativo: 0000493.7.1-2023
OBJETO**:** Liberação de Ata de Registro de Preço 003/CPL/2023, Liberação de Material de Consumo (elétricos e acessórios Básicos e Logísticos), visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 006/2023, oriundo do processo administrativo 0003110.7.1-2022.

EMPRESA DETENTORAS:

EMPRESA: HADASSA REPRESENTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE ESCRITORIO EIRELI
CNPJ: 42.509.955/0001-19
Requisição: 001/2023
Valor R$ 4.069,32 (quatro mil e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos).

EMPRESA: N. V. VERDE EIRELI
CNPJ: 42.509.955/0001-19
Requisição: 001/2023
Valor R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

EMPRESA: GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ: 22.854.208/0001-00
Requisição: 001/2023
Valor R$ 4.065,26 (quatro mil e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

EMPRESA: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ: 37.227.550/0001-58
Requisição: 001/2023
Valor R$ 758,90 (setecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 001 R$: **9.273,48 (nove mil e duzentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos).**

Liberação da ATA DE SRP N° 003/2023, em favor das empresas detentoras da ata: EMPRESA: **HADASSA REPRESENTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE ESCRITORIO EIRELI - CNPJ: 42.509.955/0001-19, N. V. VERDE EIRELICNPJ: 42.509.955/0001-19, GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI -CNPJ: 22.854.208/0001-00 e DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - CNPJ: 37.227.550/0001-58.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **07 de março de 2023.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Bruno Mauricio Galhardo
Código Identificador:EE35393B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2023

Processo Administrativo: 0000505-4.10.1-2023
OBJETO**:** Liberação de Ata de Registro de Preço 001/CPL/2023, Liberação de Material de Consumo (Material de Expediente para o Atendimento Especial Especializado - AEE), visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAM,** desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 084/2022, oriundo do processo administrativo 2200/2022.

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA: LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 03.344.057/0001-04
Requisição: 005/2023
Valor R$ 215,31 (duzentos e quinze reais e trinta e um centavos).

EMPRESA: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50
Requisição: 005/2023
Valor R$ 178,22 (cento e setenta e oito reais e vinte e dois centavo).

EMPRESA: START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ: 37.912.727/0001-55
Requisição: 005/2023
Valor R$ 45,34 (quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 005 R$: **438,87** (quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos).

Liberação da ATA DE SRP N° 001/2023, em favor das empresas detentoras da ata: EMPRESA: **LIVRARIA TEIXEIRA LTDA** - CNPJ: 03.344.057/0001-04, **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA** - CNPJ: 04.925.681/0001-50 **e START SHOP GLOBAL LTDA - CNPJ:** 37.912.727/0001-55**.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **07 de março de 2023.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Bruno Mauricio Galhardo
Código Identificador:4AA60640

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 017/2023/CPL/PMCJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 240/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº. 017/2023/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM: OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Mat. De Consumo (ÓLEO E FIO DE NYLON), para atender a SEMINF da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO. Data e Horário da Abertura: 21/03/2023 as 10h (DF). Valor Estimado R$ 76.830,00 (setenta e seis mil, oitocentos e trinta reais). Local da Licitação e Retirada do edital www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari – RO, 07 de março de 2023.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria Nº 14 de 17 de Janeiro 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:FD274D9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 018/2023/CPL/PMCJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 304/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº. 018/2023/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM: OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Mat. De Consumo (CAFÉ E AÇUCAR), para atender o Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO. Data e Horário da Abertura: 21/03/2023 as 12h (DF). Valor Estimado R$ 5.144,00 (cinco mil, cento e quarenta e quatro reais). Local da Licitação e Retirada do edital www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari – RO, 07 de março de 2023.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria Nº 14 de 17 de Janeiro 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:A1F4FB4E

GABINETE DO PREFEITO-GP
PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 3003/2022.130 DA EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

PRIMEIRO ADITAMENTO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO E A EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA. (CONTRATO Nº 3003/2022.130)

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Airton Sena, 113, União – Candeias do Jamari/RO, neste ato representado pelo seu representante pelo Exmo Sr. Valteir Geraldo Gomes de Queiroz, Prefeito, doravante denominado simplesmente Órgão Público.

CONSIGNET SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Carneiro Leão, nº. 563, Sala 209, Zona 01, CEP 87014-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.112.748/0001-81, neste ato representada pelo seu Diretor de Operações, infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA.**

As partes têm entre si justo e avençado o presente Aditamento do Instrumento Particular de Contrato de Cessão não Onerosa de Software, a ser regido pelas normas do Código Civil Brasileiro em conjunto com a Lei nº 9.609/98 (Proteção da Propriedade Intelectual do Software) e Lei nº 9.610/98 (Proteção dos Direitos Autorais) e demais legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante descritas.

CONSIDERANDO QUE:

I. Em 02 de maio de 2022, as Partes firmaram o Instrumento Particular de Contrato de Cessão não Onerosa de Software, cujo objeto é a cessão do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, denominado Consignet ("Sistema"), de propriedade da CONSIGNET ao Órgão Público;

II. após novas tratativas, as Partes decidem formalizar o 1º Aditamento ao Contrato, com o objetivo de ajustar a data de vigência do supracitado contrato.

Resolvem as Partes firmar este 1° Aditamento ao Contrato (Aditivo), por seus representantes legais que ao final assinam, em conformidade com seus atos constitutivos atuais, observadas e obedecidas as cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Por este instrumento, e na melhor forma de direito, as Partes resolvem alterar a redação da Cláusula 10ª do referido Contrato, que passará a ser regida na seguinte condição:

Cláusula Décima – Da Vigência:
O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir de 17/10/2022 e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA. Os efeitos deste Aditamento retroagem à data de 02 de maio de 2022, como se nessa data tivesse sido firmado,

ficando, assim, ratificada a sua validade até a presente data, convalidando-se todos os atos anteriormente praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Partes ratificam expressamente todos os demais termos e condições do Contrato, que deverão ser, a partir desta data, lidos e interpretados de acordo com o disposto neste Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA. Todas as disposições, cláusulas, parágrafos e condições do Contrato não alteradas e/ou modificadas por este Termo Aditivo permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUINTA. O presente Aditamento será regido pelas leis da República Federativa do Brasil e interpretado de acordo com suas disposições, ratificando as Partes a eleição do Foro previsto no contrato como competente para dirimir quaisquer questionamentos referentes ao Contrato ou a este Aditamento.

E assim, por estarem de comum acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as Partes declaram que leram, compreenderam e aceitaram todos os termos do presente Aditivo e por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento juntamente com duas testemunhas. Nos termos do artigo 10 da MP 2200-2/2001, e seu §2º, as Partes e as testemunhas concordam com a assinatura eletrônica deste Aditivo, bem como que elas sejam processadas por meio da plataforma de assinatura eletrônica Clicksign, autoridade certificadora deste instrumento.

Candeias do Jamari, 07 de março de 2023.

Consignet Sistemas LTDA
Nome:
REINALDO DA SILVA JUNIOR
Cargo: Diretor de Operações

Órgão Público
Nome:
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Cargo: Prefeito

IRAE SCARABEL ARCANJO
CPF: 080.326.349-08
Testemunha

LEANDRO JOSÉ DA SILVEIRA
CPF: 058.774.419-73
Testemunha

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:50E3BFF4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7661 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 06 de março de 2023,**SIMONE JERONIMO DE OLIVEIRA,**para exercer o Cargo Comissionado Assistente Técnico**, CDA-02,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F43F0529

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7660 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA a contar de 06 de março de 2023,**FRANCILENE DUARTE DA CUNHA,**do Cargo Comissionado Assistente Técnico**, CDA-02,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7A756086

GABINETE DO PREFEITO-GP
3º TERMO ADITIVO DE 06 DE MARÇO DE 2023 - REFERENTE AO CONTRATO Nº 003/2020/PGM/PMCJ.

"TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 003/2020/PGM/PMCJ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A SRA. MARIA ROSA MARTINS FREIRE".

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ,** portador da Cédula de Identidade RG. nº: 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72, doravante denominado **LOCATÁRIO** e de outro lado o Sra. **MARIA ROSA MARTINS FREIRE** portador do CPF n° 266.791.081-87 e RG n° 16669016 SSP/RO, doravante denominado de **LOCADORA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato n° 003/2020/PGM/PMCJ de prestação de serviços de locação de imóvel, decorrente do Processo Administrativo n° 0001777.7.1-2019, e suas alterações e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2020, face a CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, bem como o reajuste do valor do contrato, face a CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE, referente ao CONTRATO de Locação de imóvel Localizado na Rua Zacaria Vicente dos Santos, nº 287, Bairro União, onde funciona a sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Candeias do Jamari - RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo, contida na **Cláusula Oitava** do Contrato nº 003/2020, será por mais 12 (doze) meses, **passando a ter vigência de 19 de março de 2023 à**

18 de março de 2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo por razões de interesse público, sem qualquer ônus para o Locatário.

Parágrafo Primeiro – O contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do último dia de vigência do prazo em vigência, regendo-se pelas disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE - O valor do contrato será reajustado em: **R$ 4.228,46 (quatro mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos) mensais,** em decorrência do transcurso de 12 (doze) meses da contratação e em conformidade à aplicação do **índice INPC.**

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
Função/ Sub-Função: 12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0001 - PROGRAMA DE MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2066 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED – 25%
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS
Destinação Recurso: 0.1.500.1001 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Ficha: 325

CLÁUSULA QUINTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para os seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 06 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
CPF: 852.636.212-72
Prefeito Municipal

MARIA ROSA MARTINS FREIRE
CPF nº 266.791.081-87
Proprietária do Imóvel
Locadora

Secretaria Municipal de Educação
Interveniente
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:FAD42CAF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7662 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INCIATIVA DO SERVIDOR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Rescindido a pedido a contar de 03/03/2023, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora **AGDA CAMPOS DA FONSECA, cad. 11638,** cargo celetista de **Professora Pedagoga 25h - CLT,** pertencente à Secretária Municipal de Educação, desta Prefeitura de Candeias do Jamari, rescisão previsto em cláusula contratual conforme o Parágrafo Único do art. 7º da Lei Municipal nº 329, de 22/04/2004.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:986A3CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF
PROGRAMAÇÃO XII CONFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROGRAMAÇÃO XII CONFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Data: 10/03/2023
Horário: 07h30min as 12:00 horas

Data	Horário	Atividade
10/03/2023	07h30min	Credenciamento
	08h	Abertura Oficial da XII CMDCA
	08h30min	Apresentação e Composição da Mesa com a Leitura do Regimento Interno
	09h30min	Apresentação com Rose Nascimento "Projeto Bem Viver" com o Tema Exercicios práticos Funcional
	10h	*Palestra Eixo Tematico 1Promoção e Dirietos Humanos de Criança e Adolescente no Contexto pandemico e pós-pandemico. Marcia Tesser CONEDCA*
	11h	*Palestra Eixo Temático 2 Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da COVID-19. Carla Goes ACTRON*
	12h	Almoço

Data: 10/03/2023
Horário: 08:00 as 12:00 horas
13h30min as 17:30 horas

Data	HORARIO	ATIVIDADE
10/03/2023	13h30min	Apresentação Cultural "Capoeira"
	14h	*Palestra Eixo 3 Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e Pós-pandemia. Carla Goes ACTRON*
	14h45min	*Palestra Eixo 4 Participação da Sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, considerando o cenário pandêmico. Marcia Tesser CONEDCA*
	15h30min	*Palestra Eixo 5 Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da COVID-19. Marcia Tesser CONEDCA*
	16h15min	Organização dos Grupos e discussão dos temas

Publicado por:
Rafael Ferreira da Graça
Código Identificador:A8689243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº003 /2022

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO E O REGIMENTO INTERNO DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CANDEIAS DO JAMARI-RO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Candeias do Jamari-RO – CMDCA, criado pela Lei 578/11, órgão deliberativo e controlador das políticas dirigidas à criança e ao adolescente no âmbito municipal e, sendo responsável pela execução da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Candeias do Jamari-RO, a cada 02 (dois) anos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Convocar os/as Conselheiro/as Municipais, Titulares e Suplentes, e Conselheiro/as Tutelares e convidar o Sistema de Garantia de Direitos, de Promoção, Controle e Defesa, e toda a Sociedade Candeiense, para se engajarem, com envolvimento e compromisso, no processo de discussão, organização, execução e sistematização da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, doravante denominada XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Este importante momento de Participação Social, voltado à elaboração e definição das diretrizes da Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente exige a participação de todas as pessoas.

Capítulo I Da Conferência

Art. 1º. A XII Conferência Municipal de Candeias do Jamari-RO convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será realizada **no dia 10/03/2023 (sexta-feira) com horario das 07h30min as 17:30 horas,** de acordo com o quadro da programação descrito no art.º 10 desta Resolução.

Art. 2º. A XII Conferência Municipal de Candeias do Jamari-RO se define como foro municipal de debates sobre a Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente, aberto a todos os órgãos públicos e segmentos da sociedade e terá por finalidade:

- Ampliar a participação e o controle social de todos os interessados nos assuntos afetos à criança e ao adolescente, objetivando a efetivação da política aos mesmos.
- Refletir e avaliar os reflexos da pandemia da COVID-19 na vida de crianças, adolescentes e suas famílias.
- Construir propostas de ações e políticas públicas que garantam os direitos de crianças, adolescentes e suas famílias.
- Elaborar propostas de ações e políticas públicas que garantam os direitos de crianças, adolescentes e famílias no contexto pandêmico e pós-pandemia.
- Eleger delegado/as para a VII Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Capítulo II

Da Temática da XII Conferência e das Pré-Conferências

Art. 3º. O tema central da **XII Conferência Municipal** será **"A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia da COVID-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade"**, conforme deliberação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Art. 4º. As discussões das Pré-Conferências serão realizadas a partir de 05 (cinco) Eixos temáticos, discriminados a seguir:

Eixo temático 1: Promoção e Garantia dos Direitos Humanos de Crianças e adolescentes no contexto Pandêmico e Pós-pandemia.

Eixo temático 2: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da COVID-19.

Eixo temático 3: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e Pós-pandemia.

Eixo temático 4: Participação da Sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, considerando o cenário pandêmico.

Eixo temático 5: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da COVID-19.

Art. 5º. A Conferência Municipal da Criança e do Adolescente serão abertas a toda a população e à rede pública e privadas de serviços interessada nas questões afetas à Política da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Somente os delegados/as eleitos nas Conferências terão direito a voto nos grupos de discussão da XII Conferência Municipal de Candeias do Jamari-RO.

Art. 6º. Cada Conselheiro/a que integra o CMDCA será responsável pela divulgação das Pré-Conferências, sendo obrigatória sua participação em pelo menos uma delas, e na XII Conferência Municipal de Candeias do Jamari-RO.

Art. 7º. Serão eleitos delegado/as e delegadas nas Pré-Conferências, com quórum mínimo de 10 (dez) pessoas, na proporção de dois delegados/as para cada 10 (dez) presentes, permitindo-se para a fração de 05 (cinco) presentes a escolha de mais um delegado/a assegurando a paridade de gênero.

§1º. Recomenda-se para cada delegado/a/a eleito a escolha de um suplente, que só terá direito a voto na ausência do titular, assegurando a paridade de gênero.

§2º. Caso o grupo reunido não atinja o quórum mínimo de 10 (dez) pessoas, poderá encaminhar suas discussões e propostas à Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Candeias do Jamari-RO.

Art. 8º. Em cada Pré-Conferência deverá ser assegurado espaço lúdico para a participação das crianças de 7 a 12 anos e 13 a 17 anos e onze meses, com o objetivo de estimular e garantir o protagonismo das crianças e dos adolescentes neste processo democrático.

Parágrafo único. Deverão ser eleitos delegado/as e delegadas crianças e adolescentes, respeitando o quórum estabelecido no art. 10.

Art. 9º. O relatório com a sistematização das propostas das Pré-Conferências, organizadas nos 05 (cinco) Eixos, serão subsídios para a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Capítulo III

Da Programação da XII Conferência Municipal DCA

Art. 10º. A XII Conferência Municipal DCA será realizada na Escola Estadual Carlos Drumond de Andrade em Candeias do Jamari-RO, e terá a seguinte programação:

Data: 10/03/2023
Horário: 07h30min as 12:00 horas

Data	Horário	Atividade
10/03/2023	07h30min	Credenciamento
	08h	Abertura Oficial da XII CMDCA
	08h30min	Apresentação e Composição da Mesa com a Leitura do Regimento Interno
	09h30min	Apresentação com Rose Nascimento "Projeto Bem Viver" com o Tema Exercicios práticos Funcional
	10h	*Palestra Eixo Tematico 1Promoção e Dirietos Humanos de Criança e Adolescente no Contexto pandemico e pós-pandemico. Marcia Tesser CONEDCA*
	11h	*Palestra Eixo Temático 2 Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da COVID-19. Carla Goes ACTRON*
	12h	Almoço

Data: 10/03/2023
Horário: 08:00 as 12:00 horas
13h30min as 17:30 horas

Data	HORARIO	ATIVIDADE
10/03/2023	13h30min	Apresentação Cultural "Capoeira"
	14h	*Palestra Eixo 3 Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e Pós-pandemia. Carla Goes ACTRON*
	14h45min	*Palestra Eixo 4 Participação da Sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, considerando o cenário pandêmico. Marcia Tesser CONEDCA*
	15h30min	*Palestra Eixo 5 Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da COVID-19. Marcia Tesser CONEDCA*
	16h15min	Organização dos Grupos e discussão dos temas

Capítulo IV Dos Participantes

Art. 11º. Serão participantes da XII Conferência Municipal DCA os delegado/as eleitos/as nas Pré-Conferências e/ou Conferências Livres, os delegado/as natos e os convidados/as.
Art. 12º. Serão considerados Delegado/as Natos, com direito a voz e voto, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA (Titulares e Suplentes); os Conselheiro/as Tutelares em exercício.
Capítulo V
Dos Trabalhos em Grupos
Art. 13º. O debate sobre as propostas apresentadas nas Pré-Conferências e Conferências Livres, será realizado por cinco Eixos e organizados em grupos, de acordo com a escolha dos/as participantes e apresentados para aprovação na Plenária Final.
Art. 14º. Cada grupo terá um/a facilitador/a e um/a relator/a, nomeados pelos Conselheiros do CMDCA "Organizadora", que serão responsáveis pela coordenação dos trabalhos, dada a complexidade dos Eixos, e um/a relator/a eleito por seus participantes, que auxiliarão na elaboração do Relatório aprovado pelo grupo, consignando as conclusões das discussões e debates.

§ 2º. O CMDCA estará juntamente com equipes criadas no dia da XII Conferência Municipal DCA organizará as Moções recebidas, classificando-as por áreas temáticas, de forma a facilitar o andamento dos trabalhos.
§ 3º. A Mesa Coordenadora da XII Conferência Municipal DCA, após proceder a leitura das Moções apresentadas, colocará as mesmas em votação da Plenária, não sendo permitida a apresentação de destaque.
Capítulo VI Plenária Final
Art.16º. A Plenária Final da XII Conferência Municipal DCA terá como objetivo:
I - Ampliar e fortalecer a Participação e o Controle Social na efetivação da Política de Atendimento a Criança e Adolescente em nosso Município para o período de 24 meses;
II - Estabelecer as diretrizes da Política Municipal da Criança e do Adolescente;
III - Aprovar as Moções encaminhadas pelos Delegado/as;
- Eleger os Delegados/as para a VII Conferência Regional;
- Subsidiar o preenchimento do Relatório Final para a Conferência Regional.

Art. 17º. Participarão da Plenária Final os Delegado/as Natos e Eleitos e os convidados da XII Conferência Municipal devidamente credenciados;
Art. 18º. Caberá à Plenária Final eleger as propostas aprovadas pelos grupos, totalizando dez propostas para o Município, duas para o Estado e duas para o Nacional.
Capítulo VII Da Organização
Art. 19º. A XII Conferência Municipal DCA será Presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 20º. Para desenvolvimento de suas atividades, a XII Conferência Municipal contará com uma Comissão Organizadora, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 21º. A sistematização de todo o processo da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será publicado em E-book, visando dar visibilidade às ações, sob responsabilidade da Comissão Organizadora.
Art. 22º. Os recursos financeiros, infraestrutura e de logística para a realização da XII Conferência Municipal DCA serão oriundos do FMDCA.
Capítulo IX
Das Disposições Gerais
Art. 23º. Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal DCA.

Art.24º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Candeias do Jamari-RO, 07 de Março de 2023.

JOSE NUNES VIEIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rafael Ferreira da Graça
Código Identificador:E4EB2293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF
RESOLUÇÃO Nº 001//CMAS/2023

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Cofinanciamento Estadual transferido na modalidade Fundo a Fundo FEAS/FMAS para execução no ano de 2023."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a lei municipal nº059 de 30 de outubro de 1996, como órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião realizada no dia 28 de fevereiro de 2023, constante na Ata nº 002/2023.

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

Considerando a Resolução: CIB – 10/2022/SEAS-CAS, e;

Considerando as demais legislações vigentes que o regem o SUAS,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Ação e Aplicação dos recursos de Cofinanciamento Estadual do FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social de Candeias do Jamari dos serviços socioassistenciais do SUAS para exercício de 2023.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Candeias do Jamari, 06 de março de 2023.

SIMONE GLÓRIA MARCIÃO
Presidente

Publicado por:
Rafael Ferreira da Graça
Código Identificador:52B8AEAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 01 PROAFIN REGULAR 2023 – 1ª PARCELA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 1.346/2022 de 27 de Maio de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2023, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMEG (Secretaria Municipal Economia e Gestão), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO			
Nº Processo: 0000397.7.14-2023			
Ag: 7133-1 **Conta**: 7.954-5			
PROGRAMA: FUNDEB 30%		**Natureza da Despesa:** 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)	
NOME DA ESCOLA	**CONSELHO ESCOLAR**	**CNPJ**	**VALOR REPASSADO SEMESTRALMENTE**
EMEF FLOR DO PALHEIRAL	EMEF FLOR DO PALHEIRAL	Nº: 18.269.771/0001-44	**R$ 17.280,00**

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Dec. 6456/2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:03CC2B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaramos para os devidos fins, que após levantamento nos registros deste NPC/CAF/SEMED, constatou-se que a Unidade Executora **EMEI LEONORA ATANÁZIO DE ALMEIDA**, CNPJ: 13.198.877/0001-80 deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, encontra-se **Adimplente** com a entrega da Prestação de Contas do recurso transferido pelo Programa de Apoio Financeiro as Escola Municipais – PROAFIN Regular, referente ao repasse de 2022, nos termos do parágrafo único do art. 19 da Lei Nº 1.346/2022.

ROSMERE LOPES MALAGUETA
Chefe do Núcleo de Prestação de Contas – SEMED
DEC. 6504/2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:CD56F4A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaramos para os devidos fins, que após levantamento nos registros deste NPC/CAF/SEMED, constatou-se que a Unidade Executora **Creche Municipal Serafina Azevedo Soares**, CNPJ: 16.803.817/0001-38 deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, encontra-se **Adimplente** com a entrega da Prestação de Contas do recurso transferido pelo Programa de Apoio Financeiro as Escola Municipais – PROAFIN Regular, referente ao repasse de 2022, nos termos do parágrafo único do art. 19 da Lei Nº 1.346/2022.

ROSMERE LOPES MALAGUETA
Chefe do Núcleo de Prestação de Contas –SEMED
DEC. 6504/2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:CE71E2FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaramos para os devidos fins, que após levantamento nos registros deste NPC/CAF/SEMED, constatou-se que a Unidade Executora **EMEF MARIA GORETE ALVES DE SOUSA**, CNPJ: 23.861.293/0001-05 deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, encontra-se **Adimplente** com a entrega da Prestação de Contas do recurso transferido pelo Programa de Apoio Financeiro as Escola Municipais – PROAFIN Regular, referente ao repasse de 2022, nos termos do parágrafo único do art. 19 da Lei Nº 1.346/2022.

ROSMERE LOPES MALAGUETA
Chefe do Núcleo de Prestação de Contas – SEMED
DEC. 6504/2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:3D74F316

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:

– **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	31/2023
b) Licitação Nrº :	5/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	07/03/2023
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Fornecedor: E P MIDINO CAMPOS E CIA LTDA CNPJ/CPF: 45.717.515/0001-45
Valor Total Homologado - R$ 1.294,80

– Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 07 de março de 2023.

LEVY TAVARES
Presidente Biênio 2023/2024

Av: Jacarandá 2100 – Centro, Castanheiras - RO – CEP: 76.948-000 Fone/Fax: 69-3474-2077
www.casatanheiras.ro.leg.br

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:CFF302D9

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:

– **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	31/2023
b) Licitação Nrº :	5/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	07/03/2023
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Fornecedor: E P MIDINO CAMPOS E CIA LTDA CNPJ/CPF: 45.717.515/0001-45
Valor Total Homologado - R$ 1.294,80

– Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 07 de março de 2023.

LEVY TAVARES
Presidente Biênio 2023/2024

Av: Jacarandá 2100 – Centro, Castanheiras - RO – CEP: 76.948-000 Fone/Fax: 69-3474-2077
www.casatanheiras.ro.leg.br

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:F289BB84

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:

– **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	31/2023
b) Licitação Nrº :	5/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	07/03/2023
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Fornecedor: PAPELARIA LUPI LTDA-ME CNPJ/CPF: 03.174.759/0001-89
Valor Total Homologado - R$ 386,90

– Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 07 de março de 2023.

LEVY TAVARES
Presidente Biênio 2023/2024

Av: Jacarandá 2100 – Centro, Castanheiras - RO – CEP: 76.948-000 Fone/Fax: 69-3474-2077
www.casatanheiras.ro.leg.br

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:09ECD012

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:

– **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	31/2023
b) Licitação Nrº :	5/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	07/03/2023
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Fornecedor: PAPELARIA E COSMETICOS NACIONAL LTDA CNPJ/CPF: 13.236.729/0001-03
Valor Total Homologado - R$ 1.835,25

– Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 07 de março de 2023.

LEVY TAVARES
Presidente Biênio 2023/2024

Av: Jacarandá 2100 – Centro, Castanheiras - RO – CEP: 76.948-000 Fone/Fax: 69-3474-2077
www.casatanheiras.ro.leg.br

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:41C2A86B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2023.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Coordenador Geral de Licitações e Contratos Administrativos do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 137/2019 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de refeições armazenadas em marmitex de isopor para serem fornecidas aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a serviço quando se deslocarem para trabalhar nas Vias Vicinais do nosso Município, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais). Processo Administrativo Digital nº 677/2023,** ----------tendo como interessada a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 20/03/2023, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 07 de março de 2023.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Coordenador Geral de Lic. e Cont. Adm. do Município
Dec. Nº. 137/2019.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:5F8843FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 882 e 883/2023
O Município de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 525/2022, 02 de Agosto de 2022, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 006/2023, sob o **Regime de Empreitada Por Preço Global**, do **Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo Administrativo Digital nº: 882 e 883/2023, **Objetivando a:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para realizar a Construção de Fachada na Feira Municipal para atender os pequenos produtores rurais do Município de Cerejeiras – RO, com área total de 1315,16m²; a obra está localizada na Rua Rio de Janeiro, esquina com a Avenida dos Estados Lote nº 01 da quadra A11 do setor A, Bairro Centro, conforme Projeto Básico; Especificações Técnicas; Memorial Descritivo; Estudos Técnicos Preliminares, Composição de Custos; Memória de Cálculo; Planilhas Orçamentária; Cronograma Físico-

Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, **Termo de Convênio nº 408/PGE-2022** e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO, com valor estimado em **R$ 1.842.723,70 (um milhão oitocentos e quarenta e dois mil setecentos e vinte e três reais e setenta centavos)**; Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para realizar a Ampliação da Feira Municipal para atender os pequenos produtores rurais do Município de Cerejeiras – RO, com área total de 195,00 m²; a obra está localizada na Rua Rio de Janeiro, esquina com a Avenida dos Estados Lote nº 01 da quadra A11 do setor A, Bairro Centro, conforme Projeto Básico; Especificações Técnicas; Memorial Descritivo; Estudos Técnicos Preliminares, Composição de Custos; Memória de Cálculo; Planilhas Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, **Termo de Convênio nº 546/PGE-2022** e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO, com valor estimado em R$ 460.153,69 (quatrocentos e sessenta mil cento e cinquenta e três reais sessenta e nove centavos), totalizando **R$ 2.302.877,39 (dois milhões trezentos e dois mil oitocentos e setenta e sete reais trinta e nove centavos)**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.** Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Rua Florianopolis, 503, Maranata - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 24/03/2023 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Rua Florianópolis, nº 503, Bairro Maranata.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 24/03/2023 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Rua Florianópolis, nº 503, Bairro Maranata.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 07 de março de 2023.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 525/2022

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:003760E9

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 005/CMAS/2023

"Dispõe sobre Plano de Ação do cofinanciamento estadual 2023, em reunião ordinária lavrada na Ata n°004/2023, realizada em 23 de Fevereiro de 2023".

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições, regulamentado pela Lei 547/96 e Decreto de n° 021/2020, em reunião ordinária realizada em 23 de Fevereiro de 2023.

Resolve;

Art. 1° - Aprovar Plano de Ação do cofinanciamento estadual 2023.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cerejeiras - RO, 07 de Março de 2023.

MARTA ALVES FERREIRA
Presidente CMAS
Resolução 21/2022 CMAS

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:131CD01F

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 014/2023

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 1830/2022, na modalidade pregão eletrônico nº 112/2022, cujo objeto consiste Aquisição de itens para realização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com Recursos Próprios, tendo como vencedora as empresas:

M. A. DE ALMEIDA
CNPJ: 24.110.332/0001 -97
Lote: 01 e 05
Valor: R$ 10.840,00 (dez mil oitocentos e quarenta reais)

BRUNA BORGES DE OLIVEIRA DA SILVA 00177629100
CNPJ: 18.754.205/0001 -28
Lote: 06
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R$ 22.840,00 (vinte e dois mil oitocentos e quarenta reais)

Cerejeiras, 07 de março de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:5EA26077

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 014/2023/ SEMAP

A Secretária Municipal Interina de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato, **VALDIVON DE SOUZA COELHO,** aprovado no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **FISCAL MUNICIPAL - FISCAL 40 h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
RG e CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)

Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).
Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.
A.S.O
Hemograma completo

Cerejeiras, RO 06 de março de 2023.

CARLA MARIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA
Sec. Mun. Interina de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:36BB746E

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 005/2023 - SEMAP

"Nomeia Comissão Especial para Análise do requerente de Licença"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Carla Maria Gomes da Silva de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1668/2009 e Decreto 687/2022,
Considerando o Protocolo Externo nº 899/2023/Eproc.

RESOLVE:

Designar os servidores:

Aline Moreira da Silva, cadastro nº 37974, Psicóloga;
Sandra de Oliveira Pereira, cadastro nº 3584-0, Assistente Social;
Bianca Rocha Xavier, cadastro nº 3990-0, Assistente Social.

Para compor a comissão especial incumbida de analisar o pedido de licença, protocolado pela servidora **Maria de Fátima Alves Minucelli** Cargo: Auxiliar de Serviços de Saúde, cadastro n° 1136-3, lotada na SEMSAU, na forma do Art. 135 da Lei Municipal 1900/2011.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 03 de março de 2023.

CARLA MARIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA
Secretário Municipal Interina de Administração e Planejamento
Decreto n° 687/2022

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:A9E0EEF4

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 103/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação do senhora Luana Camila Pereira Terlan, no cargo comissionado de Diretor – Sistema de Regulação Cód. 10.0.07 - CC 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU."

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica NOMEADA a senhora **Luana Camila Pereira Terlan,** inscrita no CPF n° 006.561.302-37 e portadora do RG nº 1283163 SESDEC/RO para exercer o cargo comissionado de **Diretor – Sistema de Regulação Cód. 10.0.07 - CC 04,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022 de 19 de janeiro de 2.022 e alterações posteriores.

Art. 3º A nomeada deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:E9817BDE

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 022/2023/ SEMAP

A Secretária Municipal Interina de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca o candidato: **THIAGO LIMEIRA DE ALENCAR**, aprovado no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II/ ENGENHEIRO CIVIL 40h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019-RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Copia)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copia)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copia).
RG E CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);

Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br); 02 Fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (Copia) acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBsAg
Epatite C – Anti HCV
VDRL - Reticulocitos

Cerejeiras, RO 07 de março de 2023.

CARLA MARIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA
Sec. Mun. Interina de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:AA68D14F

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 021/2023/ SEMAP

A Secretária Municipal Interina de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos, **SILVANIA MARIA SARTORI e DIEGO DE MENDONÇA SILVA,** aprovados no **CHAMAMENTO PÚBLICO**, homologado em **27.04.2022**, na Categoria de **Estagiário de Pedagogia**, de acordo com o Edital n.º 001/2022, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Copia)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copia)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copia).
RG E CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
Declaração de Matrícula atual;
Certidão Negativa criminal emitida pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 Fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
Declaração, sob as penas da lei, de não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a administração e contra a fé pública, bem como ato de improbidade,
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho e tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades de demissão ou destituição de cargo em comissão;
Certidão de Tributos Municipais.
Autorização dos pais ou responsável legal, se o candidato for menor de idade;
Declaração de que não exerce atividade pública ou, caso exerça, declaração indicando a atividade pública, com menção do local, cargo, horário de trabalho e autorização do chefe imediato.

Cerejeiras, RO 07 de março de 2023.

CARLA MARIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA
Sec. Mun. Interina de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:A5975F50

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.333, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 17.891,65 (dezessete mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos) através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor **R$ 17.891,65 (dezessete mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos)** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
09.01 – Gabinete do Secretário (a)
08 – Assistência Social
08.122.0010 - Ações Sociais Do Município De Cerejeiras
08.122.0010.2031.0000 - Manutenção Da Secretaria Municipal De Assistência Social
3.3.90.30.00.00 Material de consumo.....**R$ 17.891,65**
Fonte: 2.665 – Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social
Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Incisos II, da Lei Federal 4.320/64, por Superávit Financeiro, na quantia de R$ 17.891,65 (dezessete mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos) pelo**Sr. João Soares Santos Sobrinho**, referente ao arrendamento da Área Rural pertencente à Prefeitura Municipal de Cerejeiras, Lt 37-B GL 21 PIC/PAR, Contrato 208/2020, valor esse destinado à Assistência Social para a compra e distribuição de arroz para atender às necessidades do Município,

Segundo regulamentação a ser expedida pela SEMAS, conforme consta na Lei Municipal n° 1708/2009 e suas alterações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 22 de fevereiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

VANDIRA VALENDORFF RECH
Sec. Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:55D89720

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 079/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 17.891,65 (dezessete mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos) através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.333/2023, de 22 de fevereiro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor **R$ 17.891,65 (dezessete mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos)** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
09.01 – Gabinete do Secretário (a)
08 – Assistência Social
08.122.0010 - Ações Sociais Do Município De Cerejeiras
08.122.0010.2031.0000 - Manutenção Da Secretaria Municipal De Assistência Social
3.3.90.30.00.00 Material de consumo.....**R$ 17.891,65**
Fonte: 2.665 – Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Incisos II, da Lei Federal 4.320/64, por Superávit Financeiro, na quantia de R$ 17.891,65 (dezessete mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos) pelo**Sr. João Soares Santos Sobrinho**, referente ao arrendamento da Área Rural pertencente à Prefeitura Municipal de Cerejeiras, Lt 37-B GL 21 PIC/PAR, Contrato 208/2020, valor esse destinado à Assistência Social para a compra e distribuição de arroz para atender às necessidades do Município, segundo regulamentação a ser expedida pela SEMAS, conforme consta na Lei Municipal n° 1708/2009 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 22 de fevereiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

VANDIRA VALENDORFF RECH
Sec.Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:BBFB4F5B

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 006 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Zenilda Terezinha Mendes da Silva, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 18 de maio de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 1033/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para execução de serviço de instalação de um padrão para entrada de energia elétrica com poste 9/400, disjuntor 200A, cabo 95mm modelo Energisa T6 e ramal aéreo com 30 m de cabo multiplexado de alumínio 120mm do padrão até na edificação. OBS: Serviço com material incluso.

GLÁUCIA XAVIER DA FONSECA CAMARGO
CPF: 978.121.452-04
Fiscal Titular

GISELY CRISTINA DA SILVA
CPF: 017.390.382-74
Fiscal Suplente

Cerejeiras, 06 de março de 2023.

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:8DFA77B9

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 097/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre nomeação da senhora Geicy Kelly Oliveira da Silva aprovada em Concurso Público no cargo de Agente Educacional – Cuidador de Alunos

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a candidata abaixo relacionada para ocupar cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011, de 03 de junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 – Concurso Público.
Nome: Geicy Kelly Oliveira da Silva
Cargo: Agente Educacional – Cuidador de Alunos
Carga Horária: 40 horas.
Art. 2º Após a assinatura do termo de posse, a servidora deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:77728B41

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 012/2023, Processo Administrativo Digital nº 350/2023 – SEMED, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em impressão de material gráfico, sendo cadernos para o 1° semestre, como parte do Programa de Aprimoramento da Política de Alfabetização na Idade Certa (PAIC), conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor do contratado abaixo:

AILDES DEIRO PEREIRA 27687937287
CNPJ: 32.451.663/0001-19
Lote: 01 com o valor de R$ 9.960,00 (nove mi novecentos e sessenta reais)

Valor: R$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais).

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 06 de março de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:85BF8F2D

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA N.º 011/2023/SEMOSP

´´Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente. ``

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 20 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 470/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção da iluminação pública do município.

Fiscal Titular: Marcos Patrick Scuira – CPF: ***.958.941*** – Diretor de Almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Fiscal Suplente: Sidinei Carlos da Silva – CPF: ***.712.372*** – Ag. Op. II/ Mot. Veículos Pesados

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 06 de março 2023.

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº160/2021

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:A349EE7C

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI MUNICIPAL Nº 3.336/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 89.267,15 (oitenta e nove mil duzentos e sessenta e sete reais e quinze centavos), através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor R$ 89.267,15 (oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais, quinze centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
10 – Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a)
17 – Saneamento
17512 – Saneamento Básico Urbano
175120022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
175120022.1.085000 – Ligação Domiciliar de Esgoto
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações ..... **R$ 75.000,00**
Fonte: 2.632 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações ..... **R$ 14.267,15**
Fonte: 62501 – Rec. Contrapartida de Convênios/Rec. Livres
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor Total ..... R$ 89.267,15

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 – por Superávit Financeiro apurado através de Demonstrativo de Apuração do Superávit do exercício de 2022, e conta CORRENTE fonte 2.632 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde, Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos, no valor de R$ 75.000,00 e Fonte 62501 – Rec. Contrapartida de Convênios/Rec. Livres no valor de R$ 14.267,15 e Inciso II, da Lei Federal 4.320/64 – por Excesso de Arrecadação através do Convênio nº 299/PGE-2021 para Ligação Domiciliar de Esgoto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Cerejeiras, 22 de fevereiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Municipal

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:683A148E

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI MUNICIPAL N°3.334/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor R$ 100.000,00 (cem mil reais) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
10 – Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a)
10 – Saúde
10302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
103020016 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC
103020016.2.047000 – Assistência Hospitalar e ambulatorial
44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente..... **R$ 100.000,00**
Fonte: 2.632 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, e Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 – por superávit financeiro apurado através de Demonstrativo do exercício de 2022, conforme conta corrente 00071018-7 Agência 4334 Caixa Econômica Federal Fundo a Fundo para Aquisição de Equipamentos, Materiais e Mobília para o Centro Cirúrgico do Hospital São Lucas, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), esses recursos serão utilizados para atender o Hospital Municipal São Lucas com aquisição de material permanente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 22 de fevereiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Municipal

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:9DB57939

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI MUNICIPAL Nº 3.338/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor R$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
10 – Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a)
10 – Saúde
10302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
103020016 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC
103020016.2.0047.000 Assistência Hospitalar e Ambulatorial (MAC)
3.3.90.39.00. – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....**R$ 410.000,00**
Fonte de Recursos: 2.500- Recursos não vinculados de impostos.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 – por Superávit Financeiro apurado de no exercício de 2022, para contratação de serviços de terceiros para a limpeza das unidades de saúde no valor de R$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 22 de fevereiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Municipal

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:B924E387

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI MUNICIPAL N° 3.339/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 56.241,26 (Cinquenta e seis mil duzentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor R$ 56.241,26 (Cinquenta e seis mil duzentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
10 – Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a)
10 – Saúde
10302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
103020016 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC
103020016.2.0047.000 Assistência Hospitalar e Ambulatorial (MAC)
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... **R$ 45.465,47**
Fonte: 2.632 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 6.2.500 – Rec. Contrapartida de Convênios/Rec. Livres .....**R$ 10.775,79**
Valor Total ..... R$ 56.241,26

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 – por Superávit Financeiro apurado de do exercício de 2022, proveniente do Convênio nº 401/PGE 2021 para Aquisição de Ar Condicionado para o Hospital São Lucas, no valor de R$ 45.467,47, e contrapartida no valor R$ 10.775,69, totalizando R$

56.241,26 (Cinquenta e seis mil duzentos e quarenta e um reais vinte e seis centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 22 de fevereiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Municipal

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:8A42E6D1

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI MUNICIPAL Nº 3.337/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 137.910,48 (cento e trina e sete mil novecentos e dez reais e quarenta e oito centavos) para a Reforma da Ala da Maternidade do Hospital São Lucas em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor R$ 137.910,48 (cento e trina e sete mil novecentos e de reais e quarenta e oito centavos para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
10 – Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a)
10 – Saúde
10302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
103020016 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC
103020016.1061.0000 – Reforma, ampliação e revitalização de prédios e praças públicas
4.4.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**..... R$ 130.000,00**
Fonte: 1.632 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
4.4.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**..... R$ 7.910,48**
Fonte: 6.2.500 – Recursos não vinculados a impostos
Valor Total.....R$ 137.910,48

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, inciso II, recursos provenientes de excesso de arrecadação através do convênio Nº 584/PGE-2022 ,Transferência Fundo a Fundo para Reforma da Ala da Maternidade do Hospital São Lucas no valor de 130.000,00, (cento e trinta mil reais), e Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 – apurado através de Demonstrativo de Apuração do Superávit do exercício de 2022, Fonte: 6.2.500 – Recursos não vinculados a impostos no valor de R$ 7.910,48 (sete mil novecentos e dez reais e quarenta e oito centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 22 de fevereiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Municipal

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:4B0E920B

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI MUNICIPAL N° 3.335/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial, no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
10 – Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a)
10 – Saúde
10302 – Assistência Hospitalar e ambulatorial
103020016 – Assistência Hospitalar e ambulatorial - MAC
103020016.2.047000 – Assistência Hospitalar e ambulatorial
4.4. 90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente **Valor ..... R$ 150.000,00**
Fonte: 2.632 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
Desdobramento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, por superávit financeiro, conforme arrecadação do exercício anterior, conforme disposto no Art. 75, da Lei Estadual nº 5.073 de julho de 2021, que sobre diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2022; Lei nº 5.246 de 10 de janeiro de 2022, bem como o art. 136-A da Constituição Estadual e § 9 do Art. 166 da Constituição Federal – Aquisição de equipamentos permanentes/mobília para a unidade Hospitalar São Lucas – Centro Cirúrgico, Fonte: 2.632 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 22 de fevereiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:CCAA58BD

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N° 081/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.335/2023, de 22 de fevereiro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial, no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
10 – Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a)
10 – Saúde
10302 – Assistência Hospitalar e ambulatorial
103020016 – Assistência Hospitalar e ambulatorial - MAC
103020016.2.047000 – Assistência Hospitalar e ambulatorial
4.4. 90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente **Valor** ..... **R$ 150.000,00**
Fonte: 2.632 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.
Desdobramento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, por superávit financeiro, conforme arrecadação do exercício anterior, conforme disposto no Art. 75, da Lei Estadual nº 5.073 de julho de
2021, que sobre diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2022; Lei nº 5.246 de 10 de janeiro de 2022, bem como o art. 136-A da Constituição Estadual e § 9 do Art. 166 da Constituição Federal – Aquisição de equipamentos permanentes/mobília para a unidade Hospitalar São Lucas – Centro Cirúrgico, Fonte: 2.632 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 22 de fevereiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:09375E82

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 082/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 89.267,15 (oitenta e nove mil duzentos e sessenta e sete reais e quinze centavos), através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.336/2023, de 22 de fevereiro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor R$ 89.267,15 (oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais, quinze centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
10 – Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a)
17 – Saneamento
17512 – Saneamento Básico Urbano
175120022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
175120022.1.085000 – Ligação Domiciliar de Esgoto
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações Valor **..... R$ 75.000,00**
Fonte: 2.632 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações Valor **..... R$ 14.267,15**
Fonte: 62501 – Rec. Contrapartida de Convênios/Rec. Livres
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor Total ..... R$ 89.267,15

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 – por Superávit Financeiro apurado através de Demonstrativo de Apuração do Superávit do exercício de 2022, e conta CORRENTE fonte 2.632 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde, Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos, no valor de R$ 75.000,00 e Fonte 62501 – Rec. Contrapartida de Convênios/Rec. Livres no valor de R$ 14.267,15 e Inciso II, da Lei Federal 4.320/64 – por Excesso de Arrecadação através do Convênio nº 299/PGE-2021 para Ligação Domiciliar de Esgoto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Cerejeiras, 22 de fevereiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Municipal

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:D4E86C88

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N° 080/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.334/2023, de 22 de fevereiro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor R$ 100.000,00 (cem mil reais) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
10 – Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a)
10 – Saúde
10302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
103020016 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC
103020016.2.047000 – Assistência Hospitalar e ambulatorial
44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente ..... **R$ 100.000,00**
Fonte: 2.632 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, e Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 – por superávit financeiro apurado através de Demonstrativo do exercício de 2022, conforme conta corrente 00071018-7 Agência 4334 Caixa Econômica Federal Fundo a Fundo para Aquisição de Equipamentos, Materiais e Mobília para o Centro Cirúrgico do Hospital São Lucas, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), esses recursos
serão utilizados para atender o Hospital Municipal São Lucas com aquisição de material permanente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 22 de fevereiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Municipal

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:2B40FF06

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 084/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.338/2023, de 22 de fevereiro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor R$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
10 – Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a)
10 – Saúde
10302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
103020016 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC
103020016.2.0047.000 Assistência Hospitalar e Ambulatorial (MAC)
3.3.90.39.00. – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....**R$ 410.000,00**
Fonte de Recursos: 2.500- Recursos não vinculados de impostos.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 – por Superávit Financeiro apurado de no exercício de 2022, para contratação de serviços de terceiros para a limpeza das unidades de saúde no valor de R$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 22 de fevereiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Municipal

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:D3CA2778

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 086/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 56.241,26 (Cinquenta e seis mil duzentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.339/2023, de 22 de fevereiro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor R$ 56.241,26 (Cinquenta e seis mil duzentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
10 – Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a)
10 – Saúde
10302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
103020016 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC
103020016.2.0047.000 Assistência Hospitalar e Ambulatorial (MAC)
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... **R$ 45.465,47**
Fonte: 2.632 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 6.2.500 – Rec. Contrapartida de Convênios/Rec. Livres .....**R$ 10.775,79**
Valor Total
.... R$ 56.241,26

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 – por Superávit Financeiro apurado de do exercício de 2022, proveniente do Convênio nº 401/PGE 2021 para Aquisição de Ar Condicionado para o Hospital São Lucas, no valor de R$ 45.467,47, e contrapartida no valor R$ 10.775,69, totalizando R$ 56.241,26 (Cinquenta e seis mil duzentos e quarenta e um reais vinte e seis centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 22 de fevereiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Municipal

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:4446DC52

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 083/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 137.910,48 (cento e trina e sete mil

novecentos e dez reais e quarenta e oito centavos) para a Reforma da Ala da Maternidade do Hospital São Lucas em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.337/2023, de 22 de fevereiro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor R$ 137.910,48 (cento e trina e sete mil novecentos e de reais e quarenta e oito centavos para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
10 – Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a)
10 – Saúde
10302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
103020016 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC
103020016.1061.0000 – Reforma, ampliação e revitalização de prédios e praças públicas
4.4.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica**..... R$ 130.000,00**
Fonte: 1.632 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
4.4.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica**..... R$ 7.910,48**
Fonte: 6.2.500 – Recursos não vinculados a impostos
Valor Total.....R$ 137.910,48

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, inciso II, recursos provenientes de excesso de arrecadação através do convênio Nº 584/PGE-2022 ,Transferência Fundo a Fundo para Reforma da Ala da Maternidade do Hospital São Lucas no valor de 130.000,00, (cento e trinta mil reais), e Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 – apurado através de Demonstrativo de Apuração do Superávit do exercício de 2022, Fonte: 6.2.500 – Recursos não vinculados a impostos no valor de R$ 7.910,48 (sete mil novecentos e dez reais e quarenta e oito centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 22 de fevereiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Municipal

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:C1E94C76

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 264/2022

Termo de Contrato nº 264/2022 que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO e a empresa AMAZONAS SUPERMERCADO LTDA

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Ederson Lopes, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 855114, expedida pela SSP/RO, CPF n° 800.164.562-20, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal n° 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a empresa **AMAZONAS SUPERMERCADO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.203.065/0001 -59, com endereço na Rua. Portugal n° 1803 , Centro, Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Procurador, o Sr. Cleber Arlei Musskopf portador do RG sob n° 000836710 SSP-RO, CPF nº 729.810.242-72, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o **Pregão Eletrônico n.º 121/2022**, Processo Licitatório nº 1453/2022, do tipo menor preço, tudo em conformidade integralmente, com: a Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20/09/2019; Decreto Municipal n.º 122/2020, de 06/04/2020 e, subsidiariamente com: a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores; artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016; Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra do Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I)
O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a Aquisição de gêneros de alimentação, materiais de limpeza e produtos de higienização, materiais de copa e cozinha e materiais elétricos e eletrônicos para atender as necessidades do Hospital São Lucas e CAPS para 06 (seis) meses com Recursos SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII)
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 121/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1.453/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III)
A Contratante pagará a Contratada o empenho estimativo no valor de 243.993,19 (duzentos e quarenta e três mil novecentos e noventa e três reais e dezenove centavos) pela execução do objeto, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e para a totalidade do período mencionado na **CLÁUSULA QUINTA.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mensalmente da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente aos serviços realizados no período acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de inadimplemento da Contratante será garantido à Contratada os dispostos na Lei Federal n° 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

PARÁGRAFO QUARTO – O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
I – Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

PARÁGRAFO QUINTO – Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do **PARÁGRAFO QUINTO**, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.
PARÁGRAFO OITAVO – As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no **PARÁGRAFO QUARTO**.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de duração do contrato será de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:
I – O prazo de entrega, a partir da assinatura da ordem de fornecimento, deverá ser de no máximo 5 dias corridos para a primeira entrega, sendo que todas as entregas deverão ser efetuadas nos locais indicados nas requisições, quais sejam: Hospital São Lucas de Cerejeiras, e as demais conforme abaixo descrito;

II – Materiais perecíveis – Verduras, frutas e legumes: Entrega duas vezes por semana, sendo: terça-feira e sexta-feira, com fechamento quinzenal para emissão de Nota Fiscal;

III – Materiais perecíveis – Carnes: Entrega seis dias da semana, ou seja, de segunda a sábado de acordo com necessidade do órgão requisitante com fechamento quinzenal para emissão de Nota Fiscal;

IV – Materiais perecíveis – Pães e Leite: Entrega diária de manhã às 7h00min e a tarde às 14h00min de segunda a domingo com fechamento quinzenal para emissão de Nota Fiscal;

V – Os materiais não perecíveis deverão ser entregues parceladamente da seguinte forma: A primeira entrega deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias corridos após empenho e as próximas entregas deverão ocorrer até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
103020016.2.047000 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – MAC 3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de alimentação 609-312
3.3.90.30.21.00.00 – Material de copa e cozinha 637-312
3.3.90.30.22.00.00 – Material de limpeza e produto de higienização 638-312 3.3.90.30.26.00.00 – Material elétrico e eletrônico 646-312
101220022.2.096000 – Manutenção da secretaria municipal de saúde
3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de alimentação 374-293
3.3.90.30.22.00.00 – Material de limpeza e produto de higienização 377-293 3.3.90.30.21.00.00 – Material de copa e cozinha
1489-293 3.3.90.30.26.00.00 – Material elétrico e eletrônico 1490-293 Recursos SEMSAU – MAC

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante se obriga a:

I – Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

II – Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU a aferição das entregas.

III – Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na **CLÁUSULA QUARTA**, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

IV – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada se obriga a:

I – Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

b) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

c) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

d) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;
e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

g) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

h) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55 inciso VII)
I – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa,

aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

II – Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

III – A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

IV – A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

V – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65)
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX)
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU , exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

I – O Fiscal Titular e Suplente será nomeado por Portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal n° 348/2020 – Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras.

II – A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município.

III – A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI)
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 121/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1.453/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
I – No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b", observando o disposto no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE – DO REAJUSTE DE PREÇOS
I – Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS
A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 121/2022, constante no Processo Administrativo Digital nº 1.453/2022, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO (art. 55, § 2º)
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 03 de março de 2023.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

CLEBER ARLEI MUSSKOPF
Amazonas Supermercado LTDA
Contratada

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga

Cleia Souza Santos

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:90978164

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 265/2022

Termo de Contrato nº 265/2022 que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO e a empresa ECOLIM EIRELI - EPP

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Ederson Lopes, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 855114, expedida pela SSP/RO, CPF n° 800.164.562-20, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal n° 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **ECOLIM EIRELI -EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.221.558/0001 -08, com endereço na Rua. Tenente Brasil n° 510, Centro, Ji -Paraná - RO CEP: 76.900 - 014, neste ato representado por seu Procurador, o Sr. Alexander Alves Guimarães portador do RG sob n° 928096 SSP-RO, CPF nº 981.741.777-87, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o **Pregão Eletrônico n.º 121/2022**, Processo Licitatório nº 1453/2022, do tipo menor preço, tudo em conformidade integralmente, com: a Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20/09/2019; Decreto Municipal n.º 122/2020, de 06/04/2020 e, subsidiariamente com: a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores; artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016; Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra do Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I)
O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a Aquisição de gêneros de alimentação, materiais de limpeza e produtos de higienização, materiais de copa e cozinha e materiais elétricos e eletrônicos para atender as necessidades do Hospital São Lucas e CAPS para 06 (seis) meses com Recursos SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII)
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 121/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1.453/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III)
A Contratante pagará a Contratada o empenho estimativo no valor de 184.900,00 (cento e oitenta e quatro mil e novecentos reais) pela execução do objeto, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e para a totalidade do período mencionado na **CLÁUSULA QUINTA.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mensalmente da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente aos serviços realizados no período acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de inadimplemento da Contratante será garantido à Contratada os dispostos na Lei Federal n° 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

PARÁGRAFO QUARTO – O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
I – Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

PARÁGRAFO QUINTO – Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do **PARÁGRAFO QUINTO**, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.
PARÁGRAFO OITAVO – As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no **PARÁGRAFO QUARTO**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de duração do contrato será de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:
I – O prazo de entrega, a partir da assinatura da ordem de fornecimento, deverá ser de no máximo 5 dias corridos para a primeira entrega, sendo que todas as entregas deverão ser efetuadas nos locais indicados nas requisições, quais sejam: Hospital São Lucas de Cerejeiras, e as demais conforme abaixo descrito;

II – Materiais perecíveis – Verduras, frutas e legumes: Entrega duas vezes por semana, sendo: terça-feira e sexta-feira, com fechamento quinzenal para emissão de Nota Fiscal;

III – Materiais perecíveis – Carnes: Entrega seis dias da semana, ou seja, de segunda a sábado de acordo com necessidade do órgão requisitante com fechamento quinzenal para emissão de Nota Fiscal;

IV - Materiais perecíveis – Pães e Leite: Entrega diária de manhã às 7h00min e a tarde às 14h00min de segunda a domingo com fechamento quinzenal para emissão de Nota Fiscal;

V - Os materiais não perecíveis deverão ser entregues parceladamente da seguinte forma: A primeira entrega deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias corridos após empenho e as próximas entregas deverão ocorrer até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU

103020016.2.047000 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – MAC 3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de alimentação 609-312
3.3.90.30.21.00.00 – Material de copa e cozinha 637-312
3.3.90.30.22.00.00 – Material de limpeza e produto de higienização 638-312 3.3.90.30.26.00.00 Material elétrico e eletrônico 646-312
101220022.2.096000 – Manutenção da secretaria municipal de saúde
3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de alimentação 374-293
3.3.90.30.22.00.00 – Material de limpeza e produto de higienização 377-293 3.3.90.30.21.00.00 – Material de copa e cozinha
1489-293 3.3.90.30.26.00.00 – Material elétrico e eletrônico 1490-293 Recursos SEMSAU – MAC

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante se obriga a:

I **–** Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

II **–** Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU a aferição das entregas.

III – Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na **CLÁUSULA QUARTA**, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

IV **–** A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada se obriga a:

I **–** Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

b) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

c) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

d) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;
e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

g) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

h) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55 inciso VII)
I **–** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

II **–** Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

III **–** A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

IV **–** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

V **–** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65)
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX)
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU , exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

I – O Fiscal Titular e Suplente será nomeado por Portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal n° 348/2020 – Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras.

II – A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município.

III – A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI)
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 121/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1.453/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
I – No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b", observando o disposto no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE – DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE – DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS
A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 121/2022, constante no Processo Administrativo Digital nº 1.453/2022, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO (art. 55, § 2º)
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 03 de março de 2023.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

ALEXANDER ALVES GUIMARÃES
Ecolim EIRELI -EPP
Contratada

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga

Cleia Souza Santos

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:EFDB9C88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 007/2023

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 314/2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 01/06/2022 Nº 3232, DECRETO Nº 953/2022 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**08/03/2023 a 13/03/2023**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.
MÉDICO CLINICO GERAL -SEMUSA 01
Maycon Rosa BonfimNF. 30

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social,
b) Pis/Pasep;
c) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br/);
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
f) (02) Fotos 3 x 4 Recente;
g) Carteira de Identidade RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i) Título de eleitor e comprovante da última votação;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n)Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho e psiquiatra).
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p) Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q) Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 06/03/2023 às 12:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**361278**e o código verificador**B38D992C**.
Docto ID: 361278 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:A6EF12AB

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Ementa: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação 2023

Considerando a reunião realizada com os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em 14/02/2023.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar após analisada e deliberada em plenário, conceder parecer favorável, a aprovação do Plano de Ação 2023 do Cofinanciamento Estadual.
Art. 2° - O efeito desta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Chupinguaia, 06 de março de 2023.

ROSANA CHRISOSTHEMOS S. MENDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:70F7E93D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CÂMARA DE VEREADORES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO "VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO"

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/CMCOL/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Colorado do Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público nº 001/CMCOL/2022, realizado no dia 29 de maio de 2022, com resultado final e homologação publicado no Diário da AROM no dia 29 de junho de 2022. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.

IX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - Documentos necessários apresentar para posse no cargo:

a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;

b) Carteira de Trabalho Previdência Social;

c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);

d) Certidão de Casamento ou Nascimento;

e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;

f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;

g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);

h) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);

i) 02 fotos 3x4 recentes;

j) Declaração de bens;

k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;

l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;

m) Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);

n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;

o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);

Dos exames - item 25 do Capítulo IX:

A) Hemograma completo;

B) Glicemia de jejum;

C) Ácido úrico;

D) Uréia;

E) Creatinina

F) Colesterol total e frações;

G). Triglicerídeos;

H)Sorologia para doença de chagas;

I) VDRL;

J) Tipagem sanguínea;

K) Urina: EAS;

L) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)

M)Parasitológico de fezes;

N) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes

O) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria. (Com Laudo);

P) Avaliação neurológica. (Com Laudo);

Q) Avaliação oftalmológica. (Com Laudo);

R) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);

S) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);

T) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);

U) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino – acima de 40 anos);

V) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);

W) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.

Y) Exame FAN.

X) PSA. (candidatos do sexo masculino).

AGENTE ADMINISTRATIVO

1 - DANIELI GONÇALVES VENANCIO

2 - BRENDA CAROLINE CRUZ DE ANDRADE

CONTROLADOR INTERNO

1 - LOUISE FABÍULA SCARMOCIN

Colorado do Oeste – RO, 07 de março de 2023.

ASSIS SPANHOL
Presidente da CMCO
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:2007BB81

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 09/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 650/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

CONTRATO Nº 09/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 650/2023
Ata SRP 11/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa Consórcio LIDER LRM, liderado pela empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES COOPER VALE**, inscrita no CPNJ: 21.679.098/0001-25, localizada à Rua Roberto Carlos Braga, nº 51, andar 1, bairro Centro Sul, Sorriso - MT representada pelo Sr.**JOSE ROBERTO VIEIRA**, sócio presidente, brasileiro, portador do RG n° xxx e inscrito no CPF sob n° 558.536.681-53, mesmo endereço doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelo despacho no**Processo administrativo principal SRP nº 11/2022 da Prefeitura de Nova Xavantina MT e nº 147/2023,**doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas Alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
INTERVENIENTE:**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, situada no mesmo endereço**,** neste Município, neste ato representado pelo Secretário Srº. Flavio Araujo Teixeira, residente e domiciliada neste municipio;

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, visando atender as necessidades da secretaria interveniente, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666 ,de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE E AMPARO LEGAL
1.1- Constitui objeto deste instrumento aPRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DO TIPO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, AGENTE ADMINISTRATIVO, COM ENCARGOS COMPLEMENTARES,SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO MOTORISTA COM HABILITACAO CATEGORIA MINIMA CLASSE "D" E HABILITADO COM CURSO MOP, SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO OPERADOR DE MAQUINAS COM HABILITACAO E CURSO CONCLUIDO PARA OPERAR E ENCARGOS COMPLEMENTARES, TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 1.350.919,68 (um milhão trezentos e cinquenta mil novecentos e dezenove reias e sessenta e oito centavos)no município de COLORADO DO OESTE - RO,nas quantidades e especificações acima, conforme ata aderida com vista a ata de registro de preço**.**

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente são obrigações da CONTRATANTE:
a)Disponibilizar o local e os meios materiais para a execução dos serviços;
b)Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa prestar os serviços dentro das normas do contrato;
c)Efetuar os pagamentos a Contratada nas condições e preços pactuados;
d)Notificar a Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
e)Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado pela Administração Pública deste município;
f)Aplicar a Contratada penalidade por descumprimento de cláusulas contratuais.
g)Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções. Fazer o acompanhamento com a planilha mensal;
h)Evitar ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto/gestor da empresa/cooperativa e deverão dar ciência dos cuidados a serem tomadospelos colaboradores da contratada de acordo com a Portaria de nº 3.214 de 08 de junho de 1978 que trata das Normas Regulamentadoras de Medicina e Segurança no Trabalho e suas atualizações**.**Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados/colaboradores/cooperados;
i)Evitar toda e qualquer alteração, na forma de prestação dos serviços, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada. Essa conduta é exclusiva da contratada;

2.2 -Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente são obrigações da CONTRATADA/DETENTORA:
j)Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, de sua proposta, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS DESTE INSTRUMENTO, DO CONTRATO ANEXO AO EDITAL, iniciando a execução dos serviços em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato e/ou emissão da ordem de serviços.
k)Designar formalmente um profissional (Preposto/GESTOR), dando-lhe condições materiais de trabalho, tais como material de expediente, mobiliário e equipamentos de informática, para representá-la junto a Contratante, em caráter de tempo integral, nos locais de prestação de serviços, para exercer a supervisão e controle do pessoal, inclusive, quanto ao cumprimento das atividades diárias, jornada de trabalho e utilização do uniforme e crachás, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados pelo seu pessoal, sem ônus para a Contratante. Fica claramente definido que os prestadores de serviço

disponibilizados para execução do contrato estarão subordinados hierarquicamente a este profissional.
l)Assumir inteira responsabilidade pela supervisão de seus colaboradores, não se fazendo necessária qualquer manifestação da Contratante sobre a sua requisição, bem como, não cabendo a Contratante qualquer ônus pela execução dos referidos serviços.
m)Providenciar, junto as autoridades competentes,a obtenção de licença, autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso, bem como qualquer documento necessário ao lícito desempenho das atividades objeto do contrato.
n)Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e treinado com os devidos equipamentos de Proteção exigidos por leis e regulamentos aplicáveis acompanhando as atualizações das mesmas na execução do contrato.
o)Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas a segurança dos locais onde serão executados os serviços, instruindo-os quanto a prevenção de incêndio e implementar medidas pertinentes de proteção a segurança e saúde no trabalho de acordo com a legislação vigente.
p)Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, social e sindical dos profissionais alocados, inclusive no que se refere a jornada de trabalho, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
q)Realizar, as suas expensas, na forma da legislação pertinente, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos por força de Lei.
r)Encaminhar ao Fiscal do Contrato, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação dos empregados que usufruirão férias no período subsequente, assim como daqueles que irão substitui-los.
s)Prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente. O empregado substituto de verátera mesma formação do substituído e ser previamente treinado por empregado que já conheça o fluxo do serviço, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias anteriores a substituição. Para os casos de falta ao serviço em que este prazo não puder ser cumprido, a Contratada será penalizada, conforme previsto no Instrumento de Medição de Resultado.
t)Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo CONTRATANTE.
u)Prestar todos os esclarecimentos que forems olicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
v)Apresentar a Contratante, sempre que exigido, documentos que comprovem o correto etempestivo pagamento de salário, conforme disposto no art. 459 da CLT e de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato ressalvado o disposto no §º único do art. 442 da CLT.
w)Fornecer uniforme, no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis após a assinatura do contrato, para todos os empregados.
x)Tomar as providências necessárias para que os empregados façam uso de crachá de identificação e uniforme, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato. O crachá deverá ser usado em local visível, acima da cintura e na frente do empregado, contendo nome completo, número do RG e foto recente. O uso de uniforme e crachá são obrigatórios e servem para identificar os empregados no ambiente de trabalho. Não sendo cumprida esta clausula, a empresa estará sujeita as penalidades de multas previstas no Edital e rescisão contratual.
y)Arcar com todos os pagamentos, encargos sociais e benefícios previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, sem
qualquer solidariedade da Contratante, apresentando mensalmente ao Fiscal a comprovação do recolhimento do FGTS, INSS e demais tributos devidos, sem a qual não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas.
z)Registrar e controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas. O controle e a fiscalização devem seguir fielmente a Portaria nº 1.510, de 21 de agosto de 2009, do Ministério do Trabalho e Emprego.
aa) Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ou prepostos, tanto aos prédios e demais pertences do Contratante ouaTerceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou omissão, cabendo-lhes, após o ocorrido, a restauração, recuperação, substituição ou indenização, conforme o caso.
bb)Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.
cc) Manter atualizadas as Carteiras de Trabalho dos empregados, comprovando esta obrigação quando solicitado pelo Fiscal do Contrato.
dd) Ser responsável administrativa, civil e penalmente pela divulgação indevida, de quaisquer documentos ou informações de propriedade da Contratante, por parte de seus empregados.
ee) Realizar as suas expensas, sempre que necessário e em função de atualizações tecnológicas ou alterações de processos de trabalho, o treinamento ou reciclagem dos colaboradores disponibilizados à Contratante, em dias e horários que não venham a intervir no bom andamento dos serviços, visando manter o nível dos serviços contratados, sempre que for solicitado pelo fiscal do contrato.
ff) Manter, durante toda a execução do contrato, todas ascondições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
gg) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de colaborador que tenha grau de parentesco até o 3º grau civil, de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste bem como em qualquer de suas unidades administrativas, nos termos da lei 8.666/93.
hh) Manter, durante a vigência do Contrato, representação com endereço fixo na cidade de Colorado do Oeste ou municípios vizinhos.
ii) Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
jj) Relatar a Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
kk)Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
ll)A Contratada e seus empregados não podem, em hipótese nenhuma, representar o Município de Colorado do Oeste - RO.
mm) Arcar com o ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-lo, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, inclusive os custos variáveisdecorrentesdefatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §12 do art. 57 da Lei n 8.666, de 1993 - caso a proposta apresente eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a CONTRATADA, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.
nn)A empresa, no momento da contração ou na fase de habilitação, declarará por escrito que se encontra em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NR) da Portaria nº 3.214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), bem como com suas alterações posteriores.
oo) Em observância ao que dispõe alínea anterior, a empresa contratada observará os seguintes requisitos:
I- Fornecer ao Órgão Contratante o Documento Base do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) nos moldes da NR-07 da portaria 3.214/1978 MTE;
II- Fornecer ao Órgão Contratante os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) admissionais e periódicos de todos os empregados que desempenharão suas funções nas dependências do mesmo, nos moldes da NR-07 da portaria 3.214/78 MTE;
III- Fornecer ao Órgão Contratante os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) demissionais quando do desligamento do empregado durante a vigência do contrato ou no seu término, nos moldes da NR-07 da portaria 3.214/1978 - MTE;
IV- Fornecer ao Órgão Contratante o Documento Base o**Programa de Gerenciamento de Riscos PGR/GRO, nos moldes da NR-01 e NR-09**(TEXTO VIGENTE) devendo estar articulado com o disposto nas demais NR, observando sempre os riscos ambientais (agentes físicos, químicos e biológicos) identificados nas atividades a serem executadas no âmbito municipal.

V-Fornecer ao Órgão Contratante Laudo Técnico de Insalubridade e/ou Periculosidade (LIP) em conformidade com a NR -15 e a NR -16 da Portaria 3.214/1978 - MTE; ou atender os parâmetros já mencionados no LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho da Prefeitura de Colorado do Oeste para os riscos já identificados no âmbito municipal relativos a APOSENTADORIA ESPECIAL e INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (art. 80 a 86 da Lei
Municipal 2.340/2021 art. 189 a 194 CLT).

pp) Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), específicos aos riscos em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como, treinamento de uso adequado, guarda e conservação e registro/controle de entrega dos mesmos, sendo uso obrigatório por parte dos empregados em áreas/atividade de risco, nos moldes da NR - 06 da portaria 3.214/1978 - MTE;
qq) Fornecer certificação dos trabalhadores autorizados a exercer atividades em Espaço Confinado, nos moldes da NR-33 e Trabalho em Altura, nos moldes da NR-35 da portaria 3.214/1978 - MTE;
rr) Fornecer Vestimentas de Segurança com alta VISIBILIDADE em conformidade com a norma ABNT NBR 15292:2013, Uniformes (EPI) com Identificação (LOGOMARCA) da Empresa;
ss) Registrar a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) na ocorrência de qualquer acidente com seus empregados nas dependências do Órgão Contratante
tt) Responsabilizar-se pelo atendimento e encaminhamento do seu empregado nas dependências do Órgão Contratante e, conforme o caso, este prestará o auxílio que se fizer necessário.
uu) Treinar os seus empregados, mediante Ordem de Serviço, antes do início das suas atividades, quanto aos riscos inerentes à função e medidas de controles existentes para eliminação ou neutralização dos riscos;
vv) Para as atividades de moto frete (motoboy) na condução de motocicletas e motonetas, é obrigatório o usos dos EPIS especificados na Resolução nº 356/2010 do CONTRAN e nas demais legislações aplicáveis Lei nº 12.009/2009.
ww)É de responsabilidade de a empresa contratada enviar ao Setor de Segurança do Trabalho do Órgão Contratante ou, ao Fiscal de Contrato, cópias dos documentos mencionados nas alíneas anteriores**gg, hh, ii, jj, kk, ll**, sendo que a documentação referente na**alinea jj**deverá ser encaminhada no prazo máximo de três dias (03) úteis após a ocorrência de Acidentes de Trabalho.
xx)A constatação do descumprimento, a qualquer tempo, dos itens discriminados nas alíneas gg, hh, ii, kk, ll, implica em suspensão do pagamento até que se cumpram às exigências.
yy)A suspensão de pagamento poderá ocorrer por, no máximo dois (02) meses consecutivos. O não cumprimento após este prazo constitui motivo para rescisão do contrato.
zz)O Órgão Contratado deverá, através do profissional habilitado, Técnico de Segurança do Trabalho, acompanhar e fiscalizar as atividades de riscos de seus empregados para o cumprimento das Ordens de Serviço expedido pelo Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO
3.1 - Os serviços serão solicitados e executados de forma parcelada e conforme a necessidade de cada Secretaria elencada neste contrato e deverão ser prestados no local indicado por esta, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.
3.2 -A Contratada ficará obrigada a corrigir as suas expensas os serviços que vierem a ser recusa dos sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar defeito ou for executado em desacordo com apresentado na proposta.
3.3 A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO, encarregada de acompanhar a execução dos serviços licitados, prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as execuções e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de R$ 1.350.919,68 (um milhão trezentos e cinquenta mil novecentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos) fixo e irreajustável.
4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
4.3 - O pagamento será efetuado em**até 30 (trinta) dias**, a contar da efetiva execução dos serviços mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.
4.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
4.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
4.6 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com a Fazenda Federal e com o FGTS.
4.7 - O pagamento somente será realizado, mediante apresentação prévia do Cadastro específico do INSS CEI, bem como comprovantes de recolhimento previdenciário.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:
5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 8.1 do edital, fixo e irreajustável.
5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea d da Lei 8.666/93.
5.3 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente aPREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
5.4 - Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E VIGENCIA
6.1 - O prazo para execução do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.
6.2O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA RECURSO ORÇAMENTÁRIO
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, correrão a cargo dadotação orçamentária da secretaria interveniente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
8.1 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:
I - Advertência;
II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos ; e
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
8.2 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até**5 (cinco)**

anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações.
8.3 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de**5 (cinco) dias úteis**da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
8.4 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
8.5 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
IAs obrigações decorrentes deste contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
IIA Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato,que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir daconvocação.
IIIO prazo estipulado no inciso II poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1 -A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO
11.1- Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará apublicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DOZE - DA VIGÊNCIA
12.1- O presente Contrato vigorará do dia 05/03/2023 a 04/03/2024.

CLÁUSULA TREZE DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
13.1 Será responsável por fiscalizar a execução do respectivo contrato, a pessoa devidamente nomeada para esta finalidade através de ato da secretaria de educação.

CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO
14.1 -Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Colorado do Oeste, RO, 05 de março de 2023.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	Cooperativa De Trab Vale Do Teles Pires Cooper Vale
Prefeito De Colorado Do Oeste	***JOSE ROBERTO VIEIRA***

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Secr. de Adm e Planejamento de Colorado do Oeste-RO

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 05/03/2023 às 18:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 06/03/2023 às 08:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**JOSÉ ROBERTO VIEIRA**,**Diretor**, em 06/03/2023 às 08:39, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**Flávio Araújo Teixeira**,**Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças**, em 06/03/2023 às 09:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**226987**e o código verificador**0BE57089**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:0B8039BF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 2603/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2603/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 033/2023

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Software de Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira e de Controle para o Município de Colorado do Oeste/RO, Executivo e Legislativo Municipal, suas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias, bem como Gestão de Ensino (escolas e secretaria) e Gestão de Saúde (hospital e postos), na modalidade de licença por direito de uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção do ambiente de produção, instalação e configuração de toda a solução ofertada nos servidores disponibilizados pela Administração Municipal, incluindo acesso via web - portal website, conforme especificações contidas no ANEXO I, parte integrante deste ato convocatório.

Homologo o presente processo, nos termos da Empresa abaixo:

Proponente/Fornecedor	**Total dos Itens**
4437-PUBLICA SERVIÇOS LTDA	540.075,60
Total Homologado	**540.075,60**

Vencedores, dos itens constantes na **PREGÃO ELETRÔNICO 3/2023**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

06 de março de 2023

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:EE09D36F

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
8º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 58/2020

CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESAFATORIAL CONSTRUÇÕES LTDA.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**,prefeito, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**FATORIAL CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°10.767.690/0001-62, com sede à Av. Guanabara nº 2842, sala 302 2º andar, Bairro Liberdade no município de Porto Velho - RO, neste ato representada por seu sócio Sr.**MARCIO REGO DA MOTTA LIMA,**brasileiro, empresário, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG. XXXX095-1 SSP/RO e do CPF n°XXX.XXX.667-15, mesmo endereço, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo**Processo Administrativo nº 1712/2020**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULASEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal pelo período de**60 (sessenta) dias iniciando na data de 06.03.2023 a 04.06.2023**.
CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 05 de março de 2023.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	Fatorial Construções LTDA
Prefeito Municipal	***MARCIO REGO DA MOTTA LIMA***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:CB2C688A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇO 05-2023

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425/2023
TOMADA DE PREÇOS nº 05/2023

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através da Presidente da CPLM, nomeada pela Portaria nº 02 de 03 de Janeiro de 2023, torna pública que realizará Licitação na modalidade **Tomada de Preço sob o nº 05/2023,** na forma Indireta do tipo Menor Preço Global e Melhor Proposta. **Processo Administrativo nº 425/2023** pertencente à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos da Lei nº. 8.666/93 atualizada, Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA A CONSTRUÇÃO DE 3 SALAS DE AULA NA ESCOLA EMEIF – CLAIR DA SILVA, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTARIA, MEMORIA DE CALCULO, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS**,CONVÊNIO 591/PGE/2022, em atendimento às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ***Sessão pública:*** **23/03/2023**, conforme item 5.1 à 5.7,conforme edital, com início às **9 horas**. Valor total reservado R$ 340.859,30 **(Trezentos e Quarenta Mil Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Trinta Centavos).** Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificações poderão ser obtidos no horário das 7h ás 13h, de 2ª a 6ª Feira, no setor orçamentário da Secretaria Municipal de Educação e no portal transparência de Colorado do Oeste: www.coloradodooeste.ro.gov.br sito à Av. Paulo de Assis Ribeiro – Centro. O Edital, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Demais Anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no **Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste** – RO. Maiores informações, através do telefone: (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste, 07 de Março de 2023,

FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Monica Santos dos Anjos
Código Identificador:AA89EEFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇO 06-2023

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2023
TOMADA DE PREÇO nº 06/2023

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através da Presidente da CPLM, nomeada pela Portaria nº 02 de 03 de Janeiro de 2023, torna pública que realizará Licitação na modalidade **Tomada de Preço sob o nº 06/2023** na forma Indireta do tipo Menor Preço Global. **Processo Administrativo nº 426/2023** pertencente a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , nos termos da Lei nº. 8.666/93 atualizada, Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA A CONSTRUÇÃO DE 3 (TRÊS)SALAS DE AULA NA ESCOLA EMEIF – GETÚLIO VARGAS, LOCALIZADA NA LINHA 6 2ª EIXO, NOVO COLORADO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, CONFORME PLANO DE TRABALHO; TERMO DO CONVENIO Nº 596/2022, PLANILHAS ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁCULOS, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS., EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO *Sessão pública:* 28/03/2023**, conforme item 5.1 à 5.7conforme edital, com início às **9 horas**. Valor total reservado R$ **359.750,80 (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil Setecentos e Cinquenta Reais e Oitenta Centavos).** Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificações poderão ser obtidos no horário das 7h ás 13h, de 2ª a 6ª Feira, no setor orçamentário da Secretaria Municipal de Educação e no portal transparência de Colorado do Oeste: www.coloradodooeste.ro.gov.br sito à Av. Paulo de Assis Ribeiro – Centro. O Edital, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Demais Anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no **Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste** – RO. Maiores informações, através do telefone: (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste, 07 de Março de 2023,

FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Monica Santos dos Anjos
Código Identificador:A691C318

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO CONCURSO

PORTARIA N°112/2023

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea a, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal nº 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando a Vacância de Cargos e o resultado final do Concurso Público, homologado através do Decreto nº 123/2020 de 27/11/2020, prorrogado pelo Decreto n.º 118/2022 de 27/09/2022.
RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público a convocação na ordem dos classificados a candidata aprovada no Cargo de Merendeira classificação 6ª (sexta);**ALINEDE CASTRO**doConcurso Público 001/2020, e homologado pelo Decreto n.º 123/2020 de 27/11/2020, prorrogado pelo Decreto n.º 118/2022 de 27/09/2022.
Artigo 2º - A candidata deverá aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou concurso ou conforme necessidade de outras secretarias.
Artigo 3º - No ato da posse a candidata devera apresentar toda documentação pessoal especificado noEdital 001/2020 do Concurso Público Municipal.
Artigo 4º - A lotação poderá ser feita em caso de necessidade e/ou conveniência do órgão no qual foi convocada.
Artigo 5ª - Validade desta Portaria no prazo impreterível de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o Termo de Posse, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.
Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 06 de Março de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:FFF06B12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1129/SEMOSP/2022**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 04/CPLM/2023**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de peças e lubrificantes,** visando atender as maquinas pesadas pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deste município, o referido objeto às empresas:
CUNHA & CUNHA COM. DE PEÇAS LTDA – inscrita no CNPJ nº 39.899.492/0001-34, que sagrou-se vencedora nos itens 1 - 2 - 3 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 e 12 do certame, totalizando um valor de **R$ 150.580,00** (Cento e cinquenta mil, quinhentos e oitenta reais).
KTR BRASIL IMPORTAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.705.365/0001-82, que sagrou-se vencedora nos itens 4 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 19 - 21 - 24 - 25 e 26 do certame, totalizando um valor de **R$ 122.930,00** (Cento e vinte e dois mil, novecentos e trinta reais);
P. D. V. PEÇAS EIRELI – inscrita no CNPJ nº 28.737.608/0001-112 que sagrou-se vencedora nos itens 18 - 20 - 22 e 23 do certame, totalizando um valor de **R$ 5.275,50** (Cinco mil duzentos e setenta e cindo reais e cinquenta centavo);

Publique - se.

Costa Marques/RO, 07 de março de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:CC1C437C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA 023 DOUGLAS VINICIUS

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA N.º023 /2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.° -NOMEAR o Servidor **DOUGLAS VINICIUS NUNES MENDES** portador do CPF 061.206.532-44 E RG 1479056 SSP/RO para a função de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, do vereador Haroldo Figueredo, de acordo com o anexo II da lei municipal nº1.347/2022 outras providências.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 02 de março de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Dina Mara Prudencio
Código Identificador:34E309A8

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA 024 DANIELY

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA N.º024 /2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.° -NOMEAR o Servidor **DANIELY NEPOMUCENO DA SILVA PIPINO** portadora do CPF 024.056.562-21 E RG 1188668 SSP/RO para a função de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, do vereador Adeilton Carlos, de acordo com o anexo II da lei municipal nº1.347/2022 outras providências.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 03 de março de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Dina Mara Prudencio
Código Identificador:73CC28F7

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ROSEMARY

PORTARIA DE DIARIA 41/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a SERVIDORA, ROSEMARY APARECIDA DARTIBA, Portadora do CPF nº 315.878.872-15: Concessão de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até OURO PRETO DO OESTE/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 07 de março de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:0B96493A

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
SOLANGE

PORTARIA DE DIARIA 40/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a SERVIDORA, SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA, Portadora do CPF nº 710.169.372-53: Concessão de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até OURO PRETO DO OESTE/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 07 de março de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:9E767D96

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
WELITON

PORTARIA DE DIARIA 39/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao servidor, WELITON JOSE DA SILVA QUEIROZ**,** Portador do CPF nº 045.127.162-97: concessão de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO até OURO PRERTO DO OESTE/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 07 de Março de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:E9DFF910

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
REGINALDO

PORTARIA DE DIARIA 42/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA**, Portador do CPF nº 890.133.521-20: CONCESSÃO de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até ARIQUEMES/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 07 de março de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:07739724

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
BARATA

PORTARIA DE DIARIA 43/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **GILVAN SOARES BARATA**, Portador do CPF nº 405.643.045-49: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, OURO PRETO DO OESTE/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 07 de Março de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:E56C26F6

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1339 , DE 07 DE MARÇO DE 2023

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1339 , DE 07 DE MARÇO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$410.251,95 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha: 390 - 12.361.0003.2058.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA..... 410.251,95
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 410.251,95

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 07 de março de 2023

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:B142B7E4

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Telemedicina com finalidade diagnóstica em cardiologia (Eletrocardiograma), com fornecimento dos seus respectivos laudos, bem como locação de 2 (dois) equipamentos ELETROCARDIÓGRAFO ECG, pelo período de 12(doze) meses de forma contínua, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor estimado de R$ 68.050,23 (sessenta e oito mil cinquenta reais vinte e três centavos), tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL POR LOTE, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 20/03/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 20/03/2023. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”. Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.

Cujubim - (RO) 07 de Março de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO.
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:88763EF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 71 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, EDITAL Nº 001/SEMOSP/SEMIU/2023.”

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da **COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, EDITAL Nº 001/SEMOSP/SEMIU/2023,** que ficará com a seguinte composição:
JÉSSICA BRENDA NASCIMENTO LIMA - Presidente
ELIZEU ROGÉRIO DE MORAIS – Vice-Presidente
ODAIR PEREIRA DA CRUZ – Membro
JOAREZ DE OLIVEIRA – Membro
REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA - Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Jessica Brenda Nascimento Lima
Código Identificador:E7FB73DB

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 58 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

ERRATA DA PORTARIA Nº 58 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a presente **ERRATA** a **PORTARIA Nº 58 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023**, publicada no Diário Oficial do Município, AROM Nº 3420 no dia 27/02/2023, visando retificar informações que passam a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

BRENO LUIS ANDRADE

LEIA-SE:

BRUNO LUIZ ANDRADE

Publique-se.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:C703A21B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE MEMBROS COMISSÃO RECEBIMENTO

PORTARIA Nº 070 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"Nomear membros para compor a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DO CONTRATO 032/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROCESSO 631/2021-LOCAÇÃO DE SOFTWARE, NA MODALIDADE DE LICENÇA DE USO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE GESTÃO COMPLETA, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO DE AÇÕES EDUCACIONAIS, EXECUÇÃO DE PROGRAMAS, CONTROLE DE OBRAS E PRESTAÇÕES DE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear membros para compor a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DO CONTRATO 032/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO 631/2021- LOCAÇÃO DE SOFTWARE, NA MODALIDADE DE LICENÇA DE USO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE GESTÃO COMPLETA, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO DE AÇÕES EDUCACIONAIS, EXECUÇÃO DE PROGRAMAS, CONTROLE DE OBRAS E PRESTAÇÕES DE CONTAS, que ficará com a seguinte composição:
EDINEUSA DA COSTA FREITAS;
FABIANA DE LUCENA FROIS CORREA;
JOSIENE SUZIM DE AMORIM;
LAYANNE DOS REIS FERNANDES;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 332/2021;

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:A05458BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 001/23 - E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 001/23

E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital de abertura do presente processo de seleção, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **PROCESSO SELETIVO 001/23**, para comparecerem na E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do presente edital, munidos da documentação exigida, para **contratação**, conforme segue:

CANDIDATOS CONVOCADOS

Motorista de transporte escolar		
Quant.	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
01	Antonio Filho dos Santos	1º
02	Ducileudo de Oliveira Nunes Alves	2º

Monitoria de Transporte Escolar		
Nº	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
01	Célia de Lima Pereira dos Santos	1º
02	Gessica Cristina Monteiro de Mello	2º

Cujubim-RO, 07 de março de 2023.

JOSIANE MASKIO CAVALCANTE
Presidente
APP-E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:43B6B7F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO–PROC. 33/2023 PROAGFE - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD

PROGRAMA DE AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR - PROAGFE
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO–PROC. 33/2023 PROAGFE

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor**: E.C. DA PAZ VIEIRA EIRELI com CPF n.º 09.449.911/0001-75,** conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO GLOBAL (R$)
01	Lavadora de Alta Pressão Esw 30/45	UN	02	840.00	1.680,00
TOTAL					**1.680,00**

Cujubim-RO, 06 de março de 2023

LUCIANO MENDES
Diretor

ROSANGELA RIBEIRO DE A. DOS SANTOS
Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:E953577E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 001/23 - E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 001/23

E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE
APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital de abertura do presente processo de seleção, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **PROCESSO SELETIVO 001/23**, para comparecerem na E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do presente edital, munidos da documentação exigida, para **contratação**, conforme segue:

CANDIDATOS CONVOCADOS

Motorista de transporte escolar		
Quant.	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
01	Moacir Oliveira Filho	5º

Cujubim-RO, 07 de março de 2023.

JOSIANE MASKIO CAVALCANTE
Presidente
APP-E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:F665C147

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.623, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R$14.655,60** (quatorze mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), destinados a atender aSecretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC, provenientes de recursos da **União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Transferências Especiais** para o Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 09Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
III. PROGRAMA: 27 813 0012 Incentivo ao Esporte e Lazer;
IV. ATIVIDADE: 27 813 0012 4076 Aquisição de Fanfarras para as Escolas;
V. FONTE DE RECURSO: 0.2.706 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Especial da União;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 888/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R$14.655,60(quatorze mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro*proveniente de repasse do Governo Federal, destinado a aquisição de fanfarras para as escolas municipais, recursos transferidos da**União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Transferências Especiais** para o Município de Espigão do Oeste, no valor de **R$14.655,60** (quatorze mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 07 de março de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:E754E478

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.624, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 103.456,62** (cento e três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação SEMED, em suas ações**.**

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
III. PROGRAMA: 12 361 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 12 361 0001 3009 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMED;
V. FONTE DE RECURSO: 0.2.571 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferências do Estado Referentes a Convênios e Outros Repasses Vinculados a Educação;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 894/3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições - R$103.456,62(cento e três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro*, apurado no balanço patrimonial 2022, no valor de **R$103.456,62** (cento e três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos), referente a saldo remanescente do**Termo de Adesão nº 018/PGE-2022 PROGRAMA IR e VIR**.

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 07 de março de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:1F73839F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.625, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R$ 110.000,00** (cento e dez mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
IV. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade;
V. FONTE DE RECURSO:0.1.600 Recursos do Exercício Corrente/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 534/3.3.90.30.00 Material de Consumo -R$110.000,00(cento e dez mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
IV. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade;
V. FONTE DE RECURSO:0.1.600 Recursos do Exercício Corrente/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:537/3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física -R$ 10.000,00(dez mil reais);
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:539/3.3.90.37.00 Locação de Mão-de-obra -R$100.000,00(cem mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 07 de março de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:32FA0FF8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.626, DE 07 DE MARÇO DE 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação no valor de**R$ 330.000,00**(trezentos e trinta mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 305 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
IV. ATIVIDADE: 10 305 0008 3068 0003 Manutenção de Recursos Humanos da Vigilância em Saúde;
V. FONTE DE RECURSO:0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 925/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R$244.000,00(duzentos e quarenta e quatro mil reais);
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 926/3.1.90.13.00 Obrigações Patronais -R$50.000,00(cinquenta mil reais);
VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 927/3.1.91.13.00 Contribuições Patronais -R$30.000,00(trinta mil reais);
IX. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 928/3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições -R$6.000,00(seis mil reais).

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Primeira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 10 301 0001 3057 Participação em Consórcio Internacional;
e. FONTE DE RECURSO:0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:482/3.1.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público -R$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:483/3.3.93.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -R$ 126.000,00(cento e vinte e seis mil reais);
II. Segunda Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 304 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 304 0008 3067 Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária;
e. FONTE DE RECURSO:0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:566/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil -R$ 140.000,00(cento e quarenta mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:567/3.1.90.13.00 Obrigações Patronais -R$40.000,00(quarenta mil reais).

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 07 de março de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:8EC45423

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.627, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

"ALTERA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO – IPRAM, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA MPS Nº. 1467/2022 E SUAS ALTERAÇÕES"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a alteração do plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Espigão do Oeste/RO – IPRAM, conforme diretrizes emanadas pela portaria MPS nº. 1467/2022 e suas alterações.

Art. 2º Fica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2023, realizada no mês de fevereiro de 2023 que será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, com exceção do exercício de 2023, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 3º O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado até 2065, a contar da publicação desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 4º A cada exercício os índices indicados na tabela I do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na avaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

Art. 5º O inciso IV do art. 11, da Lei Municipal nº 2.417, de 28 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 11 [...]
IV - O plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial anual será repassado através de alíquotas complementares mensais provenientes da Administração Direta, Indireta e da Câmara Municipal, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas igual a 0,50% (cinquenta décimo por cento), o qual somará ao Custo Normal, conforme Tabela constante no Anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, após o período de noventena de acordo com § 6º do art. 195 da CF, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 07 de março de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:5099BB5D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.628, DE 7 DE MARÇO DE 2023.

"ALTERA ARTIGO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.441 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a alteração de dispositivos da lei municipal n° 2.441, de 29 de novembro de 2021.

Art. 2°. O Artigo 4º da Lei Municipal nº n° 2.441, de 29 de novembro de 2021, passa a ter a seguinte redação:
Art. 4º. Fica estabelecido o prazo de 48 (quarenta e oito) meses para início da obra, contados da data de publicação da presente Lei, sob pena de revogação da doação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 07 de março de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:7D0A8965

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 029/PGM/2023

Processo Administrativo nº 1042/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.942/0001-42.
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer **290 (duzentos e noventa) litros de óleo diesel comum,** conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 103/SRP/2022 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 003/2023.
VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R$2.209,80 (dois mil, duzentos e nove reais e oitenta centavos),** no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que será pago **MENSALMENTE CONFORME O CONSUMO**, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente para tramitação do processo, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Autorização de Empenho: nº **00670/23;**
Dotações Orçamentaria: **02.09.27.122.0001.3088.33903000;**

PRAZO PARA CONSUMO: O prazo para consumo é para um período de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.
DATA: 01 de março de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI – EPP
Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA
Gestor do Contrato

KELY BARBOSA REIZER
Fiscal Administrativo do Contrato

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:0D6C3BB2

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 030/PGM/2023

Processo Administrativo nº 830/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.942/0001-42.
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer **8.750 (oito mil setecentos e cinquenta) litros de óleo diesel comum e 3.250 (três mil duzentos e cinquenta) litros de óleo diesel S10,** conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 103/SRP/2022 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 003/2023, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R$ 91.830,00 (noventa e um mil e oitocentos e trinta reais),** no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que será pago **MENSALMENTE CONFORME O CONSUMO**, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente para tramitação do processo, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Autorização de Empenho nº **00671/2023**, (Fichas: 811) – Dot. Orç. **02.10.18.541.0014.3102.33903000**
PRAZO PARA CONSUMO: O prazo para consumo é para um período de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.
DATA: 02 de março de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI – EPP
Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

NATALIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
Gestor do Contrato

JESSICA DE MELO GALAN
Fiscal Administrativo do Contrato

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:1794D8C0

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 031/PGM/2023

Processo Administrativo nº 977/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA G.A. COMÉRCIO DE GÁS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 08.147.400/0001-36.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA), BOTIJA COM 13 KG, MARCA AMAZONGÁS, 252 UNIDADES**, conforme discriminado nos autos.
VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de R$ 33.516,00 (trinta e três mil, quinhentos e dezesseis reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que será pago **MENSALMENTE CONFORME O CONSUMO**, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente para tramitação do processo, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Nota de Autorização de Despesas nº 620/2023, DOT. ORÇ. 12.361.0003.3011.0002 – 3.3.90.30.00.
PRAZO PARA CONSUMO: O prazo para consumo é para um período de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.
DATA: 06 de março de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

G.A. COMÉRCIO DE GÁS ESPIGÃO LTDA
Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
Gestor do Contrato

VILSON RIBEIRO EMERICH
Fiscal Administrativo do Contrato

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:2BA37034

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 011/PGM/2023

Processo Administrativo nº 981/2023.
GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: VELOZ CLUBE DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob n.º 07.760.095/0001-90.
OBJETO: O presente termo de fomento tem por objetivo o repasse de **recursos financeiros para realização do Evento Trilha das Poderosas que será realizado nos dias 04 e 05 de março de 2023, viabilizando a aquisição de camisetas e fornecimento de alimentação para as participantes do evento durante os 2 (dois) dias**, conforme descrito no projeto básico e nos demais documentos dos autos que são parte integrante do presente termo de fomento para todos os fins de direito.
VALOR: O valor global do ajuste é de **R$ 28.250,00 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta reais) que serão repassados em parcela única**, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim,

elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pelo município.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: As despesas decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: **13.392.0013.6052.0000 – 3.3.50.41.00 e 13.392.0013.6052.0000 – 3.3.50.41.00, pedido de empenho nº 686/2023.**
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Termo de Fomento tem vigência de 30 dias, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, desde que respeitadas às normas pertinentes.
DATA: 02 de março de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
Gestor

VELOZ CLUBE DE ESPIGÃO DO OESTE
Organização da Sociedade Civil

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

NOME: KELY BARBOSA REIZER
CPF Nº: ***.044.852-**

NOME: WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA
CPF Nº: ***.066.412-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:6B2B57E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.496, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei 2.618 de 28/02/2023.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial no valor de**R$ 460.189,40**(quatrocentos e sessenta mil cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos), destinados a atender a**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**, proveniente do **Convênio nº 516/PGE-2022**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde SESAU e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3073 0004 Aquisição de Ambulância Tipo D UTI MÓVEL Convênio n.º 516/PGE-2022;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.632 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferências do Estado Referentes a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 901/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3073 0004 Aquisição de Ambulância Tipo D UTI MÓVEL Convênio n.º 516/PGE-2022;
e. FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 902/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R$ 110.189,40 (cento e dez mil cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro*, proveniente de repasse de recursos do Governo Estadual por meio do **Convênio nº 516/PGE-2022**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde SESAU, e Município de Espigão do Oeste, no valor de **R$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais);
II.*Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado no Balanço Patrimonial 2022, referente à contrapartida no valor de **R$ 110.189,40** (cento e dez mil cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 01 de março 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:2AE12A10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.497, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, ESTADO DE RONDONIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei n.º 2.619 de 28/02/2023.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de **R$ 49.993,00** (quarenta e nove mil novecentos e noventa e três reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, provenientes de recursos da**União Decorrentes de Emendas Parlamentare**s **Individuais - Transferência**s **Especiai**s para o Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
III. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;
IV. ATIVIDADE: 20 606 0010 4077 Aquisição de Equipamentos para Irrigação do Café Orgânico da Associação Nunerimãne do Povo Indígena Apurinã;

V. FONTE DE RECURSO: 0.2.706 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Especial da União;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 910/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R$ 49.993,00 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e três reais).

Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro*proveniente de repasse do Governo Federal, destinado a aquisição de Equipamentos para Irrigação do café orgânico da Associação Nunerimãne do Povo Indígena Apurinã, recursos transferidos da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Transferências Especiais para o Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 49.993,00 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e três reais).

Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 01 de março 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

ERICK SILVA NOGUEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:7632FB91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.498, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, ESTADO DE RONDONIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), ea Lei nº 2.620 de 28/02/2023.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de **R$ 9.199,90** (nove mil, cento e noventa e nove reais e noventa centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para dar continuidade na CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 1 MODELO PADRÃO - FNDE.

Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
III. PROGRAMA: 12 365 0004 Programa de Gestão em Educação Infantil;
IV. ATIVIDADE: 12 365 0004 4078 Construção da Creche PROINFÂNCIA Tipo 1 Modelo Padrão - FNDE;
V. FONTE DE RECURSO: 0.2.569 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outras Transferências de Recursos do FNDE;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 911/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R$ 9.199,90 (nove mil, cento e noventa e nove reais e noventa centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro*, transferidos através do Programa Plano de Ações Articuladas PAR proveniente de transferências de Recursos do FNDE, referente ao Termo de Compromisso PAC2 nº 8699/2014 e Resolução/CD/FNDE n.º 13/2012, no valor de **R$ 9.199,90** (nove mil, cento e noventa e nove reais e noventa centavos).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 01 de março de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:952D79AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.499, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), ea Lei nº 2.621 de 28/02/2023.

DECRETO

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de **R$ 900.611,27** (novecentos mil seiscentos e onze reais e vinte e sete centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação SEMED, em suas ações, custeadas pelo FUNDEB, PNATE, PNAE e Salário Educação.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3012 Transporte Escolar;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.540 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 878/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 541.182,51 (quinhentos e quarenta e um mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 912/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão de Educação Fundamental;
d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3012 Transporte Escolar;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.553 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 913/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R$ 34.976,56 (trinta e quatro mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos);
III. Terceiro Acréscimo

a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3013 Alimentação Escolar;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.552 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 914/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R$ 27.368,94 (vinte e sete mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos);
IV. Quarto Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3016 Manutenção do Ensino Fundamental - Salário Educação;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.550 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferências do Salário Educação;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 915/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R$ 97.083,26 (noventa e sete mil oitenta e três reais e vinte e seis centavos).

Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Superávit Financeiro*, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022 no valor de **R$ 900.611,27** (novecentos mil seiscentos e onze reais e vinte e sete centavos).

Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 01 de março de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:55441DFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.500, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, ESTADO DE RONDONIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 42/SEMAS/2023, ID 463152, por meio do qual a SEMAS solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor deR$1.800,00(um mil e oitocentos reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
III. PROGRAMA: 08 241 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 08 241 0001 3040 Programa de Apoio à Pessoa Idosa;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500Recursos do Exercício Corrente/Recursosnão Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 321/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 1.800,00(um mil e oitocentos reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
III. PROGRAMA: 08 241 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 08 241 0001 3040 Programa de Apoio à Pessoa Idosa;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 318/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R$ 1.800,00(um mil e oitocentos reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 03 de março de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:D376A2C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.501, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

"ATERA ARTIGO E INCISO DO DECRETO Nº 5.480 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.622 de 1º de março de 2023;

DECRETA

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto nº 5.480 de 23 de fevereiro de 2023, passam a viger com a seguinte redação:
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor deR$ 94.797,27 (noventa e quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo SEMELC,Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD em suas ações

Art. 2º. A alínea "f" do inciso II do artigo 2º do Decreto nº 5.480 de 23 de fevereiro de 2023, passam a viger com a seguinte redação:
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 709/3.3.50.41 ContribuiçõesR$ 15.000,00(quinze mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 03 de março de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:C1956317

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.502, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

"NOMEIA MEMBROS DO ORGÃO GERENCIADOR DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1° - Ficam nomeados os seguintes servidores para comporem o **ORGÃO GERENCIADOR DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP** do Município de Espigão do Oeste/RO:

Poliana Bedone da Costa - Gerente
Fabiana Paz de Souza - Membro
Elaine Batista dos Santos - Membro
Daiane Ramos Borges - Membro
Vinício Nogueira Faria - Membro
Edmar Dias de Oliveira - Membro
Emerson Luiz Kruk - Membro

Art. 2º - Na ausência ou impedimentos da Gerente, a gerência será exercida pelo Membro **Elaine Batista dos Santos.**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições do Decreto nº 5.232/2022.

Espigão do Oeste, 06 de março de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:9BC47BD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.503, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

"ALTERA A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE APOIO DA COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS DA PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE - RO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - A equipe de apoio à **COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS** do Município de Espigão do Oeste/RO, vinculada ao Gabinete do Prefeito passa a ter a seguinte composição:

Fabiana Paz de Souza - Pregoeira
Daiane Ramos Borges - Pregoeira
Elaine Batista dos Santos - Membro
Poliana Bedone da Costa - Membro
Vinício Nogueira Faria - Membro
Emerson Luiz Kruk - Membro
Edmar Dias de Oliveira – Membro

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data revogando-se as disposições do Decreto nº 5.233/2022.

Espigão do Oeste, 06 de março de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:768C2D3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.504, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA OS MEMBROS DA COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS DA PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE – RO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1° - Ficam nomeados os seguintes servidores para comporem a **COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS,** desta Prefeitura:

Elaine Batista dos Santos – Coordenadora
Daiane Ramos Borges – Membro
Fabiana Paz de Souza – Membro
Poliana Bedone da Costa - Membro
Vinício Nogueira Faria - Membro
Emerson Luiz Kruk - Membro

Art. 2º - Na ausência ou impedimentos da Coordenadora, a função será exercida pelo Membro **Daiane Ramos Borges.**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando o Decreto nº 5.234/2022.

Espigão do Oeste, 06 de março de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:1D8597FB

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

PORTARIA Nº. 46/GP/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno da Câmara e Lei Municipal nº. 1914/2016

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a Senhora **VANESSA MENDONÇA SANTOS,**inscrita no CPF nº.***.**280.472*****,**do cargo comissionado de**Assessor Parlamentar,** nomeada pela Portaria n° 182/GP/2022,vinculada ao Gabinete do Vereador Zonga Joadir Schuktz, a partir de**07/03/2023.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 07 de Março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
DELKER KLEMES MIRANDA NOBRE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:B807C2FD

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 062

Processo nº 575/2023
Procedência: SEMELC
Para: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS.

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Pregão Eletrônico - Nº 022/SRP/2023.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
Nas (fls. 19), subitem "30.10", aonde se lê: "As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 29.1 (...); Leia -se: As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem **30.1**;
Nas (fls. 15), subitem "20.1.7", retirar o termo CPL;

Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 01 de março de 2023.

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:00DCCFC3

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 063

Processo nº 863/2023
Procedência: SEMOD
Para: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS.

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Pregão Eletrônico - Nº 023/CCP/2023.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
Nas (fls. 2 e 31), subitens "2.1." e "11.1.", igualar as dotações orçamentárias, para melhor entendimento;

Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 01 de março de 2023.

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:AADBA7E5

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 122/PGM/2023

Processo Administrativo: 4091/2020
Interessada: COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO
Assunto: SOLICITA PARECER SOBRE LEGALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Comissão Organizadora do Concurso Público – COCP encaminhou o presente processo para a Procuradoria Municipal, a fim de que fosse analisada a legalidade dos parentes dos membros que compõem a COCP estarem concorrendo neste concurso que será realizado.
No Ofício 5/COCP/2023 (ID 460624) consta que foi observado que alguns membros da comissão tinham parentes que estariam interessados em participar do concurso. Além disso, foi adicionado que "[...] a comissão NÃO terá acesso as provas. O único acesso que esta comissão tem é ao edital, em que constam a relação de vagas por cargos, os requisitos de cada cargo, as regras gerais do edital e também os conteúdos gerais que vão cair nas provas".
Dentre os princípios que regem a administração pública, temos os da impessoalidade e moralidade, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.
A moralidade se trata de um princípio segundo o qual os agentes públicos têm o dever de se comportarem segundo padrões éticos, de boa-fé, decoro, lealdade, honestidade e probidade na prática diária da boa administração. É um princípio de natureza objetiva que pode inclusive gerar nulidades.
Segundo o doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello, no princípio da impessoalidade

[...] se traduz a ideia de que a Administração tem que tratar a todos os administrados sem discriminações, benéficas ou detrimentosas. Nem favoritismo nem perseguições são toleráveis. Simpatias ou animosidades pessoais, políticas ou ideologias não podem interferir na atuação administrativa e muito menos interesses sectários, de facções ou grupos de qualquer espécie.

Trata-se de um princípio que visa satisfazer os interesses coletivos, e, por isso, prevê que não deve ser dado qualquer tipo de tratamento privilegiado a algum particular em detrimento de outro.
Este princípio está envolto a três bases, sendo elas: a objetividade, a imparcialidade/neutralidade e a igualdade.
A objetividade atribui que o agente público deve agir de maneira a atender a finalidade pública, evitando o uso do aparelho estatal em benefício próprio ou de terceiros, estando presente, por exemplo, na Lei de Processo Administrativo Federal (art. 2º, parágrafo único, inciso III), na Lei 8.666/93 (art. 3º), ou mesmo na Constituição Federal (art. 37, § 1º e art. 100).
Já a igualdade pode ser vista tanto sobre o prisma formal (tratamento igual a todos) como também sobre o prisma material (tratamento desigual aos desiguais). No prisma formal, tem-se, por exemplo, a descrição de que todos são igual perante a lei, sem distinção de qualquer natureza (art. 5º), que homens e mulheres são igual em direitos e obrigações (art. 5º, inciso I), e que deve haver igualdade de condições a todos os concorrentes (art. 37, inciso XXI). Todas estas descrições estão presentes na Constituição Federal de 1988.
Quanto a questão da igualdade material, a Constituição Federal excetua uma situação em que a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência (art. 37, inciso VIII), dando, portanto, um tratamento desigual aos desiguais.
Por fim, a imparcialidade e neutralidade implica que o servidor deve ser neutro em suas ações, como já exposto. Neste sentido, a administração pública federal publicou a Lei Federal nº 12.813, de 16 de maio de 2013, que dispõe sobre algumas situações que configuram conflito de interesses envolvendo ocupantes de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal, os requisitos e restrições a ocupantes de cargo ou emprego que tenham acesso a informações privilegiadas, entre outras previsões. Dentre as situações elencadas, está determinado que:

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:
I - conflito de interesses: a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública; e
II - informação privilegiada: a que diz respeito a assuntos sigilosos ou aquela relevante ao processo de decisão no âmbito do Poder Executivo federal que tenha repercussão econômica ou financeira e que não seja de amplo conhecimento público.
Art. 4º O ocupante de cargo ou emprego no Poder Executivo federal deve agir de modo a prevenir ou a impedir possível conflito de interesses e a resguardar informação privilegiada.

§ 2º A ocorrência de conflito de interesses independe da existência de lesão ao patrimônio público, bem como do recebimento de qualquer vantagem ou ganho pelo agente público ou por terceiro.
Art. 5º Configura conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal:
I - divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas;

Veja que esta lei federal regulamenta uma situação atinente a Administração Pública Federal, mas que pode ser usada em analogia para compreender a situação apresentada pela COCP. Usando-se da analogia, entende-se que poderia haver conflito de interesses por parte dos membros da comissão do concurso, caso eles tivessem acesso a informações privilegiadas e repassassem elas para benefício próprio ou de terceiros. Porém, no caso em concreto, verifica-se que os membros da comissão terão sim acesso ao edital, que dispõe sobre REGRAS GERAIS que serão adotadas neste concurso, mas eles não têm qualquer acesso as provas e seus conteúdos específicos.
Não haveria, portanto, qualquer prejuízo do interesse público nesta situação, pois, pelo fato de a comissão não ter acesso aos conteúdos específicos das provas, não seria capaz de privilegiar parentes, amigos ou quaisquer outros terceiros interessados, dando-lhes vantagem indevida na concorrência.
Reforço que, de acordo com o que foi mencionado pela Presidente da COCP, a comissão só tem acesso ao edital, que contém as regras gerais do concurso, e não as provas ou seus conteúdos específicos. Estes membros apenas estarão atuando corrigindo este edital junto a empresa vencedora da licitação e, no dia do concurso, desempenharão o papel de fiscais. Pelo fato dos servidores que compõem a comissão não ter acesso a informação privilegiada que poderia dar vantagem indevida a alguém, esta Procuradoria entende que não há qualquer vedação legal para que os parentes, independente do grau, se candidatem e realizem as provas do concurso que será publicado.
Neste mesmo sentido seguem os entendimentos de alguns tribunais que serão elencados a seguir:

AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO CIVIL PÚBLICA – TUTELA ANTECIPADA INDEFERIDA – CONCURSO PÚBLICO – MODALDIADE CONVITE – POSSIBILIDADE – ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PUBLICIDADE QUANTO AO CERTAME – INOCORRÊNCIA – AMPLA DIVULGAÇÃO EM JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS – APLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL (LEI nº 570/2006 DE NOVA CANAÃ DO NORTE – INCIDÊNCIA DO ARTIGO 6º, XIII DA LEI 8.666/93 – ALEGAÇÃO DE PARENTESCO ENTRE CANDIDATOS E COMISSÃO DO CONCURSO – INSUFICIÊNCIA DE ARGUMENTOS – MECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE MÁ-FÉ – ALEGAÇÃO DE FRAUDE NA CORREÇÃO DOS CARTÕES – AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO – INEXISTÊNCIA DE REQUISITOS AUTORIZADORES DA MEDIDA LIMINAR – INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 273 DO CPC – AGRAVO IMPROVIDO.
[...] 3. **A alegação de parentesco de candidatos com membros da comissão de concurso não gera, por si só, a nulidade do concurso, devendo ser comprovada a má-fé para burlar o certame**;
Tribunal de Justiça do Mato Grosso TJ-MT – Agravo de Instrumento: AI 014981222.2012.8.11.0000.

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. POLÍCIL CIVIL. DELEGADO E ESCRIVÃO. PARENTESCO E RELAÇÃO PESSOAL DOS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA COM CANDIDATOS. PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE E DA ISONOMIA. PRESUNÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. OFENSA NÃO VERIFICADA. AUSÊNCIA DE NULIDADE. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA.
[...] 2. Não basta a existência de relação de parentesco ou amizade, sendo necessária a comprovação de efetivo favorecimento entre os parentes/amigos para que seja **decretada a anulação do concurso. Precedentes do STF.**
3. A Constituição Federal de 1988 assegura participação de todos em concursos públicos, direito subjetivo assegurado aos cidadãos em geral, desde que atendidos os requisitos legais, não importado eventual parentesco com integrantes do órgão ou entidade que realiza o certame.
4. **Não é possível presumir a existência de má-fé** ou a ocorrência de irregularidades para fins de anulação de concurso público.
Tribunal de Justiça do Ceará TJ-CE – Agravo: AGV 0147550-76.2008.8.06.0001. Des. Francisco Darival Beserra Primo. Presidente do Órgão Julgador Des. José Tarcílio Souza da Silva, relator. Fortaleza, 23 de junho de 2015.

CONSTITUCIONAL E ADMINSITRATIVO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. CONCURSO PÚBLICO. ANULAÇÃO PARCIAL. SUSPEITA DE PARCIALIDADE DA BANCA EXAMINADORA. AMIZADE ÍNTIMA COM OS CANDIDATOS APROVADOS.
Ausente dos autos provas cabais, robustas ou suficientes da parcialidade da banca examinadora, bem como da amizade íntima entre os membros da banca e os réus, candidatos aprovados, improcede o pedido de anulação parcial do certame.
Tribunal Regional Federal da 4ª Região TRF-4 – APELAÇÃO CÍVEL: AC XXXXX-35.2011.4.04.7200 SC. Relator Luís Alberto d'Azevedo Aurvalle.

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DECLARATÓRIOS NO RECURSO ESPECIAL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE VÍNCULOS DE AMIZADE E PARENTESCO ENTRE OS CANDIDATOS E OS MEMBROS DA COMISSÃO EXAMINADORA DO CERTAME. QUESTÃO ALEGADA E NÃO ABORDADA PELA CORTE A QUO. VIOLAÇÃO DO ARTIGO 535 DO CPC CONFIGURADA. NULIDADE DO ACÓRDÃO. RETORNO DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE ORIGEM.
1. Hipótese em que o Tribunal de origem, embora instalado, não se manifestou sobre pontos relevantes à solução da controvérsia, em especial quanto à alegação de ausência de prova de favorecimento dos réus no certame, já que **os vínculos de amizade e parentesco eram mantidos entre os candidatos e os membros da Comissão de Concurso e não entre eles e a Comissão Examinadora, esta sim, detentora de competência para definir a matéria a ser cobrada no certame, elaborar e corrigir as provas dos candidatos.**
[...] 3. Embargos declaratórios acolhidos, com efeitos infringentes, para dar provimento ao recurso especial, por violação ao artigo 535 do CPC.
Superior Tribunal de Justiça STJ – RECURSO ESPECIAL Nº 1.053.834-SP (2008/0095662-3). Relator Ministro Benedito Gonçalves.

Veja que uma coisa é os parentes dos membros da comissão organizadora do concurso fazerem as provas, situação na qual esta procuradoria e os tribunais entendem que não há vedação legal, e outra é parentes ou amigos íntimos de membros da comissão EXAMINADORA fazerem o concurso. Ora, a comissão examinadora sim possui informações privilegiadas acerca dos conteúdos que cairão nas provas e, por ter esta informação, poderá haver conflito de interesse e desrespeito das normas constitucionais. Neste sentido, segue, por exemplo, o entendimento de do Tribunal de Goiás:

DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. ANULATÓRIA DE CONCURSO. SENTENÇA EXTRA PETITA. INOCORRÊNCIA. QUESTÃO DE ORDEM PÚBLICA. CERTAME REALIZADO COM OFENSA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA MORALIDADE, LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE E PUBLICIDADE.
[...] 3 – A participação de candidatos que mantém com o presidente da Comissão Examinadora grau de parentesco, sem que esse se afaste da direção do certame, fere, frontalmente, os princípios da impessoalidade e moralidade.
REMESSA E APELOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS.
Tribunal de Justiça de Goiás TJ-GO – DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO: 0486630-90.2008.09.0000 GOIANOPOLOS – Relator Alan Sebastião de Sena Conceição.

Ante o exposto, considerando que os membros da Comissão Organizadora do Concurso Público – COCP irão atuar apenas na correção do edital do concurso, que contém as regras gerais para sua realização, considerando que eles não detém qualquer informação

privilegiada que poderia ser concedida para beneficiar indevidamente a si próprios ou a terceiros, e considerando também que estes membros vão atuar como fiscais no dia das provas, **há legalidade que os parentes ou amigos íntimos dos membros integrantes da COCP participem do concurso público, mas não há legalidade que os próprios membros se inscrevam para concorrer as vagas.**
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 28 de fevereiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo**. 26. ed. rev. e atual. São Paulo: Editora Malheiros, 2009.

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:7866FA3D

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 123/PGM/2023

Referência: Processo Administrativo nº 981/2023
Assunto: Solicita Parecer Jurídico sobre Celebração de Convênio
Interessado (s): SEMELC – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA

O presente processo administrativo foi encaminhado até esta Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico sobre a possibilidade de se celebrar convênio com o Veloz Clube de Espigão do Oeste, para a realização da 7ª edição da trilha do Rally das Poderosas.
A proposta de repasse de recurso financeiro partiu da pessoa jurídica denominada "VELOZ CLUBE DE ESPIGÃO DO OESTE", conforme consta no plano de trabalho (ID 461321) e Projeto Básico (ID 461329). Nos mencionados documentos, consta que o evento já acontece há mais de 17 (dezessete) anos no município, e tem como público alvo pessoas do sexo feminino. Trata-se de um esporte de muita aventura e adrenalina, onde apenas mulheres estarão presentes, realçando assim o poder feminino. Além de fazer parte da cultura, no documento também consta que o evento também movimenta o comércio local.
Conforme consta no Estatuto Social, artigo 1º, o "VELOZ CLUBE DE ESPIGÃO DO OESTE" não possui fins lucrativos.
As Organizações Sociais são entidades que fazem as vezes do Estado em diversos segmentos e estão presentes na sociedade contemporânea. No Brasil, em muitos casos, preenchem um espaço relevante de apoio ao desenvolvimento da sociedade civil diante da impossibilidade de os governos garantirem educação, saúde e lazer à população. Na prática, o Poder Público descobriu nas Organizações Sociais um aliado necessário.
O chamado Terceiro Setor demostra disposição e capacidade para encontrar as respostas procuradas pela população, tornando-se, assim, muitas vezes estratégico na construção do País mais eficiente e mais próximo da Justiça social e solidariedade com os menos favorecidos.
O consulente indaga sobre a possibilidade de o Poder Público conceder contribuição financeira a entidade civil, recreativa e esportiva.
Pode ser classificado o objetivo da do plano de trabalho em lazer turístico, pois os membros do "VELOZ CLUBE DE ESPIGÃO DO OESTE" realizarão um passeio moto ciclístico não profissional com saída em um dia e retorno no dia posterior. Sendo assim se encaixa perfeitamente no grupo de interesse turístico.
Já o interesse social se dá através da festa, da reunião entre seus membros e seus familiares em locais pré-determinados, fazendo com que sejam criadas amizades entre as famílias.
O incentivo ao turismo está previsto no art. 180 da Constituição Federal ao dispor que os entes da federação deverão promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.
Neste rastro, a Lei nº 11.771/2008 que tratou do Plano Nacional de Turismo dispôs que o poder público atuará, mediante apoio técnico, logístico e financeiro, na consolidação do turismo como importante fator de desenvolvimento sustentável, de distribuição de renda, de geração de emprego e da conservação do patrimônio natural, cultural e turístico brasileiro (art. 3º, parágrafo único).
Há previsão nesta lei de que o suporte financeiro será alocado, dentre outras fontes, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios (art. 16, inciso V).
Visto pelo ângulo esportivo, a definição de esporte segundo ao dicionário Aurélio *on line* (acessado dia 05/02/2019) "*s.m. Conjunto de exercícios físicos que se apresentam sob a forma de jogos individuais ou coletivos, cuja prática obedece a certas regras precisas e sem fim utilitário imediato; desporto: o esporte aperfeiçoa as qualidades físicas do homem*".
Esporte amador: praticado por aqueles indivíduos que "não recebem" bonificações por estarem praticando. São pessoas que buscam a manutenção de sua saúde, assim como de sua forma física. Sendo que em alguns casos, os praticantes de esportes "amadores" buscam receber futuramente por meio da prática do referido esporte, se tornando em alguns casos atletas profissionais.
Podemos observar que o esporte pode ser entendido como conjunto de atividades físicas com regras pré-estabelecidas e imutáveis, caso isso ocorra não é mais esporte e sim brincadeira. E que são praticadas de maneira profissional, chamado esporte profissional, ou nos momentos que todos destinamos ao lazer, esporte amador, se encaixando dessa maneira no lazer de interesse físico que pode ser chamado de amador, sem necessariamente se buscar remuneração.
O artigo 217, da Constituição Federal determina que:

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:
I - A autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;
II - A destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;
III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não-profissional;
IV - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.
§ 1º O Poder Judiciário só admitirá ações relativas à disciplina e às competições desportivas após esgotarem-se as instâncias da justiça desportiva, regulada em lei.
§ 2º A justiça desportiva terá o prazo máximo de sessenta dias, contados da instauração do processo, para proferir decisão final.
§ 3º O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social.

Nesse interim, os recursos necessários ao fomento das práticas desportivas formais e não-formais a que se refere o art. 217 da Constituição Federal serão assegurados em programas de trabalho específicos constantes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além dos provenientes de:

Art. 56. Os recursos necessários ao fomento das práticas desportivas formais e não-formais a que se refere o art. 217 da Constituição Federal serão assegurados em programas de trabalho específicos constantes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além dos provenientes de:
I - Fundos desportivos;
II - Receitas oriundas de exploração de loteria;
III - doações, patrocínios e legados;
V - Incentivos fiscais previstos em lei;
VI - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.756, de 2018)
VII - outras fontes.

Assim, o poder público pode conceder recursos a serem nas práticas desportivas formais e não-formais, profissionais e ou não profissionais e proteger e incentivar as manifestações desportivas de criação nacional/local.
Portanto, o termo de fomento deve ser adotado pela administração pública, eis que se trata da consecução de plano de trabalho proposto por organizações da sociedade civil que envolve a transferência de recursos financeiros.
O interesse público assenta-se na notória vocação turística do evento, que já se tornou tradicional em nosso município, bem como no

fomento à prática desportiva não-formal e, também, no interesse social, que se dá através da festa, da reunião entre seus membros e seus familiares em locais pré-determinados, fazendo com que sejam criadas amizades entre as famílias.
Tal subvenção, aliás, é plenamente justificável, por tratar-se de valorização da própria tradição local, de resto traduzida pelo interesse de toda a coletividade, visando ao bem comum, prioridade que deve nortear todo administrador público.
A Lei Federal nº 13.019/2014 dá a Administração Pública a possibilidade para celebrar parcerias com as entidades deve realizar chamamento público para selecionar as organizações para execução do objeto.
Na referida legislação está prevista a possibilidade para que o chamamento público possa ser dispensado, entre elas quando for firmado um acordo de cooperação entre uma entidade e a administração pública, o que se vislumbra no presente caso.
Segue determinação do artigo 31, caput da Lei 13.019/2014:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Do exposto, uma vez preenchidos os requisitos legais (estatutários, tempo de existência superior a 1 ano, regularidade fiscal), somos da opinião de que é possível a celebração de convênio com o Veloz Clube de Espigão do Oeste, para a realização da 7ª etapa da trilha do Rally das Poderosas, o qual poderá ser realizado sem chamamento público.

Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste/RO, 02 de março de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Processo Administrativo nº 981/2023

DECISÃO:

1 – Acato as razões do parecer nº 981/PGM/2023;
2– Prossiga-se com a elaboração do termo de fomento.

Espigão do Oeste, 02 de março de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:AA02A1D5

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 124/PGM/2023

PROCESSO: 3423/2022
INTERESSADA: SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMOD
ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSO

O presente processo foi encaminhado para a Procuradoria a fim de que fosse analisada a possibilidade de se promover o cancelamento do Contrato nº 149/PGM/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO e a empresa MCC MONTE CRISTO CONSTRUCOES CIVIL EIRELI, cadastrada no CNPJ sob o nº 05.646.969/0001-58.
A Procuradoria Municipal já havia analisado o processo anteriormente, situação na qual emitiu o Parecer nº 746/PGM/2022 (ID 419154), recomendando que o contrato fosse cancelado e que fossem aplicadas todas as penalidades previstas no edital, visto que a empresa não assinou o contrato e sequer respondeu as notificações encaminhadas pela SEMOD.
Foi aberto prazo para apresentação de defesa por parte da empresa. Como foi encaminhada defesa prévia, que foi anexada ao processo no ID 445609, as razões da contratada serão agora analisadas novamente pela Procuradoria Municipal.
I. DA TEMPESTIVIDADE DOS RECURSOS
O Ofício 13/SEMOD/2023 (Ids 438934 e 445552) foi encaminhado via e-mail para ciência da empresa no dia 26/01/2023. A empresa confirmou o recebimento e enviou sua defesa prévia no dia 02/02/2023.
O recurso foi oferecido dentro do prazo disposto no edital, motivo pelo qual esta Procuradoria o conhece.
II. DAS RAZÕES RECURSAIS
A empresa alegou em seu recurso duas situações fundamentais, sendo elas: que o resultado da licitação não havia sido adjudicado, e, devido a isso, o contrato nem deveria ter sido emitido; e que não houve comunicação formal da emissão do contrato e estabelecimento de prazo para sua assinatura.
Quanto a primeira razão apresentada, esta Procuradoria, analisando os autos, observou que o resultado da licitação foi sim adjudicado. Esta adjudicação encontra-se inserida no Parecer nº 558/PGM/2022 (ID 380099), em que consta no despacho do Prefeito Municipal os seguintes dizeres:
Acato as razões do Parecer nº 558/PGM/2022;
Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa: MCC MONTE CRISTO CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI;
Este parecer foi publicado no Diário Oficial dos Municípios. A data da publicação foi no dia 04/11/2022, Edição 3341 e Código Verificador AD66D3B7.
Pelo fato de ter havido a adjudicação do resultado do certame, foi dado seguimento aos trâmites processuais, sendo posteriormente emitido o contrato. Toda a tramitação seguiu os moldes da lei.
A segunda argumentação da empresa foi no sentido que "[...] não houve qualquer espécie de comunicação formal à empresa para que assinasse o Contrato nº 149/PGM/2022. [...] Portanto, não houve recusa na assinatura do contrato, mas sim a inexistência do ato convocatório, fato que impossibilita a imposição de penalidades à defendente".
No parecer anterior, já havia sido observado pela Procuradoria que a SEMOD havia expedido diversos ofícios e notificações, informando a empresa que esta deveria assinar o contrato. Pontuo, inclusive, que a proposta da empresa tinha sido encaminhada no dia 28/09/2022 e o contrato foi emitido em 31/10/2022, ou seja, dentro do prazo legal de 60 (sessenta) dias.
Outra situação citada pela SEMOD por meio do Despacho 3 (ID 445738) é que:
A empresa alegou que não foi comunicada sobre a elaboração do contrato, porém esta informação não é verídica conforme Oficio 202 de 01/11/2022 (ID 386490), Comprovante de envio de e mail de 01/11/2022 (ID 386534), Notificação 15 de 10/11/2022 (ID 391512).
Informamos ainda que não conseguimos contato com a empresa através de ligação pois o número que foi informado nos documentos de habilitação como por exemplo no rodapé da Proposta MCC MONTE CRISTO PARTE 01 de 30/08/2022 (ID 348716) não recebe ligação, por este motivo o único meio de comunicação com a empresa foi através do e mail informado no mesmo documento supracitado.
Segundo a SEMOD, o número de telefone inserido nos documentos de habilitação está incorreto. Além disso, ao observar mais atentamente os autos, esta Procuradoria Municipal verificou que não só o número de telefone está incorreto, como também o e-mail. É possível perceber esta falha comparando o e-mail inserido no rodapé das folhas dos documentos de habilitação e o inserido na última resposta da empresa, quando apresentou sua defesa prévia. Segue abaixo um "print" das respectivas telas comparativas:
Documento de Habilitação MCC MONTE CRISTO (ID 348637)

Proposta MCC MONTE CRISTO PARTE 4 (ID 348863)

Comprovante de recebimento de e-mail (ID 445552)

O único documento que tinha um e-mail e um telefone diferente é o Documento de Credenciamento, no qual consta:
Documentos de Credenciamento MCC MONTE CRISTO (ID 367437)

Observa-se que os servidores da SEMOD foram induzidos ao erro, visto que os próprios documentos de habilitação estavam com o e-mail incorreto. As notificações foram sim enviadas, porém nunca chegaram ao conhecimento da empresa, visto que elas estavam sendo encaminhadas no e-mail incorreto (mcc.engeharia@hotmail.com).
Há, portanto, culpa concorrente, visto que tanto houve uma falha da empresa por não ter colocado o e-mail e telefone correto em seus documentos de habilitação, como também houve uma falha dos servidores da SEMOD, que não observaram que no documento de credenciamento tinha outro telefone para eles entrarem em contato, bem como o e-mail correto.
Tendo em vista que a empresa nunca foi formalmente comunicada para assinar o contrato, que essa falha na comunicação aconteceu por culpa de ambas as partes, e que já passou o prazo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta, esta Procuradoria entende que haveria possibilidade de se cancelar o contrato por razões de interesse público.
III. CANCELAMENTO DO CONTRATO POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO
Quando a administração celebra um contrato em que vislumbra não ser viável a sua execução, poderá rescindi-lo unilateralmente. Entre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público, bem como de invalidá-los (anulá-los) em caso de ilegalidade. Nesse sentido, a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:
A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
No caso em pauta, trata-se de um cancelamento de contrato motivado por razões de interesse público, visto que houve culpa concorrente da Prefeitura (SEMOD) e da Empresa quanto a falta de notificação e assinatura do contrato em tempo hábil. Como a empresa não tem mais obrigação de assinar o contrato, visto que já passou os 60 (sessenta) dias contados da apresentação das propostas, a secretaria até poderá oficiar a empresa perguntando se há ou não este interesse em continuar com o contrato, porém há possibilidade de que seja requerido um reequilíbrio econômico financeiro sobre os itens licitados.
Sobre o assunto do que seriam as razões de interesse público, a Lei Federal nº 8.666/93 disciplina que:
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
XII - **razões de interesse público**, de alta relevância e amplo conhecimento, **justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa** a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
Em se tratando deste tipo de rescisão, esta lei também estabelece que:
Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
[...]
§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - devolução de garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
III - pagamento do custo da desmobilização.
Embora o aludido artigo 79, inciso I, assegure o direito da Administração Pública em rescindir o contrato de forma unilateral com o particular contratado, nos casos acima transcritos, o parágrafo único, do artigo 78, assegura o contraditório e ampla defesa em todos os casos rescisórios.
A palavra unilateral, do latim *unilateralis*, pode trazer a falsa ideia ao administrador público, que a rescisão nesses casos, por se tratar de vontade exclusiva da Administração, independe da garantia do contraditório e ampla defesa ao contratado, o que se constitui em um grave equívoco.
Portanto, independentemente do disposto no parágrafo único, do artigo 78, da Lei Federal n º 8.666/93, a Carta Magna assegura o direito ao devido processo legal, à ampla defesa, e ao contraditório em qualquer processo, seja administrativo ou judicial.
Por fim, **poderá a SEMOD entrar em contato com a empresa para ver se ela ainda tem interesse em continuar com o contrato,** mesmo após decorrido os 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta. Caso haja interesse, mas a empresa requeira o reequilíbrio, antes de realizar a análise do reequilíbrio e assinatura do contrato, a SEMOD deverá comprovar que é mais vantajoso para a Administração continuar com os serviços contratados mesmo que reequilibrados do que realizar nova citação.
IV. DA DECISÃO
Pelo exposto, tendo sido demonstrado que a culpa para a rescisão não é exclusiva do contratado, mas sim se trata de uma culpa concorrente, nos manifestamos no sentido de que há previsão legal para a cancelamento/rescisão unilateral do contrato celebrado com a empresa **MCC MONTE CRISTO CONSTRUCOES CIVIL EIRELI**, cadastrada no **CNPJ sob o nº 05.646.969/0001-58 sem aplicação de penalidades**.

S.M.J., É o Parecer.

Segue para decisão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Após dê-se ciência ao interessado para que o mesmo querendo apresente impugnação a presente decisão.

Espigão do Oeste, 02 de março de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:8C50E44B

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 126/PGM/2023

PROCESSO Nº 4726/2022
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 024/CCP/2023,** que será julgado MENOR PREÇO POR ITEM, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela **LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO Nº 5.306/2022 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022 E ALTERAÇÕES, BEM COMO COM BASE NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.**
O objeto da presente licitação visa **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AO PROJETO DE ILUMINAÇÃO DA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL**, de competência da SECRETARIA MUN. E OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMOD.
As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital **(ID 460115).**
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 53, § 1º, Lei n° 14.133/2021 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item “2” do edital.
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.
O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.

Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas – **(ID 460112).**
Constam as condições de pagamento no item "19" do edital e sobre o recebimento do objeto e da fiscalização no item "17" do edital.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (art. 25, § 3º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54, *caput*, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 02 de março de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:D793BA3D

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 127/PGM/2023

PROCESSO Nº 6051/2022
INTERESSADOS: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objetoa **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E LEITE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES PÚBLICAS NO QUE CONCERNEM AS DEMANDADAS POR ORDENS JUDICIAIS, TENDO EM VISTA QUE SÃO ITENS DE USO CONTÍNUO, FICANDO A SEMSAU OBRIGADA A DISPONIBILIZAR ENQUANTO O PACIENTE FIZER USO**.
A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº**002/CCP/2023**e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 020/PGM/2023, ID 431792**.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno, **(ID 460527)**, de que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 03 de março de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

Acato as razões do **Parecer nº 127/PGM/2023;**
Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa:
INPHARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.607.262/0001-21, com proposta no valor de R$ 51.150,00 (cinquenta e um mil cento e cinquenta reais).
R.N.F. DE SOUZA E CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 00.647.694/0001-53, com proposta no valor de R$ 46.323,00 (quarenta seis mil trezentos e vinte três reais).
SAFRAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.629.597/0001-85, com proposta no valor de R$ 4.779,20 (quatro mil setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).
Remeta-se os presentes autos para emissão de nota de empenho.

Espigão do Oeste, 03 de março de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:DF961E4D

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 125/PGM/2023

PROCESSO Nº 575/2023
INTERESSADO: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS
ASSUNTO: PRÉVIO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 022/SRP/2023,** do tipo menor preço por item, para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2.236/2007 alterado pelo Decreto 2.260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Decreto Municipal 4.188/2019, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
A licitação tem por objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E MATERIAIS ESPORTIVOS E AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES TROFÉUS E MEDALHAS**, para atender os Eventos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Cultura – **SEMELC.**
As especificações e quantitativos que se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo de Proposta (Anexo III), partes integrantes do edital.
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, caput, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "4" do edital.
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 38, caput, da Lei n° 8.666/93, e art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência, satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002).
Consta cópia do ato de designação da Coordenadoria De Compras Públicas – CCP, sob (ID 460083).
No presente caso há minuta da ata de registro de preços que se encontra incluída no edital, em seu Anexo V, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 02 de março de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:DC6CEBF7

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 128/PGM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4789/2020
INTERESSADA: **E & J SERVIÇOS LTDA**
ASSUNTO: SOLICITA ADITIVO DE VALOR

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto a possibilidade de acréscimo de R$ 21.714,85 (vinte e um mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos) referente a ao Contrato nº 004/PGM/2021, conforme consta na Solicitação de Aditivo (ID 446712), na Planilha 2º aditivo (ID 449796), Despacho Integrado 158 (ID 449815) e Despacho Integrado 160 (ID 457113).

Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.

O objeto contratual se trata da CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO PARA ATENDER A ESCOLA SIMONE MOURA ROSA, LOCALIZADA NA RUA BANDEIRANTES, N.º 1011 BAIRRO SÃO JOSÉ, neste Município de Espigão do Oeste, fonte de recurso através do FUNDEB, Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexos ao Processo Administrativo nº 4789/2020, que integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos.

O contrato foi emitido sob o valor total de R$ 325.348,28 (trezentos e vinte e cinco mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos). O valor deste contrato já foi aditado três vezes, mas, sob circunstâncias diferentes. Já foi emitido um aditivo referente a acréscimos de serviços (ID 417360 e 417366) e também foram emitidos pareceres autorizando que o contrato fosse reequilibrado (Ids 439841 e 307580).

Quando se trata de aditivo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, este valor acrescido não integra o cálculo dos 25% que a lei permite de acréscimo de valores e serviços. Sobre o valor aditado de acréscimo de serviços, já foi concedido um aditivo de R$ 33.129,98 (trinta e três mil, cento e vinte e nove reais e noventa e oito centavos), sendo que este valor corresponde a cerca de 10,18% do montante total do contrato.

Passando para análise da necessidade do aditivo da obra, o engenheiro responsável pela fiscalização da obra informou, no Despacho Integrado 158, que necessitaria realizar o aditivo mencionado, pois:

Foi feito uma planilha da troca do piso conforme solicitado, visto que tinha a necessidade de fazer essa alteração, pois o item da planilha anterior não contemplava todos os serviços necessários para fazer o piso granilite. Foi colocado o tubo de 150 mm, para uma melhor vazao da canaleta de agua. Encaminho para a secretaria, tome a decisão se quer fazer este aditivo

Como o objeto do contrato é a construção de um refeitório, o deferimento do acréscimo de serviços não altera o objeto contratual, sendo, portanto, possível a realização de seu aditivo.

Passando para análise legal, a Lei nº 8.666/1993 disciplina que:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º **O contratado fica obrigado a aceitar**, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Entretanto, a Administração deve estar atenta sobre estas alterações contratuais, para que não seja concedido aditivos diferentes dos que são autorizados pela lei. Sobre o assunto, os doutrinadores Rogério Sanches Cunha e Fernanda Marinela (2022, p. 352) interpretam que:

A Administração poderá, de forma unilateral, **modificar o projeto ou suas especificações** para melhor adequação técnica aos objetivos do contrato. Trata-se de uma **alteração qualitativa** do contrato administrativo, que deve ser sempre justificada, sob pena de nulidade. Essas alterações decorrem de **modificações necessárias** nas quantidades de obras ou serviços **sem**, entretanto, **implicarem mudanças no objeto contratual, seja em natureza ou dimensão**. Constituem, quase sempre, alterações necessárias e imprescindíveis à realização do objeto e, consequentemente, à realização do interesse público.

De maneira semelhante já decidiu também o Tribunal de Contas da União (Consulta n. 930.039/98, Decisão 215/99, re. Mun. José Antonio B. de Macedo, DOU 21-05-1999), que continua inclusive sendo citado como fundamento em inúmeros julgados (conferir como exemplos os Proc. 027.577/2006-1, Acórdão 521/2011, DOU 17-03-2011, Acórdão 64/2014 - DOU 22-01-2014; Acórdão 4702/2014 - Primeira Câmara - DOU 02-09-2014):

a**) tanto as alterações contratuais quantitativas que modificam a dimensão do objeto quanto as unilaterais qualitativas que mantêm intangível o objeto, em natureza e em dimensão, estão sujeitas aos limites preestabelecidos nos § § 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93**, em face do respeito aos direitos do contratado, prescrito no art. 58, I, da mesma Lei, do princípio da proporcionalidade e da necessidade de esses limites serem obrigatoriamente fixados em lei;

b) nas hipóteses de alterações contratuais consensuais, qualitativas e excepcionalíssimas de contratos de obras e serviços, é facultado à Administração ultrapassar os limites aludidos no item anterior, observados os princípios da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, além dos direitos patrimoniais do contratante privado, desde que satisfeitos cumulativamente os seguintes pressupostos: I – não acarretar para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório; II – não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado**; III – decorrer de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial; IV – não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos**; V – ser necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes; VI – demonstrar-se – na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual que extrapole os limites legais mencionados na alínea "a", supra – que as conseqüências da outra alternativa (a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse público primário (interesse coletivo) a ser atendido pela obra ou serviço, ou seja gravíssimas a esse interesse; inclusive quanto à sua urgência e emergência.

No caso em questão, há necessidade de realização de alteração unilateral do contrato para modificação do valor contratual e acréscimo de serviços (Art. 65, I, 'b'), visto que alguns itens não foram previstos em sua quantidade correta.

O Contrato nº 004/PGM/2021 foi firmado sobre o valor total R$ 325.348,28 (trezentos e vinte e cinco mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos). O aditivo de **valor solicitado foi de R$ 21.714,85** (vinte e um mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos), sendo que **este valor corresponde a cerca de 6,67% do montante total do contrato**. Pelo fato de até o momento só ter sido emitido um aditivo de 10,18% do contrato, se somados estes valores percentuais correspondem a 16,85% de acréscimo.

Por estar dentro do limite e por não alterar o objeto contratual, esta Procuradoria vislumbra possibilidade jurídica para que seja aditado estes serviços e valores ao contrato.

Portanto, com base no exposto, esta Procuradoria opina que **é legalmente possível a emissão de Termo Aditivo para inclusão do valor de R$ 21.714,85 (vinte e um mil, setecentos e quatorze reais**

e oitenta e cinco centavos), previstos na Planilha Aditivo (ID 449796), com base no Art. 65, I, 'b' e seu § 1º, da Lei nº 8.666/93.
Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 03 de março de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
Dê-se ciência ao interessado;
Proceda-se com a emissão da respectiva nota de empenho complementar.

Espigão do Oeste, 03 de março de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

CUNHA, Rogério Sanches; MARINELA, Fernanda. Manual de Licitações e Contratos Administrativos. 2. ed. São Paulo: JusPodvm, 2022.

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:81D17497

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 129/PGM/2023

PROCESSO Nº: 102/2023
INTERESSADOS: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

Em atendimento ao disposto na Lei n° 14.133/2021, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objetoa **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (INFANTIS, ADULTAS E GERIÁTRICAS) PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.**
A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº**010/SRP/2023**e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 066/PGM/2023, ID 440013.**
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 14.133/2021.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno **(ID 461073)** de que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 03 de março de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

Acato as razões do **Parecer nº 129/PGM/2023;**
Homologo e adjudico o julgamento da Coordenadoria de Compras Públicas, onde se consagrou vencedora a empresa:
JARDIM COSMÉTICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 23.720.752/0001-22, no valor de R$ 480.211,44 (quatrocentos e oitenta mil duzentos e onze reais e quarenta e quatro centavos);
Remeta-se os presentes autos para elaboração da Ata de Registro de Preços.

Espigão do Oeste, 03 de março de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:A87DFFD4

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 130/PGM/2023

PROCESSO Nº 1045/2023
INTERESSADA: SEMSAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ASSUNTO: SOLICITA DISPENSA DE LICITAÇÃO (ARTIGO 24, IV, DA LEI Nº 8.666/93) - DESPESA COM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO EM UNIDADE HOSPITALAR PRIVADA PARTO CESÁREO.

Foi remetido a esta procuradoria o processo acima mencionado, solicitando parecer de dispensa de licitação para **pagamento de 01 (uma) cirurgia cesariana**, realizada na CLINIMED LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 04.927.414/0001-11, da paciente G. B. T., ocorrida no 21 de fevereiro de 2023.
Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.
A SEMSAU encaminhou o processo no qual informou, por meio do Ofício nº 0057/SEMSAU/2023 (ID 457284), que no dia 21/02/2023 a paciente chegou ao Hospital Municipal e que estava em trabalho de parto e necessitava do Procedimento Cirúrgico.
Foi informado que a Secretaria não conseguiu encaminhar a paciente para os municípios vizinhos, (Pimenta Bueno e Cacoal) por negativa destes em recebe-la, informou ainda que encaminhar paciente para a cidade de Porto Velho não seria viável por não haver mais tempo hábil devido da distância e o avançar do trabalho de parto, que colocaria em risco a vida da gestante e da criança.
Informou também que não havia tempo hábil para a realização de cotação de preços, e foi apenas realizado contato telefônico com os hospitais do município e o Hospital e Maternidade São Lucas propôs o melhor preço, conforme já demonstrado em situação similar de aquisição de procedimento.
Foram anexados ao Processo nº 1045/2023, os documentos que comprovam o alegado, sendo eles: o Ofício nº 0057/SEMSAU/2023 (ID 457284), Relatório de Atendimento no Hospital Municipal Angelina Georgetti (ID 427295), Relatório do Hospital e Maternidade São Lucas (ID 461642), Solicitação de Contratação de Serviço (ID 461646), Cotações (IDs 461652, 461657 e 461675) e Quadro Comparativo ID (461685).
Passando para análise legal, verifico que ao analisar os presentes autos vislumbro que a dispensa de licitação nunca é a melhor forma para qualquer tipo de aquisição dentro da Administração Pública, que deve sempre se pautar pelos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, probidade administrativa e vinculação ao instrumento convocatório.
Entretanto no presente caso, vislumbro que se fez necessária a celeridade da presente aquisição, visto que caso o procedimento não fosse realizado, estar-se-ia colocando em risco a vida das mães e também de seus filhos.
No sopesamento de princípios, foi levado em consideração a inviolabilidade do direito à vida, previsto no caput do Art. 5º da Constituição Federal, bem como a previsão do Art. 196 desta mesma lei que descreve que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado. Ora, se é dever do Estado garantir que seus cidadãos tenham acesso a uma saúde pública e de qualidade, quando os serviços disponíveis se mostram insuficientes, caberá aos gestores decidirem sobre maneiras outras de ver garantido estes preceitos constitucionais.

Na situação em questão, caso a paciente não fosse encaminhada para um hospital particular, correria risco de morte, tanto dela como também de seu bebê.
Passando para análise legal da lei de licitações, o artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
É dispensável a licitação:
IV-nos **casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (grifo nosso)
Para que seja caracterizada a emergência, é necessário que ocorra uma situação excepcional e que não possa ser adiada, sob risco de causar prejuízos ao interessado.
Neste caso, como houve a comprovação da emergência, esta Procuradoria vislumbra que são plausíveis os argumentos apresentados pela secretaria, caracterizando uma situação de emergência e fazendo jus a dispensa de licitação com base no Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993.
Portanto, tendo em vista o exposto, esta Procuradoria entende que caberá a dispensa de licitação com base no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, para pagamento dos serviços efetivamente realizados pela empresa **CLINIMED LTDA ME, CNPJ nº 04.927.414/0001-11,** que somam o valor de **R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais).**
Por fim, recomendo que a Secretaria de Saúde tome as providências necessárias para que em situações futuras semelhantes estas situações não venham a se repetir. Dentre as medidas, recomendamos que sejam feitas, sempre que possível, cotações antes da realização dos procedimentos, bem como emissão das certidões negativas verificando a regularidade fiscal da empresa contratada.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 03 de março de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Despacho

Adoto as razões do parecer n° 130/PGM/2023;
Autorizo a contratação por Dispensa Licitação para pagamento dos serviços realizados pela empresa CLINIMED LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 04.927.414/0001-11, que juntos somam o valor de R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais), com fundamento no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93;
Publique-se.

Espigão do Oeste, 03 de março de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:86E0B82F

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 131/PGM/2023

PROCESSO Nº: 5579/2022
INTERESSADO: ALINE SARA MIOTTI CORDEIRO

O presente processo administrativo foi remetido a esta Procuradoria Municipal para analisar o pedido encaminhado pela servidora Aline Sara Miotti Cordeiro.
A princípio, observa-se que o Conselho Julgador Administrativo Municipal (CJAM) já havia se manifestado sobre o tema, situação na qual este Conselho emitiu parecer no sentido de indeferir o pedido da servidora. No Parecer nº 219/CJAM/2022 (ID 399043) consta que "[...] sobre a documentação apresentada pela Servidora, nota se que o seu filho Davi da Cruz Miotto, possui um laudo médico de suspeita de autismo, e o mesmo está no momento em processo de avaliação, sendo acompanhado pela psicológica Drª. Eliana Rodrigues Araújo Rocha". Por ser um laudo não conclusivo, foi indeferido. Esta decisão foi também acatada pela Procuradoria Municipal e pelo Prefeito (ID 402914).
I. DA TEMPESTIVIDADE
O parecer do CJAM foi emitido no dia 22/11/2022, tendo sido recebido pela servidora no dia 30/11/2022 (ID 404438).
Um novo laudo foi apresentado pela servidora interessada, tendo sido anexado ao ID 424648. A data de inclusão deste documento no sistema foi dia 29/12/2022.
De acordo com a Lei Municipal nº 1.946/2016:
Art. 134. **Cabe um único pedido de reconsideração à autoridade que tenha expedido o ato** ou proferido a primeira decisão.
§ 1º O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 30 (trinta) dias, **a contar da** publicação ou da **ciência**, pelo interessado, da decisão recorrida.
§ 2º O requerimento e o pedido de reconsideração devem ser despachados no prazo de até 05 (cinco) dias e decididos no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, em caso de diligência.
A servidora não apresentou um pedido de reconsideração, mas, por ela ter apresentado novo laudo dentro do prazo legal do pedido de reconsideração, esta Procuradoria conhece este documento e o aceita como se fosse um pedido de reconsideração, visto que tempestivo.
Por fim, ressaltamos que apesar de o CJAM ter expedido o parecer indeferindo, este processo não foi encaminhado para este conselho para que este se manifestasse novamente após apresentação de novo laudo, conforme previsto no § 1º do art. 134 da lei supracitada, pois, no momento, a então presidente do CJAM saiu do conselho e não foi nomeada outra pessoa. Como este conselho não tem poder de decisão atualmente, o processo foi encaminhado para análise da Procuradoria Municipal, de maneira que a servidora não fique prejudicada quanto a análise de sua petição.
II. DA LEGALIDADE DA REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA
De acordo com o parecer anteriormente emitido pelo CJAM, foi observado que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 1.946/2016) já previa a possibilidade de se conceder redução de carga horária para os servidores que fossem responsáveis legais de portador de necessidade especial, enfermo, e que comprovadamente necessite de assistência permanente do servidor. Esta disposição está inserida no art. 48, onde lemos:
Art. 48. O servidor público que seja responsável legal de portador de necessidade especial, enfermo, que, comprovadamente necessite de assistência permanente do servidor, independentemente de estar sob tratamento terapêutico, terá redução de 50% de sua carga horária de trabalho sem prejuízo de sua integral remuneração.
§ 1º Para fins de concessão do benefício de que trata esse artigo, considera-se portador de necessidade especial a pessoa de qualquer idade portadora de deficiência física ou mental comprovada através de laudo médico, **que esteja incapacitado para as atividades da vida diária – AVD**.
§ 2º A redução da carga horária de que trata esse artigo perdurará enquanto permanecer a necessidade de assistência do portador de necessidade especial.
§ 3º Nos casos em que a dependência for confirmadamente considerada irreversível a concessão de que trata este artigo será definitiva, devendo o servidor comprovar anualmente a permanência da dependência.
O CJAM também já tinha explicitado no parecer que casos semelhantes já haviam sido decididos pelos tribunais e que, na ocasião, decidiram que servidores com filhos portadores de necessidades especiais fariam jus ao deferimento da redução de carga horária. Porém, importante mencionar dois pontos: primeiro que deve ser reconhecida a imprescindibilidade do servidor acompanhar aquela criança em seu tratamento e segundo que deve haver laudo conclusivo acerca do diagnóstico e das dificuldades apresentadas pela criança.
O que foi observado no processo é que, de acordo com o Laudo emitido pela Psicóloga Eliana Rodrigues Araújo Rocha, CRP 24/02874, o Davi (filho da servidora)
[...] apresentou **características que se aponta para o transtorno do Espectro Autista** (TEA), características **do TDAH**, **Transtorno de**

déficit de Atenção e Hiperatividade no fato Atenção que refletem um grau de prejuízos **compatível no nível grave** em habilidades de organização, responsabilidade, autonomia e cuidados na realização das atividades propostas [...], no fator **Hiperatividade**/Impulsividade que refletem um grau de prejuízos **compatível com nível grave** [...], apresenta **maturidade mental a baixo de sua idade cronológica** com limitações. **Nas atenções gerais** atenção concentrada, atenção alterada, atenção dividida, **estamos abaixo da média.**

Dentre as intervenções sugeridas, consta na parte dos "pais" que estes devem "ter sempre um tempo disponível para interagir com a criança" e, na parte dos "estudos", foi sugerido "revezar entre os pais, para auxiliar a criança nas tarefas escolares".

O CJAM já havia solicitado manifestação dos profissionais habilitados na leitura deste laudo, para que emitissem despacho sobre o assunto, visto que o Conselho alegou não ter conhecimento se o laudo apresentado atestava de fato a patologia da criança, ou se ainda se tratava de uma suspeita. Porém, o relatório feito pela médica psiquiatra do município, Dra. Patrícia C. Pugin, não traz qualquer elemento que suscite estas questões.

Em análise aos documentos inseridos no processo, esta Procuradoria entende que há sim uma suspeita de que o filho da servidora tenha o Transtorno do Espectro Autista (TEA), tanto que alguns comportamentos dele se encaixam neste transtorno e também no Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH). Porém, **não se trata de um laudo conclusivo**, ou seja, que diagnostique o garoto com TEA e TDAH.

Sabemos que no caso do TDAH, foi citado no relatório neuropsicopedagógico que o Davi apresentou comportamentos que indicam que seu quadro seria grave. Porém, isso não foi relatado quanto ao TEA.

O TDAH, por si só, não é um transtorno que incapacita uma pessoa de viver sua vida civil. Esta pessoa terá sim mais dificuldades de se desenvolver, precisará de acompanhamento familiar e de especialistas, mas não se enquadra como "uma necessidade especial ou enfermidade", nos termos da lei municipal. O TEA, por outro lado, sim.

Contudo, por não ser um laudo conclusivo e por não ter qualquer apontamento sobre o grau do TEA que o garoto possui, não há possibilidade, a nível administrativo, de se determinar que é IMPRESCINDÍVEL que a servidora tenha a redução da carga horária para cuidar de seu filho.

Outra coisa é que, neste caso em específico, a criança pode ser acompanhada tanto pela mãe como pelo pai, tanto que esta é uma das recomendações feitas pela psicóloga, que os pais revezem entre si. Ora, se há interesse dos pais em criar uma relação mais próxima dos filhos, especialmente aqueles portadores de necessidades especiais, o primeiro passo é readequar a agenda do casal, de maneira que ambos (se possível) possam ter sua vida profissional autônoma e, ao mesmo tempo, consigam ter tempo para atender as necessidades da criança e da família como um todo.

Diferentemente acontece quando se trata de uma mãe solteira, que precisa trabalhar e cuidar de uma criança com algum tipo de necessidade especial que precisa de assistência ininterrupta da família ou de profissionais qualificados, tanto para realização de suas atividades diárias como para acompanhar nas consultas. Foi neste sentido que a Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho decidiu, no AIRR - 11138-49.2020.5.03.0035, cujo relator foi o Ministro Renato de Lacerda Paiva, em que a servidora, técnica de enfermagem, teria direito a redução de sua carga horária pois criava sozinha a filha com TEA, nascida em 2015. A ideia foi a de que a requerente precisava de tempo para comparecer as sessões de terapia ocupacional, fonoaudiologia, pediatria e outros tratamentos indispensáveis ao seu desenvolvimento sadio, e não havia outra pessoa que poderia substituí-la.

III. DA DECISÃO

Tendo em vista o exposto, considerando que o relatório neuropsicopedagógico não é conclusivo, ou seja, não traz um diagnóstico preciso dos transtornos em que o filho da servidora requerente se enquadra, e também não há qualquer documento que comprove que a servidora é a única capaz de acompanhar seu filho nas consultas e até mesmo no dia a dia em casa, esta Procuradoria Municipal opina pelo **INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA**.

Desta decisão cabe apresentação de recurso, que deverá ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação ou ciência do ato (art. 134, § 1º c/c art. 135, inciso I da Lei Municipal nº 1.946/2016).

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Segue este processo para o Prefeito Municipal, a fim de que este tome ciência e decida sobre o feito.

S.M.J., É o Parecer.

Espigão do Oeste, 03 de março de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:DFF6C001

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 133/PGM/2023

PROCESSO Nº 174/2023
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 027/CCP/2023,** que será julgado MENOR PREÇO POR ITEM, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela **LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2022, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL 4.188/20219, BEM COMO COM BASE NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.**

O objeto da presente licitação visa **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 132/PGE-2021, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI NESTE MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO**.

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital **(ID 462606).**

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 53, § 1º, Lei n° 14.133/2021 e suas alterações.

No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "2" do edital.

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.

O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.

Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas – **(ID 462596).**

Constam as condições de pagamento no item "19" do edital e sobre o recebimento do objeto e da fiscalização no item "17" do edital.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (art. 25, § 3º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54, *caput*, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 06 de março de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:FC63017C

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 135/PGM/2023

PROCESSO Nº: 700/2023
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 026/2023

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 026/CCP/2023,** que será julgado **MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela **LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO Nº 5.306/2022 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022 E ALTERAÇÕES, BEM COMO COM BASE NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.**
O objeto da presente licitação visando a formalização de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMISETAS E BONÉS,** para atender as campanhas/produtos e ações, em atendimento das demandas das secretarias municipais deste município de Espigão do Oeste – RO.
As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência **(Anexo I)** e no Modelo Formulário de apresentação de proposta **(Anexo II)**, partes integrantes do edital **(ID 462741).**
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 53, § 1º, Lei n° 14.133/2021 e suas alterações.
No edital encontra-se o item "2" (fl.2), informando que as despesas para atender a presente licitação estão programadas em dotação orçamentária que ficará a cargo de cada secretaria, e será informada nos processos de empenho.
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.
O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.
Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas – (**ID 462415).**
No presente caso há minuta da ata de registro de preços que se encontra incluída no edital, em seu **Anexo IV.**
Constam as condições de pagamento no item "21" do edital e sobre o recebimento do objeto e da fiscalização no item "19" do edital.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (art. 25, § 3º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54, *caput*, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 06 de março de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:4219BAC4

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 136/PGM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3255/2021
INTERESSADA: **ANGEL A. R. MACHADO**
ASSUNTO: SOLICITA ADITIVO CONTRATUAL

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto a possibilidade de acréscimo de 60 HORAS/MENSAIS ao Contrato nº 050/PGM/2021, celebrado entre o município de Espigão d'Oeste e a empresa ANGEL A. R. MACHADO, inscrita no CNPJ nº 41.752.101/0001-04.
O aditivo é baseado no Ofício 074/SEMSAU/2023 (ID 462102).
Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.
O objeto contratual se trata do credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de plantões médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados.
O Contrato nº 050/PGM/2021 foi firmado com base na proposta oferecida pela empresa. Na proposta, a empresa ofereceu a prestação de serviços de Clínico Geral com 600 horas/mensais e, na época, estes plantões seriam realizados na unidade sentinela. Quando houve a baixa dos casos de COVID-19 e foi decretado que o município não estava mais em estado de calamidade pública, estes médicos foram realocados para trabalharem no Hospital Municipal, realizando plantões como Clínicos Gerais.
Acontece que, conforme exposto pela SEMSAU no Ofício 074/SEMSAU/2023, há a necessidade de suprir a demanda do Centro de Saúde da Mulher, razão pela qual solicitou-se um parecer sobre a legalidade na emissão de um aditivo contratual de mais 60 (sessenta) horas mensais. No ofício, constam as seguintes razões:
[...]
Considerando que o 2806835-Centro de Saúde da Mulher Marinha Andrade Rocha é uma unidade de saúde de atendimento especializado, ou seja, uma unidade de saúde que atende a média complexidade no âmbito municipal.
Considerando a aposentadoria da médica da unidade de saúde, que aconteceu de forma inesperada impossibilitando a prestação dos serviços médicos na unidade de saúde que é referência municipal.
Considerando que o profissional médico da unidade é responsável pela realização de atendimentos em saúde da mulher, tratamento e acompanhamento de pacientes com tuberculose, hanseníase, leishmaniose, paracoccidioidomicose, entre outras doenças.
É importante salientar que por ser um ponto de referência municipal, **o prejuízo de não dispor de médico é gigantesco para a comunidade**, visto que as doenças que são acompanhadas na unidade demandam muita atenção e cuidado para que os pacientes evoluam para cura e caso não haja esse acompanhamento os efeitos podem ser muito danosos.
Como o objeto do contrato é a contratação de serviços médicos (Clínico Geral), não há alteração do objeto contratual, sendo, portanto, possível a realização de seu aditivo.
Passando para análise legal, a Lei nº 8.666/1993 disciplina que:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
§ 1º **O contratado fica obrigado a aceitar**, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
Entretanto, a Administração deve estar atenta sobre estas alterações contratuais, para que não seja concedido aditivos diferentes dos que são autorizados pela lei. Sobre o assunto, os doutrinadores Rogério Sanches Cunha e Fernanda Marinela (2022, p. 352) interpretam que:

A Administração poderá, de forma unilateral, **modificar o projeto ou suas especificações** para melhor adequação técnica aos objetivos do contrato. Trata-se de uma **alteração qualitativa** do contrato administrativo, que deve ser sempre justificada, sob pena de nulidade. Essas alterações decorrem de **modificações necessárias** nas quantidades de obras ou serviços **sem**, entretanto, **implicarem mudanças no objeto contratual, seja em natureza ou dimensão**. Constituem, quase sempre, alterações necessárias e imprescindíveis à realização do objeto e, consequentemente, à realização do interesse público.

De maneira semelhante já decidiu também o Tribunal de Contas da União (Consulta n. 930.039/98, Decisão 215/99, re. Mun. José Antonio B. de Macedo, DOU 21-05-1999), que continua inclusive sendo citado como fundamento em inúmeros julgados (conferir como exemplos os Proc. 027.577/2006-1, Acórdão 521/2011, DOU 17-03-2011, Acórdão 64/2014 - DOU 22-01-2014; Acórdão 4702/2014 - Primeira Câmara - DOU 02-09-2014):

a**) tanto as alterações contratuais quantitativas que modificam a dimensão do objeto quanto as unilaterais qualitativas que mantêm intangível o objeto, em natureza e em dimensão, estão sujeitas aos limites preestabelecidos nos § § 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93**, em face do respeito aos direitos do contratado, prescrito no art. 58, I, da mesma Lei, do princípio da proporcionalidade e da necessidade de esses limites serem obrigatoriamente fixados em lei;

b) nas hipóteses de alterações contratuais consensuais, qualitativas e excepcionalíssimas de contratos de obras e serviços, é facultado à Administração ultrapassar os limites aludidos no item anterior, observados os princípios da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, além dos direitos patrimoniais do contratante privado, desde que satisfeitos cumulativamente os seguintes pressupostos: I – não acarretar para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório; II – não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado**; III – decorrer de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial; IV – não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos**; V – ser necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes; VI – demonstrar-se – na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual que extrapole os limites legais mencionados na alínea "a", supra – que as conseqüências da outra alternativa (a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse público primário (interesse coletivo) a ser atendido pela obra ou serviço, ou seja gravíssimas a esse interesse; inclusive quanto à sua urgência e emergência.

No caso em questão, há necessidade de realização de alteração unilateral do contrato para modificação do valor contratual e acréscimo de serviços (Art. 65, I, 'b').

O Contrato nº 050/PGM/2021 foi firmado com base na proposta apresentada, ou seja, a empresa poderia realizar mensalmente até 600 (seiscentas) horas de plantões de Médico Clínico Geral, com valor mensal do plantão de R$ 125,00 (cento e vinte cinco reais), pelo prazo de 6 (seis) meses. Ou seja, em 6 (seis) meses, a proponente poderia realizar até 3600 (três mil e seiscentas) horas de plantão, totalizando um valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

O aditivo solicitado é de 60 (sessenta) horas mensais de plantão, que, em 6 meses, totaliza 360 (trezentos e sessenta) horas. Isso, em valor, equivale a R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). O aditivo solicitado, então, corresponde a 10% do valor do contrato, sendo, portanto, possível seu aditamento.

Por estar dentro do limite e por não alterar o objeto contratual, esta Procuradoria vislumbra possibilidade jurídica para que seja aditado estes serviços e valores ao contrato.

Portanto, com base no exposto, esta Procuradoria opina que com base no Art. 65, I, 'b' e seu § 1º, da Lei nº 8.666/93 **é legalmente possível o acréscimo de 60 (sessenta) horas mensais ao Contrato nº 050/PGM/2021, para realização de Plantões de Médico Clínico Geral, devendo o contratado atuar especificamente no Centro de Saúde da Mulher Marinha A. Rocha com esta quantidade de plantões previstos.**

Solicita-se que seja anexado o Pedido de Empenho respectivo, para que só então seja emitido termo aditivo ao contrato.

Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 06 de março de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
Dê-se ciência ao interessado;
Proceda-se com a emissão do respectivo Pedido de Empenho e posterior elaboração de Termo Aditivo.

Espigão do Oeste, 06 de março de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

CUNHA, Rogério Sanches; MARINELA, Fernanda. Manual de Licitações e Contratos Administrativos. 2. ed. São Paulo: JusPodvm, 2022.

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:BD8460DE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 137/PGM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3636/2021
INTERESSADA: **EMPRESA DE TRANS.COLETIVO AGUIA DE FERRO LTDA**
ASSUNTO: SOLICITA ADITIVO DE VALOR

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto a possibilidade de acréscimo de R$ 3.900,16 (três mil, novecentos reais e dezesseis centavos) referente a ao Contrato nº 054/PGM/2021, conforme consta no Ofício nº 050/SEMED-EXECUÇÃO/2023 (ID 458950).

Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.

O objeto contratual se trata da Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA, PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM MONITOR, NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE PARA ATENDIMENTO AO CALENDÁRIO ESCOLAR OFICIAL, PELO PERÍODO MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS LETIVOS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, MEDIANTE O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, CONFORME QUILOMETRAGEM ESPECIFICADA.

O contrato foi emitido sob o valor total de R$ 833.297,40 (oitocentos e trinta e três mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos). Ele já foi prorrogado e aditado em algumas situações, sendo que apenas uma vez houve um acréscimo de R$ 15.195,00 (quinze mil, cento e noventa e cinco reais) ao valor inicialmente pactuado, conforme consta no 5º Termo Aditivo (ID 266210). Trata-se de um aditivo que foi emitido pois houve um acréscimo de quilometragem a rota que seria feita, correspondente a 20 km/dia. Este valor que foi acrescido corresponde a 1,82% do contrato.

A SEMED solicitou no Ofício nº 50/SEMED-EXECUÇÃO/2023 o acréscimo de mais R$ 3.900,16 (três mil, novecentos reais e dezesseis centavos) ao valor do contrato, que corresponde a 0,46% do total, visto que seria adicionado ao percurso total mais 4,5 km/dia.

Como o objeto do contrato é a contratação de empresa para realizar o transporte escolar, o deferimento do acréscimo de quilometragem não altera o objeto contratual, sendo, portanto, possível a realização de seu aditivo.

Passando para análise legal, a Lei nº 8.666/1993 disciplina que:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
§ 1º **O contratado fica obrigado a aceitar**, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
Entretanto, a Administração deve estar atenta sobre estas alterações contratuais, para que não seja concedido aditivos diferentes dos que são autorizados pela lei. Sobre o assunto, os doutrinadores Rogério Sanches Cunha e Fernanda Marinela (2022, p. 352) interpretam que:
A Administração poderá, de forma unilateral, **modificar o projeto ou suas especificações** para melhor adequação técnica aos objetivos do contrato. Trata-se de uma **alteração qualitativa** do contrato administrativo, que deve ser sempre justificada, sob pena de nulidade. Essas alterações decorrem de **modificações necessárias** nas quantidades de obras ou serviços **sem**, entretanto, **implicarem mudanças no objeto contratual, seja em natureza ou dimensão**. Constituem, quase sempre, alterações necessárias e imprescindíveis à realização do objeto e, consequentemente, à realização do interesse público.
De maneira semelhante já decidiu também o Tribunal de Contas da União (Consulta n. 930.039/98, Decisão 215/99, re. Mun. José Antonio B. de Macedo, DOU 21-05-1999), que continua inclusive sendo citado como fundamento em inúmeros julgados (conferir como exemplos os Proc. 027.577/2006-1, Acórdão 521/2011, DOU 17-03-2011, Acórdão 64/2014 - DOU 22-01-2014; Acórdão 4702/2014 - Primeira Câmara - DOU 02-09-2014):
a**) tanto as alterações contratuais quantitativas que modificam a dimensão do objeto quanto as unilaterais qualitativas que mantêm intangível o objeto, em natureza e em dimensão, estão sujeitas aos limites preestabelecidos nos § § 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93**, em face do respeito aos direitos do contratado, prescrito no art. 58, I, da mesma Lei, do princípio da proporcionalidade e da necessidade de esses limites serem obrigatoriamente fixados em lei;
b) nas hipóteses de alterações contratuais consensuais, qualitativas e excepcionalíssimas de contratos de obras e serviços, é facultado à Administração ultrapassar os limites aludidos no item anterior, observados os princípios da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, além dos direitos patrimoniais do contratante privado, desde que satisfeitos cumulativamente os seguintes pressupostos: I – não acarretar para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório; II – não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado**; III – decorrer de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial; IV – não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos**; V – ser necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes; VI – demonstrar-se – na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual que extrapole os limites legais mencionados na alínea "a", supra – que as conseqüências da outra alternativa (a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse público primário (interesse coletivo) a ser atendido pela obra ou serviço, ou seja gravíssimas a esse interesse; inclusive quanto à sua urgência e emergência.
No caso em questão, há necessidade de realização de alteração unilateral do contrato para modificação do valor contratual e acréscimo de serviços (Art. 65, I, 'b'), pois a quilometragem a ser percorrida pela contratada aumentará.
O Contrato nº 054/PGM/2021 foi firmada sobre o valor total R$ 833.297,40 (oitocentos e trinta e três mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos). O aditivo de **valor solicitado foi de R$ 3.900,16 (três mil, novecentos reais e dezesseis centavos)**, sendo que **este valor corresponde a cerca de 0,46% do montante total do contrato**. Pelo fato de até o momento só ter sido emitido um aditivo de 1,82% do contrato, se somados estes valores percentuais correspondem a 2,28% de acréscimo.
Por estar dentro do limite e por não alterar o objeto contratual, esta Procuradoria vislumbra possibilidade jurídica para que seja aditado estes serviços e valores ao contrato.
Portanto, com base no exposto, esta Procuradoria opina que **é legalmente possível a emissão de Termo Aditivo para inclusão do valor R$ 3.900,16 (três mil, novecentos reais e dezesseis centavos), previstos nos Pedidos de Empenho nº 613/2023 e 614/2023, com base no Art. 65, I, 'b' e seu § 1º, da Lei nº 8.666/93.**
Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 06 de março de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
Dê-se ciência ao interessado;
Proceda-se com a emissão da respectiva nota de empenho complementar.

Espigão do Oeste, 06 de março de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

CUNHA, Rogério Sanches; MARINELA, Fernanda. Manual de Licitações e Contratos Administrativos. 2. ed. São Paulo: JusPodvm, 2022.

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:157CCDC1

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 138/PGM/2023

PROCESSO Nº. 1023/2023
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMOD
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE TORNEIRAS, NOS TERMOS DO INCISO II, ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano – SEMOD, encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento de dispensa de licitação, referente a despesa para **AQUISIÇÃO DE TORNEIRAS**, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, torneiras esta que serão instaladas nos banheiros do Prédio da Prefeitura Municipal, e que serão adquiridas com recursos próprios.
Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.
As cotações das torneiras foram realizadas no município, tendo sido coletada 03 (três) cotações, onde o menor valor ofertado foi da empresa PIMENTAO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, no valor de R$ 1.768,00 (mil setecentos e sessenta e oito reais).
As razões da secretaria encontram-se inseridas no pedido inicial.
Passando para a análise legal, o artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação:
...
II - para outros serviços **e compras de valor até 10% (dez por cento)** do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a

parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) **(grifo nosso)**
Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório para realização de outros serviços, desde que não ultrapasse o valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
Portanto, pelo fato de o valor orçado ser inferior ao máximo estabelecido para concessão de dispensa, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria.
Assim, fica justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende está procuradoria que é dispensável na forma do artigo 24, II da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição das torneiras a serem realizadas diretamente com a empresa PIMENTAO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, no valor de R$ 1.768,00 (mil setecentos e sessenta e oito reais).
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 06 de março de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho

Adoto as razões do parecer n° 138/PGM/2023;
Autorizo a aquisição das torneiras, conforme disposto nos autos, diretamente da empresa PIMENTAO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, no valor de R$ 1.768,00 (mil setecentos e sessenta e oito reais), **com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93;**

Publique-se.

Espigão do Oeste, 06 de março de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:CC612525

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/PGM/2022 DO PROCESSO Nº 414/2021.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 059/PGM/2022 do Processo Administrativo nº 414/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Empresa **TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª – O prazo de execução previsto na Cláusula 5ª fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a contar da data 11/03/2023.

CLÁUSULA 2ª - Exceto a Cláusula 5ª, que dispõe sobre prazo de execução contratual, as demais cláusulas do Contrato n° 059/PGM/2022, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 01 de março de 2023.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME
Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Gestor do Contrato

MÔNICA APARECIDA DE QUEIROZ
Fiscal Administrativo do Contrato

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:D7D260BC

GABINETE DO PREFEITO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/PGM/2022, DO PROCESSO Nº 5147/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 018/PGM/2022 do Processo Administrativo nº 5147/2021 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª – O Prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula 8ª, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 2ª – Exceto a Cláusula 8ª, as demais cláusulas do Contrato n° 018/PGM/2022, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 01 de março de 2023.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Gestor do Contrato

MÔNICA APARECIDA DE QUEIROZ
Fiscal Administrativo do Contrato

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:7D684E38

GABINETE DO PREFEITO
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 4789/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 004/PGM/2021 do Processo Administrativo nº 4789/2020 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **E & J SERVIÇOS LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA 1ª – Fica acrescida a Cláusula Primeira do contrato o Pedido de Empenho nº 611/2023 e Dotação Orçamentária 12.361.0003.4000.0000 – 4.4.90.51.99.
CLÁUSULA 2ª – Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula Terceira, o montante de R$ 21.714,85 (vinte e um mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos).
CLÁUSULA 3ª – Fica acrescida a Cláusula Quinta do contrato o Pedido de Empenho nº 611/2023 e Dotação Orçamentária 12.361.0003.4000.0000 – 4.4.90.51.99.
CLÁUSULA 4ª – Exceto as Cláusula Primeira, Terceira e Quinta, as demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 03 de março de 2023.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

E & J SERVIÇOS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
CPF nº ***.706.012-**

Vilson Ribeiro Emerich
CPF nº ***.188.572-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:BEC7ADBD

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/PGM/2022, DO PROCESSO Nº 1981/2022.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 120/PGM/2022 do Processo Administrativo nº 1981/2022 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **FH ENGENHARIA LTDA - ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª – Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula Terceira, o montante de R$ 7.493,92 (sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA 2ª – Exceto a Cláusula Terceira, as demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 06 de março de 2023.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

FH ENGENHARIA LTDA - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
CPF nº ***.706.012-**

VILSON RIBEIRO EMERICH
CPF nº ***.188.572-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:D66BC253

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 439/2021.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 104/PGM/2021 e Processo Administrativo nº 439/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência, previsto na Cláusula 8ª, fica prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA

Exceto a Cláusula 8ª, as demais cláusulas do Contrato n° 104/PGM/2021, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 04 de março de 2023.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

MONICA APARECIDA DE QUEIROZ
CPF: ***.969.662-**

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
CPF: ***.110.702-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:3067C785

GABINETE DO PREFEITO
11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 3636/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 054/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 3636/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à **EMPRESA DE TRANS. COLETIVO AGUIA DE FERRO LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Na Cláusula Terceira fica acrescida a Dotação Orçamentária daSecretaria Municipal de Educação - SEMED:
Pedido de Empenho nº 613/2023, Dot. Orç. 12.361.0003.3012.0000 – 3.3.90.39.32;
Pedido de Empenho nº 614/2023, Dot. Orç. 12.361.0003.3012.0000 – 3.3.90.39.32.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula Quarta, o montante total de **R$ 3.900,16 (três mil, novecentos reais e dezesseis centavos)**.
CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas 3ª e 4ª, as demais cláusulas do Contrato n° 054/PGM/2021 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 06 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

EMPRESA DE TRANS.COLETIVO AGUIA DE FERRO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

SELMA MARIA DA SILVA
CPF nº: ***.718.672-**

IASMINNY BRUMATTI THOMES
CPF nº ***.781.982-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:34E6A8A8

GABINETE DO PREFEITO
17° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/PGM/2016 DO PROCESSO Nº 1243/2016.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 069/PGM/2016 e Processo Administrativo nº 1243/2016, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Empresa **RONDONORTE COMERCIO E CONSTRUTORA EIRELI - ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 2 (dois) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

Exceto a Cláusula Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 069/PGM/2016 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 07 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

RONDONORTE COMERCIO E CONSTRUTORA EIRELI - ME
Contratada

KELLY AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

_____
RG:
CPF:

_____
RG:
CPF:

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:EA92317D

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ESPIGAO DO OESTE – RO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FAZENDA DIVISÃO DE TESOURARIA

COMUNICADO Nº. 001/TES/2023

A Prefeitura do Município de Espigão do Oeste comunica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos, Sindicato dos Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, em cumprimento aos termos da Lei 9.452/1997, **que recebeu no período de 01/01/2023 a 31/01/2023,** na Agência do Banco do Brasil nº. 1597-0 e na Agência da Caixa Econômica Federal nº. 3677, os recursos de origem Federal conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES DE RECURSOS FEDERAIS	
RECURSO	**VALOR REPASSE**
FPE- FPM	**2.380.337,43**
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	**49.605,12**
ITR	**1.027,31**
FEX –AUXILIO FINANCEIRO P/ FOMENTO EXPORTAÇÕES.	
CIDE – CONTRIB. INTERV. DOM. ECON S/COMBUSTIV	**342,54**
IPI EXPORTAÇÃO	
CFEM	
LC 176/2020	**14.292,46**
FNAS	
DOBL IGD-PAB-PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	**-**
BL PROTEÇÃO SOCIAL BASICA- CRAS-PAIF	**-**
BL GESTÃO SUAS	**-**
BL PROT SOCIAL ESP DE ALTA COMPLEXIDADE	**-**
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	**-**
EDUCAÇÃO	
FUNDEB	**1.354.603,38**
PNAE - MERENDA ESCOLAR	**-**
QSE – QUOTA MUNIC. SALÁRIO EDUCAÇÃO	**51.119,03**
PNAT- PROGRAMA NACIONAL ATEND. TRANSPORTE	**-**
SAÚDE	
SUS CUSTEIO (ATENÇÃO BASICA, ASSISTENCIA FARMACEUTICA, ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMP.AMB.E HOSPITALAR E VIG EM SAUDE	**443.754,93**
FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL	**-**
ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	**-**
CONV.892972/DPCN/2019-CONST.CASA POMERANA	**400.000,00**

Espigão do Oeste/RO, 07 de março de 2023.

SILVANA T. HERMANN FERREIRA
Coordenadora Geral de Tesouraria

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:B5BAA21F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 27/CCP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0174/SEMSAU/2023

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará, com fundamento legal nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2022, lei complementar nº 123/06, e alterações, Licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço por ITEM", **cujo objeto** é: A**QUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 132/PGE-2021, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI NESTE MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** tudo conforme disposto no Edital. Valor estimado para a prentensa contratação é de R$ **57.808,60 (cinquenta e sete mil, oitocentos e oito reais e sessenta centavos)**. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **15/03/2023** das 08h00 às 08h31 do dia **03/04/2023**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **03/04/2023 às 09h00, horário de Brasília. Local;** www.portaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, 07 de Março de 2023.

DAIANE RAMOS BORGES
Pregoeira
Decreto nº 5.233/GP/2022

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:706561A1

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÂO PERMANENTE DE LICIÇÂO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1045/2023
ONDE SE LÊ:
ATA DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADEde LICITAÇÃO Nº 023/2023

LEIA-SE:

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, Gabinete Do Prefeito, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas – CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Para pagamento de 01 (uma) cirurgia cesariana**, realizada na CLINIMED LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 04.927.414/0001-11, da pacienteG. T., ocorrida no 21 de fevereiro de 2023**.**

Às onze horas e te trinta e dois minutos do dia 06 de março do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.234/GP/2022, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no **Parecer nº 130/PGM/2023**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 441/SEMSAU/2023, de 28/02/2023 no valor total de **3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais), sendo destinado em favor da empresa CLINIMED LTDA ME, CNPJ nº 04.927.414/0001-11.** Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

É dispensável a licitação:
IV- nos **casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (grifo nosso)

*Conforme parecer jurídico de nº **130/PGM/2023**. Eu, ,Fabiana Paz de Souza, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coordenador Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5234/2022

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:DF1BC716

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/PMGJT/2023

SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/PMGJT/2023

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 9408/GP/2023 torna público para conhecimento de empresas interessadas que o Pregão Eletrônico nº 010/2023 prevista para o dia 08/03/2023, às 9h15min, fica suspensa por **TEMPO INDETERMINADO**. Objeto: **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de veículos automóvel e motocicletas 0 km, conforme especificados no Termo de Referência.**
Proc. Administrativo nº. 005/2023.
Valor: 2.852.198,01
Maiores informações poderão ser obtidos através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 07 de Março de 2023.

ELVER PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:A24C00EC

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9453/ GAB / 2023 03 DE MARÇO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9453/ GAB / 2023
03 de março de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar proveniente de Superávit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;

Considerando Lei Municipal nº**1.349**, de 01 de março de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porSuperavit Financeiro, na importância de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos na seguinte dotação:

02.09 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0023.2082 Atenção Primária

3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 670

F.R: 2.600

Valor: R$ 30.000,00

02.09 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0023.2082 Atenção Primária

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 671

F.R: 2.600

Valor: R$ 10.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº. 18/2023/SEMSAU, de 27 de Janeiro de 2023.

Considerando que o presente recurso, foi apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022.

O recurso será destinada para o custeio com informatização da Atenção Primária, sendo utilizado para pagamento de Internet, aquisição de insumos, periféricos de computadores, dentre outros.

Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.2082	3.3.90.30	02.600	R$: 30.000,00
0023.2082	3.3.90.39	02.600	R$: 10.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.600	R$: 1.461.798,90	R$: 401.500,26	R$: 1.266.504,38

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de março de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:69734E06

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9454/ GAB / 2023 03 DE MARÇO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9454/ GAB / 2023
03 de março de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar proveniente de Superávit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;

Considerando Lei Municipal nº**1.350**, de 01 de março de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porSuperavit Financeiro, na importância de **R$ 60.427,86 (sessenta mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos na seguinte dotação:

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde

10.303.0023.2088 Assistência Farmaceutica

3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha:676

F.R: 2.600

Valor: R$ 60.427,86

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº. 20/2023/SEMSAU, de 27 de Janeiro de 2023.

Considerando que o presente recurso, foi apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022.

Os recursos será destinado para aquisição de Insumos para Farmácia básica, como por exemplo: Medicamentos, Materiais Pênsil, dentre outros.

Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.2088	3.3.90.30	02.600	R$: 60.427,86

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.600	R$: 1.461.798,90	R$: 401.500,26	R$: 1.266.504,38

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de março de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:11B56C40

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9455/ GAB / 2023 03 DE MARÇO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9455/ GAB / 2023
03 de março de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar proveniente de Superávit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;

Considerando Lei Municipal nº**1.351**, de 01 de março de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porSuperavit Financeiro, na importância de **R$ 233.667,94(duzentos e trinta e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos na seguinte dotação:

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0023.2082 Atenção Primária

3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha:674

F.R: 2.600

Valor: R$ 163.667,94

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0023.2082 Atenção Primária

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 675

F.R: 2.600

Valor: R$ 70.000,00.

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº. 19/2023/SEMSAU, de 27 de Janeiro de 2023.

Considerando que o presente recurso, foi apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022.

Os recursos será destinada para o custeio com Combustíveis, Peças e Serviços, Gêneros Alimentícios, produtos de Limpeza, Manutenções Ar Condicionado, reformas e reparos nos Posto de Saúde, dentre outros.

Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.2082	3.3.90.30	02.600	R$: 163.667,94
0023.2082	3.3.90.39	02.600	R$: 70.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.600	R$: 1.461.798,90	R$: 401.500,26	R$: 1.266.504,38

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de março de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:AB035280

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9451/ GAB / 2023 01 DE MARÇO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9451/ GAB / 2023
01 de março de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar proveniente de Superávit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;

Considerando Lei Municipal nº**1.353**, de 01 de março de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porSuperavit Financeiro, na importância **deR$ 24.478,01 (vinte e quatro mil, quatrocentos setenta e oito reais e um centavo)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assitência Social, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos na seguinte dotação:

02.02.00 -Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0003.2005 - Assegurar a Manutenção administrativa da unidade

3.3.90.32 -Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita

Ficha: 679

F.R: 2.500

Valor: R$ 24.478,01

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº. 25/2023/SEMAS, de 02 de Fevereiro de 2023.

Considerando que o presente recurso, foi apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022.

O recurso tem como finalidade incrementar as ações desta Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com a aquisição de materiais de consumo, como gêneros alimentícios entre outros.

Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0003.0005	3.3.90.32	02.500	R$: 24.478,01

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$: 15.000,00	R$: 00,00	R$: 24.478,01

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de março de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:ABC1FB63

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9452/ GAB / 2023 02 DE MARÇO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9452/ GAB / 2023
02 de março de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional suplementar proveniente de Superávit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;

Considerando Lei Municipal nº**1.354**, de 01 de março de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porSuperavit Financeiro, na importância de**R$ 23.427,90 (vinte e três mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa centavos)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos na seguinte dotação:

02.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0003.2103 - Bloco de Gestão do SUAS - IGD SUAS

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 680

F.R: 2.660

Valor: R$ 19.250,00

02.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0003.2103 - Bloco de Gestão do SUAS - IGD SUAS

4.4.90.52 - Material Permanente

Ficha: 681

F.R: 2.660

Valor: R$ 4.177,90

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº. 26/2023/SEMAS, de 03 de Fevereiro de 2023.

Considerando que o presente recurso, foi apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022.

O recursotem como finalidade incrementar as ações desta Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com a aquisição de materiais de consumo e permanente , como Prontuários do SUAS, impressoras entre outros.

Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0003.2103	3.3.90.30	02.660	R$: 19.250,00
0003.2103	4.4.90.52	02.660	R$: 4.177,90

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.660	R$: 19.250,00	R$: 0,00	R$: 19.250,00
02.660	R$: 4.177,90	R$: 0.00	R$: 4.177,90

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de março de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:A2F60C1F

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9456/ GAB / 2023 03 DE MARÇO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9456/ GAB / 2023
03 de março de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar proveniente de Superávit Financeiro em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;

Considerando Lei Municipal nº**1.352**, de 01 de março de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porSuperavit Financeiro, na importância de **R$ 68.036,09(sessenta e oito mil, trinta e seis reais e nove centavos)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos na seguinte dotação:

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0023.2085 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Agentes Comunitário de Saúde - ACS

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

Ficha: 672

F.R: 2.600

Valor: R$ 60.000,00.

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0023.2085 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Agentes Comunitário de Saúde - ACS

3.1.90.13 Obrigações Patronais

Ficha: 673

F.R: 2.600

Valor: R$ 8.036,09.

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº. 17/2023/SEMSAU, de 27 de Janeiro de 2023.

Considerando que o presente recurso, foi apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022.

Os recursos será destinada para o custeio com Vencimentos com folha de pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde ACS.

Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.2085	3.1.90.11	02.600	R$: 60.000,00
0023.2085	3.1.90.13	02.600	R$: 8.036,09

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.600	R$: 1.461.798,90	R$: 401.500,26	R$: 1.266.504,38

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de março de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:DA727899

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9459/ GAB / 2023 06 DE MARÇO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9459/ GAB / 2023
06 de março de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar proveniente de Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;

Considerando Lei Municipal nº**1.355**, de 01 de Março de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância**R$478,66 (quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal

02.06Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

26.782.0016.2063Melhoria das Estradas Vicinais CV FITHA

3.3.90.93 Indenizações e Restituições

Ficha: 683

F.R: 02.701

Valor:R$ 478,66

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº. 20/2023/SEMOSP, de 10 de Fevereiro de 2023.

Considerando que a suplementação será destinada para devolução do saldo remanescente do Convênio nº 23/2020/FITHA.

Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de réditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.2067	3.3.90.93	2.701	R$: 478,66

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.701	R$: 478,66	R$: 0,00	R$: 478,66

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de Março de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:E2752EB2

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9460/ GAB / 2023 DE06 DE MARÇO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9460/ GAB / 2023
DE06 de março de 2023

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora TATIANE GALHARDO VILELA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAÇÃO da Senhora **TATIANE GALHARDO VILELA,** CPF n°. 841.***.***-72, no Cargo de **Coordenador de Esportes - CCIV** da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo SEMECELT**,** do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º-Endereço da servidora: Linha 659 km 20, Zona Rural do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.(Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 02 de março de 2023**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:F73E4C4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.740/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre cedência de servidor**,**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1ºO servidor municipal constante do quadro abaixo, fica cedido a partir de 01 de fevereiro de 2023, para exercerem suas funções de servidores público na Secretaria de Estado da Educação SEDUC do Governo do Estado de Rondônia:

CADASTRO	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3977-1	Fredson da Silva Martins	Professor 25 horas	Secretaria Municipal de Educação -SEMED

Art. 2º. A cedência é com ônus para a Secretaria de Estado da Educação SEDUC do Governo do Estado de Rondônia no período de 01 de fevereiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de fevereiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2E5FF230

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/CHEF-GAB/2023 EM, 07 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Raissa da Silva Paes e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
04 (quatro) diárias no valor total de 2.025,00 (dois mil e vinte reais), em nome da Senhora,**RAISSA DA SILVA PAES**, Prefeita Municipal,a fim de deslocar de Guajará-Mirim para o Município de Porto Velho para o embarque no Voo de Porto Velho a **Brasília/DF** onde a mesma irá
participar de Reunião com Dr. Marcelo Souza Pereira Superintendente da Zona Franca de Manaus (Suframa), conforme Ofício n° 075/GAB/LM/2023, realizar visitas aos Parlamentares da Bancada Federal do Estado de Rondônia e posterior retorno de Porto Velho ao Município de Guajará-Mirim, no **período de 07/03/2023 a 10/03/2023**..
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:CB94BF57

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N° 03/2023-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2023
PROCESSO Nº 1098/2022 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de consumo tipo: **Combustíveis - Gasolina Comum (Item Fracassado da licitação anterior)**, para abastecimento da Frota oficial da Administração Pública Municipal de Guajará-Mirim/RO

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 1098/2022-CHEFIA DE GABINETE referente ao Pregão Eletrônico n° 03/2023 com SRP nº 03/23, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor da empresa: AZOGUE & DORADO COM. DE COMB. IMP. E EXP. LTDA ME inscrita no CNPJ: 09.241.652/0001-92, com valor total de R$ **773.562,93 (**Setecentos e Setenta e Três Mil Quinhentos e Sessenta e dois Reais e Noventa e Três Centavos**).**

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 14 de Fevereiro de 2023.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 14 de Fevereiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:B1DD92C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/COMAD/2023

O **Coordenador Municipal de Administração do município de Guajará-Mirim**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, através do Decreto nº 13.607/2021, e em atendimento do Memorando nº 093/SEMSAU/23, de 27 de fevereiro de 2023.

Resolve:

Art. 1º - **Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar - PAD**, em desfavor do servidor Wagner Augusto Gutierrez dos Anjos, matrícula 6161-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado no Centro de Saúde Cargos Chagas, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, diante de faltas consecutivas e falta de alimentação no sistema do Governo Federal, o sistema e-SUS.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Municipal de Administração
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Auricema Rodrigues de Lima
Código Identificador:7EFAF5E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 405- LOTAÇÃO- WILKSANDRA ARAÚJO SOARES

PORTARIA N° 405/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 03 de Março de 2023

A *SECRETÁRIA MUNICPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/23.***

RESOLVE:

Art. 1º **- Lotar** a Servidora **WILKSANDRA ARAÚJO SOARES**, **Mat**. 4458-1, para exercer suas atividades no **CENTRO DE SAÚDE CARLOS CHAGAS,** para cumprir 4**0h** semanais.
Art. 2º Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:66C16301

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 355-DIÁRIA- RIVALDO MORONHA MERCADO

Portaria nº 355/GAB/SEMSAU/2023 Em, 27 de Fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: RIVALDO MORONHA MERCADO e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 10 (Dez) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.100,00** (**Mil e Cem Reais**) na função: GUARDA DE ENDEMIAS.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até o Rio Ouro Preto, no período de **03** à **10/03/2023**, onde irá Realizar o Controle e Prevenção da Malária, nas localidades de Nova Colônia; Macaxeral; Divino Floresta; Santo Antônio; Estreito; Sipitiba e Petrópolis. RECURSO NUVEPA. Ficha 278.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:5C9794DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 354- DIÁRIA- MOISES DOMINGUES VASQUES

Portaria nº 354/GAB/SEMSAU/2023 Em, 27 de Fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: MOISÉS DOMINGUES VASQUES, dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 10 (Dez**)** diárias, no valor unitário de R$ 110,000 (Cento e Dez Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 1.100,00** (Mil e Cem Reais) **na** função: GUARDE ENDEMIAS**. RECURSO NUVEPA. Ficha 278.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para que o mesmo possa deslocar-se até o Rio Ouro Preto, no período de **03** à **10/03/2023**, onde irá Realizar Controle de Prevenção da Malária, nas localidade de Nova Colônia; Divino Floresta; Santo Antônio; Estreito; Sipitiba e Petrópolis.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 27 de Fevereiro de 2023

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GAB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:462C0A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 357-DIÁRIA- MARIAD E FÁTIMA MERCADO QUINTÃO

Portaria nº 357/GAB/SEMSAU/2023 Em, 27 de Fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidora: MARIA DE FÁTIMA MERCADO QUINTÃO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 10 (Dez) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.100,00** (**Mil e Cem Reais**) na função: TÉCNICA EM ENFERMAGEM.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até o Rio Ouro Preto, no período de 03 à **10/03/2023**, onde irá Realizar Vacinação de Rotina e Campanha Contra Covid-19-Bivalente, em crianças, adultos e idosos, nas localidades: Nova Colônia; Macaxeral; Divino Floresta; Santo Antônio; Estreito; Sipitiba e Petrópolis. RECURSO NUVEPA. Ficha 278.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:690C5B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 374- DIÁRIA- ZILDA MAGALHÃES DOS SANTOS

Portaria nº 374/GAB/SEMSAU/2023 Em, 28 de Fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: ZILDA MAGALHES DOS SANTOS, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função ENFERMEIRA.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até PORTO VELHO-RO**,** nos dias **15/02/2023**, onde irá acompanhar o paciente J.V.L. para internação psiquiátrica, regulada pelo Hospital Regional Perpetuo Socorro. **RECURSO CAPS** Ficha 252.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F12B1CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 375-DIÁRIA- ZILDA MAGALHAES DOS SANTOS

Portaria nº 375/GAB/SEMSAU/2023 Em, 28 de Fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: ZILDA MAGALHES DOS SANTOS, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função ENFERMEIRA.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até PORTO VELHO-RO**,** nos dias **16/02/2023**, onde irá acompanhar os pacientes J.S. e R.D.S. para acolhimento psiquiátrico no CAPS II Madeira Mamoré, conforme encaminhamento médico, às 08:00 horas da manha. **RECURSO CAPS** Ficha 252.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/ GB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:0078B0E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 381-DIÁRIA- SORAYA FLORES DA SILVA

Portaria nº 381/GAB/SEMSAU/2023 Em, 28 de Fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: SORAYA FLORES DA SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 **(uma)** diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ **150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: TÉCNICA EM ENFERMAGEM.

Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **Porto Velho**, no dia **07/02/2023**, onde foi acompanhar a paciente E.F.R. e L.S.R. ao CAPS Madeira Mamoré CREPAD, para consulta com psiquiatra, às 07:30 da manhã. RECURSO CAPS. **Ficha 252.**

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,Publique-se, Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 28 de Fevereiro de 2023

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:7BEADB50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 382- DIÁRIA- SORAYA FLORES DA SILVA

Portaria nº 382/GAB/SEMSAU/2023 Em, 28 de Fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: SORAYA FLORES DA SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 **(uma)** diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ **150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: TÉCNICA EM ENFERMAGEM.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **Porto Velho**, no dia **08/02/2023**, onde foi acompanhar o paciente J.E.A. para consulta com psiquiatra no CAPS II Madeira Mamoré, às 08:00 horas da manhã. RECURSO CAPS. **Ficha 252.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 28 de Fevereiro de 2023

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:2EE3D497

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 383-DIÁRIA- SORAYA FLORES DA SILVA

Portaria nº 383/GAB/SEMSAU/2023 Em, 28 de Fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: SORAYA FLORES DA SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 **(uma)** diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ **150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: TÉCNICA EM ENFERMAGEM.

Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **Porto Velho**, no dia **24/02/2023**, onde foi acompanhar o paciente L.S.R.. para avaliação no Centr5o de Referência de Prevenção a Atenção a Dependência Química (CREPA), às 08:00 horas da manhã. RECURSO CAPS. **Ficha 252.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 28 de Fevereiro de 2023

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:0628CAA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 384-DIÁRIA- SORAYA FLORES DA SILVA

Portaria nº 384/GAB/SEMSAU/2023 Em, 28 de Fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: SORAYA FLORES DA SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 **(uma)** diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ **150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: TÉCNICA EM ENFERMAGEM.

Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **Porto Velho**, no dia **02/03/2023**, onde irá acompanhar a paciente B.O.C. para retorno com a psiquiatra Drª Poliana Siminhuk, na POC (Policlínica Osvaldo Cruz). RECURSO CAPS. **Ficha 252.**

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 28 de Fevereiro de 2023

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
DecretoN°14.400/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:FEA46EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 380- PRISCILA DAYSE GOMES NASCIMENTO

Portaria nº 380/GAB/SEMSAU/2023 Em, 28 de Fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: PRISCILA DAYSE GOMES NASCIMENTO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 **(uma)** diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ **150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: FARMACÊUTICA.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **Porto Velho**, no dia **14/02/2023**, onde foi buscar Medicamentos de Componentes Especializados; Alto Custo na CGAF (Gerência de Medicamentos). RECURSO CAPS. **Ficha 252.** ***Artigo 3º.***A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 28 de Fevereiro de 2023

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:DCA026E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT - 345- LÚCIO SALAZAR RODRIGUES

Portaria nº 345/GAB/SEMSAU/2023 Em, 27 de Fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: LÚCIO SALAZAR RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: **MOTORISTA**.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até Porto Velho-RO, no dia **07/02/2023**, transportando a Técnica em Enfermagem Soraya Flores da SIlva, onde irá acompanhar os pacientes E.F.R. e S.S.R. para consulta no CAPS II Madeira Mamoré e CREPAD, ás 07:30 horas.. RECURSO CAPS. Ficha 252.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:0F8ED88D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 346-DIÁRIA- LUCIO SALAZAR RODRIGUES

Portaria nº 346/GAB/SEMSAU/2023 Em, 27 de Fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: LÚCIO SALAZAR RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: **MOTORISTA**.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até Porto Velho-RO, no dia **08/02/2023**, transportando a Técnica em Enfermagem Soraya Flores da Silva, onde irá acompanhar o paciente I.S.A para consulta no CAPS II Madeira Mamoré, ás 08:00 horas.. RECURSO CAPS. Ficha 252.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,

Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:D2EA027E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 347- DIÁRIA- LUCIO SALAZAR RODRIGUES

Portaria nº 347/GAB/SEMSAU/2023 Em, 27 de Fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: LÚCIO SALAZAR RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: **MOTORISTA**.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até Porto Velho-RO, no dia **14/02/2023**, transportando a Farmacêutica PRISCILA DAYSE G. NASCIMENTO, onde a mesma irá Buscar Medicamentos de Componentes Especializados de Alto Custo na CGAF (Gerência de Medicamentos). RECURSO CAPS. Ficha 252.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:68E1386B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 348-DIÁRIA- LUCIO SALAZAR RORIGUES

Portaria nº 348/GAB/SEMSAU/2023 Em, 27 de Fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: LÚCIO SALAZAR RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: **MOTORISTA**.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até Porto Velho-RO, no dia **15/02/2023**, transportando a Enfermeira ZILDA MAGALHÃES DOS SANTOS, onde a mesma irá acompanhar o paciente J.V.L. para Internação Psiquiátrica regulada pelo Hospital Regional Perpétuo Socorro. RECURSO CAPS. Ficha 252.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:52A7C2F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 349- DIÁRIA- LUCIO SALAZAR RODRIGUES

Portaria nº 349/GAB/SEMSAU/2023 Em, 27 de Fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: LÚCIO SALAZAR RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: **MOTORISTA**.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até Porto Velho-RO, no dia **16/02/2023**, transportando a Enfermeira ZILDA MAGALHÃES DOS SANTOS, onde a mesma irá acompanhar os pacientes J.S. e R.D.S. para acolhimento psiquiátrico no CAPS II Madeira Mamoré, às 08:00 horas da manhã. RECURSO CAPS. Ficha 252.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E128EF60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 350-DIÁRIA- LUCIO SALAZAR RODRIGUES

Portaria nº 350/GAB/SEMSAU/2023 Em, 27 de Fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: LÚCIO SALAZAR RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: **MOTORISTA**.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até Porto Velho-RO, no dia **24/02/2023**, transportando a Técnica em Enfermagem Soraya Flores da Silva, onde a mesma irá acompanhar o paciente L.S.R. para Avaliação no Centro de Referência de Prevenção e Atenção a Dependência Química (CREPAD), às 08:00 horas da manhã. RECURSO CAPS. Ficha 252.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:1B07D746

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 385-DIÁRIA- LUCIO SALAZAR RODRIGUES

Portaria nº 385/GAB/SEMSAU/2023 Em, 28 de Fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: LÚCIO SALAZAR RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: **MOTORISTA**.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até Porto Velho-RO, no dia **02/03/2023**, transportando a Técnica em Enfermagem Soraya Flores da Silva, onde a mesma irá acompanhar a paciente B.O.C. para retorno com a Psiquiatra Drª Poliana Siminhuk, na POC (Policlínica O. Cruz), às 07:00 horas da manhã. RECURSO CAPS. Ficha 252.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:8335F7F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 012/SEMTAS/2023

PORTARIA Nº012/SEMTAS/2023. Em, 06 de Março de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Zilmar de Lima Teixeira, Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor estatutário ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE, matrícula 3941, **Contador Geral** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS, como técnico responsável pela alimentação do Sistema BB Gestão Ágil do Banco do Brasil, para o perfeito cumprimento dos termos da Portaria do Ministério da Cidadania nº 837 de dezembro de 2022, que estabelece o novo sistema de prestação de contas do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 06 de Março de 2023.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:A35EA863

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 005/2023

SRP 005/2023.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico instaurado através do Processo Administrativo **170-08/2023**, ocorrido em 02 de Março de 2023.
Objeto: Aquisição de equipamento de informática.
Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos Itens.

Fornecedor	CNPJ	Itens	V. Total
PEG INFORMATICA EIRELI	01.105.481/0001-62	1	R$ 6.010,00
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI	41.947.390/0001-99	2	R$ 5.556,00
INOVA TECH INFORMATICA EIRELI	28.706.488/0001-96	3	R$ 20.894,95
DK INFORMATICA LTDA	48.373.392/0001-60	4 - 5	R$ 54.000,00
Total Geral			**R$ 86.460,95**

O certame totalizou a importância de **R$ 86.460,95** (oitenta e seis mil quatrocentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 07 de março de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N. º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:CA752E9E

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

***Processo Administrativo nº.* 261-06/2023.**
Objeto: a aquisição de condicionadores de ar com instalação (NOVOS), com material incluso.
Aprovo a participação na ***Ata de Registro de Preços nº.* 02/2023**, *do* ***Processo Licitatório* Nº 0010.349559/2021-59** *e* ***Pregão Eletrônico nº.*051/2021**, *elaborada pelo* **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO.** A referida ata tem por objeto a aquisição de condicionadores de ar com instalação (NOVOS), *visando a atender as necessidades da* Secretaria Municipal de Educação – SEMECE, *a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a* ***Empresa:* PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP**
CNPJ: 05.587.568/0001-74

Valor homologado: **R$: 43.559,27** (quarenta e três mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos).
Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 07 de fevereiro de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E68A2EDE

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 ENFERMEIRO

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando aos autos do Processo Administrativo nº 777-10/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de **ENFERMEIRO**, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária nº 792, de 03 de Dezembro de 2020, torna público as Normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração

Pública Municipal a **Secretaria Municipal de SAÚDE (SEMSAU)** e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 08/03/2023 À 14/03/2023, NO HORARIO DE 7h:30min ás 13h30min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 001/2021.

Nº INSCRIÇÃO	ENFERMEIRO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
207	Eduardo Costa Caldeira	5	32°

Itapuã do Oeste, 07 de março de 2023.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário SEMSAU

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F49795FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/CARP/SUPECOL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/CARP/SUPECOL/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N. 215/SUPECOL/PMJP/RO/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 1- 12318/2022 - VOL. I SEMUSA
LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/13, Decretos Municipais n. 14700/2021, 6566/2016, 11252/2019 e 308/2022; Lei Complementar n. 123/06.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de material permanente (intensificador de imagem uso radiológico) sistema arco em " C " móvel tipo foco: intensificador ,mínimo 18, medidor: potência máxima gerador min.15 kw para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Ji-Paraná., conforme Termo de Referência e seus anexos (fls.04/16; 81/94) e Edital de Licitação referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 215/CPL/PMJP/RO/2022 – (ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO) -** (fls.126/148).
UASG N. 980005
Empresas Detentora do Registro: **IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCACAO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n°. 12.255.403/0001-60, sediada na Rua das Embaubas, 601 – fazenda sto antonio – São Jose/Santa Catarina (Fone: (48) 3251- 8800 , e-mail: licitacao@imexmedicalgroup.com.br neste Ato representado por Edison Bianchi, brasileiro, divorciado, portador do RG n°. 7669532 SSP/SC e inscrito no CPF 693.143.738-00, (fls.179/181);

Aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três **(06/03/2023),** às 09:00 horas na sala da Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada na Rua dos Brilhantes, n.130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representada por seu Superintendente, Adeílson Francisco Pinto da Silva, nomeado através do Decreto Municipal n. 3936 de 14 de novembro de 2022, conforme determina o Capítulo XI, art. 20º da Lei n. 3487 de 23 de fevereiro de 2022, a qual aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 013/CARP/SUPECOL/2023**, tendo como licitante homologada e adjudicada a empresa acima qualificada sendo que estando as partes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO** para futura e eventual aquisição de material permanente (intensificador de imagem uso radiológico) sistema arco em " C " móvel tipo foco: intensificador ,mínimo 18, medidor: potência máxima gerador min.15 kw para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Ji-Paraná, , conforme Termo de Referência e anexos (fls. 04/19; 81/94); Solicitação de material (fls.20); Cotação de preço (fls.42/52); Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls.54); Minuta do Edital (fls.57/74; 97/113); Parecer Jurídico n.1266/PGM/PMJP/2022 (fls.115/121); Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 215/SUPECOL/PMJP/RO/2022 (fls.126/148); Publicações (fls.150/156); Impugnação fls.(158/171); Proposta (fls.173/177); Habilitação (fls.179/219); Resultado por fornecedor do Pregão (fls222); Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 215/2022(SRP) de 10/01/2023 (fls.224/228;); Ata complementar n.1 de 31/01/2023 (fls. 230/232); Parecer Jurídico n. 162/PGM/PMJP/2023;(fls.239/243) e Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 215/2022 de 03/03/2023 (fls. 244).

DO OBJETO:
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente (intensificador de imagem uso radiológico) sistema arco em " C " móvel tipo foco: intensificador ,mínimo 18, medidor: potência máxima gerador min.15 kw para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.
As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para liberação de saldo de Ata;
As requisições serão encaminhadas à Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL, contendo:
Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

A Superintendência de Compras e Licitação em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma.

O servidor da Secretaria de origem competente para o pedido, deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços.

DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

Ao receber as requisições a Superintendência Permanente de Compras e Licitação acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotará em planilhas de acompanhamentos;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.
Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele descriminado.

DA REVISÃO DE PREÇOS:

Os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL;
A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Superintendência Permanente de Compras e Licitação, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.
A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.
Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.
Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível concedê-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados nesta ata, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.
A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.
A planilha orçamentária será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestará quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.
Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
O material será solicitado de forma único, onde a secretaria Municipal de Saúde solicitara a entrega conforme a necessidade, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para os equipamentos/material permanente a contar do recebimento da Nota de empenho via protocolo ou e-mail, devidamente assinada, emitida pela secretaria de saúde e devera ser entregue no almoxarifado da saúde (Rua Capitão Silvio, n.1296, Casa Preta em dias de expediente nos seguintes horários 07:30 as 13:30 (horário de Rondônia) conforme termo de referência item 8 e seus subitens.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019.
Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho.
Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.
A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;
Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município/AROM.

DA PUBLICAÇÃO:

A Ata de Registro de Preços n. 013/CARP/SUPECOL/2023, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:
Advertência;
Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:
0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “a”;
0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “c”;
10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:
por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;
por um ano – nas hipóteses de atos ilícitos culposos;
por dois anos – em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.
A reabilitação tratada no inciso IV do item 10.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;
Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;
Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;
Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;
Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e
Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.
A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.
Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.
Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.
Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenadas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrecorrível.
São circunstâncias atenuantes:
A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;
Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;
Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e
Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:
Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;
Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;
Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e
Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.
Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.
AAdministração Públicaobedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:
Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;
Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;
Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e
Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.
Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.
Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.
A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.
Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.
Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.
O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.
A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993,ou noart. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV docaputserá formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público ou
A pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4° do Decreto Municipal n. 14700/21.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;
Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada

item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços", "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento" e "Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva", quando este for o caso.

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADO POR ITEM.

12.255.403/0001-60- IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCACAO LTDA					
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
1	Intensificador de imagem uso radiologico	Unidade	1	R$ 360.000,00	R$ 360.000,00
Marca: Própria					
Fabricante: Própria					
Modelo / Versão: Unique Premium					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fabricante: Própria Marca: Própria Modelo: Unique Premium Procedência: Brasil Validade da Proposta: 60 dias Prazo de Entrega: 30 dias Condições de Pagamento: 30 dias Garantia do Equipamento: 12 meses					
Total do Fornecedor:					**R$ 360.000,00**
Valor Global da Ata:					**R$ 360.000,00**

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 11 (onze) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

ARIELE FERNANDES ALVES	***SÔNIA REGINA DA SILVA***
Assessora de Ata de Registro de Preço	Coordenadora de Ata de Registro de Preço
Decreto n. 3189/GAB/PMJP/2022	Decreto n. 614/GAB/PMJP/2022
ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA	
Superintendente da SUPECOL	
Decreto n. 3936/GAB/PMJP/2022	

Publicado por:
Ariele Fernandes Alves
Código Identificador:546F5A48

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023/PMJP-RO
O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 4.238/GAB/PMJP/2022, Processo Administrativo nº. 1-14164/2022 - SEMAD, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR VALOR POR ITEM** tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 9753/05, do Decreto Municipal nº 6566/16, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de copa, cozinha, limpeza e higienização para uso das Secretarias Municipais e suas Unidades Administrativas, da Fundação Cultural, da Agência Reguladora, do Instituto de Previdência e da Autarquia da Prefeitura do Município de Ji-Paraná/RO.** Valor Total Estimado: **R$ 1.917.662,53** (um milhão novecentos e dezessete mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos). Data de Abertura: 21/03/2023. Horário: 09hs30min(Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 07 de março de 2023.

HEVILENY Mª C. L. JARDIM
Pregoeira
Decreto nº 4.238/2022

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:63A16B39

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023/PMJP-RO

O **Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia,** por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 4.238/GAB/PMJP/2022, **Processo Administrativo nº. 1-6510/2022 - SEMUSA,** torna público para conhecimento dos interessados que fica **SUSPENSO "SINE DIE"** o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2023/PMJP-RO,** cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente, veículos novos (0 km), veículos tipo carro baixo, caminhonetes, motocicleta e minivan, para atender as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde,** em razão dos pedidos de esclarecimento e impugnações interpostos que necessitam de análise técnica do setor competente. Demais informações no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná/RO, 07 de março de 2023.

HEVILENY Mª C. L. JARDIM
Pregoeira
Decreto nº 4.238/2022

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:FA105688

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO TOMADA PREÇO 04/SEMED/2023

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/SEMED/2023

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares n° 123/06 e 147/14, Tomada de Preços n.º 04/SEMED/2023, Processo nº 3889/2022, do tipo "Menor Preço Global" cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil para a construção de um bloco com 05 (cinco) salas de aula com banheiro e um bloco com 05 (cinco) salas de aula sem banheiro, na

Escola Pólo Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Amigos do Campo localizado na linha MP 115, zona rural de Machadinho D'Oeste/RO, de acordo com o Termo do Convênio nº 574/PGE-2022. Valor estimado R$ 1.093.613,83 (Um milhão noventa e três mil seiscentos e treze reais e oitenta e três centavos). Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura terá início às 09h00min do dia 24/03/2023, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no endereço: Av. Castelo Branco, 3150 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 07/03//2023.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Presidente – CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:C7708681

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRONICO 10/SEMADFAZ/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO No 10/SEMADFAZ/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 10/SEMADFAZ/2023 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 Decretos Municipal nº 3325/2019 e 3536/020, LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de sonorização volante, em atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA-SEMADFAZ. Critério de julgamento: Menor Preço por Item, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 382/2023. O envio das propostas será das 09h00min do dia 08/03/2023 até as 08h30min do dia 17/03/2023. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 17/03/2023 (Horários de Brasília). Valor Previsto R$ 71.505,00 (setenta e um mil e quinhentos e cinco reais)O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 07/03/2023

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:A74BCBA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°142/2023

PORTARIA N°142/2023 DE 03 de março de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DERONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - **NOMEAR** o Senhor José da Silva Parente, portador do CPF n°560.597.072-43, no cargo comissionado/função gratificada ASSESSOR DO COMPLEXO DE REGULAÇÃO, DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS. (F.G), lotado na SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 06/02/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos03 de março de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/03/2023 às 12:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**336443**e o código verificador**44A46513**

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:56A5679C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2023

PORTARIA Nº 144/2023 DE 06 DE MARÇO DE 2023

Considerando, o Oficio:(ID 335376)/IMPREV/BENEFÍCIO, por parte da Instituição Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO - IMPREV.

RESOLVE:

Art.1° - Declarar vago o cargo da Servidora VANDERLI GUEDES DE OLIVEIRA, Inscrita no CPF:716.644.912-87,**PROFESSOR 40 H**, matricula nº**5623**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº820/2007, Art.52 e Incisos VII.

Art.2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo do dia**01 de Março de 2023**.

Registre-se
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 dias do mês de março ano de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/03/2023 às 16:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**337707**e o código verificador**F7FB77ED**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:F90A98BB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1053/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipalnº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO** do Contrato Originário Nº077/2022, solicitado através do MemorandoNº107/2023/SEMPLAC(ID 332304), presente no Processo nº1053/2022, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE TONER E RECARGA DE CARTUCHO, ATRAVÉS DA ARP Nº 004/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, DERIVADO DO PROC. LIC. Nº 2582/2021, CONFORME MEM. Nº 29/2022/SEMPLAC, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS. ANEXOS,** tendo como contratada a empresa: **SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI ME**,**CNPJ:27.368.765/0001-35,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação de Machadinho DOeste, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 336625)

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/03/2023 às 09:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**336873**e o código verificador**92458ECA**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:6160DB35

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:715/2023.

PROCESSO Nº:715/2023.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Cristiane Ribeiro dos Santos.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº715/2023, referente à RESCISÃO CONTRATUAL" de CRISTIANE RIBEIRO DOS SANTOS, de acordo com o Parecer da Controladoria (ID 336551).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste RO, aos 03 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/03/2023 às 13:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**336700**e o código verificador**B9AAB563**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:99A77B14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4117/2023

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4117 , DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.2312

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na
importância de R$ 597.652,32 distribuídos as seguintes dotações:

02 13 00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL-IMPREV
497 09.122.0022.2101.0000 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA 157.652,32
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 2 802
2 Recursos de Exercicios Anteriores
007 001 REcursos Proprios -

498 09.122.0022.2101.0000 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA 86.000,00
3.3.90.36.45 JETONS E GRATIFICACOES A CONSELHEIROS F.R.: 0 2 802
007 001 REcursos Proprios -

499 09.122.0022.2114.0000 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 802
2 Recursos de Exercicios Anteriores
802007 001 REcursos Proprios -

500 09.122.0022.2115.0000 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA 250.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 2 802
2 Recursos de Exercicios Anteriores
007 001 REcursos Proprios -

512 09.122.0022.2101.0000 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA 20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 2 802
2 Recursos de Exercicios Anteriores
007 001 REcursos Proprios -

513 09.122.0022.2101.0000 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA 34.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 2 802
2 Recursos de Exercicios Anteriores

007 001 REcursos Proprios -

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 597.652,32
Fontes de Recurso
2 802 597.652,32

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:8850BE03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4126/2023

DECRETO Nº 4126 DE 03 DE MARÇO DE 2023

"Estabelece normas e procedimentos relativos à apresentação de atestados médicos para fim de abono de falta por motivo de saúde de servidores municipais"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D`OESTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 56, da Lei Orgânica Municipal,

Considerandoa necessidade de regular a apresentação de Atestados Médicos pelo servidor público, bem como os critérios e requisitos de validade desse documento para fins de justificativa e abono de ausência ao trabalho;

Considerandoa Portaria nº 3.291, de 20 de fevereiro de 1984 - Ministério da Previdência e Assistência Social*Dispõe sobre a concessão de atestados médicos para dispensa de serviços por doença com incapacidade****até 15 dias***; e a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.658/2002, alterada pela Resolução nº 1.851/2008, do mesmo órgão;

Considerandoa necessidade de organizar o serviço público obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;

D E C R E T A

Art. 1ºA apresentação de Atestados Médicos, com o objetivo de justificar e/ou abonar as faltas dos servidores públicos municipais pertencentes a todos os Quadros de Pessoal do Município (Estatutários, Celetistas, Contratação Temporária e Cargos em Comissão), em decorrência de incapacidade para o exercício das funções motivada por doença ou acidente do trabalho, fica regulamentada nos termos deste Decreto.
Parágrafo único. Para fins deste Decreto, considera-se:

IPerícia Médica: avaliação técnica realizada por médico formalmente designado destinada a fundamentar as decisões da administração no tocante ao disposto neste Decreto;

IILaudo médico pericial: manifestação sobre a perícia efetuada, podendo, a critério dos profissionais médicos do município, ser realizada de forma individual ou junta médica colegiada;

IIIAtestado médico: documento firmado por profissional da medicina ou da odontologia que indique a necessidade de afastamento do servidor de suas funções por prazo determinado; e

IVHomologação do atestado: aprovação dada ao atestado por médico ou junta médica, estes designados por empresa contratada pelo Município, para que o mesmo produza os efeitos administrativos.

Art. 2º Os Atestados Médicos expedidos em consultas particulares, públicas (SUS) e ou em instituições de saúde não oficiais do Município, à critério da Administração, poderão ser aceitos para abonar as faltas dos servidores.

Parágrafo único. Caso o servidor público tenha passado por atendimento médico particular ou público, com emissão de Atestado Médico, poderá o documento, a critério da Administração, ser submetido à validação por médico pertencente a junta médica oficial do município, que deverá na ocasião emitir um novo atestado se for o caso.

Art. 3º Para fins de justificativa de abono de ausência ao trabalho, por motivo de doença ou por consulta médica, o servidor público do Município de Machadinho DOeste deverá entregar Atestado Médico Original ao Setor de lotação do servidor em até 48 horas posteriores a sua ausência, que por sua vez será responsável em encaminhar o documento imediatamente para o Departamento de Pessoal.

§1º No caso de consulta médica, somente serão aceitos os atestados que abonem a falta do servidor no turno em que se deu a consulta, exceto caso tenha sido realizada em local diverso do município de Machadinho DOeste que impossibilitou o retorno para continuidade do dia trabalhado, sendo obrigatória de inserção do CID - Código Internacional de Doença (Portaria nº 3.291 - de 20 de fevereiro de 1984 - Ministério da Previdência e Assistência Social); e Resolução CFM nº 1.658/2002 alterada pela Resolução CFM nº 1851/2008.

§2º No caso de Atestado médico resultante de consulta médica no Município de Machadinho DOeste, este somente será aceito para efeito de dispensa do dia inteiro, caso o CID relatado indicar repouso para o respectivo dia.

§3º Para os casos de procedimentos como exames laboratoriais e de diagnósticos, fisioterapia, acupuntura, entre outros aqui não especificados, serão abonadas somente as horas em que o servidor estiver executando o procedimento, devendo retornar ao trabalho logo após o encerramento do mesmo, exceto nos casos mencionados nos §1º e §2º deste artigo.

Art. 4º Todo e qualquer Atestado Médico apresentado por servidor público deve ser recebido pelo Setor de Lotação deste no prazo fixado no art. 3º e 5º deste Decreto, porém, para fins de justificativa de abono de ausência ao trabalho, apenas serão aceitos atestados emitidos por profissional competente, e que:

I -Especificar o tempo concedido de dispensa à atividade necessário para a recuperação do paciente, por extenso e numericamente determinado;
II -Estabelecer o diagnóstico indicando o Código Internacional de Doenças - CID, respectivo à causa da dispensa à atividade;
III -Registrar dados de maneira legível;
IV -Identificar o emissor, mediante assinatura e carimbo, com o número de registro no Conselho Regional de Medicina ou Odontologia.

§1º Fica consignado que o médico deverá registrar em ficha própria e/ou prontuário os dados dos exames e tratamentos realizados no paciente, de maneira que possa atender às eventuais pesquisas de informações da Administração Pública.

§2ºÀ critério da Administração, qualquer Atestado Médico apresentado pelo servidor poderá suscitar agendamento de Perícia por profissional da junta médica oficial, para confirmação.

§3º Será punido, na forma da lei, todo desvio de finalidade ou abuso cometido em detrimento do bom andamento do serviço público, bem como serão tomadas as medidas em relação ao profissional médico conivente com a prática ilícita, na forma dos artigos 301 e 302 do Código Penal, podendo ser reconhecida, inclusive, justa causa para demissão do servidor pelo Município, resguardado o devido processo legal.

Art. 5º Em caso de internação hospitalar, o servidor, familiar ou responsável deverá encaminhar comprovante de internação hospitalar

(Atestado Médico) junto à Secretaria Municipal de Administração, no Departamento de Pessoal, num prazo de 48 horas após o internamento.

Parágrafo único. Em casos de internação, deverá ser apresentada no mesmo prazo do*caput*pelo servidor, familiar ou responsável, além de atestado médico, declaração do estabelecimento hospitalar onde se encontra internado o servidor, a fim de que sejam tomadas as medidas necessárias para realização da perícia na unidade médica e internação.

Art. 6º Sempre que a dispensa ao trabalho determinada pelo médico for superior a 15 (quinze) dias, o servidor deverá apresentar Atestado Médico para fins de perícia, no qual conste:

I -Diagnóstico;
II -Resultados de exames complementares;
III -Conduta terapêutica;
IV -Prognóstico;
V -Consequências à saúde do paciente;
VI -Provável tempo de repouso estimado, necessário para a sua recuperação, por extenso e numericamente determinado;
VII -Registro de dados de maneira legível;
VIII -Identificação do emissor, mediante assinatura e carimbo, ou número de registro no Conselho Regional de Medicina ou Odontologia.

§1º Em caso de indeferimento da licença ou atestado, deverá o servidor retornar imediatamente ao trabalho, sendo facultado ao mesmo optar por compensação do período em que esteve ausente ou pela configuração de falta justificada, mediante os devidos descontos.

§2ºO não retorno ao trabalho quando o servidor for considerado apto pelo exame pericial configurará infração disciplinar, passível das penalidades competentes.

Art. 7º Todo e qualquer Atestado Médico, poderá, a critério da Administração ser submetido a Perícia Médica do município, independentemente do número de dias de afastamento ou do prazo estipulado no Art. 6º deste Decreto, sobretudo nas hipóteses de apresentação/encaminhamento de reiterados Atestados Médicos ou faltas por problemas médicos.

Art. 8ºO servidor que recusar submeter-se à perícia médica ficará impedido do exercício de seu cargo até que a realize, passível de faltas, descontos e suspensão dos proventos.

Art. 9º Os Atestados Médicos não apresentados em tempo hábil, conforme preceitua os artigos 3º e 5º deste Decreto, não mais serão aceitos, sendo estas horas descontadas da Folha de Pagamento, juntamente com o repouso semanal remunerado (sábado e domingo).

Parágrafo único. As horas (dias) não abonadas por Atestado Médico ou este não entregue em tempo hábil serão consideradas como faltas não justificadas ao serviço.

Art. 10. Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/03/2023 às 12:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**336476**e o código verificador**866000D1**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:F1ED4095

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4127/2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4127 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre os valores correspondentes aos recursos oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e o Programa Municipal de Alimentação Escolar PMAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964 e a Lei Municipal nº 1.151 de 02/10/2012.

Considerandoa determinação constante da Resolução/CD/FNDE nº 1, de 08 de fevereiro de 2017 emitido pelo Ministério da Educação, que altera o valor per capita para oferta da alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE;

Considerandoa determinação constante no II, do Art.2º da Lei Municipal nº 1.151 de 02/10/2012 que alterou a Lei Municipal nº 1.000 de 22/09/2010;

Considerandoo Memorando nº 75/2023/SEMED

D E C R E T A

Art. 1º Os recursos oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE e do Programa Municipal de Educação- PME serão repassados às Unidades Executoras da seguinte forma:

I - às unidades executoras, que atendem alunos matriculados no ensino fundamental:

a)Pelo PNAE, o valor per capita de R$ 0,36 (trinta e seis centavos de real), por aluno, valor este determinado pelo número de alunos matriculados no exercício anterior, definido pelo FNDE/MEC;

b) Pelo PMAE, o valor per capita de R$ 0,80 (oitentacentavos de real), por aluno, valor este determinado pelo número de alunos matriculados no exercício, conforme Lei Municipal 1.000/2010 e suas alterações.

II - Às unidades executoras que atendem alunos matriculados no ensino de jovens e adultos-EJA:

a) Pelo PNAE, o valor per capita de R$ 0,32 (trinta e doiscentavos de real) por aluno, valor este determinado pelo número de alunos matriculados no exercício anterior, definido pelo FNDE/MEC;

b) Pelo PMAE, o valor per capita de R$ 0,32 (trinta e dois centavos de real) por aluno, valor este determinado pelo número de alunos matriculados no exercício, conforme Lei Municipal 1.000/2010 e suas alterações.

III - Às unidades executoras escolas contempladas com o programa Mais Educação do Governo Federal:

a) Pelo PNAE, o valor per capita de R$ 1,07 (um real e sete centavos),por aluno, valor este determinados pelo número de alunos matriculados no exercício anterior, definido pelo FNDE/MEC;

b) Pelo PMAE, o valor per capita de R$ 1,07 (um real e sete centavos) por aluno, valor este determinados pelo número de alunos matriculados no exercício, conforme Lei Municipal 1.000/2010 e suas alterações.

IV - As unidades executoras, que atendem alunos matriculados nas turmas de educação infantil (pré-escolar) e alunos que

frequentam o contraturno, o AEE (Atendimento Educação Especial):

a) Pelo PNAE, o valor per capita de R$ 0,53 (cinquenta e três centavos),por aluno, valor este determinado pelo número de alunos matriculados no exercício anterior , definido pelo FNDE/MEC;

b) Pelo PMAE, o valor per capita de R$ 1,00 (um real),por aluno, valor este determinado pelo número de alunos matriculados no exercício, conforme Lei Municipal 1.000/2010 e suas alterações.

V - às unidades executoras que atende alunos matriculados nas creches:

a) Pelo PNAE, o valor per capita de R$ 1,07 (um real e sete centavos), por aluno, valor este determinado pelo número de alunos matriculados no exercício anterior, definido pelo FNDE/MEC;

b) Pelo PMAE, o valor per capita de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos),por aluno, valor este determinado pelo número de alunos matriculados no exercício, conforme Lei Municipal 1.000/2010 e suas alterações.

VI - As Escolas Polo Municipal: Onofre Dias Lopes, João Paulo II e Hermínia Castoldi de Oliveira, por atender o dispositivo do art. 1 º, § 5º da Lei Municipal nº 1.151, de 02 de outubro de 2012:

a) Pelo PNAE, o valor per capita de R$ 0,36 (trinta e seis centavos de real), por aluno, valor este determinado pelo número de alunos matriculados no exercício anterior, definido pelo FNDE/MEC.

b) Pelo PMAE, o valor per capita de R$ 1,60 (um real e sessenta centavos), por aluno, valor este determinado pelo número de alunos matriculados no exercício, conforme Lei Municipal 1.000/2010 e suas posteriores alterações.

Art. 2º. Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir desta data todos os decretos e disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA aos 03 (três) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/03/2023 às 13:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**336530**e o código verificador**AB5E9577**

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:506D4FE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4128/2023

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4128 , DE 06 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.2312

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 50.418,81 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 03 Ensino Fundamental
580 12.361.0013.2032.0000 TRANSPORTE ESCOLAR 50.418,81
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 553
2 Recursos de Exercicios Anteriores
002 052 Transf Prog Nac de Ap Transp Esc - PNATE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 50.418,81
Fontes de Recurso
2 553 50.418,81

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 06 de março de 2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:97BC9021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº143/2023

PORTARIA Nº143/2023 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

"NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR ACOMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES Nº001/2023.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,
Considerando Memorando Nº 56/2023 – SEMED (ID 336817).

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEAR servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES Nº001/2023:

PRESIDENTE	SIDICLEIA SOARES SANTOS
SECRETÁRIA	KAROLINE CONCEIÇÃO DE SOUZA
MEMBRO	RAYARA RENE BATISTA ROCHA
MEMBRO	GIRLENE ARPINI
MEMBRO	ZELIA MARTES FERREIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 dias do mês de março de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/03/2023 às 13:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**337163**e o código verificador**5FA7E854**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:D46A6B29

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:482/2023.

PROCESSO Nº:482/2023.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Erli Nunes Pereira Santos.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº482/2023, de **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS(IPTU)**, lançados em**2015 e 2016,**requerido pelo (a) contribuinte **ERLI NUNES PEREIRA SANTOS,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 337236).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/03/2023 às 13:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**337366**e o código verificador**73A300D1**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:328573D8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:545/2023.

PROCESSO Nº:545/2023.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Elizangela Francisca dos Santos.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº545/2023, de **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS(IPTU)**,lançado em2011,requerido pela contribuinte **ELIZANGELA FRANCISCA DOS SANTOS,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 337538).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/03/2023 às 16:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**337555**e o código verificador**DCDC422E**

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:C4AD03A1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:765/2023

PROCESSO Nº:765/2023.
CLASSE: Afastamento.
NOME: Ana Lucia Lira Martins.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

"DEFERIR PARCIALMENTE" o Processo nº765/2023, referente a **AFASTAMENTO PARA CUMPRIMENTO DE AÇÃO JUDICIAL**, solicitado pela servidora **ANA LUCIA LIRA MARTINS,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 336465).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/03/2023 às 09:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**336819**e o código verificador**F1C7EC4C**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:04FEC430

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2272/2021.

PROCESSO Nº:2272/2021.
CLASSE: Retroativo deProgressão Vertical.
NOME: Josiane Cezar Rodrigues Gabler.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR "o Processo nº2272/2021, referente a **RETROATIVO DEPROGRESSÃO VERTICAL,** solicitado pela servidora **JOSIANE CEZAR RODRIGUES GABLER,** de acordo com o Despacho Nº12(ID 335642).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste - RO, 03 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/03/2023 às 13:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**336228**e o código verificador**EA912598**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:98C516A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2023

PORTARIA Nº 145/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023

Considerando, o Oficio:(ID 335572)/IMPREV/BENEFÍCIO, por parte da Instituição Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO - IMPREV.

RESOLVE:

Art.1° - Declarar vago o cargo da Servidora MARIA EDILEUSA DE OLIVEIRA, Inscrita no CPF 219.739.542-49,**PROFESSOR 20 H**, matrícula**nº3443**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº820/2007, Art.52 e Incisos VII.

Art.2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo do dia 01 de Março de 2023.

Registre-se
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 07 dias do mês de março ano de 2023.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/03/2023 às 10:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**337948**e o código verificador**B2691C57**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:E2949A54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2023

PORTARIA Nº 147/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Considerando, o requerimento de pedido de exoneração da servidora,por parte da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1° - Declarar vago o cargo da Servidora KELEN DOS SANTOS MONTEIRO,Inscrita no CPF 653.912.332-91, PROFESSOR 20 H, matricula nº**3423**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº820/2007, Art.52 e Incisos VII.

Art.2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo do dia 01 de Março de 2022.

Registre-se
Publique-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 07/03/2023 às 10:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID338060e o código verificador481D18DF.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:9A7CB475

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº148/2023

PORTARIA Nº148/2023 DE 07 de março de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora TAINÁ NAIARA DE OLIVEIRA SILVA, portadora do CPF n°014.856.812-27, no cargo Comissionado

de ASSESSOR NÍVEL I, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/03/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos07 de março de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/03/2023 às 10:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**338142**e o código verificador**0A7DE752**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:638E264B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4129/2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4129 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO DOESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2321 de 27 de fevereiro de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R$ 995.296,48 (novecentos e noventa e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), oriundo do Convênio n. 196/2021/PJ/DER-RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 07 (sete) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/03/2023 às 10:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**337910**e o código verificador**54655B8C**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:9E82E9DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4130/2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4130 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO DOESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2322 de 27 de fevereiro de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R$ 327.055,92 (trezentos e vinte e sete mil, cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), referente ao Convênio n. 190/2021/PJ/DER-RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 07 (sete) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 07/03/2023 às 10:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID337947e o código verificadorB3DAA6FC.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:00BB2385

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.321/2023.

LEI MUNICIPAL Nº 2.321 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R$ 995.296,48 (novecentos e noventa e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), oriundo do Convênio n. 196/2021/PJ/DER-RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/03/2023 às 10:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**337882**e o código verificador**69D16E6B**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:C93A49E2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.322/2023.

LEI MUNICIPAL Nº 2.322 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R$ 327.055,92 (trezentos e vinte e sete mil, cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), referente ao Convênio n. 190/2021/PJ/DER-RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/03/2023 às 10:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**337925**e o código verificador**FC1017DD**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:66C70157

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.323/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.323 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO DO OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO**aprova e ele sanciona a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R$ 616.198,95 (seiscentos e dezesseis mil, cento e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos), referente ao Convênio n. 027/FITHA/21/DER, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/03/2023 às 10:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**337971**e o código verificador**C02714EE**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:863BBF03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Contrato n°58/2022 de 09/03/2022
Nº do Processo: 890/2022
Objeto**:** Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos, através da ARP nº 001/2022, derivada do PE nº 001/2022/CPL
Contratante: PREFEITURA MUNICÍPAL DE MACHADINHO DOESTE/RO
Contratado: GERALDO VIEIRA COSTA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 39.358.433/0001-59
Data de Assinatura do Aditivo:06/03/2023
Objeto do Aditivo: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato.

Prazo de vigência do Aditivo: *06 (Seis) meses*

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 07 de Março de 2023

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:7E24354D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO N° 01/2023 PROCESSO GLOBAL N° 06/SEMED/2023

AVISO DE TOMADA DE PREÇO N° 01/2023 PROCESSO GLOBAL N° 06/SEMED/2023

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza /RO, por intermédio de seu Presidente da Comissão de Licitação, designado pelo Decreto n° 5.681/PMMA/2023, torna público que se encontra instaurada a realização do certame na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL do tipo menor preço e execução indireta.

Data da abertura da sessão: **28 de Março de 2023 às 09h00min**.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL CONSTRUÇÃO DO REFEITORIO DA ESCOLA MUNICIPAL BALÃO MAGICO**.

O valor estimado: **R$ 335.043,10** (Trezentos trinta e cinco mil quarenta e três reais e dez centavos).

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL ou pelo e-mail cpl@ministroandreazza.ro.gov.br , www.ministroandreazza.ro.gov.br, https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes).

Ministro Andreazza/RO, 07 de Março de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Presidente da CPL
Decreto 5.681/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:68C45BFC

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 14/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/SEMAP/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 14/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/SEMAP/2023
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto nº 5.682/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 14/SEMAP/2023, do tipo MAIOR DESCONTO, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Abertura da sessão pública será no dia: **23 de março de 2023 às 09h00min. (Brasília)**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO TABELA SINAPI**
O valor prévio: R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 07 de março de 2023

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.682/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:8CE3BEC6

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 15/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/SEMSAU/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 15/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/SEMSAU/2023
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.682/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 15/SEMSAU/2023**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 22 de fevereiro de 2023, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA.**

O valor estimado: R$:705.024,00 (Setecentos e cinco mil vinte quatro reais).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 07 de março de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.682/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:E0C8FD83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA

PORTARIA Nº 1035/GP/CMMS/RO/23. MIRANTE DA SERRA-RO.
Em, 06 de março de 2.023.

"NOMEIA A COMISSÃO PARA PROCEDIMENTO DA ELEIÇÕES DOS CARGOS DAS COMISSÕES PERMANENTE PARA COMPLETAR O BIÊNIO DE 2.023 A 2.024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal, Lei Orgânica Municipal, e considerando o Edital 002/2023.....

R E S O L V E

Art. 1º - Fica Nomeada a Comissão para o procedimento das eleições das Comissões Permanentes desta Câmara Municipal de Mirante da Serra para completa o biênio de 2023 à 2.024.

DANIEL GOMES DOS SANTOS - PRESIDENTE
OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS – SECRETÁRIO
ANTONIO PEREIRA ESTEVAN – MEMBRO

Art. 2º - Fica estabelecido o dia 08 de março de 2.023, às 19h00min horas, a realização da Sessão Extraordinária para Eleição dos cargos vagos Comissões Permanentes de Justiça e redação e Obras e Serviço Públicos para completa o biênio 2023 à 2024.

Art. 3º - Esta Comissão deverá tomar todas as providências necessárias para a realização da eleição das Comissões Permanentes, inclusive a elaboração das Chapas conforme dispõe a LOM e o Regimento Interno desta Casa.

Art. 4º - A composição desta Comissão terá seus efeitos até a conclusão da posse e resultado oficial do Processo de Eleição da Mesa Diretora.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogam – se as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE
REGISTRE – SE
CUMPRE – SE

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente /CMMS

Publicado por:
Daniel Gomes dos Santos
Código Identificador:F86EB5D2

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
EDITAL

EDITAL 002/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica do Município, torna se "Publico" e declara vago os cargos de **Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação, e Relator da Comissão Permanente de Obras e Serviço Públicos,** Em decorrência do afastamento do Vereador Hilton Emerick de Paiva Presidente e Relator das comissões acima.

DISPOSIÇÕES GERAIS

I – Fica estabelecido o dia **08 de março de 2.023**, às 19h00min, a Sessão Extraordinária para Eleições dos Cargo Vago das Comissões Permanente acima no plenário da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO.

II – Os Candidatos interessados deverão protocola na Diretoria Geral desta Casa, os requerimentos para registro de suas candidaturas, 24h00min horas antes do inicio da eleição conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

III – A Eleição obedecerá ao disposto contido no Regimento Interno.

IV – A eleição para do que se trata acima, será realizada no Plenário no da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, sito a Rua Marechal Rondon nº 2.413, nesta.

Mirante da Serra – RO, 06 de março de 2.023.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Daniel Gomes dos Santos
Código Identificador:C59756A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6529/2023

PORTARIA DE Nº 6529/2023 , 06 DE MARÇO DE 2023.

"NOMEIA KELI OLIVEIRA CUNHA SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear KELI OLIVEIRA CUNHA SANTOS para exercer o cargo de Diretor de Departamento de Trabalho e Assistência Social, da Secretaria Municipal de assistência Social – DAS 4. Está portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de MARÇO de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:9693B0E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6530/2023

PORTARIA DE Nº 6530/2023. EM 07 DE MARÇO DE 2023.

"ALTERA A PORTARIA Nº 6519/2023 DO DIA 01 DE MARÇO DE 2023, QUE NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO a necessidade excepcional emergência de prover CONTRATAÇÃO TEMPORARIA de 02 (dois) Médicos Clínico Geral 40 (Quarenta) Horas semanais (UMS), 01 (um) Médico Clínico Geral 40 (Quarenta) Horas semanais (UBS), 08 (Oito) de Técnicos de enfermagem 40 (Quarenta) Horas semanais, 01 (um) Bioquímico/Farmacêutico 40 (Quarenta) Horas semanais. Solicitado a través de Ofício n° 016/SEMSAU/2023.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1284/2023 do dia 15 de fevereiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º, da portaria nº 6519/2022, que passará a viger com a seguinte redação:

Art. 1º- Fica nomeada comissão especial para elaboração e realização de Teste Seletivo para 02 (dois) Médicos Clinico Geral 40 (Quarenta) Horas semanais (UMS), 01 (um) Médicos Clinico Geral 40 (Quarenta) Horas semanais (UBS), 08 (Oito) de Técnicos de enfermagem 40 (Quarenta) Horas semanais, 01 (um) Bioquímico/Farmacêutico 40 (Quarenta) Horas semanais da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra- RO.

Valdeane Aparecida de Andrade – Cadastro nº 1086 – Presidente
Alexson Bruno da Silva Braz - Cadastro nº 1916 – 1ª Secretário
Maria Aparecida A. Tomazetto – Cadastro nº 2283- 2º Secretária

Marli Rodrigues Da Silva – Cadastro nº 160- Membro

Parágrafo único. Compete a Comissão, dentre outras atribuições necessário para a realização processo seletivo simplificado;

Elaborar edital do certame;
Homologar inscrições;
Responder recursos;

Art. 2º - A Comissão ora nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para desenvolver seus trabalhos, sendo tal prazo prorrogável por apenas mais uma vez, por até igual prazo, desde que haja justificativa acatada pelo Chefe do Poder Executivo.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:5F48CCAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO 15/2023

CELEBRAÇÃO: 27/02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1317-2/SRP/2022

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: PANIFICADORA DOCE SONHO LTDA

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Gêneros Alimentícios, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo, Legislativo e Instituto de Previdência Social dos Servidroes do Municipio de Mirante da Serra, conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 1317-2/SRP/2022**, Pregão Eletrônico nº **061/2022**, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de1993.

DO VALOR: O valor do Contrato é **R$ 25.200,00** (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais)**,** conforme **Nota de Empenho** nº **210**.

Mirante da Serra/RO, 27 de fevereiro de 2023

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:B000616D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO CONTRATO 16/SEMOSP/2023

RESUMO DO CONTRATO Nº 16/2023.

CELEBRAÇÃO: 07/03/2023.

DAS PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.

CONTRATADA: QFROTAS SISTEMAS , CNPJ: 44.220.921/0001-35.

DO OBJETO: O objeto do presente Resumo de Contrato é Contratação de empresa especializada em serviços informatizado de manutenção da frota em estabelecimentos credenciados, através de sistema informatizado, utilizando sistema eletrônico online conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 1118/SRP/2022, Pregão Eletrônico nº 068/2022, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

O PRAZO: O presente Resumo de Contrato terá um prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de 07/03/2023 a 06/06/2023.

VALOR TOTAL: R$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais).

Mirante da Serra - RO, 07 de março de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:6F36884D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Financeiro Estadual, referente ao exercício de 2022.

O plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – (COMAS), em reunião extraordinária realizada no dia 07 de março de 2023, com base nas suas competências e nas suas atribuições confe- ridas pela Lei Municipal nº 74, de 10 de outubro de 1995, modificado pela Lei Municipal nº 425, de 08 de dezembro de 2011, e orientado pela Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS.

Resolve:

Art. 1º. Aprova o Demonstrativo Sintético Financeiro Estadual, referente ao exercício de 2022, sem ressalvas.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro/RO, 07 de março de 2023.

BRUNA ALVES BARRETO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Monte Negro/RO Decreto nº 2411, de 14 de Outubro de 2021

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E0326F10

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 07 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS referente ao exercício de 2023.

O plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – (COMAS), em reunião extraordinária realizada no dia 07 de março de 2023, com

base nas suas competências e nas suas atribuições confe- ridas pela Lei Municipal nº 74, de 10 de outubro de 1995, modificado pela Lei Municipal nº 425, de 08 de dezembro de 2011, e orientado pela Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS.

Resolve:

Art. 1º. Aprova o Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS referente ao exercício de 2023, sem ressalvas.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro/RO, 07 de março de 2023.

BRUNA ALVES BARRETO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Monte Negro/RO Decreto Nº 2411, de 14 de Outubro de 2021

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F3A11082

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202, 07 DE MARÇO 2023

Designar servidora e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.158/SEMED/2023 ID: BA1731.
CONSIDERANDO as férias da Diretora Rosilda Delise Donin no período de 01/03/2023 a 30/03/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora GABRIELA BOAVENTURA SAMPAIO, para responder cumulativamente sem prejuízo de suas funções pela função de DIRETOR ESCOLAR INTERINO, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED/EMEIMEF. Creche Criança Feliz, com ônus, no período de 06/03/2023 a 30/03/2023.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0F05A2E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203, 07 DE MARÇO 2023

Concede férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o memorando n° 05/GAB/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Gabinete, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 06/03/2023 a 15/03/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2405	Ivair José Fernandes	Prefeito	01/01/2021 a 31/12/2021

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3CB77A4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3044, DE 6 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 97.342,38 (noventa e sete mil, trezentos e quarenta e dois reais e trinta oito centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 68 02.03.00 28.843.0000.0002 3.2.91.21.00 0.1.500.0000 Recurso 69 02.03.00 28.843.0000.0002 4.6.91.71.00 0.1.500.0000 3.000,00 Crédito 130 02.05.00 12.361.0005.2021 4.4.90.51.00 0.1.500.1001 Recurso 110 02.05.00 12.361.0005.1003 4.4.90.52.00 0.1.500.1001 50.000,00 Crédito 130 02.05.00 12.361.0005.2021 4.4.90.51.00 0.1.500.1001 Recurso 125 02.05.00 12.361.0005.2021 3.3.90.40.00 0.1.500.1001 25.000,00 Crédito 130 02.05.00 12.361.0005.2021 4.4.90.51.00 0.1.500.1001 Recurso 129 02.05.00 12.361.0005.2021 3.3.90.93.00 0.1.500.1001 19.342,38 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C4A26B48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente srº WILSON FRANKE MARIAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	298/2023
b) Licitação Nrº :	03/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade/ adesão
d) Data Homologação :	06/03/2023
e) Objeto Homologado :	Aquisição de TUBOS DE PVC OCRE JEI para atender as necessidades do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto
f) Processo Adm Nrº :	298/2023

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI
CNPJ/CPF: 34.823.982/0001-33

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TUBO OCRE 110 MM BARRA COM 06 METROS	100	R$ 169,70	R$ 16,970,00
2	TUBOS DE PVC OCRE 150MM JEI NBR 7362 DN, BARRA COM 06 METROS	150	R$ 329,70	R$ 49.455,00

Valor Total Homologado - 66.425,00

Nova Brasilandia D'Oeste-RO, 06 de março de 2023.

WILSON FRANKE MARIAM
Superintendente

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:FAEE1368

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023/SAAE/PMNBO/RO

PROCESSO Nº 298/2023

CONTRATANTE: AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
CONTRATADA: PIPEPLAST INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TUBO OCRE 110 MM BARRA COM 06 METROS	100	R$ 169,70	R$ 16,970,00
2	TUBOS DE PVC OCRE 150MM JEI NBR 7362 DN, BARRA COM 06 METROS	150	R$ 329,70	R$ 49.455,00

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor **de R$ 66.425,00 (Sessenta e seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais)**, conforme consta no Termo de Inexigibilidade/adesão n° 03/2023.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R**$ 17.600,00 (dezessete mil seiscentos reais) será pago em até 05 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias**, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**04.**	**Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**
Unidade Orçamentária	**04.001.**	**Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**
Prog. Trabalho	**17.512.0004.2.016**	**Manutenção do SAAE**
Elemento Desp.	**3.3.9.0.30.00.00.**	**Material de Consumo**
Desdobramento	**99**	**Outros Materiais de consumo**
Fonte de Recurso	**15010000**	**Outros Recursos não Vinculados-Exercício corrente**

Nota de Empenho n° 30/2023
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 01/2023 anexado ao processo administrativo 298/2023.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 07.03.2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:043A9E09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, Nº 009/2023. PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº. 202/CMNM/2023.

TERMO DE CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, Nº 009/2023.
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº. 202/CMNM/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, André Luiz Baier, comunica que a Publicação realizada no Diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição nº 3424, dia 03/03/2023, referente RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nº 009/2023, processo administrativo nº 202/CMNM/2023, com objeto de: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos, com a finalidade de atender as necessidades dos veículos oficiais, pertencentes a frota da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, para o exercício de 2023. Fica declarada SEM EFEITO (CANCELADA), em decorrência da constatação de falta de informações importantes no processo. Os interessados poderão obter maiores informações no horário das 08h às 12h, nos dias normais de expediente, na sede da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Nova Mamoré – 07 de março de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:318D75B3

CAMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Extrato de Contrato nº 001/CMNM/2023 publicado no D.O. de 07/02/2023, Página 64:

Onde se lê: Valor R$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais), referente 11 (onze) meses de prestação dos serviços.

Leia-se: Valor R$ R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) equivalente a 12 (doze) meses de prestação dos serviços.

NÁBILA CAROLINE RODRIGUES DE CARVALHO
Diretora do Departamento Jurídico – CC2
Resolução nº 009/CMNM/2023
OAB/RO 12814

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:79B3DF5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 223/SEMED/2023
Pregão Eletrônico nº: 005/PMNM/2023
Objeto: *Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Serviços de Impressão de Material Gráfico*.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 005-PMNM/2023, realizada no dia 23 de fevereiro de 2023, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa: **GRAFICA PORTO LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **15.539.260/0001-07**, com o valor de **R$ 34.831,60** (trinta e quatro mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos), por ter apresentado preço dentro do valor de mercado e ainda por ter atendido todas as exigências do Edital.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de março de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:2870EBD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 228/SEMASC/2023
Pregão Presencial nº: 003/PMNM/2023
Objeto: *Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Coquetel e/ou Coffee Break e Confecção de Placas em Acrílico, em virtude da solenidade em comemoração ao Dia Internacional da Mulher*.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 003-PMNM/2023, realizada no dia 03 de março de 2023, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas: **ADSON FERNANDO COELHO DE OLIVEIRA 99319462291**, inscrita no CNPJ de nº **22.806.521/0001-73**, com o valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais) e a empresa **CASA DE PLACAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.617.529/0001-06**, com o valor de **R$ 3.000,00** (três mil reais), no qual apresentaram proposta dentro do valor orçado e ainda por terem atendido todas as exigências do Edital.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de março de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:49FA38CF

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 076-2023

PORTARIA N° 076- GP/2023 Em, 03 de março de 2023**.**

"Dispõe sobre *a concessão do benefício de readaptação de função* da servidora *MARILENE JACOME DE ARAUJO"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de readaptação de função
RESOLVE;

Art. 1° - CONCEDER readaptação de função, a servidora MARILENE JACOME DE ARAÚJO, portadora do CPF nº 268.866.642-04 e RG nº 513.721 pertencente ao quadro de servidores efetivo sob a matricula n° 3018, na função de ENFERMEIRA 40 horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme laudo de avaliação Médica nº 013/2023, constante do Processo Administrativo de nº 543-1/2021 POR TEMPO INDETERMINADO, com início em 01/03/2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de março de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:0E1351B2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - FUNDO A FUNDO (SESAU PARA MUNICÍPIO)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **28/06/2022**, no valor de **R$ 550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5 – Banco do Brasil - Conta Corrente nº 20.239-8 vinculada a transferência do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Mamoré, tendo como "**AQUISIÇÃO DE PICK-UPS ADAPTADAS PARA AMBULANCIA DE SIMPLES REMOÇÃO"** e para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 06 de março de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:B0779BD9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - FUNDO A FUNDO (SESAU PARA MUNICÍPIO)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **30/06/2022**, no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5 – Banco do Brasil - Conta Corrente nº 20.219-3 vinculada a transferência do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Mamoré, tendo como **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, para atender as necessidades do município de Nova Mamoré"** e para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 06 de março de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré- RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:B78AC15B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - FUNDO A FUNDO (SESAU PARA MUNICÍPIO)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **17/08/2022**, no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5 – Banco do Brasil - Conta Corrente nº 20.241-X vinculada a transferência do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Mamoré, tendo como **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO CONTRACEPTIVO LIBERADOR DE ETONOGESTREL"** e para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 06 de março de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:DF278A28

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - FUNDO A FUNDO (SESAU PARA MUNICÍPIO)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **13/12/2022**, no valor de **R$ 300.000,00** (Trezentos mil reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5 – Banco do Brasil – Conta Corrente nº 20.463-3 vinculada a transferência do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Mamoré, tendo como objeto **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO***"* e para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 13 de dezembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:88E57245

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°7.419-GP/2023

Decreto N°7.419-GP/2023 Em, 07 de março de 2023.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora Eulália Souza Oliveira, do quadro de servidores Temporário (CLT) na função de Professor-Orientador II- 20 HORAS da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1° - EXONERAR à pedido a senhora **Eulália Souza Oliveira,** brasileira, portadora do RG Nº891976 SESDC/RO e do CPF N°879.236.292-34, matricula nº8358, servidor Público Municipal, ocupante da função de Professora- Orientadora II- 20 HORAS, do Quadro de Pessoal Temporário (CLT) deste Executivo Municipal.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/03/2023.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 07 de março de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quesia Alves da Silva
Código Identificador:5F156044

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.407-GP/2023

DECRETO Nº 7.407-GP/2023. Em, 01 de março de 2023.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do Senhor ALMIR RODRIGUES DA SILVA, do quadro de servidores efetivos, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Senhor **ALMIR RODRIGUES DA SILVA,** brasileiro, maior, portador do RG Nº 2033560745 SSP/RS e do CPF Nº 466774020-53, servidor do quadro efetivo desse Município, Vigilante, em apoio a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMDRU**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de março de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:7092B52D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.408-GP/2023

DECRETO Nº 7.408-GP/2023. Em, 01 de março de 2023.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor SÉRVULO DE OLIVEIRA MESQUITA NETO, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO III, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***SÉRVULO DE OLIVEIRA MESQUITA NETO MELO***, brasileiro, maior, portador do CPF nº 830.730.942-53 e do RG 881811 SESDEC/RO, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO III CC6 – HOSPITAL ANTÔNIO LUIZ DE MACEDO,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de março de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:3E713768

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.409-GP/2023

DECRETO Nº 7.409-GP/2023. Em, 01 de março de 2023.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora LEILIANE ASSUNÇÃO DA SILVA COSTA, para o Cargo em Comissão de AGENTE VISITADOR da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***LEILIANE ASSUNÇÃO DA SILVA COSTA,*** brasileira, maior, portadora do RG Nº 1458636– SESCEC/RO e do CPF Nº 702.696.072-50, para exercer o Cargo em Comissão de **AGENTE VISITADOR – CC 6,** em apoio a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de março de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:A64164DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.410-GP/2023

DECRETO Nº 7.410-GP/2023. Em, 01 de março de 2023.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora GLAUCIONA STOFEL LAMBORGUINI, para o Cargo em Comissão de AGENTE VISITADOR *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***GLAUCIONA STOFEL LAMBORGUINI,*** brasileira, maior, portadora do RG Nº 000972412– SESCEC/RO e do CPF Nº 001.787.572-25, para exercer o Cargo em Comissão de **AGENTE VISITADOR – CC 6,** em apoio a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de março de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:38D5615E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.411-GP/2023

DECRETO Nº 7.411-GP/2023. Em, 01 de março de 2023.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora LUCINEIA BATISTA SANTANA SOUZA, para o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL V *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***LUCINEIA BATISTA SANTANA SOUZA,*** brasileira, maior, portadora do RG Nº 444901 SSDC/RO e do CPF Nº 385.472.102-10, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL V– CC 6, *CASA DA CIDADANIA*** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de março de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:76DC41AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.412-GP/2023

DECRETO Nº 7.412-GP/2023. Em, 01 de março de 2023.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Senhora SIMONE DE ARAÚJO ROSA FREITAS, do quadro de servidores efetivos, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a Senhora **SIMONE DE ARAÚJO ROSA FREITAS,** brasileira, maior, portadora do RG Nº 967827 SSP/RO e do CPF Nº 926.655.862-15, servidora do quadro efetivo desse Município, Professora II Pedagogo 25 horas, em apoio a

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de março de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:CBF3B87D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.413-GP/2023

DECRETO Nº 7.413-GP/2023. Em, 01 de março de 2023.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do Senhor SILVIO JOSÉ RIBEIRO NETO, do quadro de servidores efetivos, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Senhor **SILVIO JOSÉ RIBEIRO NETO,** brasileiro, maior, portador do RG Nº 0957207077 SSP/RO e do CPF Nº 038544645-41, matrícula 5096, servidor do quadro efetivo desse Município, Inspetor de Pátio, em apoio a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de março de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:9E0B66EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.414-GP/2023

DECRETO Nº 7.414-GP/2023. Em, 01 de março de 2023.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Senhora JOZENEIDE NUNES FERNANDES, do cargo em comissão de VICE – DIRETORA ESCOLAR NÍVEL III, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **JOZENEIDE NUNES FERNANDES,** brasileira, maior, portadora do RG Nº 1865376-6 SSP/RO e do CPF Nº 535.762.412-72 servidora pública municipal, ocupante da função de Professora II – Pedagoga 25 horas, do cargo em comissão de **VICE – DIRETORA ESCOLAR NÍVEL III CC 6,** em apoio a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de março de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:55FE4AF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.415-GP/2023

DECRETO Nº 7.415-GP/2023. Em, 01 de março de 2023.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora ALINE RODRIGUES GRZEBIELUCHAS, para o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA DE OBRAS E PROJETOS – CC 2 *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***ALINE RODRIGUES GRZEBIELUCHAS,*** brasileira, maior, portadora do RG Nº 1387929 SESDEC/RO e do CPF Nº 091.526.429-33, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA DE OBRAS E PROJETOS – DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PROJETOS – CC 2,** em apoio a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, de acordo com a Lei Complementar nº 015/PMNM/2023 .

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de março de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:19BC2C72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075-GP/2023

PORTARIA Nº 075-GP/2023. Em, 01 de março de 2023.

"DISPÕE sobre a SUSPENSÃO da Portaria nº 203-GP/2022, que trata da DESIGNAÇÃO do Senhor MARCOS ANTONIO METCHKO, para RESPONDER pelo Cargo em Comissão de CORREGEDOR GERAL *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - SUSPENDER a PORTARIA Nº 203-GP/2022, que trata da DESIGNAÇÃO do Senhor ***MARCOS ANTONIO METCHKO***, brasileiro, maior, portador do RG n° 329.766-SSP/RO e do CPF nº 348.463.792-72, servidor público municipal, ocupante da Função de Assessor Jurídico, mátricula 657, para **RESPONDER** pelo Cargo em Comissão de **CORREGEDOR GERAL,** em apoio a Corregedoria Geral do Município, vinculada a Chefia do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de março de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:42724A34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.396-GP/2023

DECRETO Nº 7.396-GP/2023. Em, 17 de fevereiro de 2023.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Senhora MARILÂNDIA BENTO BARBOSA, do quadro de servidores efetivos, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a Senhora **MARILÂNDIA BENTO BARBOSA,** brasileira, maior, portadora do RG Nº 705849 SESDEC/RO e do CPF Nº 687.557.162-53, servidora do quadro efetivo desse Município, Professor (a) I Nível I 25 horas, em apoio a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **retroativos a 01 de fevereiro de 2023.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de fevereiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:1F5AF0C0

GABINETE DO PREFEITO
PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR Nº 001/2023

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

DECISÃO Nº 001/2023

PROCESSO Nº: 208/GP/2023
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/PMNM/2023
SRP Nº 003-2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE PALCO COM FECHAMENTO METÁLICO, BANDA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, PAINEL DE LED E TELÃO, GRADE DE CONTENÇÃO, ARQUIBANCADAS, BANHEIROS QUÍMICOS, JOGOS DE MESAS, CADEIRAS PLÁSTICAS E DECORAÇÃO PARA EVEMTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS QUE PODERÃO OCORRER NESTE MUNICÍPIO.

RECORRENTE: C STRINGHINI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.
RECORRIDO: PREGOEIRA OFICIAL – MARTA DEARO FERREIRA

I - DOS FATOS E PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE

01 – Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela Empresa C STRINGHINI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, sob alegação de discordância quanto sua INABILITAÇÃO se deu devido ao excesso de formalismo quando da análise da Capacidade Técnica. Haja vista que a manifestação de intenção de recurso da licitante preencheu os requisitos mínimos para suas aceitações, conforme art. 44, do Decreto nº 10.024/2019, as mesmas foram aceitas nas alegações propostas pelas empresas, tendo em vista promover a transparência dos atos do Pregão, sendo que os autos do processo ficaram com vistas franqueadas conforme previsto em Edital.

02 – A Comissão do presente Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, foi designada através do Decreto Municipal nº 7.361–GP/2023, de 06 de fevereiro de 2023, e habilitada a praticar todos atos administrativos relativos ao processo licitatório em epígrafe.

03 – O presente recurso será analisado considerando os elementos probatórios acostados aos autos, bem como RAZÕES RECURSAIS e as CONTRARAZÕES tempestivamente apresentadas pelas Empresas participantes do certame em tela.
04 – Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, tempestividade, fundamentação, interesse recursal, pedido de provimento ao recurso, conforme documentos acostados ao Processo Licitatório nº 208/GP/2023.

II – DAS RAZÕES DO RECURSO.

05 – A empresa Recorrente, em apertada síntese, pugna pela desclassificação da empresa MS SONORIZAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS IMP. E EXP. LTDA, sob alegação de que atende o sub item 13.2.5 do Edital deste certame, e que em tese, de maneira que os argumentos trazidos nas razões recursais podem prosperar. Não invocou outra fundamentação legal.

III – DAS CONTRARRAZÕES.

06 – A empresa MS SONORIZAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS IMP. E EXP. LTDA, foi intimada e apresentou suas contrarrazões, pugnando pela improcedência do pedido recursal, e manutenção de sua habilitação, fundamentando suas razões no cumprimento das normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculado.
O edital "é lei interna da licitação" e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu. (gn)
Demais disso, as Orientações e Jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre Licitações e Contratos são bastante elucidativas no que se refere à necessidade de vinculação não só do certame, mas também do próprio contrato e de sua execução ao instrumento convocatório.
Em vista ao exposto, é forçoso concluir que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório tem extrema importância, na medida em que além de impor que as normas nele estipuladas devem ser fielmente observadas pela Administração e pelos administrados, assegura o cumprimento de inúmeros outros princípios atinentes ao certame: transparência, igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade, probidade administrativo, julgamento objetivo e segurança jurídica**.**

IV – DA ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

07 – Recebido o recurso e as contrarrazões, ambos tempestivos, após análise necessária, a Pregoeira entendeu por bem, ***MANTER A DECISÃO DE HABILITAÇÃO*** da empresa MS SONORIZAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS IMP. E EXP. LTDA, conforme exposto às fls. 406/433.

V – DA DECISÃO

08 – Isto posto, após analisar os autos, em especial o objeto do recurso e as contrarrazões lançadas em face do mesmo, com fundamento no artigo 13, IV do Decreto Federal nº 10.024/2019, sem nada mais evocar, **DECIDE-SE NÃO ACATAR** o recurso interposto pela Empresa C STRINGHINI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, mantendo-se inalterada a decisão da matéria já apreciada pela Comissão de Licitação, exaurindo deste modo, a esfera administrativa, mantendo **HABILITADA** a empresa MS SONORIZAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS IMP. E EXP. LTDA, determinando o prosseguimento do certame licitatório relativo ao Edital e Pregão Eletrônico nº 003/PMNM/2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de março de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:E86E831F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ADENDO A DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADENDO MODIFICADOR A DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 05/2023.

A Camará Municipal de Nova União, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 51-39/2023, tendo como Objeto**: AQUISIÇÃO DE PASSAGEM ÁEREA PARA BRASÍLIA.**
A favor de**: FLY OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS LTDA.** No valor Total: R$ 13.000,00 (treze mil reais). Perfazendo o maior percentual de desconto 3%.
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União, 7 de março de 2023.

BRUNO ARAUJO LENK
Presidente da CPL
Portaria n. 04/2018

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:5628AD58

P M N U - RO
DECRETO Nº. 2.530 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica

Considerando o teor do **Ofício nº. 23504/2022/SESAU-CES**;
Considerando Resolução nº. **002/SEMSAU-CMS/2023**, que Dispõe sobre a aprovação da realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde deste município.
Considerando Resolução nº. **003/SEMSAU-CMS/2023,**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se nos dias 27 e 28 de março de 2023.
Art. 2º O tema central da Conferência que orientará as discussões, nas distintas etapas da sua realização, será *Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia* - Amanhã Vai Ser Outro Dia.
Parágrafo Único. Os eixos temáticos da 5ª Conferência Municipal de Saúde são:
I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e
IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

Art. 3º A 5ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova União - RO, com a Coordenação Geral do Conselho Municipal de Saúde e, coordenada pela Comissão Organizadora, sendo formada por 08 (oito) representantes, conforme **003/SEMSAU-CMS/2023**, expedida pelo Conselho Municipal de Saúde, sendo eles:

04 (quatro) Técnicos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA;
Sueli Souza Cruz Sodré (Relatora Geral)
Laodicéia Gonçalves dos Santos;
Jhenifer Tauriane da Silva Costa;
Tayse da Silva Oliveira;

04 (quatro) membros do Conselho Municipal de Saúde, obedecendo à paridade;
Francisco Gomes Pereira (gestor) e (Coordenador da Conferência)
Goreti Maria Bender Chaves (trabalhador),
Altair Nunes Vieira (Presidente CMS - Representante Sindicato Trabalhadores Rurais),
Maria de Lurdes Mota (Representante das Entidades Religiosas).
Art. 4º A 5º Conferência Municipal de Saúde servirá como etapa preparatória para a Conferência Estadual.
Art. 5º O Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal de Saúde, bem como as demais normas de organização e funcionamento serão elaborados pela Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde.
Art. 6° O Conselho Municipal de Saúde em reunião Extraordinária, aprovará e publicará o Regimento Interno dispondo sobre a organização e o funcionamento da Conferência Municipal de Saúde de Nova União - RO.
Art. 7º As despesas para realização da Conferência correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, 06 de Março de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4E774A92

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1658/2022
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO:Registro de preços para eventual aquisição e instalação de tubos de concreto.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1658/2022, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 008/2023, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:
- Real Norte Construtora Ltda, inscrita no CNPJ Nº.**29.737.540/0001-34**, no valor total de R$ 106.615,04 (Cento e seis mil seiscentos e quinze reais e quatro centavos).

Publique-se,
Registre-se.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FF08D3A0

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2023

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO:Futura e eventual contratação de empresa para publicação de atos oficiais.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 163/2023, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 009/2023, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:
A Gazeta de Rondônia Edição de Jornal Eireli, inscrita no CNPJ Nº.**14.515.552/0001-47**, no valor total de R$ 59.400,00 (Cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

Publique-se,
Registre-se.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:73C3DBDB

P M N U - RO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 019/2022
CELEBRAÇÃO: 06/03/2023 PARTES: Município de Nova União - CNPJ 00.699.197/0001-07 e a empresa CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ. º20.754.249/0001-08
OBJETO: Prorrogar o PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS do Contrato nº 019/2022, , tendo em vista que o mesmo vencerá em 22/03/2023, por mais 150 (cento e cinquenta) dias a contar a partir da data do dia 23/03/2023, cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM RUAS E AVENIDAS COM MEIO FIO, SARJETA E VICINAL 39, RUA C-1,RUA D-1 E RUA E-1, LOTEAMENTO BOA ESPERANÇA.
VALOR GLOBAL: O valor global continua inalterado conforme os termos do Contrato de nº 19/2022).
EMPENHO: Contrato de Repasse nº 906222/2020/MDR/CAIXA.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras Serviços Publicos Agricultura e Sustentabilidade.
PROCESSO Nº: 1330-1/2021

Nova União-RO 06 de março de 2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:52593B6A

P M N U - RO
PORTARIA Nº 55 DE 06 DE MARÇO DE 2023

Prorroga o prazo daPortaria 086 de 17 de Março de 2020 que instaurou a sindicância.processo 308-1/2020.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
Considerandoa necessidade de conclusão dos trabalhos pela comissão permanente de processo administrativo e sindicância, nomeada pelo decreto n° 2.243 de 01 de Junho de 2021, e alterada pelo Decreto n° 2.353 de 25 de Janeiro de 2022;
Considerandoo prazo daPortaria nº 02 de 05 de Janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais**60 (sessenta) dias**a contar da data**08 de Março de 2023**, considerando a portaria n° 02/2023, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata aPortaria 086 de 17 de Março de 2020 que instaurou a sindicância.processo 308-1/2020.
Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União/RO - 06 de Março de 2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C09605F0

P M N U - RO
PORTARIA Nº 54 DE 06 DE MARÇO DE 2023

Prorroga o prazo da Portaria 174 de 07 de Maio de 2021 que instaurou a sindicânciaprocesso 426-1/2021.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
Considerandoa necessidade de conclusão dos trabalhos pela comissão permanente de processo administrativo e sindicância, nomeada pelo decreto n° 2.243 de 01 de Junho de 2021, e alterada pelo Decreto n° 2.353 de 25 de Janeiro de 2022;
Considerandoo prazo daPortaria nº 01 de 05 de Janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais**60 (sessenta) dias**a contar da data**08 de Março de 2023**, considerando a portaria n° 01/2023, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata aPortaria 174 de 07 de Maio de 2021 que instaurou a sindicânciaprocesso 426-1/2021.
Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União/RO - 06 de Março de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:58BBF9F1

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2023

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo**Nº. 2-223/2023**, tendo como objeto:**Revisão VAN Nova Master Grande Furgão L2H2 RENAULT, placa RSZ4D07, ANO FAB 2022/MOD: 2023. CHASSI: 93YF62005PJ316485. de 20.000 km**
Classifica-se a favor de:**2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
, inscrita no CNPJ N° 20.721.022/0001-58
Valor Global:**R$ 3.934,36 (três mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos)**
Em virtude do Art. 24, Inciso XVII da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve:

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Assim sendo, com base no exposto, torna - se dispensado a licitação

Nova União – RO 07 de MArço de 2023

VALDECIR PINTO DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:24689089

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 17/CPL/2023 PROCESSO 053/SEMECE/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 53/SEMECE/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 168 de 07/03/2023, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 017/CPL/2023, para atender as necessidades das secretarias municipais de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM AS PEÇAS INCLUSAS.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 23 de março de 2023, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Projeto atividade n.º 2,009, elemento de despesa 33.90.39, Ficha 051.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto atividade n.º 2,026 elemento de despesa 33 90 39 na ficha 105;
Projeto atividade n.º 2,014 elemento de despesa 33 90 39 na ficha 144;
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto atividade n.º 2,048, Elemento de despesa 33 90 39 Ficha 227;
Projeto atividade n.º 2,044, Elemento de despesa 33 90 39 Ficha 232;
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Projeto atividade n.º 2,010, elemento de despesa 33.90.39 na ficha 061.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Projeto atividade n.º 2,004, elemento de despesa 33.90.39 na ficha 023
Valor total estimado de R$ 191.026,76
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 07 de Março de 2022

ADAILTO JERONIMO DE SOUSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:EB0AE351

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 646/SEMOSP/2022 AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/CPL/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº185/SEMECE/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a **Publicação nº166 de 07/03/2023**, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 019/CPL/2023**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:
DO OBJETIVO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTES***

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 23 de março de 2023, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto de atividade 2014 no elemento de despesas 44 90 52 na ficha 108
Projeto de atividade 2014 no elemento de despesas 44 90 52 na ficha 353;
Projeto de atividade 2028 no elemento de despesas 44 90 52 na ficha 121;

Valor total estimado de R$ 120.388,39
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 07 de março de 2023.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:279D549F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/CPL/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público aos interessados e a quem possa interessar a SUSPENSÃO, por prazo indeterminado, da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 018/CPL/2023, que ocorreria no dia 9/3/2023, às 11h (horário de Brasília/DF), cujo objeto é a aquisição de playgrounds para recreação infantil, incluindo instalação, conforme Processo Administrativo nº 0216/SEMINFRA/2023, devido à interposição de pedido de impugnação ao edital e a necessidade de deliberação pela secretaria demandante. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Ouro Preto do Oeste/RO, 7 de março de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro - Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:14DEFCA1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 15.073 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 15.073 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

"DESIGNAR PERAGIBE FELIX PEREIRA JUNIOR COMO PAGADOR DE DESPESAS DA SEMSAU – SEMSAU".

O Prefeito da Estância turística de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Art.1º Designar PERAGIBE FELIX PEREIRA JUNIOR, como PAGADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
Art. 2º As atividades desenvolvidas não serão remuneradas por caracterizar serviços inerentes as funções de trabalho.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:66D3CEB9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 15.071 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 15.071 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

"DESIGNAR PERAGIBE FELIX PEREIRA JUNIOR PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL DA SEMSAU – SEMSAU".

O Prefeito da Estância turística de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º Designar PERAGIBE FELIX PEREIRA JUNIOR, no cargo de ASSESSOR ESPECIAL DA SEMSAU – SEMSAU.
Art. 2º As atividades desenvolvidas não serão remuneradas por caracterizar serviços inerentes as funções de trabalho.
3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:8EAD955B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 15.072 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 15.072 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

"DESIGNAR PERAGIBE FELIX PEREIRA JUNIOR COMO ORDENADOR DE DESPESAS DA SEMSAU – SEMSAU".

O Prefeito da Estância turística de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º Designar PERAGIBE FELIX PEREIRA JUNIOR, como ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
Art. 2º As atividades desenvolvidas não serão remuneradas por caracterizar serviços inerentes as funções de trabalho.
3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:F8C321FA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 15.074 DE 06 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 15.074 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

"DESIGNAR PERAGIBE FELIX PEREIRA JUNIOR COMO SECRETARIO DE SAUDE – SEMSAU".

O Prefeito da Estância turística de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Art.1º Designar PERAGIBE FELIX PEREIRA JUNIOR, como SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE.
Paragrafo Único – A designação de que trata o caput é em estrita observância ao que se preceitua o artigo 2º paragrafo único da **LEI COMPLEMENTAR Nº 21/2010 DE 01 DE ABRIL DE 2010.**
Art. 2º As atividades desenvolvidas não serão remuneradas por caracterizar serviços inerentes as funções de trabalho.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:69B747BE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ATO DELEGATORIO Nº. 007/2023

ATO DELEGATORIO nº. 007/2023

Estancia Turística Ouro Preto d Oeste-RO, 06 de marco de 2023.

Exmo Gerente de Agencia de Governo
Banco do Brasil Agencia 1404
Ouro Preto d Oeste-RO

Senhor Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão, bem como a **exclusão** dos servidores cadastrados antes desta data.

CNPJ	ORGAO
13.705.838/0001-22	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO PRETO DO OESTE

Contas bancarias: 34349-8, 39976-0, 39986-8

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

NOME: JUAN ALEX TESTONI CPF: 203.400.012-91
Cargo:Prefeito Municipal Telefones: (69) 99371 2878
NOME: PERAGIBE FELIX PEREIRA JUNIOR CPF: 200.067.348-12
Cargo:Tesoureiro/Pagador Fundo de Saude Telefones: (69) 99281 5568
EXCLUIDOS OS PODERES DAS ASSINATURAS
NOME: SIDONIO JOSE DA SILVA CPF: 384.883.536-34
Cargo:Ordenador de Despesas Telefones: (69) 99209 1113
NOME: FABIULA LOPES DE OLIVEIRA CAVALCANTI CPF: 592.635.392-00
Cargo:Tesoureira/Pagadora Fundo de Saude Telefones: (69) 99243 2101
PODERES(ordenados por tipo):
009 EMITIR CHEQUES

010 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
011 AUTORIZAR COBRANCA
018 UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES
020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
027 REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
038 ENDOSSAR CHEQUE
047 REQUISITAR CARTAO ELETRONICO
048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE PJ COM CARTAO ELETRONICO
094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
095 CANCELAR CHEQUES
096 BAIXAR CHEQUES
098 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
100 EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
102 EFETUAR SAQUES - POUPANCA
104 EFETUAR PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJ/AASP
105 EFETUAR TRANSFERENCIAS VIA BB DIGITAL PJ/AASP
117 EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG
118 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS
119 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO
124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO
126 EMITIR COMPROVANTES
128 EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE
133 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
137 CONSULTAR OBRIGACOES DO DDA VIA BB DIGITAL PJ
021 CONFESSAR, TRANSIGIR, DESISTIR
024 EFETUAR ACORDOS
034 ASSINAR PROP DE ABERTURA DE CARTA DE CREDITO
061 ASSINAR PROPOSTA DE EMPRESTIMO/FINANCIAMENTO
062 ASSINAR ORCAMENTO
072 ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO
001 AJUSTAR VAL, CLAUS E CONDIC DE EMPRESTIMO E/
015 ESTIPULAR CLAUSULAS E CONDICOES
039 ASSINAR INSTR DE CREDITO
064 ASSINAR ADITIVO DE QUALQUER ESPECIE
060 CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET
017 ACEITAR AVALIACOES
060 CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET
073 ASSINAR A APOLICE DE SEGURO
149 ASSINAR INSTR.CONVENIO E CONTRATO PREST.SERVI
153 CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPóSITOS JUDICIAIS
165 AUTORIZAR CONSULTA AO SCR
166 RESP/ASSINAR DOCS REF AO PROCESSO API/SUITABI
172 GESTOR DE PORTADORES DE CARTOES - AASP
173 GESTOR DE CENTROS DE CUSTOS - AASP

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

Observação: Chave e acesso do prefeito CPF 200.403.012-91, está em funcionalidade completa

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
Chave JE683237

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:4F708A47

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ATO DELEGATORIO Nº. 008/2023

ATO DELEGATORIO nº. 008/2023

Estancia Turística Ouro Preto d Oeste-RO, 06 de marco de 2023.

Exmo Gerente de Agencia de Governo
Banco do Brasil Agencia 1404
Ouro Preto d Oeste-RO

Senhor Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão, bem como a **exclusão** dos servidores cadastrados antes desta data.

CNPJ	ORGAO
04.380.507/0001-79	MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE

Contas bancarias: 11505-3, 46140-7, 46910-6

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

NOME: JUAN ALEX TESTONI CPF: 203.400.012-91
Cargo:Prefeito Municipal Telefones: (69) 99371 2878
NOME: PERAGIBE FELIX PEREIRA JUNIOR CPF: 200.067.348-12
Cargo:Tesoureiro/Pagador Fundo de Saude Telefones: (69) 99281 5568
EXCLUIDOS OS PODERES DAS ASSINATURAS
NOME: SIDONIO JOSE DA SILVA CPF: 384.883.536-34
Cargo:Ordenador de Despesas Telefones: (69) 99209 1113
NOME: FABIULA LOPES DE OLIVEIRA CAVALCANTI CPF: 592.635.392-00
Cargo:Tesoureira/Pagadora Fundo de Saude Telefones: (69) 99243 2101
PODERES(ordenados por tipo):
009 EMITIR CHEQUES
010 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
011 AUTORIZAR COBRANCA
018 UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES
020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
027 REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
038 ENDOSSAR CHEQUE
047 REQUISITAR CARTAO ELETRONICO
048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE PJ COM CARTAO ELETRONICO
094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
095 CANCELAR CHEQUES
096 BAIXAR CHEQUES
098 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
100 EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
102 EFETUAR SAQUES - POUPANCA
104 EFETUAR PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJ/AASP
105 EFETUAR TRANSFERENCIAS VIA BB DIGITAL PJ/AASP
117 EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG
118 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS
119 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO
124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO
126 EMITIR COMPROVANTES
128 EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE
133 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
137 CONSULTAR OBRIGACOES DO DDA VIA BB DIGITAL PJ

021 CONFESSAR, TRANSIGIR, DESISTIR
024 EFETUAR ACORDOS
034 ASSINAR PROP DE ABERTURA DE CARTA DE CREDITO
061 ASSINAR PROPOSTA DE EMPRESTIMO/FINANCIAMENTO
062 ASSINAR ORCAMENTO
072 ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO
001 AJUSTAR VAL, CLAUS E CONDIC DE EMPRESTIMO E/
015 ESTIPULAR CLAUSULAS E CONDICOES
039 ASSINAR INSTR DE CREDITO
064 ASSINAR ADITIVO DE QUALQUER ESPECIE
060 CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET
017 ACEITAR AVALIACOES
060 CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET
073 ASSINAR A APOLICE DE SEGURO
149 ASSINAR INSTR.CONVENIO E CONTRATO PREST.SERVI
153 CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPóSITOS JUDICIAIS
165 AUTORIZAR CONSULTA AO SCR
166 RESP/ASSINAR DOCS REF AO PROCESSO API/SUITABI
172 GESTOR DE PORTADORES DE CARTOES - AASP
173 GESTOR DE CENTROS DE CUSTOS - AASP

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

Observação: Chave e acesso do prefeito CPF 200.403.012-91, está em funcionalidade completa

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
Chave JE683237

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:7DB3289B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO nº 379/GP/2021 de 30 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico/SRP Nº 003/2023, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055/2023/F.M.S, que tem por objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal Hospitalar, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito; **ADJUDICO** o processo licitatório **Pregão Eletrônico/SRP nº 003/2023** e **HOMOLOGO** como vencedor: **PFJ COMÉRCIO DE GASES**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.075.197/0001-66**,** com endereço situado na Rua Goiás, nº 1.711, Bairro Parque Industrial Novo Tempo, Município de Vilhena/RO, CEP: 76.982-156, totalizando o valor desta licitação de R$ 14.500,00 (Quatorze mil, e quinhentos reais), por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão, estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Parecis/RO, 07 de Março de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:BA8F514F

CPL
AVISO DE ERRATA DA LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 019/2022

PROCESSO Nº 934/2022/SEMAF, (Carona da Ata de Registro de Preços nº 039/2021), Pregão Eletrônico/SRP nº 060/2021, Processo Adm. Nº 730-1/SRP/2021, do Município de Nova União/RO.

ASSUNTO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para realizar Serviços de Elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura, tais como: Confecção de Desenhos, Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Medição, Demarcação, Levantamento Topográfico e Confecção de Plantas e Perfis.
ONDE SE LÊ:
FICHA FINANCEIRA: 29 – Publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS-DOM, no dia: 07/03/2023, EDIÇÃO:3426

LEIA-SE:
FICHA FINANCEIRA: 28

Parecis/RO, 07 de Março de 2023.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:F2B8BDA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 27, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 27, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE;

I – EXONERAR, o Senhor, **LAURINDO FERREIRA DA SILVA,** portador do CPF nº. 013.686.262-46, RG nº 1434795-SSDC/RO, ocupante Função Gratificada de Diretor de Departamento de Recursos Humanos, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF.

II – Consequentemente Nomeá-lo, para ocupar a Função Gratificada de Coordenadoria de Departamento de Recursos Humanos, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2023.

IV – Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:592FFE2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 28, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 28, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE;

I – NOMEAR, a Senhora, **ADRIANA THIANE BARBOSA DA SILVA,** portadora do CPF nº. 564.705.922-87, RG nº 535424-SSP/RO, para ocupar o Cargo Comissionado de **Diretora de Departamento de Recursos Humanos,** vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2023.

III – Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:584C434A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 29, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 29, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE;

I – EXONERAR, a Senhora, **ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA,** portadora do CPF n.º 764.363.142-53, ocupante da Função Gratificada de Diretor de Divisão de Publicidade e Transparência, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - (SEMAF).

II – Consequentemente transferi-la para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMS, para ocupar a Função Gratificada de Diretor de Divisão da SEMAST, vinculado a Secretaria Municipal Assistência Social - FMAS.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:2ED6BAC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 30, DE 06 DE MARÇO DE 2023.
O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE:

I – EXONERAR, a senhora **SAMARA SOARES DA SILVA,** portadora do CPF N.º 024.171.192-42 e RG de nº 1248753, ocupante da Função Gratificada de Coordenador de Fiscalização, Cadastro e Análise de Tributos, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda.

II – Consequentemente Nomeá-la, para ocupar a Função Gratificada de Diretor de Divisão de Publicidade e Transparência, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - (SEMAF).

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

IV – Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:64BBB653

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 31, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 31, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE;

I – NOMEAR, a Senhora, **ZILDENETE ALBINO FARIAS,** portadora do CPF nº. 459.134.711-72, RG nº 1015142-SESDC/RO, para ocupar o **cargo Comissionado de Assessor Operacional III**, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde - FMS

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:FE40E526

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO N° 369/2023

Empresa Vencedora:

J.H.DA SILVA CLINICA LTDA

CNPJ N° 47.063.974/0001-88

VALOR R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)

TOTAL GERAL R$: 700,00

Pimenteiras do Oeste, 07 de março de 2023.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:E62080E0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 174/2023

O MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, ESTADO DE RONDONIA, com sede na Av. Brasil, 893, bairro Centro, através da Secretaria Municipal De Educação E Cultura - SEMEC, em conformidade com § 2º, inciso I, da Lei no 8.666/93, de 21 de junho de 1993,Art. 3° na Lei n° 10.502/2002, eLei Complementar n° 123/2006,Lei n° 11.947/2009 e demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, torna público a realização de Chamamento Público, visando Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, para compor o cardápio da alimentação escolar, para atender aos alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2023, a ser conduzido pela por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto n.º 087/2021, 16 de novembro de 2021, Presidente CPL, nomeada pelo Decreto n° 024/2021, 06 de janeiro de 2021.Objetivando: Tais materiais fazem-se necessários como itens essenciais no preparo da alimentação escolar, em cumprimento ao**Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.** Esta mesma resolução estabelece, em seu art. 24, que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no mínimo 30% (trinta) por cento deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural e suas organizações priorizando os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas conforme art. 24 da Lei 11.947/2009, assim, visando fornecer subsídios necessários ao desenvolvimento do ensino, garantindo um melhor rendimento da Educação durante todo ano letivo de 2023,o valor estimado para o Chamamento Público valor R$ 20.100,00 (Vinte mil e cem reais)conforme orçamento anual de 2023,para atender às necessidadesdaSecretaria Municipal De Educação E Cultura – SEMEC.
Informações Complementares:O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do sitewww.pimenteirasdooeste.ro.gov.bre dos e-mails:cpl@pimenteirasdooeste.ro.gov.br ewww.pimenteiras.ro.gov.brou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, e a pasta completa contendo o Termo de Referência e demais anexo, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails:cpl@pimenteirasdooeste.ro.gov.br ewww.pimenteirasdooeste.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, situada na Av. Brasil, 893, Centro - CEP. 76.999-000 Pimenteiras do Oeste - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a)Entrega dos envelopes será das 09:00 horas do dia 27 de março de 2023,na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, situada na Avenida das Brasil, 893 Centro.

b)Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Pimenteiras do Oeste/RO, 07 de março de 2023.

HONORINA RAIMUNDO DE JALES
Presidente da CPL
Decreto nº 024/2021

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:EC6EF831

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 036/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2023.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021;

RESOLVE:

NOMEAR os empregados públicos *MAIARA MARJORE ROCHA P. MARINI - matrícula 16-7, WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA - matrícula 166-0*, e *PAULO REGIS AGUIAR MOITA - matrícula 221*, para exercer a função de fiscal do processo abaixo descrito, com efeitos a partir da data da publicação.
Processo Administrativo: 02.41.00137/2022
Contrato nº: 003/2023/GEJUR/EMDUR
Objeto: Aquisição de bombas submersas para poço artesiano e serviço de limpeza de fossas, caixa d' água, sumidouros poços e manutenção bombas hidráulicas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E767A73

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Processo: 2022.2407.1105728PA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de leitura (clipping eletrônico) de notas de expediente, movimentação processual (push) e notificações publicadas nos Diários de Justiça Rondônia.
Declaro a contratação da empresa **INFODIGI INFORMAÇÕES DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 04.196.147/0001-50 a despesa relativa ao procedimento de contratação direta por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com supedâneo no **art. 24 da Lei n. 8.666/93,** para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:
Nota de Empenho: 000130, P/A 07.11.09.122.0.007.2.001, Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Valor: R$ 593,00 (quinhentos e noventa e três reais)

Porto Velho, 06 de Março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F90B647

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 2023.14.100125PA
SERVIDOR: JOSÉ MARIA MIRANDA MARTINS
CARGO: Membro do Conselho - CMP
VALOR: 3.000,00
EMPENHO: N° 83/2023 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação no RPPS 2023, realizado pela APEPREV, no período de 08 a 10 de fevereiro de 2023, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 006/2023

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.
D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 03 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30CE46C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 002/2023

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 002/2023
PROCESSO Nº 000600-00013865/2022-81-e

IDENTIFICAÇÃO		
Unidade Orçamentária: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**Projeto/Atividade/Operação** 04.01.04.122.007.2.001	**Especial**
	3.3.90.30 – Material de Consumo	

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Valor Unitário R$**	**Descrição**	**Valor R$**
70	**21,32**	Rodízio de PU: Constituído de 2 (duas) roldanas circulares na dimensão de 55 mm de diâmetro e Fabricadas em termoplástico denominado de poliamida (PA 6,6) e PU em sua extremidade, Dedicadas para serem utilizadas em pisos rígidos. O corpo do rodízio confeccionado de forma semicircular e fabricado em material termoplástico denominado de poliamida (PA 6,6). As roldanas são fixadas neste corpo através de um eixo horizontal de aço carbono ABNT 1005/10 na dimensão de 6 mm que é submetido a um processo de lubrificação através de graxa específica para redução de atrito na operação de rolamento sob o piso. O corpo do rodízio é constituído por um eixo vertical (perpendicular ao piso) de aço carbono ABNT 1008/10 na dimensão de 11 mm e protegido contra corrosão pelo processo de eletrodeposição a zinco onde se encontra montado através de um anel elástico sob pressão no corpo do rodízio, que recebe lubrificação para reduzir o atrito no deslocamento rotativo. Marca SQUADRO NI MODELO 55 PU .	1.492,40
TOTAL GERAL R$			**1.492,40**

JUSTIFICATIVA (causas)
A Procuradoria Geral do Município de Porto Velho, órgão de direção superior de representação do Município de Porto Velho, é instituição de natureza instrumental, executiva e permanente, essencial à Justiça e à Administração Pública, dotada de autonomia funcional e administrativa, à qual cabe a representação judicial e a consultoria jurídica do Município de Porto Velho. A pretensa aquisição justifica-se pela necessidade de manutenção e melhoria das cadeiras da sala de reunião, devido as mesmas estarem necessitando de reparos nos rodízios para poderem ser utilizadas. Vale ressaltar que as cadeiras estão em perfeito estado de conservação, não existindo a necessidade de substituição delas por completo, somente a reposição/troca destes rodízios para atender a Procuradoria Geral do Município.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: **FTE SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)** CNPJ: **33.608.025/0001-21** ENDEREÇO: **AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, n° 1214 – ANDAR 01 B.: ROQUE – PORTO VELHO-RO** PROPOSTA: Edoc 172751E0 dos autos.

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº **088/SPACC/PGM/2023.** DATA: **01/03/2023 eDOC 6BE7B2FA** FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, inciso II Da Lei nº 8.666/1993.**

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho, 03 de MARÇO de 2023.

(Assinados Eletronicamente)
SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A1B9A7D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR PORTARIA Nº 031/CD/SPPD/PGM/2023

PORTARIA Nº 031/CD/SPD/PGM/2023 Porto Velho, 06 de março de 2023
Processo: 04.0045/CD/PGM/2022

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

REABRIR o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 0151/CD/SPD/PGM/2020, instaurada para apurar responsabilidade por suposta irregularidades cometidas no âmbito da SEMUSA;

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04D00748

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 048/PGM/2023

EXTRATO Nº 048/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO: 11.00117/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC
CONTRATADA: EMPRESA LPM PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA
ESPECIE: CONTRATO Nº 011/PGM/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NA ESTRADA DO AREIA BRANCA (ÁREA RURAL/PORTO VELHO-RO). CONVÊNIO 894059/2019, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, de acordo com as disposições do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 016/2022/CPL-GERAL/SML/PVH.

O valor global deste contrato é de R$ 516.775,54 (quinhentos e dezesseis mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

O prazo de vigência do contrato (estando nele incluído os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório e definitivo e pagamento) será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no exercício Orçamentário de 2022, conforme descritos:

Projeto Atividade: 23.01.15.452.163.1.078 – Implantação e revitalização de Pontos de iluminação no Município de Porto Velho - RO– Elemento de Despesa: 3.3.90.39.– Fonte: 1.500– Valor R$ 511.607,79 (quinhentos e onze mil, seiscentos e sete reais e setenta e nove centavos), conforme Empenho nº 685 de 16/02/2023, às fl. 1153.

Projeto Atividade: 23.01.15.452.163.1.078 – Implantação e revitalização de Pontos de iluminação no Município de Porto Velho - RO– Elemento de Despesa: 3.3.90.39.– Fonte: 1.500– Valor R$ 5.167,75 (cinco mil, centos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), conforme Empenho nº 686 de 16/02/2023, às fl. 1154.

Planilha orçamentária com utilização das tabelas SINAPI/RO – fevereiro/2022 –(todas as tabelas sem desonerações).

Porto Velho, 03 de março 2023.

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD23C95A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 046/PGM/2023

EXTRATO Nº 046/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO: 12.00094/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF
CONTRATADA: AMAZÔNIA CENTRO AUTOMOTIVO E SERVIÇOS LTDA – ME
ESPECIE: NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/PGM/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, compreendendo: troca de óleo, serviços de mecânica, retífica, elétrica, eletrônica, suspensão, alimentação, arrefecimento, ar-condicionado, lanternagem em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, estofaria, vidraçaria, alinhamento de direção, balanceamento de rodas e cambagem, baterias e pneumático com fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares, materiais e acessórios necessários ao perfeito funcionamento, dos veículos de pequeno, médio e grande porte a gasolina/álcool e a diesel, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 081/PGM/2018 por 06 (seis) meses, contados a partir de 27.02.2023.

As despesas serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF e correrão por conta da seguinte programação:
Programa/Atividade Código nº 12.01.08.122.007.2.001, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30, Fonte de Recursos: 1709 – Transferência da União referente à Compensação, conforme Nota de Empenho 651, no valor de R$ 34.627,50 (trinta e quatro mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos), pelo período de seis meses, datado de 15.02.2023, conforme fl. 3563.

Programa/Atividade Código nº 12.01.08.122.007.2.001, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 1709 – Transferência da União referente à Compensação, conforme Nota de Empenho 653, no valor de R$ 21.371,81 (vinte um mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos), pelo período de seis meses, datado de 15.02.2023, conforme fl. 3564.

Programa/Atividade Código nº 12.01.08.122.007.2.001, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30, Fonte de Recursos: 1709 – Transferência da União referente à Compensação, conforme Nota de Empenho 654, no valor de R$ 109.350,00 (cento e nove mil, trezentos e cinquenta reais), pelo período de seis meses, datado de 15.02.2023, conforme fl. 3565.

Programa/Atividade Código nº 12.01.08.122.007.2.001, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30, Fonte de Recursos: 1709 – Transferência da União referente à Compensação, conforme Nota de Empenho 655, no valor de R$ 67.489,91 (sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos), pelo período de seis meses, datado de 15.02.2023, conforme fl. 3566.

Porto Velho,03 de março 2023.

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7CB6D14

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 047/PGM/2023

EXTRATO Nº 047/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO: 12.00055.2020
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF
LOCADOR: ANCELMO SALES DA SILVA,
ESPECIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO 1º TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N.º 006/PGM/202.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel, tipo Residencial e Comercial, com aproximadamente 258,41 m² de área construída, contendo 03(três) banheiros com box e portas em blindex pivotantes e puxadores de aço inox, contendo 07 (sete) salas amplas, sendo 05 (cinco) salas com forro em PVC com janelas e portas em blindex, banheiros masculino e feminino, recepção, cozinha com balcão em granito verde ubatuba com cuba de inox, lavanderia com 02 (duas) cubas em fibra, com piso em azulejo com forro em pvc também com portas em blindex pivoltante e puxadores de aço em inox, área externa na parte de trás (tipo refeitório) com lavabo em granito verde ubatuba, localizada na Rua Joaquim Nabuco, nº 2874, Bairro São Cristóvão. Para abrigar o Centro de Referência Especializado Para População em Situação de Rua – CREAS POP.

2.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 006/PGM/2022** pelo período de **6 (seis) meses**, contados a partir do **dia 23.02.2023**;

2.1.2. Fica concedido o reajuste ao valor do contrato passando o valor mensal de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos) para R$ 8.580,00 (oito mil quinhentos e oitenta reais).

Parte dos recursos necessários para cobertura da presente despesa de fevereiro até abril de 2023 encontram-se consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código nº 12.1201.081.220.0072.001 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.3600, Fonte de Recursos: 17.09 – Transferência da União, conforme Nota de Empenho Global nº 0670, de 16.02.2023, no valor de R$ 19.162,00 (dezenove mil, cento e sessenta e dois reais), E-Doc 750C6AD8.

Porto Velho, 03 de março 2023.

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:030807A5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N ° 26/SGG/2023.

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 97 da lei complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022, Considerando o Ofício N.º 141/2023/DGP/GAB/SEMED de solicitação, para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão conforme suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR João Luiz Ferreira de Souza, conforme Decreto nº 10.014/I, de 15 de fevereiro de 2023, publicado no DOM nº 3414 de 16/02/2023, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º. Fica a Secretária Gláucia lopes Negreiros, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 20/02/2023 com prazo ate 31/12/2023 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 06 de março de 2023.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E060EA32

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 021/SGG/2023.

O Secretário-Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017; e no decreto que regulamenta a Lei. nº. 957/91. Que se trata de concessão de adiantamento.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao servidor: JERROLD TREVOR FRANÇA SCORGIE, lotado na Secretaria Geral de Governo, Cargo: Diretor do Departamento Administrativo, Matrícula nº: 1003448, RG nº. 1079751 SESDEC/RO, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), no Projeto Atividade: 02.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade.. Sendo: R$ 4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais) no elemento de despesa 3.3.9.0 – 30 – Material de Consumo e R$4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais) no elemento de despesa 3.3.9.0 – 39 – outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº. 13.187/2013 de 10/09/2013;

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação;

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C5FF3FE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.837 , DE 07 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00007119/2023-30-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**, cadastro nº 1000579, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) e ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), no período de 25.04.2023 a 27.04.2023, para seu deslocamento aos distritos de Bandeirantes e Nova Mutum – RO, com o objetivo de participar e acompanhamento na Ação Tenda Família Cidadã 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8B0B92F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.834 , DE 06 DE MARÇO DE 2023.

REPUBLICAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00006652/2023-84-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER à Secretária Municipal de Educação – SEMED, **GLAUCIA LOPES NEGREIROS**, cadastro nº 199697, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), e ½ diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no

período de 09.03.2023 a 11.03.2023, para seu deslocamento até a cidade de São Miguel do Guaporé – RO, com o objetivo de participar do Fórum Estadual Ordinário da UNDIME Rondônia.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16391C54

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.104/I DE 07 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de **HEDIMEIA FLAVIA ALVEZ MAIA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária da EMEF Estela de Araujo Compasso (Tipologia "A"), CC-3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 14 de fevereiro de 2023, constante no Decreto nº 10.009/I, de 13 de fevereiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9BED301F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.105/I DE 07 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **RAFAEL SOUZA CARVALHO** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 13 de março de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D091F21

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.106/I DE 07 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JACQUELINE DE AZEVEDO ROCHA** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 13 de março de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40F773F3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.107/I DE 07 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JOSENILDA WANESSA PAES** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária da EMEF Estela de Araujo Compasso (Tipologia "A"), CC-3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 13 de março de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DFC5959

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.108/I DE 07 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **SUSI LOPES DE OLIVEIRA FERREIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Contábil, CC-15, da Superintendência Municipal de Lecitações – SML, a partir de 13 de março de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F324AC1C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.840 , DE 07 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00007223/2023-24-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER à Secretária Municipal de Educação – SEMED, **GLAUCIA LOPES NEGREIROS**, cadastro nº 199697, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), no período de 15.03.2023 e 16.03.2023, para seu deslocamento até a cidade de Brasília – DF, com o objetivo de participar de reunião com os Secretários Municipais de Educação das Capitais, que tem como pauta organização do conselho e debate sobre temas prioritários da Educação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE7173A8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.841 , DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Designa servidor como Articulador e Mobilizador do Selo do Fundo das nações Unidas para a Infância – UNICEF, edição 2021-2024, do município de Porto Velho/RO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora **MARINA NELI FALCÃO DOS SANTOS**, matrícula nº 247876, como articuladora e mobilizadora do Selo UNICEF, edição 2021-2024, do município de Porto Velho/RO.

Art. 2° A Articuladora e mobilizadora desempenhará diversas funções ao longo do processo de certificação do Selo UNICEF, entre as quais:

I – Participar das capacitações oferecidas pelo UNICEF e/ou parceiros;

II – Estimular a criação e organização de um espaço/sala do Selo UNICEF no município;

III – Incentivar e apoiar a criação da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência;

IV – Acompanhar atentamente o cronograma do Selo UNICEF;

V – Manter contato permanente com a coordenação do Selo UNICEF para receber orientações e esclarecer dúvidas;

VI – Trabalhar em articulação permanente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

VII – Enviar as informações solicitadas pelo UNICEF;

VIII – Apoiar e estimular a participação de adolescentes no município;

IX – Mobilizar os diversos setores em torno da causa da criança e do adolescente;

X – Promover a articulação entre os diversos atores da administração municipal, sociedade civil e setor privado;

XI – Divulgar e promover a participação social nas diferentes etapas da metodologia do Selo UNICEF;

XII – Acompanhar e divulgar os indicadores sociais do município;

XIII – Comunicar boas práticas e resultados das ações do Selo UNICEF;

XIV – Manter contato permanente com os gestores da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, informando o cumprimento das metas e demais informações necessárias para obtenção da certificação;

XV – Garantir a formação (ou fortalecimento e renovação) do núcleo de cidadania de adolescentes no município, mapeando, convidando e mobilizando adolescentes nas escolas, grupos culturais, associações e outros coletivos.

XVI – Garantir a presença de, pelo menos, dois adolescentes (um menino e uma menina) nas atividades de capacitação do Selo UNICEF, indicados e acompanhados pelos departamentos da SEMASF, podendo ser o Departamento de Juventude, Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, além de apoiá-los para que mobilizem outros/as adolescentes do município, disseminando o que aprenderam.

XVII – Apoiar os/as integrantes do núcleo de cidadania de adolescentes na definição de temas e implementação das atividades, articulando suas ações com as diversas instituições no município que desenvolvam atividades na área da infância e da adolescência, principalmente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

XVIII – Manter diálogo permanente com as secretarias de educação, saúde e assistência social, entre outras instâncias governamentais, para garantir que a opinião dos(as) adolescentes seja levada em consideração em ações, programas e políticas públicas do município.

XIX – Registrar a lista de presença e as atividades do núcleo de cidadania de adolescentes na plataforma de monitoramento do Selo UNICEF, que é o espaço virtual de registro e documentação junto ao UNICEF, com fotos, vídeos e descrições das atividades e seus resultados.

Art. 3° As atividades de registro na plataforma de monitoramento das atividades e ações do Selo UNICEF, edição 2021-2024, ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, que deverá acompanhar e manter contato permanente com a Secretaria geral de Governo sobre o desempenho dos indicadores sociais de resultado voltados a infância e adolescência.

Art. 4º As despesas decorrentes das atividades do Selo UNICEF, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário das secretarias membros da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência – Selo UNICEF 2021-2024, do município de Porto Velho/RO.

Art. 5º Fica revogado o decreto nº 18.334, que designa membro como Articulador Municipal do Selo UNICEF, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, de 05 de agosto de 2022.

Art. 6° Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A7733FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 263 DE 06 DE MARÇO DE 2023

PORTARIAS 06 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 263/2023 - CONCEDER 09 (nove) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **JOELCIMAR SAMPAIO DA SILVA**, Cadastro nº 335613, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED** , conforme Ofício n.º 134/2023/DGP/GAB/SEMED, de 27/02/2023 - e-DOC 25DFABBE, OFÍCIO N.º 95/2023/DICAS/DGP/GAB/SEMAD, de 24/02/2023 - e-DOC A5FC720F, requerimento de 08/02/20023 - e-DOC 7B7C533F, e-DOC 9BE0D14C.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	14/02/1985 a 12/02/1990	**01/03/2023 a 29/05/2023**
2º	13/02/1990 a 11/02/1995	**30/05/2023 a 26/08/2023**
3º	12/02/1995 a 10/02/2000	**29/08/2023 a 26/11/2023**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFC48653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 264 DE 07 DE MARÇO DE 2023

PORTARIAS 07 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 264/2023 - DESIGNAR ao servidor **GERSON TRAJANO DOS SANTOS,** Cadastro nº 6950, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas**, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição ao titular J**OAQUIM CANDIDO LIMA NETO**, Cadastro nº 246654, no período de **13/03/2023 a 20/03/2023,** por motivo de ausentar-se sem prejuizo, confome Art 121, inciso III, alínea "a" e de **21/03/2023 a 24/03/2023**, conforme Art. 127, V, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C0ACD8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 233 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

"*Nomeia e Regulamenta atribuição para Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Unificado dos Conselhos Tutelares no Município de Porto Velho e dá outras providências".*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho - CMDCA, usando da atribuição que lhe confere na Lei Municipal n°1.459 de 24 de Junho de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 510/2013 de 26 de dezembro de 2013, por esta Resolução vem deliberar:

Considerando o cumprimento da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
Considerando o disposto na Resolução nº 170/CONANDA de 10/12/2014 e Resolução nº 231, de 28 de Dezembro DEZEMBRO DE 2022 Altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;
Considerando ainda o cumprimento da Lei Municipal Nº510/2013;
Considerando deliberação deste Colegiado em reunião Ordinária realizada no dia 01 de Março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º-Instituir e Nomear membros para compor a Comissão Especial Eleitoral responsável pela organização do 2º PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS CONSELHEIROS TUTELARES, que será composto de forma paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil e convidados:

Solange dos Santos Ferreira Alves – CRESS 23ª
Ana Karla da Silva Feitoza – SEMASF
Jefferson Rian Ferreira da Silva - SEMES
Igor Albuquerque de Novaes – ARCA
Tais Tiene Lamazaki de Souza -(Convidada)
Davi Machado de Alencar- (Convidado)
Edijales Benício de Brito - (Convidado)

Art. 2º – Compete a Comissão Especial Eleitoral atribuições, conforme Art. 83 incisos I ao XI da Lei Complementar Municipal nº 510/2013:

I – expedir as resoluções e/ou portaria à cerca do processo eleitoral;

II - analisar e homologar o registro das candidaturas;

III - adotar todas as providências para a realização do processo eleitoral;

IV – dirigir o processo eleitoral;

V – receber, processar e julgar as impugnações apresentadas contra mesários e apuradores;

VI – solicitar das Secretarias que têm assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente servidores para trabalhar no PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHEIROS TUTELARES.

VII – receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos na Lei Complementar, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-las, e terão que ser apresentadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar após a apuração dos votos;

a) – processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referente à impugnação de cassação de candidaturas;

b) – publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recuso, nos termos desta Lei Complementar;

c) - responsabilizar-se pelo bom andamento da votação, bem como resolver os eventuais incidentes que venham na área de sua competência;

d) -resolver as impugnações e demais incidentes verificados durante os trabalhos de apuração de votos;

e) - expedir os boletins de apurações relativas às urnas;

Art. 3º- A Comissão Especial Eleitoral devera escolher um Coordenador e um Secretário que serão responsáveis de coordenar e registrar todos os atos referentes ao 2°Processo de Escolha Unificado dos Conselhos Tutelares.

Art. 4º - Compete a Comissão Especial Eleitoral atribuições, conforme art. 99 da Lei Complementar 510/2013.

I – Os incidentes que ocorrerem durante a apuração será decidido pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 5º - Compete a Comissão Especial Eleitoral atribuições, conforme art. 100 da Lei Complementar 510/2013.

I – Encerrada a apuração, a Comissão Especial Eleitoral entregará o resultado e o respectivo material ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6ª – Compete a Comissão Especial Eleitoral atribuições, conforme art. 11 parágrafo 7º da Resolução 170 do CONANDA.

I – O Ministério Público será no notificado, com a antecedência mínima de 72(setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescentes, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7° - A Comissão Eleitoral deverá escolher um Coordenador e um Secretário, bem como expedir Portaria, quanto aos casos omissos na Resolução nº 170/CONANDA de 10/12/2014 e Resolução nº 231, de 28 de Dezembro DEZEMBRO DE 2022 Altera a Resolução nº 170, de

10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

ANA KARLA DA SILVA FEITOSA
Vice – Presidente/CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1AD00567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 42/2023/DA/GAB/SEMASF

PORTARIA Nº 42/2023/DA/GAB/SEMASF

Porto Velho, 03 de Março de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 79.

R E S O L V E:

DESIGNAR, ALTERAR E INCLUIR as servidor as abaixo para compor a **Comissão de Recebimento e Fiscalização Referente ao Contrato nº 005/PGM/2019 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF,** a partir da data de sua publicação.

Onde se lê: Designar

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
73263	ANA KARLA DA SILVA FEITOZA SANTOS	PRESIDENTE
1000577	ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES	MEMBRO
1000603	JUCIMAR MORAES RODRIGUES QUEIROZ	MEMBRO

Leia-se: Designar, Alterar e Incluir

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
73263	ANA KARLA DA SILVA FEITOZA	PRESIDENTE
1004639	GLAUCIA GASPAR PIANA OLIVEIRA	MEMBRO
1002196	ELANE ALVES DE OLIVEIRA	MEMBRO

Art. 1° Revogar a Portaria nº 045/DA/GAB/SEMASF, de 22/04/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 23/04/2021 nº Edição 2950.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se e cumpra.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF
Decreto nº 6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4879EFC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO Nº 003/2023/GAB/SEMFAZ, DE 03 DE MARÇO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 003/2023/GAB/SEMFAZ, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Altera a Resolução nº 002/2022/GAB/SEMFAZ, de 09 de maio de 2022, que dispõe sobre os valores da terra nua para o Município de Porto Velho/RO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 338, da Lei Complementar nº. 878, de 17 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o art. 485 do Decreto nº 18.749, de 23 de janeiro de 2023, que determinou que a base de cálculo do ITBI para imóveis localizados na zona rural é o Valor Médio Unitário de Terra Nua por Hectare;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução nº 002/2022/GAB/SEMFAZ, de 09 de maio de 2022, que não dispôs acerca do valor médio unitário,

RESOLVE:

Art. 1º Transforma o parágrafo único em § 1º e acrescenta o § 2º ao art. 1º da Resolução nº 002/2022/GAB/SEMFAZ, de 09 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º.....
§ 1º *Os valores definidos na Tabela a que se refere o caput deste artigo serão aplicados a partir da data de publicação desta Resolução.* **(NR)**
§ 2º *O valor médio da terra nua por hectare no município de Porto Velho - RO é de R$ 5.916,59 (cinco mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos).* **(AC)**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0AC205CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº06/SEMDESTUR/2023

Porto Velho – RO, 03 de março de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 831, de 31 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021 e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00006997/2023-38

RESOLVE:

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 5 e ½ (cinco e meia) diária aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem por meio de transporte fluvial. Para participar da 19ª Edição do Projeto Tenda da Família Cidadã, que será realizada pela Secretaria de Assistência Social e da Família-SEMASF, no distrito baixo madeira demarcação, Calama e Nazaré, no período de 13 a 18 de março de 2023.

NOME	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TORAL
Ingrid Nunes Silva	Assessora Nível II	5 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$120,00 + R$60,00	R$600,00 (seiscentos reais) + R$60,00
Tatiane Pereira de Araújo	Assessora Nível II	5 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$120,00 + R$60,00	R$600,00 (seiscentos reais) + R$60,00

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR.
Matrícula: 1000463

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5BC952D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.839 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022,

Considerando o Ofício n.º 69/2023/GAB/EMDUR, de 01 de março de 2023, pelo qual a Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, solicita crédito adicional por superávit financeiro referente aos serviços de substituição de luminárias em LED;

Considerando o Ofício n.° 023/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 27 de fevereiro de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - EMDUR					
02.41 – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
02.41.15.452.163.1.022	Revitalização de Iluminação Pública em Vias Urbanas	FIS	3.3.90.39	2.751	3.500.000,00
SUB TOTAL					3.500.000,00
TOTAL					3.500.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E1C7678

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 1/2023/GAB/SEMUR, DE 07 DE MARÇO DE 2023

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** através Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), com o fito de dar transparência e prosseguimento ao **Processo Administrativo n.º 18.01989-000/2021**, tendo como principal interessado **CLAUDENICE COELHO GOMES,** cujo objeto é o pedido de Escrituração Definitiva de Propriedade, referente ao imóvel situado na Rua Prudente de Moraes, n.º 1487, Bairro Baixa União – CEP 76.804-300, no município de Porto Velho/RO, sob **Inscrição Fiscal n.º 02.03.097.0180.001**, de Propriedade do Município de Porto Velho, conforme Certidão de Inteiro Teor,
Considerando que até a presente data, no imóvel supracitado, não, constam quaisquer débitos em aberto de tributos junto à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ);
Considerando o disposto no **DESPACHO N.º 0015/SPFUN/PGM/2023**, datado de 24 de janeiro de 2023, que entre outras, versa sobre a necessidade de publicidade do ato e "quebra" de cadeia dominial, bem como envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências técnicas para prosseguimento do processo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Notificação de Titulares de Direitos e Terceiros Interessados para Comprovação de Cadeia Dominial em Procedimento Administrativo, para os interessados tomarem ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais atitudes.

1. DA NOTIFICAÇÃO

1.1 Ficam notificados todos os interessados, **Titulares de Direitos e Terceiros Interessados**, para apresentarem manifestação em processo administrativo que tramita nesta SEMUR para comprovação de cadeia dominial.

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.
2.1.1 Será promovido a publicação da notificação por meio de Edital,**uma única vez**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site (*http://www.diariomunicipal.com.br/*) da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer tempo, no site da SEMUR, por meio do (Menu Cidadão), através do (SubMenu > Consultar Publicação), disponível na página inicial do site (*http://semur.portovelho.ro.gov.br*).
2.1.3 Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa por parte dos interessados no prazo estipulado, será presumida a concordância com os procedimentos administrativos adotados e consequentemente o prosseguimento do processo supraindicado.
2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7285F0C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 2/2023/GAB/SEMUR, DE 07 DE MARÇO DE 2023

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** através Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), com o fito de dar transparência e prosseguimento ao **Processo Administrativo n.º 18.08665-000/2019**, tendo como principal interessado **AUTERLITO DE JESUS CAVALCANTE MELGAR,** cujo objeto é o pedido de Escrituração Definitiva de Propriedade, referente ao imóvel situado na Rua Raimundo Cantuária, n.º 2049, Bairro Mato Grosso – CEP 76.804-380, no município de Porto Velho/RO, sob **Inscrição Fiscal n.º 02.04.087.0279.001**, ainda não desmembrado da matrícula geral do município,

Considerando que até a presente data, no imóvel supracitado, não, constam quaisquer débitos em aberto de tributos junto à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ);

Considerando o disposto no **DESPACHO N.º 0330/SPFUN/PGM/2022**, datado de 14 de dezembro de 2022, que entre outras, versa sobre a necessidade de publicidade do ato e "quebra" de cadeia dominial, bem como envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências técnicas para prosseguimento do processo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Notificação de Titulares de Direitos e Terceiros Interessados para Comprovação de Cadeia Dominial em Procedimento Administrativo, para os interessados tomarem ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais atitudes.

1. DA NOTIFICAÇÃO
1.1 Ficam notificados todos os interessados, **Titulares de Direitos e Terceiros Interessados**, para apresentarem manifestação em processo administrativo que tramita nesta SEMUR para comprovação de cadeia dominial.

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.
2.1.1 Será promovido a publicação da notificação por meio de Edital,**uma única vez**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site (*http://www.diariomunicipal.com.br/*) da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer tempo, no site da SEMUR, por meio do (Menu Cidadão), através do (SubMenu > Consultar Publicação), disponível na página inicial do site (*http://semur.portovelho.ro.gov.br*).
2.1.3 Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa por parte dos interessados no prazo estipulado, será presumida a concordância com os procedimentos administrativos adotados e consequentemente o prosseguimento do processo supraindicado.
2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8FFC580

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº016/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº016/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 02 de março de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a solicitação do memorando n°51/2023/CEM/SEMUSA de 28 de fevereiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
270538	Jonatan Carvalho da Silva	Assis Administrativo	06435337870
1003459	Natália Aparecida Dias dos Santos	Gerente Farmacêutica	06158510052
278988	Sandra de Araujo Cunha Marques	Assistente Social	03740426106

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII- Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do Centro de Especialidades Médicas/CEM/SEMUSA no período do expediente das 8 às 12hr e 14 as 18hr, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6F62C8D3

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75AEC2E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007/CJSE/PGM/2016

10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007/CJSE/PGM/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO E A EMPRESA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP.

Aos treze dias do mês de setembro do ano de 2022 o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECREARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA**, representada pela **Senhora Secretária ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **Décimo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 007/CJSE/PGM/2016**, originário do Processo Administrativo nº 08.00146/2015, de acordo com a legislação vigente e a **Empresa ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ 12.019.664/001-81** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 O presente instrumento tem como objetivo de promover a prorrogação de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar a partir de 11 de outubro de 2022, conforme justificativas do engenheiro Jarbas Carvalho dos Santos, fiscal do contrato as fls. 4530 dos autos, visando atender a conclusão da obra, Parecer nº 73/GAB/PGM/2018, JUSTIFICATIVAS GAB/SEMUSA/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 007/CJSE/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 13 de setembro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AAE15C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº080/DCPA/SEMTRAN/2023

PORTARIA Nº 080/DCAP/DEA/GAB/SEMTRAN/2023

Porto Velho, 07 de março de 2023.

O Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as competências estabelecidas no art. 91-A, inciso I, da Lei Complementar nº 650 de 08.02.2017, que Aprova o Regulamento da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – SEMTRAN e dá outras providências, combinado com o Decreto 848/I publicado no DOM 5.390 de 09.02.2017.

CONSIDERANDO a necessidade de nomear membros para compor Comissão Técnica que irá coordenar, supervisionar e apoiar os serviços de execução da sinalização horizontal e vertical, em conformidade com o **Processo nº 00600-0002268/2023** intitulado "Contratação de Empresa Esp. Na Prestação de Serviços de Execução de Sinalização Viária de Trânsito, Vertical e Horizontal".

RESOLVE:
Art. 1º COMPOR Comissão Técnica para coordenar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos de sinalização vertical e horizontal, conforme Anexo I, desta Portaria.

CARGOS	SERVIDORES
Presidente	Vitor Freitas Guedes
Membro	Vinicius dos Santos Feitosa
Membro	Caio Fernando Bejarana de Sousa
Membro	Juliana Soares de Sousa
Membro	Jorge Bezerra Gorayeb

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D20B7E3A

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA NO 19/SMD/PMPV/2023

PORTARIA No 19/SMD/PMPV/2023

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferido de acordo com o Decreto Municipal no 14.707 de 23 de agosto de 2017, e suas alterações, que regulariza a Lei no 957/9 que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao servidor **PEDRO BASTOS DA SILVA**, lotado na Superintendência Municipal de Integração Distrital, Cargo: Administrador Distrital, Matrícula: 120478, CPF: 615.632.502-68, RG: 471950 SESDEC/RO, um suprimento de fundos em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 02.71.04.122.286.2.746 – Plano de Desenvolvimento Distrital – Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Elemento de Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)** e Projeto Atividade: 02.71.04.122.286.2.692 – Manutenção das Sedes Administrativas – Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**.

Art. 2o – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o Art. no 21, será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas, será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3o – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 2o do Decreto no 14.707 de 23/08/2017 e Art. 8o da Instrução Normativa no 001/CGM/2005.

Art. 4o – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5o – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique – se.

Porto Velho, 07 de março de 2023

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36E36722

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2023/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 08.00387/2022, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE(CANETA ESFEROGRÁFICA, CARTOLINA, RÉGUA...),visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital, licitado por meio do Pregão Eletrônico 001/2023/SML/PVH, UASG: 925172; Considerando o Parecer Jurídico Nº 020/2023/SPACC/PGM/2023, fls. 798/799 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima **em favor das empresas:**
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA, CNPJ 04.925.681/0001-50, vencedora dos Grupos 1 e 4, ofertando o valor total de R$ 26.418,65 (Vinte e seis mil e quatrocentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos).
RISSE & TRINDADE LTDA, CNPJ 08.267.557/0001-03, vencedora do Grupo 3, ofertando o valor total de R$ 654,92(Seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos).
A.C.F. MOREIRA, CNPJ 14.410.553/0001-27, vencedora dos Grupos 5, 6, 11 e 12, ofertando o valor total de R$ 3.390,72 (Três mil e trezentos e noventa reais e setenta e dois centavos)
START SHOP GLOBAL LTDA, CNPJ 37.912.727/0001-55, vencedora do Grupo 8, ofertando o valor total de R$ 1.461,30 (mil e quatrocentos e sessenta e um reais e trinta centavos).
RAEFEL SOLUCOES LTDA, CNPJ 41.497.853/0001-68, vencedora do Grupo 7, ofertando o valor total de R$ 1.962,70 (mil e novecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).•
IBMAQ EQUIPAMENTOS P ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA, CNPJ 84.707.603/0001-18, vencedora dos Grupos 2, 9 e 10, ofertando o valor total de R$ 5.526,89 (Cinco mil e quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 06 de março de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA68837F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº030/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2023/SML,** do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo **n. 08.00303/2022**, cujo objeto resumido **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/03/2023 às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 04, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 227.359,92 (duzentos e vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos).**
Porto Velho, 07 de março de 2023.

NEUZA MARIA BENTO GUIDIO
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A759195

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº034/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 034/2023/SML,** do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo **n. 08.00570/2022**, cujo objeto resumido **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTÊINERES TIPO ALMOXARIFADO/ESCRITÓRIO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/03/2023 às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 04, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 89.671,80 (oitenta e nove mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta centavos).**

Porto Velho, 07 de março de 2023.

NEUZA MARIA BENTO GUIDIO
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B712E3D6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2023/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **06.12130/2022,** cujo objeto é o**: AQUISIÇÃO DE SERVIDOR DE HIPERCONVERGÊNCIA COM GARANTIA, MANUTENÇÃO E SUPORTE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda** – SEMFAZ, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023/SML/PVH, cadastrado no www.comprasgovernamentais.gov.br – UASG: 925172**

Considerando o **Parecer Jurídico nº 090/SPACC/PGM/2022** às **fls. 368/372**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 30.088.923/0001-08,** arrematante do **ITENS 01,02 e 03** do Pregão Eletrônico em tela, ofertando o valor total de **R$ 749.690,00** (Setecentos e quarenta e nove mil e seiscentos e noventa reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 07 de março de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCD082D9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TP023/2022/SML

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2022/CPL/SML/PVH

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº** 023/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH, deflagrada no PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 09.00073/2022, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MARECHAL RONDON, LOCALIZADA NA RUA TIRADENTES, S/Nº, DISTRITO DE ABUNÃ EM PORTO VELHO – RO, em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED. Considerando o Parecer Jurídico n. 089/SPACC/PGM/2023, fls. 982-987**,** cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR,** a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: **PILAR CONSTRUÇÕES (MAYK WISLLY DE SOUZA FREITAS EIRELI),** CNPJ Nº38.235.161/0001-37**, sagrou-se vencedora com o VALOR TOTAL DE R$ 1.300.028,15 (um milhão, trezentos mil e vinte e oito reais e quinze centavos).** Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 07 de Março de 2023

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5232FA59

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a publicação da **ERRATA** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **06.07887/2022**, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – NOBREAk, visando atender Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 21/03/2023 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS: Informo que o Edital sofreu alterações, que deverão ser verificadas pelos interessados na ERRATA do Edital**, o qual se encontra disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.comprasgovernamentais.gov.br). **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 127.220,00 (Cento e vinte e sete mil, duzentos e vinte reais)

Porto Velho,07 de março de 2023.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2BB8602F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2023 SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 654 de 06.03.2017, publicada no DOM n. 5.405 de 06.03.2017, torna pública para ciência de todos os interessados, a **REVOGAÇÃO** da fase externa do **Pregão Eletrônico n. 025/2023/SML/PVH**, instaurado no processo n. **08.00570.2022**, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTÊINERES TIPO ALMOXARIFADO/ESCRITÓRIO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de serviços Básicos – SEMUSB**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I deste Edital.**MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO**: O motivo determinante para a Revogação está consignado erro no sistema de publicação no endereço www.portovelho.ro.gov.br e Decisão por mim exarada, sendo a presente revogação fundamentada no Princípio da Autotutela e art. 49 da Lei n. 8.666/93. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à

Superintendência Municipal de Licitações, situada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, em dia úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local), ou pelos telefones (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, e-mail: pregoes@gmail.com. Os documentos citados neste Aviso estão disponíveis para consulta por quaisquer interessados no Portal da Prefeitura de Porto Velho e no Sistema Licitações-e.

Porto velho,06 de março de 2023.

GUILHERME MARCEL GAITTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:145947D8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **02.00263/2022**, cujo objeto é **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS DA MARCA HP),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/03/2023** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br.** UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069. VALOR ESTIMADO: **R$ 541.034,18 (Quinhentos e quarenta e um mil, trinta e quatro reais e dezoito centavos).**

Porto Velho-RO, 07 de março de 2023

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D07B3817

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE ERRATA DA TP 006/2023/CPL-OBRAS/SML

AVISO ERRATA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados **ERRATA**, considerando que ocorreram alterações no Edital e nos demais documentos que o compõem, na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 09.01244/2021. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA GERAL DA EMEI ABC DO JACI, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ PEREIRA COM TRIANGULO, S/N, BAIRRO NOVA JACI, DISTRITO DE JACI PARANÁ,** de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à **Secretaria Municipal de Educação – SEMED. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **27 de março de 2023** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: cplobras.sml@gmail.com. Valor Estimado: R$ 275.378,93(Duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos).

Porto Velho, 07 de março de 2023

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-OBRAS/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00C56F7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO

Comissão de Licitação e Compras, Comissão de Recebimento. Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II - APRACHIM, Entidade de natureza civil, com fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.740.915/0001-21, com sede situada na Agrovila nº IV, P.A. Chico Mendes II, Zona Rural, CEP: 76.916-000, Presidente Médici-RO, através de seu representante, informar aos associados e demais interessados que na assembleia geral extraordinária realizada no dia 3(três) dias do mês de março de 2023(dois mil e vinte e três), Ficou constituídas as seguintes comissões: Comissão de Licitação e Compras: Presidente – Hélio Ribeiro Pinto, estado civil: união estável, trabalhador(a) rural familiar, portador(a) do RG: 395256641 SSP/SP e CPF: 922.235.912-72, residente e domiciliado no Assentamento Chico Mendes I, Lote 06, Agrovila I, 4ª Linha, Setor Leitão, Zona Rural, Municipio de Presidente Médici/RO, CEP: 76.916-000, Telefone WhatsApp (69)99930-757530; Secretário(a) – Lucia Gonçalves Gomes dos Santos, estado civil: casada, trabalhadora rural familiar, portadora do RG: 672325, SSP/RO e CPF: 650.924.572-87, residente e domiciliado no Assentamento Chico Mendes II, Lote 04, Agrovila IV, 4ª Linha, Setor Leitão, Zona Rural, Municipio de Presidente Médici/RO, CEP: 76.916-000, Telefone WhatsApp (69)99931-8041; Membro(a) – Adriano Nunes da Cruz, estado civil: solteiro, trabalhador(a) rural familiar, portador(a) do RG: 1119014 SESDEC/RO e CPF: 954.408.282-49, residente e domiciliado no Assentamento Chico Mendes II, Lote 01, Agrovila IV, 4ª Linha, Setor Leitão, Zona Rural, Municipio de Presidente Médici/RO, CEP: 76.916-000, Telefone WhatsApp (69)99941-6320 e (comissão de recebimento) Presidente – Nair Aparecida de Almeida Fagundes, estado civil: casada, trabalhador(a) rural familiar, portador(a) do RG: 360.420, SSP/RO, CPF: 650.949.992-49, residente e domiciliado no Assentamento Chico Mendes II, Lote 03, Relevo II, 4ª Linha, Setor Leitão, Zona Rural, Municipio de Presidente Médici/RO, CEP: 76.916-000, Telefone WhatsApp (69)99958-5197; Secretário(a) – Ezequiel Ferreira Carvalho, estado civil: solteiro, trabalhador rural familiar, portadora do RG: 391735, SSP/RO e CPF: 390.614.502-68, residente e domiciliado no Assentamento Chico Mendes II, Lote 13, Agrovila V, 4ª Linha, Setor Leitão, Zona Rural, Municipio de Presidente Médici/RO, CEP: 76.916-000, Telefone WhatsApp (69)99977-5115; Membro(a) – Jose Maria Arcanjo, estado civil: casado, trabalhador(a) rural familiar, portador(a) do RG: 663.374, SSP/RO e CPF: 387.074.032-91, residente e domiciliado no Assentamento Chico Mendes II, Lote 12, Agrovila V, 4ª Linha, Setor Leitão, Zona Rural, Municipio de Presidente Médici/RO, CEP: 76.916-000, Telefone WhatsApp (69)99904-1485. As comissões acima relacionadas

realizarão os procedimentos legais durante a execução do **1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 207/PGE-2021**, Processo nº 0025.555695/2021-17, Que Celebram O Estado de Rondônia, por Meio da Secretaria de Estado da Agricultura, e a **Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II - APRACHIM.** Valor total: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para a aquisição de **01(uma) máquina empacotadora de silagem.**

Presidente Médici-RO., 07/03/2023.,

EDILSON ANTUNES DA ROCHA,
CPF: 468.990.141-49,
Presidente – APRACHIM.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:FA436E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE/DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSON° 35/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE/DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Com base nos Artigos 30 e 31, da Lei n° 13.019/2014, RATIFICO a INEXIBILIDADE/DISPENSA de chamamento público para firmar termo de colaboração/fomento em favor da**APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRESIDENTE MÉDICI,**em conformidade com os documentos acostados aos autos:

Organização da Sociedade Civil Organizada	Objeto	Valor R$
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Médici	Liberação de recursos para atender necessidades da APAE de Presidente Médici-RO.	30.000,00(trinta mil reais)

A finalidade de presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a**APAE PRESIDENTEMÉDICI/RO**, inscrita no**CNPJ**sob o n° 01.348.696/0001-04, com sede na rua AV. Ji-Paraná, 1480, bairro Centro, na cidade de Presidente Médici-RO, fundada em 13 de junho de 1991, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.
O presente termo de colaboração está sendo declarado inexigívelde Chamamento Público, por se tratar de situação de impossibilidade de concorrênciaentre entidades, haja vista a inexistênciade outras entidades sem fins lucrativos, com as mesmas característicasda Associação - APAE, previsto ainda no Art. 31 da Lei Federal 13019/2014, que trata de parcerias do poder com o terceiro setor.

Presidente Médici-RO - 07 de março de 2023.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:27E8DBCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato.
Tomada de Preço Nº. 001/CL/2023, Processo Administrativo Nº. 001/APROBOV/2023.
Contratante: Associação dos Produtores Boa Vista e Região – APROBOV, portadora do CNPJ Nº 63.789.051/0001-64.
Contratado: TRACTOR TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.408.092/0001-05.
Objeto: Aquisição de Equipamento/implementos e Material Permanente: Aquisição de Equipamento/implementos: 1(uma) Colhedora de forragens área total, marca/modelo NOGUEIRA/FTN 1000, com garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante no Estado de Rondônia, manual em português, catalogo de peças e entrega técnica. Garantia mínima de um ano e assistência técnica no Estado de Rondônia. VALOR: R$ 115.000,00, (cento e quinze mil Reais) - RECURSO: Termo de Fomento nº 239/PGE-2022, Processo nº 0025.071396/2022-13, celebrado por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI-RO e a Associação dos Produtores Boa Vista e Região – APROBOV, Recursos movimentados na programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20.608.2011.2485 – Fonte: 1004 – Natureza da Despesa: 44.50.42-00, conforme indicação. O valor global do ajuste é de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), A participação financeira da SEAGRI é de R$ 113.850,00 (cento e treze mil, oitocentos e cinquenta reais), e a contrapartida da Fomentada é de R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais), movimentados no Banco do Brasil S/A, Agência 0951-2 Conta Corrente nº 82.714-2, Poupança Ouro n° 510.082.714-5 e Poupança Poupex n° 960.082.714-7.

Distrito de Nova Londrina, Município Ji - Paraná/RO, 08 de março de 2023.

GELSON DA SILVA,
CPF: 390.473.182-34,
Presidente – APROBOV.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:D52654A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO
TERMO DE COLABORAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO N° 35/2023
Município de Presidente Médici – RO
ORGANIZAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRESIDENTE MÉDICI – APAE
Objeto: Liberação de recursos para atender necessidades da APAE, para aquisição de bens de consumo e serviços destinados ao funcionamento da Escola Anjo Gabriel.
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: SIM
RECURSO ORÇAMENTÁRIO PROGRAMÁTICO: 04.122.0011.2046.000
VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Presidente Médici, 07 de março de 2023.

SAMILLA DE OLIVEIRA GOMES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:0FE92C09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2523/GP/2022 de Julho de 2022, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 005/2023, do tipo "menor preço POR ITEM, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 1912 de 17 de junho de 2020 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº

10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**203/SEMEC/2023.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$:**31.418,67** (Trinta e um mil quatrocentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos);

DATA DE ABERTURA: 22/03/2023, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 07 de março de 2023

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:4B114B2A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

PROCESSO Nº. 379/GLOBAL/2023

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2523/GP/2022 de Julho de 2022, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 006/2023, do tipo "menor preço POR ITEM, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 1912 de 17 de junho de 2020 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**379/GLOBAL/2023.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$: **617.512,59** (seiscentos e dezessete mil quinhentos e doze reais e cinquenta e nove centavos);

DATA DE ABERTURA: 22/03/2023, às 14h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br**.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.primavera.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 07 de março de 2023

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:7AE57742

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 119/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 502/SEMOSP/2023.
RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 28 (vinte oito) diárias de campo no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais) perfazendo um total de R$ 1.960,00 (um novecentos e e sessenta reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, para prestar serviços gerais, em atividades rurais, conforme memo. Nº 048/SEMOSP/2023.

Anderson Jhon Szchowiski, gari , CPF: 009.247.072-67;
R$ 700, 00 (setecentos reais);

Lucas Bispo Morais, gari, CPF: 001.053.552-75;
R$ 700, 00 (setecentos reais);

Marcio Leandro de Oliveira, gari, CPF: 927.262.912-87
R$ 140, 00 (cento e quarenta reais);

Sergio Raimundo, mecânico, CPF: 604.627.552-91
R$ 140, 00 (cento e quarenta reais);

Luiz Fernando Nunes Morais, gari, CPF 017.174.342-31
R$ 140, 00 (cento e quarenta reais);

Eder Cezar de Jesus, motorista, CPF: 552.593.312-20;
R$ 140, 00 (cento e quarenta reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de março de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:495D1593

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 118/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela

Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 515-1/SEMAP/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, perfazendo um valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, que se deslocará até Vale do Paraiso – RO nos dias 09 e 10/03/2023, conforme Memo.: 34/SEMAP/2023, o deslocamento será com o veículo oficial Logan de placa NDM 2993

Rosana Aparecida dos Santos – Secretaria da SEMAP, CPF: 350.687.792-53;
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Adaelsom Fogaça , Operador De Escavadeira, CPF. 894.764.092-15
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Edina do Amaral Dias, Técnica agrícola, CPF. 000.567.952-46
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de março de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:325DB5A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 120/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, Conforme Processo 867-1/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a Senhora **HELENA BRASILINO DA SILVA** portadora do CPF: 470.908.552-87, do cargo Efetivo de Zeladora 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAP, Licença por motivo de doença de pessoa da Família (Filho) (a) pelo prazo de 30 dias, a partir de 24 de março de 2023 com remuneração integral do cargo, com base no Art. 084 da Lei Complementar 003/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de março de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:F198B384

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS – CLAUDINEI DA SILVA OLIVEIRA E BEATRIZ N. RAMALHO

PROCESSO Nº 414-1/SEMAF/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Claudinei da Silva oliveira e Beatriz N. Ramalho Meireles**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Claudinei da Silva oliveira e Beatriz N. Ramalho, perfazendo** o valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o período de 27,28/02 a 01/03/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 35, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 07 dias do março de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:0C52724C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS – ELILHA FEITOSA BRAGA

PROCESSO Nº 449-1/SEMAF/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Elilha Feitosa Braga**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Elilha Feitosa Braga,** perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) para o período de 27 e 28/02 A 01/03/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 26, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 07 dias do março de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:BD4BA47A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS LEONTINA MARIA PEREIRA

PROCESSO Nº 1594-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Leontina Maria Pereira**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Leontina Maria Pereira** perfazendo o valor total de R$ 650,00 (seiscentos reais) para o período de 14 a 16/12/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer jurídico, fls. 19 a 22, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 07 dias do mês de março de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:36F16000

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS UELINTON RICARDO DA SILVA

PROCESSO Nº 417/SEMSAU/2023

ASSUNTO: Prestação de Contas de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **UELINTON RICARDO DA SILVA.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **UELINTON RICARDO DA SILVAI,** perfazendo o valor total de R$ 600,00(seiscentos reais) para o período de 27 e 28/02/ A 01/03/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 24, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 07 dias do mês de março de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:6C03089C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº003/2023 - CMAS

Por meio desta Retificação, o **Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Crespo/RO** retifica a Resolução deliberativa do CMAS nº 003/2023, que "Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual 2023 – SUAS/RO e Demonstrativo Sintético da Execução Físico Financeira do Cofinanciamento Estadual – exercício 2022", publicada na Associação Rondoniense de Municípios – AROM, em 27 de fevereiro de 2023.

A retificação refere-se a um erro de digitação no seu texto; ocorreu uma troca de ano na data de publicação, no rodapé do documento, que consta como 2022 ao invés de 2023:

Portando, onde se lê: "Rio Crespo/RO, 27 de fevereiro de 2022"

Leia-se: "Rio Crespo/RO, 27 de fevereiro de 2023"

Fica, portanto, corrigido o ano de publicação da Resolução nº 003/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. Esta retificação tem o objetivo de sanar o erro e garantir a clareza e a correção das informações divulgadas, garantindo a validade e a credibilidade da Resolução, bem como evitar possíveis problemas futuros.

Os demais itens da citada resolução permanecem inalterados.

Rio Crespo/RO, 07 de março de 2023.

ERICA SILVA L. T. DE NORONHA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:DF9D8EF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4658/2023-GAB-PREF. DE 07 DE MARÇO DE 2023

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira** a Srª. **KATIA RODRIGUES MARTINS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, constante no Art. 29, da Lei Municipal nº1. 071/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 07 de março de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:A3314F0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4659/2023-GAB-PREF. DE 07 DE MARÇO DE 2023

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Vice Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira** a Srª. **ALINE CRISTIANE GOMES CUNHA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, constante no Art. 29, da Lei Municipal nº1. 071/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 07 de março de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:0D818527

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 013/2023

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº002/SEMEC/RM/2021, considerando o contido no Memorando nº 15/SEMEC/GAB/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DOMUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **002/SEMEC/RM/2021,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **08/03/2023 a 10/03/2023**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**

01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar oficio no DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: SERVIÇOS GERAIS 40H

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
	87	ADERLI KINACK
	88	ADRIANA PATRICIA CUNHA DE SOUZA
	89	ZULMIRA BRAGA DE LIMA

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA 40H

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
	21	LOAMY VICENTE RIBEIRO

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 07 de março de 2023.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação– SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D535C416

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 032/2023 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, PARA FAZER A SONORIZAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA. Valor estimado R$ 18.386,64 (Dezoito mil, trezentos e oitenta e seis reais, sessenta e quatro centavos).** Abertura da sessão dia 21 de Março de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 006-2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 07 de Março de 2023.

GILDO LIMANA
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:20160F74

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE COOPERAÇÃO N° 031/2022 (SEMAGRI).

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO N° 031/2022/SEMAGRI

TERMO DE DOAÇÃO Nº 031/2022/SEMAGRI;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1259/2022;
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022/SEMAGRI;
ACORDANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
ACORDADO: RENATA LIPKE PEREIRA;
OBJETO: O objeto deste Termo de Cooperação é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e o (a) agricultor (a) familiar, para aquisição direta de alimentos através do Programa de Aquisição de Alimentos de Rolim de Moura – PAA, conforme legislação vigente e convênio nº 251/PGE-2021/SEAGRI, para atender pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações da proposta de venda.
DA VIGÊNCIA: O termo terá vigência de até 01 (um) ano, contado após a celebração do acordo e vigência do convênio nº 251/PGE-2021/SEAGRI.

Rolim de Moura/RO, 07/03/2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:2FAE11AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE COOPERAÇÃO N° 032/2022 (SEMAGRI).

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO N° 032/2022/SEMAGRI

TERMO DE DOAÇÃO Nº 032/2022/SEMAGRI;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1259/2022;
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022/SEMAGRI;
ACORDANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
ACORDADO: ELIANE SANTOS BONFIM BORCHARDT;
OBJETO: O objeto deste Termo de Cooperação é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e o (a) agricultor (a) familiar, para aquisição direta de alimentos através do Programa de Aquisição de Alimentos de Rolim de Moura – PAA, conforme legislação vigente e convênio nº 251/PGE-2021/SEAGRI, para atender pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações da proposta de venda.
DA VIGÊNCIA: O termo terá vigência de até 01 (um) ano, contado após a celebração do acordo e vigência do convênio nº 251/PGE-2021/SEAGRI.

Rolim de Moura/RO, 07/03/2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:60A7F7FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE COOPERAÇÃO N° 033/2022 (SEMAGRI).

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO N° 033/2022/SEMAGRI

TERMO DE DOAÇÃO Nº 033/2022/SEMAGRI;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1259/2022;
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022/SEMAGRI;
ACORDANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
ACORDADO: MARIA APARECIDA PINHEIRO BARBOSA;
OBJETO: O objeto deste Termo de Cooperação é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e o (a) agricultor (a) familiar, para aquisição direta de alimentos através do Programa de Aquisição de Alimentos de Rolim de Moura – PAA, conforme legislação vigente e convênio nº 251/PGE-2021/SEAGRI, para atender pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações da proposta de venda.
DA VIGÊNCIA: O termo terá vigência de até 01 (um) ano, contado após a celebração do acordo e vigência do convênio nº 251/PGE-2021/SEAGRI.

Rolim de Moura/RO, 07/03/2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:0BE8FD51

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE COOPERAÇÃO N° 034/2022 (SEMAGRI).

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO N° 034/2022/SEMAGRI

TERMO DE DOAÇÃO Nº 034/2022/SEMAGRI;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1259/2022;
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022/SEMAGRI;
ACORDANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
ACORDADO: ADÉLIA SCHUANZ BERGER;
OBJETO: O objeto deste Termo de Cooperação é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e o (a) agricultor (a) familiar, para aquisição direta de alimentos através do Programa de Aquisição de Alimentos de Rolim de Moura – PAA, conforme legislação vigente e convênio nº 251/PGE-2021/SEAGRI, para atender pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações da proposta de venda.
DA VIGÊNCIA: O termo terá vigência de até 01 (um) ano, contado após a celebração do acordo e vigência do convênio nº 251/PGE-2021/SEAGRI.

Rolim de Moura/RO, 07/03/2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:D4A559CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE COOPERAÇÃO N° 035/2022 (SEMAGRI).

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO N° 035/2022/SEMAGRI

TERMO DE DOAÇÃO Nº 035/2022/SEMAGRI;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1259/2022;
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022/SEMAGRI;
ACORDANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
ACORDADO: ANA PAULA NUNES GONÇALVES BERGER;
OBJETO: O objeto deste Termo de Cooperação é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e o (a) agricultor (a) familiar, para aquisição direta de alimentos através do Programa de Aquisição de Alimentos de Rolim de Moura – PAA, conforme legislação vigente e convênio nº 251/PGE-2021/SEAGRI, para atender pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações da proposta de venda.
DA VIGÊNCIA: O termo terá vigência de até 01 (um) ano, contado após a celebração do acordo e vigência do convênio nº 251/PGE-2021/SEAGRI.

Rolim de Moura/RO, 07/03/2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:98E146D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE COOPERAÇÃO N° 036/2022 (SEMAGRI).

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO N° 036/2022/SEMAGRI

TERMO DE DOAÇÃO Nº 036/2022/SEMAGRI;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1259/2022;
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022/SEMAGRI;
ACORDANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
ACORDADO: GEOVANE FERREIRA ALVES;
OBJETO: O objeto deste Termo de Cooperação é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e o (a) agricultor (a) familiar, para aquisição direta de alimentos através do Programa de Aquisição de Alimentos de Rolim de Moura – PAA, conforme legislação vigente e convênio nº 251/PGE-2021/SEAGRI, para atender pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações da proposta de venda.
DA VIGÊNCIA: O termo terá vigência de até 01 (um) ano, contado após a celebração do acordo e vigência do convênio nº 251/PGE-2021/SEAGRI.

Rolim de Moura/RO, 07/03/2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:09928477

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE COOPERAÇÃO N° 018/2022 (SEMAGRI).

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO N° 037/2022/SEMAGRI

TERMO DE DOAÇÃO Nº 037/2022/SEMAGRI;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1259/2022;
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022/SEMAGRI;
ACORDANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
ACORDADO: DIANA LAURETT DOS SANTOS;
OBJETO: O objeto deste Termo de Cooperação é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e o (a) agricultor (a) familiar, para aquisição direta de alimentos através do Programa de Aquisição de Alimentos de Rolim de Moura – PAA, conforme legislação vigente e convênio nº 251/PGE-2021/SEAGRI, para atender pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações da proposta de venda.

DA VIGÊNCIA: O termo terá vigência de até 01 (um) ano, contado após a celebração do acordo e vigência do convênio nº 251/PGE-2021/SEAGRI.

Rolim de Moura/RO, 07/03/2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:DDF18B2B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE COOPERAÇÃO N° 038/2022 (SEMAGRI).

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO N° 038/2022/SEMAGRI

TERMO DE DOAÇÃO Nº 038/2022/SEMAGRI;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1259/2022;
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022/SEMAGRI;
ACORDANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
ACORDADO: LUCILENE LIIPKE GUMES;
OBJETO: O objeto deste Termo de Cooperação é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e o (a) agricultor (a) familiar, para aquisição direta de alimentos através do Programa de Aquisição de Alimentos de Rolim de Moura – PAA, conforme legislação vigente e convênio nº 251/PGE-2021/SEAGRI, para atender pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações da proposta de venda.
DA VIGÊNCIA: O termo terá vigência de até 01 (um) ano, contado após a celebração do acordo e vigência do convênio nº 251/PGE-2021/SEAGRI.

Rolim de Moura/RO, 07/03/2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:5DB86141

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE COOPERAÇÃO N° 039/2022 (SEMAGRI).

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO N° 039/2022/SEMAGRI

TERMO DE DOAÇÃO Nº 039/2022/SEMAGRI;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1259/2022;
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022/SEMAGRI;
ACORDANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
ACORDADO: MARIA DO CARMO DE ALMEIDA CALIXTO CAMPOS;
OBJETO: O objeto deste Termo de Cooperação é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e o (a) agricultor (a) familiar, para aquisição direta de alimentos através do Programa de Aquisição de Alimentos de Rolim de Moura – PAA, conforme legislação vigente e convênio nº 251/PGE-2021/SEAGRI, para atender pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações da proposta de venda.
DA VIGÊNCIA: O termo terá vigência de até 01 (um) ano, contado após a celebração do acordo e vigência do convênio nº 251/PGE-2021/SEAGRI.

Rolim de Moura/RO, 07/03/2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:8A3D5ACB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE COOPERAÇÃO N° 040/2022 (SEMAGRI).

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO N° 040/2022/SEMAGRI

TERMO DE DOAÇÃO Nº 040/2022/SEMAGRI;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1259/2022;
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022/SEMAGRI;
ACORDANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
ACORDADO: NELI COSTA MARINHO;
OBJETO: O objeto deste Termo de Cooperação é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e o (a) agricultor (a) familiar, para aquisição direta de alimentos através do Programa de Aquisição de Alimentos de Rolim de Moura – PAA, conforme legislação vigente e convênio nº 251/PGE-2021/SEAGRI, para atender pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações da proposta de venda.
DA VIGÊNCIA: O termo terá vigência de até 01 (um) ano, contado após a celebração do acordo e vigência do convênio nº 251/PGE-2021/SEAGRI.

Rolim de Moura/RO, 07/03/2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:60459F5D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE COOPERAÇÃO N° 042/2022 (SEMAGRI).

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO N° 042/2022/SEMAGRI

TERMO DE DOAÇÃO Nº 042/2022/SEMAGRI;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1259/2022;
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022/SEMAGRI;
ACORDANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
ACORDADO: VALDIR LEMES DA CRUZ;
OBJETO: O objeto deste Termo de Cooperação é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e o (a) agricultor (a) familiar, para aquisição direta de alimentos através do Programa de Aquisição de Alimentos de Rolim de Moura – PAA, conforme legislação vigente e convênio nº 251/PGE-2021/SEAGRI, para atender pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações da proposta de venda.
DA VIGÊNCIA: O termo terá vigência de até 01 (um) ano, contado após a celebração do acordo e vigência do convênio nº 251/PGE-2021/SEAGRI.

Rolim de Moura/RO, 07/03/2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:AF5EB0C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE COOPERAÇÃO N° 043/2022 (SEMAGRI).

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO N° 043/2022/SEMAGRI

TERMO DE DOAÇÃO Nº 043/2022/SEMAGRI;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1259/2022;
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022/SEMAGRI;
ACORDANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
ACORDADO: AGNALDO FERREIRA ALVES;
OBJETO: O objeto deste Termo de Cooperação é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e o (a) agricultor (a) familiar, para aquisição direta de alimentos através do Programa de Aquisição de Alimentos de Rolim de Moura – PAA, conforme legislação vigente e convênio nº 251/PGE-2021/SEAGRI, para atender pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações da proposta de venda.
DA VIGÊNCIA: O termo terá vigência de até 01 (um) ano, contado após a celebração do acordo e vigência do convênio nº 251/PGE-2021/SEAGRI.

Rolim de Moura/RO, 07/03/2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:609B6C40

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE COOPERAÇÃO N° 044/2022 (SEMAGRI).

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO N° 044/2022/SEMAGRI

TERMO DE DOAÇÃO Nº 044/2022/SEMAGRI;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1259/2022;
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022/SEMAGRI;
ACORDANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
ACORDADO: JOSÉ ROBERTO LEAL;
OBJETO: O objeto deste Termo de Cooperação é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e o (a) agricultor (a) familiar, para aquisição direta de alimentos através do Programa de Aquisição de Alimentos de Rolim de Moura – PAA, conforme legislação vigente e convênio nº 251/PGE-2021/SEAGRI, para atender pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações da proposta de venda.
DA VIGÊNCIA: O termo terá vigência de até 01 (um) ano, contado após a celebração do acordo e vigência do convênio nº 251/PGE-2021/SEAGRI.

Rolim de Moura/RO, 07/03/2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:C9BF9B3B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE COOPERAÇÃO N° 045/2022 (SEMAGRI).

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO N° 045/2022/SEMAGRI

TERMO DE DOAÇÃO Nº 045/2022/SEMAGRI;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1259/2022;
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022/SEMAGRI;
ACORDANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
ACORDADO: JURANDIR FERREIRA DA SILVA;
OBJETO: O objeto deste Termo de Cooperação é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e o (a) agricultor (a) familiar, para aquisição direta de alimentos através do Programa de Aquisição de Alimentos de Rolim de Moura – PAA, conforme legislação vigente e convênio nº 251/PGE-2021/SEAGRI, para atender pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações da proposta de venda.
DA VIGÊNCIA: O termo terá vigência de até 01 (um) ano, contado após a celebração do acordo e vigência do convênio nº 251/PGE-2021/SEAGRI.

Rolim de Moura/RO, 07/03/2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:5844779C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE COOPERAÇÃO N° 046/2022 (SEMAGRI).

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO N° 046/2022/SEMAGRI

TERMO DE DOAÇÃO Nº 046/2022/SEMAGRI;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1259/2022;
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022/SEMAGRI;
ACORDANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
ACORDADO: LUCIANO GOMES LEAL;
OBJETO: O objeto deste Termo de Cooperação é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e o (a) agricultor (a) familiar, para aquisição direta de alimentos através do Programa de Aquisição de Alimentos de Rolim de Moura – PAA, conforme legislação vigente e convênio nº 251/PGE-2021/SEAGRI, para atender pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações da proposta de venda.
DA VIGÊNCIA: O termo terá vigência de até 01 (um) ano, contado após a celebração do acordo e vigência do convênio nº 251/PGE-2021/SEAGRI.

Rolim de Moura/RO, 07/03/2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:8D2D838E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE COOPERAÇÃO N° 047/2022 (SEMAGRI).

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO N° 047/2022/SEMAGRI

TERMO DE DOAÇÃO Nº 047/2022/SEMAGRI;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1259/2022;
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022/SEMAGRI;
ACORDANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
ACORDADO: JERRY ADRIANE LEAL;
OBJETO: O objeto deste Termo de Cooperação é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e o (a) agricultor (a) familiar, para aquisição direta de alimentos através do Programa de Aquisição de Alimentos de Rolim de Moura – PAA, conforme legislação vigente e convênio nº 251/PGE-2021/SEAGRI, para atender pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações da proposta de venda.
DA VIGÊNCIA: O termo terá vigência de até 01 (um) ano, contado após a celebração do acordo e vigência do convênio nº 251/PGE-2021/SEAGRI.

Rolim de Moura/RO, 07/03/2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:02FFB422

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE COOPERAÇÃO N° 048/2022 (SEMAGRI).

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO N° 048/2022/SEMAGRI

TERMO DE DOAÇÃO Nº 048/2022/SEMAGRI;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1259/2022;
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022/SEMAGRI;
ACORDANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
ACORDADO: ANDERSON MUNIZ DE CASTRO;
OBJETO: O objeto deste Termo de Cooperação é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e o (a) agricultor (a) familiar, para aquisição direta de alimentos através do Programa de Aquisição de Alimentos de Rolim de Moura – PAA, conforme legislação vigente e convênio nº 251/PGE-2021/SEAGRI, para atender pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações da proposta de venda.
DA VIGÊNCIA: O termo terá vigência de até 01 (um) ano, contado após a celebração do acordo e vigência do convênio nº 251/PGE-2021/SEAGRI.

Rolim de Moura/RO, 07/03/2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:B4602500

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE COOPERAÇÃO N° 049/2022 (SEMAGRI).

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO N° 049/2022/SEMAGRI

TERMO DE DOAÇÃO Nº 049/2022/SEMAGRI;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1259/2022;
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022/SEMAGRI;
ACORDANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
ACORDADO: WESLEY DOMINGOS LEAL;
OBJETO: O objeto deste Termo de Cooperação é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e o (a) agricultor (a) familiar, para aquisição direta de alimentos através do Programa de Aquisição de Alimentos de Rolim de Moura – PAA, conforme legislação vigente e convênio nº 251/PGE-2021/SEAGRI, para atender pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações da proposta de venda.
DA VIGÊNCIA: O termo terá vigência de até 01 (um) ano, contado após a celebração do acordo e vigência do convênio nº 251/PGE-2021/SEAGRI.

Rolim de Moura/RO, 07/03/2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:905CB76D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE COOPERAÇÃO N° 050/2022 (SEMAGRI).

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO N° 050/2022/SEMAGRI

TERMO DE DOAÇÃO Nº 050/2022/SEMAGRI;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1259/2022;
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022/SEMAGRI;
ACORDANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
ACORDADO: APARECIDO MARINO DA SILVA;
OBJETO: O objeto deste Termo de Cooperação é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e o (a) agricultor (a) familiar, para aquisição direta de alimentos através do Programa de Aquisição de Alimentos de Rolim de Moura – PAA, conforme legislação vigente e convênio nº 251/PGE-2021/SEAGRI, para atender pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações da proposta de venda.
DA VIGÊNCIA: O termo terá vigência de até 01 (um) ano, contado após a celebração do acordo e vigência do convênio nº 251/PGE-2021/SEAGRI.

Rolim de Moura/RO, 07/03/2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:235BC7D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE COOPERAÇÃO N° 052/2022 (SEMAGRI).

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO N° 052/2022/SEMAGRI

TERMO DE DOAÇÃO Nº 052/2022/SEMAGRI;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1259/2022;
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022/SEMAGRI;
ACORDANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
ACORDADO: FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA;
OBJETO: O objeto deste Termo de Cooperação é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e o (a) agricultor (a) familiar, para aquisição direta de alimentos através do Programa de Aquisição de Alimentos de Rolim de Moura – PAA, conforme legislação vigente e convênio nº 251/PGE-2021/SEAGRI, para atender pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações da proposta de venda.
DA VIGÊNCIA: O termo terá vigência de até 01 (um) ano, contado após a celebração do acordo e vigência do convênio nº 251/PGE-2021/SEAGRI.

Rolim de Moura/RO, 07/03/2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:525DF77E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE COOPERAÇÃO N° 053/2022 (SEMAGRI).

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO N° 053/2022/SEMAGRI

TERMO DE DOAÇÃO Nº 053/2022/SEMAGRI;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1259/2022;
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022/SEMAGRI;
ACORDANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
ACORDADO: ROBSON MARTINS DA SILVA;
OBJETO: O objeto deste Termo de Cooperação é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e o (a) agricultor (a) familiar, para

aquisição direta de alimentos através do Programa de Aquisição de Alimentos de Rolim de Moura – PAA, conforme legislação vigente e convênio nº 251/PGE-2021/SEAGRI, para atender pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações da proposta de venda.
DA VIGÊNCIA: O termo terá vigência de até 01 (um) ano, contado após a celebração do acordo e vigência do convênio nº 251/PGE-2021/SEAGRI.

Rolim de Moura/RO, 07/03/2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:71A2379A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE COOPERAÇÃO N° 054/2022 (SEMAGRI).

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO N° 054/2022/SEMAGRI

TERMO DE DOAÇÃO Nº 054/2022/SEMAGRI;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1259/2022;
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022/SEMAGRI;
ACORDANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
ACORDADO: ILDERSON SOARES DA COSTA;
OBJETO: O objeto deste Termo de Cooperação é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e o (a) agricultor (a) familiar, para aquisição direta de alimentos através do Programa de Aquisição de Alimentos de Rolim de Moura – PAA, conforme legislação vigente e convênio nº 251/PGE-2021/SEAGRI, para atender pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações da proposta de venda.
DA VIGÊNCIA: O termo terá vigência de até 01 (um) ano, contado após a celebração do acordo e vigência do convênio nº 251/PGE-2021/SEAGRI.

Rolim de Moura/RO, 07/03/2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:8BA87CC7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE COOPERAÇÃO N° 055/2022 (SEMAGRI).

V

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO N° 055/2022/SEMAGRI

TERMO DE DOAÇÃO Nº 055/2022/SEMAGRI;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1259/2022;
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022/SEMAGRI;
ACORDANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
ACORDADO: ALSEMAR MUNIZ DE CASTRO;
OBJETO: O objeto deste Termo de Cooperação é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e o (a) agricultor (a) familiar, para aquisição direta de alimentos através do Programa de Aquisição de Alimentos de Rolim de Moura – PAA, conforme legislação vigente e convênio nº 251/PGE-2021/SEAGRI, para atender pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações da proposta de venda.
DA VIGÊNCIA: O termo terá vigência de até 01 (um) ano, contado após a celebração do acordo e vigência do convênio nº 251/PGE-2021/SEAGRI.

Rolim de Moura/RO, 07/03/2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:BC762741

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE COOPERAÇÃO N° 056/2022 (SEMAGRI).

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO N° 056/2022/SEMAGRI

TERMO DE DOAÇÃO Nº 056/2022/SEMAGRI;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1259/2022;
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022/SEMAGRI;
ACORDANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
ACORDADO: BENEDITO DOS SANTOS;
OBJETO: O objeto deste Termo de Cooperação é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e o (a) agricultor (a) familiar, para aquisição direta de alimentos através do Programa de Aquisição de Alimentos de Rolim de Moura – PAA, conforme legislação vigente e convênio nº 251/PGE-2021/SEAGRI, para atender pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações da proposta de venda.
DA VIGÊNCIA: O termo terá vigência de até 01 (um) ano, contado após a celebração do acordo e vigência do convênio nº 251/PGE-2021/SEAGRI.

Rolim de Moura/RO, 07/03/2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:796A606F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE COOPERAÇÃO N° 057/2022 (SEMAGRI).

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO N° 057/2022/SEMAGRI

TERMO DE DOAÇÃO Nº 057/2022/SEMAGRI;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1259/2022;
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022/SEMAGRI;
ACORDANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
ACORDADO: DIONES CATARINO DE OLIVEIRA;
OBJETO: O objeto deste Termo de Cooperação é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e o (a) agricultor (a) familiar, para aquisição direta de alimentos através do Programa de Aquisição de Alimentos de Rolim de Moura – PAA, conforme legislação vigente e convênio nº 251/PGE-2021/SEAGRI, para atender pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações da proposta de venda.
DA VIGÊNCIA: O termo terá vigência de até 01 (um) ano, contado após a celebração do acordo e vigência do convênio nº 251/PGE-2021/SEAGRI.

Rolim de Moura/RO, 07/03/2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:2A4C5383

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE COOPERAÇÃO N° 058/2022 (SEMAGRI).

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO N° 058/2022/SEMAGRI

TERMO DE DOAÇÃO Nº 058/2022/SEMAGRI;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1259/2022;
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022/SEMAGRI;
ACORDANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
ACORDADO: LUIZ UBIALI;
OBJETO: O objeto deste Termo de Cooperação é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e o (a) agricultor (a) familiar, para aquisição direta de alimentos através do Programa de Aquisição de Alimentos de Rolim de Moura – PAA, conforme legislação vigente e convênio nº 251/PGE-2021/SEAGRI, para atender pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações da proposta de venda.
DA VIGÊNCIA: O termo terá vigência de até 01 (um) ano, contado após a celebração do acordo e vigência do convênio nº 251/PGE-2021/SEAGRI.

Rolim de Moura/RO, 07/03/2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:B68F847A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE COOPERAÇÃO N° 059/2022 (SEMAGRI).

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO N° 059/2022/SEMAGRI

TERMO DE DOAÇÃO Nº 059/2022/SEMAGRI;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1259/2022;
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022/SEMAGRI;
ACORDANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
ACORDADO: MOISÉIS CALIXTO CAMPOS;
OBJETO: O objeto deste Termo de Cooperação é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e o (a) agricultor (a) familiar, para aquisição direta de alimentos através do Programa de Aquisição de Alimentos de Rolim de Moura – PAA, conforme legislação vigente e convênio nº 251/PGE-2021/SEAGRI, para atender pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações da proposta de venda.
DA VIGÊNCIA: O termo terá vigência de até 01 (um) ano, contado após a celebração do acordo e vigência do convênio nº 251/PGE-2021/SEAGRI.

Rolim de Moura/RO, 07/03/2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:D968716C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE COOPERAÇÃO N° 060/2022 (SEMAGRI).

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO N° 060/2022/SEMAGRI

TERMO DE DOAÇÃO Nº 060/2022/SEMAGRI;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1259/2022;
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022/SEMAGRI;
ACORDANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
ACORDADO: REGINALDO SOUZA DOS SANTOS;
OBJETO: O objeto deste Termo de Cooperação é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e o (a) agricultor (a) familiar, para aquisição direta de alimentos através do Programa de Aquisição de Alimentos de Rolim de Moura – PAA, conforme legislação vigente e convênio nº 251/PGE-2021/SEAGRI, para atender pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações da proposta de venda.
DA VIGÊNCIA: O termo terá vigência de até 01 (um) ano, contado após a celebração do acordo e vigência do convênio nº 251/PGE-2021/SEAGRI.

Rolim de Moura/RO, 07/03/2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:AA67D6CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE COOPERAÇÃO N° 061/2022 (SEMAGRI).

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO N° 061/2022/SEMAGRI

TERMO DE DOAÇÃO Nº 061/2022/SEMAGRI;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1259/2022;
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022/SEMAGRI;
ACORDANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
ACORDADO: CLAUDIOMIRA APARECIDA DOS SANTOS SILVA;
OBJETO: O objeto deste Termo de Cooperação é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e o (a) agricultor (a) familiar, para aquisição direta de alimentos através do Programa de Aquisição de Alimentos de Rolim de Moura – PAA, conforme legislação vigente e convênio nº 251/PGE-2021/SEAGRI, para atender pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações da proposta de venda.
DA VIGÊNCIA: O termo terá vigência de até 01 (um) ano, contado após a celebração do acordo e vigência do convênio nº 251/PGE-2021/SEAGRI.

Rolim de Moura/RO, 07/03/2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:12143EB2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA N° 009/2023, REFERENTE AO CONTRATO N° 018/2023

ERRATA Nº 009/2023
EM DECORRÊNCIA DE ERRO MATERIAL
AO CONTRATO DE N° 018/2023

ONDE SE LÊ:

2.PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93, e Resolução nº 03/2014/TCE-RO ou outra que venha substituir.

LEIA SE:

2.PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 10 (dez) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93, e Resolução nº 03/2014/TCE-RO ou outra que venha substituir.

Rolim de Moura/RO, 07 de março de 2023.

ESTÉFANI MARIA DA SILVA PRADO
Diretora de Contratos

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:A8F2346F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 013/2023

TERMO ADITIVO N° 013/2023

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2021 do Processo nº 2316/2021 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa CR CONSTRUTORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **CR CONSTRUTORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 11.890.033/0001-70, com sede e foro na Rua Jair Dias, nº 189, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

1.DO OBJETO: Prorrogação de prazo contratual e de execução do Contrato nº 29/2021 que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO", referente ao Processo Administrativo n° 2316/2021.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual, estabelecidos no Contrato nº 29/2021, será prorrogado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia **24/03/2023**, vencendo em **20/09/2023**.

3.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução, estabelecidos no Contrato nº 29/2021, será prorrogado pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do dia **22/02/2023**, vencendo em **22/07/2023**.

4.DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária 03.009 (FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), programa de trabalho 1.320, elemento de despesa 4.4.90.51.00.00.

5.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratific adas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 029/2021, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 20 de fevereiro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:73614D8F

ROLIM PREVI
PORTARIA N.º 011/ROLIM PREVI/2023.

"Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 004/Rolim Previ/2023, que trata da concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. Maria de Fátima Ferreira da Silva".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – **ROLIM PREVI**, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº **464/RP/2022**, bem como, dos despachos firmados.

Resolve:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 004/Rolim Previ/2023, de 30/01/2023, publicada no DOM nº 3403, de 01/02/2023, que trata do benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** em favor da servidora-segurada Sra. **Maria de Fátima Ferreira da Silva,** portadora do RG n. 695.471 SSP/RO e do CPF/MF nº. 652.669.352-22, efetiva no cargo de **Professor (a)**, Cadastro n. 6866, Grupo Ocupacional – Nível I, Referência IV, carga horária 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com **PROVENTOS INTEGRAIS** com base na média aritmética das 80% das maiores remunerações de contribuições, com fundamento no **art. 40, § 1º, inciso I, §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 041/03 de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal 10.887/2004, art. 12, inciso I, alínea "a", c/c art. 14 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**
Art. 2º. O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 004/Rolim Previ/2023, de 30 de janeiro de 2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 06 de março de 2.023.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:6CFEAF02

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO – EDITAL 04/2023

PAUTA DA REUNIÃO

O presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ, Sr. Dion de Maio Moura, no uso de suas atribuições legais convoca **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**:

Convocação:
Aos MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ROLIM PREVI, em pleno gozo de seus direitos, informa que com base no ofício **043/Rolim Previ/2023** o qual convoca reunião para apresentação do CÁLCULO ATUARIAL E PLANO DE AMORTIZAÇÃO FINANCEIRA, com base na solicitação, convoco **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada em **07 de março de 2023 (07.03.2023)**, no auditório da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB subseção Rolim de Moura, Localizada na Avenida João Pessoa Nº 5501 Bairro Centro, as 14:00 Horas.

Rolim de Moura/RO, 07 de Março de 2023.

Publicado por:
Dion de Maio Moura
Código Identificador:405AE9E2

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO – EDITAL 04/2023

PAUTA DA REUNIÃO

O presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ, Sr. Dion de Maio Moura, no uso de suas atribuições legais convoca **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**:

Convocação:
Aos MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ROLIM PREVI, em pleno gozo de seus direitos, informa que com base no ofício **043/Rolim Previ/2023** o qual convoca reunião para apresentação do CÁLCULO ATUARIAL E PLANO DE AMORTIZAÇÃO FINANCEIRA, com base na solicitação, convoco **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada em **07 de março de 2023 (07.03.2023)**, no auditório da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB subseção Rolim de Moura, Localizada na Avenida João Pessoa Nº 5501 Bairro Centro, as 14:00 Horas.

Rolim de Moura/RO, 07 de Março de 2023.

DION DE MAIO MOURA
Presidente

Publicado por:
Dion de Maio Moura
Código Identificador:F5D6DA44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
17º CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/SEMAS/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
17º CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/SEMAS/2021

Vimos por meio deste realizar nova convocação do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Estagiários Visitadores do Programa Criança Feliz, conforme EDITAL 002/SEMAS/2021.
O período para apresentação será de 09 de março de 2023 à 15 de março de 2023 no horário das 07h30 até 13h30min, na sede administrativa da SEMAS, localizada à avenida São Paulo – 4468 – Beira Rio. Deverá comparecer munido (a) dos seguintes documentos, sendo o original e cópia:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
i) Comprovante de matrícula em curso superior, que conste discriminado período da graduação à cursar no ano letivo de 2022.
j) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
l) Declaração de bens e rendas;
m) Cópia do Cartão da Conta Corrente, que irá receber ao auxílio estudantil;
n) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
o) Comprovante de residência;
p) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal; (Modelo em anexo).
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

CURSO: ENFERMAGEM			
ORDEM	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NOTA**
10	35	Clara Vitoria Expedita Meira Franklin	0 PONTOS

COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS VISITADORES PARA PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PORTARIA Nº286/2022

FABIULA DOS SANTOS ÁVILA CAETANO

ADEMAR RAPOSO DE MELO

LEILA ANTONIO DA SILVA RUFATTO

SANIA ROMERIA DE SOUZA AMORIM

Publicado por:
Fabiula dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:3123B3E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO DE N° 275/2022/CMDCA-RM

ATA DE REUNIÃO DE N° 275/2022/CMDCA-RM

SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPALDOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA-RM

No dia sete de março de dois mil e vinte e três (07/03/2023), ás 14h00mim. na modalidade online pelo (google meet), reuniram-se a Representante da Procuradoria-Geral do Município – PGM e Presidente do Conselho CMDCA, Fernanda Natália Carvalho Sol, Representante daSecretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Sthefany Ingrid dos Santos, Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC - Angélica Vital Henrique. Reprentante Municipal de Saúde – SEMUSA, Sandra Rosa Soares. Representantes da Sociedade Civil, Silvio Roberto Rodrigues, Roseli Molina de Oliveira Vieira, Roberto Carlos Lopes, Convidadas Eli Regina Zampieri e a Secretária Executiva dos Conselhos, Regiane Martins Ferreira, em Reunião extraordinária do Conselho – CMDCA. Iniciando os trabalhos o senhora Fernanda, deu as boas-vindas e apresentou a pauta a seguir: **01:** Requerimento de Renovação do Certificado da Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão de Rolim de Moura; A senhora Presidente Fernanda Natália apresentou as documentações da Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão de Rolim de Moura, após ser analisada ficou aprovado por membros presentes. **02:** Reunião em Porto Velho que ocorrerá no dia 17/03 sobre a campanha Declare seu Amor; A senhora Presidente Fernanda Natália, relatou sobre a importância da participação do Conselho na reunião sobre a Campanha Declare seu Amor, destinação do imposto de renda ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Será em Porto Velho no dia 17/03/2023, ficando deliberado e Aprovado por todos os membros que a senhora Fernanda Natália Carvalho Sol, ficou deliberado e aprovado também que será solicitado diaria para o evento. **03**: Assuntos relacionados a Conferência Municipal do Direito da Criança e Adolescente; A senhora Fernanada Natália Carvalho Sol, presidente do Conselho, relata sobre as necessidade dos membros estar presentes na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que acontecerá no dias 23 e 24 de março deste ano. Falou também que precisa que os membros ajude no evento. Ficou deliberado que protocolar o oficio de convite da Conferência para a SEMEC e CRE, para convidar 2 alunos e 1 professores de toda rede Educação. **04:** Mem: 019 UNICEF 2023 – Reunião 17/03/2023 às 8h00min. para

Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infancia e Adolescente; A senhora Fernanda relatou que foi enviado um memorando da Articuladora do Selo Unicef senhora Cristiane onde solicita o Conselho para participar de uma reunião no dia 17/03/2023 às 8h00min. para elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância e Adolescente. Foi relatado que nesse dia a presidente não estará presente devido ao uma reunião em Porto Velho, precisa de um membro do Conselho CMDCA para estar presente, foi indicado e aprovado por todos a senhora Roseli Molina de Oliveira Vieira, para participar da reunião. A senhora Cristiane fez solicitação verbal, pedindo a sala, pórem foi relatado que o prédio esta improprio não havendo condições. Vencida a pauta, a reunião foi encerrada às 15h30min. e não havendo mais nada a relatar, Regiane Martins Ferreira encerro a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos participantes abaixo descritos.

FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

STHEFANY INGRID DOS SANTOS
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

ANGÉLICA VITAL HENRIQUE
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

SANDRA ROSA SOARES
Representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

SILVIO ROBERTO RODRIGUES
Representantes da Sociedade Civil

ROBERTO CARLOS LOPES
Representantes da Sociedade Civil

ROSELI MOLINA DE OLIVEIRA VIEIRA
Representantes da Sociedade Civil

ELI REGINA ZAMPIERI
Convidadas

REGIANE MARTINS FERREIRA
Secretária Executiva dos Conselhos

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:A66AAFEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO, referente à Execução de obra de **CONSTRUÇÃO DE PONTE EM AÇO LAMINADO ESTRUTURAL COM CONCRETO ARMADO**, localizada na Linha 168 – Norte, KM 4,5. Zona Rural, do Municipio de Rolim de Moura/RO.

Rolim de Moura/RO, 07 de Março de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:1725231C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO, referente à Execução de **Obra de Pavimentação Asfáltica em via urbana com drenagem, calçadas e construção de galeria tipo bueiro celular**, localizada nos endereços: **Trecho 01**: Av. Rio branco (entre a rua Tocantins e a Rua rio madeira); **Trecho 02**: Av. Rio Branco (entre a Rua Rio Madeira e a Rua Barão de Melgaço**); Trecho 03**: Av. Rio Branco (entre a Rua Barão de Melgaço e a Av. Norte Sul); **Trecho 04**: Av. Fortaleza (entre a Rua Jamari e a Rua Capibaribe) e **Trecho 05**: Av. Maceió (entre a Rua Tocantins e a Rua Rio Madeira). Zona Urbana, do Municipio de Rolim de Moura/RO.

Rolim de Moura/RO, 07 de Março de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:76A0653A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO, referente à Execução de **Obra de Pavimentação Asfáltica em via urbana com drenagem, calçadas e construção de galeria tipo bueiro celular**, localizada nos endereços: **Trecho 01**: AV. JOÃO PESSOA (entre a Rua Capibaribe e a Rua Tocantins); **Trecho 02**: AV. SÃO LUIZ (entre a Travessa Altenir Tavares e a Travessa Topázio); **Trecho 03**: TRAVESSA ALTENIR TAVARES (entre a Av. Recife e a Av. São Luiz**); Trecho 04** TRAVESSA TOPAZIO (entre a Av. São Luiz e a Av. Cuiaba); **Trecho 05**: AV. CUIABÁ (entre a Travessa Topázio a Rua Esperantina)Zona Urbana, do Municipio de Rolim de Moura/RO.

Rolim de Moura/RO, 07 de Março de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:A16CCBD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 10/2023 - JARI

Ata da Sessão Nº. 10/2023, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o **Art. 244, III,** do Código de Trânsito Brasileiro-CTB.
Aos sete dias do mês de março de 2023, às 13h40min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, alterado pelos Decretos nº 5.409/2021 e 5.771/2022. As reuniões estão sendo realizadas por meio de videoconferência, modelo prático, rápido, onde todos os membros podem participar mesmo que estejam cumprindo outras atribuições.
A sessão contou com a presença da Presidente da JARI, Gilcineide Pereira de Melo; Presidente, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (Vice-Presidente); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Elaine Gonçalves Coutinho (Membro/Servidora); e Luiz Eduardo Staut (Membro/Representante da Sociedade ligada à área de trânsito). Iniciados os trabalhos a presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.

DOS PROCESSOS SUBMETIDOS AO JULGAMENTO:
PROC. ADM. N°: 1074/2023
REQUERENTE: METHRICIO BUENO FIUZA
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R0010314
PLACA N°: NEH7J33 – VEÍCULO YAMAHA/FZ25/FAZER
DECISÃO: INDEFERIDO.

1 DO RELATÓRIO
1.1 Dos fatos
Consta no Auto de Infração 10R0010314 que no dia 11/11/2022 às 17h20min, na avenida 25 agosto, 5028, centro, em frente à Mana Variedades, a motocicleta YAMAHA/FZ25/FAZER, de placas NEH7J33, estava sendo conduzia por pessoa do sexo masculino, fazendo MALABARISMO/EQUILIBRANDO-SE EM UMA RODA, o que é proibido, base legal disposto no art. 244, III do CTB, sendo infração de natureza gravíssima com penalidade de multa e suspensão do direito de dirigir.
O proprietário da motocicleta apresentou defesa contra a autuação, no processo administrativo 1074/2023, alegando em sede de preliminar o que segue:

DA PRELIMINAR
O Autor alega em preliminar o seguinte:
Efeito suspensivo de exigibilidade do pagamento de eventuais multas e penalidades em sua CNH, bem como impedimento para o licenciamento anual;
Existência de nulidade pela não disponibilização do AIT original, alegando ser um obstáculo à ampla defesa e que deve gerar a nulidade do processo administrativo;
Existência de nulidade em razão de ausência de instruções para recorrer;
Existência de nulidade em razão da ausência de indicação do infrator;
Existência de nulidade por falta de abordagem;
Existência de nulidade por ausência de data da emissão da Notificação.
Pede que:
Seja acolhido o recurso, juntamente com os documentos que a instruem;
Seja declarada a improcedência da penalidade aplicada e, consequentemente, a insubsistência da notificação de autuação nº 10R0010314, adotando-se todas as medidas administrativas cabíveis;
protesta por todos os meios de prova em direito admitidos, em especial a documental, depoimento pessoal, depoimento testemunhais e demais provas necessárias ao esclarecimento dos fatos;
requer do órgão autuador a juntada de cópia de notificação original, registro fotográfico, laudo de inspeção e aferição de equipamentos, estudos de viabilidade técnicas e de necessidade de equipamentos, identificação de agente autuador, efeito suspensivo.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 DAS PRELIMINARES
2.1.1 Do Efeito Suspensivo
O efeito suspensivo é um direito que o autuado tem de não pagar pela multa e/ou arcar com as penalidades enquanto o órgão julgador não se manifestar sobre o recurso interposto **no prazo legal**.
O próprio CTB, em seu art. 286, determina que o recurso contra a imposição de multa poderá ser interposto, **dentro do prazo legal, sem o recolhimento do seu valor**.
Conclui-se que o recolhimento do valor da multa somente deverá acontecer se o autuado optar por não recorrer, ou se tiver o resultado do pedido indeferido na fase de defesa ou se o órgão julgador não se manifestar dentro do prazo de 30 (trinta) dias da interposição do recurso realizada no prazo legal. Razão pela qual não há se que falar em prejuízo ao autuado.

2.1.2 Falta de Auto de Infração Original – Não Disponibilizado – Impedimento Ampla Defesa
O Requerente alega que não lhe foi disponibilizado o original do AI e, que isso lhe impediu a ampla defesa.
Ora, tanto não impediu a ampla defesa que o recurso está sendo analisado por essa Junta, tendo o mesmo anexado nos autos a Notificação de Autuação emitida pelo Detran onde constam todos os dados da AIT 10R0010314, data, hora e local da infração, placa da motocicleta, descrição da infração, dados do proprietário, etc., tudo de acordo com o que preconiza o art. 280 do CTB, sendo necessário que tais informações estejam presentes no documento para possibilitar que o autuado, em caso de se sentir injustiçado, possa defender-se, exercendo o seu direito de defesa, sendo de fato o que aconteceu, visto que possibilitou a interposição do recurso, ora em análise.
Destaca-se que após o cometimento da infração de trânsito, a autoridade competente deverá **enviar uma notificação** para o proprietário do veículo, possibilitando a defesa prévia e/ou a indicação do condutor, em caso de não ter ocorrido abordagem pelo Agente de Trânsito, o que de fato aconteceu por meio da Notificação de Autuação do Detran, não havendo o que se falar em obrigatoriedade do servidor abordar o veículo. Até mesmo em razão da natureza da própria infração que impediu essa medida, visto que o infrator empinou a motocicleta, em meio aos demais veículos na via, **equilibrando-se em uma roda**, **logo após passar pela faixa de pedestre**, impossibilitando a abordagem pelo servidor sem se colocar em risco, conforme descrito na AIT.
A interpretação dos dispositivos é que **se ocorrer a abordagem** do condutor infrator no momento da autuação, a **assinatura do condutor no auto de infração valerá como notificação**, e o mesmo estará ciente da infração que lhe foi imputada, **contando o prazo para recorrer desde aquele momento**, ou seja, NÃO haverá expedição da notificação. No caso em tela, não havendo a abordagem, além do Autor de Infração, **foi emitida a Notificação de Autuação, possibilitando a ampla defesa,** como de fato aconteceu, tanto que essa Junta analisou o recurso interposto.
Rejeitada a preliminar de que a falta de Auto de Infração Original impediu a Ampla Defesa, tendo em vista que o infrator teve acesso à Notificação de Autuação disponibilizada pelo Detran que possibilitou a interposição do recurso.

2.1.3 Ausência de Instrução para Recorrer

Com base na Resolução 619/2016, o Recorrente alega que a infração deve ser anulada, pois na notificação não havia instrução para recorrer e cita o seguinte artigo:

Art. 11. A Notificação da Penalidade de Multa deverá conter:

(...)

VI - instruções para apresentação de recurso, nos termos dos arts. 286 e 287 do
CTB.

Ora, o Recorrente, valendo-se da NOTIFICAÇÃO, anexada nos autos, recorreu da autuação e da multa, inclusive com um recurso bem estruturado, o que derruba sua ingênua versão de que não teve instrução para recorrer.
Ocorre que todas as NOTIFICAÇÕES enviadas por AR, tem em seu verso os prazos e as instruções para recorrer, no caso em tela, não foi anexado nos autos o verso da instrução.
Ainda, diante do avanço tecnológico, os órgãos mantém em seus sítios eletrônicos instruções para o condutor/infrator fazer a sua defesa.
Contudo, comprovado está, pela própria estrutura do recurso apresentado, que o Recorrente teve acesso às instruções para recorrer, o que o fez e teve seu recurso analisado por esta Junta obedecendo ao princípio do devido processo legal. Preliminar rejeitada.

2.1.4 Ausência de Indicação do Infrator
Alega o Recorrente que o CNT exige obrigatoriamente que na AIT tenha a identificação do infrator, o que não condiz com a verdade.
Há uma diferença significativa entre a responsabilidade prevista no art. 257, § 2 e no §3 do CTB, sendo que ao proprietário caberá sempre a responsabilidade pelas infrações relacionadas às condições do veículo.
No entanto, caso seja praticada uma infração de responsabilidade do condutor, pode ocorrer de não ser o condutor do veículo, o efetivo proprietário do mesmo. Nessa hipótese, cabe ao proprietário do veículo a responsabilidade do ônus da prova para indicar o verdadeiro infrator, não o fazendo no tempo hábil, recai para si a infração conforme disposto no CTB em seu art. 257, §7:

§ 7º Não sendo imediata a identificação do infrator, o proprietário do veículo terá **quinze dias de prazo, após a notificação da autuação**, para apresentá-lo, na forma em que dispuser o CONTRAN, ao fim do qual, não o fazendo, será considerado responsável pela infração.

Ninguém pode alegar ignorância da lei, principalmente aqueles que tem em suas mãos o direito de conduzir veículos, por meio de cursos e provas para adquirir sua habilitação.
O código de trânsito prevê a plena possibilidade de atribuição da responsabilidade ao real condutor quando o mesmo não puder ser identificado no ato da infração, pois, nestas hipóteses a notificação é encaminhada ao proprietário do veículo.
Ressalte-se que o código de trânsito é enfático ao registrar que o proprietário dispõe de quinze dias para proceder à indicação junto ao órgão autuador sob a pena irretratável de ser ele considerado o responsável pela infração.
Portanto, a inércia do proprietário em indicar a pessoa que no momento do ato estava dirigindo o veículo é imbuída da presunção culpa.
O que se observa ao longo de toda a estrutura do recurso interposto é que não houve negativa da infração, apenas tentativas de anular o AIT para fugir do ilícito cometido.
A autuação de uma infração de trânsito, tem em sua natureza, além do caráter punitivo, também o pedagógico para que esse tipo de ilícito não seja e não se coloque em risco a vida de outros e do próprio infrator, além dos custos gerados para a sociedade com as internações por acidentes de trânsito. Preliminar rejeitada.

2.1.5 Falta de abordagem

Como se observa ao longo da estrutura do recurso, o Recorrente usa de interpretações equivocadas da legislação na tentativa de fugir do ilícito cometido.
Conforme preconiza o art. 373 do Código de Processo Civil (CPC), em seu inciso I, cabe ao autor trazer fato constitutivo de seu direito e no inciso II do mesmo dispositivo, é responsabilidade do réu, levantar a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor.
O Agente de Trânsito tem fé pública, seus atos são dotados dos atributos de "presunção de legitimidade e de veracidade". Segundo o parecer nº 044/2000, da Coordenação Geral de Instrumental Jurídico e da Fiscalização do DENATRAN para registrar a infração e possibilitar a imposição da sanção administrativa ao infrator **é desnecessária a abordagem do veículo**, como é o caso do art. 167 do CTB.
Coaduna com esse entendimento a redação do artigo 269, § 2º, do CTB traz que: "*As medidas administrativas previstas neste artigo não elidem a aplicação das penalidades impostas por infrações estabelecidas neste Código, possuindo caráter complementar a estas*".
Condição reforçada, inclusive, pelo Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito - MBFT, volume I, instituído pela Resolução do Conselho Nacional de Trânsito n. 371/10, **no caso do** "**não uso do cinto de segurança**" (artigo 167 do CTB), que classifica a infração, trazendo a obrigatoriedade de imobilização do veículo somente para aqueles com cinto subabdominal, ou seja, veículos fabricados até 1984, ressalta-se que não se trata do caso em tela que a infração foi O MALABARISMO EM MOTOCICLETA, após passar pela faixa de pedestre, EMPINOU a motocicleta em MEIO AOS DEMAIS VEÍCULOS, como então o Agente de Trânsito faria a abordagem? O que o Agente trouxe no AIT foram os dados do veículo e seu proprietário o que foi suficiente para a NOTIFICAÇÃO e possibilitou a interposição do recurso.
Portanto, nos casos em que for possível para o Agente de Trânsito visualizar a infração, com o veículo em movimento, deixa de ser obrigatória a sua abordagem, ainda que seja prevista alguma outra medida administrativa, a qual é considerada como um complemento da penalidade principal, que é a multa de trânsito e essa deve ser aplicada como medida pedagógica ao infrator, visando a não reiteração do ato.
Diante do analisado e o Autor não trazendo elementos suficientes para comprovar o alegado tem-se que, de fato, houve a prática da conduta que deu origem ao Auto de Infração atacado, que a motocicleta é o constante no AI 10R0010314, devendo este ser mantido. Preliminar rejeitada.

2.1.6 Ausência de data de emissão

Existe uma clara confusão do Recorrente com relação ao **Auto de Infração de Trânsito-AIT** e a **Notificação de Autuação**, então vejamos:
A autuação, emissão do AIT, é o primeiro passo dado para iniciar o processo administrativo relacionado com a infração de trânsito. Quando um profissional qualificado, um Agente de Trânsito ou algum equipamento faz o flagra de uma possível irregularidade cometida pelo motorista, isso é considerado uma autuação.
Após a verificação da infração pelo Agente de Trânsito, segue-se para uma acusação ao condutor a respeito desse ilícito. O condutor pode se defender e argumentar a seu favor, inclusive trazendo provas, caso as possua. Porém, caso a constatação da infração se mantenha, o condutor será o responsável por pagar a multa e receber as outras penalidades referentes.
No art. 280 do Código de Trânsito Brasileiro, estão expressas as regras e parâmetros que devem ser utilizados para se fazer uma autuação. Cita-se alguns de seus pontos:
A infração deve ser tipificada;
A infração deve ter o local, a data e hora;
Anotação da placa e/ou características de identificação do veículo;
Prontuário de quem conduzia o veículo (**caso possível**);
O responsável pela autuação deve se identificar e também identificar o equipamento utilizado para perceber a infração;
Caso possível, conseguir a assinatura do infrator **que será considerado uma notificação** do ato da infração.
Considerando que, quando uma infração é cometida, nem sempre é possível estabelecer algum grau de comunicação com o condutor do veículo naquele momento. Dessa maneira, os Agentes de Trânsito acabam fazendo uso de outros recursos para que a autuação consiga chegar até o condutor.
A infração passa a ser relatada no auto de infração, iniciando assim um processo administrativo. O responsável do veículo então irá receber um documento que seria uma **Notificação de Autuação**.
Essa notificação irá trazer as diversas informações a respeito da infração e do método utilizado para detectá-la: Hora, data e local ficam bem claros para que o condutor possa se defender se for o caso. Afinal, nem sempre era o dono do veículo que estava dirigindo nesse dia.
Esse documento em si não é a multa, mas já permite que o condutor inicie uma defesa prévia caso acredite que haja algum erro na autuação. É nesse momento que o proprietário do veículo irá informar se era ele ou não que estava conduzindo o veículo naquele momento, fazendo com que o responsável pela infração receba os pontos na carteira.
Entretanto, **a multa em si ficará atrelada ao veículo**, e o pagamento ainda será cobrado para o nome que o veículo estiver apontando. A resolução a respeito do pagamento ficará entre o condutor e o proprietário do veículo, caso haja diferença nessa situação.
Não há o que se falar em ausência de data de emissão, quer seja do AIT ou da Notificação de Autuação.
Conforme se observa, não há o que se falar em Notificação de Autuação sem a data de emissão. Preliminar rejeitada.

3 DO DISPOSITIVO

Ante ao todo exposto, esta Junta **CONHECE** do recurso do Recorrente, para no Mérito julgar **IMPROCEDENTE** em razão de que, não houve comprovação nos autos que sustente o alegado para a invalidação ou anulação do Auto de Infração.

Rolim de Moura, RO, 07 de março de 2023.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO	***IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO***
Presidente	Vice-Presidente
LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS	***ESTER CELOI DA ROSA CALIANI***
Secretária	Membro
JULIANA PEREIRA DA SILVA	***ELAINE GONÇALVES COUTINHO***
Membro	Membro
LUIZ EDUARDO STAUT	
Membro	

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:80D35F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4146/2022

Através do presente, homologa ***o Pregão Eletrônico nº 25/2023****, do processo licitatório* ***nº 4146/2022*** *de Aquisição de utensílios para a unidade de alimentação e nutrição do Hospital Municipal Amélio João da Silva, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresas vencedoras:

COMERCIAL VÊNUS LTDA
CNPJ: *04.637.690/0001-45*
Valor: *R$* 6.445,35 (seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)

Rolim de Moura, 07 de Março de 2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:163B2D0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 19/2023	Portaria Nº24/2023	Empenho Nº 53/2023	
Beneficiário		**CPF**	
Rubnei Angelo Cabral Botelho		xxx.197.742-xx	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
Destino	Porto Velho	RO	
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	07/03/2023	Término	09/03/2023
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
03	R$ 450,00	R$ 1.350,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com finalidade de conduzir vereadores que iram tratar de assuntos de interesse do município junto aos órgãos estaduais.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 06 de março de 2023.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:96F0BB06

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 15/2023	Portaria Nº25/2023	Empenho Nº54/2023	
Beneficiário	**CPF**		
Jose Antônio Justiniano dos Santos	xxx.426.062-xx		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
Destino:	Porto Velho	RO	
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	07/03/2023	Término	09/03/2023
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
03	R$ 450,00	R$: 1.350,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de junto ao gabinete do deputado Laerte Gomes, reivindicar recursos para aquisição de um trator com grade visando atender as necessidades da secretaria de agricultura do município e ainda reivindicar recurso para aquisição de uma ensiladeira para atender as necessidades funcionais da associação dos produtores rurais da linha 192 esquina com a linha 45 e tratar de demais assuntos de interesse do município nos demais órgãos estaduais.			
Santa Luzia D Oeste - RO	06 de março de 2023.		

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:8AE80B21

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1229/2023

LEI Nº 1229/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional suplementar, por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de R$ 268.737,37 (Duzentos e sessenta e oito mil e setecentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos), para reforço de dotação orçamentária, na seguinte unidade:

Unidade: 02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade: 2040 – Manutenção das Atividades do MAC
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – D.R: 02.600.0000
Ficha Orçamentária: 187 - Valor: R$ **268.737,37**
TOTAL.....R$ 268.737,37

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro.
TOTAL.....R$ 268.737,37

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 07 de março de 2.023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:AE620E6F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1230/2023

LEI Nº 1230/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIA FICHA ORÇAMENTARIA, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro e cria ficha orçamentária no

orçamento vigente no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, referente à sobra de recursos do Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente, para reforço de dotação orçamentária, na seguinte unidade:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.13.00 – Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0021 – Administração das Ações de Assistência Social do Município
Projeto Atividade: **2051 – Man. das Atividades do CMDCA**
Elemento: 3.3.90.31 – Premiações Culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
Ficha Orçamentária: -Valor: R$ 7.000,00
Elemento: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Ficha Orçamentária: -Valor: R$ 30.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.13.00 – Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122- Administração Geral
Programa: 0021 – Administração das Ações de Assistência Social do Município
Projeto Atividade: **1022 – Aquisição de Bens Móveis- CMDCA**
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 255 -Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.13.00 – Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0021 – Administração das Ações de Assistência Social do Município
Projeto Atividade: **2051 – Man. das Atividades do CMDCA**
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 257 -Valor: R$ 3.000,00
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 258 -Valor: R$ 10.000,00
TOTAL.....R$ 60.000,00

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro.
TOTAL.....R$ 60.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 07 de março de 2.023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:C9A98261

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1231/2023

LEI Nº 1231/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma dos artigos 42, 43, da Lei 4.320/1964; faz saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, no valor de **R$ 327.839,25 (trezentos e vinte e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos)**, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Unidade: 02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA
Projeto/Atividade: 1016 – Construção, reforma e ampliação de unid. Escolar-MDE 25%
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: 135 - Valor: R$ 327.839,25

TOTAL.....R$ 327.839,25

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA
Projeto/Atividade: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMEC MDE 25%
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 137 – Valor: R$ 327.839,25

TOTAL.....R$ 327.839,25

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 07 de março de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:6D18E107

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1232/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIA FICHA ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de **R$ 372.499,78 (trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos),** para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC
Função: 12 – Educação
Sub – função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0016 – Direito de Aprender- 25%
Projeto/Atividade: 1098 – Devolução de Convênio
Elemento de Despesas: 3.3.90.93 – Indenização e Restituições
Ficha Orçamentária- Valor: R$ 372.499,78
TOTAL.....R$ 372.499,78

Art. 2º Para cobertura do credito adicional por superávit aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro.
TOTAL.....R$ 372.499,78

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1158/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 07 de março de 2.023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:C9CFCE79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2023

DECRETO Nº 030/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional suplementar, por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de R$ 268.737,37 (Duzentos e sessenta e oito mil e setecentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos), para reforço de dotação orçamentária, na seguinte unidade:

Unidade: 02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade: 2040 – Manutenção das Atividades do MAC
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – D.R: 02.600.0000
Ficha Orçamentária: 187 - Valor: R$ **268.737,37**
TOTAL.....R$ 268.737,37

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro.
TOTAL.....R$ 268.737,37

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 07 de março de 2.023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:8DDEB1E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIA FICHA ORÇAMENTARIA, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro e cria ficha orçamentária no orçamento vigente no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, referente à sobra de recursos do Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente, para reforço de dotação orçamentária, na seguinte unidade:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.13.00 – Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0021 – Administração das Ações de Assistência Social do Município
Projeto Atividade: **2051 – Man. das Atividades do CMDCA**
Elemento: 3.3.90.31 – Premiações Culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
Ficha Orçamentária: -Valor: R$ 7.000,00
Elemento: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Ficha Orçamentária: -Valor: R$ 30.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.13.00 – Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122- Administração Geral
Programa: 0021 – Administração das Ações de Assistência Social do Município
Projeto Atividade: **1022 – Aquisição de Bens Móveis- CMDCA**
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 255 -Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.13.00 – Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0021 – Administração das Ações de Assistência Social do Município
Projeto Atividade: **2051 – Man. das Atividades do CMDCA**
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 257 -Valor: R$ 3.000,00
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 258 -Valor: R$ 10.000,00
TOTAL.....R$ 60.000,00

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro.
TOTAL.....R$ 60.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual

2022/2025, Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 07 de março de 2.023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:9E43979C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma dos artigos 42, 43, da Lei 4.320/1964;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, no valor de **R$ 327.839,25 (trezentos e vinte e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos)**, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Unidade: 02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA
Projeto/Atividade: 1016 – Construção, reforma e ampliação de unid. Escolar-MDE 25%
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: 135 - Valor: R$ 327.839,25

TOTAL.....R$ 327.839,25

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA
Projeto/Atividade: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMEC MDE 25%
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 137 – Valor: R$ 327.839,25

TOTAL.....R$ 327.839,25

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 07 de março de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:49A63996

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIA FICHA ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de **R$ 372.499,78 (trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos),** para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC
Função: 12 – Educação
Sub – função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0016 – Direito de Aprender- 25%
Projeto/Atividade: 1098 – Devolução de Convênio
Elemento de Despesas: 3.3.90.93 – Indenização e Restituições
Ficha Orçamentária- Valor: R$ 372.499,78
TOTAL.....R$ 372.499,78

Art. 2º Para cobertura do credito adicional por superávit aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro.
TOTAL.....R$ 372.499,78

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1158/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 07 de março de 2.023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:67A269A6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Santa Luzia D´Oeste-RO, 06 março de 2023.

Processo: nº91/2023
Pregão eletrônico: nº.05/2023
Edital: nº11/2023
Sistema de Registro de Preços: nº03/2023

Objeto: contratação de empresa, associação ou entidade especializada na prestação de serviço de arbitragem, árbitro, assistente e mesário das modalidades esportivas visando atender à realização de eventos esportivos/campeonatos Municipais de Santa Luzia D´Oeste /RO.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N°91/2023, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por **HOMOLOGA** o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** por meio do sistema registro de preço, em favor da empresa seguinte:

EMPRESA: JULIA AMERICA ARAUJO ZANONI QUEIROZ 04082475257
CNPJ: Nº 46.871.440/0001-15

VALOR: R$96.084,00 (noventa e seis mil oitenta e quatro reais).
EMPRESA: **JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**
CNPJ: 40.603.653/0002-60
VALOR: R$20.339,88 (vinte mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:EFD3AE10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1176 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Lei nº. 1176 de 07 de março de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 15.000,00 – SEMAST e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para cumprimento do Programa Mamãe Cheguei Estadual e Manutenção do Programa Auxílio Brasil – MDS IGD PAB e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001. GABINETE DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.2.127 Programa Mamãe Cheguei - Estadual
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 5.000,00

07. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001. GABINETE DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.2.131 Manutenção do Programa Auxílio Brasil – MDS IGD PAB
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00
Total R$ 15.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Sete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três (07/03/2023).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6EC79DAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1177 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Lei nº. 1177 de 07 de março de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 43.235,91 – Co-financiamento Estadual - SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 43.235,91 (quarenta e três mil duzentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos) para cumprimento do Co-financiamento Estadual da APS – ATS – Resolução nº 491/2021/SESAU-CIB e Resolução nº 641/2022/SESAU-CIB e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0013.1.283 Co-financiamento Estadual da APS – ATS – Resolução nº 491/2021/SESAU-CIB e Resolução nº 641/2022/SESAU-CIB
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 43.235,91

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Sete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três (07/03/2023).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1B79C9AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1178 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Lei nº. 1178 de 07 de março de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa – Remanejamento no valor de R$ 60.000,00 – Merenda Escolar - SEMECE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para aquisição de Merenda Escolar e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.306.0004.2.030 Merenda Escolar – Recursos Próprios
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 60.000,00
Redução
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0009.2.006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Fazenda
31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 60.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Sete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três (07/03/2023).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E8BDFB8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 189-2022-SUPEL/RO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPALCÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GÜAPORÉ

Extrato de Contrato
Processo n. 045/2023
Contrato n. 03/2023
Partes: Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé e M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA -
Objeto: Aquisição estimada, pela Contratante, dos serviços de agenciamento de até 15 (quinze) viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação/remarcação, endosso, cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil — ANAC, para atender os vereadores e servidores da Contratante.
Valor Total do Contrato: R$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais).
Modalidade: Ata de Registro de Preços n. 189/2022/SUPEL-RO, originária do Pregão Eletrônico n. 0042.041403/2022-36.
Fonte de Recursos: Próprios

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:4A7680F4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/RGP Nº 015/2023

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico/RGP nº 015/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/RGP** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA VIA CABO.** Para atender a Secretaria Municipal de Governo e demais secretarias do município.

a)AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 139-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 23/03/2023 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 320.752,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 06 de março de 2023.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLÁCIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:D49B6E2F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 016/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA CONSELHO MUN. DE SAÚDE .** Para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 376-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 24/03/2023 as 10:00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 7.872,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 06 de março de 2023.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLÁCIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:CDCA5690

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/R.P. Nº 019/2023

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico/R.P. nº 019/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/Registro de Preços.** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SAE.** Para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

a)AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 447-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 23/03/2023 as 10:00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 423.780,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 07 de março de 2023.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLÁCIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:C7502EE4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/R.P. Nº 018/2023

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico/R.P. nº 018/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/Registro de Preços.** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DE TAMANHOS VARIADOS.** Para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família - SEMDSF

a)AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 350-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 24/03/2023 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 46.080,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 07 de março de 2023.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLÁCIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:C75830EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
CONTRATO N. 014/2023 PROCESSO N. 171/2023 "TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DO OUTRO LADO A EMPRESA C. V. MOREIRA EIRELI".

EXTRATO DO CONTRATO 14/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2023.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 14/2023.
C. V. MOREIRA EIRELI
CNPJ: 03.477.309/0001-65
Objeto: Tem por objeto o presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS QUE ESTÃO À DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, NA CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 438/2022 – MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO. PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023.**
Valor: é de R$: 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com os saldos ainda disponíveis na celebrada ata de registro de preço, bem como quadro abaixo descriminado por produtos para **Secretaria Municipal De Esporte e Cultura** a seguir:

PRODUTO	VALOR TOTAL
Óleo Diesel S10	15.000,00
GASOLINA COMUM	5.000,00

Dotação Orçamentária:
A despesa com a execução do presente produto/serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

Unidade/Secretaria	Elemento de Despesa	Programa de Trabalho
SEMESC	3.3.90.39.00.00	10.001.13.392.0009.2084

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Wadrian Thiago Teixeira da Gama
Código Identificador:2574A437

ASSESSORIA JURIDICA
CONTRATO N. 017/2023 PROCESSO N. 171/2023 "TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DO OUTRO LADO A EMPRESA C. V. MOREIRA EIRELI".

EXTRATO DO CONTRATO 17/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2023.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 17/2023.
C. V. MOREIRA EIRELI
CNPJ: 03.477.309/0001-65
Objeto: Tem por objeto o presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS QUE ESTÃO À DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, NA CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 438/2022 – MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO. PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023.**

Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), de acordo com os saldos ainda disponíveis na celebrada ata de registro de preço, bem como quadro abaixo descriminado por produtos para **Secretaria Municipal De Educação** a seguir:

PRODUTO	VALOR TOTAL
Óleo Diesel S10	120.000,00
GASOLINA COMUM	40.000,00

Dotação Orçamentária:
A despesa com a execução do presente produto/serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

Unidade/Secretaria	Elemento de Despesa	Programa de Trabalho
SEMED	33.90.30.00.00	05.001.12.361.0005.2090
SEMED	33.90.30.00.00	05.001.123.61.0005.2.057

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Wadrian Thiago Teixeira da Gama
Código Identificador:CC8EE348

ASSESSORIA JURIDICA
CONTRATO N. 021/2023 PROCESSO N. 171/2023 "TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DO OUTRO LADO A EMPRESA C. V. MOREIRA EIRELI".

EXTRATO DO CONTRATO 21/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2023.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 21/2022.
C. V. MOREIRA EIRELI
CNPJ: 03.477.309/0001-65
Objeto: Tem por objeto o presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS QUE ESTÃO À DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, NA CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 438/2022 – MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO. PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023.**

Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 12.000,00 (doze mil reais), de acordo com os saldos ainda disponíveis na celebrada ata de registro de preço, para **Secretaria Municipal De Trabalho e Assistência Social.**
Dotação Orçamentária:
A despesa com a execução do presente produto/serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

Unidade/Secretaria	Elemento de Despesa	Programa de Trabalho
SEMUP	3.3.9.0.30.00.00	08.244.0012.2.093

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Wadrian Thiago Teixeira da Gama
Código Identificador:1EE58773

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 01 DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/PROPOSTA DE PREÇOS - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/PMSMG/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 259/SEMSAU/2023

ATA Nº 01 DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/PROPOSTA DE PREÇOS
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/PMSMG/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 259/SEMSAU/2023

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2023, às 09:30 horas (Horário Local), na sala designada no prédio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, localizada na Avenida São Paulo, nº 1490, bairro Cristo Rei, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação designados pelo Decreto Municipal nº 1658 de 20 de janeiro de 2023, senhor **LUÍS CARLOS MORAIS ALFÁIA (PRESIDENTE), CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO (VICE-PRESIDENTE), JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA (MEMBRO) E ROBERSON MENDES FURLANETTO (MEMBRO)**, para a prática dos atos inerentes abertura dos envelopes referente a Documentação de Habilitação e Qualificação Técnica e Proposta de Preços impetrados pela empresa JLIMA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.674.824/0001-82, bem como julgamento das documentações em epígrafe, procedimento realizado conforme Chamamento Público N.º 001/PMSMG/2023, do tipo Menor Preço, nos termos do Processo Administrativo nº 259/SEMSAU/2023, que tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AOS USUÁRIOS DO SUS DA ZONA URBANA E RURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL, CAPS, CLÍNICA DA MULHER, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO [...],** com valor global estimado em **R**$ 16.746.400,00 (Dezesseis milhões e setecentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais). O presente Chamamento Público N.º 001/PMSMG/2023 foi processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, e suas alterações. O edital foi publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé: www.saomiguel.ro.gov.br, no Portal da Transparência. A Comissão Permanente de Licitação realizou ampla divulgação de aviso de sessão de abertura nos sistemas de comunicações, visto que foram publicados no Jornal A Gazeta de Rondônia (página 08, do dia 16/02/2023), Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3413, ano XIV, página 130, Código Identificador:DC733108, do dia 15/02/2023), Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE-RO (edição 31, página 190, do dia 15/02/2023), e Diário Oficial da União – DOU (edição 33, seção 3, página 283, do dia 15/02/2023), demonstrando desta forma a transparência e publicidade do certame. A Comissão Permanente de Licitação iniciou os trabalhos inerentes ao Chamamento Público N.º 001/PMSMG/2023, para analise e julgamento da documentação habilitatória e proposta de preços apresenta pela empresa:

1) JLIMA SAÚDE LTDA
CNPJ 39.674.824/0001-82
Representante Legal: Jonatha da Conceição Silva Lima
CPF 943.333.942-87
RG 651302971 SSP/SP

A Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº. 1658/2023 e pelo Presidente da CPL, designado pela Portaria nº. 029/SEMUG/2023, considerando a analise minuciosa em face da documentação habilitatória para credenciamento impetrada em nosso departamento pela empresa JLIMA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 39.674.824/0001-82, e com a faculdade prevista no §3º do Art. 43 da Lei 8.666/93, encaminhou a documentação da empresa supra mencionada ao setor de contabilidade para aferição se esta possui Patrimônio Líquido (proponentes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (proponente constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado total do edital de Chamamento Público N.º 001/PMSMG/2023, conforme estabelecido no item **2.6.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** Letra "b".

Aos 06 (seis) dias do mês de Março de 2023, às 07:30 horas (Horário Local), na sala designada no prédio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, localizada na Avenida São Paulo, nº 1490, bairro Cristo Rei, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação designados pelo Decreto Municipal nº 1658 de 20 de janeiro de 2023, senhor **LUÍS CARLOS MORAIS ALFÁIA (PRESIDENTE), CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO (VICE-PRESIDENTE), JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA (MEMBRO) E ROBERSON MENDES FURLANETTO (MEMBRO)**, considerando o parecer técnico contábil e conforme analise minuciosa realizada em face da documentação de Habilitação e Qualificação Técnica e Proposta de Preços apresentadas, decidem NÃO CREDENCIAR a empresa JLIMA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 39.674.824/0001-82 por descumprimento as exigências mínimas editalícias conforme segue:

Descumprimento do Item 2.6.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, Letra "b". Conforme parecer técnico contábil que acompanha anexo a esta ata.

Descumprimento do Item 2.6.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, Letra "a". Conforme análise minuciosa e considerando a proposta de preços apresentada pela empresa JLIMA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 39.674.824/0001-82 a mesma não comprovou capacidade técnica mínima conforme proposta apresentada.

Descumprimento do Item 2. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO, subitem "2.3". A empresa JLIMA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 39.674.824/0001-82 não apresentou documento conforme ANEXO II do Chamamento Público N.º 001/PMSMG/2023.

É importante salientar que ao analisar a documentação da JLIMA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 39.674.824/0001-82, o documento com titulo de "DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE VERACIDADE", em seu teor informa que todas as declarações são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autenticas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Nessa seara, verifica-se o tamanho descuido e a falta de compromisso ao analisar o Edital de Chamamento Público n.º 001/PMSMG/2023, considerando a elaboração da referida declaração, do qual a empresa informa um Decreto Federal totalmente em discordância e que não faz parte da legislação usada no procedimento em tela, sendo que o Decreto Federal nº 10.024/2019 é usado para realização de procedimentos licitatórios na modalidade Pregão Eletrônico e afins.

Citamos também o documento com título de "DECLARAÇÃO UNIFICADA" onde em seu teor faz várias vezes citações em referência a "ata de registro de preços", desta forma, constata-se novamente a tamanha falta de compromisso e descuido ao analisar os termos editalícios, uma vez que estamos tratando de um procedimento de Chamamento Público, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AOS USUÁRIOS DO SUS DA ZONA URBANA E RURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL, CAPS, CLÍNICA DA MULHER, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO. Sendo assim, os procedimentos adotados para este não entram na seara de formalização de Sistema de Registro de Preços do qual o regulamento a ser usado seria o **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e legislações afins.**

Por fim, tratando-se de procedimento formal com normas claras e objetivas que vinculam o instrumento convocatório a todos os participantes devem as empresas, de forma igualitária, apresentar seus documentos de acordo com as normas previstas no edital em apreciação, não devendo ser utilizada outras legislações que não fazem parte do procedimento.
De mais a mais, é importante ressaltar que o presente edital é extremamente complexo em razão do seu objeto que é de suma importância para a administração pública atual, por se tratar de credenciamento de empresas que irão auxiliar na saúde pública do município e por esta complexidade deve as empresas interessadas zelar também pelo bom andamento do processo em especial na apresentação de sua documentação de forma cautelosa e nos termos e condições exigidos no instrumento convocatório, o que infelizmente não ocorreu com a documentação apresentada pela empresa JLIMA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 39.674.824/0001-82, que não se atentou aos ditames estabelecidos no edital e por essa razão não será aceito o seu credenciamento para o **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/PMSMG/2023.**
Finalmente, a lei nacional de licitações e contratos em seu artigo 3º dispõe claramente que a licitação destina-se a garantir a observância do principio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.
Por isso, de forma a garantir o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, fica aberto o prazo estipulado no artigo 109 da lei 8.666/93 para que a empresa possa a exercer o seu direito de recurso não havendo qualquer prejuízo para a empresa licitante no regular processamento do presente procedimento de chamamento público.

Fica aberto o prazo para manifestação de recursos a partir da data de publicação deste.

O Presidente da CPL informa que o presente julgamento será publicado no Portal da Transparência do Município de São Miguel do Guaporé, no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM, Jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE-RO e Diário Oficial da União – DOU. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, a CPL decide por seu encerramento. Segue a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação. Os trabalhos se encerraram as 12h59m.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
Decreto nº 1658/2023	
LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA	***CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO***
Presidente	Vice-Presidente
ROBERSON MENDES FURLANETTO	***JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA***
Membro	Membro

ANEXO I – PARECER TÉCNICO CONTABIL

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL

Veio a este setor de contabilidade o processo nº 259/2023, com solicitação da CPL para que seja dado parecer quanto a apresentação do Balanço Patrimonial da Empresa JLIMA SAUDE LTDA, CNPJ. 39.674.824/0001-82.

Em análise ao Balanço Patrimonial da empresa JLIMA SAUDE LTDA, CPJ 39.674.824/0001-82, constato que a referida empresa está ativa a partir do dia 05 de novembro de 2020, portanto conforme item 2.6.4 -"b" do Edital, a analise deverá ser feito com base no Patrimônio Líquido.
O Balanço apresentado pela empresa demonstra o patrimônio liquido no valor de R$ 1.335.031,26 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, e trinta e um real e vinte e seis centavos), ou seja, 8% do valor estimado do item, acima do exigido pelo edital, que é de no mínimo 5%.
Portanto, esse mesmo dispositivo diz que o **Balanço Patrimonial** deverá ser referente ao último exercício e devidamente autenticado ou registrado na junta comercial.
Destaco que o Balanço Patrimonial anexado NÃO tem autenticação da junta comercial, e a soma das contas analíticas do ativo não é equivalente ao seu total.
É o parecer.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de março de 2023.

IZAIAS LEMOS DOS SANTOS
CRC 009540/O-8

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:B47D692B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 011/CPL/2023
REGISTRO DE PREÇO
ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI E ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE TENDAS E AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS AO LONGO DO ANO,** Recurso Próprio**. Processo nº. 323/SEMAG/2023**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 09/03/2023. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 20/03/2023, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 2.329.987,35 (Dois milhões trezentos e vinte e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos).** Informações Complementares e o

Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de março de 2023.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:5BDE9F61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, torna público o processo administrativo nº 433/2023, que tem como objeto DESPESAS COM TAXA, MULTAS E LICENCIAMENTO ANUAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023, JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE – DETRAN/RO, DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICÍPAL DE SAUDE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, EM FAVOR DO DETRAN-RO, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa DETRAN-RO, inscrito no CNPJ nº 15.883.796/0001-45, no valor de R$ 36.007,89 (Trinta e seis mil e sete reais e oitenta e nove centavos).

São Miguel do Guaporé – RO, 07 de março de 2023.

THAIS PEIXOTO CARNEIRO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:5B75527B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	433/2023
b) Licitação Nrº :	051/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	07/03/2023
e) Objeto da Licitação :	DESPESAS COM TAXA, MULTAS E LICENCIAMENTO ANUAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023, JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE – DETRAN/RO, DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICÍPAL DE SAUDE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, EM FAVOR DO DETRAN-RO, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DETRAN-RO
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45
Valor Total Adjudicado - R$ 36.007,89

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 07 de março de 2023.

THAIS PEIXOTO CARNEIRO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:6094E711

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 095/2023 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 095/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 02 de março de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado:

ALTAIR ALVES DE MOURA	**ASSESSORIA DE MEIO AMBIENTE DISTRITAL PM/DA 4**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 01 de março de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:B1B9B49A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 094/2023 - "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 094/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir do dia 01 de maço de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

ALTAIR ALVES DE MOURA	**DIVISÃO DE CULTURA (FUNÇÃO) A PM/DA3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 01 de março de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:FA50D136

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 096/2023 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 096/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir **01 de março**, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada:

SELMA APARECIDA MEDINA DA SILVA	**ASSESSORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PM/DA 3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 01 de março de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:76642BBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 098/2023 - "DISPÕE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 018/2023 QUE DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA MARTA ALVES FRANCISCA DA SILVA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria nº 098/2023

"DISPÕE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 018/2023 QUE DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA MARTA ALVES FRANCISCA DA SILVA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Município de Rolim de Moura, bem ainda a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **REVOGADO** a cedência da servidora **MARTA ALVES FRANCISCA DA SILVA**, pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, no cargo de Professora, matricula n° 3804, a fim de desempenhar suas atividades no Município de Rolim de Moura, sem ônus para a origem, a partir de 1º de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa ao dia 12 de janeiro 2023.

Paço Municipal 06 de Julho, aos dias 03 de março de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:0AC785D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 099/2023 - "DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 310/2022, REFERENTE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA ELIZANGELA GOMES, SEM ÔNUS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria nº099/2023

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 310/2022, REFERENTE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA ELIZANGELA GOMES, SEM ÔNUS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Prefeito do Município de Vale do Anari/RO, Sr. Anildo Alberton, através do Ofício nº 056/GP/PMVA/2023, bem ainda a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica REVOGADO a Portaria nº 310/2022 que dispõe sobre a prorrogação da cedência da servidora **ELIZANGELA GOMES**, pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 1732, revogação conforme solicitação no ofício supramencionado, de 02 de março de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 06 de março de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:F9DC10B3

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º020/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. MARLENE ZEFERINO DE MATOS"

O Presidente do IPMSMG Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** a servidora-segurada **Sra. Marlene Zeferino de Matos,** brasileira, casada, portadora do RG n° 559.539 SSP/RO e do CPF/MF n° 797.173.652-53, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, matrícula n° 14, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS INTEGRAIS E SEM PARIDADE,** correspondentes a 100% (cem por cento), com base na média aritmética simples das 80% maiores contribuições, conforme Processo Judicial de nº. 7001621-57.2020.8.22.0022, e processo administrativo n°.027/IPMSMG/2023, com fundamento no **Art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º, da Lei Federal de nº. 10.887/2004, art. 12, inciso I, alínea "a" c/c art. 14 da Lei Municipal n.º 2.048/2020, de 14 de dezembro de 2020.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de São Miguel do Guaporé – IPMSMG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§8° do art. 40 da C.F de 1988**).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/03/2023.

Registre, publique e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé – RO, 07 de março de 2023.

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Presidente/IPMSMG
Port. nº 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:2AAB74E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com a finalidade de compor o ambiente de Datacenter na modalidade Cloud Computer (Nuvem) para atender toda a atividade do Poder Executivo Municipal de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	37.007.414/0001-52

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
24.000,00	129.480,00	81,4643 %	105.480,00

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 07 de Março de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:AB4154DB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 145/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviço para conferência e colocação de placas de numeração de imóveis urbanos do Município de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
ALVARO RODRIGUES DE PAULO 00445680709	28.072.909/0001-74

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
10.750,00	10.800,00	0,4629 %	50,00

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 07 de Março de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:EAB18172

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 176/2023**

CONTRATADA: **CERTAME - CONSULTORIA TREINAMENTO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **10.176.098/0001-96**

No valor de: **R$ 4.760,00 (Quatro mil e setecentos e sessenta reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço para ministrar curso presencial para capacitação de equipe de contratação da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis-RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato.

Teixeirópolis / RO, em 07 de Março de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:FB808A0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos

a) Processo Nº	183/2023
b) Licitação Nº	018/2023
c) Modalidade	DISPENSA
d) Data Homologação	06/03/2023
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PLACAS REFLETIVAS AUTOMOTIVAS

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: THEOBROMA FABRICA DE PLACAS LTDA
CNPJ: 21.751.526/0001-83
Valor Total Homologado-R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).

Theobroma, 06 de Março de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:2AB8CD65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3563/GP/PMT/2023 DE 02 DE MARÇO DE 2023

"DISPONIBILIZA SERVIDOR PARA ATUAR JUNTO AO SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE THEOBROMA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

- CONSIDERANDO: O Ofício n° 06/2023 do Sindicato dos Servidores Municipais de Theobroma-RO, com vistas a disponibilidade integral do servidor para atuar junto à Entidade, em razão do mesmo ter sido eleito Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal de Theobroma-RO;

- CONSIDERANDO: o disposto na Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Artigo 31.

D E C R E T A

Art. 1o Fica cedido o servidor ZILOMAR RODRIGUES ANTUNES, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matricula n° 758, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para atuar junto ao SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE THEOBROMA – SINDSMUTH.

Parágrafo único – A presente cedência encontra-se fundamentada na Lei Orgânica Municipal Art. 31, e Constituição Federal da República, Artigo 8º, em razão da eleição para Presidência do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Theobroma-RO.

Art. 2º O servidor ora disponibilizado continua vinculado a esta Administração, que responderá por todos os ônus oriundos de sua contratação.

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (02/03/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:0CBD39A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3564/GP/PMT/2023 DE 02 DE MARÇO DE 2023

"DISPONIBILIZA SERVIDOR PARA ATUAR JUNTO AO SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE THEOBROMA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

- CONSIDERANDO: O Ofício n° 07/2023 do Sindicato dos Servidores Municipais de Theobroma-RO, com vistas a disponibilidade integral do servidor para atuar junto à Entidade, em razão do mesmo ter sido eleito Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal de Theobroma-RO;

- CONSIDERANDO: o disposto na Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Artigo 31.

D E C R E T A

Art. 1o Fica cedido o servidor MARCIO SIMÃO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo Educacional, matricula n° 513, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, para atuar junto ao SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE THEOBROMA – SINDSMUTH.

Parágrafo único – A presente cedência encontra-se fundamentada na Lei Orgânica Municipal Art. 31, e Constituição Federal da República, Artigo 8º, em razão da eleição para Presidência do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Theobroma-RO.

Art. 2º O servidor ora disponibilizado continua vinculado a esta Administração, que responderá por todos os ônus oriundos de sua contratação.

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (02/03/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:89469E30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3566/GP/PMT/2023 DE 06 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 856/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RODÔNIA, **no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.**
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei nº 856/2023 que autoriza o transporte de estudantes regularmente matriculados em **i**nstituições de nível superior, curso técnico ou profissionalizante ou nível médio**,**
D E C R E T A
Art. 1º Será disponibilizado um veículo coletivo, de propriedade do Município de Theobroma com capacidade máxima de até 32 (trinta) lugares de passageiros sentados para o transporte de estudantes do Município de Theobroma.
Parágrafo primeiro. O transporte de estudantes será realizado de segunda a sexta-feira, exceto feriados e dias não letivos, exclusivamente no período noturno.
Parágrafo segundo. O trajeto a ser realizado pelo veículo será de ida e volta da zona urbana do Município de Theobroma, até as instituições de ensino localizadas no Município de Jaru, não podendo o veículo realizar qualquer alteração deste trajeto.
Parágrafo terceiro. O horário e locais de saída do veículo serão estabelecidos pelo Chefe de Transporte do Município de Theobroma.
Art. 2º O Município publicará edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia estabelecendo prazo para que os interessados requeiram a utilização dos serviços, nos termos estabelecidos no art. 2º da Lei nº 856/2023.
Art. 3º Caso o número de interessados ultrapasse a capacidade de assentos do veículo disponibilizado pelo Município, terão preferência:

I – Os estudantes cuja matrícula seja mais antiga e cumulativamente tenham aula todos os dias da semana;
II – Os estudantes cuja matrícula seja mais antiga e cumulativamente tenham maior número de dias de aula por semana;
Parágrafo único. Se mesmo após a aplicação dos critérios estabelecidos nos incisos deste artigo, o número de interessados seja maior do que o número de assentos do veículo, terá preferência a pessoa de maior idade.
Art. 4º Como condição para utilização dos serviços os interessados deverão apresentar declaração, **renunciando**, de forma irretratável e irrevogável, assinada e reconhecida firma em cartório, a qualquer indenização do Município de Theobroma resultante de sinistro ou eventualidade de acidentes ocorridos no trajeto entre as cidades.
Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023 (06/03/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:B0A0B934

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
3º REALINHAMENTO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021-URUPÁ

3º REALINHAMENTO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021-URUPÁ

Foi recebido pela Secretaria Geral desta Casa de Leis, na data de 07 de março de 2023, documentos formais da empresa ***P.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO,*** cujo teor tratava de "**AUMENTO** do preço da Gasolina Comum".

DA PESQUISA EM URUPÁ

A Pregoeira realizou pesquisa de Preço em três empresas do ramo, na cidade de Urupá, onde foram verificados os seguintes preços na bomba:

Empresa: ***P.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO***
CNPJ: 02.680.417/0001-78. Endereço: Avenida Moacir de Paula Vieira n 3486, Urupá-RO
CEP: 76.929-000 Fone: 413-2651

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum(abastecimento na cidade de Urupá).	6,40

Empresa: ***JBS COMBUSTÍVEIS***
CNPJ: 22.329.191/0001-72. Endereço: Avenida C-01 – s/n, Urupá-RO
CEP: 76.929-000 Fone: 3413-2498

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum(abastecimento na cidade de Urupá).	6,15

Empresa: **AUTO POSTO EQUADOR**
CNPJ: 05.234.253/0001-43 Endereço:Avenida Cabo Barbosa, n 1381, 03 Urupá-RO
CEP: 76.929-00

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum, abastecimento na cidade de Urupá.	6,14

Diante dos preços levantados como referência para a cidade de Urupá, foi obtido um preço médio de mercado, a saber:

Descrição	Média de Preço do litro
Gasolina Comum, abastecimento na cidade de Urupá	6,23

A servidora buscou notícias na internet sobre o **AUMENTO** do combustível e encontrou a seguinte noticia:

https://g1.globo.com/ro/rondonia/noticia/2023/03/06/preco-do-litro da-gasolina-sobe-para-r-556-em-rondonia-diz-anp.ghtml

DO PEDIDO

No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:

Ausência de elevação dos encargos do particular;

Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;

Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.

Diante do exposto, o pedido da empresa ***P.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO***

É procedente e merecedora de deferimento.

DOS VALORES PARA ABASTECIMENTO EM URUPÁ

Os valores registrados em Ata do Pregão Eletrônico nº 007/2021, para abastecimento na cidade de Urupá, foram de:

P.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO..... R$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos)) o litro do da gasolina comum.

A partir do equilíbrio econômico financeiro, e com a manutenção do equilíbrio econômico financeiro calculado na porcentagem passou a ser de:

P.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO..... R$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos) o litro da gasolina comum

DA DECISÃO PARA URUPÁ

Por todo o exposto o pedido da empresa ***P.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO,*** foi deferido com novo preço para o litro da gasolina comum com o valor de **R$** 6,40 (seis reais e quarenta centavos) o litro da gasolina comum.

Urupá, 07 de março de 2023.

TAIANE LOPES PEREIRA
Secretária Geral
Portaria 017/2021/GP-CMUR.

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:EC14B760

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n. 007/2021
Pregão Eletrônico n. 001/2021
Contrato n 001/2022

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 63.789.416/0001-50, nesse ato representado pelo Senhor **ADEMILSON ANTONIO DA SILA**, portador da Cédula de Identidade RG sob n.736.696, CPF sob n.724.690.562-68, residente e domiciliado a Lh C 04, na cidade de Urupá-*RO*, Bairro zona rural**.**
CONTRATADA: P. S. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º02.680.417/0001-78, localizada na Av. Moacir de Paula Vieira, 3486, neste ato representado por seu representante legal O Senhora **RAFAELA SIQUEIRA TESTONI**, brasileira, solteira, comerciante, portador da cédula Identidade - RG nº 1163820 – SESP/SC, Inscrito no CPF sob nº 009.055.872-35, residente e domiciliada na Rua Mariano Miranda Gil, 73, Bairro Bela Floresta, na Cidade de Ouro Preto/RO, doravante denominada CONTRATADA.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de R$ 1.649,63 (mil e seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e três litros) Gasolina Comum, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupá no contexto genérico da administração durante a vigência contratual do exercício de 2023.
VALOR: O valor global deste contrato é de R$--- **10.557,63 (dez mil e quinhentos e cinqüenta e sete reais e sessenta e três centavos)**, podendo sofrer reajuste, obedecendo as normas de mercado mencionado por órgão oficial, condicionando a apresentação de instrumento hábil emitido pelo Governo Federal com o objeto autorizativo de reajuste de combustível, constando explicito o seu percentual.
RECURSO: As Despesas correntes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação: **01.01.01.031.0001.2.025**, Elemento de Despesa **3.3.90.30.00.00,** Pregão Eletrônico nº **001/2021**, Nota de Empenho N.**44/2023**, Processo Administrativo nº **007/2021**.

Urupá – RO, 07 de março de 2023.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:6B4BDAF6

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRTAO N. 072.2022

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º ADITIVO DO CONTRATO N. 072/2022 – SEMED.
PROCESSO ELETRÔNICO N. 709/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N. 039/2022

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N. 072/2022-SEMED. Processo: 709/2022. Pregão Eletrônico n. 039/2022. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA: H. G. C TAVEIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ n. 05.258.798/0001-90. **OBJETO:** Aditivo de prazo para prorrogar o prazo de vigência contratual. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 20 (vinte) dias, com eficácia retroativa ao dia 25 de fevereiro de 2023 até o dia 16 de março de 2023. **RECURSO:** Convênio n. 285/PGE/2022 e próprio. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Hélio Gervásio Cintra/Contratada; Fabiana Portilho Senhorinho/Interveniente. Data de Assinatura: 07/03/2023.

Urupá/RO, 02 de março de 2023.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:19870960

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 045-2022

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 045/2022 – SEMAS
PROCESSO N. 1013/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 022/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL na condição de Filial do Município de Urupá, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 21.346.637/0001-04, **INTERVENIÊNCIA: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado pelo Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**.

CONTRATADA: Pessoa Física, pessoa física, menor impúbere – absolutamente incapaz, W. C. A. DEVIDAMENTE REPRESENTADO SRA. MIRIAM CORREIA CARDOSO, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG n. 1444634 SESDEC/RO, devidamente inscrita no CPF sob o n. ***.276.502***, residente e domiciliada na Linha 8 do Itapirema, Ag 3, Ji-Paraná/RO, CEP: 76.914-899
OBJETO: A presente prorrogação contratual tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel em alvenaria ou madeira, situado na zona urbana do Município de Urupá/RO, com metragem mínima de 60m² (sessenta) metros quadrados, contendo no mínimo 02 quartos, 01 salas, 01 cozinhas, 01 banheiros e 01 áreas de serviço, ambos devem estar em perfeito estado de conservação e funcionamento. Imóvel denominado lote 03A, quadra 03, setor 04, cadastro imobiliário n. 3096, localizado na Rua Osmar Marcelino de Oliveira, n. 5045, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no que se refere a concessão do benefício eventual de "aluguel social" a uma família em situação de vulnerabilidade, conforme Relatório Social emitido pela Assistente Social deste Município.
VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 1.110,00 (mil e cento e dez reais)**, equivalente a 03 (três) meses de prestação do serviço de locação de imóvel, no valor unitário de **R$ 370,00 (trezentos e setenta reais)** mensais. **RECURSOS:** As despesas correntes deste contrato ocorrerão à conta da programação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo: funcional programática: 02.02.006.08.244.0010.2.113 – Auxílio Moradia, elemento de

despesa: 33.90.36.15 – Outros serviços de terceiros - pessoa física/Locação de imóveis, fonte de recurso: próprio, por meio da Dispensa de Licitação n. 022/2022, nos termos da nota de empenho n. 375/2022 e processo administrativo n. 1013/2022.
PRAZO: O prazo de vigência contratual será de 03 (três) meses, **contados com eficácia retroativa ao dia 26 de fevereiro de 2023 e vigor até o dia 26 de maio de 2023,** podendo ser prorrogado, por igual período na forma do regulamento, bem como, em casos excepcionais mediante avaliação e parecer do profissional de Assistência Social poderá chegar a 12 (doze) meses de concessão do auxílio aluguel social, com base no artigo 6º, § 2º da Lei Municipal n. 753/2017.

Urupá, 06 de março de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO
Interveniente

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:CFC1E594

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE APOSTILAMENTO N. 002.2023

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 016/2022
PROCESSO N. 596/2021 - SEMAP
PREGÃO ELETRÔNICO N. 053/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, inscrito no CNPJ n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado neste ato pelo Excelentíssimo Prefeito o Senhor **Sr**. **CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** neste ato representada pelo Secretário **Sr. VALDEIR ELOY DA SILVA.**
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 05.340.639/0001-30, com sede na Rua Calçada Canopo, n. 11, 2º andar, sala 03, Alphaville – Centro Apoio II, Município de Santana de Parnaíba, CEP: 05602-160, Estado de São Paulo, representada legalmente pela **Sr.ª ANA PAULA TEIXEIRA.**
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: O presente instrumento visa ajustar e substituir a Outorgada, de maneira que a nova representante do Contrato n. 016/2022, será a Sra. **ANA PAULA TEIXEIRA**, brasileira, solteira, analista de contrato, portadora da carteira de identidade n. 49.030.490-04 SSP/SP , devidamente inscrita no CPF sob n. 417.642.318-80, residente e domiciliado na Rua Açu, n. 047, Loteamento Alphaville Empresarial, Município de Campinas/SP, conforme instrumento particular de procuração, jungido nos autos, conforme ID. 57975. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de sua transcrição, o termo de referência, o edital de licitação, a proposta da contratada e ata de registro de preço, devendo-se observar, respeitar e cumprir rigorosamente as especificações, exigências e obrigações neles contidas. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:** O valor deste instrumento tem em seu histórico os seguintes quantitativos de valores: Origem - Contrato n. 016/2022 R$ 1.050.759,07 (Um milhão cinquenta mil reais, setecentos e cinquenta e nove reais e sete centavos);1º termo de Apostilamento R$ 341.286,55 (Trezentos e quarenta e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos); 2º Termo de Apostilamento, refere-se a substituição da Outorgada da Contratada e atualização dos valores. Valor final contratado passa a ser R$ 1.392.045,062 (um milhão trezentos e noventa e dois mil, quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), para prestação de forma contínua, de serviço de gerenciamento e controle, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota veicular da Prefeitura Municipal de Urupá/RO. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato n. 016/2022 de 25/03/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não modificadas por este instrumento. **CLAÚSULA QUINTA – DOS EFEITOS RETROATIVOS:** Este termo de apostilamento tem efeito retroativo a data de 29 de novembro de 2022. **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:** O Município de Urupá/RO, providenciará a publicação resumida do presente Termo de Apostilamento no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos signatários.

Urupá/RO, 06 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO
Contratante

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:FFC8F456

PROCURADORIA JURIDICA
ADITIVO DE CONTRATO N. 051/2022

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º ADITIVO AO CONTRATO N. 051/2022-SEMAA
PROCESSO ELETRÔNICO N. 906/2022

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N. 051/2022-SEMAA. Processo: 906/2022. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – Divisão de meio ambiente. **CONTRATADA:** Microempreendedor Individual – MEI, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 11.801.797/0001-42, representado pelo Sr. **JOSÉ CARLOS DO MIRANDA DO NASCIMENTO OBJETO:** O presente termo contratual tem por objetivo o 1º Aditivo contratual do Contrato n. 051 de 26 de setembro de 2022, fulcro permissivo legal previsto no § 1º Artigo 57 da Lei n.8666/93, com o objetivo de adição de valores ao contrato. **VALOR:** o valor deste aditivo contratual é de R$ 6.582,00 (seis mil quinhentos e oitenta e dois reais).**RECURSO:** As despesas necessárias para execução da obra são provenientes de recursos próprios e correrá a conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, funcional programática: 02.02.008.20.608.0004.2081 – Apoio à Agricultura Familiar da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, desdobramento: 99, reduzido 217, e funcional programática: 02.02.008.04.122.0001. 2.085 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, desdobramento: 99, reduzido: 217, nos termos das notas de empenho n. 317/2023, Pregão Eletrônico n. 040/2022 e Processo Eletrônico n. 906/2022. **DA EFICÁCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS**: Ficam asseguradas todas as cláusulas constantes do Contrato n.051/2022, firmado em 26 de setembro de 2022, exceto as cláusulas alteradas por este instrumento. Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo de aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que surtam um só efeito**. SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; José Carlos Miranda do Nascimento/Contratada; Noé Pereira da Cruz/Interveniente. Data de Assinatura: 07/03/2023.

Urupá/RO, 07 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Advogado do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:81D7519D

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO N. 006/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 006/2023
PROCESSO N. 431/2023-SEMINFRA (contratação)
PREGÃO ELETRÔNICO N. 056/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 007/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representada pelo seu Secretário o **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO.**
CONTRATADA: Empresa **TRANSMAC LOCAÇÕES LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 46.172.470/0001-33, com sede no Sítio, Linha 156 km 14, Zona Rural, CEP: 76.956-000, Município de Novo Horizonte do Oeste/RO, neste ato representado por seu titular o **Sr. KAYO DHERALDY DOS REIS.**
OBJETO E VALOR: O presente Contrato de compromisso de fornecimento tem por objeto contratação de empresa especializada, sob regime de hora/máquina, para locação de locação de Retroescavadeira com pá carregadeira sobre pneus com tração 4x4, motor diesel de 4 cilindros com no mínimo 74hp, direção hidrostática, chassis monobloco, transmissão de 4 velocidades a frente e quatro a ré sincronizadas, compartimento do operador equipado com toldo rops/fops, peso de operação no mínimo 6.380 kg, sistema elétrico 12 volts, iluminação com 02 faróis dianteiros e traseiros, tanque de combustível no mínimo 80 litros, arco de giro de 180 graus, rotação caçamba 148 graus, caçamba volume mínimo de 0,76 m³, retro-escavação 12 a 36 polegadas, bloqueio diferencial traseiro, fabricação nacional no mínimo ano 2015. Ficará sob responsabilidade da contratada reposição de peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção (preventiva e corretiva), lubrificantes, graxas, filtros, operador e abastecimento, conservação, segurança e deslocamento/transporte até o local indicado, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, deste Município, conforme especificado abaixo:

QTDE DE HORAS	QTDE DE EQUIPAMENTOS/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
300h	locação de Retroescavadeira com pá carregadeira sobre pneus com tração 4x4, motor diesel de 4 cilindros com no mínimo 74hp, direção hidrostática, chassis monobloco, transmissão de 4 velocidades a frente e quatro a ré sincronizadas, compartimento do operador equipado com toldo rops/fops, peso de operação no mínimo 6.380 kg, sistema elétrico 12 volts, iluminação com 02 faróis dianteiros e traseiros, tanque de combustível no mínimo 80 litros, arco de giro de 180 graus, rotação caçamba 148 graus, caçamba volume mínimo de 0,76 m³, retro-escavação 12 a 36 polegadas, bloqueio diferencial traseiro, fabricação nacional no mínimo ano 2015. Ficará sob responsabilidade da contratada reposição de peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção (preventiva e corretiva), lubrificantes, graxas, filtros, operador e abastecimento, conservação, segurança e deslocamento/transporte até o local indicado	R$ 245,00	**R$ 73.500,00**

PARÁGRAFO ÚNICO: A locação do equipamento compreende fornecimento do abastecimento de combustível, lubrificante, graxa, operador de máquinas/motorista devidamente habilitado e contratado nos termos da legislação vigente, além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral por conta e ônus da contratada. As máquinas e equipamentos deverão possuir hodômetro e horímetro aferidos e em perfeito funcionamento (todos os encargos trabalhistas e previdenciários correrão por conta da contratada), caberá ao contratante apenas o pagamento do aluguel do equipamento por hora contratado.
DOS RECURSOS: As despesas correntes deste contrato são provenientes de Recurso Próprio, que ocorrerá através de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura - SEMINFRA, funcional programática: 02.02.007.20.782.0003.2.073 – Manutenção das Vias Rurais, elemento de despesa/desdobramento: 33.90.39.12 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Locação de Máquinas e Equipamentos, nota de empenho n. 329/2023, Pregão pelo Procedimento Eletrônico n. 056/2022, Ata de Registro de Preço n. 007/2023, Processo Administrativo Principal n. 431/2023.
DOS PRAZOS:
A Ata de Registro de Preços terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da data de sua publicação, ou seja, 17 de dezembro de 2022 a 12 de dezembro de 2023.
O presente Contrato de Compromisso de Fornecimento de Serviços de Locação de Horas Máquinas terá **prazo de execução de 120 (cento e vinte dias)** contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogável, desde que o contratante aceite os motivos para prorrogação.
O prazo de vigência contratual será contado a partir da assinatura do contrato, com vigor até o dia 12 de dezembro de 2023.

Urupá/RO, 07 de março de 2023.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:ECDFD90C

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO N. 005/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 005/2023
PROCESSO N. 432/2023-SEMINFRA (contratação)
PREGÃO ELETRÔNICO N. 056/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 004/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representada pelo seu Secretário o **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO.**
CONTRATADA: Empresa **M. PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob n. 14.864.186/0001-31, com sede na Linha C-05, Lote 03, Gleba 11, zona rural, em Urupá/RO, CEP: 76.929-000, neste ato, representada por seu sócio o **Sr. MARCOS PEREIRA DA SILVA.**
OBJETO E VALOR: O presente Contrato de compromisso de fornecimento tem por objeto contratação de empresa especializada, sob regime de hora/máquina, para locação de 01 (um) Cavalo Mecânico com semirreboque, com capacidade de 30.000 kg, para prestação de serviços de transporte de máquinas pesadas e outros serviços compatível a utilização da mesma, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento deste Município, conforme especificado abaixo:

QTDE DE HORAS	QTDE DE EQUIPAMENTOS/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
200h	Locação de 01 (um) Cavalo Mecânico com semirreboque, com capacidade de 30.000 kg - 265 kW – com no máximo 15 anos de uso, equipada com rampa hidráulica com no máximo 15 anos de uso, para transporte de máquinas pesadas e outros serviços compatível a utilização da mesma. Com motorista capacitado, atendendo determinação dos órgãos de fiscalização de trânsito, para ser usados dentro dos limites do estado de Rondônia.	R$ 249,00	**R$ 49.800,00**

PARÁGRAFO ÚNICO: A locação do equipamento compreende fornecimento do abastecimento de combustível, lubrificante, graxa, operador de máquinas/motorista devidamente habilitado e contratado nos termos da legislação vigente, além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral por conta e ônus da contratada. As máquinas e equipamentos deverão possuir hodômetro e horímetro aferidos e em perfeito funcionamento (todos os encargos trabalhistas e previdenciários correrão por conta da

contratada), caberá ao contratante apenas o pagamento do aluguel do equipamento por hora contratado.

DOS RECURSOS: As despesas correntes deste contrato são provenientes de Recurso Próprio, que ocorrerá através de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura - SEMINFRA, funcional programática: 02.02.007.20.782.0003.2.073 – Manutenção das Vias Rurais, elemento de despesa/desdobramento: 33.90.39.12 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Locação de Máquinas e Equipamentos, nota de empenho n. 328/2023, Pregão pelo Procedimento Eletrônico n. 056/2022, Ata de Registro de Preço n. 004/2023, Processo Administrativo Principal n. 432/2023.

DOS PRAZOS:

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da data de sua publicação, ou seja, 17 de dezembro de 2022 a 12 de dezembro de 2023.

O presente Contrato de Compromisso de Fornecimento de Serviços de Locação de Horas Máquinas terá **prazo de execução de 120 (cento e vinte dias)** contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogável, desde que o contratante aceite os motivos para prorrogação.

O prazo de vigência contratual será contado a partir da assinatura do contrato, com vigor até o dia 12 de dezembro de 2023.

Urupá/RO, 07 de março de 2023.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:80D0ECBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - VALDEIR ELOY DA SILVA

CNPJ: 63.787.097/0001-44

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) VALDEIR ELOY DA SILVA			Cargo/Função/Matrícula TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA - Mat	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
686.202.412-49	701302/SESDC			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 09/03/2023	Data de Retorno 09/03/2023
Motivo da Viagem: PAGAMENTO DE DIARIA AO SERVIDOR, POIS O MESMO ESTARA EM PORTO VELHO NO DIA 09/03/2023, NA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT E NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA, TRATANDO ASSUNTOS DO MUNICIPIO.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	511,38	511,38	0,00	511,38

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:F2B730E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023 PROCESSO Nº 93/2023

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2784/GP/2023, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PREVENTIVA E CORRETIVA, ENGLOBANDO MECÂNICA GERAL, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, ELÉTRICA, FUNILARIA, PINTURA, LANTERNAGEM, ENTRE OUTROS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA. PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE, MEIO AMBIENTE, AÇÃO SOCIAL, AGRICULTURA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, EDUCAÇÃO E GABNETE DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI – RO, Valor estimado R$ 3.415.454,51 (tres milhões, quatrocentos e quinze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº. **93/202**3. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **09 de Março de 2023, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **21 de Março de 2023, às 10:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 07 de Março de 2023

FABIANA DORIGO SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:5280ACF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1982

LEI Nº1982 DE 06 DE MARÇO DE 2023

AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A PROMO-VIDA ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a PROMO-VIDA ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO, inscrita no CNPJ sob n° 05.912.072/0001-29, localizada à Rua Mayra, S/N, Sapolândia, Ouro Preto do Oeste RO, objetivando o repasse de recursos financeiros na ordem de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) correspondente ao valor mensal de R$ 3.500,00, (três mil e quinhentos reais), considerando a vaga de 02 (dois) idosos que já estão acolhidos.

Parágrafo único: O valor de que trata o artigo poderá ser repassado em uma ou mais parcelas, conforme dispuser o instrumento de convênio;

Art. 2°As condições da relação entre o Município e o conveniado, bem como as obrigações das partes, constarão do termo de convênio a ser celebrado.
Art. 3° A entidade conveniada deverá apresentar ao Município de Vale do Paraíso, através da Secretaria pela qual será efetivado o convênio a proposta com o programa de trabalho, visando à consecução do objeto do convênio.
Art. 4° A conveniada deverá estar quite com a prestação de contas de convênios anteriormente celebrados, bem como, com a fazenda Pública.
Art. 5° O convênio poderá ser suspenso ou extinto caso haja descumprimento do objeto.
Art. 6°As despesas correrão por conta da dotação orçamentária própria do Município de Vale do Paraíso.
Art. 7° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser regulamentada por decreto do Executivo.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/03/2023 às 21:05, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.valedoparaiso.ro.gov.br:5659, informando o ID**302193**e o código verificador**321FBA81**.
Docto ID: 302193 v1

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3DE33AAA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1981

LEI Nº 1981 DE 06 DE MARÇO DE 2023

Estabelece novo piso salarial de Agente Comunitário da Saúde para o exercício de 2023 nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, ESTADO DO RONDÔNIA, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art 1º Estabelece piso salarial dos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) desta Municipalidade, para o exercício de 2023, no valor deR$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.
Art 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus efeitos a 1° de Janeiro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/03/2023 às 21:05, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.valedoparaiso.ro.gov.br:5659, informando o ID**302156**e o código verificador**01B6F02B**.
Docto ID: 302156 v1

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:759D3205

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1983

LEI Nº 1983 06 DE MARÇO DE 2023

ALTERA O INCISO I DO ART 11, DA LEI N° 1418 DE 13 DE MAIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:
Art 1º Altera o inciso I do art 11, da Lei n° 1418, de 13 de Maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art 11 - O valor dos serviços prestados aos médicos credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde será o seguinte:
I - Médico clínico geral: com carga horária de até 48 horas semanais, no valor de R$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada;
Art 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/03/2023 às 21:05, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.valedoparaiso.ro.gov.br:5659, informando o ID**302197**e o código verificador**0D565CD3**.
Docto ID: 302197 v1

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6A2CF600

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8424

DECRETO Nº 8424 DE 06 DE MARÇO DE 2023

CONCEDE LICENÇA MATERINIDADE À SERVIDORA LUCINEIDE DA SILVA OLIVEIRA, ENFERMEIRA - CLT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o disposto no Processo Administrativo n° 2-144/2023

D E C R E T A
Art. 1º.Fica concedida a licença maternidade, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, iniciando em 23 de Fevereiro de 2023, para a servidora **Lucineide da Silva Oliveira**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.***.002-**, lotada no HPP na função de Enfermeira - CLT.
Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de Fevereiro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:96566C32

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-159/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU
Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 4-289/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 012/2022/ARP, Pregão Eletrônico n° 001/CPL/2023, paraAquisiçãodeFraldas Descartáveis Geriátricas e Fraldas Infantis,paraatender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.
ROCESSO Nº 2-159/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ:03.019.611/001-70
ITEM DA ATA:08, 09, 10 e 11.
Fichas:453/36000420742/2021 Proposta 36000420742/2021
VALOR TOTAL;R$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EDUARDA DA SILVA SOUZA
Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU / Interina

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:31A103B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2022/SEMSAU

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2022/SEMSAU

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO,por intermédio da Comissão do Chamamento Público N°001/2022/SEMSAU, instituída pelo Decreto nº7950 de 22 de agosto de 2022, torna público, que após análise documental realizada pela Comissão Especial para recebimento, análise e julgamento das documentações referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2022-SEMSAU, conforme Processo Administrativo nº 2-113/2022,objetivando o credenciamento de pessoa jurídica da área médica, conforme especialidade para a prestação de serviços especializados e clínico geral junto a Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Paraíso/RO, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.418 de 13 de Maio de 2020, alterada pela Lei n°1.681 de 09 de Novembro de 2021, e demais normas pertinentes, foi obtida a seguinte classificação:
Médico Clínico Geral

Entidade	CNPJ	Ordem de Credenciamento/ Classificação
N. de Souza Serviços Médicos Ltda.	49.262.816/0001-82	10º

Portanto, fica a empresa desde já notificada da referida decisão. Os autos encontram-se com vistas franqueadas ao interessado, estando aberto o prazo para interposição de recurso, conforme edital.

Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: saude-valedoparaiso@hotmail.com ou Comissão do Chamamento Público N°001/2022/SEMSAU, na sala da Secretaria Municipal de Saúde nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, situada na Av. Paraíso, 2601, Setor 01. Horário deatendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h00min às 13h00min.
Vale do Paraíso/RO, 06 de março de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0E199460

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-396/2023

Aviso de Compra

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a**Aquisição de materiais de expediente,**através da Ata de Registro de Preços n°015/2023/ARPdo Pregão Eletrônico n°90/CPL/2023, Processo Gerenciador n° 396/2023, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR:BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.
CNPJ:08.692.456/0001-71.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unit.	V. TOTAL
172	Car mfptucho de toner impressora laser jet m 1132	UND	24	R$ 25,00	R$600,00
Valor Total:				**600,00**	

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2173555B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 45/2023

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:45/2023
Processo nº:2-159/2023
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado:MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
Objeto:O presente Contrato tem por objeto Aquisição Fraldas Descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.
Vigência: Parágrafo único - O presente contrato vigorará até o dia 31/12/2023, contado da data da assinatura do empenho, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses legalmente admitidas.
Valor Total:O preço global do presente contrato é de R$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
Data de Assinatura:07/03/2023
Interveniente:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 07 de Março de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:972F5237

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 036/2023

"CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA E A EMPRESA AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA"

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76870-527, denominado de "CONTRATANTE", neste ato sendo representado pelo Presidente do CISAN CENTRAL / RO o Sr. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, brasileiro, casado, portador da RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima e de outro lado a EMPRESA AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.968.287/0001-36, com sede comercial no Município de Porto Velho – RO, sito à Avenida Jorge Teixeira, nº 700, CEP: 76820-116, Telefone – 69 – 3211 – 0573, denominada de "CONTRATADA", neste ato sendo representada por GILVAN GUIDIN, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº 595.132 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob o nº 411.783.861-04, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, celebram o presente instrumento contratual regido pela legislação pertinente, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A aquisição de veículo utilitário, tipo PICK-UP, novo 0 (zero) km, para atender as necessidades do departamento administrativo e operacional do CONTRATANTE, conforme as características abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
02	Und	**Veículo**Utilitário**Tipo PICK·UP;**com as seguintes especificações mínimas; Veículo automotor zero quilometro tipo caminhonete pick-up, movido à álcool e gasolina (flex), carroceria aberta, com cinco marchas a frente e uma a ré, duas portas, mínimo de 02 lugares; ano/modelo igual ou superior a data da compra, cor sólida branca; vidro elétricos; ar condicionado; direção hidráulica e tapete de borracha; com airbag duplo (motorista e passageiro), capacidade de carga no mínimo 600 KG.; motor de no mínimo 1.4 e 85 cv; O Veículo deverá conter todos os demais equipamentos de segurança, em conformidade com o código brasileiro de trânsito.**Deverá ser entregue emplacado*ecom garantia mínima*de12 meses ou 40.000 KM rodados. Com Assistência Técnica no mínimo em dois Municípios no Estado de Rondônia.**	01	101.700,00	101.700,00
VALOR TOTAL DOS ITENS (R$)					**R$101.700,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor do veículo utilitário, tipo pick-up, novo 0 (zero) km, é de R$ - 101.700,00 (cento e um mil e setecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Durante o prazo de vigência do contrato o preço será irreajustável.

CLÁUSULA QUARTA - Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto ao objeto do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de vício ou de qualquer outra irregularidade constatada, o CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADA relatório concernente a essa ocorrência, expondo seu motivo, a fim de que a mesma seja corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato deve obedecer a especificação de acordo com a norma técnica vigente no Brasil.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deve garantir a qualidade e eficiência do veículo (objeto do contrato).

PARÁGRAFO QUARTO – O veículo (objeto do contrato) tem garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do seu recebimento pela Comissão de Recebimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA se obriga a fornecer o veículo (objeto do contrato), em conformidade com a especificação técnica constante no termo de referência e vinculada à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do objeto, caso não esteja em conformidade com a referida especificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE se reserva do direito de devolver o veículo (objeto do contrato) que não atender ao que ficou estabelecido no termo de referência e no contrato e/ou que não esteja adequado para o uso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A despesa relativa a entrega do veículo (objeto do contrato), tais como, frete, transporte, alimentação, hospedagem, encargos sociais, impostos, etc, correrão à custa exclusivamente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O veículo (objeto do contrato) deve ser fornecido e entregue mediante nota fiscal, acompanhado da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - O recurso orçamentário da execução do veículo (objeto do contrato) correrá a conta do recursoespecífico previsto no orçamento anual do CONTRATANTE, que tem como projeto atividade e elementode despesa a seguir especificado:

Órgão: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.
Projeto Atividade - 17.512.0100.2101.0000 – Manutenção da Operacionalização do CTDR de Ariquemes - **Ficha nº 032.**
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Subitem da despesa:52 Veículos tração mecânica.

CLÁUSULA SÉTIMA - Deve ser apresentada no Departamento Administrativo do CONTRATANTE a notafiscal/fatura emitida em 02 (duas) vias em favor de:

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL - CNPJ: 10.914.290/0001-32 - Endereço:Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, Município de Ariquemes – RO, CEP:76870-527.

No corpo da nota fiscal deve conter:

-a descrição do material e ou serviço.
- Identificação do processo, empenho e número de convênio ou termo de compromisso, quandoinformado na nota empenho.
- número da conta bancária da CONTRATADA para depósito do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - A fiscalização pelo recebimento do objeto do contrato fica acargo da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE, o qual deve verificar as especificações técnicas e obrigações constantes no contrato e no termo de referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É de inteira responsabilidade daComissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTEoprocedimento de recebimento do objeto do contrato, oqual goza de autonomia para dentro da norma e responsabilidade fiscalizar, avaliar, receber, controlar eatestar a entrega correta do objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O recebimento do objeto do contrato, previsto no artigo 73, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/1993 consiste na verificação da qualidade, quantidade e sua aceitação será atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo) em prazonão superior a 05 (cinco) dias úteis, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando aadequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante o termo de recebimento definitivo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se, após o recebimento for constatado que o veículo (objeto do contrato) foi entregue de forma incompleta, comqualidade e quantidade inferior ou em desacordo com a especificação constante no contrato e no termo de referência, a CONTRATADA seobriga a substituir, após a notificação, sendo interrompido o prazo de recebimentodefinitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO – A Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE pode sustar ou recusar o veículo (objeto do contrato) entregue em desacordocom a especificação constante no contrato e no termo de referência.
PARÁGRAFO QUINTO – A Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE deve comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva a CONTRATADA sobrequalquer ocorrência relacionada com a entrega do veículo (objeto do contrato).

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deve reparar, corrigir ou substituir o veículo (objeto do contrato) quefor rejeitado, por apresentar vício e defeito, no prazo máximo de 10(dez) dias, devendo arcar com as respectivas despesas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE, se necessário for, pode e deve solicitar no ato do recebimento do veículo (objeto do contrato) ou posterior ao mesmo, umespecialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade do aspecto físico e da qualidadedo veículo.

PARÁGRAFO OITAVO - O recebimento do veículo (objeto do contrato) não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA em face de eventualexistência de vício redibitório.

PARÁGRAFO NONO - Caso se verifique que não se mostra possível à adequação do objeto do contrato ou mesmo depois de concedido prazo para reparação não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do contrato, com fulcro no artigo 77 c/c artigo 78, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, a aplicação de penalidade, conforme o disposto no artigo 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA NONA - A condição de pagamento observará, no que couber, o critério para pagamento regido pelo artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, obedecendo à ordem cronológica para pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para realização do pagamento além da efetiva comprovação da entrega do veículo (objeto do contrato), faz necessário apresentar prova de regularidade fiscal e trabalhista vigente para o período derecebimento, analise e pagamento, composta por no mínimo os seguintes documentos:

I - Certificado de Regularidade do FGTS.

II - Certidão de Regularidade Débitos Federais (Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III – Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

IV - Certidão Negativa de Tributo Mobiliário Municipal.

V - Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

VI - Certidão de falência e ou concordata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O documento de regularidade fiscal e trabalhista constitui condição indispensável para o efetivopagamento da despesa, sendo igualmente aceita certidão negativa e positiva com efeito de negativa e em casode pendência, fica o CONTRATANTE autorizado a comunicar aos Órgãos Credores acerca da existência decrédito em nome da CONTRATADA, a fim de possibilitar medida judicial de bloqueio ou sequestro do numeráriodisponível.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A liquidação e o processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelaComissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE e ou demais Fiscaisquando necessário, deduzindo a glosa e a sanção aplicada que porventura tenha sido verificada, seráefetuado pelo Departamento Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da documentação.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese da nota fiscal/fatura apresentar erro ou dúvida quanto à exatidão ou documentação, oCONTRATANTE pode pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado odireito da CONTRATADA de reapresentar para cobrança a parte controvertida com a devidajustificativa, nesse caso o CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar a partir do recebimento e análiseda despesa pelo Controle Interno para proceder o pagamento.
PARÁGRAFO QUINTO - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, a CONTRATADA será notificadapara no prazo de 03 (três) dias corridos sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá suaexigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese de devolução da nota fiscal, a mesma será considerada como não apresentada para fins de atendimentodas condições contratuais.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento não será efetuadoenquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude depenalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajuste de preços ou correçãomonetária.

PARÁGRAFO OITAVO - Quando da ocorrência de eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pelo CONTRATANTE, ovalor devido deve ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimentoaté a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora será calculado a taxa de 0,5% (meio por cento) aomês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:
I = (TX/100) 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO NONO - Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal o CONTRATANTE, a seu critério, pode devolvê-lapara a devida correção ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O CONTRATANTE efetuará retenção na fonte do tributo e contribuição sobre o pagamento a CONTRATADA, conforme o caso e exigência legal aplicável.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O pagamento da nota fiscal atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços do CONTRATANTE se daráatravés de emissão de ordem bancária, obedecendo a ordemcronológica estabelecida no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O CONTRATANTE não pagará sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venhaa ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinação judicial devidamente protocolada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A CONTRATADA não pode se valer do contrato para assumir obrigação perante terceiro, dando-o comogarantia, nem utilizar o direito de crédito a ser auferido em função do objeto do contrato em qualqueroperação de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O prazo para pagamento da nota fiscal/fatura só será contado da data de sua validação, considerando otrâmite administrativo.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelaCONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária-OB e depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA – As obrigações das partes são:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO CONTRATANTE:

I - Exercer a fiscalização do serviço/produto por Servidores designados na forma prevista na Lei Federal n° 8.666/1993.

II - Providenciar o empenho e posterior pagamento da nota fiscal e ou fatura em até 30 (trinta) dias da data seguinte ao seu recebimento do serviço/produto.

III - Cientificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer anormalidade verificada com o serviço/produto para a providência cabível.

IV - Aplicar a penalidade prevista no contrato, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume de solicitação, arcando a CONTRATADA com qualquer prejuízo que tal ato acarretar ao CONTRATANTE.

V - Prestar a CONTRATADA a informação e dado por ela solicitado, desde que disponível e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-o com cópia de análise, correspondência, instrução e documento, quando pertinente ao objeto do contrato.
VI - Proporcionar a condição para que a CONTRATADA possa cumprir sua obrigação dentro da norma e condição do objeto do contrato.

VII - Rejeitar no todo ou em parte o produto/serviço entregue em desacordo com a especificação constante no termo de referência, no contrato e na obrigação assumida pela CONTRATADA.

VIII - Indicar a Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento do produto/serviço.

IX - Providenciar o pagamento devido a CONTRATADA, no prazo previsto no contrato, de acordo com a nota fiscal/fatura emitida e atestada o recebimento pela Comissão do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONTRATADA:

I – Responder pela despesa resultante de qualquer ação e demanda decorrente de dano, seja por culpa da CONTRATADA ou de qualquer de seu empregado e/ou preposto, obrigando-se, consequentemente, por qualquer responsabilidade decorrente de ação judicial de terceiros, que lhe venha a ser exigido por força de lei.

II - Realizar a troca do veículo (objeto do contrato), em caso de incorreção ou defeito, caso necessite, o produto trocado deve ter sua qualidade igual ou superior ao especificado no termo de referência, mantendo o mesmo valor licitado, sem cobrança de taxa adicional.

III - Fornecer o produto de primeira qualidade e de acordo com a especificação constante no termo de referência.

IV - Manter a condição de habilitação e qualificação exigida durante a vigência do contrato, informando ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração na referida condição.
V - Comunicar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, o motivo que impossibilite o seu cumprimento.
VI – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais.
VII - Assumir a responsabilidade pelas despesas com transporte, frete, carreto e etc.
VIII - Responsabilizar por qualquer dano ou prejuízo que por ventura seja causado ao meio ambiente.

IX - Responsabilizar pela execução do objeto do contrato de acordo com a melhor técnica, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar ao CONTRATANTE ou à terceiros.

X - A CONTRATADA é responsável pelo risco e despesa que for necessária a boa e perfeita execução e entrega do veículo (objeto do contrato).

XI - Estar devidamente regularizada com certidões trabalhistas, estaduais, municipais, federais, FGTS, falência e ou concordata.

XII - Arcar com as despesas do serviço prestado e do produto (objeto do contrato), inclusive com as despesas de frete, transporte, alimentação, hospedagem e etc.
XIII - A CONTRATADA obrigasse a cumprir fielmente o prazo estipulado para a execução do objeto do contrato.

XIV - Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato.

XV – Manter durante a vigência do contrato sua regularidade fiscal e trabalhista.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – A CONTRATADA sujeitar-se-á as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, podendo o CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

I – Advertência.

II - Multa moratória nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da execução do objeto contratado ou por ocorrência de descumprimento contratual, a multa será fixada no quantum de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor do empenho, limitado ao quantum de 10% (dez por cento).
b) Na hipótese em que o atraso injustificado na execução do objeto do contrato seja medido em horas, a multa será fixada no quantum de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor do empenho, limitado ao quantum de 10% (dez por cento).
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto do contrato, a multa será fixada no quantum de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto do contrato for superior a 10 (dez) dias, a multa será fixada no quantum de 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que se referem as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, pode ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III dessa cláusula, concomitante e sem prejuízo de outras cominações legais.
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, pode ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III dessa cláusula, concomitante e sem prejuízo de outras cominações legais.

III - Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações contratuais nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, a multa será no quantum de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

b) Pelo descumprimento parcial, a multa será no quantum de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

c) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto do contrato, a recusa injustificada em assinar o contrato, a multa mínima será no quantum de 1% (um por cento) até o quantum de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

IV - Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração Pública, conforme prevê o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V - Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da CONTRATADA se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, durante a vigência do procedimento administrativo.

VI - A aplicação de qualquer da penalidade prevista nessa cláusula não impede a rescisão contratual.

VII - A aplicação da penalidade será precedida da concessão de oportunidade para o exercício da ampla defesa e do contraditório da CONTRATADA na forma da lei.

VIII - Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelo prejuízo resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

IX - A CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o CONTRATANTE e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das

multas previstas no contrato e demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no Cadastro de Fornecedores dos Municípios Associados.
X - As multas previstas no contrato não exime a CONTRATADA da reparação de eventual dano, perda ou prejuízo que seu ato punível venha causar ao CONTRATANTE.
XI - De acordo com a gravidade do descumprimento, pode ainda a CONTRATADA se sujeitar a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelo prejuízo resultante e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
XII - As sanções administrativas serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros.

XIII – Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

XIV - A sanção administrativa de natureza pecuniária será descontada de crédito que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

XV - Também fica sujeita a penalidade de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e de declaração de inidoneidade prevista nessa cláusula, a CONTRATADA ou profissional que em razão do contrato decorrente da licitação:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar por meio doloso fraude fiscal no recolhimento de tributo.

b) Tenha praticado ato ilícito visando frustrar o objetivo da licitação.

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de ato ilícito praticado.

XVI - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a CONTRATADA pode sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público Estadual, quaisquer das sanções administrativas previstas no contrato, que podem ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS – A CONTRATADA estará sujeita as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Comissão Processante do CONTRATANTE, devidamente instituída por Decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejaram a suspensão, impedimento e inidoneidade da CONTRATADA no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao CONTRATANTE o livre acesso ao CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL – O CONTRATANTE pode rescindir unilateralmente o contrato com a CONTRATADA penalizada com as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão contratual deve ser efetivada no prazo deaté 30 (trinta) diasda publicação da sanção, quando a paralisação do fornecimento do objeto do contrato puder gerar prejuízo para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídicano CEIS, determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com osÓrgãos e Entidades da Administração Pública, observado o cumprimento do prazo da penalidadeimposta com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão pelos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.
PARÁGRAFO QUARTO – O Gestor do Contrato já foi designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na ausência de prazos definidos no termo de referência e no contrato, salvo justificativa do CONTRATANTE, entende-se 05 (cinco) dias úteis para atuação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do contrato, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Ariquemes – RO, 06 de março de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO
Contratante
Presidente Evandro Epifânio De Faria

Empresa Autovema Veículos LTDA
Contratada
GILVAN GUIDIN
Representante Legal

TESTEMUNHAS

_____
NOME – NABILA RHAIANE NASCIMENTO
RG – 1.283.471 SSP/RO
CPF – 027.430.092-33

_____
NOME – PAULIANA CARVALHO DE OLIVEIRA
RG – 1.706.249 SSP/RO
CPF – 007.158.992-95

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:8E55AB5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº 1.661/2023

LEI ORDINÁRIA Nº 1.661/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de março de 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 45.738,33 (QUARENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) ".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Abre crédito adicional orçamentário e suplementar no orçamento vigente na importância de R$ 45.738,33 (Quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos), para atender a demanda do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func. Prog.	10.1220002.2072	Gestão de Apoio - Administrativo			
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	248	0.1.500.1002	45.738,33
TOTAL DO CRÉDITO				R$	45.738,33

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária cedida pela unidade orçamentária 02.05.00, conforme classificação funcional, programática e econômica abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO			
Func. Prog.	99.9999999.9999	Reserva de Contingencia			
Categ. Econ.	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	146	0.1.500.0000	45.738,33
TOTAL DA ANULAÇÃO			R$		45.738,33

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2023, Lei nº 1625, de 08 de dezembro de 2022, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:499D8DC0

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº 1.663/2023

LEI ORDINÁRIA Nº 1.663/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de março de 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 218.555,84 (DUZENTOS E DEZOITO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) DE SALDO DE INCREMENTOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, ",

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

L E I

Art. 1º. Abre crédito adicional especial no orçamento vigente na importância de importância de R$ 218.555,84 (duzentos e dezoito mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) por superávit financeiro apurado em 31/12/2022, de saldo de Incremento de Exercícios Anteriores, e será inserido no orçamento conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.10.00	Fundo Municipal de Saúde		
Func. Prog.	10.301.0018.1XXX	Incremento PAB CUSTEIO - Exerc. Ant.		
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0.2.600.0000	97.607,13
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.2.600.0000	20.000,00
TOTAL DA AÇÃO			R$	117.607,13
Func. Prog.	10.301.0018.1XXX	Incremento PAB INVESTIMENTO - Exerc. Ant.		
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0.2.601.0000	65.964,35
TOTAL DA AÇÃO			R$	65.964,35
Func. Prog.	10.301.0019.1XXX	Incremento MAC CUSTEIO - Exerc. Ant.		
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0.2.600.0000	34.984,36
TOTAL DA AÇÃO			R$	34.984,36
TOTAL CRÉDITO.			R$	218.555,84

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado saldo de recursos de REPASSE FINANCEIRO referente a INCREMENTOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, sendo de: Custeio da Atenção Primaria a Saúde – APS, no valor de R$ 117.607,13 (Cento e dezessete mil, seiscentos e sete reais e treze centavos); Equipamentos da Atenção Primaria a Saúde – APS, no valor de R$ 65.964,35 (sessenta e cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) e Custeio da Média e Alta Complexidade – MAC, no valor de R$ 34.984,36 (Trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos), sendo autorizado sua reprogramação nos termos da LC nº 172 de 15.04.2020; LC nº 197, 6.12.2022, que estabelece o prazo para aplicação dos recursos até final do exercício financeiro de 2023, e considerando a NOTA TÉCNICA do CONASEMS – Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, de 09.02.2023, que traz orientações para viabilizar meios legais que possibilitem aos municípios a execução dos recursos financeiros remanescentes de exercícios financeiros anteriores, constantes nos Fundos Municipais de Saúde, e autorizado pelo Conselho Municipal de Saúde Resolução nº 001/2023/CMS.

Art. 3º. Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2023, Lei nº 1625, de 08 de dezembro de 2022, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:15B6C54E

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 50/2023

DECRETO Nº 50/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de março de 2023.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 45.738,33 (QUARENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) ".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Abre crédito adicional orçamentário e suplementar no orçamento vigente na importância de R$ 45.738,33 (Quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos), para atender a demanda do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func. Prog.	10.1220002.2072	Gestão de Apoio - Administrativo			
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	248	0.1.500.1002	45.738,33
TOTAL DO CRÉDITO				R$	45.738,33

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária cedida pela unidade orçamentária 02.05.00, conforme classificação funcional, programática e econômica abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO			
Func. Prog.	99.9999999.9999	Reserva de Contingencia			
Categ. Econ.	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	146	0.1.500.0000	45.738,33
TOTAL DA ANULAÇÃO			R$		45.738,33

Art. 3º. O crédito que trata o presente Decreto, está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, autorizado pela Lei nº. 1.661, de 07/03/2023,

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:C34C14A1

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 51/2023

DECRETO Nº 51/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de março de 2023.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, *N*A IMPORTÂNCIA DE R$ 309.738,33 (TREZENTOS E NOVE MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), REF. AQUIS DE 02 VEICULOS SUV E PASSEIO - ESTADO",

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Abre crédito adicional especial no orçamento vigente na importância de importância de R$ 309.738,33 (Trezentos e nove mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos), sendo: 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais) por excesso de arrecadação e R$ 45.738,33 (Quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos) por suplementação orçamentária de contrapartida para AQUIS DE 02 VEICULOS SUV E PASSEIO – ESTADO, conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	Fundo Municipal de Saúde			
Func. Prog.	10.1220002.1084	AQUIS DE 02 VEICULOS SUV E PASSEIO - ESTADO			
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	339	0.1.621.0000	309.738,33
TOTAL CRÉDITO.			R$		309.738,33

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado recurso de REPASSE FINANCEIRO FUNDO A FUNDO DESTINADO AO MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA DE AUTORIA DO DEPUTADO JEAM MEDONÇA, autorizado através da PORTARIA Nº 4471 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, RESOLUÇAO Nº 682/2022/SESSAU-CIB, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS (SUV E DE PASSEIO) PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, conforme as especificações apresentadas no Plano de Trabalho, no valor global de R$ 309.738,33 (Trezentos e nove mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos), sendo: o valor da CONCEDENTE (Governo do Estado) de R$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais) e referente à Contrapartida da CONVENENTE (Município) no valor de R$ 45.738,33 (Quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos), que está disposta na unidade e rubrica orçamentária conforme se especifica abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func. Prog.	10.1220002.2072	Gestão de Apoio - Administrativo			
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	248	0.1.500.1002	45.738,33
TOTAL DO CRÉDITO				R$	45.738,33

Art. 3º. O crédito que trata o presente Decreto, está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, autorizado pela Lei nº. 1.662, de 07/03/2023,

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:AB762E15

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 52/2023

DECRETO Nº 52/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de março de 2023.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, *N*A IMPORTÂNCIA DE R$ 218.555,84 (DUZENTOS E DEZOITO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) DE SALDO DE INCREMENTOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, ",

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Abre crédito adicional especial no orçamento vigente na importância de importância de R$ 218.555,84 (duzentos e dezoito mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) por superávit financeiro apurado em 31/12/2022, de saldo de Incremento de Exercícios Anteriores, e será inserido no orçamento conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	Fundo Municipal de Saúde			
Func. Prog.	10.301.0018.1085	Incremento PAB CUSTEIO - Exerc. Ant.			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	Material de Consumo	340	0.2.600.0000	97.607,13
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	341	0.2.600.0000	20.000,00
TOTAL DA AÇÃO			R$		117.607,13
Func. Prog.	10.301.0018.1086	Incremento PAB INVESTIMENTO - Exerc. Ant.			
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	342	0.2.601.0000	65.964,35
TOTAL DA AÇÃO			R$		65.964,35
Func. Prog.	10.301.0019.1087	Incremento MAC CUSTEIO - Exerc. Ant.			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	Material de Consumo	343	0.2.600.0000	34.984,36
TOTAL DA AÇÃO			R$		34.984,36
TOTAL CRÉDITO.			R$		218.555,84

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado saldo de recursos de REPASSE FINANCEIRO referente a INCREMENTOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, sendo de: Custeio da Atenção Primaria a Saúde – APS, no valor de R$ 117.607,13 (Cento e dezessete mil, seiscentos e sete reais e treze centavos); Equipamentos da Atenção Primaria a Saúde – APS, no valor de R$ 65.964,35 (sessenta e cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) e Custeio da Média e Alta Complexidade – MAC, no valor de R$ 34.984,36 (Trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos), sendo autorizado sua reprogramação nos termos da LC nº 172 de 15.04.2020; LC nº 197, 6.12.2022, que estabelece o prazo para aplicação dos recursos até final do exercício financeiro de 2023, e considerando a NOTA TÉCNICA do CONASEMS – Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, de 09.02.2023, que traz orientações para viabilizar meios legais que possibilitem aos municípios a execução dos recursos financeiros remanescentes de exercícios financeiros anteriores, constantes nos Fundos Municipais de Saúde, e autorizado pelo Conselho Municipal de Saúde Resolução nº 001/2023/CMS.

Art. 3º. O crédito que trata o presente Decreto, está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, autorizado pela Lei nº. 1.663, de 07/03/2023,

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:FFDB4BEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PLANO DE APLICAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DO RECURSO DO TERMO INTERINSTITUCIONAL – AJUSTE FUNDEB REFERENTE AO PERÍODO DE 2010 A 2018

PLANO DE APLICAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DO RECURSO DO TERMO INTERINSTITUCIONAL – AJUSTE FUNDEB REFERENTE AO PERÍODO DE 2010 A 2018.

REALINHAMENTO DE VALORES E AÇÕES
EXERCÍCIO 2022/2023

O Plano de Aplicação da execução financeira do recurso advindo do Termo de Compromisso interinstitucional Ajuste FUNDEB relativo a diferenças apuradas no exercício 2010 a 2018, ora firmado entre o Município de Alto Paraíso Estado de Rondônia e Banco do Brasil, que serão utilizados exclusivamente em investimento na Educação em conformidade ao Acórdão nº 2866/2018-TCU plenário, conforme orientação técnica nº 01/2019/MPC/RO.

A devolução da diferença apurada a ordem R$ 656.006,88 (seiscentos e cinquenta seis mil seis reais e oitenta e oito centavos), será realizada em 48 parcelas, retidas no FPM do ente municipal e creditada na conta especifica junto ao Banco do Brasil, e simultaneamente, redistribuída, para fins de recompor o FUNDEB, os quais deverão ser aplicados em investimento na educação.

O cumprimento desse termo de ajustamento ao FUNDEB será monitorado pelos órgãos de controle e fiscalização, TCERO e MPRO, bem como os demais entes que figuram como intervenientes no respectivo termo.

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Órgão/Entidade Proponente **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO**				1.2 CNPJ **63.762.025/0001-42**
1.3 Endereço Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Centro.				
1.4 Cidade Alto Paraíso		1.5 UF RO	1.6 CEP 76.862-000	1.7 Esfera Administrativa Municipal
1.8 DDD 69	1.9 Fone 3534-2108	1.10 Fax		1.11 E-mail oficial pmap_@yahoo.com.br
1.12 Conta-Corrente 13952-1	1.13 Banco Brasil	1.14 Agência 3997-7		1.15 Praça de Pagamento Alto Paraíso/RO
DADOS DO REPRESENTANTE – PREFEITO				
1.16 Nome: **JOÃO PAVAN**				1.17 CPF: 557.668.035-91
1.18 Nº RG/Órgão Expedidor 1.132.748-0/SSP/PR	1.19 Estado Civil Casado	1.20 Profissão Agricultor		1.21 telefone (69) 9956-2713
1.22 Endereço de Residência e domicílio: Rua Fortaleza, 3640, JD Alvorada– CEP: 76.862-000-Alto Paraíso/RO				

2.DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

Nome do Programa/Atividade: Termo de Compromisso interinstitucional Ajuste FUNDEB relativo a diferenças apuradas no exercício 2010 a 2018 (DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO).	**Período de Execução:** 48 MESES
Objetivo Geral: Aplicar o recurso do "Ajuste FUNDEB" a ser destinado para investimento na Educação, em conformidade com o estabelecido no Acórdão do TCU Nº 2866/2018.	
Público Alvo: Infraestrutura da Rede Municipal de Ensino.	
Valor Estimado da recomposição: -R$ 494.268,05 (seiscentos e cinquenta e seis mil seis reais e oitenta e oito)	
JUSTIFICATIVA: Em consoante assentado no Termo de Compromisso Interinstitucional o município de Alto Paraíso, elabora-se o realinhamento de valores e adequação das ações do presente plano de aplicação do Recurso compatível com as diretrizes do Termo, com o Plano Nacional de educação e com o respectivo Plano Municipal de Educação, bem como com os objetivos básicos da instituição educacional. Sendo assim, foi reelaborado visando o alcance dos melhores resultados para a educação.	
Responsáveis pelas ações, etapas e fases: Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e SEMED-Secretaria Municipal de Educação.	

3.DESCRIÇÃO DO INVESTIMENTO

Meta	Objeto	Valor estimado	Local	Descrição do objeto
01	Projeto na área de educação física: Projeto Xadrez.	R$ 26.400,00	SEMED	– Jogo Xadrez Gigante Kit Completo Tabuleiro Peças Rei 62 cm. – Quadro Parede Xadrez Magnético 87 cm Jogo Peça Imantada Mural.
02	Equipar as Unidades Escolares com Conjunto de Carteiras Escolar Infantil e Juvenil.	R$ 271.550,00	SEMED	-Conjunto Coletivo Laranja; -Conjunto de Carteira Escolar Juvenil
03	Biblioteca Infantil	R$ 62.850,00	SEMED	– 01 Baú de MDF todo adesivado Biblioteca Infantil – com as especificações: Altura de 56 cm, largura de 53 cm e comprimento de 42 cm; Alças: 02: Amortecedor: 01 pistão com 26,5 cm de comprimento e c/ força de 30 newtons; Rodinhas: 04 rodozios c/ revestimento na cor preta em polipropileno; dobradiças: 02 -01 tapete de borracha EVA – 36 Peças acondicionados em embalagem plástica; Tamanho 172x92x0,60 cm Cada peça tamanho 28x28 cm. -As medidas devem ser consideradas como ideais, não podendo ser inferior nem muito superior, respeitando um limite de 5% de diferença. -58 livros com formatos diversos para crianças de 05 a 09 anos.
04	Equipar unidades Escolares com eletrodomésticos	R$ 40.478,00	SEMED	– Freezer Horizontal 2 portas 534L.
05	Formação Continuada de Professores.	R$ 40.220,45	SEMED	-Toner; -kit Tinta colorida p/ impressora – Sulfite; -Canetas; -Pasta; – Cartolina; – Tripé – Papel p/ Certificado;

4. EXECUÇÃO (meta, Etapa, Fase, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1 Meta	4.2 Etapa/ Fase			4.3. Especificação	4.4 Indicador Físico		4.5 Período de Execução	
	Objeto	Valor R$	Local	4.3 Especificação	4.4.1 Und Med.	4.4.2 Qtde	4.5.1 Início	4.5.2 Término
01	Projeto na área de educação física: Projeto Xadrez.	R$ 26.400,00	SEMED	- Jogo Xadrez Gigante Kit Completo Tabuleiro Peças Rei 62cm	UND	06	2022	2023
				– Quadro Parede Xadrez Magnético 87 cm Jogo Peça Imantada Mural.	UND	06	2022	2023
02	Equipar as Unidades Escolares com Conjunto de Carteiras Escolar Infantil e Juvenil.	R$ 334.400,00	SEMED	-CONJUNTO COLETIVO LARANJA	CONJ	40	2022	2023
				CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR JUVENIL	CONJ	182	2022	2023
03	Biblioteca Infantil	R$ 62.850,00	SEMED	– 01 Baú de MDF todo adesivado Biblioteca Infantil – com as especificações: Altura de 56 cm, largura de 53 cm e comprimento de 42 cm; Alças: 02: Amortecedor: 01 pistão com 26,5 cm de comprimento e c/ força de 30 newtons; Rodinhas: 04 rodozios c/ revestimento na cor preta em polipropileno; dobradiças: 02 -01 tapete de borracha EVA – 36 Peças acondicionados em embalagem plástica; Tamanho 172x92x0,60 cm Cada peça tamanho 28x28 cm. -As medidas devem ser consideradas como ideais, não podendo ser inferior nem muito superior, respeitando um limite de 5% de diferença. -58 livros com formatos diversos para crianças de 05 a 09 anos.	UND	15	2023	2023
04	Equipar unidades Escolares com eletrodomésticos.	R$ 40.478,00	SEMED	- Freezer Horizontal 2 portas 534L	UND	10	2022	2023
05	Formação Continuada de Professores.	R$ 40.220,45	SEMED	-Toner, preto.	UND	90	2022	2023
				kit Tinta colorida p/ impressora	kit	50	2022	2023
				- Sulfite A-4, cx c/10 resma	CX	90	2022	2023
				-Canetas, cx c/50 und	CX	50	2022	2023
				-Pasta Elástica de papel	und	500	2022	2023
				- Cartolina em EVA	UND	100	2022	2023
				- Papel p/ Certificado; pct c/50 und	pct	20	2022	2023

5.DETALHAMENTO DA AÇÃO PRETENDIDA

META 1 : PROJETO XADREZ
1.1.Objetivo da Meta: Desenvolver nos alunos habilidades como: concentração, raciocínio lógico, capacidade de tomar decisão e auto controle.
1.2. Justificativa da importância deste recurso para o município, no atendimento desta meta: O Projeto busca refletir acerca do aprimoramento das técnicas pedagógicas que auxiliem o processo de ensino e aprendizagem de forma motivadora.
1.3. Cotação /licitação: LICITAÇÃO
1.4. Resultado: Projeto xadrez realizado
1.5.Inicio: 2022. 6.termino:2023
META 2: EQUIPAR AS UNIDADES ESCOLARES COM CONJUNTO DE CARTEIRAS ESCOLAR INFANTIL E JUVENIL.
2.1.Objetivo da Meta: reposição do mobiliário escolar.
2.2. Justificativa da importância deste recurso para o município, no atendimento desta meta: O Projeto busca a reposição do mobiliário escolar, considerando o desgaste natural sofrido ao longo do tempo, proporcionando assim, conforto aos alunos e professores, melhor eficiência no ensino-aprendizagem e qualidade de trabalho para os profissionais da Educação .
2.3. Cotação /licitação: LICITAÇÃO
2.4. Resultado: Projeto reposição de mobiliário realizado
2.5.Inicio: 2022 2.6.termino: 2023
META 3: EQUIPAR AS UNIDADES ESCOLARES COM BIBLIOTECA INFANTIL
3.1.Objetivo da Meta: Fomentar o interesse pela leitura dos alunos nos anos iniciais, fase onde é moldado os hábitos educacionais do ser humano, afins de estimular a leitura durante toda a vida do aluno.
3.2. Justificativa: O Projeto busca incentivar o processo de formação de indivíduos leitores, oferecendo uma variedade de formatos que possam estimular e despertar a curiosidade dos pequenos desde o primeiro contato com os livros. Por sermos incentivadores e parceiros do processode formação de indivíduos leitores, entendemos que a unidadeescolar é essencial para despertar e promover a aquisição dosaber,disponibilizando a bibliotecaaqual éum espaçoespecial, onde a criança é convidada a mergulhar no universo da leitura e descobrir, nos livros, possibilidades de novas experiências
3.3. Cotação /licitação: LICITAÇÃO
3.4. Resultado; Projeto de reposição de biblioteca infantil realizado.
3.5.Inicio: 2023 3.6.termino:2023
META 4: EQUIPAR UNIDADES ESCOLARES COM ELETRODOMÉSTICOS.
4.1.Objetivo Da Meta: Equipar Cozinha Das Unidade Escolar tem por Objetivo, ainda, atender aos objetivos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
4.2. . Justificativa da importância deste recurso para o município, no atendimento desta meta: As escolas necessitam desses itens renovados, tendo em vista uma demanda de alimentação a serem guardados.
4.3. Cotação /licitação: LICITAÇÃO
4.4. Resultado; escolas equipadas.
4.5.Inicio: 2022 4.6.termino:2023
META 5: FORMAÇÃO DE PROFESSORES
5.1. Objetivo da Meta: Aperfeiçoar os saberes dos professores a prática docente.
5.2. Justificativa da importância deste recurso para o município, no atendimento desta meta: Com a formação dos professores terão a oportunidade de refletir, analisar, discutir sua prática pedagógica e, consequentemente, a melhoria do processo de ensino e aprendizagem
5.3. Cotação /licitação: LICITAÇÃO
5.4. Formação de professores realizada.
5.5.Inicio: 2022 5.6.termino: 2023

6. PLANO DE APLICAÇÃO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA			
6.1. Especificação da despesa	**6.2 códigos da natureza da despesa**	**6.3. Níveis de ensino (infantil/fundamental)**	**6.4. Valor**
Material Educativo Esportivo (Projeto Xadrez)	4.4.90.52	Ensino Fundamental	26.400,00
Aparelhos e Utensílios Domésticos/mobiliários	4.4.90.52	Ensino Infantil/Fundamental	312.028,00
Biblioteca Infantil	4.4.90.52	Ensino Infantil/Fundamental	62.850,00
Material de Expediente (formação de Professores)	3.3.90.30	Ensino Infantil/Fundamental	40.220,45
TOTAL			**R$ 441.498,40**

7.DO CUMPRIMENTO REGULAR DA APLICAÇÃO DO RECURSO

A Administração Municipal de Alto Paraíso, com sede a Rua Marechal Candido Rondon, nº 3031, Bairro: centro - CEP: 76.862-000, na cidade de Alto Paraíso, pessoa jurídica de direito público, inscrito sobre o CNPJ º 63.762.025/0001-42, neste ato representada, pelo chefe do poder executivo Sr. **JOÃO PAVAN** portador da RG nº 1.132.748-0/SSP/PR e do CPF Nº 557.668.035-91, residente e domiciliado na Rua Fortaleza, 3640, JD Alvorada – CEP: 76.862-000, em conformidade com o que preceitua o Plano Nacional de Educação contidos na Lei 13.005/24 e os adjetivos básicos das instituições educacionais(art.70, caput, Lei 9394/1996), **DECLARA**, para os fins que se fizerem necessários, que o plano de aplicação da execução financeira do Ajuste FUNDEB apresentado, será dado o cumprimento da regular destinação do recurso em observância ao Acórdão nº 2866/2018-TCU-Plenário, e bem como a orientação técnica nº 01/2019/MPC/RO.

O representante legal da declarante estar ciente de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais de natureza cível e criminal cabíveis.

Alto Paraíso/RO, 07 de março de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:F6420EF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19614/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITOADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2022, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2023, NO VALOR DE R$ 416.025,25 (QUATROCENTOS E DEZESSEIS MIL E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-SML SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: FAZENDA-SEMFAZ, DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP E DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 5250/2023 -Memorando 36 de 01/03/2023 (ID 1441533)eMemorando 47 de 02/03/2023 (ID 1443384), Processo Administrativo nº 6125/2023-Memorando 160 de 03/03/2023 (ID 1447560)eMemorando 62 de 02/03/2023 (ID 1444991)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, encerrado em 31/12/2022, no valor de**R$ 416.025,25 (quatrocentos e dezesseis mil e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos)**em favor das unidades orçamentárias: Superintendência Municipal de Licitação-SML, Secretarias Municipais de: Fazenda-SEMFAZ, de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP e de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 17-SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO				
Projeto/Atividade: 2000-MANUT. DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	792	02.17.04.122.0021.2000	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	82.081,39
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 0001-PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA				
SUPLEMENTAR	793	02.05.28.846.0007.0001	3.2.90.22.00-OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	255.000,00
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
SUPLEMENTAR	794	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	72.065,02
Fonte: 2.701-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados				
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 2700-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC				
SUPLEMENTAR	795	02.13.04.122.0024.2700	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.878,84
Fonte: 2.701-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**416.025,25**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial(ID 1423824)da Prefeitura Municipal de Ariquemes do exercício anterior, sendo o valor de R$ 337.081,39 proveniente de recursos próprios e o valor de R$ 78.943,86 de recursos remanescentes dos Convênios 049/2022-Aquisição de Equipamento de Pavimentação - Vibroacabadora de Asfalto e 278/PGE-2021 - Aquisição de um veículo utilitário tipo Pick Up que se encontram em fase de Prestação de Contas, conforme as fontes detalhadas abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**416.025,25**
Fonte:2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos	337.081,39
Fonte: 2.701-Recursos de Exercícios Anteriores- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	78.943,86

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:0A29E592

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CONTABILIDADE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - AGERB

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)			
ISOLADO:14 - AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)

RECEITAS CORRENTES(I)	53.690,63	53.690,63	74.578,58	20.887,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.690,63	53.690,63	66.233,56	12.542,93
Taxas	53.690,63	53.690,63	66.233,56	12.542,93
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	8.345,02	8.345,02
Valores Mobiliários	0,00	0,00	8.345,02	8.345,02
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	53.690,63	53.690,63	74.578,58	20.887,95
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	53.690,63	53.690,63	74.578,58	20.887,95
DÉFICIT (VI)			479.588,23	
TOTAL (VII) = (V+VI)	53.690,63	53.690,63	554.166,81	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
795.252.296-53

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	662.286,35	663.264,31	550.804,82	533.717,54	533.717,54	112.459,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	380.989,47	380.989,47	344.039,67	344.039,67	344.039,67	36.949,80
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	281.296,88	282.274,84	206.765,15	189.677,87	189.677,87	75.509,69
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	20.542,50	19.564,54	3.361,99	3.361,99	3.361,99	16.202,55
INVESTIMENTOS	20.542,50	19.564,54	3.361,99	3.361,99	3.361,99	16.202,55
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	682.828,85	682.828,85	554.166,81	537.079,53	537.079,53	128.662,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	682.828,85	682.828,85	554.166,81	537.079,53	537.079,53	128.662,04
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	682.828,85	682.828,85	554.166,81	537.079,53	537.079,53	128.662,04
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	4.036,56	36.091,19	21.789,04	21.789,04	18.338,63	0,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.036,56	36.091,19	21.789,04	21.789,04	18.338,63	0,08
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.036,56	36.091,19	21.789,04	21.789,04	18.338,63	0,08

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	500,98	7.217,23	7.718,21	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,98	7.217,23	7.718,21	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	500,98	7.217,23	7.718,21	0,00	0,00

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
795.252.296-53

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2022 | DEZEMBRO(31/12/2022)
NOTA EXPLICATIVA
NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EM 31.12.2022
N.1 - INFORMAÇÕES GERAIS DAENTIDADE
Agencia Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buri s – AGERB. Localizada a Rua. Travessa da Rodoviária, nº 1380, sala 02, Setor 06, Buri s/RO. C.N.P.J 21.738.920/00014-81
Agencia Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buri s – AGERB teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal Nº 1617 de 02 de dezembro de 2021, tendo sido liberado para Execução através do Decreto nº 11.046, em 04 de janeiro de 2023.
N.2 - Mudanças nas polí cas contábeis e divulgações Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas polí cas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação.
N.3 - Moeda funcional e moeda de apresentação
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas en dades são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta en dade.
N.4 - Receitas e Despesas
O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efe vamente arrecadadas no exercício.
As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais a vas (aumenta vas) e passivas (diminu vas).

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
795.252.296-53

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2022 | DEZEMBRO(31/12/2022)						
NOTA EXPLICATIVA						
N.5 - RECEITAS E DESPESAS EXECUTADAS POR TIPO DE ORÇAMENTO						
RECEITA	Tipo de Orçamento					RECEITA REALIZADA
	Fiscal		Seguridade	Inves mento		
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA				
Receitas Correntes	53.690,63	53.690,63	0	0		74.578,58
Receitas de Capital		0	0	0		0
Receitas correntes intra- Orçamentárias		0	0	0		0
Deduções das Receitas Correntes		0	0	0		0
Totais da Receita		53.690,63	0	0		74.578,58
DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA	SALDO DOTAÇÃO
Despesas Correntes	682.828,85	682.828,85	554.166,81	537.079,53	537.079,53	128.662,04
PESSOAL E ENCARGOS	380.989,47	380.989,47	344.039,67	344.039,67	344.039,67	36.949,80
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	281.296,88	282.274,84	206.765,15	189.677,87	189.677,87	75.509,69
Despesas de Capital	20.542,50	19.564,54	554.166,81	537.079,53	537.079,53	128.662,04
Despesas Intra - Orçamentárias		0	0	0	0	
Totais da Despesa Orçamentária	682.828,85	682.828,58	554.166,81	537.079,53	537.079,53	128.662,04
Déficit / Superávit		629.168,95				

O po de orçamento u lizado pela AGERB é o fiscal e os dados orçamentários são os descritos no quadro acima.
N 6 - SUPLEMENTAÇÃO Despesa por Tipo de Crédito

Execução Por Tipo de Crédito	Inicial	Atualizada	Executada	Saldo dotação
Créditos Suplementar	682.828,85	682.828,85	554.166,81	128.662,04
Créditos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
Total dos Créditos	682.828,85	682.828,85	554.166,81	128.662,04

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
795.252.296-53

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB					
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO					
Exercício de 2022 | DEZEMBRO(31/12/2022)					
NOTA EXPLICATIVA					
N 7 - Os Restos a Pagar processados e não processados inscritos no exercício teve seguinte comportamento:					
Restos a Pagar	SALDO	Processados			
		Inscritos	Pagos	Cancelados	Saldo
Exercícios anterior e Anteriores	7.718,21	0,00	7.718,21	0,00	0,00
Exercício 2022	0,00	0,0	0,00	0,00	0,00
Totais					0,00

Restos a Pagar	SALDO	Não processados

		Inscritos	Liquidados	Cancelados	Pagos	Saldo
Exercício anterior e Anteriores	40.628,73	0,00	21.789,04	18.338,63	21.789,04	0,08
Exercício 2022	0,00	17.087,28	0,00	0,00	0,00	17.087,28
Totais						17.087,36
Os Saldos Apresentados nos Quadros de Restos a Pagar conciliam-se perfeitamente com o Anexo 17 em confronto com o Quadros integrante do Balanço Orçamentário.						
N 8 - Procedimentos quanto aos Restos a Pagar Não Processados Liquidados						
Não houve registro de reinserção de Restos a Pagar tanto processado como não processados no exercício, não sendo necessário estabelecer qualquer adoção de procedimentos para os restos a pagar não processados liquidados.						
De acordo com as demonstrações e notas explica vas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2022, entendemos que o Balanço Orçamentário espelha com exa dão e transparência todas as transações realizadas no período.						

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
795.252.296-53

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

Publicado por:
Andressa Tairini Fischer
Código Identificador:B176D711

CONTABILIDADE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - AGERB

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
ISOLADO:14 - AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		74.578,58	53.083,99	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		554.166,81	487.204,40
ORDINÁRIO		74.578,58	53.083,99	ORDINÁRIO		554.166,81	487.204,40
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		520.000,00	421.321,07	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		106.281,75	66.821,16
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		520.000,00	421.321,07	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		29.507,25	12.336,10
REPASSE RECEBIDO		520.000,00	421.321,07	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		21.789,04	12.336,10
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		93.861,78	97.793,48	RP PROCESSADOS PAGOS		7.718,21	0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		17.087,28	43.308,42	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		76.774,50	54.485,06
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		17.087,28	36.091,19	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	2.261,64
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	7.217,23	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		5.843,94	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		76.774,50	54.485,06	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	13.161,06
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	2.261,64	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		31.444,31	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		5.843,94	0,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	2.445,24
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	13.161,06	ISS		0,00	405,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		31.444,31	0,00	ISS		15,33	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	2.445,24	OUTROS CONSIGNATARIOS		901,83	3.392,65
ISS		0,00	405,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		8.575,42	11.589,35
ISS		15,33	0,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		29.993,67	21.230,12
OUTROS CONSIGNATARIOS		901,83	3.392,65	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		119.352,58	91.360,78
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		8.575,42	11.589,35	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		119.352,58	91.360,78
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		29.993,67	21.230,12	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0,00	30.813,11
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		91.360,78	73.187,80	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		119.352,58	60.547,67
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		91.360,78	73.187,80	TOTAL		779.801,14	645.386,34
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0,00	39.743,43				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		91.360,78	33.444,37				
TOTAL		779.801,14	645.386,34				

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
795.252.296-53

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)
NOTA EXPLICATIVA	

NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES FINANCEIROS EM 31.12.2022
N.1 INOFRMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE
Agencia Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buri s – AGERB. Localizada a Rua. Travessada Rodoviária, nº 1380, sala 02, Setor 06, Buri s/RO. C.N.P.J 21.738.920/00014-81
N.2 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARAMOS que o Demonstra vo foi elaborado de acordo com as Normas brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Pública – NBCASP, através do manual de Contabilidade aplicada ao Setor Pública.
N.3 - ALTERAÇÕES NAS POLITICAS CONTÁBEIS

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas polí cas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as en dades.
N.4 - BASE DAS MENSURAÇÕES
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta en dade são mensurados e estão apresentados em Reais (R$), que é a moeda funcional desta en dade na prestação de contas.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
795.252.296-53

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)
NOTA EXPLICATIVA	

Agencia Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buri s – AGERB teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal Nº 1617 de 02 de dezembro de 2021, tendo sido liberado para Execução através do Decreto 12.046, em 04 de janeiro de 2022.
As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a portaria Interministerial e suas respec vas alterações, tendo seus desdobramentos registrados em conformidade com o desdobramento previsto no Elenco de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
O registro no aspecto orçamentário obedeceu ao disposto no ar go 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerando como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas afe vamente arrecadadas no exercício.
As alterações da situação liquida patrimonial foram registradas à conta de variações a vas (aumenta vas) e passivas (diminu vas)
N.6 execução das receitas e despesas
As receitas e despesas foram registradas considerando as Receitas Arrecadadas no Exercício e as Despesas legalmente empenhadas.
As retenções oriundas das Despesas Orçamentárias Foram devidamente reconhecidas no momento do Pagamento aos Credores (Fornecedores) e foram Contabilizadas
de duas formas:
1) => Retenções de Fornecedores e de Pessoal contabilizados no Grupo Consignações para pagamento a Terceiros
2)=> Retenções Previdenciárias (Salário Família e Maternidade) foram contabilizados no Grupo créditos a Receber.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
795.252.296-53

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)
NOTA EXPLICATIVA	

O Grupo Restos a Pagar (inscrição), não representou movimentação financeira e foi registrado com a finalidade de compensar o Grupo, Despesa Orçamentária que foi registrado pelo seu Valor Empenhado.
As contas Financeiras veram as seguintes movimentações:

Descrição	Agencia
Receitas Orçamentárias	74.578,58
(+)Transf. Recebidas	520.000,00
(+) Recebimento extra Orçamentário	93.861,78
(-) Despesas Orçamentárias	-554.166,81
(-) transf. Financeira Concedida	0
(-) Pagamento extra orçamentário	-106.281,75
(=) Saldo exercício	27.991,80
Saldo exercício anterior	91.360,78
SALDO ATUAL	119.352,58

N. 7 CAIXA EQUIVALENTE DE CAIXA
O Saldo de Caixa e Banco estão devidamente em conformidade com o anexo 18 demonstração dos Fluxos de Caixa. (Caixa Equivalente de Caixa Final)

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
795.252.296-53

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

Saldos de Caixa e Banco			
Órgão	Total	Ordinária	Vinculada

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB			
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)		
NOTA EXPLICATIVA			
Agencia Reguladora	119.352,58	119.352,58	0,00
TOTAL	119.352,58	119.352,58	0,00

De acordo com as demonstrações e notas explica vas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2022, entendemos que o Balanço Financeiro espelha com exa dão e transparência todas as transações realizadas no período.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
795.252.296-53

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)					
ISOLADO:14 - AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 ORDINÁRIO	74.578,58	0,00	74.578,58	53.083,99	0,00	53.083,99
TOTAL	74.578,58	0,00	74.578,58	53.083,99	0,00	53.083,99

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
795.252.296-53

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

Publicado por:
Andressa Tairini Fischer
Código Identificador:3C69CA99

CONTABILIDADE
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - AGERB

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
ISOLADO:14 - AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		66.233,53	51.210,63	PESSOAL E ENCARGOS		337.224,75	220.402,95
TAXAS		66.233,53	51.210,63	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		295.270,50	190.649,21
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		8.345,05	1.873,36	ENCARGOS PATRONAIS		41.954,25	29.753,74
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,03	0,00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		221.169,76	234.456,88
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		8.345,02	1.873,36	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		7.485,51	13.137,11
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		520.000,00	421.321,07	SERVIÇOS		203.761,07	213.548,74
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		520.000,00	421.321,07	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		9.923,18	7.771,03
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		594.578,58	474.405,06	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		154,43	0,00
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		154,43	0,00
TOTAL		594.578,58	474.405,06				
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	1.863,75
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	1.863,75
				TRIBUTÁRIAS		220,33	198,96
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		220,33	198,96
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		558.769,27	456.922,54
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		35.809,31	17.482,52
				TOTAL		594.578,58	474.405,06

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
795.252.296-53

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)		
ISOLADO:14 - AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		3.361,99	16.908,81
INVESTIMENTOS		3.361,99	16.908,81

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
795.252.296-53

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)
NOTA EXPLICATIVA	
NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES DE VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EM 31.12.2022	
N.1 – INFORMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE	
Agencia Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buri s – AGERB. Localizada a Rua. Travessa da Rodoviária, nº 1380, sala 02, Setor 06, Buri s/RO.	
C.N.P.J 21.738.920/00014-81	
N.2 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE	
DECLARAMOS que o Demonstra vo foi elaborado de acordo com as Normas brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Pública – NBCASP, através do manual de Contabilidade aplicada ao Setor Pública.	
N.3 - ALTERAÇÕES NAS POLITICAS CONTABEIS	
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas polí cas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as en dades.	
N.4 - BASE DAS MENSURAÇOES	
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas en dades são mensurados e estão apresentadas em reais (R$).	
N.5 - ASPECTOS LEGAIS ORÇAMENTÁRIOS	
Agencia Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buri s – AGERB teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal Nº 1617 de 02 dezembro de 2021, tendo sido liberado para Execução através do Decreto nº 12.046 de 04 de janeiro de 2022.	

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
795.252.296-53

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)
NOTA EXPLICATIVA	
O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efe vamente arrecadadas no exercício.	
As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais a vas (aumenta vas) e passivas (diminu vas).	
N.6 - METOLOGIA DE CONTABILIZAÇÃO	
A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quan ta vas, o resultado patrimonial e as variações qualita vas decorrentes da execução orçamentária. As variações quan ta vas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.	
A contabilização das variações patrimoniais, é feita abrangendo principalmente os atos e fatos rela vos a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.	
As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método das par das dobradas, para correta demonstração da receita efe vamente arrecadada bem como da despesa efe vamente realizada.	
As receitas e Despesas Independentes da Execução orçamentária, não figuraram no Balanço Financeiro, todavia interferem diretamente no resultado do exercício.	
O Regime Contábil u lizado foi o regime Misto, sendo Regime de Caixa para o Registro das Receitas exceto as inscritas na Divida A va eo de Competência para as Despesas.	
Rela vamente à Demonstrações de Variações Patrimoniais Diminu vas todas despesas que foram as liquidadas no exercício foram consideradas, inclusive as oriundas de Restos a Pagar Não processados Liquidados no Exercício. Os Restos a Pagar Processados cujo o cancelamento se deu no exercício figuraram como Variação Patrimonial Aumenta va, enquanto que os Restos a Pagar Não Processados, não figurou nos Resultados do Exercício.	

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
795.252.296-53

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)
NOTA EXPLICATIVA	
O valor constante no registro da VPD "Uso de Material de Consumo" refere-se ao material requisitado junto ao almoxarifado acrescido dos materiais de consumo imediato que não passaram pelo controle do Almoxarifado.	
As transferências entre órgãos ou en dades dentro da Administração Municipal são evidenciadas dentro dos resultados através de um Aumento ou Diminuição do Patrimonio, sem afetar os resultados de forma consolidado	
N.7 - RESULTADO DO EXERCICIO	
O Resultado do Exercício da en dade foi apurado mediante a seguinte equação:	
Total das Variações Aumenta vas	594.578,58
Total das Variações Diminu vas	558.769,27
Resultado do Exercício	35.809,31

De acordo com as demonstrações e notas explica vas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2022, entendemos que o Quadro das Demonstrações das Variações Patrimoniais espelha com exa dão e transparência todas as transações realizadas no período.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
795.252.296-53

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

Publicado por:
Andressa Tairini Fischer
Código Identificador:E08419F5

CONTABILIDADE
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - AGERB

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)		
ISOLADO:14 - AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		671.353,08	528.890,12
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		74.578,58	53.083,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		66.233,56	51.210,63
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		8.345,02	1.873,36
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		596.774,50	475.806,13
Ingressos Extraorçamentários		76.774,50	54.485,06
Transferências Financeiras Recebidas		520.000,00	421.321,07
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		639.999,29	493.808,33
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	533.231,12	420.130,85
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	29.993,67	19.192,42
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		76.774,50	54.485,06
Desembolsos Extra-Orçamentários		76.774,50	54.485,06
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		31.353,79	35.081,79
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		3.361,99	16.908,81
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		3.361,99	16.908,81
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-3.361,99	-16.908,81
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		91.360,78	73.187,80

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
795.252.296-53

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		27.991,80	18.172,98
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		119.352,58	91.360,78

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR

TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		29.993,67	19.192,42
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		29.993,67	19.192,42
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		29.993,67	19.192,42

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
SANEAMENTO		533.231,12	420.130,85
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		533.231,12	420.130,85

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
795.252.296-53

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES DO FLUXO DE CAIXA EM 31.12.2022
N.1 – INFORMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE
Agencia Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buri s – AGERB. Localizada a Rua. Travessa da Rodoviária, nº 1380, sala 02, Setor 06, Buri s/RO. C.N.P.J 21.738.920/00014-81 A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buri s – AGERB apresenta as demonstrações de que trata esse Demonstra vo de Fluxo de Caixa, compreendem o resultado rela vo a autarquias do Município, na forma da Seguinte.
N 2 - Mudanças nas polí cas contábeis e divulgações Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas polí cas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as en dades.
N 3 - Moeda funcional e Moeda de apresentação Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas en dades são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta en dade da Prestação de Contas.
O Fluxo de Caixa é apresentado tendo como A vidades Operacionais as suas receitas de transferência/repasses cons tucionais ou legais e ainda as receitas oriundas dos rendimentos auferidos no período das aplicações feitas destas receitas, bem como outras receitas diversas.
As Despesas Operacionais refletem o custeio para o funcionamento da maquina administrava.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
795.252.296-53

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

As Receitas de Inves mentos refletem o ingresso de recursos de transferência recebida do município e que não resultaram em aumento do Patrimônio da Administração.
As despesas de inves mentos refletem o dispêndio de recursos que saíram dos cofres da Agência e, portanto sem reflexo no patrimônio da Agência.
A apresentação desses resultados ficou assim evidenciada.

OPERACIONAIS	Agencia
Receitas Próprias	66.233,56
Receitas Transferências Estaduais	-
Receitas Transferências Federais	-
Repasses Recebidos /Transferências Financeiras Recebidas	520.000,00
Receitas Financeiras (Patrimoniais)	8.345,02
Receitas de res tuição	0,00
(-) Despesas de Res tuições	-
Outras Receitas Operacionais/Ingressos Extra-Orçamentarios	76.774,50
1) Total dos Ingressos Operacionais	671.353,08
Despesas Orçamentárias Custeio	533.231,12
Repasses Concedidos	29.993,67
(-) Retenções do FUNDEB	-
(-) Renuncias de Receitas	-

Outras Despesas Operacionais	76.774,50
2) Total dos dispêndios Operacionais	639.99929
3) Fluxo de Caixa Operacional (1 - 2)	31.353,79
INVESTIMENTOS	Agencia
Alienação de Bens Móveis	3.361,99
Alienação de Bens Imóveis	-
Receitas de Operações de Crédito	-
Outras Receitas de inves mentos	-
4) Total dos Ingressos de Inves mentos	3.631,99
Aquisição de Bens Móveis	
Aquisição de bens Imóveis	-
Amor zação de Emprés mos eFinanciamentos	-
Outros Desembolsos de Inves mentos	-
5) Outros Dispêndios de Inves mentos	-

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
795.252.296-53

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

6) Fluxo de Caixa de Inves mentos(4-5)	3.361,99
7) CaixaInicial	91.360,78
8) Fluxo de Caixa operacional = 3	31.353,79
9) Fluxo de Caixa Inves mentos = 6	- 3.361,99
10) Receitas de Terceiros(extras)	-
11) Desembolsos de Terceiros (extras)	-
12 = CaixaFinal (7+8+9+10-11)	119.352,58

O Caixa final se apresenta com os seguintes resultados e por fonte.

Saldos de Caixa e Banco			
Órgão	Total	Ordinária	Vinculada
ABERG	119.352,58	119.352,58	

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2022, entendemos que o Demonstrativo do Fluxo de Caixa espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
795.252.296-53

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

Publicado por:
Andressa Tairini Fischer
Código Identificador:07104D29

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 12/PMB/2023 PROCESSO Nº 151.10.1-2023 TOMADA DE PREÇO N° 001/2023-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.301.260/0001-86 com sede à Rua Cujubim, 1696, Setor 03, Buritis/RO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato **representada** pelo Senhor BRUNO ALVES, brasileiro, solteiro, empresário, CPF n° 964.480.082-68, RG nº 00001097026/SESDC/RO, residente e domiciliado a Rua Oitocentos e Trinta, nº 6390, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO, CEP.: 76980-000 e a Senhora PAULA RENATA DOS SANTOS SILVA, brasileira, solteira, empresária, CPF º 040.921.062-54 e RG nº 1315577/SESDC/RO, residente e domiciliada a Rua Rio Crespo, nº 2476, Setor 06, município de Buritis/RO, conforme contrato social em ID (B1F.E80), doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 151/SEMAGRI/2023, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em ID (B62.74F), na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Engenharia para Estruturação da Feira Municipal de Buritis RO, por meio de contrato de repasse Nº 921566/2021/MAPA/CAIXA, na conformidade do edital da TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023, TIPO MENOR PREÇO, do processo nº 1-151/SEMAGRI/2023, devendo ser cumprido na íntegra o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, Projeto Memorial Descritivo; Declarações; Documentos do Setor de Engenharia (Especificação Técnica):

BDI
PLANILHA ORÇAMENTARIA
CRONOGRAMA
MEMÓRIA DE CÁLCULO
MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
PROJETO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encon-tra-se consubstanciado no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023, processo Administrativo nº 151/SEMAGRI/2023, Lei Complementar 123/06 e Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, apli-cável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por EXECUÇÃO INDIRETA pelo regime de EMPREITADA GLOBAL.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da obra, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
b) Efetuar o pagamento da obra executado, à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a cumprir com todos os itens constantes no Projeto Básico, Edital, Especificações Técnicas e todos os documentos da engenharia constante no anexo I deste edital e:
a) Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo rigorosamente o Caderno de Encargos, conforme referido nas Condições Específicas do edital, assim como as determinações da contratante e da legislação pertinente.
b) Executar perfeitamente o objeto do Contrato, devendo os materiais a ser empregado receber prévia aprovação da fiscalização, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;
c) Fornece todo material e equipamento necessário à perfeita execução da obra ora Contratado;
d) Obter junto ao órgão fiscalizador do profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço e apresentar o documento à fiscalização.
e) Apresentar seus funcionários, na execução da obra ora Contratada, devidamente uniformizados e identificados;
f) Substituir, sempre que exigido pelo Setor de Engenharia do Município independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do objeto ou ao interesse do Serviço Público;
g) A CONTRATADA é responsável, por todos os ônus e pelo cumprimento de todas as leis com referência aos encargos trabalhistas, pagamento do salário dos funcionários, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, ou, ainda, por todos os danos causados diretamente ao município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
h) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários referidos nesta cláusula, não transferirá a Prefeitura Municipal de Buritis - RO a responsabilidade de seu pagamento.
i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Tomada de Preços Nº. 001/2023.
j) Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do Município de Buritis poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.
l) Manter na obra profissional (ais) devidamente habilitado (s), conforme indicado na fase de habilitação da Licitação, admitindo-se a substituição por outro (s) de experiência equivalente ou superior, desde que justificado pela Contratada e aceito pela Fiscalização do município.
m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou materiais empregados.
n) A executar a totalidade da obra de acordo com o Projeto Básico apresentado pelo Setor de Engenharia do município conforme Anexos disponibilizados.
o) A registrar a obra no INSS, através da matrícula CEI, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRF nº. 03, de 14/07/2005.
p) Planejamento e Programação da Obra:
q) Ao término dos trabalhos, quando do Recebimento Provisório da Obra, a Contratada deverá entregar ao Setor de Engenharia do município um projeto "*as built*" em sistema CAD, caso o projeto tenha sofrido alguma alteração (nenhuma alteração poderá ser feita sem a autorização do setor de engenharia da Prefeitura).
r) A Contratada fornecerá o livro de ocorrências no 1º dia do início da obra, onde deverão ser registrados os fatos que possam acarretar modificações na execução, atraso no prazo contratual ou quaisquer outras ocorrências cujo registro se torne conveniente.
s) Quaisquer modificações a serem introduzidas, sejam em nível de execução, projeto, especificações, planilhas, cronogramas e outras pertinentes ao objeto deste edital, somente poderão ser efetuadas com autorização da fiscalização, na forma da Lei 8.666/93.
t) A Contratada se obriga a refazer os serviços que vierem a ser recusado pela fiscalização, sem que isto implique na dilação do prazo de execução e nem no aumento de custos, a não ser por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela Fiscalização.
u) A execução da obra deverá obedecer rigorosamente às disposições legais do Estado, das Concessionárias locais ou às recomendações dos fabricantes de material.
v) Todo e qualquer serviço será executado por profissionais habilitados, e a Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência da obra que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

x) Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao Município de Buritis.
w) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

O preço do presente Contrato é de **R$ 373.733,57** (trezentos e setenta e três mil setecentos e trinta e três mil reais e cinquenta e sete centavos), condições de pagamento: o pagamento será liberado de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro, mediante medição dos serviços executados, diário de obra, relatório fotográfico apresentação da Nota Fiscal, de-vidamente certificada, (especificar no corpo da Nota Fiscal, o número do contrato de repasse, objeto e número da CEI), acompanhada das certidões de no mínimo Certidão Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 50%, inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte. É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executados diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.
A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

CLAUSULA NONA – PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, a CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora do certame, em moeda corrente, mediante ordem bancária, atestados mediante apresentação de Nota Fiscal, medição ou relatórios emitidos no valor do objeto licitado, em até 30 dias após a certificação da nota fiscal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA.
Os pagamentos das parcelas contratuais só serão efetuados mediante a comprovação e atesto da eficaz execução dos serviços estabelecidos no cronograma físico-financeiro ou em documento do gênero, que por ventura, venha a substituí-los;
Na solicitação de prorrogação de prazo ao contrato/ execução, caso o mesmo seja acatado por essa municipalidade e a empresa tenha dado causa para tal pedido, ficará a cargo da empresa vencedora do procedimento licitatório todo e qualquer ônus referente a possíveis taxas de reprogramação de prazos,
Caso a empresa dê causa, será de obrigação da mesma o pagamento de quaisquer taxas e emolumentos diversos que possam vir a ser necessários.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, durante eventual período de interrupção na execução da obra, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

a) Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual desmobilização e posterior mobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.

CLAUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO

Será permitido o reajustamento do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, sendo adotado para tal a variação do INCC, contada a partir da data da proposta apresentada na licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Em caso de atraso no prazo da execução do contrato por responsabilidade da Contratada a mesma não terá direito ao reajustamento, mesmo que os acréscimos de prazos sejam superiores a 01 (um) ano.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.
20.605.1007.1202.0000 – Melhoria Infra Estrutura da Feira Municipal e Aquisição de Equipamentos CV 030804/21
Ficha – 519

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O reajustamento será precedido de relatório técnico formalizando a veracidade dos fatos que levaram o acréscimo de prazo a exceder o prazo inicialmente contratado em período superior a 01 (um) ano e justificativa embasada com documentação consistente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O relatório técnico deverá conter a demonstração analítica dos cálculos do reajustamento, de acordo com a fórmula abaixo:

Ir = (I1 – Io) / Io
R = Vo x Ir
V1 = Vo + R
Onde:
Io = Índice correspondente à data base da proposta (data prevista para abertura da licitação);
I1 = Índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;
Ir = Índice de reajustamento;
R = Valor do reajustamento procurado;
Vo = Preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);
V1 = Preço final já reajustado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será de 300 (trezentos) dias após o recebimento da ordem de serviços.

Cabe à contratada executar os serviços conforme cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste contrato é de **12** (doze) meses, contados da data da sua assinatura, contemplando o prazo para a entrega definitiva da obra, com eficácia após a publicação de seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA Após recebimento da **Ordem de Serviço**, a empresa vencedora terá até 5 (cinco) dias corridos para mobilização e início das obras.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) Seguro-garantia, modalidade "Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público"; ou
c) Fiança bancária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica da Prefeitura Municipal de Buritis.
A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará em aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
A retenção efetuada com base no item a desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo do término da vigência contratual, **caso o contrato seja prorrogado deverá prorrogar a garantia pelo mesmo período contratual.**

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A garantia assegurará 5% do valor da obra a qualquer tempo durante a vigência do contrato, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar, no mínimo, todos os eventos indicados na SUBCLÁUSULA TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nos termos do art. 73, inciso I, "a" e "b" da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O servidor e a comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A fiscalização da execução do contrato será exercida pela equipe representante da CONTRATANTE, ou seja, os procedimentos administrativos pelo "Gestor/Fiscal do Contrato, nomeado pelo responsável da pasta, devendo a fiscalização técnica dos serviços "*em loco"* ser analisada pela equipe técnica constituída pela "**Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município**", devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerado em desacordo ou insuficiente, conforme os termos discriminados na proposta da contratada, através do Gestor/Fiscal do Contrato nomeado pela secretaria da pasta, juntamente com a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município.

SUBCLÁUSULA QUINTA A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico – financeiro, caso haja antecipação de parcelas, o cronograma deverá ser atualizado e entregue para a Comissão de Fiscalização junto com a medição.

SUBCLÁUSULA SEXTA O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por meio de representantes (denominados fiscais), designados pelo Município de Buritis aos quais compete acompanhar e fiscalizar, o andamento do processo.

SUBCLÁUSULA SETIMA A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Buritis.

SUBCLÁUSULA OITAVA A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.

SUBCLÁUSULA NONA A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA O Município de Buritis reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais ao Município de Buritis.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Fica nomeado pela Secretaria Municipal de Agricultura o Fiscal deste Contrato, o Senhor Edson Batista de Oliveira, inscrito no CPF sob nº 861.743.802-97 e Gestor deste Contrato e a Senhora Nathalia Cristiane de Oliveira Abegg, inscrito no CPF sob nº 553.019.242-49, de acordo com a Portaria em (ID: B80.DE9)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12 (doze) meses, podendo ser alterado de acordo com o art. 65, inciso I, alínea ”a”, “b” e inciso 2º alínea “a”, “b” e “d” e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A inexecução parcial ou total do objeto do PROJETO BÁSICO e a prática de qualquer dos atos indicados na Subcláusula Sexta deste Contrato, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
§1º Advertência;
§2º Multa;
§3º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis;
§4º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - SERÁ APLICADA A SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:
§5º Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
§6º Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
§7º Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Subcláusula Sexta deste Contrato;
§8º A qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento), comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
SUBCLÁUSULA QUARTA - SERÁ APLICADA MULTA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:
Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R$ 1.000,00 por dia de atraso, limitada a R$ 50.000,00.
SUBCLÁUSULA QUINTA - SERÁ CONFIGURADA A INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO, QUANDO:
§1º A CONTRATADA **deixar de executar**, até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, 20% (vinte por cento) ou menos do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
§2º A CONTRATADA deixar de executar, até o final do terceiro mês do prazo de execução do objeto, 50% (quarenta e oito por cento) ou menos do previsto no cronograma físico- financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
§3º A CONTRATADA deixar de executar, até o final do quinto mês do prazo de execução do objeto, 80% (oitenta por cento) ou menos do previsto no cronograma físico - financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização
§4º A CONTRATADA deixar de executar, ao final de **180** (cento e oitenta) dias, prazo fixado para a conclusão final da obra, percentual superior a 90% (noventa por cento), porém inferior ao valor total do Contrato.
§5º Será configurada a INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias em relação ao cronograma aprovado pela fiscalização.
§6º Os percentuais referidos no item acima serão apurados com base na fórmula abaixo:
PE = (VPCE/VPC)x100
PE = Percentual executado
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

SUBCLÁUSULA SEXTA - SERÁ CONFIGURADO ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DA OBRA, QUANDO:
§1º A CONTRATADA executar até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 20% (vinte por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;

§2º A CONTRATADA executar, até o final do terceiro mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 50% (cinquenta por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
§3º A CONTRATADA executar, até o final do oitavo mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 80% (oitenta por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização
§4º A CONTRATADA executar, ao final de **180** (cento e oitenta), prazo fixado para a conclusão da obra, percentual superior a 90% (noventa por cento), porém inferior ao valor total do Contrato.
SUBCLÁUSULA SÉTIMA Os dias de atraso injustificado de que tratamos acima serão calculados observando-se o seguinte critério:
Da= DPC x (VPC-VPCE)/VPC
Da = dias de atraso
DPC = dias previstos no cronograma para a conclusão
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R$ 300,00
2	R$ 500,00
3	R$ 700,00
4	R$ 900,00
5	R$ 5.000,00
6	R$ 10.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
13	Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 05 (cinco) dias após a data prevista no cronograma aprovado pela fiscalização; por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no Edital e em seus anexos; por dia.	04
23	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

§1º As faltas cometidas pelos empregados/funcionários das SUBCONTRATADAS serão consideradas como se cometidas pela CONTRATADA.
§2º O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.
§3º Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO;
§4º A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, nos termos da presente cláusula.

SUBCLÁUSULA OITAVA Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLAUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;
b) Prestação do serviço fora das especificações exigidas;
c) Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
d) Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.
e) Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança, da obra conforme art. 618 do código Civil, pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução da obra

contratada dentro das normas da ABNT e do INMETRO. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciaria ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decor-rentes da formalização deste contrato e da execução do seu obje-to.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Entende-se como manutenção corretiva ou garantia, àquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados nos serviços e seus materiais, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de materiais.

SUBCLÁUSULA SETIMA - A CONTRATADA deverá apresentar, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos de garantia, assistência técnica, manutenção e reposição de insumos necessários, **inclusive os serviços que apresentarem problemas de execução**, prevalecendo o tempo de garantia do Fabricante, caso seja maior, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços. A garantia do Fabricante não excluirá a garantia da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administra-tivamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:
a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante ter-ceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser obje-to de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, con-tados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privi-legiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam o presente.

Buritis/RO, 24 de fevereiro de 2023.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA – ME
CNPJ Nº 12.301.260/0001-86
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/PMB/2023

PROCESSO Nº 151.10.1-2023
TOMADA DE PREÇO N° 001/2023-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ESTRUTURAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL DE BURITIS RO, POR MEIO DE CONTRATO DE REPASSE Nº 921566/2021/MAPA/CAIXA.

EMPENHO Nº 936/2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.07
ELEMENTO DE DESPESA 12.361.1002.2100
FONTE DE RECURSOS – 3.3.90.39.99
FICHA – 120
VALOR EMPENHADO: R$ 60.000,00

VALOR TOTAL EMPENHO: R$ 805.076,86
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ **373.733,57**

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 300 (TREZENTOS) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:72BACBF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	*DATA DA INFRAÇÃO*	*CÓDIGO DA INFRAÇÃO*	DESDOBRAMENTO
OHM8021	RO00060022	17/01/2023	7366	2
NLJ2E02	RO00058673	24/01/2023	5185	1
NCZ0E52	RO00060014	25/01/2023	5185	1
NCG0264	RO00060065	09/01/2023	5738	0
QTD9H92	RO00060067	10/01/2023	6122	0
NDQ9A73	RO00058850	20/01/2023	7366	2
NDI8511	RO00059940	19/01/2023	7048	1
NDP1728	RO00060130	26/01/2023	6050	1
NBR3756	RO00059991	18/01/2023	5541	1
NCU2812	RO00059994	23/01/2023	5207	0
QUW5C18	RO00060020	17/01/2023	5185	2
OGU4J49	RO00058672	24/01/2023	5185	1
ANJ6290	RO00060009	26/01/2023	5185	1
QTE0F79	RO00060018	06/01/2023	5541	3
NDR1B31	RO00060106	18/01/2023	7048	1
NBK6606	RO00058443	28/01/2023	5185	1
NDL9206	RO00060070	16/01/2023	5185	1
QRA0755	RO00059205	30/01/2023	5568	0
NCO7941	RO00060066	09/01/2023	7048	1
NDX4938	RO00060002	09/01/2023	5819	1
OHP8811	RO00060227	08/02/2023	5185	1

CACOAL/RO 07 DE MARÇO DE 2023

SILVIO DE JESUS MACHADO
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito- Interino
Dec.: 8921/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:43D7FB3A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão atuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
QTJ0F57	RO00059970	02/12/2022	5207	0	R$88,38
QTI9C66	RO00059871	28/11/2022	6122	0	R$293,47
NCZ0273	RO00059971	02/12/2022	5738	0	R$293,47
OBQ9B33	RO00059931	16/11/2022	5185	1	R$195,23
NJO3J21	RO00059649	24/11/2022	5738	0	R$293,47

NCP0299	RO00059960	21/11/2022	6041	1	R$195,23
QTB4A46	RO00060025	29/11/2022	5380	0	R$130,16

Cacoal/RO 07 de março de 2023

SILVIO DE JESUS MACHADO
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito- Interino
Dec.: 8921/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D4C708AB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.169/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41, 42 e 43 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 5.148/PMC/2022.

Considerando a necessidade em dar andamento nas ações da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Considerando que a Prefeitura de Cacoal/RO através da SEMED vem desenvolvendo ações visando à melhoria da infraestrutura das Escolas Municipais, tanto urbanas, quanto rurais, objetivando que, funcionários, assim como estudantes tenham melhores condições de aprendizagem.
Considerando que a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, tendo por conta a efetivação, celebração do Convenio n°. 172/PGE-2022 – Apoio financeiro do estado para custear a Reforma da Cozinha, Refeitório e Construção da Passarela na Escola Santos Dumont, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico SEI n°. 0029.593211/2021-06.
Considerando o memorando n°. 054/2022, encaminhado pela SEMPLAN/Coordenação de projetos, na qual informa a liberação de recurso financeiro para execução do projeto.
A reforma da Escola Santos Dumont, localizada na linha 07, gleba 56, Lote 56, Zona rural da Cidade de Cacoal/RO, visa aprimorar as instalações da escola, oferecendo conforto aos usuários em geral e garantir a durabilidade da edificação com a troca de todas as esquadrias, pintura, revitalização de cozinha, salas de aula, dispensa e banheiros, além de refeitório e construção de passarela metálica, proporcionando espaço com melhores condições e maior tranquilidade para realização dos trabalhos de ensino, aprendizagem e espaço para alimentação aos alunos matriculados, além de mais zelo ao patrimônio público.
Conforme memorando 015/CONTADORIA/2023 o saldo existente de Superávit Financeiro correspondente a Conta Corrente 66.426-X é de R$ 249.513-74 (duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e treze reais e setenta e quatro centavos). Tendo em vista que o Convenio, não possui autorização para a utilização de recursos provenientes de rendimento bancário, sendo assim necessária a vinculação do valor de modo parcial.
Considerando que o referido convênio não ficou previsto no exercício vigente, sendo assim, com o intuito de garantir a aplicação do recurso acima citado, faz-se necessário a vinculação ao orçamento vigente o valor de R$ 236.408,54 (duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 236.408,54 (duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos).**

A				**B**			
A SUPLEMENTAR/CRIAR				**A REDUZIR**			
Ficha	**Cód**	**Especificação**	**Valor**	**Ficha**	**Cód**	**Especificação**	**Valor**
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos proveniente de superávit financeiro originário – Convenio n°. 172/PGE-2021 no valor de R$ 236.408,54 (Duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos) vinculados a conta Corrente 66.426-X, Banco do Brasil, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.			
14.001. 12.361.0030.1.062		**CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR**					
25710000		Transferências de Convênios Estado - Educação - Exercícios Anteriores					
329	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	R$ 200.000,00				
75000100		Recursos de Impostos - MDE 25% - Contrapartida - Exercícios Anteriores					
330	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	R$ 36.408,54				
TOTAL:						**R$ 236.408,54**	

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos serão utilizados recursos provenientes de **Superávit Financeiro** conforme especificado na **coluna B**, de acordo com o disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 07 de março de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5486765F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 158/2022
PROCESSO Nº «NúmeroProcesso» /2022**.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **TEAMED COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ *42.006.832/0001-65***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1:

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
15	133938	ELETROCARDIÓGRAFO APARELHO (VOLTÍMETRO): Aparelho de eletrocardiografia ECG para pacientes neonatais, pediátricos de baixo peso a pacientes adultos obesos; compacto e portátil; modo manual e automático; análise das 12 derivações simultâneas com sensibilidade mínima de 10 mm/mV com ± 2% e com no mínimo 12 canais. Capaz de realizar leitura de 30 a 240 bpm. Possui filtro para 60 Hz e filtro35 Hz (tremor muscular). Tela LCD de no mínimo 5 polegadas; peso máximo 3,0 kg;visualização simultânea das 12 derivações na tela em no máximo 3 segundos; sinal de calibração de pelo menos 1 mV; resposta de freqüência de no mínimo 0,05 a 150 Hz; filtrode ruídos e tremores musculares; identificação automática de todas as derivações; deve possuir detecção ou registro de marca-passo; proteção contra desfibrilação; impressora térmica mínimo 200 DPI, em 60mm ou 80 mm, em 12 canais e 12 derivações, ou superior;porta de comunicação para exportação de dados em USB ou RJ45 ou cartão SD ou tecnologia similar; corrigir automaticamente a linha de base e de interferência; velocidade de impressão na faixa de 25 a 50 mm/s; deve possuir sensibilidade (ganho)ara 5, 10 e 20mm/mV; bateria de no mínimo 100 minutos de monitorização sem necessidade de recarga;memória para no mínimo de 100 arquivos, expansível; Possui teclado alfanumérico capaz de inserir dados do paciente como nome, identificação e data de nascimento, com possibilidade de impressão dos dados do paciente no registro do ECG;Possui software que realiza diagnóstico dos dados obtidos; Possui sistema de atualização na tela a cada pelo menos 03 (três) segundos; possui tecnologia digital de processamento, indicando: freqüência cardíaca, ganho, velocidade, derivação (eletrocardiógrafo); possui sistema de proteção contra descarga de desfibrilador e bisturi elétrico.Alimentação elétrica 110V, 60 Hz, cabos em conformidade com a ABNT NBR 14136; possui conformidade com as normas NBR IEC 60601-1-2; NBR IEC 60601-2-25. Acompanha no mínimo os seguintes acessórios: 01 cabo de paciente de 10 vias de ao menos 3 metros; 12(doze) eletrodos precordiais reutilizáveis; 08 (oito) eletrodos de extremidades tipo clip reutilizáveis; 01 tubo de gel condutor; 05 rolos de papeis térmico compatível com o equipamento; 01 manual de operação; demais acessórios imprescindíveis a sua utilização.	UND	1	R$ 5.790,00	5.790,00	CM1200B / SHENZEN COMEN / 80047300498
					TOTAL:	5.790,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **26/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

Cacoal/RO, 02 de março de 2023.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:36ECBA9C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 158/2022
PROCESSO Nº 8392 /2022**.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **OLIDEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ *55.983.274/0001-30***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	133905	BERÇO AQUECIDO COM MESA DE REANIMAÇÃO NEONATAL - Berço Aquecido com unidade de reanimação Berço aquecido com unidade de reanimação Generalidades: -Sistema de calor irradiante para proporcionar conforto térmico ao recém-nascido em salas de parto e unidade de tratamento intensivo (unidade de cuidado intensivo). - Especificações técnicas mínimas: - Caraterísticas técnicas gerais: - Elemento aquecedor revestido em quartzo com proteção que impeça a queda de fragmentos na criança, no caso de acidente; - Controle automático microprocessado de temperatura do berço (manual e servo-controle); - Indicação da temperatura de pele do neonato (sensor de pele); - O material do berço deve ser radiotransparente, permitindo a colocação de cassetes para radiografia (deve apresentar gaveta para chassi); - Berço com inclinação ajustável; - Colchão antialérgico e atóxico; - O sistema deve ter rodízios com freios; - Suporte para colo cação de soro e cilindros de oxigênio; - Conjunto de reanimação: Régua tripla e aspirador com vacuômetro e frasco para secreções; - Conjunto de tomadas auxiliares; - Leito com laterais rebatíveis em acrílico transparente; - Dispositivo com indicação da potência de aquecimento; - Refletor giratório para permitir posicionamento do aparelho de raios-X; - Prateleiras para monitores; - Balança peso mínimo 0 a 10 Kg. O sistema deve possuir os seguintes alarmes: - Temperatura alta e baixa; - Falha no sensor; - Falta de energia elétrica. Alimentação -Alimentação elétrica: 110 V/60 Hz. -O equipamento deve ser acompanhado pelos manuais de operação e serviço em língua portuguesa. O licitante deve fornecer treinamento adequado aos usuários, sem ônus para a administração. 5. Garantia: Durante o período de garantia devem ser realizadas as manutenções preventivas recomendadas pelo fabricante, inclusive com a substituição de peças necessárias para a execução, sem ônus para a administração. O equipamento deve ser acompanhado pelos manuais impressos de operação e serviço, em língua portuguesa ou inglesa. O licitante deve fornecer treinamento operacional adequado aos usuários e de serviço a equipe técnica, sem ônus para a administração.	UND	5	R$ 16.100,00	80.500,00	OLIDEF
					TOTAL:	80.500,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **25/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

Cacoal/RO, 07 de março de 2023.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:45E3860E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 158/2022
PROCESSO Nº 8392 /2022**.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ *09.251.627/0001-90***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	133907	BALANÇA PEDIÁTRICA ELETRÔNICA E ANTROPOMÉTRICA - Balança Pediátrica Eletrônica: Capacidades 15 kg com divisões de 5 g / ou 30 kg com divisões de 10 g; Concha anatômica em polipropileno com medida 540 x 290 mm injetada em material anti-germes; Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; Estrutura interna em aço carbono acabamento bicromatizado; Pés reguláveis em borracha sintética; Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; Função TARA até capacidade máxima da balança; Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM; 01 ano de garantia.	UND	10	R$ 740,00	7.400,00	LIDER / LD230 BABY
36	133939	BALANÇA ELETRÔNICA C/ RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: BALANÇA MÉDICA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL – PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO CARBONO 102, PISO ANTIDERRAPANTE COM TAPETE QUE REVESTE. SISTEMA PARA MEDIR ALTURA CONSTRUÍDO EM TUBO DE AÇO CARBONO PINTADO NA COR DA BALANÇA, COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA RETRÁTIL EM ALUMÍNIO ANODIZADO, MEDINDO ATÉ 2M COM GRADUAÇÃO DE 0,5CM. CABEÇOTE DA RÉGUA ANTROPOMÉTRICA.CAPACIDADE DE PESAGEM 200KG COM DIVISÃO DE 100G. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO AUTOMÁTICA "FULL RANGE" (110/220V); CAPACIDADE DE PESAGEM 200KG; PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO CARBONO 1020; PAINEL EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA; PISO ANTIDERRAPANTE; PÉS ANTIDERRAPANTES EM BORRACHA SINTÉTICA; SISTEMA DE PESAGEM ELETRONICO; PLATAFORMA: 28,5 X 37 CM. ALTURA DO PISO ATÉ O TOPO DO SISTEMA DE RÉGUAS: 135 CM. REGISTRO NO INMTRO.	KIT	10	R$ 1.310,00	13.100,00	LIDER / P200C
					TOTAL:	20.500,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **24/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

Cacoal/RO, 07 de março de 2023.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7277A6A9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 158/2022
PROCESSO Nº 8392 /2022**.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **JPG PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ *37.426.131/0001-45***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
26	133929	FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL - CARACTERÍSTICA TÉCNICA: Equipamento: Foco Cirúrgico de solo móvel. Deverá ser composto de uma cúpula. O sistema de iluminação deverá possuir tecnologia LED, com sistema de focalização do tipo multifocal. A estrutura dos braços deverá ser em aço, com pintura epóxi. Deverão possui cúpula com formato circular e simétrico. A cúpula principal deverá possuir a potência luminosa aproximada de 120.000 Lux (+/-2%); diâmetro mínimo da cúpula de 580 mm; quantidade mínima de 3 (três) placas /bulbos/conjuntos de leds; devendo possuir a quantidade mínima de 60 leds na sua composição. A cúpula secundária deverá possuir a potência luminosa aproximada de 120.000 Lux (+/-2%); diâmetro mínimo da cúpula de 580 mm; quantidade mínima de 3 (três) placas /bulbos/conjuntos de leds; devendo possuir a quantidade mínima de 60 leds na sua composição. O foco cirúrgico deverá possuir sistema luminoso composto por leds com Temperatura de Cor Fixa em 5.000K. A vida útil estimada dos leds deverá ser de pelo menos 50.000 horas. As cúpulas deverão possuir ajuste manual do diâmetro do campo luminoso, o qual deverá ser realizado através da rotação da manopla em alumínio localizada no centro da cúpula. A manopla deverá ser removível e Autoclavável. O diâmetro do campo luminoso mínimo oferecido pela cúpula deverá ser de pelo menos 160 mm e o diâmetro máximo de pelo menos 340 mm. O Foco Cirúrgico deverá possui coluna luminosa com profundidade mínima de 1450 mm por cúpula. Possuir sistema de iluminação especial para cirurgias minimamente invasivas, também chamado de Modo Endo. O foco cirúrgico deverá possuir os seus comandos individuais por cúpula, sendo eles: Liga/Desliga, chave geral, Dimmer (com 10 níveis de intensidade de potência luminosa, que deverão proporcionar o ajuste de variação de 10% a 100% potência da Cúpula) e Modo Endo. Os comandos deverão estar localizados na própria estrutura do foco cirúrgico, se a necessidade de instalação de comandos e controles acessórios na parede do centro cirúrgico. Os painéis de comando deverão estar protegidos por painel de membrana de fácil higienização. O Foco Cirúrgico deverá possuir: Tensão (v): 110 v-220V; Frequência (Hz): 50hz/60hz. Acessórios obrigatórios: 10 pares extras de manoplas. Equipamento enquadrado às Normas Técnicas NBR IEC 60.601-1/1994 + Emenda 01/1997 e NBR IEC 60.601-1-2.	UND	5	R$ 15.290,00	76.450,00	KSS / FOCO AUX 120 + 10 PARES DE MANOPLAS / 10242640034
30	133933	FOCO CIRÚRGICO DE TETO COM 2 CÚPULAS - Foco Cirúrgico de Teto Duplo para fixação no teto do centro cirúrgico. Deverá ser composto de duas cúpulas sendo uma principal e a outra secundária. O sistema de iluminação deverá possuir tecnologia LED, com sistema de focalização do tipo multifocal. A estrutura dos braços, base de fixação, garfos e antebraços deverão ser em aço, com pintura epóxi. Deverão possui as cúpulas com formatos circulares e simétricos.A cúpula principal deverá possuir a potência luminosa aproximada de 120.000 Lux (+/-2%); diâmetro mínimo da cúpula de 580 mm; quantidade mínima de 3 (três) placas /bulbos/conjuntos de leds; devendo possuir a quantidade mínima de 60 leds na sua composição. A cúpula secundária deverá possuir a potência luminosa aproximada de 120.000 Lux (+/-2%); diâmetro mínimo da cúpula de 580 mm; quantidade mínima de 3 (três) placas /bulbos/conjuntos de leds; devendo possuir a quantidade mínima de 60 leds na sua composição. A potência luminosa total aproximada do equipamento deverá ser de aproximadamente (LUX): 240.000 Lux (+/-2%), aferido a um metro de distância da cúpula; Índice de reprodução de cor (RA): 95 ±3. O foco cirúrgico deverá possuir sistema luminoso composto por leds com temperatura de cor fixa em 5.000K. A vida útil estimada dos leds deverá ser de pelo menos 50.000 horas. As cúpulas deverão possuir ajuste manual do diâmetro do campo luminoso, o qual deverá ser realizado através da rotação da manopla em alumínio localizada no centro da cúpula. A manopla deverá ser removível e Autoclavável. O diâmetro do campo luminoso mínimo oferecido por cada uma das cúpulas deverá ser de pelo menos 160 mm e o diâmetro máximo de pelo menos 340 mm. O Foco Cirúrgico	UND	3	R$ 27.190,00	81.570,00	KSS / FOCO DE TETO 120/120 + 10 PARES DE MANOPLAS / 10242640034

		deverá possui coluna luminosa com profundidade mínima de 1450 mm por cúpula Cada uma das cúpulas deverá possuir sistema de iluminação especial para cirurgias minimamente invasivas, também chamado de Modo Endo. O foco cirúrgico deverá possuir os seus comandos individuais por cúpula, sendo eles: Liga/Desliga, chave geral, Dimmer (com 10 níveis de intensidade de potência luminosa, que deverão proporcionar o ajuste de variação de 10% a 100% potência da Cúpula) e Modo Endo. Os comandos deverão estar localizados na própria estrutura do foco cirúrgico, se a necessidade de instalação de comandos e controles acessórios na parede do centro cirúrgico. Os ainéis de comando deverão estar protegidos por painel de membrana de fácil higienização. O Foco Cirúrgico deverá possuir: Tensão (v): 110 v-220V; Frequência (Hz): 50hz/60hz. Os braços e cúpulas deverão apresentar movimentação leve e precisa, sem o uso de contrapesos. O sistema de alimentação através de fonte chaveada. Acessórios obrigatórios: 10 pares extras de manoplas. Equipamento enquadrado às Normas Técnicas NBR IEC 60.601-1/1994 + Emenda 01/1997 e NBR IEC 60.601-1-2.			TOTAL:	158.020,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
11	133929	FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL - CARACTERÍSTICA TÉCNICA: Equipamento: Foco Cirúrgico de solo móvel. Deverá ser composto de uma cúpula. O sistema de iluminação deverá possuir tecnologia LED, com sistema de focalização do tipo multifocal. A estrutura dos braços deverá ser em aço, com pintura epóxi. Deverão possui cúpula com formato circular e simétrico. A cúpula principal deverá possuir a potência luminosa aproximada de 120.000 Lux (+/-2%); diâmetro mínimo da cúpula de 580 mm; quantidade mínima de 3 (três) placas /bulbos/conjuntos de leds; devendo possuir a quantidade mínima de 60 leds na sua composição. A cúpula secundária deverá possuir a potência luminosa aproximada de 120.000 Lux (+/-2%); diâmetro mínimo da cúpula de 580 mm; quantidade mínima de 3 (três) placas /bulbos/conjuntos de leds; devendo possuir a quantidade mínima de 60 leds na sua composição. O foco cirúrgico deverá possuir sistema luminoso composto por leds com Temperatura de Cor Fixa em 5.000K. A vida útil estimada dos leds deverá ser de pelo menos 50.000 horas. As cúpulas deverão possuir ajuste manual do diâmetro do campo luminoso, o qual deverá ser realizado através da rotação da manopla em alumínio localizada no centro da cúpula. A manopla deverá ser removível e Autoclavável. O diâmetro do campo luminoso mínimo oferecido pela cúpula deverá ser de pelo menos 160 mm e o diâmetro máximo de pelo menos 340 mm. O Foco Cirúrgico deverá possui coluna luminosa com profundidade mínima de 1450 mm por cúpula. Possuir sistema de iluminação especial para cirurgias minimamente invasivas, também chamado de Modo Endo. O foco cirúrgico deverá possuir os seus comandos individuais por cúpula, sendo eles: Liga/Desliga, chave geral, Dimmer (com 10 níveis de intensidade de potência luminosa, que deverão proporcionar o ajuste de variação de 10% a 100% potência da Cúpula) e Modo Endo. Os comandos deverão estar localizados na própria estrutura do foco cirúrgico, se a necessidade de instalação de comandos e controles acessórios na parede do centro cirúrgico. Os painéis de comando deverão estar protegidos por painel de membrana de fácil higienização. O Foco Cirúrgico deverá possuir: Tensão (v): 110 v-220V; Frequência (Hz): 50hz/60hz. Acessórios obrigatórios: 10 pares extras de manoplas. Equipamento enquadrado às Normas Técnicas NBR IEC 60.601-1/1994 + Emenda 01/1997 e NBR IEC 60.601-1-2.	UND	1	R$ 15.290,00	15.290,00	KSS / FOCO AUX 120 + 10 PARES DE MANOPLAS / 10242640034
12	133933	FOCO CIRÚRGICO DE TETO COM 2 CÚPULAS - Foco Cirúrgico de Teto Duplo para fixação no teto do centro cirúrgico. Deverá ser composto de duas cúpulas sendo uma principal e a outra secundária. O sistema de iluminação deverá possuir tecnologia LED, com sistema de focalização do tipo multifocal. A estrutura dos braços, base de fixação, garfos e antebraços deverão ser em aço, com pintura epóxi. Deverão possui as cúpulas com formatos circulares e simétricos.A cúpula principal deverá possuir a potência luminosa aproximada de 120.000 Lux (+/-2%); diâmetro mínimo da cúpula de 580 mm; quantidade mínima de 3 (três) placas /bulbos/conjuntos de leds; devendo possuir a quantidade mínima de 60 leds na sua composição. A cúpula secundária deverá possuir a potência luminosa aproximada de 120.000 Lux (+/-2%); diâmetro mínimo da cúpula de 580 mm; quantidade mínima de 3 (três) placas /bulbos/conjuntos de leds; devendo possuir a quantidade mínima de 60 leds na sua composição. A potência luminosa total aproximada do equipamento deverá ser de aproximadamente (LUX): 240.000 Lux (+/-2%), aferido a um metro de distância da cúpula; Índice de reprodução de cor (RA): 95 ±3. O foco cirúrgico deverá possuir sistema luminoso composto por leds com temperatura de cor fixa em 5.000K. A vida útil estimada dos leds deverá ser de pelo menos 50.000 horas. As cúpulas deverão possuir ajuste manual do diâmetro do campo luminoso, o qual deverá ser realizado através da rotação da manopla em alumínio localizada no centro da cúpula. A manopla deverá ser removível e Autoclavável. O diâmetro do campo luminoso mínimo oferecido por cada uma das cúpulas deverá ser de pelo menos 160 mm e o diâmetro máximo de pelo menos 340 mm. O Foco Cirúrgico deverá possui coluna luminosa com profundidade mínima de 1450 mm por cúpula Cada uma das cúpulas deverá possuir sistema de iluminação especial para cirurgias minimamente invasivas, também chamado de Modo Endo. O foco cirúrgico deverá possuir os seus comandos individuais por cúpula, sendo eles: Liga/Desliga, chave geral, Dimmer (com 10 níveis de intensidade de potência luminosa, que deverão proporcionar o ajuste de variação de 10% a 100% potência da Cúpula) e Modo Endo. Os comandos deverão estar localizados na própria estrutura do foco cirúrgico, se a necessidade de instalação de comandos e controles acessórios na parede do centro cirúrgico. Os ainéis de comando deverão estar protegidos por painel de membrana de fácil higienização. O Foco Cirúrgico deverá possuir: Tensão (v): 110 v-220V; Frequência (Hz): 50hz/60hz. Os braços e cúpulas deverão apresentar movimentação leve e precisa, sem o uso de contrapesos. O sistema de alimentação através de fonte chaveada. Acessórios obrigatórios: 10 pares extras de manoplas. Equipamento enquadrado às Normas Técnicas NBR IEC 60.601-1/1994 + Emenda 01/1997 e NBR IEC 60.601-1-2.	UND	1	R$ 27.190,00	27.190,00	KSS / FOCO DE TETO 120/120 + 10 PARES DE MANOPLAS / 10242640034
					TOTAL:	42.480,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **23/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

Cacoal/RO, 07 de março de 2023.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5023B6E0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 158/2022
PROCESSO Nº 8392 /2022**.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY – CNPJ *29.552.649/0001-05***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
10	133913	SUPORTE PARA SORO - Suporte de soro, utilizado em salas de preparo de pacientes, de re-hidratação, de inalação. -Suporte de soro em aço inox. -Suporte para até 04 (quatro) frascos de soros simultâneos. - Com rodízios para transporte e ajuste de altura.	UND	50	R$ 403,00	20.150,00	SALUTEM S-1200-1
11	133914	ESCADA 2 DEGRAUS - armação em tubos redondos de 3/4 com pintura epóxi reforçada, degrau revestido com material sintético antiderrapante, pés com ponteira de pvc, dimensões externas aproximadas: comprimento 0,38cm x largura 0,37cm x 0,41cm de altura, piso de chapa de aço carbono	UND	50	R$ 139,00	6.950,00	SALUTEM S-0470-A
28	133931	MESA MAYO ESMALTADA BANDEJA INOX ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: Mesa de mayo, material: estrutura tubular em aço inox, altura: altura regulável, componentes: bandeja aço inox mínimo de 50 x 40cm , outros componentes: 3 rodízios"	UND	10	R$ 645,00	6.450,00	SALUTEM S-1000-3
37	133940	Biombo Hospitalar Triplo - Dotado de rodas, construído em tubos redondos de 2 mm, Com parede de 1,2mm , montado em duas faces com lona, Bandeiras laterais com movimentos de 360g., tratamento anti- ferruginoso. Acabamentos em pintura eletrostática pó com resina Epóxi - poliéster e polimerizada em estrutura, de pés com rodízios de 50 mm, Cor marfim, dimensões: 1,80 x 1,15m. . Registro ANVISA:	KIT	25	R$ 555,00	13.875,00	SALUTEM S-0100-O
					TOTAL:	47.425,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **22/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

Cacoal/RO, 07 de março de 2023.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:07768E3C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 158/2022
PROCESSO Nº 8392 /2022**.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **G.P. VEZONO EIRELI – CNPJ *30.778.749/0001-25***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	133905	BERÇO AQUECIDO COM MESA DE REANIMAÇÃO NEONATAL - Berço Aquecido com unidade de reanimação Berço aquecido com unidade de reanimação Generalidades: -Sistema de calor irradiante para proporcionar conforto térmico ao recém-nascido em salas de parto e unidade de tratamento intensivo (unidade de cuidado intensivo). - Especificações técnicas mínimas: - Caraterísticas técnicas gerais: - Elemento aquecedor revestido em quartzo com proteção que impeça a queda de fragmentos na criança, no caso de acidente; - Controle automático microprocessado de temperatura do berço (manual e servo-controle); - Indicação da temperatura de pele do neonato (sensor de pele); - O material do berço deve ser radiotransparente, permitindo a colocação de cassetes para radiografia (deve apresentar gaveta para chassi); - Berço com inclinação ajustável; - Colchão antialérgico e atóxico; - O sistema deve ter rodízios com freios; - Suporte para colo cação de soro e cilindros de oxigênio; - Conjunto de reanimação: Régua tripla e aspirador com vacuômetro e frasco para secreções; - Conjunto de tomadas auxiliares; - Leito com laterais rebatíveis em acrílico transparente; - Dispositivo com indicação da potência de aquecimento; - Refletor giratório para permitir posicionamento do aparelho de raios-X; - Prateleiras para monitores; - Balança peso mínimo 0 a 10 Kg. O sistema deve possuir os seguintes alarmes: - Temperatura alta e baixa; - Falha no sensor; - Falta de energia elétrica. Alimentação -Alimentação elétrica: 110 V/60 Hz. -O equipamento deve ser acompanhado pelos manuais de operação e serviço em língua portuguesa. O licitante deve fornecer treinamento adequado aos usuários, sem ônus para a administração. 5. Garantia: Durante o período de garantia devem ser realizadas as manutenções preventivas recomendadas pelo fabricante, inclusive com a substituição de peças necessárias para a execução, sem ônus para a administração. O equipamento deve ser acompanhado pelos manuais impressos de operação e serviço, em língua portuguesa ou inglesa. O licitante deve fornecer treinamento operacional adequado aos usuários e de serviço a equipe técnica, sem ônus para a administração.	UND	1	R$ 21.300,00	21.300,00	GIGANTE RECÉM-NASCIDO
					TOTAL:	21.300,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **21/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

Cacoal/RO, 07 de março de 2023.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:835655A5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 158/2022
PROCESSO Nº 8392 /2022**.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **CVL SANTOS LOPES LTDA – CNPJ *46.960.146/0001-80***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
21	133924	COLCHAO HOSPITALAR - COLCHÃO EM ESPUMA, PARA CAMA, DENSIDADE 33, REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO TIPO NAPA, COR AZUL, IMPERMEÁVEL, ANTI-ALÉRGICO, ATÓXICO, LAVÁVEL, COSTURA SEM VIÉS APARENTE, 190 X 80 X 12 CM APROXIMADAMENTE (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE +/- 2CM), COM ORIFÍCIOS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO E ILHÓS REFORÇADO EM UMA DAS EXTREMIDADES, COM DIÂMENTRO APROXIMADO DE 5 CM	UND	75	R$ 599,99	44.999,25	GYNFLEX
					TOTAL:	44.999,25	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
8	133924	COLCHAO HOSPITALAR - COLCHÃO EM ESPUMA, PARA CAMA, DENSIDADE 33, REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO TIPO NAPA, COR AZUL, IMPERMEÁVEL, ANTI-ALÉRGICO, ATÓXICO, LAVÁVEL, COSTURA SEM VIÉS APARENTE, 190 X 80 X 12 CM APROXIMADAMENTE (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE +/- 2CM), COM ORIFÍCIOS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO E ILHÓS REFORÇADO EM UMA DAS EXTREMIDADES, COM DIÂMENTRO APROXIMADO DE 5 CM	UND	25	R$ 599,99	14.999,75	GYNFLEX
					TOTAL:	14.999,75	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **20/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

Cacoal/RO, 07 de março de 2023.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7393ABEC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 158/2022
PROCESSO Nº 8392 /2022**.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – CNPJ *02.475.985/0001-37***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	133906	NEGATOSCÓPIO - Equipamento utilizado para a visualização de radiografias. Negatoscópio de 01 corpo, construído em aço inoxidável ou chapa de aço com pintura eletrostática em epóxi, com suporte para fixação em parede. O painel é de acrílico fosco, com presilhas para fixação do filme. A carcaça deverá ter aterramento. Utilização de lâmpadas fluorescentes com tensão de alimentação de 127 Vac - 60 Hz. Deverá possuir chave liga-desliga para acionamento das lâmpadas. Tensão de alimentação: 127 Vac Freqüência de alimentação: 60 Hz A carcaça do equipamento deverá ser de aço inoxidável, possuir aterramento e suporte para fixação em parede. O equipamento deverá atender as normas da ANVISA .	UND	20	R$ 356,10	7.122,00	SALUTEM
18	133921	POLTRONA RECLINÁVEL MECÂNICA HOSPITALAR - Poltrona hospitalar do tipo reclinável. Confeccionada em tubo de aço carbono com tratamento antiferruginoso com posterior acabamento em pintura eletrostática a pó. Estrutura inferior em tubo de aço carbono com no mínimo 31,75 x 1,5 mm e estrutura superior em tubo de aço com 30 x 30 x 1,2 mm. Reclinável em pelo menos 05 posições (sentado, deitado, joelho, fawler e semi-fawler) através de sistema de cremalheira ou sistema superior. Possui assento, encosto, braços ajustáveis e encosto de pés. Estofado confeccionado em espuma D28 de alta densidade, revestido em courvin lavável sem costuras aparentes. Braços de apoio articuláveis ao encosto revestido em courvin, acolchoado com espuma. Capacidade de carga de 200 kg ou superior. Dimensões aproximadas na posição sentada: 0,85m x 0,60m x 0,45m (Comprimento x Largura x Altura).	UND	38	R$ 1.438,40	54.659,20	SALUTEM
38	133941	Cama Hospitalar Manual - Cabeceira e peseira removíveis em fórmica - Base em tubo de aproximadamente 50 x 30 x 1,5mm com pés recuados - Estrutura do estrado construída em longarinas de aço de aproximadamente 3,2mm perfilados em U - Estrado articulado em chapa de aço aproximadamente de 1,5mm - Movimentos comandados por duas manivelas escamoteáveis cromadas com cabo de baquelite–(ou material com qualidade superior). Movimentos de Trendelemburg e Reverso do Trendelemburg comandados por engate rápido - Sistema de acionamento dos movimentos em tubo aproximadamente de 35 x 1,5mm - Grades laterais de abaixar em tubos de aço inox - Pára-choque de borracha redondo nos 4 pontos da cama para proteção de parede - Rodízios de 75mm de diâmetro com freios - Capacidade máxima de no mínimo 180 kg. Dimensões aproximadas: externas: 2,10 x 1,00 x 0,68m internas: 1,90 x 0,90m.	UND	30	R$ 3.520,00	105.600,00	PORTAL
42	133945	CARRO MACA - Carro maca leito estofado com cabeceira reclinável, com grades laterais de abaixar e suporte de soro. Estrutura tubular em aço redondo, rodas de 4" sendo 2 com freios. Pintura eletrostática a pó (epóxi). Dimensões totais: 2,00m comprimento x 0,60m largura x 0,80m altura. Dimensões do leito: 1,85m comprimento x 0,55m largura.	UND	4	R$ 1.550,00	6.200,00	SALUTEM
44	133947	CARRO PARA CURATIVO: Estrutura: Confeccionada em tubo de aço inoxidável de ø 1" x 1,20 mm. Tampo e Prateleira: Confeccionados em chapa de aço inoxidável de 0,80 mm e gradil em toda volta. Puxador: Confeccionado em tubo de aço inoxidável de ø 1" x 1,20 mm. Acessórios Fornecidos: Bacia de aço inoxidável de ø 32 cm e Balde de aço inoxidável com capacidade de 5 litros. Rodízios: Giratórios de ø 2". Dimensões: 0,75 x 0,45 x 0,80 (C x L x A)	UND	10	R$ 1.068,43	10.684,30	SALUTEM
					TOTAL:	184.265,50	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
7	133921	POLTRONA RECLINÁVEL MECÂNICA HOSPITALAR - Poltrona hospitalar do tipo reclinável. Confeccionada em tubo de aço carbono com tratamento antiferruginoso com posterior acabamento em pintura eletrostática a pó. Estrutura inferior em tubo de aço carbono com no mínimo 31,75 x 1,5 mm e estrutura superior em tubo de aço com 30 x 30 x 1,2 mm. Reclinável em pelo menos 05 posições (sentado, deitado, joelho, fawler e semi-fawler) através de sistema de cremalheira ou sistema superior. Possui assento, encosto, braços ajustáveis e encosto de pés. Estofado confeccionado em espuma D28 de alta densidade, revestido em courvin lavável sem costuras aparentes. Braços de apoio articuláveis ao encosto revestido em courvin, acolchoado com espuma. Capacidade de carga de 200 kg ou superior. Dimensões aproximadas na posição sentada: 0,85m x 0,60m x 0,45m (Comprimento x Largura x Altura).	UND	12	R$ 1.438,40	17.260,80	SALUTEM
16	133941	Cama Hospitalar Manual - Cabeceira e peseira removíveis em fórmica - Base em tubo de aproximadamente 50 x 30 x 1,5mm com pés recuados - Estrutura do estrado construída em longarinas de aço de aproximadamente 3,2mm perfilados em U - Estrado articulado em chapa de aço aproximadamente de 1,5mm - Movimentos comandados por duas manivelas escamoteáveis cromadas com cabo de baquelite–(ou material com qualidade superior). Movimentos de Trendelemburg e Reverso do Trendelemburg comandados por engate rápido - Sistema de acionamento dos movimentos em tubo aproximadamente de 35 x 1,5mm - Grades laterais de abaixar em tubos de aço inox - Pára-choque de borracha redondo nos 4 pontos da cama para proteção de parede - Rodízios de 75mm de diâmetro com freios - Capacidade máxima de no mínimo 180 kg. Dimensões aproximadas: externas: 2,10 x 1,00 x 0,68m internas: 1,90 x 0,90m.	UND	10	R$ 3.520,00	35.200,00	PORTAL
					TOTAL:	52.460,80	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **19/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

Cacoal/RO, 07 de março de 2023.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:59A81BAF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 158/2022
PROCESSO Nº 8392 /2022**.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL VÊNUS LTDA - ME – CNPJ *04.637.690/0001-45***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
13	133916	ARMÁRIO VITRINE 2 PORTAS - COM FECHADURA CILÍNDRICA PORTAS, LATERAIS E 4 PRATELEIRAS EM VIDRO TRANSPARENTE DE 3 MM; ESTRUTURA EM CHAPA DE 1,5 MM, FUNDO E TETO EM CHAPA DE 0,75 MM; TOTALMENTE PINTADO; PÉS EM TUBO 30X30X1,20 MM COM PONTEIRAS DE BORRACHA; DIMENSÃO ARMÁRIO: 0,65X0,40X1,45 M; DIMENSÃO TOTAL: 0,65X0,40X1,65 M (LXPXA).	UND	20	R$ 1.050,00	21.000,00	ORTOMED
					TOTAL:	21.000,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **18/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

Cacoal/RO, 07 de março de 2023.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4E14EB9E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 158/2022
PROCESSO Nº 8392 /2022**.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **CLAY IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI – CNPJ *10.354.313/0001-00***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
24	133927	VIDEOLARINGOSCÓPIO S - VIDEOLARINGOSCÓPIO PORTÁTIL COM MONITOR. EQUIPAMENTO PARA TODOS OS TIPOS DE ENTUBAÇÕES, INCLUSIVE ENTUBAÇÕES ENDOTRAQUEAIS DIFÍCEIS. EQUIPAMENTO PORTÁTIL. COM SISTEMA DE VÍDEO; SISTEMA ANTI FOG (EVITA EMBAÇAMENTO); CÂMERA DE ALTA RESOLUÇÃO; MONITOR PORTÁTIL COM DISPLAY (TELA) DE NO MÍNINO 3"; TELA ANTI REFLEXIVA COLORIDA; PERMITE VISÃO DIRETA E INDIRETA; BATERIA DE LONGA DURAÇÃO; RECARREGÁVEL. EQUIPAMENTO DEVE PERMITIR DONWLOAD DE DADOS, FOTOS E VÍDEOS ARMAZENADOS. ACOMPANHADO DE BOLSA PARA TRANSPORTE. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CADA VIDEOLARINGOSCÓPIO PORTÁTIL DEVERÁ SER ENTREGUE COM TODAS AS LÂMINAS REUTILIZÁVEIS ABAIXO: 01 LÂMINA TIPO MACINTOSH, TAMANHO 1, INFANTIL;01 LÂMINA TIPO MACINTOSH, TAMANHO 2, PEDIÁTRICO;01 LÂMINA TIPO MACINTOSH, TAMANHO 3, ADULTO PEQUENO;01 LÂMINA TIPO MACINTOSH, TAMANHO 4, ADULTO GRANDE;01 LÂMINA TIPO MACINTOSH, DBLADE, VIA AÉREA DIFÍCIL.	UND	4	R$ 20.724,08	82.896,32	COMEN / 8117859005
33	133936	EQUIPAMENTO DE TERAPIA DE AUTO FLUXO NASAL - É um equipamento que é utilizado para terapia de Auto Fluxo Nasal contendo: 1)Sistema Umidificador para Alto Fluxo;)2 Pedestal de rodízio; 3) Bandeja de suporte; 4) Cesto para materiais; 5) Conector Y para dois fluxômetros; 6)•Extensão de 1m de sistema; 7) 02 fluxômetros 30ltrs com conexão de saída; 8) 02 cânulas nasais adulto tamanho M; 9) 02 cânulas nasal adulto tamanho G; 10)04 Circuitos em Spiral para adulto; 11) 04 Circuitos em Spiral para infantil/ pediátrico; 12) 02 Cânulas Nasais Infantil; 13) 02 Cânulas Nasal Pediátrica; 14) Voltagem Bi-volt; O sistema de Alto Fluxo Nasal proporciona ao paciente suporte ventilatório em ambiente de Terapia Intensiva, Emergência e Internação. A Terapia de Alto Fluxo Nasal oferece ao paciente suporte ventilatório através de uma cânula nasal, ofertando fluxos que podem variar desde os 2l/ min para o paciente infantil ou até 60l/min para o paciente adulto sem a necessidade de utilização de sistema de ar comprimido, pois trabalha com um gerador interno próprio, desta forma proporcionando mobilidade dentro da instituição bem como economia no consumo de gases. Além disto, o sistema proporciona a oferta de fluxo ao paciente com a temperatura fisiológica (37°C). O ajuste da FIO² pode ser realizado através do suporte de oxigênio com possibilidade de regulagem de 21% a 100% de FIO². Durante a pandemia a terapia de alto fluxo tem sido utilizada com o objetivo de evitar os processos de intubação e da mesma forma esta alternativa de terapia tem se mostrado eficaz no período pós extubação. Um fator crucial para o Alto Fluxo Nasal é a Umidade Ótima. Sem ela, fornecer altos fluxos de modo confortável diretamente nas narinas seria impossível. Ao mimetizar o equilíbrio natural de temperatura e umidade que ocorre em pulmões adultos e crianças saudáveis (37 °C, 33 mg/L), haverá maior conforto do paciente e tolerância ao tratamento, ao mesmo tempo que a depuração mucociliar é melhorada.	KT	9	R$ 23.140,80	208.267,20	COMEN / 80047300805
					TOTAL:	291.163,52	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	133909	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE NEONATAL, PEDIATRICO E ADULTO, - Ventilador pulmonar portátil destinado para ventilação pulmonar mecânica manual não-invasiva em diversos setores, tais como de Terapia Intensiva Neonatal, Transporte, Pronto-Socorro, Sala de Parto etc. Deve ser limitado a pressão com manutenção dos parâmetros previamente determinados. Deve possuir frequência ventilatória com ciclo manual, determinado pelo ritmo de oclusão digital intermitente. Deve possuir ajuste dos controles da PIP (Pico de Pressão Inspiratório) e da PEEP (Pressão Positiva no Final da Expiração) consistente. Deve possuir controle e ajuste da pressão de segurança. Deve possuir ajuste das pressões PIP, PEEP e de segurança. Deve operar através de fontes de ar comprimido ou oxigênio ou ainda, acoplado a fonte misturadora externa tipo Blender ou "Y". Deve possuir fluxo contínuo com faixa de atuação mínima: de -20 a 80cmH2O; Pressão máxima: 65 a 80cmH2O, conforme o fluxo de entrada. Deve possuir indicador de pressão que comtemple a escala de -20 a 80 cmH2O. Deve possuir válvula de ajuste de pressão máxima de alívio; válvula de controle de pressão inspiratória; conector para entrada de gás e dispositivo de saída de gás. Deve acompanhar os seguintes acessórios: Mangueira com conexão dupla de entrada de gás com pelo menos 1,20m de AR/O2; Tubo corrugado com válvula "T" e controle de regulagem PEEP; 01 (um) Jogo de três máscaras de silicone redondas e autolaváveis (nº 00, 0 e 1); 01 (um) Pulmão teste em silicone, livre de látex; 01 (um) Blender (Misturador de Gases: AR e O2); 01(uma) Base móvel para transporte com rodízios de aproximadamente 4" com freios; Manual de Operação. Normas e exigências: Deverá apresentar Registro do Produto no Ministério da Saúde. Certificações da Norma Brasileira: NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601- 1-2 e estar de acordo com toda legislação vigente. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e ou Armazenamento. Deverá ser disponibilizada 01 (uma) unidade para demonstração em caso de dúvida. O equipamento deverá apresentar pelo menos 01 (um) ano de garantia a contar do término da instalação do equipamento, com realização de manutenção preventiva durante o período de garantia (com emissão de laudo/certificado) conforme manual do fabricante (incluindo peças que por este venham a ser indicadas em manual para substituição na manutenção preventiva). Classificação por meio do manual publicado na ANVISA, conforme RDC 185, e demonstração do equipamento conferindo-se todas as características solicitadas em edital. Fornecimento de treinamento de operação do equipamento em todos os turnos de trabalho do hospital, sem ônus para a instituição. Fornecimento de treinamento de manutenção para equipe técnica da Engenharia Clínica do hospital com manuais técnicos e de serviço contendo diagramas eletrônicos e pneumáticos; a fim desta equipe obter condições técnicas de executar as manutenções básicas do aparelho.	UND	2	R$ 36.000,00	72.000,00	COMEN / 80047300813
9	133927	VIDEOLARINGOSCÓPIO S - VIDEOLARINGOSCÓPIO PORTÁTIL COM MONITOR. EQUIPAMENTO PARA TODOS OS TIPOS DE ENTUBAÇÕES, INCLUSIVE ENTUBAÇÕES ENDOTRAQUEAIS DIFÍCEIS. EQUIPAMENTO PORTÁTIL. COM SISTEMA DE VÍDEO; SISTEMA ANTI FOG (EVITA EMBAÇAMENTO); CÂMERA DE ALTA RESOLUÇÃO; MONITOR PORTÁTIL COM DISPLAY (TELA) DE NO MÍNINO 3"; TELA ANTI REFLEXIVA COLORIDA; PERMITE VISÃO DIRETA E INDIRETA; BATERIA DE LONGA DURAÇÃO; RECARREGÁVEL. EQUIPAMENTO DEVE PERMITIR DONWLOAD DE DADOS, FOTOS E VÍDEOS ARMAZENADOS. ACOMPANHADO DE BOLSA PARA TRANSPORTE. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CADA VIDEOLARINGOSCÓPIO PORTÁTIL DEVERÁ SER ENTREGUE COM TODAS AS LÂMINAS REUTILIZÁVEIS ABAIXO: 01 LÂMINA	UND	1	R$ 20.650,00	20.650,00	COMEN / 8117859005

		TIPO MACINTOSH, TAMANHO 1, INFANTIL;01 LÂMINA TIPO MACINTOSH, TAMANHO 2, PEDIÁTRICO;01 LÂMINA TIPO MACINTOSH, TAMANHO 3, ADULTO PEQUENO;01 LÂMINA TIPO MACINTOSH, TAMANHO 4, ADULTO GRANDE;01 LÂMINA TIPO MACINTOSH, DBLADE, VIA AÉREA DIFÍCIL.					
14	133936	EQUIPAMENTO DE TERAPIA DE AUTO FLUXO NASAL - É um equipamento que é utilizado para terapia de Auto Fluxo Nasal contendo: 1)Sistema Umidificador para Alto Fluxo;)2 Pedestal de rodízio; 3) Bandeja de suporte; 4) Cesto para materiais; 5) Conector Y para dois fluxômetros; 6)•Extensão de 1m de sistema; 7) 02 fluxômetros 30ltrs com conexão de saída; 8) 02 cânulas nasais adulto tamanho M; 9) 02 cânulas nasal adulto tamanho G; 10)04 Circuitos em Spiral para adulto; 11) 04 Circuitos em Spiral para infantil/ pediátrico; 12) 02 Cânulas Nasais Infantil; 13) 02 Cânulas Nasal Pediátrica; 14) Voltagem Bi-volt; O sistema de Alto Fluxo Nasal proporciona ao paciente suporte ventilatório em ambiente de Terapia Intensiva, Emergência e Internação. A Terapia de Alto Fluxo Nasal oferece ao paciente suporte ventilatório através de uma cânula nasal, ofertando fluxos que podem variar desde os 2l/ min para o paciente infantil ou até 60l/min para o paciente adulto sem a necessidade de utilização de sistema de ar comprimido, pois trabalha com um gerador interno próprio, desta forma proporcionando mobilidade dentro da instituição bem como economia no consumo de gases. Além disto, o sistema proporciona a oferta de fluxo ao paciente com a temperatura fisiológica (37°C). O ajuste da FIO² pode ser realizado através do suporte de oxigênio com possibilidade de regulagem de 21% a 100% de FIO². Durante a pandemia a terapia de alto fluxo tem sido utilizada com o objetivo de evitar os processos de intubação e da mesma forma esta alternativa de terapia tem se mostrado eficaz no período pós extubação. Um fator crucial para o Alto Fluxo Nasal é a Umidade Ótima. Sem ela, fornecer altos fluxos de modo confortável diretamente nas narinas seria impossível. Ao mimetizar o equilíbrio natural de temperatura e umidade que ocorre em pulmões adultos e crianças saudáveis (37 °C, 33 mg/L), haverá maior conforto do paciente e tolerância ao tratamento, ao mesmo tempo que a depuração mucociliar é melhorada.	KT	3	R$ 23.140,80	69.422,40	COMEN / 80047300805
					TOTAL:	162.072,40	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **17/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

Cacoal/RO, 07 de março de 2023.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4D6A9C1F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 158/2022
PROCESSO Nº 8392/2022**.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ *24.864.422/0001-73***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
23	133926	CILINDRO EM ALUMÍNIO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 5L especificações aproximadas: Confeccionado em Cilindro em alumínio; Capacidade: 5L; Capacidade em metros cúbicos: 0,676³ Altura: 73 cm Largura: 11 cm Peso: 4,15 kg (vazio).:Portátil;Válvula redutora de pressão para cilindro (regulador); Fluxômetro medicinal - Extensão medicinal; Cateter nasal tipo óculos; Frasco umidificador	UND	10	R$ 1.165,18	11.651,80	GASWIDE-GW5
					TOTAL:	11.651,80	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **15/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

Cacoal/RO, 07 de março de 2023.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:99AD1BB5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 158/2022
PROCESSO Nº8392» /2022**.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **CENTRO OESTE COMERCIO IMP E EXP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ *38.169.209/0001-56***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
17	133942	MONITOR MULTIPARAMETROS - Monitor Multiparamétrico - -Tela TFT LCD colorida de 12.1" tela"; Interface selecionável para números grandes, leito a leito, cardiorrespiratória, mini tendências; -Alça em curva para transporte em macas e camas, para fixação evitando quedas ao equipamento. -Tabela de cálculo de drogas; -Indicadores: alarme, alimentação, bateria fraca e carregando, Bip de QRS e alarme sonoro; -Display, fonte e processador em bloco único com gabinete isolação elétrica; -Revisão de Tendências gráficas e numéricas tabulares de até 120horas para todos parâmetros; -Monitorização e exibição de todos parâmetros fisiológicos em formato gráfico e numérico sem obstruir a monitorização; -Capacidade de autonomia com funcionamento em bateria de lítio recarregável com duração de pelo menos 4 horas; - prioridade com limites máximo e mínimo para todos os parâmetros; -Alarmes funcionais para sensor solto, bateria fraca, rede, etc; - atalho, teclado membrana ou botão giratório; -Exibição de todos os dados na tela como nome do paciente, tipo de paciente, data, hora, local, leito, tipo de alimentação e outros; -Possibilidade de inserção de módulos futuros; -Comunicação bidirecional com central de monitoramento através de rede padrão ou wireless para visualização dos monitores; -Possui tecla para interrupção temporária de alarmes sonoros tempo máximo de 2 minutos para interrupções segundo a NBR ISO9919; -Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi; - bidirecional; Exibição de pelo menos 11 curvas simultâneas com valores alfanuméricos; -Sistema de auto teste e software em português exibição de mensagens funcionais; -Menu ou teclas para configurações3dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display, - iniciar e interromper, menu, imprimir, silenciar alarme temporário; -Possui indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria, indicação para bateria de emergência com baixa carga, indicação de marca-passo; - última configuração após ser ligado; Sistemas de alarme	UND	3	R$ 7.490,00	22.470,00	CREATIVE / K-12

		ininterruptos conforme NBR IEC 60601-1-2- 49;Alimentação: Bivolt automático 100a 240vac 50/60hz -ECG e RESPIRAÇÃO Traçado Non-fade; Forma de Onda de ECG: Exibição simultânea de até 12 derivações na tela ou selecionáveis (DI, DII, DIII, AVL, AVR,AVF, V1, V2, V3, V4, V5, V6)Seleção de Ganho: x0,125 (1,25mm/mv);x0,25 (2,5mm/mv); x0,5 (5mm/mv); x1(10mm/mv); x2 (20mm/mv); (40mm/mv); Auto. Velocidade de Varredura:6, 25 mm/s,12,5 mm/s, 25 mm/s e 50mm/saída Analógica de ECG Alarme de eletrodo solto com identificação do mesmo; Indicador de eletrodo solto e tremor muscular; Faixa de Frequência Cardíaca: 15 a350bpm.Exatidão: 1 bpm ou 1% (o que for maior). Resolução: 1 bpm. Circuito de entrada flutuante com pré-amplificador com proteção para Eletrocirurgia e Cardioversão/Desfibrilação com rápida recuperação de linha de base; Detecção e rejeição de Pulso de Marca-passo nas derivações I, II, III; Modos de Operação: Diagnóstico, Monitore Cirurgia.4Análise de ST para todas as derivações simultâneas e exibidas em tela; Análise e detecção de Arritmias contemplando pelo menos asistolia, fibrilação e taquicardia ventricular, bigemia, trigeminia, extra sístole, bradicardia, ritmo ideoventricular e outras; Armazenamento do sinal de ECG dos segundos que antecederam e sucederam a arritmia para uma posterior visualização do sinal de ECG; Método: Impedância Torácica (Medição através das derivações: RA-LL, RA-LA); Exibição da onda de respiração, frequência respiratória e com detecção e alarme de apneia ajustável pelo usuário; Faixa de medida aproximada Frequência Respiratória: 0 a 150 rpm Resolução: 1 rpm Exatidão: ±2 rpm Seleção de ganho: Oximetria Visualização simultânea da curva de plestimografia, valor da saturação e valor da frequência de pulso; Tecnologia para baixa perfusão e movimentação e rápida recuperação do sinal nellcor; Faixa de Medida: 0 a 100%.Resolução: 1%.Exatidão: 70 a 100%: ±2%.Faixa de alarme: 0 a 100%Faixa de medição de FP: 20 a					
					TOTAL:	22.470,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **16/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

Cacoal/RO, 07 de março de 2023.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:03E1BA66

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 158/2022
PROCESSO Nº 8392 /2022**.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ *34.680.592/0001-51***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
8	133911	KIT OTOSCÓPIO - Otoscópio com cabo em metal cromado, para duas pilhas médias comuns, recoberto por capinha antiderrapante de punho Cabeçote com lâmpada, regulador de alta e baixa luminosidade; Visor movel Lâmpada incandescente de 2,5 V. 05 (cinco) espéculos auriculares sem encaixe metálico, nos seguintes calibres e quantidades: 01 espéculo de diâmetro 2,8 mm Nº 1 ; 01 especulo de diâmetro 4,15 mm Nº 2; 01 espéculo de diâmetro 5,0 mm Nº 3; 01 especulo de diâmetro 6,0 mm Nº 4; 01 especulo de diâmetro 9,0 mm Nº 5.	UND	20	R$ 272,50	5.450,00	MIKATOS / MISSOURI TK / 80218930006
9	133912	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL CIRÚRGICO ELÉTRICO - Deve possuir desenho moderno e ergonômico, de grande funcionalidade, com comandos na parte superior para facilitar seu uso; Caixa de proteção do conjunto do motor, em plástico resistente; Silencioso para trabalhos contínuos com baixo ruído (menor que 60 dBA), além de alta robustez, para uso profissional em hospitais e clínicas; Portátil, com alça de empunhadura, montado em móvel de estrutura metálica apoiada sobre quatro rodízios giratórios de 3" de diâmetro, com freio, permitindo fácil e suave movimentação; Com sistema de ventilação interna do motor de 1/4 HP;- Cabeçote aletado que facilita a dissipação do calor; Funcionamento através de diafragma de neoprene e nylon, eliminando as superfícies de fricção; Isento de óleo; Microfiltro para filtragem de ar até 0,5 mícron, oferecendo uma barreira eficaz contra os microorganismos patogênicos por ocasião da descarga de ar, evitando a difusão de bactérias para o ambiente de uso do equipamento; Registro de agulha, em aço inox, de passo fino, em aço inox de alta durabilidade, proporcionando suave ajuste da sucção; Vacuômetro, calibrado até 29 polHg (760 mmHg)", grande e de fácil leitura; Painel de controle: Circuito lógico programável que disponibiliza interface com o operador. Display e LED de alta luminosidade para fácil visualização; Teclado de membrana para facilitar limpeza e otimizar o uso, conferindo maior segurança operacional; Alarme audiovisual de frasco cheio, com desligamento automático do funcionamento do equipamento; Teclas para silenciar alarme, rearme da aspiração e seleção de modo contínuo ou intermitente por pedal; Indicações para operação com ou sem pedal; Indicação de espera para rearme após esvaziamento do frasco; Indicação de som inibido do alarme; Indicação de ligado geral; Dispositivo redundante que interrompe o fluxo de aspiração quando é atingida a capacidade máxima do frasco; Suporte para duas cânulas; Baixo índice de manutenção e fácil acesso para executála; Tampão do frasco em silicone, autoclavável, de grande durabilidade em silicone, fácil desmontagem e limpeza que permite vedação hermética. Conexão tipo "engate rápido" para facilitar a remoção do frasco coletor; Suporte para até dois frascos coletores suspensos; Acompanha: 02 frascos coletor de secreções, leve, de alta resistência a impactos e a altas temperaturas (121ºC), de plástico autoclavável, com capacidade nominal para 2,5 litros por frasco, graduado em alto-relevo; Fluxo de ar: 0 a 24 lpm; Vácuo: 0 a 22 polHg / 560 mmHg; Medidas externas aproximadas: (LxPxH): 45 x 52 x 120 cm; Alimentação elétrica: 110 V AC; Potência elétrica prevista: 540 VA - Freqüência: 50/60 Hz	UND	10	R$ 4.700,00	47.000,00	ASCLÉPIOS / AS-100 / 81941119002
17	133920	BOMBA DE INFUNSÃO VOLUMETRICA microprocessada, Bomba de infusão volumétrica peristáltica linear para infusão de soluções por via enteral ou parenteral com controle eletrônico programável, caixa em ABS e teclado de policarbonato. Vazão de 0,1 a 999,9 ml/h com incremento por 0,1 ml, controle de volume a infundir de 0,1 a 9999 ml, e tempo limite de programação de 1 minuto a 99 horas e 59 minutos. Entrada de dados: volume e tempo limite (com cálculo automático da vazão) ou vazão e volume limite (com cálculo automático do tempo). Taxa de KVO de 1,0 ml/h ou menor (conforme vazão programada), tecla de avanço rápido para infusão em alta velocidade (Bolus). Possui função de titulação, zerar volume e memória da última infusão. Sistema de alarmes com sinais visuais e sonoros diferenciados (oclusão, ar-na-linha, ausência de gotejamento, infusão completa, fim de infusão parcial, bateria baixa, bateria crítica, espera e vazão incorreta). A bomba ter bateria carregável, descanso do detector de gotas, com detector de bolhas de ar, cabo de alimentação elétrica e manual de uso em português. Tensão automatica de alimentação ou processo linear de 110 a 220 (+- 10%) VAC, 60Hz. Peso máximo de até 3,0 kg. Certificado de conformidade – Inmetro, quanto às normas NBR EC 60601-1/94 – 97, NBR IEC 60601-1-2/97 e NBR IEC 60601-2-24/99, com certificado de fabricação de boas práticas.	UND	23	R$ 3.490,00	80.270,00	CONTEC / SP750 / 80298970203
34	133937	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL USO ADULTO / PEDIÁTRICO / NEONATAL - Oxímetro de pulso. Utilização em pacientes neonato, infantil e adulto. Mensurar saturação de oxigênio e freqüência de pulso. Composição: Oxímetro adulto, infantil, neonato; cabo de força; manual de instruções ; certificado. Controle digital de brilho, display de led para SpO2 e pulso, com escala logarítmica, indicando a qualidade do sinal. Indicação de bateria fraca e de bateria carregando, ligado à rede elétrica. Bip de pulso: 7 níveis, faixa de medidas: 30 a 254 bpm, precisão: 30 a 254 bpm ± 2%. Oximetria: 30 a 100% - passo de 1%, pulso: 30 a 254 bpm - passo de 5 bpm. Sensor de dedo adulto reutilizável. Som:3 tipos de som, bip de pulso, alarmes visual e sonoro com possibilidade de ajuste automático/manual pelo operador e alarme falta de sensor. Controle digital e controles independentes para alarmes e bip de pulso. Rede elétrica - 110 a 220Vac - 50/60Hz automática.Bateria com recarga interna e automática, uso aproximado de 1 hora quando totalmente carregado. Registro na Anvisa, Certificado de Boas Práticas de Fabricação.	KIT	12	R$ 1.452,00	17.424,00	CREATIVE / SP20 / 80901119001
35	133938	ELETROCARDIÓGRAFO APARELHO (VOLTÍMETRO): Aparelho de eletrocardiografia ECG para pacientes neonatais, pediátricos de baixo peso a pacientes adultos obesos; compacto e portátil; modo manual e automático; análise das 12 derivações simultâneas com sensibilidade mínima de 10 mm/mV com ± 2% e com no mínimo 12 canais. Capaz de realizar leitura de 30 a 240 bpm. Possui filtro para 60 Hz e filtro35 Hz (tremor muscular). Tela LCD de no mínimo 5 polegadas; peso máximo 3,0 kg;visualização simultânea das 12 derivações na tela em no máximo 3 segundos; sinal de calibração de pelo menos 1 mV; resposta de freqüência de no mínimo 0,05 a 150 Hz; filtrode ruídos e tremores musculares; identificação automática de todas as derivações; deve possuir detecção ou registro de marca-passo; proteção contra desfibrilação; impressora térmica mínimo 200 DPI, em 60mm ou 80 mm, em 12 canais e 12 derivações, ou superior;porta de comunicação para exportação de dados em USB ou RJ45 ou cartão SD ou tecnologia similar; corrigir automaticamente a linha de base e de interferência; velocidade de impressão na faixa de 25 a 50 mm/s; deve possuir sensibilidade (ganho)ara 5, 10 e 20mm/mV; bateria de no mínimo 100 minutos de monitorização sem necessidade de recarga;memória para no mínimo de 100 arquivos, expansível; Possui teclado alfanumérico capaz de inserir dados do paciente como nome, identificação e data de nascimento, com possibilidade de impressão dos dados do paciente no registro do ECG;Possui software que realiza diagnóstico dos dados obtidos; Possui sistema de atualização na tela a cada pelo menos 03 (três) segundos; possui tecnologia digital de processamento, indicando: freqüência cardíaca, ganho, velocidade, derivação (eletrocardiógrafo); possui sistema de proteção contra descarga de desfibrilador e bisturi elétrico.Alimentação elétrica 110V, 60 Hz, cabos em conformidade com a ABNT NBR 14136; possui conformidade com as normas NBR IEC 60601-1-2; NBR IEC 60601-2-25. Acompanha no mínimo os seguintes acessórios: 01 cabo de paciente de 10 vias de ao menos	UND	4	R$ 5.800,00	23.200,00	3RAY / ECG-5512B / 80901119003

		3 metros; 12(doze) eletrodos precordiais reutilizáveis; 08 (oito) eletrodos de extremidades tipo clip reutilizáveis; 01 tubo de gel condutor; 05 rolos de papeis térmico compatível com o equipamento; 01 manual de operação; demais acessórios imprescindíveis a sua utilização.					
39	133942	MONITOR MULTIPARAMETROS - Monitor Multiparamétrico - -Tela TFT LCD colorida de 12.1" tela"; Interface selecionável para números grandes, leito a leito, cardiorrespiratória, mini tendências; -Alça em curva para transporte em macas e camas, para fixação evitando quedas ao equipamento. -Tabela de cálculo de drogas; -Indicadores: alarme, alimentação, bateria fraca e carregando, Bip de QRS e alarme sonoro; -Display, fonte e processador em bloco único com gabinete isolação elétrica; -Revisão de Tendências gráficas e numéricas tabulares de até 120horas para todos parâmetros; -Monitorização e exibição de todos parâmetros fisiológicos em formato gráfico e numérico sem obstruir a monitorização; - Capacidade de autonomia com funcionamento em bateria de lítio recarregável com duração de pelo menos 4 horas; - prioridade com limites máximo e mínimo para todos os parâmetros; -Alarmes funcionais para sensor solto, bateria fraca, rede, etc; - atalho, teclado membrana ou botão giratório; -Exibição de todos os dados na tela como nome do paciente, tipo de paciente, data, hora, local, leito, tipo de alimentação e outros; - Possibilidade de inserção de módulos futuros; -Comunicação bidirecional com central de monitoramento através de rede padrão ou wireless para visualização dos monitores; -Possui tecla para interrupção temporária de alarmes sonoros tempo máximo de 2 minutos para interrupções segundo a NBR ISO9919; -Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi; - bidirecional; Exibição de pelo menos 11 curvas simultâneas com valores alfanuméricos; -Sistema de auto teste e software em português exibição de mensagens funcionais; -Menu ou teclas para configurações3dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display, - iniciar e interromper, menu, imprimir, silenciar alarme temporário; -Possui indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria, indicação para bateria de emergência com baixa carga, indicação de marca-passo; - última configuração após ser ligado; Sistemas de alarme ininterruptos conforme NBR IEC 60601-1-2-49;Alimentação: Bivolt automático 100a 240vac 50/60hz -ECG e RESPIRAÇÃO Traçado Non-fade; Forma de Onda de ECG: Exibição simultânea de até 12 derivações na tela ou selecionáveis (DI, DII, DIII, AVL, AVR,AVF, V1, V2, V3, V4, V5, V6)Seleção de Ganho: x0,125 (1,25mm/mv);x0,25 (2,5mm/mv); x0,5 (5mm/mv); x1(10mm/mv); x2 (20mm/mv); (40mm/mv); Auto. Velocidade de Varredura:6, 25 mm/s,12,5 mm/s, 25 mm/s e 50mm/saída Analógica de ECG Alarme de eletrodo solto com identificação do mesmo; Indicador de eletrodo solto e tremor muscular; Faixa de Frequência Cardíaca: 15 a350bpm.Exatidão: 1 bpm ou 1% (o que for maior). Resolução: 1 bpm. Circuito de entrada flutuante com pré-amplificador com proteção para Eletrocirurgia e Cardioversão/Desfibrilação com rápida recuperação de linha de base; Detecção e rejeição de Pulso de Marca-passo nas derivações I, II, III; Modos de Operação: Diagnóstico, Monitore Cirurgia.4Análise de ST para todas as derivações simultâneas e exibidas em tela; Análise e detecção de Arritmias contemplando pelo menos asistolia, fibrilação e taquicardia ventricular, bigemia, trigeminia, extra sístole, bradicardia, ritmo ideoventricular e outras; Armazenamento do sinal de ECG dos segundos que antecederam e sucederam a arritmia para uma posterior visualização do sinal de ECG; Método: Impedância Torácica (Medição através das derivações: RA-LL, RA-LA); Exibição da onda de respiração, frequência respiratória e com detecção e alarme de apneia ajustável pelo usuário; Faixa de medida aproximada Frequência Respiratória: 0 a 150 rpm Resolução: 1 rpm Exatidão: ±2 rpm Seleção de ganho: Oximetria Visualização simultânea da curva de plestimografia, valor da saturação e valor da frequência de pulso; Tecnologia para baixa perfusão e movimentação e rápida recuperação do sinal nellcor; Faixa de Medida: 0 a 100%.Resolução: 1%.Exatidão: 70 a 100%: ±2%.Faixa de alarme: 0 a 100%Faixa de medição de FP: 20 a	UND	12	R$ 9.080,00	108.960,00	CREATIVE / K12 / 80901110026
					TOTAL:	282.304,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **14/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

Cacoal/RO, 07 de março de 2023.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A0E2FD10

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 158/2022
PROCESSO Nº 8392 /2022**.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ *40.014.621/0001-49***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	133918	BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA MICROPROCESSADA - Tela de LCD para ajustes e configurações em Português; Painel de LED's para registro de volume infundido; LED's indicadores de funcionamento; Compatível com equipos padrão de qualquer marca (efetuar calibração na Bomba, consulte manual); Possui alarmes audiovisuais em Português; Sensor de gotas; Ajuste de volume de infusão pré-definido; Modos de trabalho: ml/h e gotas/min; Três níveis de indicação de oclusão no sistema; Função expurgar; • KVO (Manter veia aberta) com vazão ajustável de 1 a 5 ml/h; Gravação automática da última infusão Funcionamento por mais de 4 horas em bateria (dependendo da infusão); Volume de infusão: De 1ml a 9.999ml Taxa de infusão: Modo ml/h – 1 a 1.200 ml/h (incremento de 1 ml/h) Modo gotas/min – 1 a 266 gotas/min (incremento de 1 gota/min) Taxas de BOLUS/Purgar: 100 a 1.200 ml/h (incremento de 100 ml/h) Taxa de KVO: 1 a 5 ml/h (incremento de 1 ml/h) Oclusão: Alta (800 mmHg), Média (500 mmHg), Baixa (300 mmHg) O equipamento possui bateria interna recarregável DC 11,1V, com capacidade de no mínimo 04 horas de funcionamento sem necessidade de recarga. Alimentação AC 100-240V – 50/60Hz, automático. Peso e dimensões: Peso líquido aproximado: 1,8 kg Dimensões: 140 x 157 x 220mm Acessórios que acompanham o equipamento: 01 Cabo de força; 01 Bateria interna; 01 Sensor de gotas; 01 Manual de instruções Manual de instruções em português, deve conter selo do; INMETRO. Assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia.	UND	7	R$ 3.100,00	21.700,00	MINDRAY / SP3
6	133920	BOMBA DE INFUNSÃO VOLUMETRICA microprocessada, Bomba de infusão volumétrica peristáltica linear para infusão de soluções por via enteral ou parenteral com controle eletrônico programável, caixa em ABS e teclado de policarbonato. Vazão de 0,1 a 999,9 ml/h com incremento por 0,1 ml, controle de volume a infundir de 0,1 a 9999 ml, e tempo limite de programação de 1 minuto a 99 horas e 59 minutos. Entrada de dados: volume e tempo limite (com cálculo automático da vazão) ou vazão e volume limite (com cálculo automático do tempo). Taxa de KVO de 1,0 ml/h ou menor (conforme vazão programada), tecla de avanço rápido para infusão em alta velocidade (Bolus). Possui função de titulação, zerar volume e memória da última infusão. Sistema de alarmes com sinais visuais e sonoros diferenciados (oclusão, ar-na-linha, ausência de gotejamento, infusão completa, fim de infusão parcial, bateria baixa, bateria crítica, espera e vazão incorreta). A bomba ter bateria carregável, descanso do detector de gotas, com detector de bolhas de ar, cabo de alimentação elétrica e manual de uso em português. Tensão automatica de alimentação ou processo linear de 110 a 220 (+- 10%) VAC, 60Hz. Peso máximo de até 3,0 kg. Certificado de conformidade – Inmetro, quanto às normas NBR EC 60601-1/94 – 97, NBR IEC 60601-1-2/97 e NBR IEC 60601-2-24/99, com certificado de fabricação de boas práticas.	UND	7	R$ 3.299,00	23.093,00	MINDRAY / VP3
13	133935	CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR BIFÁSICO - Equipamento compacto, leve, portátil, microprocessado, adaptável a qualquer paciente, de tamanho reduzido, tecnologia de onda bifásica exponencial truncada, em conformidade com o GUIDELINE 2005 e possibilidade de futuras atualizações de protocolo no próprio local onde o equipamento estiver instalado. Projetado para atendimento em emergências cardíacas e aplicação com uso de pás adesivas. Com sistema automático de avaliação de ECG que detecta complexos QRS e identifica automaticamente arritmias malignas que necessitam de desfibrilação automática. Adaptável a qualquer paciente (adulto e infantil). Análise da impedância torácica com aumento da eficácia na desfibrilação e reduzindo o risco de danos causados ao coração. Mensagem e comando por texto, voz e sinais visuais, apresentação em tempo real da curva do ECG na tela (display) de cristal líquido com ângulo superior a 30% B49 (trinta) por cento para melhor visualização da monitorização do traçado. Idioma: português. Tempo de carga: menor que 05 segundos para 200 Joules. Descarga interna automática após 30 segundos se não houver disparo. Possui botão liga /desliga, botão de choque luminoso. Apresentação em texto em tempo real do comando de voz no display, número de choques e tempo decorrido. Suporte básico de vida com identificação visual através de etiquetas com leitura simbólica e numérica indicando passo a passo a seqüência da R.C.P. Realiza auto-teste periodicamente. Situação do status da bateria, em vários níveis, com alarme sonoro e luminoso para nível baixo. Modo de desfibrilação adulto: 150 joules no primeiro choque e 200 joules nos subseqüentes para melhor eficácia na reversão de arritmias. Modo de desfibrilação pediátrica: através de sistema para comutação que limita a carga em um quarto da energia no modo pediátrico (50 joules) de forma automática. Alimentação: Bateria de lithium (recarregável) de longa duração com capacidade para 250 choques ou 12 horas de monitoramento ou 5 anos em standby (sem usar, bateria nova). Indicador de bateria: Na tela com aproximadamente 6 (seis) níveis de capacidade (status). Possui recarregador inteligente com indicadores luminosos de bateria em carga e carga	UND	3	R$ 18.190,00	54.570,00	MINDRAY / UMED 20

		completa; para bateria recarregável. Gabinete de alto impacto, isolado eletricamente. Dotado de alça para transporte integrada no gabinete fazendo parte do mesmo para facilidade de locomoção, para que possa ser manuseado isoladamente independente da bolsa de alojamento. Utilização de eletrodos adesivos descartáveis. Peso aproximado: 2,8 kg com bateria de Lithium recarregável. Acessórios que acompanham: bolsa especial protetora com alça para transporte, 01 carregador de bateria inteligente, 01 par de eletrodos auto-adesivos para adultos, manual do usuário, DVD de treinamento detalhado de instruções de uso indicando passo a passo os procedimentos ou forma similar de treinamento e instrução de uso					
					TOTAL:	99.363,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **13/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

Cacoal/RO, 07 de março de 2023.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:657A2AAC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 029/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº:
029/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
GILDEON ALVES DA CRUZ		SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇ		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
571.359.911-68	1408007/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
SAO MIGUEL DO	GUAPORE	08/03/2023	11/03/2023	
Finalidade: DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR GILDEONALVES DACRUZ , POIS O MESMO TEMANESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO JUNTAMENTO COM AS SERVIDORAS ROSEMAR SANTANA GOES E SILVANA DOS SANTOS MIGUEL RAYMUNDO, PARA OS MESMOS PARTICIPAREM DO FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO DA UNDIME RONDONIA A SER REALIZADO NOS DIAS 09 E 10 DE MARÇO COM INÍCIO AS 08:00 HORAS E TÉRMINO AS 18:00 HORAS. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 1.417,50 (UM MIL QUATROCENTOS E DEZESETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 100. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1338/2023. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 08.03.2023 A 11.03.2023 MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA NDO 2213 ROTEIRO: CACOAL X SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	405,00	1.417,50	0,00	1.417,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

07/03/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B76C2A76

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 026/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 026/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**
OSMAR ASSUNÇÃO DOS SANTOS	ZELADOR - Matr.: 75401

CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
711.234.152-34 7	49.841/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
SAO MIGUEL DO GUAPORE	08/03/2023		11/03/2023	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR OSMARASSUNÇÃO DOS SANTOS, POIS O MESMO TEMANESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO PARA CONDUZIR O SERVIDOR GILDEON ALVES DA CRUZ E AS SERVIDORAS SILVANA DOS SANTOS MIGUEL RAYMUNDO E ROSEMAR SANTANA GÓES, PARA OS MESMOS PARTICIPAREM DO FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO DA UNDIMA RONDONIAA SER REALIZADO NOS DIAS 09 E 10 DE MARÇO COM INÍCIO AS 08:00 HORAS E TÉRMINO AS 18:00 HORAS. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 1.260,00 (UM MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 100. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° /2023. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 08.03.2023 A 11.03.2023 MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA NDO 2213 ROTEIRO: CACOAL X SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/03/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BAEBD2F5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 028/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 028/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ROSEMAR SANTANA GOES.			- Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
282.239.502-00	/	1	1179-7	13185-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
SAO MIGUEL DO GUAPORE	08/03/2023		11/03/2023	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DASERVIDORAROSEMAR SANTANAGOES REPRESENTANDO O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POIS A MESMATEM A NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO JUNTAMENTO COM OS SERVIDORES GILDEON ALVES DA CRUZ E SILVANA DOS SANTOS MIGUEL RAYMUNDO, PARA OS MESMOS PARTICIPAREM DO FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO DA UNDIME RONDONIAA SER REALIZADO NOS DIAS 09 E 10 DE MARÇO COM INÍCIO AS 08:00 HORAS E TÉRMINO AS 18:00 HORAS. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 1.260,00 (UM MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 92. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1337/2023. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 08.03.2023 A 11.03.2023 MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA NDO 2213 ROTEIRO: CACOAL X SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade Valor	**Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

PORTARIA nº: 028/SEMED/2023

07/07/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:651993E5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 027/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 027/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
SILVANA DOS SANTOS MIGUEL			PEDAGOGO/DIRETOR ESCOLAR - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
632.864.672-00	580.380/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início Data**		**de Retorno**
SAO MIGUEL DO GUAPORE		08/03/2023		11/03/2023
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DASERVIDORASILVANADOS SANTOS MIGUELRAYMUNDO REPRESENTANDO O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POIS A MESMATEM A NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO JUNTAMENTO COM OS SERVIDORES GILDEON ALVES DA CRUZ E ROSEMAR SANTANA GÓES, PARA OS MESMOS PARTICIPAREM DO FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO DA UNDIME RONDONIAA SER REALIZADO NOS DIAS 09 E 10 DE MARÇO COM INÍCIO AS 08:00 HORAS E TÉRMINO AS 18:00 HORAS.				
DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 1.260,00 (UM MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO				
92. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 133/2023.				
PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 08.03.2023 A 11.03.2023				
MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA NDO 2213				
ROTEIRO: CACOAL X SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/03/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B0651245

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 27/SEMOSP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 27/SEMOSP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DIEGO MAJESKI DE LIMA			BRAÇAL - Matr.: 7292	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
028.937.022-10	1295019/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		08/03/2023	09/03/2023	
Finalidade: O SERVIDOR ACIMA MENCIONADO, SE DESLOCARÁ PARA O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO CONDUZINDO O VEÍCULO CAMINHÃO PRANCHAVW/26.420 CTC 6X4, PLACA RSU 7B49, A FIM DE BUSCAR UM CAMINHÃO BASCULANTE CONSTELLATION 26 280 CRM 6X4 PLACA NEF 6661 QUE FOI REALIZADO MANUTENÇÃO, CONFORME ORÇAMENTO E NOTA FISCAL Nº 226/A EM ANEXO NOS AUTOS. COMPROVANDO A EFETUAÇÃO DOS SERVIÇOS. SAIDA: 08/03/2023 RETORNO: 09/03/2023 VALOR R$ 540,00(QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL CAMINHÃO PRANCHAVW/26.420 CTC 6X4, PLACA RSU 7B49 SOLICITAÇÃO DE DESPESAS Nº 1335/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

07/03/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:971584FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1038, DE 07 DE MARÇO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação e por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.038.334,00(um milhão, trinta e oito mil e trezentos e trinta e quatro reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
1023	Aquisição de Caminhões, Máquinas e Equipamentos	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
XXX - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**38.334,00**
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
1023	Aquisição de Caminhões, Máquinas e Equipamentos	
1.700.0	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
XXX - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**1.000.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:
Anulação de Dotação:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2041	Manutenção e Recuperação Máquinas e Veículos	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
340 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**38.334,00**

Excesso de Arrecadação:
Convenio SICONV Nº 937165 Governo Federal - Ministério da Defesa Plataforma +Brasil
FR: 1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União 1.000.000,00

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:78D30627

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
14- BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO - QUADRO A,B,C

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)							
A) QUADRO PRINCIPAL	CONSOLIDADO							
ATIVO					PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			72.956.944,47	52.971.931,63	PASSIVO CIRCULANTE			4.129.386,04	4.702.937,41
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			18.593.084,10	11.663.409,73	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS			3.034.389,36	4.061.266,56
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			18.593.084,10	11.663.409,73					
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		F	0,00	156.581,97	PESSOAL A PAGAR			1.320.326,93	2.352.706,78
					PESSOAL A PAGAR		F	4.335,43	0,00
CONTA ÚNICA RPPS		F	7.237,66	5,00	PESSOAL A PAGAR		P	1.258.310,05	2.200.021,08
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	18.585.846,44	479.732,45	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO		P	57.681,45	152.685,70
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		F	0,00	10.929.142,89	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR			6.444,08	1.304,78

APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS -		F	0,00	97.947,42	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR		F	6.444,08	1.304,78
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO					ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR			1.707.618,35	1.707.255,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO			5.158.151,80	822.683,10	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		F	363,35	0,00
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER			4.886.151,80	350.000,00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS		P	1.707.255,00	1.707.255,00
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		P	4.886.151,80	350.000,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			442.258,71	350.735,56
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA			222.000,00	472.683,10	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO			442.258,71	350.735,56
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		P	105.500,00	105.300,00	FORNECEDORES NACIONAIS		F	112.577,66	158.623,95
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		P	116.500,00	367.383,10	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		F	0,00	131.809,45
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA			50.000,00	0,00					
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		P	50.000,00	0,00	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO		F	137.569,44	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			3.618.090,03	3.614.929,88	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO		P	192.111,61	60.302,16
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS			137.569,44	131.809,45					
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		F	137.569,44	131.809,45	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO			72.954,80	27.463,26
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO			1.711.378,66	1.714.746,24	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO			72.954,80	27.463,26
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER		P	4.123,66	7.491,24	PIS/PASEP A RECOLHER		F	72.954,80	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		P	1.707.255,00	1.707.255,00	TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS		P	0,00	27.463,26
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO			1.769.141,93	1.768.374,19	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			579.783,17	263.472,03
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		F	1.741,50	752,40					
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO		F	0,00	221,36	VALORES RESTITUÍVEIS			66.294,11	1.379,20
					DEPOSITOS JUDICIAIS		F	100,00	0,00
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		P	1.767.400,43	1.767.400,43	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS		F	0,00	1.379,20
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO			45.164.681,21	36.224.735,25	CONSIGNAÇÕES		F	63.763,34	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS			69.891,57	4.083.454,73	CONSIGNAÇÕES		F	2.430,77	0,00
OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		F	69.891,57	4.083.454,73	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			513.489,06	262.092,83
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTOPRAZO - RPPS			46.371.198,26	32.141.280,52	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F	408,88	922,23
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		F	812.968,49	2.331.199,59	CONSÓRCIOS A PAGAR		F	5.441,46	0,00
					CONSÓRCIOS A PAGAR		P	507.638,72	261.170,60
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		F	0,00	2.292.633,45	PASSIVO NAO-CIRCULANTE			111.722.471,82	79.642.220,50
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		F	676.060,07	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS			31.093.435,35	15.664.807,94

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO RONDÔNIA									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)								
A) QUADRO PRINCIPAL	CONSOLIDADO								
ATIVO					PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		F	44.882.169,70	27.517.447,48	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR			31.093.435,35	15.664.807,94
					CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		P	13.475.408,50	15.664.807,94
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS			-1.276.408,62	0,00	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS		P	17.618.026,85	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		P	-1.276.408,62	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO			361.314,54	541.971,81
ESTOQUES			422.937,33	646.173,67	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO			361.314,54	541.971,81
ALMOXARIFADO			422.937,33	646.173,67	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO		P	361.314,54	541.971,81
MATERIAL DE EXPEDIENTE		P	0,00	1.127,15					
MATERIAL DE CONSUMO		P	6.936,74	43.640,68	PROVISÕES A LONGO PRAZO			80.267.721,93	63.435.440,75
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		P	231,00	0,00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGOPRAZO			80.267.721,93	63.435.440,75
AUTOPEÇAS		P	0,00	17.055,00	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		P	26.587.375,27	22.687.583,36
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		P	415.210,49	584.350,84					
MATERIAIS A CLASSIFICAR		P	559,10	0,00	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER		P	53.680.346,66	52.977.242,80
ATIVO NÃO CIRCULANTE			75.942.343,19	54.094.221,51	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		P	0,00	-12.229.385,41
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			36.737.762,59	19.216.334,27	TOTAL PASSIVO			115.851.857,86	84.345.157,91
CRÉDITOS A LONGO PRAZO			36.693.987,50	19.172.559,18					
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		P	13.151.801,66	10.823.240,31					
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		P	2.517.859,14	1.540.620,01	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		P	-10.069.108,65	-8.856.109,08	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS		P	31.093.435,35	15.664.807,94	PATRIMÔNIO LIQUIDO			33.047.429,80	22.720.995,23
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO			43.775,09	43.775,09	RESULTADOS ACUMULADOS			33.047.429,80	22.720.995,23
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO PROVENIENTES DE CRÉDITOS ADMINISTRATIVOS		P	43.775,09	43.775,09	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			33.047.429,80	22.720.995,23
INVESTIMENTOS			507.638,72	261.170,60	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	22.555.819,98	-18.503.824,40
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES			507.638,72	261.170,60	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	22.720.995,23	41.224.819,63
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE		P	507.638,72	261.170,60	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	-12.229.385,41	0,00
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL					TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			33.047.429,80	22.720.995,23
IMOBILIZADO			38.696.941,88	34.616.716,64					
BENS MOVEIS			19.026.896,32	19.116.855,06	TOTAL			148.899.287,66	107.066.153,14
VEÍCULOS		P	8.805.324,82	8.106.180,15					
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	7.718.051,00	8.169.986,02					
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE		P	64.427,99	107.614,38					

COMUNICAÇÃO									
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	157.935,57	245.198,21					
BENS DE INFORMÁTICA		P	750.131,81	900.469,95					
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	1.531.025,13	1.587.406,35					
BENS IMÓVEIS			20.596.632,83	19.568.662,88					
INSTALAÇÕES		P	4.736.829,53	4.132.373,51					
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	1.209.615,63	7.218.555,05					
BENS DE USO ESPECIAL		P	6.361.214,50	3.068.381,30					

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749-72

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal De Administração
882.897.612-87

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Téc.Contabilidade CRC - 5660-O/RO
03161478770

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO RONDÔNIA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
A) QUADRO PRINCIPAL	CONSOLIDADO						
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS DOMINICAIS		P	632.042,07	392.269,30			
BENS DE USO COMUM DO POVO		P	6.901.626,95	4.251.208,47			
DEMAIS BENS IMÓVEIS		P	755.304,15	505.875,25			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			-926.587,27	-4.068.801,30			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-926.587,27	-4.068.801,30			
TOTAL			148.899.287,66	107.066.153,14			

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749-72

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal De Administração
882.897.612-87

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Téc.Contabilidade CRC - 5660-O/RO
03161478770

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO RONDÔNIA							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		65.173.484,87	48.020.928,19	PASSIVO FINANCEIRO (406.389,21)+RP não Proc.(5.205.034,64)		5.611.423,85	2.656.173,92
ATIVO PERMANENTE		83.725.802,79	59.045.224,95	PASSIVO PERMANENTE		115.445.468,65	84.051.118,30
				SALDO PATRIMONIAL		27.842.395,16	20.358.860,92

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749-72

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal De Administração
882.897.612-87

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Téc.Contabilidade CRC - 5660-O/RO
03161478770

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO RONDÔNIA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		31.297.405,14	19.352.262,94	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		27.404.887,14	20.469.369,60
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		13.925.342,20	1.950.000,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		10.032.824,20	3.097.306,66
DIREITOS CONTRATUAIS		0,00	30.200,00	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		17.372.062,94	17.372.062,94
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		17.372.062,94	17.372.062,94	TOTAL		27.404.887,14	20.469.369,60
TOTAL		31.297.405,14	19.352.262,94				

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749-72

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal De Administração
882.897.612-87

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Téc.Contabilidade CRC - 5660-O/RO
03161478770

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1373BB1A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
18-FLUXO DE CAIXA - SEM GRUPO 114 ASSISTENCIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO - FMAS			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)		
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO - FMAS			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		1.848.709,24	1.044.846,25
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		43.280,68	4.707,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		490,04	0,00
Remuneração das Disponibilidades		42.790,64	4.707,46
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	355.082,45	251.900,57
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		1.450.346,11	788.238,22
Ingressos Extraorçamentários		179.198,56	123.591,76
Transferências Financeiras Recebidas		1.271.147,55	664.646,46
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		1.646.909,33	1.076.600,69
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	1.292.163,39	822.820,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	67.217,23	47.358,86
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		287.528,71	206.420,94
Desembolsos Extra-Orçamentários		179.198,56	124.187,48
Transferências Financeiras Concedidas		108.330,15	82.233,46
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		201.799,91	-31.754,44
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		200.457,67	24.852,09
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		200.457,67	24.852,09
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-200.457,67	-24.852,09
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749-72

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Sec. Munic. Assistência Social
003.313.795-11

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Téc.Contabilidade
031.614.787-70
CRC - 5660-O/RO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO - FMAS			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)		
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO - FMAS			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		268.649,21	325.255,74
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		1.342,24	-56.606,53
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		269.991,45	268.649,21
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA ATUAL	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		355.082,45	251.900,57
Intergovernamentais		355.082,45	251.900,57
da União		212.370,52	98.653,82
de Estados e Distrito Federal		142.711,93	153.246,75
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		355.082,45	251.900,57
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		67.217,23	47.358,86
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		67.217,23	47.358,86
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		67.217,23	47.358,86
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.292.163,39	822.820,89
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		1.292.163,39	822.820,89

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749-72

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Sec. Munic. Assistência Social
003.313.795-11

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Téc.Contabilidade
031.614.787-70
CRC - 5660-O/RO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO - FMAS			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)		
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO - FMAS			
C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749-72

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Sec. Munic. Assistência Social
003.313.795-11

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Téc.Contabilidade
031.614.787-70
CRC - 5660-O/RO

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:544A1A44

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS DE OBRAS, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RESULTADO FINAL NÍVEL FUNDAMENTAL CONFORME CRITERIO DE DESEMPATE - EDITAL 01/2023 SEMOSP

CLAS.	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	PNE	NOME	DEF	CPF	CIDADE/ESTADO	NOTA FINAL	IDADE
CARGO: GARI - LOCAL: SEAMAT									
1	14-15-28/2023	02/11/1974	N	ELIETE INACIO BISPO	s	***.447.292-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	70	48
2	14-15-25/2023	17/03/1992	N	LEONARDO PEREIRA DE SOUZA	s	***.896.682-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	70	30
3	14-15-20/2023	14/03/2000	N	VITÓRIA DE ALMEIDA SILVA	s	***.633.782-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	70	22
4	14-15-19/2023	13/07/2001	N	LUCAS SOUTO DO NASCIMENTO	s	***.935.782-**	CAMPO NOVO /RO	70	21
5	14-15-29/2023	18/02/2002	N	GABRIEL BORGES CAMPOS	s	***.704.172-**	CAMPO NOVO /RO	70	21
6	14-15-10/2023	18/02/2002	N	GUILHERME BORGES CAMPOS	s	***.704.202-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	70	21
7	14-15-6/2023	31/07/2004	N	EVERTON ROLIM COSTA	s	***.655.922-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	65	18
8	14-15-3/2023	29/04/2002	N	LUCAS DOS SANTOS INACIO	s	***.850.632-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	60	20
CARGO: TRABALHADOR BRAÇAL - LOCAL: SEMOSP									
CLAS.	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**PNE**	**NOME**	**DEF**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**NOTA FINAL**	**IDADE**
1	14-2-9/2023	18/03/1995	N	HAGTON DE LAIA FERNANDES	s	***.580.212-**	CAMPO NOVO /RO	70	27
2	14-2-13/2023	10/08/2001	N	CELIO CUNHA DA SILVA FILHO	s	***.703.419-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	70	21
3	14-2-14/2023	18/02/2002	N	GABRIEL BORGES CAMPOS	s	***.704.172-**	CAMPO NOVO/RO	70	21
4	14-2-15/2023	18/02/2002	N	GUILHERME BORGES CAMPOS	s	***.704.202-**	CAMPO NOVO/RO	70	21
5	14-2-17/2023	01/10/2001	N	WANDER EMILIO DE OLIVEIRA FILHO	s	***.691.192-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	65	21
6	14-2-12/2023	02/11/1974	N	ELIETE INACIO BISPO	s	***.447.292-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	60	48
7	14-2-2/2023	29/04/2002	N	LUCAS DOS SANTOS INACIO	s	***.850.632-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	60	20

Campo Novo de Rondônia-RO, 07 de março de 2023.

MARCILENE SARCO RODRIGUES	*KARINE DE S PEDROSA*	*EDUARDO MATEUS DE SOUSA*	*LUCAS ALVES DE LIMA*
Presidente - Port.641/22	Membro - Port.641/22	Membro- Port.641/22	Membro- Port.30/23

ELIZEU BARBOSADA SILVA	*EDIVALDO CANDIDO SOARES*	*CELIO DA SILVA VIEIRA*	*ISAC DA CUNHA SANTANA*	*JESIEL GERALDODE ALMEIDA*
Presidente- Port.841/22	Membro- Port.841/22	Membro- Port.841/22	Membro- Port.841/22	Membro- Port.841/22

Publicado por:
Marcilene Sarco Rodrigues
Código Identificador:597776BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 3609/2022

No dia 06 de Março de 2023, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: FTE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELICNPJ: 33.608.025/0001-21
Representante: Fernanda Teixeira em erick
Telefone:(69) 9286-6995
Email:zettadistribuidoraro@gmail.com
Endereço: R SALGADO FILHO, 2475 - SAO CRISTOVAO, Porto Velho - RO - 76804-054

Item:1	**Quantidade:**10,00	**Unidade:** BOBINA	**Marca:** SPIN	**Modelo:**820DENTES - 3/8 X 1,5MM SEMI QUADRADA	**Preço Unitário:** R$ 1.785,00	**Valor Total:**R$17.850,00
Descrição:CORRENTE PARA MOTOSSERRA, COM AS MÍNIMAS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR: PASSO (ESPESSURA) DA CORRENTE 3/8 POL. CALIBRE 0,050 POL. 1640 ELOS/820 DENTES PARAR SER USADO EM DIVERSAS MEDIDAS. BOBINA COM NO MÍNIMO 30 METROS.						
Item:2	**Quantidade:**400,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:**SPIN	**Modelo:**2 PONTAS FURO 20MM TAMANHO 350MM ESPESSURA 2,7MM	**Preço Unitário:**R$ 30,00	**Valor Total:**R$12.000,00
Descrição:LAMINA DE CORTE 2 PONTAS: MATERIAL, AÇO CROMO VANADIUM, DIÂMETRO DE FURO DE ENCAIXE 20MM; COMPRIMENTO TOTAL 300MM; PARA ATENDER ROÇADEIRAS DAS MARCAS STHIL E HUSQVARNA, NOS MODELO FS-220, FS-160, FS 290, E 143R,; ROLO COM 300 METROS						
Total: R$ 29.850,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/03/2024**, a contar do dia**06/03/2023**.
INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGEM ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

FTE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
33.608.025/0001-21

Publicado por:
Bruno Mauricio Galhardo
Código Identificador:7C1CB8E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
2- BALANÇO FINANCEIRO 2022 PREFEITURA CHUPINGUAIA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**77.928.350,01**	**61.975.431,99**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**75.884.572,82**	**54.988.832,27**
ORDINÁRIO		53.310.768,16	27.717.272,23	ORDINÁRIO		52.447.597,46	24.058.387,03
VINCULADO		24.617.581,85	34.258.159,76	ORDINÁRIO		0,00	19.213.013,71
CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE		0,00	14.760,23	VINCULADO		23.436.975,36	30.930.445,24
				ALIENAçãO DE BENS		0,00	139.810,91
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DA UNIãO		1.901.770,04	0,00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DA UNIãO		2.411.609,54	0,00
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS		1.551.219,86	0,00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS		1.530.719,78	0,00
OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		0,00	112.809,39	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		29,76	0,00
OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO		84.533,98	0,00	OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		0,00	34.056,35
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS- EDUCAçãO		0,00	6.918.876,33	OUTROS RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A SAúDE		0,00	168.065,00
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS- SAúDE		0,00	9.848.529,61	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO		0,00	4.325.763,77
RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE		26.782,94	0,00	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE		0,00	10.825.784,33
RECURSOS DA DEVOLUçãO DO FUNDEB		0,00	71.665,07	RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE		2.220,63	0,00
RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA		384.759,25	0,00	RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA		27.186,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA		0,00	81.854,38	RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA		0,00	194.503,71
RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		0,00	188.830,77	RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		0,00	44.567,43
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS		0,00	1.990,96	RECURSOS DESTINADOS A ONGS		0,00	100.000,00
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE		858.667,56	0,00	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE		374.702,81	0,00
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE		4.268.832,23	0,00	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE		3.587.973,61	0,00
TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRóLEO E GáS NATURAL		352.272,05	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS		177.019,75	0,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS		277.701,06	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		0,00	267.121,71
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		0,00	257.416,60	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE		0,00	130.697,69
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE		0,00	314.151,30	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		0,00	2.081.354,30
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		0,00	2.923.134,27	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		0,00	150.763,47
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE		210.565,93	0,00				

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ASSISTêNCIA SOCIAL				TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL		122.189,71	0,00
TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO		194.112,82	0,00				
TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO		1.840,73	0,00	TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO		288.958,16	0,00
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO		0,00	621.238,61	TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO		59.693,00	0,00
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)		0,00	3.844.359,32	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO		0,00	924.089,02
				TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)		0,00	2.366.925,11
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		0,00	280.324,91				
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)		140.783,30	0,00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		0,00	534.320,53
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à EDUCAçãO		3.519.278,59	0,00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL		100.000,00	0,00
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE		65.094,12	0,00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)		45,39	0,00
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB		0,00	8.778.218,01	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR(PNAE)		165.374,00	0,00
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS		9.783.687,39	0,00				
TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à EDUCAçãO		256.271,06	0,00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		13,61	0,00
TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE		700.847,50	0,00	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à EDUCAçãO		4.018.342,43	0,00
TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		38.561,44	0,00	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE		288.524,21	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**18.833.100,86**	**20.456.300,40**				
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		18.833.100,86	20.456.300,40	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB		0,00	8.642.621,91
REPASSE RECEBIDO		18.833.100,86	20.456.300,40	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS		9.993.071,25	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**10.472.597,06**	**7.780.855,90**	TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à EDUCAçãO		111.706,58	0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		1.286.234,19	987.690,04				
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		446.297,43	413.916,39				
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		839.936,76	573.773,65	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		177.595,14	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		8.984.325,54	6.626.712,97				
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	2.049.068,27	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**18.833.100,86**	**20.456.300,40**
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		2.439.511,42	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA		18.833.100,86	20.456.300,40
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		111.312,77	0,00				
DEPOSITOS A TRANSFERIR		0,00	146,38	REPASSE CONCEDIDO		18.833.100,86	20.456.300,40
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		13.713,46	6.503,84	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**10.095.422,35**	**7.846.384,57**
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	1.264.417,07	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		909.059,48	1.053.218,71
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		2.073.021,49	0,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		333.494,89	551.882,26
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		43.042,40	0,00	RP PROCESSADOS PAGOS		575.564,59	501.336,45
ISS		0,00	82.208,88	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		8.984.325,54	6.626.712,97
ISS		206.969,39	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	2.049.068,27

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
OUTRAS CONSIGNAÇÕES		12.482,78	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		2.439.511,42	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS		125.730,32	76.945,12	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		111.312,77	0,00
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS		0,00	556,87	DEPOSITOS A TRANSFERIR		0,00	146,38
PENSAO ALIMENTICIA		129.140,10	101.091,94	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		13.713,46	6.503,84
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		4.916,00	2.206,66	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	1.264.417,07
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		3.708.300,92	2.968.985,65	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		2.073.021,49	0,00

RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		99.522,09	74.582,29	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		43.042,40	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		16.662,40	0,00	ISS		0,00	82.208,88
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		202.037,33	166.452,89	ISS		206.969,39	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		102.082,52	80.138,37	OUTRAS CONSIGNAÇÕES		12.482,78	0,00
				OUTROS CONSIGNATARIOS		125.730,32	76.945,12
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		99.954,81	86.314,52	OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS		0,00	556,87
				PENSAO ALIMENTICIA		129.140,10	101.091,94
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**19.327.369,96**	**12.406.298,91**	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		4.916,00	2.206,66
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		19.327.369,96	12.406.298,91	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		3.708.300,92	2.968.985,65
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		17.597.689,09	11.976.135,85	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		99.522,09	74.582,29
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		1.729.266,54	373.487,97				
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		414,33	56.675,09	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		16.662,40	0,00
				OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		202.037,33	166.452,89
TOTAL		**126.561.417,89**	**102.618.887,20**	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		102.082,52	80.138,37
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		99.954,81	86.314,52
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**21.748.321,86**	**19.327.369,96**
				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		21.748.321,86	19.327.369,96
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		20.258.544,04	17.698.232,69
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		1.484.418,70	1.628.722,94
				REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		5.359,12	414,33
				TOTAL		**126.561.417,89**	**102.618.887,20**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)
CONSOLIDADO	

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
Receita	**Orçamentária**	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**	**Receita Orçamentária**	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**
0 **ORDINÁRIO**	**63.362.913,83**	**10.052.145,67**	**53.310.768,16**	**36.793.590,92**	**0,00**	**36.793.590,92**
1 **ORDINÁRIO**	**24.617.581,85**	**0,00**	**24.617.581,85**	**34.258.159,76**	**9.076.318,69**	**25.181.841,07**
1 **RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO**			0,00	6.918.876,33		6.918.876,33
11 **TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB**			0,00	8.778.218,01		8.778.218,01
12 **TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO**			0,00	621.238,61		621.238,61
13 **TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE**			0,00	280.324,91		280.324,91
14 **TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)**			0,00	3.844.359,32		3.844.359,32
15 **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS**			0,00	257.416,60		257.416,60
17 **RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS**			0,00	188.830,77		188.830,77
2 **RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE**			0,00	9.848.529,61		9.848.529,61
21 **OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE**			0,00	112.809,39		112.809,39
22 **RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA**			0,00	81.854,38		81.854,38
27 **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO**			0,00	2.923.134,27		2.923.134,27
33 **RECURSOS DA DEVOLUçãO DO FUNDEB**			0,00	71.665,07		71.665,07
540 **TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS**	9.783.687,39	0,00	9.783.687,39	0,00	0,00	0,00
550 **TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO**	194.112,82	0,00	194.112,82	0,00	0,00	0,00
552 **TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)**	140.783,30	0,00	140.783,30	0,00	0,00	0,00
570 **TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à EDUCAçãO**	256.271,06	0,00	256.271,06	0,00	0,00	0,00
571 **TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à EDUCAçãO**	3.519.278,59	0,00	3.519.278,59	0,00	0,00	0,00
599 **OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO**	84.533,98	0,00	84.533,98	0,00	0,00	0,00
600 **TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE**	4.268.832,23	0,00	4.268.832,23	0,00	0,00	0,00
601 **TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE**	858.667,56	0,00	858.667,56	0,00	0,00	0,00
621 **TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**	38.561,44	0,00	38.561,44	0,00	0,00	0,00
631 **TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE**	700.847,50	0,00	700.847,50	0,00	0,00	0,00

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)					
CONSOLIDADO						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**			**EXERCÍCIO ANTERIOR**		
	Receita Orçamentária	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**	**Receita Orçamentária**	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**
632 **TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE**	65.094,12	0,00	65.094,12	0,00	0,00	0,00
660 **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS**	277.701,06	0,00	277.701,06	0,00	0,00	0,00
661 **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL**	210.565,93	0,00	210.565,93	0,00	0,00	0,00
700 **OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DA UNIãO**	1.901.770,04	0,00	1.901.770,04	0,00	0,00	0,00
701 **OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS**	1.551.219,86	0,00	1.551.219,86	0,00	0,00	0,00
704 **TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRóLEO E GáS NATURAL**	352.272,05	0,00	352.272,05	0,00	0,00	0,00
706 **TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO**	1.840,73	0,00	1.840,73	0,00	0,00	0,00
750 **RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE**	26.782,94	0,00	26.782,94	0,00	0,00	0,00
755 **RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA**	384.759,25	0,00	384.759,25	0,00	0,00	0,00
8 **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE**			0,00	314.151,30		314.151,30
9 **CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE**			0,00	14.760,23		14.760,23
94 **REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS**			0,00	1.990,96		1.990,96
TOTAL	**87.980.495,68**	**10.052.145,67**	**77.928.350,01**	**71.051.750,68**	**9.076.318,69**	**61.975.431,99**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2022	**B) QUADRO ANEXO**
Dezembro(31/12/2022)	
NOTA EXPLICATIVA	
FINANCEIRO	
NOTAS EXPLICATIVAS DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS EM 31.12.2022	
O MUNICÍPIO DE Chupinguaia estabeleceu a sua programação financeira sendo que a sua programação financeira obedeceu às seguintes programações:	
As demonstrações de que trata esse Balanço Financeiro, compreendem os resultados incluindo os relativos aos órgãos, fundos, autarquias do Município, na forma das Seguintes Entidades Contábeis	
Nota nº 01 – RELAÇAO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CONSOLIDADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO	
ÓRGÃO	**CNPJ**
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal de Chupinguaia	01.622.148/0001-20
PODER EXECUTIVO	
Prefeitura Municipal de Chupinguaia	01.587.887/0001-29
Fundo Municipal de Saúde de Chupinguaia	08.673.415/0001-38
Fundo Municipal de Assistência Social de Chupinguaia	14.739.617/0001-38
Fundo Mun. para a Criança e a Adolescência - FMIA	17.306.191/0001-17
Fonte: SEMFAZ	
BASE DAS DEMONSTRAÇÕES	

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO		
Exercício de 2022	**B) QUADRO ANEXO**	
Dezembro(31/12/2022)		
NOTA EXPLICATIVA		
Na preparação de demonstrações Financeiras foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico, aprovados pela Portaria STN		
Nota nº 02- TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS E RECEBIDAS		
ENTIDADE	**RECEBIDA**	**CONCEDIDA**
Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência	230.000,00	
Fundo Municipal de Assistência Social de Chupinguaia	1.360.000,00	
Fundo Municipal de Saúde de Chupinguaia	14.231.650,41	
Câmara Municipal de Chupinguaia	2.953.982,24	57.468,21
Prefeitura Municipal de Chupinguaia	57.468,21	18.775.632,65
Totalizando	18.833.100,86	18.833.100,86
As transferências financeiras são feitas extra-orçamentária, destinadas a manutenção dos fundos, bem como em determinações constitucionais.		
Nota nº 03- MOVIMENTAÇÃO DA CONTA DEPÓSITOS/CONSIGNAÇÕES		
DESCRIÇÃO		**VALOR**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA		
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO		
Exercício de 2022	**B) QUADRO ANEXO**	
Dezembro(31/12/2022)		
NOTA EXPLICATIVA		
Saldo do exercício anterior		0
(+) Inscrição		8.984.325,54
(-) Dispêndio		8.984.325,54
(=) Saldo para o exercício seguinte		0
Os saldos apresentados são referentes a contribuições com RGPS, e com retenções de empréstimos e financiamentos no exercício.		
Nota nº 04- VARIAÇÃO DO SALDO FINANCEIRO		
DESCRIÇÃO	**2022**	**2021**
Disponível Exercício Anterior	**19.327.369,96**	**12.406.298,91**
(+) Ingressos	**107.234.047,93**	**90.212.588,29**
Orçamentários	77.928.350,01	61.975.431,99
Extra-Orçamentário	10.472.597,06	7.780.855,90
Transferências Recebidas	18.833.100,86	20.456.300,40
(-) Dispêndios	**104.813.096,03**	**83.291.517,24**
Orçamentários	75.884.572,82	54.988.832,27
Extra-Orçamentário	10.095.422,35	7.846.384,57
Transferências Concedida	18.833.100,86	20.456.300,40
Perdas e Aplicações Financeiras		0
(=) Disponível do Exercício em 31/12/2022	**21.748.321,86**	**19.327.369,96**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2022	**B) QUADRO ANEXO**
Dezembro(31/12/2022)	
NOTA EXPLICATIVA	
O saldo disponível para o exercício de 2023 corresponde ao valor apresentado no demonstrativo financeiro. De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2021, entendemos que o Balanço Financeiro espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.	

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)					
CONSOLIDADO						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**			**EXERCÍCIO ANTERIOR**		
	Receita Orçamentária	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**	**Receita Orçamentária**	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:652F0F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
3- BALANÇO PATRIMONIAL 2022 PREFEITURA CHUPINGUAIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)								
A) QUADRO PRINCIPAL	CONSOLIDADO								
ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**22.525.597,90**	**19.932.335,95**	**PASSIVO CIRCULANTE**			**1.864.364,56**	**1.417.914,83**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**21.748.321,86**	**19.327.369,96**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS**			**1.002.634,74**	**820.182,74**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**21.748.321,86**	**19.327.369,96**					
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		F	5.359,12	414,33	**PESSOAL A PAGAR**			**1.002.634,74**	**820.182,74**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	1.484.418,70	1.729.266,54	PESSOAL A PAGAR		P	1.002.634,74	820.182,74
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		F	20.258.544,04	17.597.689,09	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**			**861.729,82**	**592.732,09**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO			**459.701,19**	**346.171,89**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**			**861.729,82**	**592.732,09**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER			**5.359,12**	**0,00**	FORNECEDORES NACIONAIS		F	856.202,01	592.732,09
IMPOSTOS		P	5.359,12	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS		F	5.527,81	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA			**454.342,07**	**338.421,70**					
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		P	155.263,28	13.166,97	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**			**0,00**	**5.000,00**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		P	299.078,79	325.254,73	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**			**0,00**	**5.000,00**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA			**0,00**	**7.750,19**	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		F	0,00	5.000,00
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		P	0,00	7.750,19	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**			**623.389,86**	**1.038.983,10**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			**228.314,30**	**228.314,30**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO**			**623.389,86**	**1.038.983,10**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO			**228.314,30**	**228.314,30**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO**			**623.389,86**	**1.038.983,10**
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		F	228.314,30	228.314,30	OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO- CONSOLIDAÇÃO		P	623.389,86	1.038.983,10
ESTOQUES			**89.260,55**	**30.479,80**					
ALMOXARIFADO			**89.260,55**	**30.479,80**	**TOTAL PASSIVO**			**2.487.754,42**	**2.456.897,93**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		P	614,74	7.997,99					
AUTOPEÇAS		P	0,00	6.900,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**				
MATERIAL DE EXPEDIENTE		P	3.847,59	6.574,07	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
MATERIAL DE CONSUMO		P	37.162,49	9.007,74	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**			**69.303.041,50**	**60.459.475,00**
MATERIAIS A CLASSIFICAR		P	47.635,73	0,00	**AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL**			**-207.843,59**	**-207.843,59**
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**49.265.198,02**	**42.984.036,98**	**AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS**			**-207.843,59**	**-207.843,59**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			**1.419.219,89**	**2.199.594,58**	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS -		P	-207.843,59	-207.843,59
CRÉDITOS A LONGO PRAZO			**1.419.219,89**	**2.199.594,58**	CONSOLIDAÇÃO				
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		P	12.845.490,25	10.960.722,69	**RESULTADOS ACUMULADOS**			**69.510.885,09**	**60.667.318,59**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		P	6.758.139,29	5.638.219,58					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		P	-18.184.409,65	-14.399.347,69	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**			**69.510.885,09**	**60.667.318,59**
IMOBILIZADO			**47.845.978,13**	**40.784.442,40**	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	8.843.566,50	14.161.965,18
BENS MOVEIS			**27.663.794,84**	**24.168.707,85**	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	60.667.318,59	46.505.353,41
BENS DE INFORMÁTICA		P	935.050,63	731.701,63	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			**69.303.041,50**	**60.459.475,00**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	2.375.725,45	2.237.359,71					
VEÍCULOS		P	13.913.273,51	12.327.553,52	**TOTAL**			**71.790.795,92**	**62.916.372,93**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	8.377.030,88	7.114.275,42					
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		P	134.153,69	134.153,69					

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)								
A) QUADRO PRINCIPAL	CONSOLIDADO								
ATIVO					PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	1.928.560,68	1.623.663,88				
BENS IMÓVEIS			**26.060.490,25**	**20.541.415,03**				
INSTALAÇÕES		P	3.676.566,47	3.665.046,47				
BENS DOMINICAIS		P	654.506,99	140.309,69				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	9.354.280,74	4.739.210,27				
BENS DE USO ESPECIAL		P	1.693.265,00	1.314.977,55				
BENS DE USO COMUM DO POVO		P	10.158.469,21	10.158.469,21				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		P	523.401,84	523.401,84				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-5.878.306,96**	**-3.925.680,48**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-5.878.306,96	-3.925.680,48				
TOTAL			**71.790.795,92**	**62.916.372,93**				

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA								
BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)							
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES								
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		21.976.636,16	19.555.684,26	PASSIVO FINANCEIRO (861.729,82)+RP não Proc.(536.256,69)		1.397.986,51	1.055.678,74
ATIVO PERMANENTE		49.814.159,76	43.360.688,67	PASSIVO PERMANENTE		1.626.024,60	1.859.165,84
				SALDO PATRIMONIAL		68.766.784,81	60.001.528,35

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)							
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)								
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO				
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**12.290.569,56**	**5.487.402,54**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**25.623.221,13**	**15.706.176,75**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		12.290.569,56	5.487.402,54	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		1.205.323,74	1.205.323,74
DIREITOS CONTRATUAIS		0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		24.417.897,39	14.500.853,01
TOTAL		**12.290.569,56**	**5.487.402,54**	**TOTAL**		**25.623.221,13**	**15.706.176,75**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA	
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2022	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2022)							
CONSOLIDADO							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**21.976.636,16**	**19.555.684,26**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**861.729,82**	**597.732,09**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**21.748.321,86**	**19.327.369,96**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**861.729,82**	**592.732,09**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**21.748.321,86**	**19.327.369,96**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**861.729,82**	**592.732,09**
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		5.359,12	414,33	FORNECEDORES NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS		5.527,81	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		20.258.544,04	17.597.689,09	FORNECEDORES NACIONAIS		856.202,01	592.732,09
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		1.484.418,70	1.729.266,54	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**0,00**	**5.000,00**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**228.314,30**	**228.314,30**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**0,00**	**5.000,00**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**228.314,30**	**228.314,30**	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	5.000,00
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		228.314,30	228.314,30				
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**536.256,69**	**457.946,65**
TOTAL		**21.976.636,16**	**19.555.684,26**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**		**536.256,69**	**457.946,65**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		**89.959,26**	**44.030,26**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		89.959,26	44.030,26
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**446.297,43**	**413.916,39**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		446.297,43	413.916,39
				TOTAL		**1.397.986,51**	**1.055.678,74**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**						
Dezembro(31/12/2022)							
CONSOLIDADO							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**548.961,74**	**376.651,69**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**1.002.634,74**	**820.182,74**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**459.701,19**	**346.171,89**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A**		**1.002.634,74**	**820.182,74**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		**5.359,12**	**0,00**	**PESSOAL A PAGAR**		**1.002.634,74**	**820.182,74**
IMPOSTOS		5.359,12	0,00	PESSOAL A PAGAR		1.002.634,74	820.182,74
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**454.342,07**	**338.421,70**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**623.389,86**	**1.038.983,10**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		299.078,79	325.254,73	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO**		**623.389,86**	**1.038.983,10**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		155.263,28	13.166,97	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO**		**623.389,86**	**1.038.983,10**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**0,00**	**7.750,19**				
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		0,00	7.750,19	OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO- CONSOLIDAÇÃO		623.389,86	1.038.983,10
ESTOQUES		**89.260,55**	**30.479,80**	**TOTAL**		**1.626.024,60**	**1.859.165,84**
ALMOXARIFADO		**89.260,55**	**30.479,80**				
MATERIAL DE CONSUMO		37.162,49	9.007,74				
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		614,74	7.997,99				
AUTOPEÇAS		0,00	6.900,00				
MATERIAL DE EXPEDIENTE		3.847,59	6.574,07				
MATERIAIS A CLASSIFICAR		47.635,73	0,00				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**49.265.198,02**	**42.984.036,98**				
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**1.419.219,89**	**2.199.594,58**				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**1.419.219,89**	**2.199.594,58**				
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		6.758.139,29	5.638.219,58				
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		12.845.490,25	10.960.722,69				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		-18.184.409,65	-14.399.347,69				
IMOBILIZADO		**47.845.978,13**	**40.784.442,40**				
BENS MOVEIS		**27.663.794,84**	**24.168.707,85**				
BENS DE INFORMÁTICA		935.050,63	731.701,63				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		2.375.725,45	2.237.359,71				
VEÍCULOS		13.913.273,51	12.327.553,52				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		8.377.030,88	7.114.275,42				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		134.153,69	134.153,69				
DEMAIS BENS MÓVEIS		1.928.560,68	1.623.663,88				
BENS IMÓVEIS		**26.060.490,25**	**20.541.415,03**				
BENS DE USO ESPECIAL		1.693.265,00	1.314.977,55				
BENS DOMINICAIS		654.506,99	140.309,69				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		9.354.280,74	4.739.210,27				
INSTALAÇÕES		3.676.566,47	3.665.046,47				
BENS DE USO COMUM DO POVO		10.158.469,21	10.158.469,21				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		523.401,84	523.401,84				

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**						
Dezembro(31/12/2022)							
CONSOLIDADO							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		**47.845.978,13**	**40.784.442,40**				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-5.878.306,96**	**-3.925.680,48**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-5.878.306,96	-3.925.680,48				
TOTAL		**49.814.159,76**	**43.360.688,67**				

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)		
CONSOLIDADO			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	**Nota**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
		ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
00 **ORDINÁRIO**		**11.388.989,05**	**11.394.898,90**
01 **VINCULADO**		**9.189.660,60**	**7.105.106,62**
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		152.600,99	361.763,34
550 Transferência do Salário-Educação		86.893,30	181.738,64
551 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		0,00	45,39
552 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		7.499,67	32.090,37
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		0,00	13,61
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		0,00	12.501,73
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação		160.100,61	620.952,89
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação		123.081,81	0,00
599 Outros Recursos Vinculados à Educação		185.630,15	101.096,17
600 Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.762.904,62	2.589.933,82
601 Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		633.871,72	0,00
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		2.583,48	141.617,18
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde		706.443,59	339.279,92
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde		58.705,33	0,00
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		212.869,71	210.931,68
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		358.768,30	0,00
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	270.392,08
700 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		895.843,62	800.339,33
701 Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados		2.203.481,47	1.156.270,48
706 Transferência Especial da União		3.548,16	0,00
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		48.496,52	24.160,81
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		358.023,25	33.664,88
869 Outros recursos extraorçamentários		228.314,30	228.314,30
TOTAL		**20.578.649,65**	**18.500.005,52**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2022	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**
PERÍODO	
NOTA EXPLICATIVA	

NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES PATRIMONIAIS EM 31.12.2022
O Município de Chupinguaia é uma empresa pública de direito público da Administração Direta, que apresenta seus resultados incluindo os relativos aos órgãos, fundos, autarquias de forma consolidada. Estão incluídos nos resultados que se apresentam as seguintes entidades:
Nota nº 01- RELAÇAO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CONSOLIDADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO

ÓRGÃO	CNPJ
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal de Chupinguaia	01.622.148/0001-20
PODER EXECUTIVO	
Prefeitura Municipal de Chupinguaia	01.587.887/0001-29
Fundo Municipal de Saúde de Chupinguaia	08.673.415/0001-38
Fundo Municipal de Assistência Social de Chupinguaia	14.739.617/0001-38
Fundo Mun. para a Criança e a Adolescência - FMIA	17.306.191/0001-17
Fonte: SEMFAZ	

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2022	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**
PERÍODO	
NOTA EXPLICATIVA	

verticais, horizontais e percentuais. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.
BALANÇO PATRIMONIAL
Demonstração Contábeis que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.
Segue abaixo Notas explicativas elencando a composição das principais Contas deste Demonstrativo.
Nota nº 02 – ATIVO CIRCULANTE – Caixa e equivalentes de caixa
Caixa e equivalentes de caixa incluem o dinheiro em caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos neste exercício, e com risco insignificante de mudança de valor.

Descrição	2022	2021	2020
Caixa	0	-	-
Rede Bancaria	5.319,12	414,33	56.675,09
Aplicações Financeiras	20.081.518,32	17.597.689,09	11.894.325,99
Banco Conta Movimento	1.661.444,42	1.729.266,54	455.297,83

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA			
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2022	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**		
PERÍODO			
NOTA EXPLICATIVA			
	0		
TOTAL	21.748.281,86	19.327.369,96	12.406.298,91

Dentro dos totais apurados no grupo Caixa e Equivalente de Caixa destacamos a disponibilidade comprometida que foi vinculada por obrigações legais e contratuais devidamente registradas no grupo contábil (111119/1111150).

Nota nº 03 – ATIVO CIRCULANTE – CRÉDITOS DE CURTO PRAZO

A rubrica Créditos em Curto Prazo compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos realizáveis no curso do exercício social subsequente

Descrição	2022	2021	2020
Créditos Tributários a Receber	5359,12	-	-
Dívida Ativa Tributária	454342,07	338.421,70	367.382,29
Dívida Ativa Não Tributária	0	7.750,19	-
Total	459.701,19	367.382,29	367.382,29

Nota nº 04 – DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO

Compreende os valores a receber por demais transações como adiantamentos a colaboradores, valores a receber de entes públicos e terceiros até o termino do exercício seguinte.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2022	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**
PERÍODO	
NOTA EXPLICATIVA	
Descrição	2022
Valores em Trânsito realizáveis a curto prazo	228.314,30

Nota nº 05 – ATIVO CIRCULANTE – ESTOQUES

Compreende o valor dos bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade como objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades. O inventário do estoque foi elaborado de acordo com preceitos que rege a Lei Federal nº 4.320/64 e Instrução Normativa nº 13/2001 do TCE-RO.

ESTOQUE	2022	2021	2020
Material de Consumo	37.162,49	9.007,74	3.696,77
Gêneros alimentícios	614,74	7.997,99	2.724,28
Auto peças	0	6.900,00	-
Material de Expediente	3847,59	6.574,07	5.175,11
Matérias a Classificar	47.635,73		5.950,23
Total	89.260,55	30.479,80	17.546,39

Nota nº 06 – ATIVO NÃO CIRCULANTE – CREDITO DE LONGO PRAZO –DÍVIDA ATIVA

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2022	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**
PERÍODO	
NOTA EXPLICATIVA	

A Dívida Ativa abrange os créditos a favor da Fazenda Pública, cuja certeza e liquidez foram apuradas, por não terem sido efetivamente recebidos nas datas aprazadas, contendo, inclusive, juros e atualização monetária ou quaisquer outros encargos aplicados sobre o valor a ser inscrito em Dívida Ativa. No exercício de 2022 a Dívida Ativa Tributária e Não Tributária está separada em curto e longo prazo. Fora feito o registro no curto prazo do valor que tem expectativa de recebimento nos próximos doze meses. O registro do valor do curto prazo teve por base o valor orçado para 2022 na rubrica de Receita de Dívida Ativa.
No quadro abaixo está demonstrado à movimentação da Dívida Ativa em 2022:

BALANCETE DA DÍVIDA ATIVA			
Descrição	Principal		
	Tributária	Não Trib	Total
Saldo Inicial (em 01/01/2022) (=)	5.638.219,58	10.960.722,69	16.598.942,27
Inscrição (+)	2.300.405,29	2.722.954,21	
Cancelamento (-)	111.274,93	128.309,23	239.584,16
Pagamentos (-)	750.922,28	859.191,68	1.610.113,96
Abatido	136.053,70	149.314,26	285.367,96
RECLASSIFICAÇÃO (+/-)			-
Saldo Final (em 31/12/2022)	7.212.481,36	12.845.490,25	20.057.971,61

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2022	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**
PERÍODO	
NOTA EXPLICATIVA	

Créditos da Dívida Ativa
A Dívida Ativa do município, por exercício está assim composta:

TIPO DE RECEITA: TRIBUTÁRIA					
Ano	Principal	Correção	Multa	Juros	Total
2002	431,58	1.000,17	286,35	3.505,98	5.224,08
2004	204,18	382,48	117,33	1.354,22	2.058,21
2005	501,89	856,84	271,75	2.969,73	4.600,21
2006	169.720,12	260.288,61	86.527,93	842.867,93	1.359.404,59
2007	1.073,58	1.646,35	663,15	5.060,58	8.443,66
2008	1.068,65	1.486,40	545,75	4.616,76	7.717,56
2009	7.472,00	8.714,27	3.299,45	25.868,29	45.354,01
2010	37.408,60	38.470,29	15.190,95	111.284,20	202.354,04
2011	57.397,09	54.459,99	23.157,07	155.677,99	290.692,14
2012	9.729,67	8.235,98	3.884,77	23.032,66	44.883,09
2013	31.459,16	23.435,73	11.521,78	63.211,42	129.628,09
2014	10.444,76	6.908,92	4.009,22	18.083,97	39.446,87
2015	17.478,91	11.806,78	6.523,58	33.716,91	69.526,18
2016	27.171,80	10.532,19	8.344,26	30.148,96	76.197,21
2017	40.853,03	13.383,36	11.827,17	35.691,87	101.755,44
2018	389.349,68	190.524,48	134.029,51	494.242,84	1.208.146,50
2019	345.366,62	100.202,29	101.406,71	242.189,64	789.165,26

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA					
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2022	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**				
PERÍODO					
NOTA EXPLICATIVA					
2020	376.902,19	80.666,33	92.251,92	136.058,53	685.878,97
2021	623.649,36	87.699,78	140.784,54	146.789,00	998.922,69
2022	919.736,21	8.897,79	157.405,29	57.043,27	1.143.082,56
	3.067.419,08	**909.599,03**	**802.048,48**	**2.433.414,75**	**7.212.481,36**

TIPO DE RECEITA: NÃO TRIBUTÁRIA					
Ano	Principal	Correção	Multa	Juros	Total
2006	30.464,99	47.571,14	15.607,23	159.167,69	252.811,05
2007	15.131,13	21.390,83	7.304,39	67.054,00	110.880,36
2009	70,00	80,87	30,17	240,19	421,23
2010	735.858,96	799.477,15	307.067,22	2.352.646,70	4.195.050,03
2013	118.624,94	82.967,99	51.049,87	206.871,18	459.513,98
2014	73.082,31	46.668,31	23.950,12	123.424,00	267.124,74
2015	309.794,07	184.035,33	98.765,88	477.091,44	1.069.686,72
2016	420.807,37	221.719,64	128.505,40	592.809,95	1.363.842,36
2017	46.388,65	7.469,70	22.610,04	62.813,49	139.281,88
2018	192.241,13	59.888,92	50.426,01	144.168,92	446.724,98
2019	1.372.534,42	364.330,05	347.372,89	798.957,66	2.883.195,02
2021	651.104,39	100.296,07	144.508,69	165.178,17	1.061.087,32
2022	481.341,66	2.508,76	94.904,30	17.115,86	595.870,58
	4.447.444,02	**1.938.404,76**	**1.292.102,21**	**5.167.539,25**	**12.845.490,25**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2022	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**
PERÍODO	
NOTA EXPLICATIVA	

As dívidas com vencimentos e não recebidos que estão sendo consideradas no Ativo foram inseridas integralmente na conta de ajuste para perdas em Créditos.

Nota nº 07 – ATIVO NÃO CIRCULANTE – AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITO DE LONGO PRAZO

Compreende o ajuste de perdas estimadas com o não recebimento de valores referentes a créditos de longo prazo, por inadimplência de terceiros e outras. De acordo com o Manual da Dívida Ativa, os montantes a serem registrados em Contas a Receber devem ser mensurados por seu valor líquido de realização, ou seja, pelo produto final em dinheiro ou equivalente que se espera obter, de forma a assegurar a fiel demonstração dos fatos contábeis. Ressalte-se que nem sempre é possível assegurar que os valores registrados efetivamente serão recebidos, existindo sempre um percentual de incerteza sobre a realização dos créditos. Assim, com o objetivo de evidenciar essa margem de incerteza empregam-se contas redutoras para os agrupamentos de contas de registro desses Ativos, permitindo que o valor final dos créditos a receber seja uma expressão correta dos recebimentos futuros. No caso da Dívida Ativa, constitui-se um ajuste para reconhecer as perdas prováveis para os créditos de recebimento ou liquidação duvidosa.
Informamos que no exercício de 2022 ajustamos os valores de dívida ativa onde constavam apenas os registros de inscrições sem as multas e juros devidos de cada receita sendo assim o que consta informado nos livros registrados no setor de tributação como inscrição, juros e multas são os mesmos que estão informados em nossos registros contábeis.

Descrição	Valor Atual da Divida	Ajuste de Perdas
Dívida Ativa Tributária	7.212.481,36	5.489.139,08

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA		
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL		
Exercício de 2022	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**	
PERÍODO		
NOTA EXPLICATIVA		
Dívida Ativa Não Tributária	12.845.490,25	12.695.270,57
Total	**20.057.971,61**	**18.184.409,65**

A metodologia de cálculo é baseada em uma média percentual dos recebimentos ao longo dos cinco últimos exercícios anteriores ao que incidirá a provisão que está sendo calculada. O cálculo do recebimento da Dívida Ativa em termos percentuais relaciona o valor absoluto recebido com o saldo dos valos inscritos ao início do exercício, captando assim a relação entre o saldo a ser recebido – base de valor para as ações do gestor de cobrança – e o resultado obtido.
As medidas adotadas foram instituídas para promover a modernização na gestão publica, ao tempo que promovemos um aumento na eficiência fiscal e de arrecadação, visando o combate a sonegação e o incremento das receitas do Município.

- A instituição de benefício fiscal de isenção para terrenos de propriedades de contribuintes idosos acima de 60 anos.
- Desenvolvimento de um trabalho de depuração para criação, atualização e cancelamento de inscrições mobiliárias para enxugamento do cadastro, permitindo assim uma maior eficiência de busca e verificação.
- Levantamento de dados cadastrais para atualização de endereços objetivando efetividade nas cobranças extrajudiciais.
- A continuidade das ações de fiscalização preventiva. - A cobrança da Dívida Ativa de forma extrajudicial e judicial.
- O Município institui na legislação do IPTU, incentivos fiscais para idosos, incentivos ambientais com descontos fixos e incentivos progressivos para pagamentos tempestivos.

As iniciativas são desenvolvidas de forma integrada, e objetiva o desenvolvimento econômico e a arrecadação do Município.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2022	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**
PERÍODO	
NOTA EXPLICATIVA	

Nota nº 08 – ATIVO NÃO CIRCULANTE – IMOBILIZADO
Compreendem os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens. O Imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis, bem como pela dedução da depreciação acumulada. No quadro abaixo é apresentado a movimentação desta conta no exercício de 2022.
Os Bens Móveis e Imóveis do Município compreendem, principalmente os Veículos, Edifícios, e Mobiliário em Geral de escritórios. O Poder Executivo estabeleceu a Data de Corte de 01.01.2014, para Implantação dos Fenômenos econômicos da depreciação para os seus ativos imobilizados sendo os bens adquiridos após esta data de corte estão mensurados pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens.
Os custos subseqüentes, como ampliação e alterações significativas nos bens foram incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado.
Os registros de Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável destes bens serão considerados a data do Laudo de Avaliação, e (não/se) encontram evidenciados neste Exercício.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2022	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**
PERÍODO	
NOTA EXPLICATIVA	

Os terrenos não serão depreciados. A depreciação é calculada pelo método linear a taxas compatíveis com o prazo de vida útil dos bens. A vida útil estimada dos bens será revisada anualmente e, se necessário, ajustada.
O valor residual dos itens do imobilizado é baixado imediatamente ao seu valor recuperável quando o saldo residual exceder o valor recuperável.

	BENS MÓVEIS	BENS IMÓVEIS
Saldo do Exercício Anterior	**24.168.707,85**	**20.541.415,03**
(+) Inscrição	5.208.867,24	5.519.075,22
(-) Transferência	98.630,45	0,00
(_) Baixa	1.615.149,80	0,00
(-) depreciação	0,00	0,00
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	**27.663.794,84**	**26.060.490,25**

Nota nº 09 – ATIVO NÃO CIRCULANTE – DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS
Patrimonial consta a depreciação dos bens móveis, que teve como data de corte 01.01.2014. Para definição das taxas de depreciação considerar-se-á a deterioração física do bem, assim como o seu desgaste com uso e a sua obsolescência. O registro da Depreciação teve como

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2022	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**
PERÍODO	
NOTA EXPLICATIVA	

método a linha reta, ou cotas constantes, em que se utiliza de taxa de depreciação constante durante a vida útil do ativo, caso o seu valor residual não se altere. A movimentação desta conta no exercício está demonstrada abaixo:

Descrição	2022	2021
Saldo Anterior Depreciação Acumulada	3.925.680,48	2.284.270,57
Depreciação período	1.952.626,48	1.652.679,25
Reclassificação		11.269,34
Saldo acumulado em 31/12/2022	5.878.306,96	3.925.680,48

Nota nº 10 – COMPOSIÇÃO DO PASSIVO CIRCULANTE
Representado por valores a pagar com obrigações trabalhistas, fornecedores pela aquisição de serviços e materiais, provenientes de empenhos processados e não pagos até 31.12.2022.

Composição	2022	2021	2020
Pessoal a Pagar	1.002.634,74	820.182,74	676.401,23
Encargos Sociais a pagar			
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	861.729,82	592.732,09	525.294,91
Valores restituíveis	-		
Outras obrigações a curto prazo		5.000,00	-
Total	1.864.364,56	1.417.914,83	1.201.696,14

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2022	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**
PERÍODO	
NOTA EXPLICATIVA	

Nota nº 11 – COMPOSIÇÃO DO PASSIVO NÃO-CIRCULANTE
As obrigações a serem pagas compõem a Dívida Fundada cujo montante total apurado sem duplicidade das obrigações patrimoniais inclui o total das dívidas mobiliária, contratual e dos precatórios judiciais.
Os saldos estão apresentados pelo valor Contratual dos débitos de responsabilidade do Município e foram constituídas a partir de inclusão de Outras Obrigações a Longo Prazo **-ao termo de acordo em 48 parcelas (termo de compromisso) 01/2019 MPC-RO recomposição do fundeb.**
A Dívida Fundada do exercício de 2022 apresenta-se da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	AMORTIZAÇÃO	SALDO
Outras Obrigações a Longo				
Prazo	1.038.983,10	0	415.593,24	623.389,86
TOTAL	1.038.983,10	0	415.593,24	623.389,86

Nota nº 12 – PATRIMONIO LÍQUIDO – AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2022	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**
PERÍODO	
NOTA EXPLICATIVA	

Registra o saldo decorrente de efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a determinando exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes.
No Exercício de 2022 apurou-se o resultado patrimonial do superavitário/deficitário de R$ 69.303.041,50 Resultado do Exercício foi obtido através das arrecadações das Receitas e dos Pagamentos das Despesas orçamentáriasde Ganhos com a Alienação de Ativos, a mudança de critérios contábeis, aos valores de ajuste de perda estimada de créditos de liquidação duvidosa, ao provisionamento das despesas e os valores decorrentes de perdas por prescrição e cancelamentos de créditos e decisões judiciais, ficando assim o quadro do patrimônio líquido da administração.

Resultado Patrimonial	
Déficit / Superávit Anterior	**60.459.475,00**
Resultado do Exercício	8.843.566,50
Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00
Total do Patrimônio Liquido	**69.303.041,50**

Demais Elementos Patrimoniais

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2022	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**
PERÍODO	
NOTA EXPLICATIVA	

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2022, entendemos que o Balanço Patrimonial espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:1ABAF331

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
4- DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2022 PREFEITURA CHUPINGUAIA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2022			Dezembro(31/12/2022)				
CONSOLIDADO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**9.299.532,72**	**9.075.274,67**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**40.452.890,20**	**33.421.443,52**
IMPOSTOS		5.249.215,90	3.109.315,95	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		29.377.214,72	24.152.104,95
TAXAS		4.050.316,82	5.965.958,72	ENCARGOS PATRONAIS		5.865.659,75	5.001.081,49

EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**542.169,75**	**502.037,13**	BENEFÍCIOS A PESSOAL		4.998.675,85	3.820.417,46
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		542.169,75	502.037,13	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		211.339,88	447.839,62
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**5.170.998,56**	**1.463.192,25**				
				BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**8.811,89**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		2.636.944,54	947.430,55	APOSENTADORIAS E REFORMAS		1.539,98	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.534.054,02	515.761,70	PENSÕES		7.271,91	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**95.038.588,72**	**76.361.490,27**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**24.008.312,04**	**13.936.949,09**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		18.833.100,86	20.456.300,40	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		9.072.923,94	6.103.546,02
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		76.099.535,07	55.902.442,87	SERVIÇOS		12.895.651,17	6.180.723,82
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		70.702,72	2.747,00	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		2.039.736,93	1.652.679,25
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		32.313,42	0,00	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**		**295.060,73**	**0,00**
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		2.936,65	0,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		295.060,73	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS 225.869,43			**0,02**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**30.076.849,26**	**21.333.311,09**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		222.000,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		18.833.100,86	20.456.300,40
GANHOS COM ALIENAÇÃO		2.258,99	0,00	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		10.325.295,66	131.959,44
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.236,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		918.452,74	745.051,25
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		374,44	0,02	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**5.311.103,34**		**2.988.472,84**
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**582.973,70**	**24.243,79**	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		4.007.061,96	2.918.782,49
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	929,01	PERDAS COM ALIENAÇÃO		981.618,24	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		582.973,70	23.314,78	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		322.423,14	69.690,35
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**110.860.132,88**	**87.426.238,13**	**TRIBUTÁRIAS**		**719.568,50**	**565.774,38**
TOTAL		**110.860.132,88**	**87.426.238,13**	CONTRIBUIÇÕES		719.568,50	565.774,38
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**1.143.970,42**	**1.018.322,03**
				PREMIAÇÕES		53.150,00	22.950,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.090.820,42	995.372,03
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**102.016.566,38**	**73.264.272,95**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**8.843.566,50**	**14.161.965,18**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				TOTAL		**110.860.132,88**	**87.426.238,13**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**9.975.455,35**	**6.807.191,98**
INVESTIMENTOS		9.975.455,35	6.807.191,98
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**415.593,24**	**415.593,24**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		415.593,24	415.593,24
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**3.541,51**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		3.541,51	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**365.150,00**	**0,00**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		365.150,00	0,00

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

NOTA EXPLICATIVA
NOTAS EXPLICATIVAS AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EM 31.12.2022
O Município de Chupinguaia apresenta as demonstrações de que trata esse Demonstrativo das Variações Patrimoniais, compreendem os resultados incluindo os relativos aos órgãos, fundos, autarquias do Município, na forma das Seguintes Entidades Contábeis.
RELAÇAO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CONSOLIDADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO

ÓRGÃO	CNPJ
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal de Chupinguaia	01.622.148/0001-20
PODER EXECUTIVO	
Prefeitura Municipal de Chupinguaia	01.622.148/0001-20
Fundo Municipal de Saúde de Chupinguaia	08.673.415/0001-38
Fundo Municipal de Assistência Social de Chupinguaia	14.739.617/0001-38
Fundo Mun. para a Criança e a Adolescência - FMIA	17.306.191/0001-17
Fonte: SEMFAZ	

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim, proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais. As demonstrações contábeis
foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

NOTA EXPLICATIVA
Demonstração das Variações Patrimoniais – Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.
Nota nº 01 – RESULTADO PATRIMONIAL
O Resultado Patrimonial de 2022 foi superávit no valor de R$ 8.843.566,50, evidenciado pela diferença positiva entre as Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas e Diminutivas, conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	2022	2021	2020
VARIAÇOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**110.860.132,88**	**87.426.238,13**	**69.034.196,76**
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria Contribuições	9.299.532,72	9.075.274,67	4.065.292,90
Exploração e venda de bens, serviços e direitos	542.169,75	502.037,13	416.271,81
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	5.170.998,56	1.463.192,25	1.761.787,08
Transferências e delegações recebidas	95.038.588,72	76.361.490,27	61.719.525,37
Valorização e Ganhos com Ativos e desincorporação de passivos	225869,43	0,02	341.644,57
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	582.973,70	24.243,79	44.565,81
VARIAÇOES PATRIMONIAS DIMINUTIVAS	**102.016.566,38**	**73.264.272,95**	**69.034.196,76**
Pessoal e Encargos	40.452.890,20	33.421.443,52	29.078.839,29
Benefícios previdenciários e assistenciais	8.811,89		

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

NOTA EXPLICATIVA

Uso de Bens, Serviços e Consumo	24.008.312,04	13.936.949,09	12.339.925,28
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	295060,73	-	64.886,57
Transferências e Delegações Concedida	30.076.849,26	21.333.311,09	18.915.927,76
Desvalorização e Perdas de Ativo	5.311.103,34	2.988.472,84	5.803.658,47
Tributárias	719.568,50	565.774,38	460.075,50
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	1.143.970,42	1.018.322,03	2.370.883,89
RESULTADO PATRIMONIA	**8.843.566,50**	**14.161.965,18**	**56.686.060,29**

Nas Notas Explicativas a seguir elencaremos as principais alterações patrimoniais que impactaram no Resultado do Exercício.
Nota nº 02 – IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
Nesta conta estão as Variações decorrentes da arrecadação da Receita Orçamentária de Impostos.
Nota nº 03 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS
a) R$ 2.534.054,02 - referente ao ingresso de receitas patrimoniais oriunda do rendimento de aplicação financeira das contas bancárias da entidade.
b) R$ 2.363.944,54 na conta Juros e Encargos de Mora que é referente ao recebimento de receitas de Multas e Juros de Mora de Tributos
c) (R$ 0,00); outras variações monetárias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

NOTA EXPLICATIVA
Nota nº 04 – TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS
a) R$ 18.833.100,86 - São os repasses extras orçamentários recebidos pelas diversas entidades mantidas pelo Poder Executivo. Bem como os valores de transferências de bens móveis e imóveis entre as entidades.
b) 76.099.535,07 - Transferências Inter Governamentais que são as receitas de Transferências Constitucionais e Legais recebidas pelo Município.
Nota nº 05 – VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS
R$ 225.869,43 – Ganhos com Desincorporação de Passivos.
Nota nº 06 – OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAS AUMENTATIVAS
R$ 582.973,70 – Refere-se a indenizações e restituições tais como (pagamento indevido, determinação TCE, honorários).
O valor da Variação Aumentativa decorrente de Receita Orçamentária difere do Anexo 10 devido à arrecadação da Receita de Dívida Ativa, da Receita de Alienação de Bens e da Receita de Operação de Crédito, que tem característica de Variação Qualitativa, ou seja, não gera modificação no patrimônio.
Nota nº 07 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS – PESSOAL E ENCARGOS
Nas variações de pessoal e encargos além das despesas liquidadas com remuneração de pessoal, registram-se também as provisões para pagamento de férias e décimo terceiro salário, obedecendo assim o princípio da competência, conforme determina o MCASP.
Nota nº 08 – DESVALORIZAÇÃO E PERDAS DO ATIVO E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

NOTA EXPLICATIVA
Compreende a variação patrimonial diminutiva relativa à adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo imobilizado, quando esse for inferior ao valor liquido contábil. O valor de R$ 5.311.103,34 foi registrado pela entidade prefeitura conforme balancete patrimonial.

AJUSTE DE PERDA DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS - Compreende a variação patrimonial diminutiva com ajuste de perdas de créditos por inadimplência ou outros fatores que impossibilitam o recebimento de créditos. Compreende também a variação patrimonial diminutiva com ajuste de perdas em investimentos e aplicações temporárias, não destinadas à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis no curto e no longo prazo.

Nota nº 9 – OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAS DIMINUTIVAS

Correspondem ao valor de R$ 1.143.970,42 Diversas variações patrimoniais diminutivas no período como (Indenizações diversas, restituições diversas).

Nota nº 10 – Variações Qualitativas

As variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido

Descrição	2022	2021	2020
Investimentos	9.975.455,35	6.807.191,98	3.328.026,11
Amortização da divida	415.593,24	415.593,24	304.240,08

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

NOTA EXPLICATIVA			
incorporação de passivo	3.541,51		
Desincorporação de ativo	365.150,00	-	225.455,00

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2022, entendemos que o Quadro das Demonstrações das Variações Patrimoniais espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:5F3EE3FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
5- DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA 2022 PREFEITURA CHUPINGUAIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2022		Dezembro(31/12/2022)	
CONSOLIDADO			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		105.579.313,74	89.224.898,25
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		12.203.675,57	7.082.971,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		8.875.406,42	5.993.350,94
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		689.832,47	543.017,04
Outras Receitas Originárias		104.382,66	30.841,43
Remuneração das Disponibilidades		2.534.054,02	515.761,70
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	65.359.524,44	54.892.460,88
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		28.016.113,73	27.249.466,26
Ingressos Extraorçamentários		9.183.012,87	6.793.165,86
Transferências Financeiras Recebidas		18.833.100,86	20.456.300,40
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		93.475.114,06	74.977.055,18
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	64.535.547,59	46.987.537,67
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	923.452,74	740.051,25
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		28.016.113,73	27.249.466,26
Desembolsos Extra-Orçamentários		9.183.012,87	6.793.165,86
Transferências Financeiras Concedidas		18.833.100,86	20.456.300,40

FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		12.104.199,68	14.247.843,07
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		365.150,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		365.150,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		9.632.804,54	6.911.178,78
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		9.359.654,55	6.779.219,34
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		273.149,99	131.959,44
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-9.267.654,54	-6.911.178,78
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		415.593,24	415.593,24
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		415.593,24	415.593,24
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-415.593,24	-415.593,24
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		19.327.369,96	12.406.298,91

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)		
CONSOLIDADO			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		2.420.951,90	6.921.071,05
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		21.748.321,86	19.327.369,96
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		65.359.524,44	54.892.460,88
Intergovernamentais		55.538.130,89	46.085.957,80
da União		21.341.321,89	15.397.839,12
de Estados e Distrito Federal		34.196.809,00	30.688.118,68
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		9.821.393,55	8.806.503,08
Total das Transferências Recebidas		**65.359.524,44**	**54.892.460,88**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		923.452,74	740.051,25
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		923.452,74	740.051,25
Total das Transferências Concedidas		**923.452,74**	**740.051,25**
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO		14.993.367,08	11.378.745,43
AGRICULTURA		1.095.040,45	808.391,16
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.702.674,39	1.489.633,42
DESPORTO E LAZER		485.742,27	319.818,13
EDUCAÇÃO		22.956.391,10	14.338.401,86
ENCARGOS ESPECIAIS		719.568,50	565.774,38
LEGISLATIVA		2.545.813,97	2.244.333,78
SANEAMENTO		1.589.159,59	0,00
SAÚDE		17.970.680,71	13.985.467,74
TRANSPORTE		125.206,06	222.101,44
URBANISMO		351.903,47	1.634.870,33
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**64.535.547,59**	**46.987.537,67**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)		
CONSOLIDADO			
C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**
Fluxo de Caixa			
NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES DE FLUXO DE CAIXA EM 31.12.2022			
O MUNICÍPIO DE Chupinguaia apresenta as demonstrações de que trata esse Demonstrativo de Fluxo de Caixa, compreendem os resultados incluindo os relativos aos órgãos, fundos, autarquias do Município, na forma das Seguintes Entidades Contábeis			
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS			
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.			
Demonstração dos Fluxos de Caixa – Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o caixa do Município ao longo de um determinado período, de forma organizada e estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entre as diversas			

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA	
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)
CONSOLIDADO	
demonstrações financeiras. Por meio desta demonstração é possível avaliar as alternativas de investimentos e as razões que provocaram as mudanças da situação financeira do governo, as formas de aplicação do resultado superavitário gerado pelas operações e até mesmo os motivos de eventuais déficits.	
RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CONSOLIDADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO	
ÓRGÃO	**CNPJ**
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal de Chupinguaia	01.622.148/0001-20
PODER EXECUTIVO	
Prefeitura Municipal de Chupinguaia	01.587.887/0001-29
Fundo Municipal de Saúde de Chupinguaia	08.673.415/0001-38
Fundo Municipal de Assistência Social de Chupinguaia	14.739.617/0001-38
Fundo Mun. para a Criança e a Adolescência - FMIA	17.306.191/0001-17
Fonte: SEMFAZ	
Nota nº 01 – Esta Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações havidas no caixa e seus equivalentes, nos seguintes fluxos: das operações; dos investimentos e dos financiamentos.	
Nota nº 02 – **FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERACÕES**	
Compreende os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, e os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimentos ou financiamentos. Os ingressos estão compostos pelas Receitas Correntes e de Capital, as Transferências Correntes, as Transferências Intragovernamentais, que são os repasses financeiros recebidos pelas entidades consolidadas do Poder Executivo. É formado também pelas Transferências Intragovernamentais, que são os repasses concedidos para as entidades consolidadas do Poder Executivo totalizandoR$ 18.833.100,86	
O fluxo líquido das atividades operacionais no exercício de 2022 foi de R$ (9.267.654,54) evidenciando o quanto o Município gerou de caixa suficiente para amortizar dívidas, manter a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios e fazer novos investimentos.	
Nota nº 03 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA	
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)
CONSOLIDADO	
Inclui os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e	
outras operações da mesma natureza.	
a) R$ 0,00 - Ingressos	
b)R$ (2.420.951,90) - Este valor do desembolso refere-se ao pagamento de despesas de capital no exercício.	

O fluxo líquido das atividades de investimento foi deficitário, pois as despesas de investimento foram
custeadas com as receitas de capital registradas como transferências de capital no fluxo de financiamentos.
Nota nº 04 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS
Inclui os recursos relacionados à captação e à amortização de empréstimos e financiamentos, bem como as Transferências de Capital recebidas.
A) R$ 0,00 - Este valor é referente aos ingressos de Transferências de Capital, oriundos de Convênios firmados com a União e o Estado.
b) R$ 415.593,24 - Este valor do desembolso refere-se aos valores pagos por amortização de dívida consolidada.
O fluxo líquido das atividades de financiamento foi superavitário, demonstrando a capacidade do Município de pagamento da sua dívida no valor de R$ -415.593,24.
Nota nº 05 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	2022	2021	2020
Caixa Inicial	19.327.369,96	12.406.298,91	10.152.960,34
(+) Geração líquida de caixa e equivalente de caixa	2.420.951,90	6.921.071,05	2.253.338,57
= Caixa Final	21.748.321,86	19.327.369,96	12.406.298,91

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022)
CONSOLIDADO
O valor de R$ 21.748.321,86, que representa o saldo financeiro da entidade é de livre movimentação e está registrado no Demonstrativo de Contas Bancos e que não existe nenhuma restrição legal ou controle cambial que cause indisponibilidade das contas.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:AAB4E810

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
1- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2022 PREFEITURA CHUPINGUAIA.

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)			
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-Orçamentárias				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	58.348.020,61	64.627.454,47	72.357.467,02	7.730.012,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.938.938,82	6.120.938,82	8.875.406,42	2.754.467,60
Impostos	3.259.441,57	3.259.441,57	4.899.933,65	1.640.492,08
Taxas	2.679.497,25	2.861.497,25	3.975.472,77	1.113.975,52
RECEITA PATRIMONIAL	214.990,27	214.990,27	2.534.054,02	2.319.063,75
Valores Mobiliários	214.990,27	214.990,27	2.534.054,02	2.319.063,75
RECEITA DE SERVIÇOS	572.465,82	572.465,82	689.832,47	117.366,65
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	572.465,82	572.465,82	689.832,47	117.366,65
TRANSFERENCIAS CORRENTES	51.564.864,74	57.662.298,60	60.153.791,45	2.491.492,85
Transferências da União e de suas Entidades	13.319.924,43	15.106.676,43	17.787.122,44	2.680.446,01
Transferências do Estado e de suas Entidades	29.699.827,52	32.763.822,25	32.545.275,46	-218.546,79
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.545.112,79	9.791.799,92	9.789.080,13	-2.719,79
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	32.313,42	32.313,42
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	56.760,96	56.760,96	104.382,66	47.621,70
Multas administrativas, contratuais e judiciais	12.195,44	12.195,44	0,00	-12.195,44
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	23.899,76	23.899,76	12.192,99	-11.706,77
Demais Receitas Correntes	20.665,76	20.665,76	92.189,67	71.523,91
RECEITAS DE CAPITAL (II)	750.000,00	9.077.614,39	5.570.882,99	-3.506.731,40
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	365.150,00	365.150,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	365.150,00	365.150,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	750.000,00	9.077.614,39	5.205.732,99	-3.871.881,40
Transferências da União e suas Entidades	0,00	7.406.458,00	3.554.199,45	-3.852.258,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	750.000,00	1.671.156,39	1.651.533,54	-19.622,85
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	59.098.020,61	73.705.068,86	77.928.350,01	4.223.281,15
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	59.098.020,61	73.705.068,86	77.928.350,01	4.223.281,15
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	59.098.020,61	73.705.068,86	77.928.350,01	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	20.084.674,83	20.084.674,83	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		16.554.216,47	16.554.216,47	
Reabertura de Créditos Adicionais		3.530.458,36	3.530.458,36	

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	54.862.434,31	70.583.980,81	65.491.033,45	65.261.730,57	64.802.944,62	5.092.947,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.817.210,75	35.693.984,45	34.662.222,21	34.647.760,79	34.647.760,79	1.031.762,24
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.045.223,56	34.889.996,36	30.828.811,24	30.613.969,78	30.155.183,83	4.061.185,12
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	3.404.036,18	20.937.392,24	10.393.539,37	10.176.544,82	9.795.394,01	10.543.852,87
INVESTIMENTOS	2.988.442,94	20.521.799,00	9.977.946,13	9.760.951,58	9.379.800,77	10.543.852,87
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	415.593,24	415.593,24	415.593,24	415.593,24	415.593,24	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	831.550,12	116.014,64	0,00	0,00	0,00	116.014,64
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	59.098.020,61	91.637.387,69	75.884.572,82	75.438.275,39	74.598.338,63	15.752.814,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDAMOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDAMOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	59.098.020,61	91.637.387,69	75.884.572,82	75.438.275,39	74.598.338,63	15.752.814,87
SUPERÁVIT (XIV)			2.043.777,19			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	59.098.020,61	91.637.387,69	77.928.350,01	75.438.275,39	74.598.338,63	15.752.814,87
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	44.030,26	153.492,62	118.991,12	118.991,12	34.492,50	44.039,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	661,74	652,74	652,74	0,00	9,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.030,26	152.830,88	118.338,38	118.338,38	34.492,50	44.030,26
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	260.423,77	214.503,77	214.503,77	0,00	45.920,00
INVESTIMENTOS	0,00	260.423,77	214.503,77	214.503,77	0,00	45.920,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	44.030,26	413.916,39	333.494,89	333.494,89	34.492,50	89.959,26

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	2.165,38	535.273,65	537.064,59	374,44	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.165,38	535.273,65	537.064,59	374,44	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	21.793,06	38.500,00	38.500,00	0,00	21.793,06
INVESTIMENTOS	21.793,06	38.500,00	38.500,00	0,00	21.793,06
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	23.958,44	573.773,65	575.564,59	374,44	21.793,06

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)

NOTA EXPLICATIVA

NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EM 31.12.2022

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.

LEIS AUTORIZATIVA ORÇAMENTÁRIAS 2022		
Nº LEI	**DESCRIÇÃO**	**DATA**
2509/2021	Plano Plurianual	21/12/2021
2510/2021	Lei de Diretrizes Orçamentárias	21/12/2021
2511/2021	Lei Orçamentária Anual	21/12/2021

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO .

Demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício. Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI) e incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todos os Poderes e Órgãos

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)
NOTA EXPLICATIVA	
do Município, constantes na Nota Explicativa nº 01.	

Nota nº 01- RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CONSOLIDADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO

Quadro 1	
ÓRGÃO	**CNPJ**
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal de Chupinguaia	01.622.148/0001-20
PODER EXECUTIVO	
Prefeitura Municipal de Chupinguaia	01.587.887/0001-29
Fundo Municipal de Saúde de Chupinguaia	08.673.415/0001-38
Fundo Municipal de Assistência Social de Chupinguaia	14.739.617/0001-38
Fundo Mun. para a Criança e a Adolescência - FMIA	17.306.191/0001-17
Fonte: SEMFAZ	

Nota nº 02 – DESEMPENHO DAARRECADAÇAO DARECEITA

O percentual da execução da receita é resultante da relação entre a Receita Realizada e a Previsão da Receita, indicando a existência de excesso ou falta de arrecadação para a cobertura de despesas.

Quadro 2	R$	R$	R$
DESCRIÇÃO	2022	2021	2020
Previsão Inicial da Receita (A)	59.098.020,61	46.510.206,38	47.039.639,06
Receita Realizada (B)	73.705.068,86	61.975.431,99	48.610.921,86

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA			
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)		
NOTA EXPLICATIVA			
Variação (B/A)	1,25	1,33	1,03

O Quociente de Execução da Receita calculado para o exercício de 2022 demonstra que houve Excesso de arrecadação da receita em relação à receita prevista, uma vez que para cada R$ 1,0 de Receita Prevista Atualizada, o Município arrecadou R$ 1,25.

Nota nº 03 – UTILIZAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Cálculo é resultante entre os créditos adicionais abertos por meio de excesso de arrecadação e o total de excesso de arrecadação, indicando a parcela de arrecadação utilizada para abertura de créditos adicionais.

Quadro 3	R$	R$	R$
DESCRIÇÃO	2022	2021	2020
Créditos Adicionais (Excesso de Arrecadação) (A)	14.607.048,25	15.465.225,61	5.285.100,99
Déficit/Superávi t de Arrecadação (B)	18.830.329,40	13.245.101,84	1.571.282,80
Diferença	4.223.281,15	-2.220.123,77	-3.713.818,19
Variação (B/A)	1,29	0,86	0,3 0

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)
NOTA EXPLICATIVA	

De acordo com a Lei 4320/64 art. 43, entende-se por excesso de arrecadação o saldo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. A abertura dos créditos adicionais se deu por fonte de recursos. Os créditos abertos foram principalmente pelo excesso apurado nos recursos vinculados a programas da Educação, programas da Saúde , a fonte de recursos ordinários, que representou .

Quadro 4	R$	%
DESCRIÇÃO	VALOR	
Recursos Vinculados a Progr. e Convênios Federais e Estaduais da Saúde	3.582.722,00	25%
Recursos Vinculados a Progr. e Convênios Federais e Estaduais da Educação	3.914.841,86	27%
Recursos Ordinários	7.109.484,39	49%
TOTAL	14.607.048,25	100%

Nota nº 04 – UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

É resultante da relação entre os créditos adicionais abertos e reabertos por meio de superávit financeiro e o total do superávit financeiro apurado no exércicio anterior, indicando a parcela do superávit utilizada para abertura de créditos adicionais.

Quadro 5	**R$**	**R$**	**R$**
DESCRIÇÃO	2022	2021	2020

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita 296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador 606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda 004.853.552-48

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA			
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)		
NOTA EXPLICATIVA			
Créditos Adicionais (Superávit Financeiro)(A)	17.932.318,83	10.999.749,81	9.327.832,61
Superávit Financeiro do exercícios anteriores (B)	2.043.777,19	6.986.599,72	9.853.775,27

Variação % (A/B)	8,77	157,44	94,66

Quadro 6	R$
DESCRIÇÃO	VALOR
Programas e Convênios Federais e Estaduais vinculados a Saúde (020802)	3.229.226,88
Recursos Vinculados a Progr. E Convênios Federais e Estaduais da Educação (020702 e 020703)	1.273.036,47
Recursos Vinculados a Convênios Federais e Estaduais da Prefeitura (020603)	3.336.109,44
Recursos Ordinários – demais recursos	10.093.946,04
TOTAL	17.932.318,83

Estes valores por superávit tem um detalhamento mais minucioso, onde é registrado o nome de todos os programas vinculados a saúde, educação , não vinculados e ordinários.

Nota nº 05 – EXECUÇÃO DADESPESA É resultante da relação entre a despesa executada e a dotação atualizada, cuja discrepância pode ser ocasionada por ineficiencia no processo planejamento-execução ou uma economia de

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA			
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)		
NOTA EXPLICATIVA			
despesa orçamentária .			
Quadro 7	R$	R$	R$
DESCRIÇÃO	2022	2021	2020
Despesa empenhada (A)	75.884.572,82	54.988.832,27	46.887.854,58
Dotação atualizada da despesa (B)	91.637.387,69	70.755.058,03	61.652.572,66
Resultante (B-A)	15.752.814,87	15.766.225,76	14.764.718,08
Variação (A/B)	0,83	0,78	0,76

Observamos que o quociente da exução da despesa calculado para o exercicio de 2022 demonstra que houve economia orçamentaria no montante de 15.752.814,87. Este indice não pode apresentar quociente maior que 1, uma vez que a despesa orçamentaria só poderá ser executada até o limite do montante autorizado em Lei. Podemos obsevar que para cada R$ 1,00 de despesa autorizada, o municipio executou R$ 0,83.
Nota nº 06 – RESULTADO ORÇAMENTÁRIO É resultante da relação entre a Receita Realizada e a Despesa Empenhada, indicando a existência de superávit ou deficit orçamentario.

Quadro 8	R$	R$	R$
DESCRIÇÃO	2022	2021	2020
Receita Realizada (A)	77.928.350,01	61.975.431,99	48.610.921,86
Despesa empenhada (B)	75.884.572,82	54.988.832,27	46.887.854,58

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA			
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)		
NOTA EXPLICATIVA			
Resultante (A-B)	2.043.777,19	6.986.599,72	1.723.067,28

No exercício de 2022, o Município apresentou superávit orçamentaria no montante de R$ 2.043.777,19. O resultado orçamentario calculado para o exercicio de 2022 demonstra que houve equilibrio, indicando que o município arrecadou receita no valor superior à despesa empenhada, demonstrando assim o efetivo equilíbrio orçamentario das contas do ente.
Nota nº 07 – QUOCIENTE FINANCEIRO REAL DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA É Resultante da relação entre a Receita Realizada e a Despesa Paga, indicando o quanto a receita oprçamentária arrecadada representa em relação à despesa paga.

Quadro 9	R$	R$	R$
DESCRIÇÃO	2022	2021	2020

Receita Realizada (A)	77.928.350,01	61.975.431,99	48.610.921,86
Despesa Paga (B)	74.598.338,63	54.001.142,23	45.763.280,03
Resultante (A/B)	1,04	1,15	1,06

O Quociente Financeiro Real da Execução orçamentária apurado para o exercício de 2022 demonstra que para cada R$ 1,00 de despesa paga, o Município dispõe de R$ 1,04 de Receita Realizada. Esse índice indica que a receita realizada foi superior às despesas pagas no exercício, logo obtendo um superávit financeiro.

Nota nº 8 – RESUMO DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO INICIAL

No quadro abaixo detalhado o orçamento anual com as suas devidas alterações bem como os

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)
NOTA EXPLICATIVA	
recursos utilizados para abertura dos créditos adicionais:	
Quadro 10	R$
ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO INICIAL	VALOR
Dotação Inicial	59.098.020,61
(+) Suplementar	11.689.935,23
(+) Especial	30.682.612,95
(+) Extraordinário	0
(-) Anulações de Créditos	9.833.181,10
(=) Dotação Atualizada	91.637.387,69
(-) Despesa Empenhada	75.884.572,82
(=) Recursos não utilizados	15.752.814,87

RECURSOS PARAABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	VALOR
Superávit Financeiro	17.932.318,83
Excesso de Arrecadação de Recursos	5.025.147,1 3
Anulaçãoes de Dotação	9.833.181,1 0
Operação de Crédito	-
TOTAL	32.781.488,94

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)
NOTA EXPLICATIVA	

Quadro detalhamento de despesa consta todas as movimentações no orçamento.

No Anexo TC 18 está o detalhamento de todas as movimentações ocorridas no orçamento, inclusive o referido anexo vai acompanhado de notas explicativas que permitem a melhor compreensão dos principais fatos modificativos do Orçamento do Município.

Nota nº 9 – RESTOS APAGAR

Segundo o MCASP, 9ª edição são Restos a Pagar todas as despesas regularmente empenhadas, do exercício atual ou anterior, mas não pagas ou canceladas até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, distinguindo-se os Processados dos Não Processados.

Restos a Pagar Processados	São aqueles que no momento da inscrição a despesa já estava empenhada e liquidada.
Restos a Pagar Não Processados	Se referem à despesa que já estava empenhada, mas não havia sido liquidada até o dia 31 de dezembro.

DESCRIÇÃO	**2022**	**2021**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	597.732,09	525.294,91
(-) Pagamentos	575.564,59	501.336,45
(-) Cancelamento	374,40	0,02
Saldo Final	21.793,10	23.958,44
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	457.946,65	645.475,28
(-) Pagamentos	333.494,89	551.882,26

(-) Cancelamento	34.492,50	49.562,76
Saldo Final	**89.959,26**	**44.030,26**
TOTAL GERAL A PAGAR	**111.752,36**	**67.988,70**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)
NOTA EXPLICATIVA	

As movimentações bem como o saldo a pagar apresentados nos quadros de restos a pagar referem-se aos valores inscritos em exercícios anteriores, não incluindo os que foram inscritos no exercício de 2022.
Os Saldos Apresentados nos Quadros de Restos a Pagar conciliam-se perfeitamente com o Anexo 17 em confronto com o Quadros integrante do Balanço Orçamentário

NOTA 16- CONCILIAÇÃO COM OS VALORES DOS FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO

No que se refere à conciliação entre a variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária e a geração líquida de caixa e equivalente de caixa, apurada na Demonstração dos Fluxos de Caixa, demonstra-se que houve uma variação de **R$ 549.059,48** a qual é pormenorizada na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	2022
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	77.928.350,01
2. Despesas pagas (Balanço Orçamentário)	74.958.338,63
3. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	**2.970.011,38**
4. Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (Fluxo de Caixa)	12.104.199,68
5. Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Investimento (Fluxo de Caixa)	-9.267.654,54
6. Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Financiamento (Fluxo de Caixa)	-415.593,24
7. Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (4+5+6)	**2.420.951,90**
8. Variação do Período apurada entre o Fluxo de Caixa e o Balanço Orçamentário (3-7)	**549.059,48**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)
NOTA EXPLICATIVA	

A variação apurada na ordem de **R$ 66.232.530,15** tem sua composição, conforme demonstrado abaixo:

DESCRIÇÃO	2022
1. Ingressos Extra orçamentários (Balanço Financeiro)	77.928.350,01
2. Inscrição de Restos a Pagar (Balanço Financeiro)	1.286.234,19
3. Dispêndios Extra orçamentários (Balanço Financeiro)	75.884.572,82
4. Líquido das transferências de resgate e aplicações do RPPS	0,00
5. Variação da disponibilidade decorrente da execução Extra orçamentária (1-2-3-4-5)	**757.543,00**

Parte da variação da disponibilidade descrita na tabela acima ocorre em virtude da execução Extra orçamentária, ou seja, em razão do processo de ingresso e dispêndio dos depósitos restituíveis e dos Restos a Pagar, sendo eventos que não transitam pelo resultado orçamentário, compreendido em Balanço Orçamentário, mas que são considerados pela Demonstração do Fluxo de Caixa, motivo que origina parte da diferença entre o valor da Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa apurado na DFC e Variação decorrente da Execução Orçamentária.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:E70F04EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.461, DE 7 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 920.000,00** (Novecentos e Vinte Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transferência e Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 899.798,16** (Oitocentos e Noventa e Nove Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Dezesseis Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

– **Recursos de Convênio**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Convênio Plataforma +Brasil nº 909942/2021 (0057/PCN/2021) e **Primeiro Termo Aditivo**, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa, e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas**, conforme **Plano de Trabalho**, **Termo de Convênio** e **Primeiro Termo Aditivo**;
Convênio nº 019/SEDUC/PGE/2023, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Construção de Muro na EMEF Julieta Vilela Veloso**, conforme **Plano de Trabalho**, **Termo de Convênio** e **Errata**.

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transferência e Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE MARÇO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.461

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
07.00	**SEMEC**						
07.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						

07.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	316	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.540 0	TFUNDEB-ITI SDDR	20.000,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	534	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	900.000,00
TOTAL							**920.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
07.00	**SEMEC**						
07.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	311	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.540 0	TFUNDEB-ITI SDDR	20.000,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	542	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	900.000,00
TOTAL GERAL							**920.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
PROGRAMÁTICA			**DESPESA**		**DOS RECURSOS**		
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênio**							
****Convênio Plataforma +Brasil nº 909942/2021 (0057/PCN/2021)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	634	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.700 0	OTCRU SDDR	280.000,00
***Recursos de Convênio**							
****Convênio nº 019/SEDUC/PGE/2023**							
07.00	**SEMEC**						
07.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	635	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.570 0	TGFRCORVE SDDR	518.764,75
TOTAL							**798.764,75**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64): *Recursos Ordinários (Próprios)							
****Contrapartida referente ao Convênio Plataforma +Brasil nº 909942/2021 (0057/PCN/2021)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	636	4.4.90.51	Obras e Instalações	6.1.500 0	RNVITI SDDR	10.000,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Convênio Plataforma +Brasil nº 909942/2021 (0057/PCN/2021)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	636	4.4.90.51	Obras e Instalações	6.1.500 0	RNVITI SDDR	63.730,00
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Convênio nº 019/SEDUC/PGE/2023**							
07.00	**SEMEC**						
07.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	637	4.4.90.51	Obras e Instalações	6.1.500 1001	RNVI IDMDE	27.303,41
TOTAL							**101.033,41**
TOTAL GERAL							**899.798,16**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							

***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Disponibilidade de Dotação Orçamentária para dar cobertura a Contrapartida referente ao Convênio Plataforma +Brasil nº 909942/2021 (0057/PCN/2021)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	264	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.000,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Disponibilidade de Dotação Orçamentária para dar cobertura a Contrapartida referente ao Convênio Plataforma +Brasil nº 909942/2021 (0057/PCN/2021)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0010.2.041	Recuperação e Manutenção de Vias Urbanas	267	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	63.730,00

***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Disponibilidade de Dotação Orçamentária para dar cobertura a Contrapartida referente ao Convênio nº 019/SEDUC/PGE/2023**							
07.00	**SEMEC**						
07.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	310	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	27.303,41
TOTAL GERAL							**101.033,41**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE MARÇO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

07/03/2023 12:06:22

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 227627 e o CRC BB093A7B.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:8EB1F099

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 095, DE 7 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.461, de 7 de março de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 920.000,00** (Novecentos e Vinte Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transferência e Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE MARÇO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 095/2023

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR

Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
07.00	**SEMEC**						
07.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	316	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.540 0	TFUNDEB-ITI SDDR	20.000,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	534	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	900.000,00
TOTAL							**920.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
07.00	**SEMEC**						
07.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	311	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.540 0	TFUNDEB-ITI SDDR	20.000,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	542	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	900.000,00
TOTAL GERAL							**920.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE MARÇO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	07/03/2023 12:06:22

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 227630 e o CRC 64CBB904.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:05ABA5FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 096, DE 7 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.461, de 7 de março de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 899.798,16** (Oitocentos e Noventa e Nove Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Dezesseis Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

– **Recursos de Convênio**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Convênio Plataforma +Brasil nº 909942/2021 (0057/PCN/2021) e **Primeiro Termo Aditivo**, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa, e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas**, conforme **Plano de Trabalho**, **Termo de Convênio** e **Primeiro Termo Aditivo**;
Convênio nº 019/SEDUC/PGE/2023, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Construção de Muro na EMEF Julieta Vilela Veloso**, conforme **Plano de Trabalho**, **Termo de Convênio** e **Errata**.

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transferência e Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE MARÇO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 096/2023

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênio**							
****Convênio Plataforma +Brasil nº 909942/2021 (0057/PCN/2021)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	634	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.700 0	OTCRU SDDR	280.000,00
***Recursos de Convênio**							
****Convênio nº 019/SEDUC/PGE/2023**							
07.00	**SEMEC**						
07.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	635	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.570 0	TGFRCORVE SDDR	518.764,75
TOTAL							**798.764,75**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64): *Recursos Ordinários (Próprios)							
****Contrapartida referente ao Convênio Plataforma +Brasil nº 909942/2021 (0057/PCN/2021)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	636	4.4.90.51	Obras e Instalações	6.1.500 0	RNVITI SDDR	10.000,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Convênio Plataforma +Brasil nº 909942/2021 (0057/PCN/2021)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	636	4.4.90.51	Obras e Instalações	6.1.500 0	RNVITI SDDR	63.730,00
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Convênio nº 019/SEDUC/PGE/2023**							
07.00	**SEMEC**						
07.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	637	4.4.90.51	Obras e Instalações	6.1.500 1001	RNVI IDMDE	27.303,41
TOTAL							**101.033,41**
TOTAL GERAL							**899.798,16**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Disponibilidade de Dotação Orçamentária para dar cobertura a Contrapartida referente ao Convênio Plataforma +Brasil nº 909942/2021 (0057/PCN/2021)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	264	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.000,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Disponibilidade de Dotação Orçamentária para dar cobertura a Contrapartida referente ao Convênio Plataforma +Brasil nº 909942/2021 (0057/PCN/2021)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0010.2.041	Recuperação e Manutenção de Vias Urbanas	267	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	63.730,00
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Disponibilidade de Dotação Orçamentária para dar cobertura a Contrapartida referente ao Convênio nº 019/SEDUC/PGE/2023**							
07.00	**SEMEC**						
07.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	310	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	27.303,41
TOTAL GERAL							**101.033,41**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE MARÇO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas	
JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	07/03/2023 14:17:18
Prefeito	

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 227636 e o CRC C3A2055D.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:B83388A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO AS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS NRS° 24/2022 P.E N°. 47/2022 PROC. N°. 777/SEMAD/2022 MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES E ARP N°. 058/2022 P.E N°. 019/2022 PROC. N°. 351.1.1-2022 MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, AMBOS LOCALIZADOS NO ESTADO DE RONDÔNIA.

O Prefeito Municipal de Corumbiara/RO, Exmo. Sr. LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Federais NRSº 8.666/93 e 10.520/02 e Decretos Federais NRS° 7.892/13 e 10.024/19 HOMOLOGA o Processo Administrativo n°. 254/2023/SEMPLAN, relativo à ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NRS° 24/2022, gerenciada pelo Município de Costa Marques, cuja empresa detentora é **C. V. MOREIRA EIRELI ME, CNPJ 03.477.309/0001-65** e ARP N°. 058/2022, gerenciada pelo Município de MONTE NEGRO, cuja empresa detentora é **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ 03.817.702/0001-50**.

EMPRESA DETENTORA:		C. V. MOREIRA EIRELI ME				
CNPJ:	03.477.309/0001-65	TEL:	(69) 3442-3044	EMAIL: www.dataplex.com.br		
END:	AV NORTE SUL, 5079, 3º PISO, SALA 6, ROLIM DE MOURA/RO – CEP:76.940-000					
REP.	CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA, CPF: 579.475.032-49.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	TAXA%	V.UNIT	V. TOTAL
1.	Serviços de gerenciamento e controle da aquisição de PEÇAS, ACESSÓRIOS e SERVIÇOS de manutenção preventiva e corretiva, para veículos, máquinas e equipamentos, com eventual fornecimento de peças, acessórios e mão de obra, operada através da utilização de sistema eletrônico via WEB, junto à rede de estabelecimentos credenciados.	SERV	01	-4,25%	R$ 1.500.000,00	R$ 1.500.000,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.500.000,00						

EMPRESA DETENTORA:		VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA				
CNPJ:	03.817.702/0001-50	TEL:	(64) 2101-5500	EMAIL: licitacao@brasilcard.com		
END:	RUA ROSULINO FERREIRA GUIMARÃES, 839 – SETOR CENTRAL, RIO VERDE/GO – CEP: 75.901-260					
REP.	DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR, CPF: 236.491.001-34					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	TAXA%	V.UNIT	V. TOTAL
1.	Contratação de serviço de gerenciamento do fornecimento de combustível (gasolina comum, álcool, óleo diesel comum e óleo diesel S-10 e Lubrificantes), para os veículos, por meio de redes de estabelecimentos credenciados, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, através da tecnologia de cartão eletrônico.	TAXA	01	0,01%	R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 2.000.000,00						

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

E em consequência fica convocada as detentoras para retirada de nota de empenho.

Publique-se

Corumbiara-RO, 07 de março de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. n.º 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:94C7BFE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 152/2023**, que originou a adesão (carona) a **Ata de Registro de**

Preços nº 063/SRP/SUPECOL/2022 do Pregão Eletrônico nº 0116/SUPECOL/PMJP/RO/2022, Processo nº 1-5402/2021 – VOL. I e II – SEMED, realizado pela Prefeitura de Ji-Paraná/RO, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, que tem por objeto **a aquisição de veículo utilitário tipo pick up cabine dupla, 0 km, (TOYOTA HILUX),** com o intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal do Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município de Costa Marques, especificações descritas no item 01 da devida Ata de Registro de Preços, o referido objeto a empresa: **NISSEY MOTORS LTDA,** inscrita no CNPJ: **04.996.600/0001-02.** O valor adjudicado na presente homologação é de **R$ 299.490,00** (Duzentos e noventa e nove mil quatrocentos e noventa reais), conforme abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total
01	**VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP CABINE DUPLA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**: Veículo automotor zero quilômetro, tipo caminhoneta cabine dupla com tração 4x2 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento por alavanca/seletor, mínimo 04 cilindros 16V turbo intercooler, com transmissão automática de 06 velocidades à frente e 01 a ré, com quatro portas laterais, mínimo de 05 lugares, ano/modelo igual ou superior à data da compra, cor sólida branca. Equipada com vidros elétricos nas quatro portas, ar condicionado, direção hidráulica ou superior, protetor de cárter, carroceria em aço aberto de fábrica. Protetor de caçamba, para-barro dianteiro e traseiro, bancos dianteiros individuais, apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, tapete de borracha interno, travamento automático das portas na chave, alarme antifurto, vidros e travas elétricas das portas com fechamento automático dos vidros ao acionar o travamento das portas, estribos laterais, Central Multimídia de som AM/FM estéreo, MP3 player, CD, sistema Bluetooth, USB; freios ABS nas 04 (quatro) rodas, eixo traseiro rígido; Airbags (motorista, passageiro, lateral e cortina), console central com porta objetos e descansa braço integrado. Capacidade mínima do tanque de 80 litros. Motor turbo diesel, no mínimo, 2.8, mínimo de 200 CV e 3.500 RPM. Rodas "liga leve, Aro 17 Polegadas e estepe com as mesmas especificações Aro 17" liga leve. Freio ABS nas quatros rodas. Capota Marítima, Película de Proteção Solar. Capacidade mínima de Carga 1.000Kg. O Veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios conforme o Código Brasileiro de Trânsito e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). Deverá ainda ser entregue devidamente emplacado (por conta da Contratada) sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO município de Ji-Paraná e com Garantia Total mínimo de 60 (sessenta) meses ou 100.000(cem mil) Km rodados, tanque cheio, com Assistência técnica na cidade de Ji-Paraná e no mínimo em mais uma cidade do Estado de Rondônia.	Und	01	299.490,00	R$ 299.490,00

Publique - se.

Costa Marques/RO, 07 de março de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:04E8CFEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2022 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2022
PROCESSO N.º 820/SEMECD/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 074/SRP/2022

Aos 06 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 074/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolas – PNAE e Programa Municipal de Alimentação Escolar - PMAE, conforme cardápio elaborado em atendimento a demanda nutricional da rede municipal de ensino conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 074/2022**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **INOVAÇÃO EIRELI ME.**
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50 - TEL: (69) 3535-3018/98115-8392

ENDEREÇO: AV. JARU, Nº 2471, SETOR BNH, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-765
EMAIL: cicero.carlos@at5.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **CÍCERO CARLOS RIBEIRO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
22	**FRANGO CONGELADO "PEITO DE FRANGO":** Frango Congelado, peito com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionados em sacos plásticos transparente atóxicos. Embalagens de 01 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data da fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	**AVENORTE**	**KG**	**2.522**	**R$ 23,70**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
24	**FARINHA DE TRIGO:** Farinha de trigo sem fermento, isenta de sujidades terrosas, sujidades de roedores, livre de insetos e parasitas, unidade, mofo, ranços ou odores. Embalagens de 01 kg. Embalagem contendo dados de identificação do fabricante, peso liquido, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 meses, contados a partir da data da entrega na unidade requisitante. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias videntes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras)	**SOTRIGO**	**PCT**	**60**	**R$ 6,34**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
29	**MACARRÃO:** Tipo parafuso, com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**AMALIA**	**PCT**	**4.558**	**R$ 5,40**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**

TABELA II

LICITANTE: **L S DE BRITO LTDA.**
C.N.P.J.: 07.481.547/0001-03 - TEL: (69) 3536-3130 / 98486 - 3798
ENDEREÇO: AV. JARU, Nº 2320, SETOR 03, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-346
EMAIL: ls.brito.dist@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LEDOAL SOARES DE BRITO**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**AÇÚCAR CRISTAL BRANCO – PCT 2 KG:** Embalagem com 02 kg, com prazo de validade expresso na embalagem e não inferior a 12 meses contados a partir da data de entrega do produto.	**DOCE DIA**	**UN**	**718**	**R$ 7,06**	**L S DE BRITO LTDA.**
02	**ALHO:** Os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	**IN NATURA**	**KG**	**646**	**R$ 29,60**	**L S DE BRITO LTDA.**
03	**ARROZ BRANCO:** Tipo 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	**BERNARDO**	**UN**	**3.086**	**R$ 19,70**	**L S DE BRITO LTDA.**
04	**BISCOITO SALGADO-PACOTE 400GR:** Biscoito salgado, tipo água e sal, ou cream cracker, isento de gordura trans, ausente de biscoitos quebrados, pacotes de 400g, validade de no mínimo de 06 meses. Pacote contendo no seu interior 03 feixes de bolachas embaladas em invólucro de celofane transparente. (**ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**LIANE**	**PCT**	**13.461**	**R$ 4,84**	**L S DE BRITO LTDA.**
05	**CAFÉ EM PÓ:** Torrado e moído, embalagem de 500G, embalado a vácuo, com selo de pureza "ABIC", produto 100% natural, sem adição de açucares, e outros ingredientes. Rotulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 06 meses, contados da data de entrega do produto.	**SANTA CLARA**	**KG**	**946**	**R$ 29,99**	**L S DE BRITO LTDA.**
06	**CARNE BOVINA EM CUBOS TIPO ACÉM CONGELADA:** Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. (**ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**FRIBOI**	**KG**	**5.842**	**R$ 34,19**	**L S DE BRITO LTDA.**
07	**CARNE BOVINA MOÍDA TIPO ACÉM CONGELADA:** Proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. (**ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**FRIBOI**	**KG**	**6.839**	**R$ 34,19**	**L S DE BRITO LTDA.**
08	**CEBOLA BRANCA:** Com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	**IN NATURA**	**KG**	**3.017**	**R$ 7,23**	**L S DE BRITO LTDA.**
09	**CENOURA:** In natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	**IN NATURA**	**KG**	**3.098**	**R$ 8,49**	**L S DE BRITO LTDA.**

10	**COLORAU:** Aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos, acondicionado em embalagens de 500 gramas. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	**PURO SABOR**	**KG**	**3.847**	**R$ 9,98**	**L S DE BRITO LTDA.**
11	**EXTRATO DE TOMATE:** O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem integra de 340g, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	**OLE**	**UN**	**9.910**	**R$ 2,68**	**L S DE BRITO LTDA.**
12	**FEIJÃO:** Tipo 1, carioca, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	**BERNARDO**	**PCT**	**3.084**	**R$ 7,72**	**L S DE BRITO LTDA.**
13	**FLOCÃO DE MILHO:** Farinha de milho tipo flocão – especificação: flocos grandes, sem sujidade, larvas, ovos, insetos e com umidade inferior a 14% (quatorze por cento), pacotes de 500gr, em embalagem plástica adequada a natureza do produto e de acordo com a legislação pertinente, acondicionados em caixas ou fardos. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, e registro no órgão competente.	**BERNARDO**	**PCT**	**1.452**	**R$ 2,50**	**L S DE BRITO LTDA.**
14	**FRANGO (INTEIRO):** Limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**AVENORTE**	**KG**	**9.678**	**R$ 12,26**	**L S DE BRITO LTDA.**
15	**MACARRÃO:** Tipo parafuso, com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**LIANE**	**13.672**	**PCT**	**R$ 4,69**	**L S DE BRITO LTDA.**
16	**ÓLEO DE SOJA VEGETAL:** Envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	**SOYA**	**4.546**	**UN**	**R$ 8,79**	**L S DE BRITO LTDA.**
17	**OVOS DE GALINHA:** Ovos de galinha extra, classe a branco, embalagem contendo 30 unidades.	**MESTRE CUCA**	**916**	**CTL**	**R$ 21,77**	**L S DE BRITO LTDA.**
18	**PÃO FRANCÊS 50 GRAMAS:** COMPOSIÇÃO: produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. O volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos. Os pães deverão serem entregues higienicamente embalados conforme legislação vigente, atendendo a quantidade e a especificação da qualidade requisitada. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**FRANCES**	**6715**	**KG**	**R$ 17,80**	**L S DE BRITO LTDA.**
19	**SAL REFINADO IODADO:** Sal refinado iodado p/ consumo domestico PCT C/ 1KG.	**BERNARDO**	**1.136**	**KG**	**R$ 2,50**	**L S DE BRITO LTDA.**
20	**CACAU EM PÓ 100%** Chocolate em pó, solúvel, 100% de cacau, ingredientes: 100% cacau em pó, produto de 1ª qualidade, embalagem com informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. Chocolate em pó com no mínimo 100% de cacau, sem adição de açucares. Embalagem contendo 200 gramas.	**GAROTO**	**380**	**KG**	**R$ 193,33**	**L S DE BRITO LTDA.**
21	**FERMENTO EM PÓ:** Fermento em pó químico, embalagem plástica de 250G, contendo fosfato monocálcio, amido de milho ou fécula de mandioca, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio.	**ROYAL**	**20**	**PCT**	**R$ 11,79**	**L S DE BRITO LTDA.**
23	**PÃO DE QUEIJO:** Pão de queijo assados 370x278 a base de massa contendo leite, ovos, polvilho, óleo, queijo ralado, fondor maggi e sal (médio).	**SABOR MINEIRO**	**1.336**	**KG**	**R$ 41,56**	**L S DE BRITO LTDA.**
25	**BISCOITO SALGADO-PACOTE 400GR:** Biscoito salgado, tipo água e sal, ou cream cracker, isento de gordura trans, ausente de biscoitos quebrados, pacotes de 400g, validade de no mínimo de 06 meses. Pacote contendo no seu interior 03 feixes de bolachas embaladas em invólucro de celofane transparente. (**RESERVA DE CONTA ITEM 04)**	**LIANE**	**4.487**	**PCT**	**R$ 4,84**	**L S DE BRITO LTDA.**
28	**FRANGO (INTEIRO):** Limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. **(RESERVA DE CONTA ITEM 14).**	**AVENORTE**	**3.226**	**KG**	**R$ 12,26**	**L S DE BRITO LTDA.**
30	**PÃO FRANCÊS 50 GRAMAS:** COMPOSIÇÃO: produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. O volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos. Os pães deverão serem entregues higienicamente embalados conforme legislação vigente, atendendo a quantidade e a especificação da qualidade requisitada. **(RESERVA DE CONTA ITEM 18).**	**FRANCES**	**2.238**	**KG**	**R$ 17,80**	**L S DE BRITO LTDA.**

TABELA III

LICITANTE: **A.R. FARONI EIRELI.**
C.N.P.J.: 20.399.802/0001-23 - TEL: (69) 3536-8054
ENDEREÇO: RUA PIQUIÁ, Nº 1710, SETOR 01, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-058
EMAIL: faronidistribuidora@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ÂNGELO ROBERTO FARONI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
26	**CARNE BOVINA EM CUBOS TIPO ACÉM CONGELADA:** Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. (**RESERVA DE CONTA ITEM 06).**	**TANGARÁ**	**KG**	**1.947**	**R$ 34,19**	**A.R. FARONI EIRELI.**
27	**CARNE BOVINA MOÍDA TIPO ACÉM CONGELADA:** Proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. (**RESERVA DE CONTA ITEM 07).**	**TANGARÁ**	**KG**	**2.279**	**R$ 34,19**	**A.R. FARONI EIRELI.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

CRONOGRAMA DE ENTREGA
PRODUTOS MERENDA ESCOLAR

Item	**Estabelecimento de Ensino**	**Endereço**	**ENTREGA SEMANAL Conforme Requisição**	**ENTREGA A CADA 15 DIAS Conforme requisição**
01	E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe	Avenida Rouxinol, 2481, Setor 02, Zona Urbana, Cujubim – RO.	Verduras - Frutas - Frios – Carnes... Produtos Perecíveis.	Produtos não perecíveis...
02	E.M.E.F. Aluísio Becker	Avenida Galo da Serra, 2113, Setor 03, Zona Urbana, Cujubim – RO.		
03	E.M.E.I. Raio de Luz	Avenida Beija-Flor, 3088, Setor 03, Zona Urbana, Cujubim – RO.		
04	E.M.E.I.E.F. 23 de Março	Linha CA-16, Zona Rural – Cujubim – RO. (aproximadamente 15km de Cujubim – estrada sem pavimentação)		
05	E.M.E.F. Antônio Frederico de Castro Alves	Projeto de Assentamento Américo Ventura, Zona Rural, Cujubim – RO. (aproximadamente 66km de Cujubim – 60km estrada pavimentada e aproximadamente 6km sem pavimentação).		
06	E.M.E.F. Teotônio Brandão Vilela	RO-205 – Castanheira, Zona Rural Cujubim – RO. (aproximadamente 20km – estrada pavimentada)		

OBS: Os pedidos mediante requisição de cada Estabelecimento de Ensino serão solicitados na mesma data, facilitando assim a entrega do fornecedor, bem como cada pedido deverá ser entregue em seu respectivo local (escola).

A entrega deverá ser efetuada conforme tabela acima e acompanhada da respectiva nota fiscal.
Será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro todas as ocorrências que possam ocorrer, e se for o caso tomar as medidas cabíveis com o intuito de sanar as mesmas.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas por cada escola participante conforme o cronograma, mediante requisição emitidas por elas.
2. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 074/SRP/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 820/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 074/SRP/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 06 de Dezembro de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Inovação EIRELI ME.
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50
Representante:
CÍCERO CARLOS RIBEIRO

L S de Brito LTDA.
C.N.P.J.: 07.481.547/0001-03
Representante:
LEDOAL SOARES DE BRITO

A.R. Faroni EIRELI.
C.N.P.J.: 20.399.802/0001-23
Representante:
ÂNGELO ROBERTO FARONI.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:5B826935

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PNAE - APP DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO SEMECD
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **LS DE BRITO LTDA** com **CNPJ n.º 07.481.547/0001-03**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AÇUCAR CRISTAL	UN	10	7,06	70,60
02	ALHO	KG	0,50	29,60	14,80
03	ARROZ BRANCO, TIPO 1	UN	35	19,70	689,50
04	BISCOITO ÁGUA E SAL 400 GR	PCT	8	4,84	38,72
05	CAFÉ EM PÓ	KG	10	29,99	299,90
06	CARNE BOV EM CUBOS ACÉM	KG	14	34,19	478,66
07	CARNE BOVINA MOÍDA ACÉM	KG	15	34,19	512,85
08	CEBOLA	KG	5	7,23	36,15
09	CENOURA	KG	8	8,49	67,92
10	COLORAU	KG	1	9,98	9,98
11	EXTRATO DE TOMATE	UN	8	2,68	21,44
12	FEIJÃO CARIOQUINHA	KG	12	7,72	92,64
13	FLOCÃO DE MILHO	PCT	25	2,50	62,50
14	FRANGO INT CONGELADO	KG	25	12,26	306,50
15	MACARÃO (PARAFUSO)	PCT	10	4,69	46,90
16	ÓLEO DE SOJA	UN	10	8,79	87,90
17	OVOS	CTL	10	21,77	217,70

18	PÃO FRANCÊS	KG	28	17,80	498,40
19	SAL REFINADO IODADO	KG	10	2,50	25,00
TOTAL AJUDICADO					**3.570,06**

Cujubim-RO, 10 de fevereiro de 2023.

EMEIEF23 DE MARÇO

SAMANTA BEATRIZ G. DE SOUZA
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:AB91E936

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - A.P.P. E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A.P.P. E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº **40/2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **001/2023**

A Presidente da A.P.P. **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO**, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº**40/2023,** de Dispensa de Licitação em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de Materiais de Consumo**, em favor da proponente, **SAUTER & MARTINS LTDA**, CNPJ: **11.787.031/0001-50**, no valor total de **R$ 3.645,00 (Três mil seiscentos e quarenta e cinco reais)**, conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	V UNIT	TOTAL
01	06	Lata	Tinta acrílica, fosco azul escuro, 18 litros.	355,00	2.130,00
02	05	Lata	Tinta acrílica fosca branca 18 litros.	303,00	1.515,00
TOTAL					**3.645,00**

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 24 de fevereiro de 2023.

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:E341B969

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PNAE - APP DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor LS DE BRITO LTDA com CNPJ n.º 07.481.547/0001-03, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AÇUCAR CRISTAL	UN	4	7,06	28,24
02	ALHO	KG	0,50	29,60	14,80
03	ARROZ BRANCO, TIPO 1	UN	29	19,70	571,30
04	BISCOITO ÁGUA E SAL 400 GR	PCT	2	4,84	9,68
05	CAFÉ EM PÓ	KG	8	29,99	239,92
06	CARNE BOV EM CUBOS ACÉM	KG	13	34,19	444,47
07	CARNE BOVINA MOÍDA ACÉM	KG	13	34,19	444,47
08	CEBOLA	KG	2	7,23	14,46
09	CENOURA	KG	2	8,49	16,98
10	EXTRATO DE TOMATE	UN	2	2,68	5,36
11	FEIJÃO CARIOQUINHA	KG	7	7,72	54,04
12	FLOCÃO DE MILHO	PCT	6	2,50	15,00
13	FRANGO INT CONGELADO	KG	24	12,26	294,24
14	MACARÃO (PARAFUSO)	PCT	6	4,69	28,14
15	ÓLEO DE SOJA	UN	3	8,79	26,37

16	OVOS	CTL	8	21,77	174,16
17	PÃO FRANCÊS	KG	29	17,80	516,20
18	SAL REFINADO IODADO	KG	1	2,50	2,50
TOTAL AJUDICADO					**2.900,33**

Cujubim-RO, 10 de fevereiro de 2023.

EMEIEF23 De Março
SAMANTA BEATRIZ G. DE SOUZA
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:A0A4DF5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 261-06/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0010.349559/2021-59
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

ÓRGÃO DETENTOR DA ATA: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO.** CNPJ: 15.883.796/0001-45

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO torna público para conhecimento dos interessados o 2º AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do ano de 2023. A referida ata tem por objeto a aquisição de condicionadores de ar com instalação (NOVOS), com material incluso.
O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:
PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP
CNPJ nº. 05.587.568/0001-74
Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, 1508, Bairro Olaria, Porto Velho/RO.

Item	Descrição	Und	Quant.	V. Unit.	Valor Total
03	CONDICIONADOR DE AR INVERTER DE 11.500 A 12.000 BTU's OU EQUIVALENTE COM INSTALAÇÃO, tipo split hi-wall (parede), tecnologia inverter, classificação energética ³a´, ciclo frio, sistema inverter, 03 velocidades de ventilação ou superior, baixo nível de ruído, compressor dc; controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas, utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio, filtro de ar removível e lavável, tensão de 220v, gabinete do evaporador unidade interna (evaporadora) construído em plástico injetável de alta resistência, e unidade externa metálica (condensadora), capacidade nominal de 11.500 a 12.000 BTU's, acompanhado do manual de instrução em português. Garantia do fabricante: mínima de 12 (doze) meses. Serviço de instalação do aparelho com fornecimento de todos os materiais e acessórios, considerando a distância mínima e máxima entre evaporadora e condensadora conforme manual fabricante, instalação de dreno da evaporadora até local apropriado. **Marca/modelo: ELGIN ECO INVERTER 12.000 BTU/ H (45HVFI12B21B 45HVFE12B2NB)**	Und	03	2.457,36	7.372,08
009	CONDICIONADOR DE AR INVERTER DE 23.000 A 26.000 BTU's OU EQUIVALENTE COM INSTALAÇÃO tipo split hi-wall (parede), tecnologia inverter, classificação energética ³a´, ciclo frio, sistema inverter, 03 velocidades de ventilação ou superior, baixo nível de ruído, compressor dc; controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas, utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio, filtro de ar removível e lavável, tensão de 220v, gabinete do evaporador unidade interna (evaporadora) construído em plástico injetável de alta resistência, e unidade externa metálica (condensadora), capacidade nominal de 23.000 a 26.000 BTU's, acompanhado do manual de instrução em português. Garantia do fabricante: mínima de 12 (doze) meses. Serviço de instalação do aparelho com fornecimento de todos os materiais e acessórios, considerando a distância mínima e máxima entre evaporadora e condensadora conforme manual fabricante, instalação de dreno da evaporadora até local apropriado. **Marca/modelo: ELGIN ECO INVERTER 24.000 BTU/ H (45HVFI24B21C 4SHVFE24B2NC)**	Und	01	4.687,49	4.687,49
013	CONDICIONADOR DE AR INVERTER DE 32.000 A 40.000 BTU'S OU EQUIVALENTE COM INSTALAÇÃO, tipo piso/ teto ou teto, instalado em parede, tecnologia inverter, classificação energética ³b´ ou superior, ciclo frio, sistema inverter, 03 velocidades de ventilação ou superior, baixo nível de ruído, compressor dc, controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas, utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio, filtro de ar removível e lavável, tensão de 220v, gabinete do evaporador unidade interna (evaporadora) construído em plástico injetável de alta resistência, capacidade nominal de 32.000 a 40.000 BTU's; unidade externa metálica (condensadora), acompanhado do manual de instrução em português. Garantia do fabricante: mínima de 12 (doze) meses. Serviço de instalação do aparelho com fornecimento de todos os materiais e acessórios, considerando a distância mínima e máxima entre evaporadora e condensadora conforme manual fabricante, instalação de dreno da evaporadora até local apropriado. **Marca/modelo: ELGIN PISO TETO INVERTER 36.000 BTU/ H (PVF136B2NB PVFE36B2CB)**	Und	03	10.499,90	31.499,70
TOTAL: R$ 43.559,27					

Totalizando **R$ 43.559,27** (quarenta e tres mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos).

Cabe a essa Comissão apenas a publicação da referida adesão, que foi formalizada pela Secretaria Municipal de educação - SEMECE. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste, 07 de março de 2023.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPLMOS
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:8B73D137

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 001/2023 RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 001/2023

RESULTADO PRELIMINAR

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, inscrita no CNJP nº 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425 Centro, Itapuã do Oeste Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento SEMAP, torna público o Credenciamento de Voluntário Profissional e Social, com fundamento na Lei Municipal Nº 700 de 24 de junho de 2.019 e a Lei Municipal Nº 715, de 26 de setembro de 2019 e Decreto Municipal Nº 1989 de 24 de julho de 2019 e revogada pelo Decreto nº 2278 de 05 de maio de 2021, e alterado pelo Decreto n° 2291 de 27 de maio de 2021 para prestar serviço voluntário ao Município na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE, Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS e Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DUCAÇÃO, CULTURA. DESPORTO E LAZER- SEMECE			
a. Serviço Voluntário social no auxílio Alimentação Escolar/Cozinheiro (a)			
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
131	Raimunda Antônia Nogueira de Lima Baessa	15	1º
135	Diana Miranda da Silva	14	2º
71	Eliane Rodrigues de Araújo	11	3º
144	Rute Lima da Silva	10,5	4º
b. Serviço Voluntário Social – Auxiliar de Cozinha			
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
33	Irone Maria dos Santos	59	1º
97	Ana Paula dos Santos	59	2º
58	Luzia Graciana da Silva	45	3º
197	Giovania Maria de Lisboa Silva	24	4º
188	Sarah Elena Fagundes	24	5º
157	Diele Bezerra Viga	14,5	6º
148	Isabella Karoline de Souza Alves	14,5	7º
172	Vera Lucia Braga Moura	14	8º
50	Geni Jesus Almeida	14	9º
39	Daniela Souza Fagundes	14	10º
78	Liliane Lopes da Silva	14	11º
75	Márcia Cristina Panato	11	12º
191	Raimunda Taiane Ferreira de Almeida	4	13º
c. Serviço Voluntário social no auxílio Limpeza/Zelador (a);			
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
47	Andressa Aparecida Walsak Tressi	59,5	1º
46	Brenda Talita Borges Nascimento Andrade	59,5	2º
81	Josefa Alves de Macedo	29	3º
118	Bruna Maria Alves Fea	29	4º
92	Géssica Martins da Silva	14,5	5º
110	Maria de Fátima Filha de Alcantara de Oliveira	14	6º
160	Sueli de Arruda Carvalho	14	7º
90	Carmem Silvia Rosa da Silva	14	8º
45	Maria da Conceição Marques da Silva	14	9º
156	Adriana Lima Ponciano	14	10º
177	Grivania Piagentini dos Santos	14	11º
40	Evanilde de Oliveira Silva	14	12º
51	Laureane Mourão Justiniano Santos	14	13º
147	Leidiane Monteiro de Assis	14	14º
16	Mônica Henrique da Silva Cardoso	14	15º
70	Ana Cristina de Lima Lopes	14	16º
107	Larissa Amanda de Souza Barboza Batista	14	17º
6	Monique Silva Bosco	14	18º
116	Vanessa dos Santos Martins	14	19º
37	Sandra da Silva Bezerra	14	20º
175	Vanilda Cunha de Alvarenga	13	21º
95	Gabriela Larissa Ferreira Lima Mottin	11,5	22º
80	Silvania de Souza Pereira	11	23º
128	Alice Paes Navarro	11	24º
123	Ednalva Cristina de Lima	9	25º
171	Celenilde Pereira Ribeiro	7	26º
124	Laura de Jesus Sobreira Alves	6	27º
65	José Assunção Cavalvanti	4,5	28º
82	Vilani Matias Cavalcanti	4	29º
23	Antônia Maria Vieira Campos	4	30º
176	Ane Suelen Felipe de Oliveira	2	31º
120	Dulcicleuma de Oliveira	2	32º
203	Letícia de Lima de Oliveira	2	33º
13	Francisca Agrisbenia Leitão Oliveira	0,5	34º
129	Andressa Paz Navarro	Sem pontuação	35º
79	Rosimeire Ferreira de Oliveira	Sem pontuação	36º
145	Mateus de Souza dos Santos	Sem pontuação	37º
d. Serviço Voluntário social na Inspeção de Pátio			
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
25	Drielly de Souza Reis	40	1º
105	Geysiane Bispo da Silva Barbosa	40	2º
162	Maria Pontes de Souza	25	3º
14	Iranice da Conceição Ferraz	25	4º
115	Elisandra Nascimento Gomes	20,5	5º
199	Marleide Tenório de Oliveira	20	6º
141	Maria Eduarda Barboza da Silva	20	7º

17	Andreza Patricia Vieira Campos	15	8º
48	Emanuelly Silva Dias	10,5	9º
56	Gerusa Elena Hortelan	10	10º
161	Gesiene Aparecida Silva de Oliveira	10	11º
07	Daniela Melo Vieira da Silva	10	12º
198	Eloisa Silva de Oliveira	10	13º
57	Célia Souza Reis	10	14º
181	Mikaele Evelyne Silva Florenço	10	15º
22	Karina Silva Sousa	10	16º
174	Maiza Gouveia Alves	10	17º
91	Ellen Cristina Santana Martins	10	18º
5	Thaynara Campos Silva	10	19º
207	Rayane dos Santos Reis	10	20º
73	Rafaelly Silva Dias	10	21º
99	Isadora Viteque de Paiva	10	22º
30	Tamirys Ingrid Rodrigues Maia	8	23º
29	Maria Raquel da Costa	7	24º
134	Helma Oliveira da Silva	Sem pontuação	25º
202	Waldelucia Andrade Barbolino	Sem pontuação	26º
152	Tereza Gomes do Nascimento	Sem pontuação	27º
36	Leide Jânia da Silva Bezerra	Sem pontuação	28º
68	Mikele Viana Santos	Sem pontuação	29º
164	Kethelen Rayane Oliveira Farias	Sem pontuação	30º
52	Francinete Andrade de Araújo	Sem pontuação	31º
32	Maria Eduarda Rodrigues de Sousa	Sem pontuação	32º
136	Caroline Santos Oliveira	Sem pontuação	33º
113	Regilane Araújo Nascimento Zerega	-	Desclassificada devido à não atender o critério de escolaridade solicitado ao cargo
72	Luciane Gomes Silva	-	Desclassificada devido à não atender o critério de escolaridade solicitado ao cargo
104	Vinicius Alves de Souza	-	Desclassificada devido à não atender o critério de escolaridade solicitado ao cargo
187	Karlla Geovanna Sousa Pereira	-	Desclassificada devido a não entregar comprovante de escolaridade
100	Tainara Lorrayny Ramos Barbosa	-	Desclassificada devido a não entregar documentos de quitação eleitoral
e. Serviço Voluntário social Monitor para Oficina de Capoeira			
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
206	Valério Alves dos Santos	-	Desclassificado devido a falta de certificado de reservista
f. Serviço Voluntário Educador Social – Cuidador (a)			
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
24	Milena de Lima Paiva Cunha	78	1º
21	Gabriela Rodrigues de Souza	64,5	2º
43	Leide Sonia Castro dos Santos	45	3º
126	Alciele Nogueira de Lima Oliveira	25	4º
89	Andréia Alves da Silva	20	5º
146	Daniela Tavares Ambrosio	15,5	6º
15	Edna Bispo do Carmo	15	7º
84	Maria Rodrigues da Silva	10,5	8º
26	Natanaela Martins Pereira da Silva	10	9º
130	Judi Campos Teixeira	3	10º
67	Natália de Cássia Fagundes	3	11º
69	Gardênia Costa da Silva	3	12º
44	Elane Silva Falcão Teixeira	1	13º
178	Ocinéia Santos Ramos	0,5	14º
93	Natale Vitória de Souza Vieira	0,5	15º
101	Ocilene Santos Ramos	Sem pontuação	16º
168	Leudiane de Jesus da Silva	Sem pontuação	17º
11	Solange Silva dos Santos	Sem pontuação	18º
60	Ozenilda Santos Gonçalves Ferreira	Sem pontuação	19º
143	Suelen Paiva dos Santos	Sem pontuação	20º
189	Dayane Moreira Cunha	Sem pontuação	21º
41	Juliana Francisca Gomes de Andrade	Sem pontuação	22º
122	Ozimeire Souza Ferreira	Sem pontuação	23º
49	Raiane da Silva Passos	-	Desclassificada devido à não atender o critério de escolaridade solicitado ao cargo
54	Andressa Ketelen Costa Sartório	-	Desclassificada devido à não atender o critério de escolaridade solicitado ao cargo
g. Serviço Voluntário Educador Profissional - Sala de Leitura			
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
-	Não houve Inscrição	-	-
h. Serviço Voluntário Educador Profissional - Biblioteca			
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
83	Alice Maira Tauffman de Oliveira	45	1º
108	Jeniffer Rosa Vieira	15	2º
77	Alexissandra Viana da Silva	-	Desclassificada devido à não atender o critério de escolaridade solicitado ao cargo
i. Serviço Voluntário Social – Auxiliar de Sistema de Informática			
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
205	Elder Guilherme da Silva Silvestre	-	Desclassificada devido à não atender o critério de escolaridade solicitado ao cargo
J. Serviço Voluntário Social – Assistente de Alfabetização			
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
194	Maricélia Ferreira da Silva	45	1º
53	Denize Caetano Mota	45	2º
155	Tatiani Levina da Conceção	45	3º
121	Maria Jandinés França de Barros	Sem pontuação	4º
204	Lauriane Castedo de Souza	-	Desclassificada devido à não atender o critério de escolaridade solicitado ao cargo
m. Serviço Voluntário Social – Agente Administrativo			
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
02	Jossana Mídia da Silva Mauricio	75	1º
88	Rita Francisca Dalprá Bonfim	57	2º
55	Josiane Rosa Ortiz de Oliveira	50	3º
150	Daniel Rodrigues da Silva	48,5	4º
94	Lorrana de Azevedo Vieira	45	5º
158	Andreia Noronha da Silva	45	6º
137	Yuri Omar de Oliveira Silva	35	7º

163	Thiago Monteiro Santos	20	8º
61	Larissa Santos Pereira	12	9º
149	Hyandra Késsila dos Santos Martins	0,5	10º
154	Viviane Ferreira da Silva	Sem pontuação	11º
38	Sabrina Thayane Nascimento da Costa	Sem pontuação	12º
n. Serviço Voluntário Social no auxilio da Limpeza da Área Externa/Serviços Gerais			
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
-	Não houve Inscrição	-	-
SERVIÇO VOLUNTÁRIO DESTINADAS A ESCOLAS RURAIS/SEMECE			
a. Serviço Voluntário social no auxílio Limpeza/Zelador (a);			
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
85	Weronica Gomes da Silva Fonseca	14	1º
183	Talita dos Santos Reis	14	2º
b. Serviço Voluntário Educador Social – Cuidador (a)			
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
186	Rosilene Aparecida de Lima	Sem pontuação	1º
c. Serviço Voluntário Social – Assistente de Alfabetização			
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
-	Não houve Inscrição	-	-
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL– SEMTAS			
a. Serviço Voluntário social no auxílio Limpeza/Zelador (a);			
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
106	Camila Rocha do Nascimento	49	1º
98	Valéria Ferreira da Silva	14,5	2º
119	Márcia Alves de Azevedo	14	3º
18	Flaviane Durans Ferreira	14	4º
66	Gabriela Paz de Oliveira	14	5º
140	Simone de Oliveira Barbosa	11	6º
31	Leila da Silva Rocha	Sem pontuação	7º
112	Eduardo Zerega Santos	Sem pontuação	8º
170	Nayara Luana Marques de Souza	-	Desclassificada devido a não entregar documentos de quitação eleitoral
b. Serviço Voluntário Social de Visitador (a) do Programa Criança Feliz			
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
185	Eliane Pereira da Silva Oliveira	46	1º
192	Gracileide da Silva Damaceno	45	2º
133	Simone Soares da Cruz Santos	15	3º
190	Noemia da Silva Paes	10	4º
12	Roseli Assunção Silva Xavier	Sem pontuação	5º
28	Elisangela de Andrade Silva	Sem pontuação	6º
114	Lidiane Souza Lima da Costa	Sem pontuação	7º
111	Lucicleide de Souza Barboza	Sem pontuação	8º
165	Solange Ferreira Araújo	Sem pontuação	9º
35	Hundel Souza Cunha	Sem pontuação	10º
27	Gislaine Fernanda dos Santos	Sem pontuação	11º
153	Juan Pablo de Jesus Gama	Sem pontuação	12º
200	Laiza Furtado Nunes	Sem pontuação	13º
c. Serviço Voluntário Social – Agente Administrativo			
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
9	Franciele Silva Xavier	20	1º
34	Lucas Matheus Nascimento da Costa	3	2º
4	Jusciele Ferreira de Lima	Sem pontuação	3º
d. Serviço Voluntário Social – Auxiliar de Sistema de Informática			
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
195	Leonardo Augusto de Lisboa da Silva	-	Desclassificado devido à não atender o critério de escolaridade solicitado ao cargo
e. Serviço Voluntário Social no auxilio da Limpeza da Área Externa/ServiçosGerais			
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
193	Daniel Lousada da Silva	14,5	1º
20	Jocimar Pinheiro dos Santos	11	2º
173	Vanessa Almeida da Silva	Sem pontuação	3º
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU			
a. Serviço Voluntário social no auxílio Alimentação/Cozinheiro (a)			
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
79	Francisca Vanda Araújo Feitosa Hirt	Sem pontuação	1º
139	Luzinete de Jesus Ribeiro	Sem pontuação	2º
76	Eleisa Belcavello da Silva	Sem pontuação	3º
b. Serviço Voluntário Social no auxílio Limpeza/Zelador (a)			
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
62	Solange Tomaz	14	1º
109	Marilza Souza de Oliveira	14	2º
142	Maria Clara Barboza da Silva	14	3º
179	Letícia Viana Amaral	11	4º
182	Leandra Vitória Meirele	11	5º
169	Geovanna Regina Borges Faria	7	6º
103	Livia Rodrigues de Lima	4	7º
117	Iara de Sousa Silva	4	8º
63	Anita Batista dos Santos	Sem pontuação	9º
3	Angela Maria Lopes	Sem pontuação	10º
c. Serviço Voluntário Social no auxilio da Limpeza da Área Externa/ServiçosGerais			
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
132	Valdir Araújo Feitosa	14	1º
59	Davi Jorge Rodrigues do Nascimento Silva	14	2º
166	Jonas Martins dos Anjos	14	3º
180	Elias Miranda Medeiros	4	4º
d. Serviço Voluntário Social – Auxiliar de Sistema de Informática			
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
-	Não houve Inscrição	-	-
e. Serviço Voluntário Social – Agente Administrativo			
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO

10	Lucas Barbosa Coelho	50	1º
19	Luciana Castro da Conceição	45	2º
64	Polyana Pessoa da Silva	45	3º
151	Keila Priscila Ferreira Bicalho	35	4º
87	Marinalva Apolinário da Cunha Vitório	19,5	5º
42	Ieda Amorim Gomes	17	6º
184	Ezequias Ferraz da Silva	15,5	7º
127	Naiara Garcia de Oliveira	15	8º
96	Bianca Alves da Silva Antunes	15	9º
138	Paulo Henrique Carneiro Rodrigues da Silva	Sem pontuação	10º
125	Miquezia Silva e Silva	Sem pontuação	11º
167	Elcirlandia da Silva Barbosa	-	Desclassificado devido à não atender o critério de escolaridade solicitado ao cargo

Itapuã do Oeste-RO, 07 DE Março de 2023.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 221/GAB-PMIO/2021

THAÍS MOURA COSTA NASCIMENTO
Presidente da Comissão
Portaria nº164/GAB/PMIO/2023

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:07F218A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ANULAÇÃO DE MATERIA PUBLICADA CÓDIGO IDENTIFICADOR: 343E1C40 EDIÇÃO 3426

ANULAÇÃO DE MATERIA PUBLICADA CÓDIGO IDENTIFICADOR: 343E1C40 EDIÇÃO 3426
A Comissão de Registro de Preço – CRP, através da sua Presidente, Marcilene Vicente Fonseca, nomeada através do Decreto nº.6348 /2022, vem através deste anular a publicação feita no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Tal procedimento visa corrigir matéria publicada no dia 07/03/2023 referente ao 2° Termo Aditivo do processo 1639/2021 com a descrição do titulo da matéria errada**.** Dessa forma sendo necessário anular matéria publicada citada a cima. O presente ato tem a função de sanar o erro formal cometidos sendo anulada a matéria com o Código Identificador**:** 343E1C40 Edição 3426.

Matéria publicada dia 07/03/2023

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE POR MEIO DE DIVULGAÇÃO VOLANTE E EM RADIO LOCAL COM INSERÇÕES DIÁRIAS. PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.019/SRP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1639/SRP/2021

Mirante da Serra, 03 março de 2023.

- Manutenção de Equilíbrio Econômico Financeiro
De acordo com o previsto na ata de Registro de Preços Nº 019/SRP/2022, Clausula VIII, oriunda do Processo 1639/SRP/2021, o preço poderá ser revisto com vistas à manutenção do equilíbrio econômico nos termos do Art. 65 Alínea D da Lei 8.666/93.
Considerando a variação no valor do item, a Comissão de Registro de Preços - CRP apurou que houve elevação de valores praticados no mercado e mediante nota fiscal, com autorização do ordenador de despesas (pág. 1587) concede realinhamento para reequilíbrio econômico financeiro dos itens 8 e 151, da ARP 019/SRP/2022 pertencente a empresa L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – MECNPJ: 35.250.918/0001-73no valor abaixo detalhado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.ITENS	VALOR HOMOLOGADO	REAJUSTE%	V.REAJUSTADO
83	Dipirona sódica 500mg	GRENN PHARMA	30.000	R$ 0,15	40%	R$ 0,21
88	Espironolactona 50mg	E.M.S.	6.000	R$ 0,35	25,71%	R$ 0,44
123	Metildopa 250mg	E.M.S.	5.000	R$ 0,50	16%	R$ 0,58
126	Metronidazol 250mg	PRATI	5.000	R$ 0,19	10,52%	R$ 0,21
130	Nitrofurantoína 100mg	TEUTO	2.500	R$ 0,35	11,42%	R$0,39

******valores válidos a partir da data de publicação no D.O.M**

Emitido por:

MARCILENE VICENTE FONSECA
Presidente – CRP
Mat. 2180

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito

Autorizo na forma Lei: Mirante da Serra, em 07 de março de 2023

Publique

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:F8555DFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 001/2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN.

EDITAL N. 001/2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN conforme Edital n. 001/2023, homologado através do Decreto n. 2.262/2021 de 01 de junho de 2021, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal SEMED, SEMOSP, SEGAFIN, SEMIC, SEMDES, SEMUSA, SETUR, a se apresentarem na Secretaria de origem até no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2023.			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**LOTAÇÃO**
SEMED - AMIGO VOLUNTÁRIO/ AUXILIO MANUTENÇÃO ESCOLAR CMEI- CRIANÇA FELIZ			
23	AMILTON APARECIDO DA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	1	SEMED
13	APARECIDO JOSÉ TERTO (MONTE NEGRO / RO)	2	SEMED
213	ADAUTO DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	3	SEMED
SEMED - AMIGO VOLUNTÁRIO / AUXÍLIO MANUTENÇÃO ESCOLAR- CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS			
239	CLEUZA VIEIRA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	1	SEMED
SEMED - AMIGO VOLUNTÁRIO / AUXÍLIO NA MANUTENÇÃO ESCOLAR – EMEIEF- JUSTINO LUIZ RONCONI			
218	EDERVAL PEREIRA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	1	SEMED
150	ROMILDO DOS SANTOS OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	2	SEMED
SEMED - AMIGO VOLUNTÁRIO / AUXILIO NA MANUTENÇÃO ESCOLAR- EMEIEF- SANTA LUCIA			
58	ERON PINHEIRO DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	1	SEMED
259	ROMILDO GOMES CAVALCANTE (MONTE NEGRO/ RO)	2	SEMED
199	WILSON SOUZA DE JESUS (MONTE NEGRO/ RO)	3	SEMED
SEMED - AMIGO VOLUNTÁRIO / AUXILIO NA MANUTENÇÃO ESCOLAR- EMEIEF- MARIO PALMERIO			
225	ANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	1	SEMED
119	TAIZA GONDE SOUZA (MONTE NEGRO)	2	SEMED
224	DESDETE GONÇALVES DIAS (MONTE NEGRO/ RO)	2	SEMED
168	ROSIMEIRE SANTOS DA ROCHA (MONTE NEGRO/ RO)	3	SEMED
172	LUCINEIA DIAS DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO/ RO)	4	SEMED
SEMED - AMIGO VOLUNTÁRIO / AUXÍLIAR NA MANUTENÇÃO ESCOLAR- SEMED- SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO			
81	JOÃO OLIVEIRA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	1	SEMED
117	ZILANDA LINHARES FREITAS (MONTE NEGRO / RO)	2	SEMED
130	EMANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	3	SEMED
260	CAMILA BELTRÃO (MONTE NEGRO / RO)	4	SEMED
185	RONALDO CARVALHO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	5	SEMED
51	ELCIMAR SANTOS DA SILVA	6	SEMED
SEMED - AMIGO VOLUNTÁRIO / AUXILIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR – CMEI- CRIANÇA FELIZ			
28	ALZENIR PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	1	SEMED
SEMED - AMIGO VOLUNTÁRIO / AUXILIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR- CMEI- SÃO FRANCISCO DE ASSIS			
272	ELIANE BATISTA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	1	SEMED
SEMED - AMIGO VOLUNTÁRIO / AUXILIO NA LIMPEZA DP ESPAÇO ESCOLAR- EMEIEF- JUSTINO LUIZ RONCONI			
207	NERLY CABRAL BRANDÃO (MONTE NEGRO / RO)	1	SEMED
216	VERA LUCIA BATISTA MARTINS (MONTE NEGRO / RO)	2	SEMED
133	PAULA GOMES MOREIRA (MONTE NEGRO/ RO)	3	SEMED
SEMED - AMIGO VOLUNTÁRIO / AUXILIO NA LIMPEZA DP ESPAÇO ESCOLAR- EMEIEF- FRANCISCO DOS SANTOS			
246	ANDREIA ROGGE RIGO	1	SEMED
220	AMANDA VDUARTE APOLINARIO CAMPOS	2	SEMED
SEMED - AMIGO VOLUNTÁRIO / AUXILIO NA LIMPEZA DP ESPAÇO ESCOLAR- EMEIEF- MARIA DE ABREU BIANCO			
180	ANAIR DOS SANTOS	1	SEMED
243	VERA LUCIA DE LIMA	2	SEMED
SEMED - AMIGO VOLUNTÁRIO/ CUIDADOR DE CRECHE- CMEI- CRIANÇA FELIZ			
88	MARLI PROENÇA GARCIA	1	SEMED
99	MARA LEIA DA SILVA	2	SEMED
8	LUCIANA NUNES FILHO KURPIEL	3	SEMED
54	LUDIMILA ADORNO DE SOUZA	4	SEMED
03	LAIS LORRAINE DO CARMO SILVA	5	SEMED
19	TAYNARA EUGENIO PEREIRA	6	SEMED
SEMED - AMIGO VOLUNTÁRIO / CUIDADOR DE CRECHE – CMEI- SÃO FRANCISCO DE ASSIS			
46	DALVA MARIA MATORIA	1	SEMED
02	ELIANA DE SOUZA	2	SEMED
257	MAGALI APARECIDA BAIA ROSA	3	SEMED
SEMED - AMIGO VOLUNTÁRIO / CUIDADOR DE CRECHE- EMEIEF- JUSTINO LUIZ RONCONI			
01	CLEIDIANE TEIXEIRA DOS SANTOS	1	SEMED
SEMED - AMIGO VOLUNTÁRIO / CUIDADOR DE CRECHE- EMEIEF- FRANCISCO DOS SANTOS			
104	QUEZIA FERREIRA DA ROCHA	1	SEMED
SEMED - AMIGO VOLUNTÁRIO / CUIDADOR DE CRECHE- EMEIEF- SANTA LUCIA			
105	ADRIANA BATISTA DOS SANTOS	1	SEMED

SEMED - AMIGO VOLUNTÁRIO / CUIDADOR DE CRECHE- EMEIEF- MARIA DE ABREU BIANCO			
63	JEANE SANTOS DE OLIVEIRA	1	SEMED
SEMOSP - AMIGO VOLUNTÁRIO/ AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
88	NEI MIGUEL ROMUALDO DE LIMA (MONTE NEGRO / RO)	1	SEMOSP
21	ANEISO JOSE DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	2	SEMOSP
33	ROSALINO TAVARES MACIEL (MONTE NEGRO / RO	3	SEMOSP
146	ALDEMIR DOMINGUES CLAUDINO (MONTE NEGRO / RO)	4	SEMOSP
171	MAURO DE LIMA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	5	SEMOSP
100	AMARIODO COELHO PIRES (MONTE NEGRO / RO)	6	SEMOSP
60	VANDERLEI DIAS OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	7	SEMOSP
29	LUCIELIO MOISES MARTINS (MONTE NEGRO / RO)	8	SEMOSP
175	ADIMILSON DE LURDES MATOS (MONTE NEGRO/ RO)	9	SEMOSP
11	RIVANILDO DE JESUS SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	10	SEMOSP
55	JEAN CARLOS NASCIMENTO ASSIS (MONTE NEGRO / RO	11	SEMOSP
50	AMISAEL SANT ANNA FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	12	SEMOSP
173	RIVAEL DE JESUS SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	13	SEMOSP
162	WESLEY FRANCISCO DO NASCIMENTO (MONTE NEGRO / RO)	14	SEMOSP
149	JEFERSON TORRENTE (MONTE NEGRO / RO	15	SEMOSP
103	JANE COELHO PIRES (MONTE NEGRO / RO)	16	SEMOSP
73	BRASILINO DE JESUS (MONTE NEGRO / RO	17	SEMOSP
184	JEFFERSON MONTEIRO RIBEIRO (MONTE NEGRO / RO	18	SEMOSP
66	LEANDRO OLIVEIRA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	19	SEMOSP
SETUR - AMIGO VOLUNTÁRIO/ AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
255	VILSO EING (MONTE NEGRO / RO	1	SETUR
57	LUCAS RONCONI (MONTE NEGRO / RO)	2	SETUR
108	CAMILA SILVA DURAES (MONTE NEGRO / RO)	3	SETUR
86	VITOR BRUNO QUADROS (MONTE NEGRO / RO)	4	SETUR
SEGAFIN - AMIGO VOLUNTÁRIO/ AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
203	NILMA FELIX (MONTE NEGRO / RO)	1	SEGAFIN
85	WANDERSON VIEIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	2	SEGAFIN
78	RAISA SUSANE DA SILVA ALVARENGA (MONTE NEGRO / RO)	3	SEGAFIN
198	ITALO DOS SANTOS BARRETO (MONTE NEGRO/ RO)	4	SEGAFIN
61	DANIELLY MOREIRA VALIATI (MONTE NEGRO / RO)	5	SEGAFIN
137	GILSON ALMEIDA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	6	SEGAFIN
4	BRUNA BARBARA ASTENRETER (MONTE NEGRO / RO)	7	SEGAFIN
SEMUSA - AMIGO VOLUNTÁRIO/ AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
41	EDINA MARIA BITENCOURT (MONTE NEGRO / RO)	1	SEMUSA
114	GUSTAVO DA SILVA BLANK (MONTE NEGRO / RO)	2	SEMUSA
39	JONHSMAR DOMINGOS DE ALMEIDA (MONTE NEGRO / RO	3	SEMUSA
240	VINICIUS EUGENIO SCHLOSSER (MONTE NEGRO / RO)	4	SEMUSA
49	ALEX SANDRO BABROSA FONSECA (MONTE NEGRO / RO)	5	SEMUSA
75	ROBSON CABRAL GOMES (MONTE NEGRO / RO)	6	SEMUSA
SEMIC - AMIGO VOLUNTÁRIO/ AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
38	SILVANIA MARIA GARCIA (MONTE NEGRO / RO)	1	SEMIC

DOCUMENTAÇÃO
- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.

1.2 – Obs.: Os Candidatos deverão apresentar documentação original e copias:

- Documento de Identificação com foto

- CPF: Cadastro de Pessoa Física.

c)- Título de Eleitor

d)- Comprovante de residência,

e) - Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

f) - Certidão Federal, Estadual, Municipal.

g) - Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau) TJ/RO

h) - Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral

2 - DA POSSE
2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria de Origem,** com os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
2.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
2.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 28 de fevereiro de 2023.

RUI RODRIGUES COSTA
Secretário de Administração e Finanças
Portaria n° 967/GAB/2021

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DDD311D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente o srº, WILSON FRANKE MARIAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	298/2023
b) Licitação Nrº :	03/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade/ adesão
d) Data Adjuticação :	06/03/2023
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de TUBOS DE PVC OCRE JEI para atender as necessidades do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto
a) Processo Adm Nrº :	298/2023

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI
CNPJ/CPF: 34.823.982/0001-33

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TUBO OCRE 110 MM BARRA COM 06 METROS	100	R$ 169,70	R$ 16,970,00
2	TUBOS DE PVC OCRE 150MM JEI NBR 7362 DN, BARRA COM 06 METROS	150	R$ 329,70	R$ 49.455,00

Valor Total Homologado - 66.425,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilandia D'Oeste-RO, 06 de março de 2023.

WILSON FRANKE MARIAM
Superintendente

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:276A2F5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA PREGÃO ELETRONICO Nº 003/CPL/2023 PROCESSO 683/SEMECE/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº162/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº003/CPL/2023
PROCESSO Nº683/SEMECE/2022

No dia 06 de Março de 2023, no (a)**MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, inscrito (a) no CNPJ 63.762.009/0001-50, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES n° 4803 CEP 76956-000 – Novo Horizonte do Oeste-RO neste ato legalmente representado pela Senhora GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA, na função de Secretária Municipal de Educação e cultura portadora do CPF: 991.244.086-20 RESOLVEM** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: 3A COMERCIO VAREJISTA E DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDACNPJ: 08.065.137/0001-36

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
3	60,00	PAR	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA BRISA APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANOS 2010 COM INSTALAÇÃO	BOSCH	VW	R$ 125,00	R$ 7.500,00
5	20,00	UND	LANTERNA TRASEIRA LADO DIREITO APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANOS 2010 COM INSTALAÇÃO	RN	VW	R$ 125,00	R$ 2.500,00
12	50,00	UND	ROLAMENTO DO CARDAN APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANO 2010 COM INSTALAÇÃO	REI	VW	R$ 220,00	R$ 11.000,00
13	20,00	UND	ROLAMENTO INTERNO DO CUBO RODA TRASEIRO APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANO 2010 COM INSTALAÇÃO	REX	VW	R$ 65,00	R$ 1.300,00
18	15,00	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANO 2010 COM INSTALAÇÃO	ZEN	VW	R$ 40,00	R$ 600,00
21	20,00	UND	5º MOLA DO FEIXE TRASEIRO APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANO 2010 COM INSTALAÇÃO	AESA	VW	R$ 270,00	R$ 5.400,00
22	20,00	UND	MANGUEIRA DO INTER COOLER DO RADIADOR APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANO 2010 COM INSTALAÇÃO	JAMAICA	VW	R$ 190,00	R$ 3.800,00
23	20,00	UND	4º MOLA DO FEIXE TRASEIRO APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANO 2010 COM INSTALAÇÃO	AESA	VW	R$ 290,00	R$ 5.800,00
25	30,00	UND	CRUZETA CARDAN DO ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	STHAL	VW	R$ 130,00	R$ 3.900,00
31	10,00	JOG	BRONZINA DE BIELA, PARA VEÍCULO ÔNIBUS WOLKS 115.190 – ANO 2010 COM INSTALAÇÃO	METAL	VW	R$ 300,00	R$ 3.000,00
32	10,00	JOG	BRONZINA DE MANCAL, PARA VEÍCULO ÔNIBUS WOLKS 115.190 – ANO 2010 COM INSTALAÇÃO	METAL	VW	R$ 127,00	R$ 1.270,00
34	9,00	UND	BOMBA DE ÓLEO, PARA VEÍCULO ÔNIBUS WOLKS 115.190 – ANO 2010 COM INSTALAÇÃO	NAKATA	VW	R$ 162,33	R$ 1.460,97

35	9,00	UND	VARETA DE VÁLVULAS, PARA VEÍCULO ÔNIBUS WOLKS 115.190 – ANO 2010 COM INSTALAÇÃO	NAKATA	VW	R$ 47,33	R$ 425,97
39	25,00	UN	ABRAÇADEIRA 3/4 - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	RODOFIX	VW	R$ 8,00	R$ 200,00
41	10,00	UND	ENGRENAGEM 1° - ONIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	REX	VW	R$ 300,00	R$ 3.000,00
43	10,00	UND	ENGRENAGEM 3° - ONIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	REX	VW	R$ 300,00	R$ 3.000,00
44	10,00	UND	ENGRENAGEM 4° - ONIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	REX	VW	R$ 300,00	R$ 3.000,00
45	10,00	UND	ENGRENAGEM 5° - ONIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	REX	VW	R$ 800,00	R$ 8.000,00
46	10,00	UND	ENGRENAGEM 6° - ONIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	REX	VW	R$ 880,00	R$ 8.800,00
47	10,00	UND	ENGRENAGEM CONSTANTE DA CAIXA DE CAMBIO - ONIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	REX	VW	R$ 1.150,00	R$ 11.500,00
48	9,00	UND	ENGRENAGEM PLANETÁRIA DO DIFERENCIAL - ONIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	REX	VW	R$ 350,00	R$ 3.150,00
51	30,00	UND	LONA DE FREIO TRASEIRA - ONIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	LONA FLEX	VW	R$ 215,00	R$ 6.450,00
52	20,00	UND	MOLA 1° DIANTEIRA - ONIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	AESA	VW	R$ 520,00	R$ 10.400,00
53	20,00	UND	MOLA 1° TRASEIRA - ONIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	AESA	VW	R$ 490,00	R$ 9.800,00
54	20,00	UND	MOLA 2° DIANTEIRA - ONIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	AESA	VW	R$ 415,00	R$ 8.300,00
61	20,00	UND	MOLA 5° DIANTEIRA - ONIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	AESA	VW	R$ 330,00	R$ 6.600,00
62	20,00	UND	MOLA 6° DIANTEIRA - ONIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	AESA	VW	R$ 220,00	R$ 4.400,00
63	20,00	UND	MOLA 6° TRASEIRA - ONIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	AESA	VW	R$ 320,00	R$ 6.400,00
72	20,00	UND	FLANGE DO CARDAM - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	REI	VW	R$ 80,00	R$ 1.600,00
76	50,00	UND	FLEXÍVEL DO FREIO TRASEIRO - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	INCOD	VW	R$ 25,00	R$ 1.250,00
78	20,00	UND	GARFO DE EMBREAGEM - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	VW	R$ 220,00	R$ 4.400,00
81	15,00	UND	GUIA DE VÁLVULA DO ESCAPE - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	RIOSULENCE	VW	R$ 49,00	R$ 735,00
82	15,00	UND	HÉLICE DO MOTOR DE PLÁSTICO - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	VW	R$ 348,00	R$ 5.220,00
83	15,00	UND	IMPULSOR DE PARTIDA - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	ZEN	VW	R$ 265,00	R$ 3.975,00
84	20,00	UND	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	BOSCH	VW	R$ 508,00	R$ 10.160,00
87	20,00	UND	INTERRUPTOR DE PRESSÃO DO ÓLEO - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	DNI	VW	R$ 185,00	R$ 3.700,00
88	20,00	UND	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	RHO	VW	R$ 102,00	R$ 2.040,00
91	30,00	UND	JOGO DE JUNTA DA CAIXA DE CÂMBIO - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	SABO	VW	R$ 75,00	R$ 2.250,00
92	15,00	UND	JOGO DE VÁLVULAS DO MOTOR - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	ZL	VW	R$ 420,00	R$ 6.300,00
93	15,00	UND	JOGO DE GUIAS DE VÁLVULAS DO MOTOR - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	LG	VW	R$ 180,00	R$ 2.700,00
95	15,00	UND	JOGO DE RETENTOR DE VÁLVULAS - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	SABO	VW	R$ 60,00	R$ 900,00
96	15,00	UND	JOGO DE VARETA DE VÁLVULA COM 8 UND - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	RIOSULENCE	VW	R$ 260,00	R$ 3.900,00
111	30,00	UND	ESTICADOR DE CORREIA MOTOR ÔNIBUS - VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	VW	R$ 248,00	R$ 7.440,00
115	30,00	UND	ANEL INTERNO DO ROLAMENTO GAIOLA – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	REX	VW	R$ 22,00	R$ 660,00
117	20,00	UND	ANEL SINCRONIZADO 1ª/2ª MARCHA – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	REX	VW	R$ 50,00	R$ 1.000,00
118	20,00	UND	ANEL SINCRONIZADO 3ª/4ª MARCHA – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	REX	VW	R$ 36,00	R$ 720,00
121	20,00	CX	ARREBITE DE COBRE PARA LONA FREIO DO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	REBICOL	VW	R$ 135,00	R$ 2.700,00
125	15,00	UND	BARRA DE DIREÇÃO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	ZL	VW	R$ 975,00	R$ 14.625,00
148	15,00	UND	COLMEIA DO RADIADOR DO ÔNIBUS – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	RV	VW	R$ 2.260,00	R$ 33.900,00
156	15,00	UND	CORPO SINCRONIZADO 5ª/6ª – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	REX	VW	R$ 1.375,00	R$ 20.625,00
171	15,00	UND	KIT DO MOTOR: PISTÃO, CAMISA, BIELAS E ANÉIS – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	VW	R$ 3.350,00	R$ 50.250,00
181	30,00	UND	LANTERNA PLACA – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	RN	VW	R$ 105,00	R$ 3.150,00
182	15,00	UND	LENTE LANTERNA TRASEIRA LADO DIREITO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	RN	VW	R$ 170,00	R$ 2.550,00
201	50,00	UND	PINO DO ROLETE DO PATIM DE FREIO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	AESA	VW	R$ 19,00	R$ 950,00
204	30,00	UND	PISTÃO E ANÉIS DO COMPRESSOR - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	KNOR	VW	R$ 350,00	R$ 10.500,00
207	15,00	UND	PONTEIRA DO CARDAM - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	VW	R$ 420,00	R$ 6.300,00
211	15,00	UND	PRESILHA GRADE DIANTEIRA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	ROCHEST	VW	R$ 24,50	R$ 367,50
212	10,00	UND	QUEBRA-SOL LADO DIREITO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	REAL	VW	R$ 185,00	R$ 1.850,00
213	10,00	UND	QUEBRA-SOL LADO ESQUERDO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	REAL	VW	R$ 185,00	R$ 1.850,00
220	40,00	UND	REPARO DO EIXO "S" DIANTEIRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	ROCHEST	VW	R$ 147,00	R$ 5.880,00
240	30,00	UND	SENSOR DO FILTRO COMBUSTÍVEL - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	MANN	VW	R$ 165,00	R$ 4.950,00
253	20,00	UND	TENSOR DE CORREIA DO MOTOR - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	VW	R$ 70,00	R$ 1.400,00
257	20,00	UND	TRAVA DO PINO DO MOLEJO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	AESA	VW	R$ 20,80	R$ 416,00
258	15,00	UND	TUBO DE SAÍDA ESCAPE - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	SIL	VW	R$ 400,00	R$ 6.000,00
259	15,00	UND	TUBO DO TERMINAL CURTO DO ESCAPE - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	SIL	VW	R$ 3,45	R$ 51,75
260	15,00	UND	TUBO DO TERMINAL LONGO DO ESCAPE - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	SIL	VW	R$ 270,00	R$ 4.050,00
271	30,00	UND	VÁLVULA RELÊ - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	VW	R$ 310,00	R$ 9.300,00
272	30,00	UND	VÁLVULA SOLENOIDE - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	RN	VW	R$ 220,00	R$ 6.600,00
274	15,00	UND	VELA DE AQUECIMENTO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	VW	R$ 190,00	R$ 2.850,00
277	15,00	UND	JANELA LATERAL ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEN 15.190 ESC CAIO 2010 COM INSTALAÇÃO	REAL	VW	R$ 300,00	R$ 4.500,00
282	30,00	SC	SERVIÇOS DE BICOS INJETORES – ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERV	VW	R$ 30,00	R$ 900,00
291	6,00	UN	EVAPORADOR AR CONDICIONADO- 21383 MARCA MARCA DS- COM INSTALAÇÃO	ROYCE	VW	R$ 2.050,00	R$ 12.300,00
301	4,00	UND	3° MOLA DO MOLEJO TRASEIRO IVECO/BUS 10.190E-COM INSTALAÇÃO	AESA	VW	R$ 610,00	R$ 2.440,00
302	6,00	UND	MOLA DA CUICA DO FREIO ESTACIONARIO IVECO/BUS 10.190E-COM INSTALAÇÃO	BINS	VW	R$ 159,00	R$ 954,00
303	4,00	UND	PARA-BRISA DIANTEIRO ÔNIBUS ESCOLAR IVECO/BUS 10.190 E COM INSTALAÇÃO	LG	VW	R$ 4.050,00	R$ 16.200,00
304	6,00	UND	JANELA LATERAL PARA ONIBUS IVECO/BUS 10.190 E	REAL	VW	R$ 310,00	R$ 1.860,00
310	8,00	UND	TENSOR DE CORREIA ONIBUS IVECO/BUS 10.190 E	LNG	VW	R$ 340,00	R$ 2.720,00
321	4,00	UND	3° MOLA DO MOLEJO TRASEIRO VW/15.190 EOD E.HD ORE -COM INSTALAÇÃO	AESA	VW	R$ 340,00	R$ 1.360,00
322	4,00	UND	2° MOLA DO MOLEJO TRASEIRO VW/15.190 EOD E.HD ORE -COM INSTALAÇÃO	AESA	VW	R$ 310,00	R$ 1.240,00
323	4,00	UND	1° MOLA DO MOLEJO TRASEIRO VW/15.190 EOD E.HD ORE -COM INSTALAÇÃO	AESA	VW	R$ 300,00	R$ 1.200,00
324	4,00	UND	3° MOLA DO MOLEJO DIANTEIRO VW/15.190 EOD E.HD ORE -COM INSTALAÇÃO	AESA	VW	R$ 510,00	R$ 2.040,00
337	40,00	SC	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CORREIA ALTERNADOR- ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERV	VW	R$ 47,00	R$ 1.880,00
345	30,00	SC	SERVIÇO DE BOIA TANQUE – ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERV	VW	R$ 30,00	R$ 900,00
346	50,00	SC	SERVIÇO DE TERMINAL DIREÇÃO - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERV	VW	R$ 20,00	R$ 1.000,00
351	40,00	SC	SERVIÇO DE SUBSTITUIR LONA DE FREIOS - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERV	VW	R$ 95,00	R$ 3.800,00
352	40,00	SC	SERVIÇO DE CUICA DE FREIO - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERV	VW	R$ 110,00	R$ 4.400,00
354	40,00	SC	SERVIÇO DE COXIM MOTOR - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERV	VW	R$ 80,00	R$ 3.200,00
358	30,00	SC	SERVIÇO DE REPARAR MECANISMO LIMPADOR DE PARA-BRISA - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERV	VW	R$ 110,00	R$ 3.300,00
359	30,00	SC	SERVIÇO DE CHAVE DE SETA - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERV	VW	R$ 14,00	R$ 420,00
368	30,00	SC	SERVIÇOS DA TROCA DA PONTA DE EIXO - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERV	VW	R$ 1.425,00	R$ 42.750,00
369	30,00	SC	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TACOGRAFO DIGITAL VDO 24V MODELO 1390	SERV	VW	R$ 2.530,00	R$ 75.900,00
Total R$ 576.286,19							

Fornecedor: AUGUSTO CESAR BIANCHINICNPJ: 84.616.622/0001-39

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
11	20,00	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANO 2010 COM INSTALAÇÃO	TRW	TRW	R$ 70,00	R$ 1.400,00
14	20,00	UND	ROLAMENTO EXTERNO DO CUBO RODA TRASEIRO APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANO 2010 COM INSTALAÇÃO	FAG	FAG	R$ 90,00	R$ 1.800,00
15	100,00	UND	DIAFRAGMA DA CUÍCA DE FREIO ESTACIONÁRIO 8 POLEGADAS DO ONIBUS WOLKS 15190 ANO 2010 COM	LNG	LNG	R$ 30,00	R$ 3.000,00

			INSTALAÇÃO				
16	20,00	PAR	AMORTECEDOR TRASEIRO APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANO 2010 COM INSTALAÇÃO	NAKATA	NAKATA	R$ 350,00	R$ 7.000,00
17	15,00	UND	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANO 2010 COM INSTALAÇÃO	ARIELO	ARIELO	R$ 300,00	R$ 4.500,00
19	10,00	UND	CUÍCA DUPLA FREIO ESTACIONARIO APLICAÇÃO ONIBUS VOLKS 15190 ANO 2010 COM INSTALAÇÃO	LNG	LNG	R$ 120,00	R$ 1.200,00
20	10,00	UND	LANTERNA TRASEIRA LADO ESQUERDO APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANO 2010 COM INSTALAÇÃO	COFRAN	COFRAN	R$ 140,00	R$ 1.400,00
42	10,00	UND	ENGRENAGEM 2° - ONIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	EATON	EATON	R$ 400,00	R$ 4.000,00
49	9,00	UND	ENGRENAGEM DA RÉ - ONIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	EATON	EATON	R$ 600,00	R$ 5.400,00
50	9,00	UND	ENGRENAGEM SATÉLITE - ONIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	EATON	EATON	R$ 320,00	R$ 2.880,00
71	5,00	UND	MOLEJO TRASEIRO COMPLETO - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	MARCHETTE	MARCHETTE	R$ 2.900,00	R$ 14.500,00
73	50,00	UND	FLEXÍVEL DA BOMBA INJETORA - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	LNG	R$ 100,00	R$ 5.000,00
74	20,00	UND	FLEXÍVEL DA TURBINA DO MOTOR - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	LNG	R$ 90,00	R$ 1.800,00
75	50,00	UND	FLEXÍVEL DO FREIO DIANTEIRO - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	LNG	R$ 40,00	R$ 2.000,00
77	50,00	UND	FUSÍVEL LÂMPADA 80 AMPERES - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	AVX	AVX	R$ 4,00	R$ 200,00
79	15,00	UND	GARFO DO CARDAM - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	LNG	R$ 180,00	R$ 2.700,00
80	15,00	UND	GUIA DE VÁLVULA DE ADMISSÃO - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	LNG	R$ 55,00	R$ 825,00
101	40,00	UND	COLA PARA ESCAPE	ORBI	ORBI	R$ 7,50	R$ 300,00
102	40,00	UND	COLA SILICONE COM 90 G PRETA/BRANCA/VERMELHA	ORBI	ORBI	R$ 10,00	R$ 400,00
103	60,00	UND	LIXA FERRO 80	3M	3M	R$ 2,40	R$ 144,00
104	15,00	UND	MACACO HIDRÁULICO 30 TONELADAS COM CABO	RIOSUL	RIOSUL	R$ 600,00	R$ 9.000,00
105	50,00	UND	THINER 5L	THINER	THINER	R$ 75,00	R$ 3.750,00
106	40,00	UND	TINTA SPRAY METÁLICA 350 ML	MUNDIAL	MUNDIAL	R$ 25,00	R$ 1.000,00
107	15,00	UND	ABRAÇADEIRADO ESCAPE - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	LNG	R$ 11,00	R$ 165,00
108	15,00	UND	ACIONADOR DA BUZINA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	LNG	R$ 90,00	R$ 1.350,00
109	30,00	UND	ALGEMA DA MOLA DIANTEIRA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	FALSI	FALSI	R$ 125,00	R$ 3.750,00
110	15,00	UND	ALTERNADOR COM POLIA DUPLA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	ZEN	ZEN	R$ 1.900,00	R$ 28.500,00
131	20,00	UND	BOMBA D'AGUA P/ MOTOR MWM 4 CILINDROS DO ÔNIBUS–ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	SCHADEK	SCHADEK	R$ 600,00	R$ 12.000,00
132	20,00	UND	BORRACHA DO PARA-BRISA DIANTEIRO DO ÔNIBUS – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	UNIVERSAL	UNIVERSAL	R$ 630,00	R$ 12.600,00
133	30,00	UND	BUCHA DO AMORTECEDOR TRASEIRO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	REI	REI	R$ 26,50	R$ 795,00
134	15,00	UND	BUCHA COMANDO MOTOR MWM 4 CILINDROS – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	FALSI	FALSI	R$ 50,00	R$ 750,00
135	15,00	UND	BUCHA DA COLUNA DIREÇÃO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	FALSI	FALSI	R$ 135,00	R$ 2.025,00
136	30,00	UND	BUCHA DO EIXO S – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	FALSI	FALSI	R$ 39,00	R$ 1.170,00
137	30,00	UND	BUCHA DO PINO DO PATIM DE FREIO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	FALSI	FALSI	R$ 26,50	R$ 795,00
138	5,00	UND	CABO DE FORÇA EM AÇO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	KRAUCHER	KRAUCHER	R$ 130,00	R$ 650,00
139	15,00	UND	CANO INJETOR 1º CILINDRO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	JAVA	JAVA	R$ 30,00	R$ 450,00
140	15,00	UND	CANO INJETOR 2º CILINDRO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	JAVA	JAVA	R$ 60,00	R$ 900,00
161	30,00	UND	EIXO PILOTO DA CAIXA DE MARCHA – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	REX	REX	R$ 1.750,00	R$ 52.500,00
162	15,00	UND	EIXO "S" DIANTEIRO DO ÔNIBUS LADO DIREITO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	FALSI	FALSI	R$ 250,00	R$ 3.750,00
163	15,00	UND	EIXO "S" DIANTEIRO DO ÔNIBUS LADO ESQUERDO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	FALSI	FALSI	R$ 295,00	R$ 4.425,00
164	15,00	UND	EIXO "S" TRASEIRO DO ÔNIBUS LADO DIREITO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	FALSI	FALSI	R$ 300,00	R$ 4.500,00
165	30,00	UND	EMBUCHAMENTO DA MANGA DE EIXO DIANTEIRA – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	FALSI	FALSI	R$ 680,00	R$ 20.400,00
166	30,00	UND	JUMELO DO MOLEJO DIANTEIRO DO ÔNIBUS - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	FALSI	FALSI	R$ 120,00	R$ 3.600,00
167	30,00	UND	JUMELO DO MOLEJO TRASEIRO DO ÔNIBUS - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	FALSI	FALSI	R$ 110,00	R$ 3.300,00
168	15,00	UND	JUNTA DO DIFERENCIAL – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	SABO	SABO	R$ 28,00	R$ 420,00
169	15,00	UND	KIT DE EMBREAGEM 13 POLEGADAS, PLATOR, DISCO E ROLAMENTO DO ÔNIBUS - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	SACHS	SACHS	R$ 2.900,00	R$ 43.500,00
170	15,00	UND	KIT DO COMPRESSOR DE AR – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	FALSI	FALSI	R$ 760,00	R$ 11.400,00
191	30,00	UND	MOTOR ELÉTRICO DO LIMPADOR DO PARA-BRISA DIANTEIRO DO ÔNIBUS - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	POLO	POLO	R$ 280,00	R$ 8.400,00
192	15,00	UND	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALÃO	ZEN	ZEN	R$ 200,00	R$ 3.000,00
193	15,00	UND	PARAFUSO DE BIELAS ORIGINAIS – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALÃO	FALSI	FALSI	R$ 40,00	R$ 600,00
194	30,00	UND	PARAFUSO DE FICÇÃO DO COXIM ÔNIBUS - VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALÃO	FALSI	FALSI	R$ 19,00	R$ 570,00
195	30,00	UND	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALÃO	FEY	FEY	R$ 23,00	R$ 690,00
196	15,00	UND	PATIM DE FREIO DIANTEIRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALÃO	FALSI	FALSI	R$ 110,00	R$ 1.650,00
197	15,00	UND	PATIM DE FREIO TRASEIRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALÃO	FALSI	FALSI	R$ 200,00	R$ 3.000,00
198	15,00	UND	PENEIRA DA BOMBA DE ÓLEO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALÃO	FALSI	FALSI	R$ 63,00	R$ 945,00
199	100,00	UND	PINO DE MOLA TRASEIRA CIMENTADA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALÇÃO	FALSI	FALSI	R$ 44,00	R$ 4.400,00
200	30,00	UND	PINO DO PATIM COM ROSCA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	FALSI	FALSI	R$ 52,00	R$ 1.560,00
221	40,00	UND	REPARO DO EIXO "S" TRASEIRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	FALSI	FALSI	R$ 137,00	R$ 5.480,00
222	15,00	UND	REPARO DO CABEÇOTE COMPRESSOR - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	FALSI	FALSI	R$ 130,00	R$ 1.950,00
223	15,00	UND	REPARO DO VIRABREQUIM DO COMPRESSOR - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	FALSI	FALSI	R$ 155,00	R$ 2.325,00
224	15,00	UND	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	LNG	R$ 420,00	R$ 6.300,00
225	30,00	UND	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO DO ÔNIBUS - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	SABO	SABO	R$ 60,00	R$ 1.800,00
226	15,00	UND	RETENTOR EIXO PILOTO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	SABO	SABO	R$ 86,00	R$ 1.290,00
227	15,00	UND	ROLAMENTO DO BERÇO DO DIFERENCIAL - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	FAG	FAG	R$ 310,00	R$ 4.650,00
228	15,00	UND	ROLAMENTO INTERNO DO PINHÃO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	FAG	FAG	R$ 410,00	R$ 6.150,00
229	15,00	UND	ROLAMENTO EXTERNO DO PINHÃO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	FAG	FAG	R$ 400,00	R$ 6.000,00
230	15,00	UND	ROLAMENTO DO VOLANTE DE DIREÇÃO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	FALSI	FALSI	R$ 165,00	R$ 2.475,00
251	20,00	UND	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO DO ÔNIBUS - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	FRUN	FRUN	R$ 1.250,00	R$ 25.000,00
252	20,00	UND	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO DO ÔNIBUS - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	FRUN	FRUN	R$ 440,00	R$ 8.800,00
254	50,00	UND	TERMINAL DA DIREÇÃO DO ÔNIBUS - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	NAKATA	NAKATA	R$ 125,00	R$ 6.250,00
255	40,00	UND	TRAVA ARANHA DO CUBO TRASEIRA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	FALSI	FALSI	R$ 11,00	R$ 440,00
256	20,00	UND	TRAVA DO CÂMBIO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	FALSI	FALSI	R$ 22,00	R$ 440,00
281	30,00	UND	SUPORTE DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO ÔNIBUS 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	LNG	R$ 100,00	R$ 3.000,00
283	20,00	SC	SERVIÇOS DE TORNO - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 200,00	R$ 4.000,00
284	40,00	SC	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO DE SISTEMA ELETRÔNICO ÔNIBUS/MICROÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 170,00	R$ 6.800,00
285	20,00	UND	PAINEL VOLKSWAGEM 15.190 24 V COM INSTALAÇÃO	UNIVERSAL	UNIVERSAL	R$ 1.100,00	R$ 22.000,00
286	10,00	UND	TACÓGRAFO DIGITAL VDO 24V MODELO 1390 DIÁRIO COM INSTALAÇÃO	VDO	VDO	R$ 3.300,00	R$ 33.000,00
287	30,00	CX	DISCO PARA TACOGRAFO DIGITAL VDO 24V MODELO 1390 DIÁRIO CX COM 100 UNIDADES COM INSTALAÇÃO	VDO	VDO	R$ 81,00	R$ 2.430,00
288	30,00	CX	DISCO PARA TACOGRAFO DIGITAL VDO 24V MODELO 1390 SEMANAL CX COM 10 UNIDADES COM INSTALAÇÃO	VDO	VDO	R$ 81,00	R$ 2.430,00
289	8,00	UND	TANQUE DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS VOLKSWAGEM 15.190, PLASTICO, 275 LITROS COM INSTALAÇÃO	BEPO	BEPO	R$ 1.100,00	R$ 8.800,00
290	10,00	UND	PLACA PARA TACÓGRAFO DIGITAL VDO 24V MODELO 1390 COM INSTALAÇÃO	VDO	VDO	R$ 925,00	R$ 9.250,00

311	6,00	UND	FILTRO SEPARADOR DE AGUA VW/15.190 EOD E.HD ORE-COM INSTALAÇÃO	VOX	VOX	R$ 115,00	R$ 690,00
312	1,00	UND	VALVULA TERMOSTATICA VW/15.190 EOD E.HD ORE-COM INSTALAÇÃO	MTE	MTE	R$ 230,00	R$ 230,00
313	4,00	UND	TENSOR DE CORREIA ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE-COM INSTALAÇÃO	BZ	BZ	R$ 270,00	R$ 1.080,00
314	4,00	UND	TERMINAL DE DIREÇÃO ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE-COM INSTALAÇÃO	NAKATA	NAKATA	R$ 170,00	R$ 680,00
315	4,00	UND	TURBINA DO MOTOR ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE-COM INSTALAÇÃO	GATTE	GATTE	R$ 3.484,56	R$ 13.938,24
316	4,00	UND	VALVULA DE ALIVIO DE BOMBA DE OLEO ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE-COM INSTALAÇÃO	SCHADEK	SCHADEK	R$ 140,50	R$ 562,00
317	4,00	UND	VALVULA DE DESCARGA DO AR DO PEDAL DO FREIO ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE-COM INSTALAÇÃO	LNG	LNG	R$ 235,00	R$ 940,00
318	4,00	UND	JANELA LATERAL PARA ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE-COM INSTALAÇÃO	PILKINGTON	PILKINGTON	R$ 280,00	R$ 1.120,00
319	4,00	UND	PARA-BRISA DIANTEIRO ÔNIBUS ESCOLAR VW/15.190 EOD E.HD ORE- COM INSTALAÇÃO	PILKINGTON	PILKINGTON	R$ 2.800,00	R$ 11.200,00
320	4,00	UND	MOLA DA CUICA DO FREIO ESTACIONARIO VW/15.190 EOD E.HD ORE -COM INSTALAÇÃO	FALSI	FALSI	R$ 80,00	R$ 320,00
341	30,00	SC	SERVIÇO DE COMPRESSOR AR - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 250,00	R$ 7.500,00
342	30,00	SC	SERVIÇO DE VÁLVULA PORTA - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 128,83	R$ 3.864,90
343	15,00	SC	SERVIÇO DE BUZINA -ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 28,98	R$ 434,70
344	40,00	SC	SERVIÇO DE CATRACA FREIO - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 25,00	R$ 1.000,00
347	40,00	SC	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO EIXO S -ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 30,00	R$ 1.200,00
348	40,00	SC	SERVIÇO DE POLIA ALTERNADOR - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 56,00	R$ 2.240,00
349	40,00	SC	SERVIÇO DE ROLAMENTO CARDAN ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 75,00	R$ 3.000,00
350	40,00	SC	SERVIÇO DE VÁLVULA PEDAL - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 75,00	R$ 3.000,00
353	40,00	SC	SERVIÇO DE CRUZETA CARDAN - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 80,00	R$ 3.200,00
361	40,00	SC	SERVIÇO DE REPARAR CURTO CHICOTE ELÉTRICO - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 173,00	R$ 6.920,00
Total R$ 546.888,84							

Fornecedor: M. NEVES DE SOUZA & CIA LTDACNPJ: 10.609.637/0001-33

tem	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
3	60,00	PAR	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA BRISA APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANOS 2010 COM INSTALAÇÃO	BOSCH	VW	R$ 125,00	R$ 7.500,00
5	20,00	UND	LANTERNA TRASEIRA LADO DIREITO APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANOS 2010 COM INSTALAÇÃO	RN	VW	R$ 125,00	R$ 2.500,00
12	50,00	UND	ROLAMENTO DO CARDAN APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANO 2010 COM INSTALAÇÃO	REI	VW	R$ 220,00	R$ 11.000,00
13	20,00	UND	ROLAMENTO INTERNO DO CUBO RODA TRASEIRO APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANO 2010 COM INSTALAÇÃO	REX	VW	R$ 65,00	R$ 1.300,00
18	15,00	UND	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANO 2010 COM INSTALAÇÃO	ZEN	VW	R$ 40,00	R$ 600,00
21	20,00	UND	5º MOLA DO FEIXE TRASEIRO APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANO 2010 COM INSTALAÇÃO	AESA	VW	R$ 270,00	R$ 5.400,00
22	20,00	UND	MANGUEIRA DO INTER COOLER DO RADIADOR APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANO 2010 COM INSTALAÇÃO	JAMAICA	VW	R$ 190,00	R$ 3.800,00
23	20,00	UND	4º MOLA DO FEIXE TRASEIRO APLICAÇÃO ONIBUS WOLKS 15190 ANO 2010 COM INSTALAÇÃO	AESA	VW	R$ 290,00	R$ 5.800,00
25	30,00	UND	CRUZETA CARDAN DO ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	STHAL	VW	R$ 130,00	R$ 3.900,00
31	10,00	JOG	BRONZINA DE BIELA, PARA VEÍCULO ÔNIBUS WOLKS 115.190 – ANO 2010 COM INSTALAÇÃO	METAL	VW	R$ 300,00	R$ 3.000,00
32	10,00	JOG	BRONZINA DE MANCAL, PARA VEÍCULO ÔNIBUS WOLKS 115.190 – ANO 2010 COM INSTALAÇÃO	METAL	VW	R$ 127,00	R$ 1.270,00
34	9,00	UND	BOMBA DE ÓLEO, PARA VEÍCULO ÔNIBUS WOLKS 115.190 – ANO 2010 COM INSTALAÇÃO	NAKATA	VW	R$ 162,33	R$ 1.460,97
35	9,00	UND	VARETA DE VÁLVULAS, PARA VEÍCULO ÔNIBUS WOLKS 115.190 – ANO 2010 COM INSTALAÇÃO	NAKATA	VW	R$ 47,33	R$ 425,97
39	25,00	UN	ABRAÇADEIRA 3/4 - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	RODOFIX	VW	R$ 8,00	R$ 200,00
41	10,00	UND	ENGRENAGEM 1° - ONIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	REX	VW	R$ 300,00	R$ 3.000,00
43	10,00	UND	ENGRENAGEM 3° - ONIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	REX	VW	R$ 300,00	R$ 3.000,00
44	10,00	UND	ENGRENAGEM 4° - ONIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	REX	VW	R$ 300,00	R$ 3.000,00
45	10,00	UND	ENGRENAGEM 5° - ONIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	REX	VW	R$ 800,00	R$ 8.000,00
46	10,00	UND	ENGRENAGEM 6° - ONIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	REX	VW	R$ 880,00	R$ 8.800,00
47	10,00	UND	ENGRENAGEM CONSTANTE DA CAIXA DE CAMBIO - ONIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	REX	VW	R$ 1.150,00	R$ 11.500,00
48	9,00	UND	ENGRENAGEM PLANETÁRIA DO DIFERENCIAL - ONIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	REX	VW	R$ 350,00	R$ 3.150,00
51	30,00	UND	LONA DE FREIO TRASEIRA - ONIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	LONA FLEX	VW	R$ 215,00	R$ 6.450,00
52	20,00	UND	MOLA 1° DIANTEIRA - ONIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	AESA	VW	R$ 520,00	R$ 10.400,00
53	20,00	UND	MOLA 1° TRASEIRA - ONIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	AESA	VW	R$ 490,00	R$ 9.800,00
54	20,00	UND	MOLA 2° DIANTEIRA - ONIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	AESA	VW	R$ 415,00	R$ 8.300,00
61	20,00	UND	MOLA 5° DIANTEIRA - ONIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	AESA	VW	R$ 330,00	R$ 6.600,00
62	20,00	UND	MOLA 6° DIANTEIRA - ONIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	AESA	VW	R$ 220,00	R$ 4.400,00
63	20,00	UND	MOLA 6° TRASEIRA - ONIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	AESA	VW	R$ 320,00	R$ 6.400,00
72	20,00	UND	FLANGE DO CARDAM - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	REI	VW	R$ 80,00	R$ 1.600,00
76	50,00	UND	FLEXÍVEL DO FREIO TRASEIRO - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	INCOD	VW	R$ 25,00	R$ 1.250,00
78	20,00	UND	GARFO DE EMBREAGEM - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	VW	R$ 220,00	R$ 4.400,00
81	15,00	UND	GUIA DE VÁLVULA DO ESCAPE - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	RIOSULENCE	VW	R$ 49,00	R$ 735,00
82	15,00	UND	HÉLICE DO MOTOR DE PLÁSTICO - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	VW	R$ 348,00	R$ 5.220,00
83	15,00	UND	IMPULSOR DE PARTIDA - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	ZEN	VW	R$ 265,00	R$ 3.975,00
84	20,00	UND	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	BOSCH	VW	R$ 508,00	R$ 10.160,00
87	20,00	UND	INTERRUPTOR DE PRESSÃO DO ÓLEO - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	DNI	VW	R$ 185,00	R$ 3.700,00
88	20,00	UND	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	RHO	VW	R$ 102,00	R$ 2.040,00
91	30,00	UND	JOGO DE JUNTA DA CAIXA DE CÂMBIO - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	SABO	VW	R$ 75,00	R$ 2.250,00
92	15,00	UND	JOGO DE VÁLVULAS DO MOTOR - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	ZL	VW	R$ 420,00	R$ 6.300,00
93	15,00	UND	JOGO DE GUIAS DE VÁLVULAS DO MOTOR - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	LG	VW	R$ 180,00	R$ 2.700,00
95	15,00	UND	JOGO DE RETENTOR DE VÁLVULAS - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	SABO	VW	R$ 60,00	R$ 900,00
96	15,00	UND	JOGO DE VARETA DE VÁLVULA COM 8 UND - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO	RIOSULENCE	VW	R$ 260,00	R$ 3.900,00
111	30,00	UND	ESTICADOR DE CORREIA MOTOR ÔNIBUS - VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	VW	R$ 248,00	R$ 7.440,00
115	30,00	UND	ANEL INTERNO DO ROLAMENTO GAIOLA – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	REX	VW	R$ 22,00	R$ 660,00
117	20,00	UND	ANEL SINCRONIZADO 1ª/2ª MARCHA – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	REX	VW	R$ 50,00	R$ 1.000,00
118	20,00	UND	ANEL SINCRONIZADO 3ª/4ª MARCHA – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	REX	VW	R$ 36,00	R$ 720,00
121	20,00	CX	ARREBITE DE COBRE PARA LONA FREIO DO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	REBICOL	VW	R$ 135,00	R$ 2.700,00
125	15,00	UND	BARRA DE DIREÇÃO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	ZL	VW	R$ 975,00	R$ 14.625,00
148	15,00	UND	COLMEIA DO RADIADOR DO ÔNIBUS – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	RV	VW	R$ 2.260,00	R$ 33.900,00
156	15,00	UND	CORPO SINCRONIZADO 5ª/6ª – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	REX	VW	R$ 1.375,00	R$ 20.625,00
171	15,00	UND	KIT DO MOTOR: PISTÃO, CAMISA, BIELAS E ANÉIS – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	VW	R$ 3.350,00	R$ 50.250,00
181	30,00	UND	LANTERNA PLACA – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	RN	VW	R$ 105,00	R$ 3.150,00
182	15,00	UND	LENTE LANTERNA TRASEIRA LADO DIREITO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	RN	VW	R$ 170,00	R$ 2.550,00
201	50,00	UND	PINO DO ROLETE DO PATIM DE FREIO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	AESA	VW	R$ 19,00	R$ 950,00
204	30,00	UND	PISTÃO E ANÉIS DO COMPRESSOR - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	KNOR	VW	R$ 350,00	R$ 10.500,00
207	15,00	UND	PONTEIRA DO CARDAM - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	VW	R$ 420,00	R$ 6.300,00
211	15,00	UND	PRESILHA GRADE DIANTEIRA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	ROCHEST	VW	R$ 24,50	R$ 367,50
212	10,00	UND	QUEBRA-SOL LADO DIREITO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	REAL	VW	R$ 185,00	R$ 1.850,00
213	10,00	UND	QUEBRA-SOL LADO ESQUERDO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	REAL	VW	R$ 185,00	R$ 1.850,00
220	40,00	UND	REPARO DO EIXO "S" DIANTEIRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	ROCHEST	VW	R$ 147,00	R$ 5.880,00
240	30,00	UND	SENSOR DO FILTRO COMBUSTÍVEL - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	MANN	VW	R$ 165,00	R$ 4.950,00

253	20,00	UND	TENSOR DE CORREIA DO MOTOR - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	VW	R$ 70,00	R$ 1.400,00
257	20,00	UND	TRAVA DO PINO DO MOLEJO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	AESA	VW	R$ 20,80	R$ 416,00
258	15,00	UND	TUBO DE SAÍDA ESCAPE - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	SIL	VW	R$ 400,00	R$ 6.000,00
259	15,00	UND	TUBO DO TERMINAL CURTO DO ESCAPE - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	SIL	VW	R$ 3,45	R$ 51,75
260	15,00	UND	TUBO DO TERMINAL LONGO DO ESCAPE - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	SIL	VW	R$ 270,00	R$ 4.050,00
271	30,00	UND	VÁLVULA RELÊ - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	VW	R$ 310,00	R$ 9.300,00
272	30,00	UND	VÁLVULA SOLENOIDE - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	RN	VW	R$ 220,00	R$ 6.600,00
274	15,00	UND	VELA DE AQUECIMENTO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO	LNG	VW	R$ 190,00	R$ 2.850,00
277	15,00	UND	JANELA LATERAL ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEN 15.190 ESC CAIO 2010 COM INSTALAÇÃO	REAL	VW	R$ 300,00	R$ 4.500,00
282	30,00	SC	SERVIÇOS DE BICOS INJETORES – ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERV	VW	R$ 30,00	R$ 900,00
291	6,00	UN	EVAPORADOR AR CONDICIONADO- 21383 MARCA MARCA DS- COM INSTALAÇÃO	ROYCE	VW	R$ 2.050,00	R$ 12.300,00
301	4,00	UND	3° MOLA DO MOLEJO TRASEIRO IVECO/BUS 10.190E-COM INSTALAÇÃO	AESA	VW	R$ 610,00	R$ 2.440,00
302	6,00	UND	MOLA DA CUICA DO FREIO ESTACIONARIO IVECO/BUS 10.190E-COM INSTALAÇÃO	BINS	VW	R$ 159,00	R$ 954,00
303	4,00	UND	PARA-BRISA DIANTEIRO ÔNIBUS ESCOLAR IVECO/BUS 10.190 E COM INSTALAÇÃO	LG	VW	R$ 4.050,00	R$ 16.200,00
304	6,00	UND	JANELA LATERAL PARA ONIBUS IVECO/BUS 10.190 E	REAL	VW	R$ 310,00	R$ 1.860,00
310	8,00	UND	TENSOR DE CORREIA ONIBUS IVECO/BUS 10.190 E	LNG	VW	R$ 340,00	R$ 2.720,00
321	4,00	UND	3° MOLA DO MOLEJO TRASEIRO VW/15.190 EOD E.HD ORE -COM INSTALAÇÃO	AESA	VW	R$ 340,00	R$ 1.360,00
322	4,00	UND	2° MOLA DO MOLEJO TRASEIRO VW/15.190 EOD E.HD ORE -COM INSTALAÇÃO	AESA	VW	R$ 310,00	R$ 1.240,00
323	4,00	UND	1° MOLA DO MOLEJO TRASEIRO VW/15.190 EOD E.HD ORE -COM INSTALAÇÃO	AESA	VW	R$ 300,00	R$ 1.200,00
324	4,00	UND	3° MOLA DO MOLEJO DIANTEIRO VW/15.190 EOD E.HD ORE -COM INSTALAÇÃO	AESA	VW	R$ 510,00	R$ 2.040,00
337	40,00	SC	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CORREIA ALTERNADOR- ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERV	VW	R$ 47,00	R$ 1.880,00
345	30,00	SC	SERVIÇO DE BOIA TANQUE – ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERV	VW	R$ 30,00	R$ 900,00
346	50,00	SC	SERVIÇO DE TERMINAL DIREÇÃO - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERV	VW	R$ 20,00	R$ 1.000,00
351	40,00	SC	SERVIÇO DE SUBSTITUIR LONA DE FREIOS - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERV	VW	R$ 95,00	R$ 3.800,00
352	40,00	SC	SERVIÇO DE CUICA DE FREIO - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERV	VW	R$ 110,00	R$ 4.400,00
354	40,00	SC	SERVIÇO DE COXIM MOTOR - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERV	VW	R$ 80,00	R$ 3.200,00
358	30,00	SC	SERVIÇO DE REPARAR MECANISMO LIMPADOR DE PARA-BRISA - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERV	VW	R$ 110,00	R$ 3.300,00
359	30,00	SC	SERVIÇO DE CHAVE DE SETA - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERV	VW	R$ 14,00	R$ 420,00
368	30,00	SC	SERVIÇOS DA TROCA DA PONTA DE EIXO - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO	SERV	VW	R$ 1.425,00	R$ 42.750,00
369	30,00	SC	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TACOGRAFO DIGITAL VDO 24V MODELO 1390	SERV	VW	R$ 2.530,00	R$ 75.900,00
Total R$ 576.286,19							

Fornecedor: CUNHA & CUNHA COM. DE PECAS LTDACNPJ: 39.899.492/0001-34

tem	Quant.	Un	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
24	40,00	UND	REIFOR	REIFOR	R$ 988,33	R$ 39.533,20
Descrição:BATERIA 12 VOLTS AUTOMOTIVA 150 AMPERES COM INSTALAÇÃO						
26	20,00	UND	TECFIL	TECFIL	R$ 177,83	R$ 3.556,60
Descrição:FILTRO DE AR PRIMARIO ORIGINAL, VEÍCULO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190, DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO 2010 COM INSTALAÇÃO						
28	30,00	UND	TECFIL	TECFIL	R$ 181,00	R$ 5.430,00
Descrição:FILTRO LUBRIFICANTE ORIGINAL, VEÍCULO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190, DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO 2010 COM INSTALAÇÃO						
29	30,00	UND	TECFIL	TECFIL	R$ 227,67	R$ 6.830,10
Descrição:FILTRO COMBUSTIVEL ORIGINAL, VEÍCULO ÔNIBUS IVECO/BUS 10-190E, DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO 2020/2021 COM INSTALAÇÃO						
30	40,00	UND	TECFIL	TECFIL	R$ 162,00	R$ 6.480,00
Descrição:FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PARA VEÍCULO ÔNIBUS WOLKS 15.190 – ANO 2010 COM INSTALAÇÃO						
40	30,00	UND	LNG	LNG	R$ 37,00	R$ 1.110,00
Descrição:DIAFRAGMA DA CUÍCA DE FREIO ESTACIONÁRIO 6 POLEGADAS DO ONIBUS VOLKS 15190 ANO 2010 COM INSTALAÇÃO						
55	20,00	UND	AESA	AESA	R$ 650,00	R$ 13.000,00
Descrição:MOLA 2° TRASEIRA - ONIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO						
56	20,00	UND	AESA	AESA	R$ 708,33	R$ 14.166,60
Descrição:MOLA 2° DIANTEIRA REFORÇO - ONIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO						
57	20,00	UND	AESA	AESA	R$ 659,33	R$ 13.186,60
Descrição:MOLA 2°TRASEIRA REFORÇO - ONIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO						
58	20,00	UND	AESA	AESA	R$ 653,33	R$ 13.066,60
Descrição:MOLA 3° DIANTEIRA - ONIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO						
59	20,00	UND	AESA	AESA	R$ 599,33	R$ 11.986,60
Descrição:MOLA 3° TRASEIRA - ONIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO						
60	20,00	UND	AESA	AESA	R$ 588,33	R$ 11.766,60
Descrição:MOLA 4° DIANTEIRA - ONIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO						
85	40,00	UND	3RHO	3RHO	R$ 112,67	R$ 4.506,80
Descrição:INTERRUPTOR DA LUZ DE FREIO - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO						
86	50,00	UND	3RHO	3RHO	R$ 115,00	R$ 5.750,00
Descrição:INTERRUPTOR DA LUZ DE RÉ - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO						
89	30,00	UND	ROCHESTER	ROCHESTER	R$ 103,33	R$ 3.099,90
Descrição:JOGO DE ARRUELAS TÉRMICAS - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO						
90	15,00	UND	ROCHESTER	ROCHESTER	R$ 179,00	R$ 2.685,00
Descrição:JOGO CHAVETA - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO						
112	20,00	UND	ROCHESTER	ROCHESTER	R$ 74,00	R$ 1.480,00
Descrição:ANEL DE AJUSTE DO EIXO PILOTO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO						
113	20,00	UND	ROCHESTER	ROCHESTER	R$ 87,00	R$ 1.740,00
Descrição:ANEL BIPARTIDO DA CAIXA DE CÂMBIO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO						
114	30,00	UND	ROCHESTER	ROCHESTER	R$ 44,67	R$ 1.340,10
Descrição:ANEL DO CUBO TRASEIRO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO						
116	20,00	UND	ROCHESTER	ROCHESTER	R$ 50,00	R$ 1.000,00
Descrição:ANEL DE SEGUIMENTO DO EIXO PILOTO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO						
119	20,00	UND	INCE	INCE	R$ 83,33	R$ 1.666,60
Descrição:ANEL DA TRAVA DA ENGRENAGEM 2ª MARCHA – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO						
120	20,00	CX	TRATEL	TRATEL	R$ 83,67	R$ 1.673,40
Descrição:ARREBITE DE ALUMÍNIO PARA LONA DE FREIO DO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO						
122	30,00	UND	ROCHESTER	ROCHESTER	R$ 130,33	R$ 3.909,90
Descrição:ARRUELA DE AJUSTE CAIXA DE CÂMBIO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO						
123	30,00	UND	ROCHESTER	ROCHESTER	R$ 151,67	R$ 4.550,10
Descrição:ARRUELA DE AJUSTE DIFERENCIAL – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO						
124	30,00	UND	ROCHESTER	ROCHESTER	R$ 19,33	R$ 579,90
Descrição:ARRUELA DA VÁLVULA DE ADMISSÃO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO						
126	15,00	UND	ZL	ZL	R$ 950,00	R$ 14.250,00
Descrição:BARRA ESTABILIZADORA LADO DIREITO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO						

127	15,00	UND	ZL	ZL	R$ 950,00	R$ 14.250,00
Descrição:BARRA ESTABILIZADORA LADO ESQUERDO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO						
128	15,00	UND	ZL	ZL	R$ 713,33	R$ 10.699,95
Descrição:BARRA LATERAL – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO						
141	15,00	UND	ROCHESTER	ROCHESTER	R$ 196,33	R$ 2.944,95
Descrição:CANO INJETOR 3º CILINDRO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO						
142	15,00	UND	ROCHESTER	ROCHESTER	R$ 196,33	R$ 2.944,95
Descrição:CANO INJETOR 4º CILINDRO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO						
143	30,00	UND	LNG	LNG	R$ 427,67	R$ 12.830,10
Descrição:CATRACA DE FREIO DIANTEIRA DO ÔNIBUS – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO						
144	30,00	UND	LNG	LNG	R$ 307,00	R$ 9.210,00
Descrição:CATRACA DE FREIO TRASEIRA DO ÔNIBUS – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO						
145	30,00	UND	MARILIA	MARILIA	R$ 177,00	R$ 5.310,00
Descrição:CHAVE ALERTA – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO						
146	20,00	UND	LNG	LNG	R$ 23,00	R$ 460,00
Descrição:CHAVETA DE VÁLVULA DE ADMISSÃO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO						
147	15,00	UND	LNG	LNG	R$ 195,00	R$ 2.925,00
Descrição:CILINDRO DA PORTA – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO						
152	15,00	UND	NAKATA	NAKATA	R$ 6.946,00	R$ 104.190,00
Descrição:CONJUNTO COROA E PINHÃO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO						
154	15,00	UND	EATON	EATON	R$ 1.153,00	R$ 17.295,00
Descrição:CORPO SINCRONIZADO 1ª/2ª – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO						
172	50,00	UND	GAUSS	GAUSS	R$ 7,67	R$ 383,50
Descrição:LÂMPADA 1034 24V 21/5W – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO						
173	50,00	UND	GAUSS	GAUSS	R$ 7,67	R$ 383,50
Descrição:LÂMPADA 1141 24VX21W 1 PÓLO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190						
174	50,00	UND	GAUSS	GAUSS	R$ 7,00	R$ 350,00
Descrição:LÂMPADA 67 24VX10W 1 PÓLO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190						
175	50,00	UND	GAUSS	GAUSS	R$ 5,67	R$ 283,50
Descrição:LÂMPADA 69-24V-4W 1 PÓLO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190						
176	50,00	UND	GAUSS	GAUSS	R$ 32,67	R$ 1.633,50
Descrição:LÂMPADA H1 24V 55W – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190						
177	50,00	UND	GAUSS	GAUSS	R$ 58,67	R$ 2.933,50
Descrição:LÂMPADA H4 24V 60/55W – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190						
178	15,00	UND	COFRAN	COFRAN	R$ 159,33	R$ 2.389,95
Descrição:LANTERNA DIANTEIRA LADO DIREITO COM ARO PRETO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO						
179	15,00	UND	COFRAN	COFRAN	R$ 159,33	R$ 2.389,95
Descrição:LANTERNA DIANTEIRA LADO ESQUERDO COM ARO PRETO – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO						
180	15,00	UND	COFRAN	COFRAN	R$ 150,67	R$ 2.260,05
Descrição:LANTERNA DIANTEIRA LADO ESQUERDO PARA-CHOQUE – ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO						
202	100,00	UND	FAMA	FMAA	R$ 69,00	R$ 6.900,00
Descrição:PINO DE MOLA DIANTEIRA CIMENTADA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO						
203	30,00	UND	DYNA	DYNA	R$ 83,33	R$ 2.499,90
Descrição:PINO DO LIMPADOR DO PARA-BRISA DIANTEIRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO						
205	15,00	UND	MAHLE	MAHLE	R$ 1.610,00	R$ 24.150,00
Descrição:PISTÃO E ANÉIS DO MOTOR - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO						
206	30,00	UND	lnLNG	LNG	R$ 182,67	R$ 5.480,10
Descrição:POLIA DO ALTERNADOR - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO						
208	30,00	UND	LNG	LNG	R$ 90,00	R$ 2.700,00
Descrição:PORCA DO CUBO TRASEIRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO						
209	30,00	UND	CARBON	CARBON	R$ 155,33	R$ 4.659,90
Descrição:PORTA-ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO						
210	10,00	UND	ROCHESTER	ROCHESTE	R$ 53,67	R$ 536,70
Descrição:PRESILHA FRISO DO PARA-BRISA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO						
218	15,00	UND	DNI	DNI	R$ 141,00	R$ 2.115,00
Descrição:RELÊ AUXILIAR DA VELA AQUECEDORA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO						
231	30,00	UND	FAG	FAG	R$ 269,33	R$ 8.079,90
Descrição:ROLAMENTO EXTERNO DO CUBO DIANTEIRO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO						
232	30,00	UND	FAG	FAG	R$ 322,67	R$ 9.680,10
Descrição:ROLAMENTO INTERNO DO CUBO DIANTEIRO- ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO						
233	15,00	UND	IN	INA	R$ 210,67	R$ 3.160,05
Descrição:ROLAMENTO GAIOLA 3ª MARCHA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO						
234	15,00	UND	INA	INA	R$ 220,67	R$ 3.310,05
Descrição:ROLAMENTO GAIOLA 4ª MARCHA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO						
235	15,00	UND	INA	INA	R$ 333,33	R$ 4.999,95
Descrição:ROLAMENTO EXTERNO DO EIXO PILOTO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO						
236	15,00	UND	INA	INA	R$ 263,33	R$ 3.949,95
Descrição:ROLAMENTO INTERNO DO EIXO PILOTO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO						
237	15,00	UND	FAG	FAG	R$ 569,33	R$ 8.539,95
Descrição:ROLAMENTO LATERAL CAIXA SATÉLITE - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO						
238	15,00	UND	LNG	LNG	R$ 64,67	R$ 970,05
Descrição:ROLETE DO PATIM (SAPATA) DE FREIO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO						
239	15,00	UND	LNG	LNG	R$ 1.802,67	R$ 27.040,05
Descrição:SEMI-EIXO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO						
261	15,00	UND	BEPO	BEPO	R$ 350,00	R$ 5.250,00
Descrição:TUBO DO TERMINAL MÉDIO DO ESCAPE - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO						
262	15,00	UND	EATON	EATON	R$ 131,67	R$ 1.975,05
Descrição:TUCHO DE VÁLVULA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO						
263	15,00	UND	BIAGIO	BIAGIO	R$ 6.815,33	R$ 102.229,95
Descrição:TURBINA DO MOTOR 4 CILINDROS - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO						
264	15,00	UND	MAHLE	MAHLE	R$ 107,00	R$ 1.605,00
Descrição:VÁLVULA DE ADMISSÃO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO						
265	15,00	UND	MAHLE	MAHLE	R$ 125,00	R$ 1.875,00
Descrição:VÁLVULA DE ESCAPE - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO						
266	15,00	UND	LNG	LNG	R$ 335,67	R$ 5.035,05
Descrição:VÁLVULA ALÍVIO DA BOMBA DE ÓLEO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO						
267	15,00	UND	LNG	LNG	R$ 344,00	R$ 5.160,00
Descrição:VÁLVULA DE ACIONAMENTO DO FREIO ESTACIONÁRIO - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO						

268	15,00	UND	LNG	LNG	R$ 488,00	R$ 7.320,00
Descrição: VÁLVULA DE AR 4 CIRCUITOS TIPO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO						
269	15,00	UND	LNG	LNG	R$ 186,67	R$ 2.800,05
Descrição: VÁLVULA DE DESCARGA DO AR DO FREIO ESTACIONÁRIO-ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO						
270	15,00	UND	LNG	LNG	R$ 431,67	R$ 6.475,05
Descrição: VÁLVULA DE DESCARGA DO AR DO PEDAL DE FREIO - ÔNIBUS VOLKS 15.190 COM INSTALAÇÃO						
276	15,00	UND	MWM	MWM	R$ 9.652,33	R$ 144.784,95
Descrição: VIRABREQUIM DO MOTOR - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 COM INSTALAÇÃO						
292	6,00	UND	TECFIL	TECFIL	R$ 177,67	R$ 1.066,02
Descrição: FILTRO LUBRIFICANTE IVECO/BUS 10.190E--COM INSTALAÇÃO						
293	6,00	UND	LUSAR	LUSAR	R$ 412,33	R$ 2.473,98
Descrição: PATIM DE FREIO IVECO/BUS 10.190E-COM INSTALAÇÃO						
294	6,00	UND	SABÓ	SABÓ	R$ 395,33	R$ 2.371,98
Descrição: ROLAMENTO DO CARDAM IVECO/BUS 10.190E-COM INSTALAÇÃO						
295	6,00	UND	NAKATA	NAKATA	R$ 348,67	R$ 2.092,02
Descrição: CRUZETA DO CARDAM IVECO/BUS 10.190E--COM INSTALAÇÃO						
299	4,00	UND	FAMA	FAMA	R$ 1.024,67	R$ 4.098,68
Descrição: 1° MOLA DO MOLEJO TRASEIRO IVECO/BUS 10.190E-COM INSTALAÇÃO						
308	2,00	UND	BIAGIO	BIAGIO	R$ 4.912,67	R$ 9.825,34
Descrição: TURBINA DO MOTOR ONIBUS IVECO/BUS 10.190 E						
325	4,00	UND	FAMA	FAMA	R$ 780,00	R$ 3.120,00
Descrição: 2° MOLA DO MOLEJO DIANTEIRO VW/15.190 EOD E.HD ORE -COM INSTALAÇÃO						
326	4,00	UND	FAMA	FAMA	R$ 862,67	R$ 3.450,68
Descrição: 1° MOLA DO MOLEJO DIANTEIRO VW/15.190 EOD E.HD ORE -COM INSTALAÇÃO						
327	4,00	UND	NAKATA	NAKATA	R$ 278,33	R$ 1.113,32
Descrição: CRUZETA DO CARDAM VW/15.190 EOD E.HD ORE -COM INSTALAÇÃO						
328	4,00	UND	SABO	SABO	R$ 407,33	R$ 1.629,32
Descrição: ROLAMENTO DO CARDAM VW/15.190 EOD E.HD ORE -COM INSTALAÇÃO						
329	4,00	UND	LUSAR	LUSAR	R$ 358,33	R$ 1.433,32
Descrição: PATIM DE FREIO VW/15.190 EOD E.HD ORE -COM INSTALAÇÃO						
330	4,00	UND	TECFIL	TECFIL	R$ 201,00	R$ 804,00
Descrição: FILTRO LUBRIFICANTE VW/15.190 EOD E.HD ORE -COM INSTALAÇÃO						
331	30,00	UND	3M	3M	R$ 6,33	R$ 189,90
Descrição: LIXA MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO TIPO LIXA FERRO APRESENTAÇÃO FOLHA Nº 100.						
355	40,00	SC	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 138,33	R$ 5.533,20
Descrição: SERVIÇOS DA BARRA DE DIREÇÃO – ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO						
356	40,00	SC	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 138,33	R$ 5.533,20
Descrição: SERVIÇO DE REVISÃO DE ALTERNADOR – ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO						
357	20,00	SC	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 263,33	R$ 5.266,60
Descrição: SERVIÇO DE REVISÃO MOTOR DE PARTIDA –ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÃO						
370	6,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 332,67	R$ 1.996,02
Descrição: FILTRO SEPARADOR DE AGUA IVECO/BUS 10.190E-COM INSTALAÇÃO						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços, Edital e Termo de Referencia integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 07/03/2024, a contar do dia 07/03/2023.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 06 de Março de 2023.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA,
Secretária Municipal de Educação e cultura

Publicado por:
Sidinei Polatto
Código Identificador:BD9C3022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 004/CPL/2023 PROCESSO 032/CMNOH/2022

PUBLICAÇÃO Nº163/2023
pROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/CMNHO/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 004/CPL/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal De Novo Horizonte Do Oeste - Estado de Rondônia; **JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA, Presidente Da Câmara Municipal** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Publica:
Art. 1º- através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** da licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 004/CPL/2023 do Processo Licitatório nº 32/CMNHO/2022, tendo como objetivo de "***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE." Tendo como vencedoras as empresas:***

Fornecedor : CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - 41.947.390/0001-99

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	1,00	UND	EPSON / L3250	EPSON / L3250	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:						
4	2,00	UND	TCL / TAC 12CHSA	TCL / TAC 12CHSA	R$ 1.900,00	R$ 3.800,00

Descrição: AR CONDICIONADO						
5	1,00	UN	TCL / TAC 18CSA	TCL / TAC 18CSA	R$ 2.950,00	R$ 2.950,00
Descrição: AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS						
Subtotal Adjudicado R$ 8.150,00						

Fornecedor : PAULO VINICIUS DA SILVA 03707138267 - 47.199.093/0001-99

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
2	6,00	UNIDA	C3TECH	INTEL CORE I7 9700 16 GB RAM 240 SSD MONITOR 21,5'' TECLADO MOUSE CAIXA DE SOM	R$ 4.000,00	R$ 24.000,00
Subtotal Adjudicado R$ 24.000,00						

Fornecedor : NORTE BRASIL SERVICOS E REPRESENTACOES - 40.725.403/0001-12

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
3	1,00	UNIDA	EPSON	L3250	R$ 1.836,00	R$ 1.836,00
Subtotal Adjudicado R$ 1.836,00						

Fornecedor : ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200 - 40.788.617/0001-38

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
6	2,00	UN	ASUS	X515JA	R$ 3.499,99	R$ 6.999,98
Subtotal Adjudicado R$ 6.999,98						

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 07 de fevereiro de 2023.

JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sidinei Polatto
Código Identificador:6B7A028B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ATO DELEGATORIO Nº. 009/2023

ATO DELEGATORIO nº. 009/2023

Estancia Turistica Ouro Preto do Oeste, 06 de marco de 2023.

À Ag. Ouro Preto do Oeste/RO
AV XV DE NOVEMBRO, 316

Senhor(a) Gerente,

Vimos por meio deste, indicar o(s) Representante (s) da(s) conta(s) aberta(s) automaticamente junto à Caixa Econômica Federal, na Ag. 3114-Ouro Preto do Oeste/RO, relacionada(s) abaixo:

Tipo de Conta	Número da conta aberta + dígito	Descricao Conta/Prefeitura
Poupanca/Corrente	31-8	CEF BATB Inc.Saude Sist. Penitenciario
Poupanca/Corrente	78-4	CONV 16/13/ASJUR/DEOSP-CONSTR UNI
Poupanca/Corrente	116-0	CEF ALIENACAO BENS SAUDE ASPS
Poupanca/Corrente	171-3	CONV 47/PGE 2016 - medicamento
Poupanca/Corrente	182-9	CO FINANCIAMENTO ATENCAO BASICA
Poupanca/Corrente	183-7	CO FINANCIAMENTO FARMACIA BA
Poupanca/Corrente	624005-1	ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Poupanca/Corrente	624006-0	ATENCAO BASICA
Poupanca/Corrente	624007-8	GESTAO SUS
Poupanca/Corrente	624008-6	MEDIA ALTA COMPLEXIDADE
Poupanca/Corrente	624009-4	VIGILANCIA EM SAUDE
Poupanca/Corrente	624010-8	IMPLANT DE UNID BASICAS DE SAUDE
Poupanca/Corrente	624012-4	AQ MAT PERMANENTE-ATB
Poupanca/Corrente	624013-2	AQ MAT PERMANENTE - ATB
Poupanca/Corrente	624014-0	INVESTIMENTO-ALIMENTAÇAO E NUTRI
Poupanca/Corrente	624015-9	INVESTIMENTOS AMPLIAÇÃO UBS
Poupanca/Corrente	624016-7	INVESTIMENTOS AMPLIAÇÃO UBS
Poupanca/Corrente	624017-5	INVESTIMENTOS AMPLIAÇÃO UBS
Poupanca/Corrente	624018-3	INVESTIMENTOS AMPLIAÇÃO UBS
Poupanca/Corrente	624034-5	INVESTIMENTO - ESTRUT ATENÇAO BA
Poupanca/Corrente	624050-7	BLOCO INVESTIMENTO EQUIP PERMAN
Poupanca/Corrente	624051-5	BLOCO INVESTIMENTO EQUIP PERMAN
Poupanca/Corrente	624054-0	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO
Poupanca/Corrente	624065-5	ESTRUTURACAO UNID ATENCAO ESPE
Poupanca/Corrente	624067-1	FNS INVESTIMENTOS SUS

Poupanca/Corrente	624069-8	BLOCO INVESTIMENTO - EQUIP
Poupanca/Corrente	624070-1	INVEST - PERMANENTE ESTRUTURACA
Poupanca/Corrente	624071-0	INVEST - PERMANENTE ESTRUT DE UNI
Poupanca/Corrente	624074-4	Conta Única CUSTEIO FNS
Poupanca/Corrente	624078-7	Conta Unica INVESTIMENTO FNS
Poupanca/Corrente	672004-5	FMS TRANSFERENCAIS ESPECIAIS
Poupanca/Corrente	71014-5	Conv 254/PGE/2017
Poupanca/Corrente	71028-5	REC TESOURO PROPRIO
Poupanca/Corrente	71049-8	REC PROPRIOS 15% SAUDE
Poupanca/Corrente	71136-2	CONV RAIO X 2021 SESAURO
Poupanca/Corrente	71147-8	REPASSE REC EMENDA MOTOS ACS 2022
Poupanca/Corrente	71148-6	REP REC AQUIS EMENDA UTI MOVEL
Poupanca/Corrente	71151-6	FES REC BLOCO MANUTENCAO/CUSTEIO
Poupanca/Corrente	71155-9	FES REC BLOCO ESTRUTURACAO/INVES
Poupanca/Corrente	71161-3	FES REPASSE PNAISP FESRO

Autorizo a movimentação desta(s) conta(s) pelo(s) Representante (s) indicado(s) abaixo, na seguinte forma:

EM CONJUNTO

Nome	Cargo/Função	CPF
Juan Alex Testoni	Prefeito Municipal	203.400.012-91
PERAGIBE FELIX PEREIRA JUNIOR	Tesoureiro/Pagador Fundo de Saude	**200.067.348-12**

Segue em anexo, devidamente autenticada, a cópia da documentação pessoal do(s) Representante (s) exigida na legislação.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:A8F5B078

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
RELACAO DE ATIVOS E INATIVOS EM 31-12-2022

CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2022	
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000001 - 1 - FUNCIONARIOS							
1	67	EDENILSON MARTINS BIANQUE (67)	00051599201	VIGIA	06/04/2015	14/07/1988	Ativo
2	53	JAMILE MARIA BERNARDELLI (53)	00821953907	ASSISTENTE I	19/01/2021	21/06/1982	Ativo
3	148	LETICIA SESQUIM (148)	02093662221	ASSESSOR JURIDICO	21/02/2022	28/04/1994	Ativo
4	146	LINDALCIR GOMES CORDEIRO (146)	87187850263	ASSISTENTE II	21/06/2021	02/05/1985	Ativo
5	11	MARIA DO CARMO RODRIGUES DE CARVALHO	72447079249	ZELADORA	01/06/2000	19/02/1976	Ativo
6	61	MARINEIDE DE CAMPOS DA CUNHA (61)	59556609253	SECRETARIO(A) GERAL	01/01/2021	27/03/1975	Ativo
7	66	SABRINA DA COSTA CAMARGOS (66)	02382891254	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/04/2015	03/02/1997	Ativo
8	70	SIDNEI DA SILVA BARROS FILHO (70)	01728625238	VIGIA	02/02/2016	01/07/1991	Ativo
000002 - 2 - VEREADORES							
9	114	BRUNO PRUDENTE RIBEIRO DE OLIVEIRA (114)	98384880204	VEREADOR - 1 SECRETARIO	01/01/2021	11/05/1989	Ativo
10	56	DEZAIAS DE SOUZA (56)	42246504287	VEREADOR - 1 SECRETARIO	01/01/2021	17/02/1973	Ativo
11	136	DONIZETE VITOR ALVES (136)	79769497215	VEREADOR-PRESIDENTE	01/01/2021	02/04/1984	Ativo
12	96	GELSON FERREIRA DE SENA (96)	01237633206	VEREADOR	01/01/2021	09/12/1994	Ativo
13	36	IVAN PAULA DA SILVA CLAUDIO (36)	87564890215	VEREADOR	01/01/2017	12/03/1982	Ativo
14	4	JOAO LEOPOLDO MORAES (4)	24847224272	VEREADOR	01/01/2021	22/08/1966	Ativo
15	105	JOSIVALDO ABRANTES DA CONCEIÇÃO (105)	02041473282	VEREADOR - 2o. SECRETARIO	01/01/2021	14/10/1994	Ativo
16	72	LUIZ CARLOS VALENTIM DE SOUZA (72)	58922440244	VEREADOR VICE-PRESIDENTE	01/01/2017	05/10/1978	Ativo
17	39	MAX DANIEL DE CARVALHO (39)	65134893268	VEREADOR	07/01/2021	17/05/1976	Afastado/Em Licença
18	71	SERGIO LEAO DE ARAUJO (71)	76457540287	VEREADOR	01/01/2017	30/01/1984	Ativo
Total de registros: 18.							
OBS:			***TITULAR DA UNIDADE***	***RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO***	Parecis/RO, 06 de março de 2023		
			(Ass. Nome e cargo)	(Ass. Nome e cargo)	TC-07		

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:6F9AE148

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
ANEXO 12

CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)			
ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)			1.251.388,37	
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	1.251.388,37	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente
797.694.972-15

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador
870.956.961-87

CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.130.225,60	1.284.443,54	1.235.291,37	1.232.291,37	1.232.291,37	49.152,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	681.000,00	823.000,00	797.408,75	797.408,75	797.408,75	25.591,25
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	449.225,60	461.443,54	437.882,62	434.882,62	434.882,62	23.560,92
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	29.000,00	16.097,00	16.097,00	16.097,00	16.097,00	0,00
INVESTIMENTOS	29.000,00	16.097,00	16.097,00	16.097,00	16.097,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	1.159.225,60	1.300.540,54	1.251.388,37	1.248.388,37	1.248.388,37	49.152,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	1.159.225,60	1.300.540,54	1.251.388,37	1.248.388,37	1.248.388,37	49.152,17
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	1.159.225,60	1.300.540,54	1.251.388,37	1.248.388,37	1.248.388,37	49.152,17
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)
NOTA EXPLICATIVA	
NOTA EXPLICATIVA:	
Com base no Balanço Orçamentário apresentado, o confronto entre a Despesa Autorizada e a Despesa Realizada resultou em um 'Saldo de Dotação' na ordem de R$ 49.152,17 (quarenta e nove mil cento e cinquenta e dois reais e dezessete centavos).	

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:A0B56AE4

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
ANEXO 13

CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**1.251.388,37**	**1.012.106,93**
RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	0,00	ORDINÁRIO		0,00	1.012.106,93
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**1.300.540,54**	**1.025.776,41**	ORDINÁRIO		0,00	1.012.106,93
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.300.540,54	1.025.776,41	RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.251.388,37	0,00
REPASSE RECEBIDO		1.300.540,54	1.025.776,41	SEM DETALHAMENTO		1.251.388,37	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**190.748,82**	**142.404,84**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**49.152,17**	**13.669,48**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		3.000,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA		49.152,17	13.669,48
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		3.000,00	0,00	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		49.152,17	13.669,48
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		187.748,82	141.964,68	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**187.748,82**	**142.404,84**
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	48.800,16	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		187.748,82	141.964,68
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		57.787,66	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	48.800,16
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	9.295,33	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		57.787,66	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		17.836,14	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	9.295,33
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		112.125,02	83.869,19	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		17.836,14	0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		0,00	440,16	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		112.125,02	83.869,19
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		0,00	410,16	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		0,00	440,16
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		0,00	30,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		0,00	410,16
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**0,00**	**0,00**	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		0,00	30,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**3.000,00**	**0,00**
TOTAL		**1.491.289,36**	**1.168.181,25**	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		3.000,00	0,00
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		3.000,00	0,00
TOTAL						**1.491.289,36**	**1.168.181,25**

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente
797.694.972-15

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador
870.956.961-87

CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)					
ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente
797.694.972-15

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador
870.956.961-87

CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
B) QUADRO ANEXO	
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)
ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS	
NOTA EXPLICATIVA	

NOTA EXPLICATIVA:
O saldo para o exercício seguinte disponível em Caixa e Bancos, na ordem R$ 3.000,00 (tres mil reaiso), que corresponde ao resto a pagar, e o valor registrado no Ativo Circulante do Balanço Patrimonial – Anexo 14. A Prefeitura repassou o montante de R$ 1.300.540,54 (um milhão e trezentos mil quinhentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos), foi devolvido para o Executivo o valor de R$ 49.152,17 (quarenta e nove mil cento e cinquenta e dois reais e dezessete centavos, foi consignado e pago o valor de R$ 187.748,82 (cento e oitenta e sete mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente
797.694.972-15

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador
870.956.961-87

CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)					
ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente
797.694.972-15

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador
870.956.961-87

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:C521509F

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
ANEXO 14

CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)								
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS								
ATIVO					PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**11.764,00**	**8.764,00**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**3.000,00**	**0,00**	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**3.000,00**	**0,00**					
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	3.000,00	0,00	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**			**139.639,96**	**128.463,26**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			**8.764,00**	**8.764,00**	**RESULTADOS ACUMULADOS**			**139.639,96**	**128.463,26**
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO			**8.764,00**	**8.764,00**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**			**139.639,96**	**128.463,26**
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO DECORRENTES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		P	8.764,00	8.764,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	11.176,70	-7.278,96
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**127.875,96**	**119.699,26**	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	128.463,26	135.742,22
IMOBILIZADO			**127.875,96**	**119.699,26**	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			**139.639,96**	**128.463,26**
BENS MOVEIS			**205.007,40**	**188.910,40**	**TOTAL**			**139.639,96**	**128.463,26**
BENS DE INFORMÁTICA		P	38.639,68	38.639,68					
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	115.139,72	99.042,72					
VEÍCULOS		P	20.787,00	20.787,00					
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		P	3.897,00	3.897,00					
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	20.024,00	20.024,00					
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	6.520,00	6.520,00					
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-77.131,44**	**-69.211,14**					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-77.131,44	-69.211,14					
TOTAL			**139.639,96**	**128.463,26**					

CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS								
BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)							
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES								
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		3.000,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(3.000,00)		3.000,00	0,00
ATIVO PERMANENTE		136.639,96	128.463,26	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		136.639,96	128.463,26

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente
797.694.972-15

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador
870.956.961-87

CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		**15.091,89**	**26.974,13**
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		15.091,89	26.974,13
				TOTAL		**15.091,89**	**26.974,13**

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente
797.694.972-15

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador
870.956.961-87

CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**						
Dezembro(31/12/2022)							
ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**3.000,00**	**0,00**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**		**3.000,00**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**3.000,00**	**0,00**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**		**3.000,00**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**3.000,00**	**0,00**	**RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO**		**3.000,00**	**0,00**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		3.000,00	0,00	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		3.000,00	0,00
TOTAL		**3.000,00**	**0,00**	**TOTAL**		**3.000,00**	**0,00**

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente
797.694.972-15

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador
870.956.961-87

CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**						
Dezembro(31/12/2022)							
ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**8.764,00**	**8.764,00**				
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**8.764,00**	**8.764,00**				
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO		**8.764,00**	**8.764,00**				
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO DECORRENTES DE		8.764,00	8.764,00				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**127.875,96**	**119.699,26**				
IMOBILIZADO		**127.875,96**	**119.699,26**				
BENS MOVEIS		**205.007,40**	**188.910,40**				
BENS DE INFORMÁTICA		38.639,68	38.639,68				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		115.139,72	99.042,72				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		3.897,00	3.897,00				
VEÍCULOS		20.787,00	20.787,00				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		20.024,00	20.024,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS		6.520,00	6.520,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-77.131,44**	**-69.211,14**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-77.131,44	-69.211,14				
TOTAL		**136.639,96**	**128.463,26**				

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente
797.694.972-15

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador
870.956.961-87

CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)		
ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	**Nota**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
		ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
		0,00	**0,00**
TOTAL		**0,00**	**0,00**

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente
797.694.972-15

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador
870.956.961-87

CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2022	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**
PERÍODO	
NOTA EXPLICATIVA	
NOTA EXPLICATIVA	
No balanço patrimonial o saldo de caixa foi de R$ 3.000,00 (tres mil reais), correspondente ao resto a pagar, não consta saldo em estoque, considerando que a entidade até 2.022 utiliza sistema de Consumo Direto não dispondo de estoque físico e ainda considerando a baixa movimentação de compras de materiais. As informações referente à movimentação de Almoxarifado encontra-se disposto no Anexo TC-23 – Demonstrativo das Contas Componentes do	
Ativo Permanente e também anexo auxiliar referente ao Balancete do Almoxarifado, os Bens Móveis totalizaram um saldo de R$ 127.875,96 (cento e vinte e sete mil oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), considerando que para analise de saldo contabil, se faz a necessidade da redução das depreciações dos bens, que tem o valor de R$ -77.131,44 (setenta e sete mil cento e trinta e um reais e quarena e quatro centavos). Portando, o saldo dos bens por conta contabil, esta em conformidade ao TC-15 anexo a prestação de contas e o Anexo TC-23 Demonstrativo Sintético das Contas Componentes do Ativo Permanente em 2.022.	
Não obstante disso, a Câmara Municipal de Parecis não possui saldo na conta dos Bens Imóveis que está em conformidade com o TC-16 anexo a prestação de contas.	

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente
797.694.972-15

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador
870.956.961-87

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:E61CE391

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
ANEXO 15

CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**1.300.540,54**	**1.025.776,41**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**898.575,41**	**673.810,54**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.300.540,54	1.025.776,41	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		662.212,42	542.448,29
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**1.300.540,54**	**1.025.776,41**	ENCARGOS PATRONAIS		135.196,33	118.402,25
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**0,00**	**7.278,96**	BENEFÍCIOS A PESSOAL		101.166,66	12.960,00
TOTAL		**1.300.540,54**	**1.033.055,37**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**341.636,26**	**345.575,35**
				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		18.668,06	23.779,09
				SERVIÇOS		315.047,90	314.517,30
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		7.920,30	7.278,96
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**49.152,17**	**13.669,48**
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		49.152,17	13.669,48
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**1.289.363,84**	**1.033.055,37**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**11.176,70**	**0,00**
				TOTAL		**1.300.540,54**	**1.033.055,37**

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente
797.694.972-15

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador
870.956.961-87

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**16.097,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS		16.097,00	0,00
NOTA EXPLICATIVA			

NOTA EXPLICATIVA:
Houve incorporação de ativos, no valor de R$ 16.097,00 (dezesseis mil e noventa e sete reais, durante o exercício foi depreciado o valor de R$ 7.920,30 (sete mil novecentos e vinte reais e trinta centavos).

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente
797.694.972-15

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador
870.956.961-87

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:FC952C98

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
ANEXO 18

CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)		
ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		1.488.289,36	1.168.181,25
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		1.488.289,36	1.168.181,25
Ingressos Extraorçamentários		187.748,82	142.404,84
Transferências Financeiras Recebidas		1.300.540,54	1.025.776,41
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		1.469.192,36	1.168.181,25
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	1.232.291,37	1.012.106,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		236.900,99	156.074,32
Desembolsos Extra-Orçamentários		187.748,82	142.404,84
Transferências Financeiras Concedidas		49.152,17	13.669,48
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		19.097,00	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		16.097,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		16.097,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-16.097,00	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		0,00	0,00

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente
797.694.972-15

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador
870.956.961-87

CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)		
ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		3.000,00	0,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		3.000,00	0,00
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**0,00**	**0,00**
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		1.232.291,37	1.012.106,93
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**1.232.291,37**	**1.012.106,93**

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente
797.694.972-15

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador
870.956.961-87

CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)		
ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS			
C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**
NOTA EXPLICATIVA:			
Conforme demonstrado acima, verifica-se nas Atividades de Investimento que a Câmara Municipal de Parecis, adquiriu Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 16.097,00 (dezesseis mil e noventa e sete reais), o repasse feito pelo Executivo durante o exercício foi de R$ 1.300.540,54 (um milhão e trezentos quinhentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos), deste valor foi devolvido para o Executivo o valor de R$ 49.152,17 (quarenta e nove mil cento e cinquenta e dois reais e dezessete centavos), ficando em caixa e equivalente de caixa o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), equivalente ao resto a pagar do exercício).			

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente
797.694.972-15

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador
870.956.961-87

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:22C95583

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 013/2023 E RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo **DECRETO nº 379/GP/2023** de 30 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico/SRP Nº 003/2023,** do Processo Administrativo n°055/2023/F.M.S**,** que tem por objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal Hospitalar, com a finalidade de **REGISTRAR** PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e Adjudicação correspondente, sagrou-se vencedor: **PFJ COMÉRCIO DE GASES**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.075.197/0001-66**,** com endereço situado na Rua Goiás, nº 1.711, Bairro Parque Industrial Novo Tempo, Município de Vilhena/RO, CEP: 76.982-156.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	Oxigênio Medicinal Gasoso, com pureza mínima de 99,5%, obtido através da tecnologia de separação criogênica do ar.	1.000	M³	Airpure	14,50	14.500,00

Totalizando o valor desta licitação de R$ 14.500,00 (Quatorze mil, e quinhentos reais).

Parecis/RO, 07 de Março de 2023.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:EB15D274

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 96/2023

Porto Velho, 02 de março de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,
Arbitrar e conceder diárias o servidor para participar do Plano de Ação de Educação Previdenciária: **Conversando sobre Previdência** para 2023, que se realizará nos distritos de Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia e Extrema no período de 20 à 24 de março de 2023.

NOME	CAD	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R$	Vlr.Total R$
EDICLEYSON OLIVEIRA DA SILVA	516.***.***-49	Chefe de Divisão de Serviço Social	Vista Alegre do Abunã Nova Califórnia Extrema	**5**	R$ 250,00	R$ 1.250,00
Total=				**R$: 1.250,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5E8A8F5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 97/2023

Porto Velho, 02 de março de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,
Arbitrar e conceder diárias o servidor para participar do Plano de Ação de Educação Previdenciária: **Conversando sobre Previdência** para 2023, que se realizará nos distritos de Jaci Paraná, Mutum Paraná e União Bandeirantes no período de 27 à 30 de março de 2023.

NOME	CAD	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R$	Vlr.Total R$
EDICLEYSON OLIVEIRA DA SILVA	516.***.***-49	Chefe de Divisão de Serviço Social	Jaci Paraná Mutum Paraná União Bandeirantes	**4**	R$ 250,00	R$ 1.000,00
Total=				**R$: 1.000,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D25FF63

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 98/2023

Porto Velho, 02 de março de 2023.
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do Plano de Ação de Educação Previdenciária: **Conversando sobre Previdência** para 2023**,** que se realizará nos distritos de Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia e Extrema, nos dias 20 à 24 de março de 2023.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R$	Vlr. Total R$

SÉRGIO MOTA DE MORAIS	419.***.***-53	Chefe da Divisão de Cadastro	Vista Alegre do Abunã Nova Califórnia Extrema	5	R$ 250,00	R$ 1.250,00
Total=				**R$:1.250,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FBB890A6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 99/2023

Porto Velho, 02 de março de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do Plano de Ação de Educação Previdenciária: **Conversando sobre Previdência** para 2023**,** que se realizará nos distritos de Jaci Paraná, Mutum Paraná e União Bandeirantes, nos dias 27 à 30 de março de 2023.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R$	Vlr. Total R$
SÉRGIO MOTA DE MORAIS	419.***.***-53	Chefe da Divisão de Cadastro	Jaci Paraná Mutum Paraná União Bandeirantes	4	R$ 250,00	R$ 1.000,00
Total=				**R$ 1.000,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:285B269B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 100/2023

Porto Velho, 02 de março de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do Plano de Ação de Educação Previdenciária: **Conversando sobre Previdência** para 2023**,** que se realizará nos distritos de Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia e Extrema, nos dias 20 à 24 de março de 2023.

NOME	CAD	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R$	Vlr. Total R$
ORISVALDO BEZERRA DE SALLES	341.***.***- 53	COORDENADOR DE PREVIDÊNCIA	Vista Alegre do Abunã Nova Califórnia Extrema	5	R$ 250,00	R$ 1.250,00
Total=				**R$ 1.250,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2FF4A3D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 101/2023

Porto Velho, 02 de março de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do Plano de Ação de Educação Previdenciária: **Conversando sobre Previdência** para 2023**,** que se realizará nos distritos de Jaci Paraná, Mutum Paraná e União Bandeirantes, nos dias 27 à 30 de março de 2023.

NOME	CAD	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R$	Vlr. Total R$
ORISVALDO BEZERRA DE SALLES	341.***.***- 53	COORDENADOR DE PREVIDÊNCIA	Jaci Paraná Mutum Paraná União Bandeirantes	4	R$ 250,00	R$1.000,00
Total=				**R$ 1.000,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70926E56

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 025/SGG/2023.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00007372/2023-93-e.**
R E S O L V E:
ARBITRAR E CONCEDER, 01 e ½ (uma e meia) diárias aos servidores: Valdilene Corrêa da Cunha Morais, matrícula: 1001272, Assessor Técnico Nível II, Odair José de Souza Picanço Júnior, Matrícula: 1003320, Assessor Técnico Nível II: Chefe de Apoio, Douglas Mendonça Hurtado, matrícula: 1003291, Gerente de Divisão e Moisés Rocha de Melo, matrícula: 1002465, Assessor Nível III. Que se deslocarão ao Distrito de São Carlos, para organizar e executar o evento: "Ordem de Assinatura para construção das passarelas nos Distritos de São Carlos, Calama, Nazaré e Demarcação". O deslocamento será realizado por meio de veículo terrestre, oficial. Modelo: Caminhonete/Hilux, Placa: QTA4525. Condutor: Odair José de Souza Picanço Júnior. No período de 09/03/2023 à 10/03/2023.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Valdilene Corrêa da Cunha Morais	1001272	442737 SSP/RO	Assessor Técnico Nível II	01 e ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Odair José de Souza Picanço Junior	1003320	1539327 SSP/RO	Assessor Técnico Nível II	01 e ½	R$ 120,00	R$ 180,00
Douglas Mendonça Hurtado	1003291	093664 SSP/RO	Gerente de Divisão	01 e ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Moisés Rocha de Melo	1002465	226124 SSP/RO	Assessor Nível II	01 e ½	R$ 120,00	R$ 180,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A836A245

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.842 , DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta a Lei nº 2.301, de 30 de maio de 2016, que autorizou o Poder Executivo Municipal a realizar serviços de recuperação de pavimentação asfáltica e iluminação pública nos condomínios habitacionais do Município De Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere no inciso IV do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO a autorização ao Executivo Municipal para realizar serviços de recuperação de pavimentação asfáltica e iluminação pública nos condomínios habitacionais e dá outras providências através da Lei nº 2.301, de 30 de maio de 2016;

CONSIDERANDO que o § 1º do Art. 1º, da Lei nº 2.301, de 30 de maio de 2016, define que os condomínios de interesse social são os enquadrados em programas habitacionais do Governo Federal, Estadual ou Municipal ou ainda que sua construção tenha sido firmada parceria do Governo Federal com Estados ou Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei nº 2.301 de 30 de maio de 2016;

CONSIDERANDO que a habitação de interesse social tem como objetivo viabilizar à população de baixa renda o acesso à moradia adequada e regular, bem como aos serviços públicos, reduzindo a desigualdade social e promovendo a ocupação urbana planejada;

CONSIDERANDO que os condôminos ou moradores destes empreendimentos, são qualificados predominantemente por população de baixa renda o que impossibilita fazer frente as despesas de manutenção adequada desses locais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município que os condomínios classificados como habitação de interesse social serão os relacionados a Programas do Minha Casa Minha Vida, Casa Verde Amarela, Orgulho do Madeira, Candelárias, Veredas, Morar Melhor, Habitar Brasil, Arco Iris, Pró-Moradias, Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), Porto Fino, Porto Bello e Porto Madero, dentre outros posteriormente declarados pela municipalidade.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I – Habitação de Interesse Social: aquela destinada ao atendimento habitacional das famílias de baixa renda;

II – Família de Baixa Renda: núcleo familiar com renda de até 5 (cinco) salários – mínimos.

Art. 3º Os referidos empreendimentos poderão dentro de cronograma da administração receber serviços de recuperação, manutenção da pavimentação asfáltica e iluminação pública.

Art. 4º Os empreendimentos classificados como condomínios de interesse social, são os especificamente, relacionados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL
1. PROJETOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL EXECUTADOS PELA PREFEITURA DE PORTO VELHO

1.1 EMPREENDIMENTOS ENTREGUES

#	FONTE DE RECURSO FINANCEIRO	EMPREENDIMENTOS/ENDEREÇO	N.º DE UND.	TIPOLOGIA
1	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONTRAPARTIDA DA PREF. DE PORTO VELHO, ATRAVÉS DO PROGRAMA HABITAR BRASIL	HABITAR BRASIL: SÃO SEBASTIÃO - Avenida Costa e Silva – Bairro São Sebastião	84	Casa
2		HABITAR BRASIL: SÃO SEBASTIÃO - Bairro São Sebastião – Unidades isoladas em locais diversos do Bairro	34	
3		HABITAR BRASIL: Rua Raimundo Cantuária – Bairro Tiradentes	150	
4		PSH – CONJUNTO ARCO ÍRIS: Rua Raimundo Cantuária c/ José Amador dos Reis – Bairro Tiradentes	50	
5		MORAR MELHOR: – Avenida Mamoré – Bairro Tiradentes	22	
6	PROGRAMA URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS	VEREDAS I: Rua Raimundo Cantuária – Bairro Tiradentes	20	
7		VEREDAS II: Rua Amazonas c/ Mamoré – Bairro Escola de Polícia	25	
8		VEREDAS III: Rua Canoas c/ Cachoeira do Itapemirim – Bairro Marcos Freire	55	
9	PROGRAMA DE RESPOSTA A DESASTRES AÇÃO/MODALIDADE A RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES, CUJA FONTE DE RECURSOS PROVÉM DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	CANDELÁRIA I: Travessa Belizário Pena c/ Rio Machado – Bairro Triângulo	98	
10		CANDELÁRIA II: Rua Nilton Azevedo c/ Soledade - Bairro Marcos Freire	25	
11		CANDELÁRIA III: Rua Canoa c/ Cachoeira do Itapemirim – Bairro Marcos Freire	58	
12		CANDELÁRIA IV: Rua Jacarandá c/ Tucupi – Bairro Mariana	37	
13	PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FNHIS TEM COMO AÇÃO/MODALIDADE O APOIO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS, CUJA FONTE DE RECURSOS PROVÉM DO MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO	FNHIS VII – CONJUNTO VITÓRIA DA CONQUISTA: Rua Raimundo Cantuária c/ Hibraim Sued – Bairro Socialista	70	
14		FNHIS I: Rua Açaí, Setor 21, Qd. 999, Lote 3419, Loteamento Eldorado Bairro: Floresta	47	
15	PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS, COM RECURSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, MINISTÉRIO DAS CIDADES	PRÓ-MORADIA SUL: Rua Açaí, Setor 21, Qd. 999, Lote 3419, Loteamento Eldorado Bairro Floresta	221	
16	RECURSOS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES VINCULADOS AO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC, PROJETOS PRIORITÁRIOS DE INVESTIMENTOS – PPI PARA INTERVENÇÃO EM FAVELAS, ENQUADRADOS NA AÇÃO: APOIO À URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS	EMPREENDIMENTO TRIÂNGULO – PROJETO IGARAPÉ SANTA BÁRBARA: Estrada do Santo Antônio – Bairro Triângulo	240	Apartamento
TOTAL >>			1236	
Fonte: Departamento de Habitação (DHA)				

2. PROJETOS HABITACIONAIS DO PROGRAMA FEDERAL MINHA CASA, MINHA VIDA (FASE I) – EXECUTADOS PELA PREFEITURA DE PORTO VELHO EM PARCERIA COM O GOVERNO FEDERAL

2.1 EMPREENDIMENTOS ENTREGUES

#	FONTE DE RECURSO FINANCEIRO	EMPREENDIMENTOS/ENDEREÇO	N.º DE UND.	TIPOLOGIA
1	PROGRAMA FEDERAL MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV	CIDADE DE TODOS I: Av. Amazonas – Bairro Socialista	114	Casa
2		CIDADE DE TODOS II: Rua Mané Garrincha – Bairro Socialista	82	
3		CIDADE DE TODOS II: Av. Amazonas com Mané Garrincha – Bairro Socialista	240	Apartamento
4		CIDADE DE TODOS IX: Rua Osvaldo Ribeiro – Bairro Socialista	240	
TOTAL >>			676	
Fonte: Departamento de Habitação (DHA)				

3. PROJETOS HABITACIONAIS DO PROGRAMA FEDERAL MINHA CASA, MINHA VIDA (FASE II) – PARCERIA COM A PREFEITURA, GOVERNO DE RONDÔNIA E GOVERNO FEDERAL

3.1 EMPREENDIMENTOS ENTREGUES

#	FONTE DE RECURSO FINANCEIRO	EMPREENDIMENTOS/ENDEREÇO	N.º DE UND.	TIPOLOGIA

1	PROGRAMA FEDERAL MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV	PORTO MADERO I: Rua Humaitá – Bairro Socialista	304	Apartamento
2		PORTO MADERO III: Rua Humaitá – Bairro Socialista	304	
3		PORTO MADERO IV: Rua Humaitá – Bairro Socialista	144	
4		PORTO BELO II: Rua José Faid – Bairro Socialista	272	
5		PORTO BELO III: Rua José Faid – Bairro Socialista	272	
6		PORTO BELO IV: Rua José Faid – Bairro Socialista	272	
7		MORAR MELHOR: Rua Miguel de Cervantes – Bairro Aeroclube	2512	
8		CRISTAL DA CALAMA I E II: Av. Calama – Bairro Teixeirão	2941	Casa
9		ORGULHO DO MADEIRA: Rua Osvaldo Ribeiro – Bairro Jardim Santana	4000	Apartamento e Casa
TOTAL >>			11021	
Fonte: Departamento de Habitação (DHA)				

4. PROJETOS HABITACIONAIS DO PROGRAMA FEDERAL MINHA CASA, MINHA VIDA (FASE II) – PARCERIA COM A PREFEITURA, ESTADO/RO E GOVERNO FEDERAL

4.1 EMPREENDIMENTOS A ENTREGAR

#	FONTE DE RECURSO FINANCEIRO	EMPREENDIMENTOS/ENDEREÇO	N.º DE UND.	TIPOLOGIA
1	PROGRAMA FEDERAL MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV	PORTO MADERO V: Rua Humaitá – Bairro Socialista	288	Apartamento
2		PORTO FINO: Rua Alexandre Guimarães – Bairro Socialista	304	
3		PORTO BELO I: Rua Ivan Cury – Bairro Socialista	272	
4		PORTO MADERO II: Rua Humaitá – Bairro Socialista	304	
TOTAL >>			1168	
Fonte: Departamento de Habitação (DHA)				

5. PROJETOS HABITACIONAIS – PROGRAMA PRÓ MORADIA E DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FNHIS – EXECUTADOS PELA PREFEITURA EM PARCERIA GOVERNO FEDERAL

5.1 EMPREENDIMENTOS DE INTERESSE SOCIAL A ENTREGAR

#	FONTE DE RECURSO FINANCEIRO	EMPREENDIMENTOS/ENDEREÇO	N.º DE UND.	TIPOLOGIA
1	PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – FNHIS TEM COMO AÇÃO/MODALIDADE O APOIO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS, CUJA FONTE DE RECURSOS PROVÉM DO MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO	FNHIS III: Rua Osvaldo Ribeiro – Bairro Socialista	50	Casa
2		FNHIS IV: Rua Osvaldo Ribeiro – Bairro Socialista	47	
3		FNHIS VII: Rua Osvaldo Ribeiro – Bairro Socialista	14	
4	PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS, COM RECURSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, MINISTÉRIO DAS CIDADES.	PRÓ-MORADIA LESTE I: Rua Osvaldo Ribeiro – Bairro Socialista	158	
TOTAL >>			269	
Fonte: Departamento de Habitação (DHA)				

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:892C749F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 262 DE DE 06 DE MARÇO DE 2023

PORTARIAS DE 06 DE MARÇO DE 2023
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 262/2023 – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	11205	Humberto Barros de Almeida	Médico	6º	25/05/2015 a 22/05/2020	17/04/2023 a 16/05/2023
02	249723	Valmir de Brito Menezes	Motorista	2º	24/10/2017 a 22/10/2022	03/04/2023 a 01/06/2023

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	68272	Adina Carvalho Alves Ferreira	Instrutor de Artes	1º	26/02/2010 a 24/02/2015	01/03/2023 a 29/05/2023
02	3913	Agda Menezes Correa	Professor	1º	19/01/2007 a 17/01/2012	01/03/2023 a 29/05/2023
03	41856	Agda Menezes Correa	Professor	1º	28/11/2008 a 26/11/2013	01/03/2023 a 29/05/2023
04	4705	Aldenizia Silva de Almeida Farias	Professor	1º	26/01/2007 a 24/01/2012	03/04/2023 a 02/05/2023
05	65723	Aldenizia Silva de Almeida Farias	Professor	1º	14/01/2010 a 12/01/2015	03/04/2023 a 02/05/2023
06	11768	Aline Santos da Costa	Agente de Limpeza Escolar	2º	27/06/2012 a 25/06/2017	01/03/2023 a 30/03/2023
07	65864	Ana Maria Afonso Pimentel	Professor	2º	21/01/2015 a 19/01/2020	01/03/2023 a 30/03/2023
08	97734	Ana Paula Mourão Bernardo	Especialista em Educação	1º	06/06/2011 a 03/06/2016	03/04/2023 a 01/07/2023
09	29150	Ana Paula Mourão Bernardo	Professor	2º	24/04/2013 a 27/04/2018	03/04/2023 a 01/07/2023
10	245672	Andre Luiz Ribeiro Aroncio	Instrutor de Artes	1º	16/07/2012 a 14/07/2017	01/03/2023 a 29/05/2023
11	222422	Angela Negreiros	Professor	2º	28/09/2010 a 26/09/2015	01/03/2023 a 29/04/2023

				3º	27/09/2015 a 24/09/2020	30/04/2023 a 29/05/2023
12	93196	Carla Meire de Castro	Merendeira Escolar	1º	25/04/2011 a 22/04/2016	01/03/2023 a 29/05/2023

13	132994	Carolina Carvalho Gonçalves	Merendeira Escolar	1º	16/04/2012 a 14/04/2017	03/04/2023 a 02/05/2023
14	19481	Cicera Cristina Pereira Barbosa	Professor	3º	13/02/2003 a 11/02/2008	01/03/2023 a 29/05/2023
15	85010	Claudio Cesar Silva de Pinho	Inspetor Escolar	1º	22/11/2010 a 20/11/2015	03/04/2023 a 01/07/2023
16	241951	Cleuza Ferreira Dias	Professor	1º	11/06/2012 a 09/06/2017	01/03/2023 a 29/05/2023
				2º	10/06/2017 a 08/06/2022	30/05/2023 a 27/08/2023
17	9797	Clinger Principe Borges Filho	Agente de Vigilância Escolar	2º	17/06/2012 a 15/06/2015	03/04/2023 a 01/07/2023
18	207078	Cristovao Cezar Rodrigues Soares	Monitor de Ensino	2º	11/11/2009 a 09/11/2014	01/03/2023 a 29/04/2023
				3º	10/11/2014 a 08/11/2019	01/05/2023 a 30/05/2023
19	65335	Darcy Ferreira de Souza	Professor	1º	28/12/2009 a 26/12/2014	01/03/2023 a 29/04/2023
20	101940	Darcy Ferreira de Souza	Professor	1º	02/03/1998 a 28/02/2003	01/03/2023 a 29/04/2023
21	241860	Eliana Rodrigues Barros	Professor	1º	25/06/2012 a 23/06/2017	01/03/2023 a 29/05/2023
				2º	24/06/2017 a 22/06/2022	30/05/2023 a 27/08/2023
22	187311	Eliana Rodrigues Barros	Professor	1º	05/08/2002 a 03/08/2007	01/03/2023 a 29/05/2023
				2º	04/08/2007 a 01/08/2012	30/05/2023 a 27/08/2023
23	99178	Fabricio Honorato Rosa	Professor	1º	11/06/2016 a 09/06/2021	01/03/2023 a 30/03/2023
24	19085	Francisca da Silva	Merendeira Escolar	5º	07/02/2012 a 04/02/2017	03/04/2023 a 02/05/2023
25	190942	Francisca Santos da Silva	Merendeira Escolar	1º	29/01/2003 a 27/01/2008	01/03/2023 a 30/03/2023
26	50691	Glaura Mugrabe de Oliveira Magalhães	Professor	1º	12/06/2009 a 10/06/2014	03/04/2023 a 01/07/2023
27	178435	Ivonete Batista Santa Rosa Gomes	Professor	1º	12/02/2012 a 09/02/2017	01/03/2023 a 29/05/2023
28	100511	Jessica Bulhosa Brants	Inspetor Escolar	1º	18/07/2011 a 15/11/2016	08/03/2023 a 05/06/2023
29	94475	Jesus Soares de Morais	Agente de Vigilância Escolar	1º	09/05/2011 a 06/05/2016	01/03/2023 a 29/05/2023
30	103755	Jose Ribamar Pereira Araujo	Agente de Vigilância Escolar	2º	28/01/2016 a 25/01/2021	01/03/2023 a 29/05/2023
31	12352	Laiany Souza Bezerra	Agente de Limpeza Escolar	1º	02/07/2007 a 29/06/2012	01/03/2023 a 29/05/2023
32	111972	Lindaemberger Uchoa	Professor	2º	25/03/2017 a 23/03/2022	03/04/2023 a 01/07/2023
33	33473	Margaret de Sousa Santos Martins	Professor	1º	05/06/2008 a 03/06/2013	03/04/2023 a 01/06/2023
34	29810	Maria de Fatima Dias Mohamoud Ali	Especialista em Educação	2º	02/10/2017 a 30/09/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
35	3120	Maria de Fatima Dias Mohamoud Ali	Professor	3º	02/10/2017 a 30/09/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
36	71465	Maria de Fatima Fontinelli	Professor	1º	05/03/2010 a 03/03/2015	03/04/2023 a 01/07/2023
37	177487	Maria de Nazare Correa Peixoto	Professor	2º	13/02/2007 a 11/02/2012	01/03/2023 a 29/05/2023
38	133471	Maria Rosilene Vaz da Silva Monteiro	Professor	1º	23/04/2012 a 21/04/2017	01/03/2023 a 30/03/2023
39	197667	Maria Ruzileila Tavares Ramos Alencar	Especialista em Educação	3º	14/07/2013 a 12/07/2018	03/04/2023 a 02/05/2023
40	99722	Moacy Leite dos Santos	Agente de Vigilância Escolar	2º	20/06/2016 a 18/06/2021	01/03/2023 a 29/04/2023
41	97850	Nency Cruz de Carvalho	Merendeira Escolar	1º	06/06/2011 a 03/06/2016	01/03/2023 a 29/05/2023
42	96033	Rafael Silva Nascimento Pereira	Instrutor de Artes	1º	16/05/2011 a 13/05/2016	01/03/2023 a 29/05/2023

2

43	686751	Remis Michel Candido Ferreira	Instrutor de Artes	2º	31/08/1992 a 29/08/1997	01/03/2023 a 29/05/2023
44	119801	Rosimeire Costa Vieira Ventura	Professor	1º	02/04/2012 a 31/03/2017	03/04/2023 a 01/07/2023
45	119801	Rosimeire Costa Vieira Ventura	Professor	2º	01/04/2017 a 30/03/2022	02/07/2023 a 29/09/2023
46	97130	Rosineide Vieira de Azevedo	Agente de Vigilância Escolar	1º	30/05/2011 a 27/05/2016	01/03/2023 a 30/03/2023
47	219346	Sildomar Antonio Borges	Agente de Limpeza Escolar	1º	18/08/2005 a 16/08/2010	03/04/2023 a 01/07/2023
48	199720	Silvia Gomes Araujo	Professor	1º	17/05/2004 a 15/05/2009	01/03/2023 a 30/03/2023
49	2402	Simone Rodrigues Novais	Agente de Secretaria Escolar	3º	10/12/2016 a 08/12/2021	03/04/2023 a 01/07/2023
50	77695	Vanda Morais da Costa Silva Braga	Agente de Limpeza Escolar	2º	01/06/2015 a 29/05/2020	03/04/2023 a 01/07/2023

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	259400	Adriana Nunes Pereira	Farmaceutico	1 º	06/02/2014 a 04/02/2019	03/04/2023 a 02/05/2023
02	37988	Adriele Sorane da Silva Fernanes	Técnico em Enfermagem	2º	18/08/2013 a 16/08/2018	03/04/2023 a 02/05/2023
03	38283	Allann Alves Pinheiro	Técnico em Radiologia	1º	19/08/2008 a 17/08/2013	03/04/2023 a 02/05/2023
04	274060	Ana Lucia Caye Oliveira	Médico	1º	21/09/2015 a 18/09/2020	03/04/2023 a 02/05/2023
05	11148	Ana Lucia Helena Bolonhez	Técnico em Enfermagem	3º	19/06/2017 a 17/06/2022	03/04/2023 a 02/05/2023
06	7650	Araceli Patricia Souza Maia Ribeiro	Enfermeiro	2º	14/03/2012 a 12/03/2017	03/04/2023 a 02/05/2023
07	190463	Asenate Leandra Chagas de Souza	Auxiliar de Serviço de Saúde	2º	22/05/2017 a 20/05/2022	03/04/2023 a 02/05/2023
08	62050	Carla Patricia Ribeiro da Silva	Técnico em Enfermagem	2º	14/10/2010 a 12/10/2019	03/04/2023 a 02/05/2023
09	237463	Catia da Costa Martins	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	03/04/2023 a 02/05/2023
10	262741	Crisiane Rodrigues	Agente Comunitário de Alves Saúde	1º	13/05/2014 a 11/05/2019	03/04/2023 a 02/05/2023
11	88270	Daniessa Nunes Moye	Enfermeiro	2º	28/02/2016 a 25/02/2021	03/04/2023 a 02/05/2023
12	4094	Eduardo Jose Chambi Tames	Médico	2º	18/01/2012 a 15/01/2017	03/04/2023 a 02/05/2023
13	278227	Elisangela Henrique Muniz de Oliveira Ro	Médico	1º	16/03/2016 a 14/03/2021	03/04/2023 a 02/05/2023
14	3640	Eugenio Lemke	Médico	3º	16/01/2017 a 14/01/2022	03/04/2023 a 02/05/2023
15	38887	Francinilda de Souza	Auxiliar de Laboratório	1º	18/08/2008 a 16/08/2013	03/04/2023 a 02/05/2023
16	245713	Francisca Araujo Melo	Técnico em Enfermagem	2º	08/07/2017 a 06/07/2022	03/04/2023 a 02/05/2023
17	106990	Francisco Alexandre Lourenço	Técnico em Enfermagem	1º	19/12/2011 a 16/12/2016	03/04/2023 a 02/05/2023
18	135782	Gisele Cristina Rossi Spolaor	Médico	1º	25/04/2017 a 23/04/2022	03/04/2023 a 02/05/2023
19	258352	Gisele da Silva Gonzaga de Medonça	Médico	1º	06/12/2013 a 24/04/2017	03/04/2023 a 02/05/2023

3

20	268930	Izabela Mendes de Araujo	Técnico em Enfermagem	1 º	22/04/2015 a 19/04/2020	03/04/2023 a 02/05/2023
21	116071	Jerffison Fonseca de	Auxiliar de Serviços Gerais Souza	3º	22/04/2015 a 19/04/2020	03/04/2023 a 02/05/2023
22	89450	Joselane Andrade de Mello	Técnico em Enfermagem	2º	12/03/2016 a 10/03/2021	03/04/2023 a 02/05/2023
23	236671	Leida Correia Lima	Agente Comunitário de Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	03/04/2023 a 02/05/2023
24	237471	Luciana Marques Ramos Santos	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	03/04/2023 a 02/05/2023
25	239831	Lucijane Freitas Martins Monteiro	Agente de Combate as Endemias	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	03/04/2023 a 02/05/2023
26	240242	Luiz Americo Gimenes	Agente de Combate as Endemias	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	03/04/2023 a 02/05/2023

27	238148	Maria Augusta Teodorio de Lima	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	03/04/2023 a 02/05/2023
28	262650	Maria Borges da Silva	Técnico em Enfermagem	1º	21/05/2014 a 19/05/2019	03/04/2023 a 02/05/2023
29	264292	Maria Elizangela Oliveira Panta	Técnico em Enfermagem	1º	12/06/2014 a 10/06/2019	03/04/2023 a 02/05/2023
30	192237	Maria Ferreira Jeronimo Filha	Auxiliar de Serviço de Saúde	2º	22/03/2008 a 20/03/2013	03/04/2023 a 02/05/2023
31	195430	Maria Jose Jesus de Souza Araujo	Auxiliar de Serviços Gerais	3º	14/07/2013 a 12/07/2018	03/04/2023 a 01/06/2023
32	243163	Marilene Costa de Morais	Técnico em Enfermagem	2º	27/06/2017 a 25/06/2022	03/04/2023 a 02/05/2023
33	238677	Marilene Mendonça Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	1 º	09/04/2012 a 07/04/2017	03/04/2023 a 02/05/2023
34	271213	Natalia do Vale Paiva	Assistente Administrativo	1º	01/07/2015 a 28/06/2020	03/04/2023 a 02/05/2023
35	236118	Nedys Nascimento de Lima Duarte	Agente Comunitário de Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	03/04/2023 a 02/05/2023
36	219470	Niara Maria Rodrigues Leite	Bioquimico	2º	30/08/2010 a 28/08/2015	03/04/2023 a 02/05/2023
37	250490	Nielen Meborach Brasil Araujo	Técnico em Enfermagem	1º	21/12/2012 a 19/12/2017	03/04/2023 a 02/05/2023
38	89228	Nilza Maria da Silva Marinho de Almeida	Técnico em Higiene Dental	1º	14/03/2011 a 11/03/2016	03/04/2023 a 02/05/2023
39	117450	Nilzete Barros Aquino	Auxiliar de Enfermagem	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	03/04/2023 a 02/05/2023
40	276841	Pablo Marcio Ribeiro Freitas	Médico	1º	15/01/2016 a 12/01/2021	03/04/2023 a 02/05/2023
41	264110	Perla Silva da Rocha	Técnico em Enfermagem	1º	12/06/2014 a 10/06/2019	03/04/2023 a 02/05/2023
42	98013	Rony Helton Gomes de Freitas	Bioquimico	1º	06/06/2011 a 03/06/2016	03/04/2023 a 02/05/2023
43	231803	Sandra Maria Oliveira da Silva	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	03/04/2023 a 02/05/2023
44	2494	Sergio de Almeida Basano	Médico	2º	12/12/2011 a 09/12/2016	03/04/2023 a 02/05/2023
45	177073	Silvana Aparecida Pereira Fragoso	Bioquimico	2º	13/02/2007 a 11/02/2012	03/04/2023 a 02/05/2023
46	8757	Sirlane Soares dos Santos	Técnico em Laboratório	2º	15/04/2012 a 13/04/2017	03/04/2023 a 02/05/2023
47	9458	Sonia Maria Oliveira de Deus	Técnico em Enfermagem	2º	06/06/2012 a 04/06/2017	03/04/2023 a 02/05/2023
				3º	05/06/2017 a 03/06/2022	03/05/2023 a 01/07/2023
48	10372	Terezinha Fernandes da Silva	Auxiliar Administrativo	4º	27/05/2005 a 25/05/2010	03/04/2023 a 01/07/2023

4

49	240391	Ueliton Santos Rocha	Agente de Combate as Endemias	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	03/04/2023 a 02/05/2023
50	268905	Zenilda Gonçalves Lino	Técnico em Enfermagem	1º	22/04/2015 a 19/04/2020	03/04/2023 a 02/05/2023

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	245557	Luzimeire Ribeiro Viana	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	16/07/2012 a 14/07/2017	03/04/2023 a 02/05/2023
02	22260	Samia Regina Cardoso da Costa	Assistente Administrativo	5º	06/08/2012 a 04/08/2017	03/04/2023 a 01/07/2023

Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	169517	Dejair Matos da Silva	Gari	2º	10/12/2006 a 08/12/2011	03/04/2023 a 02/05/2023
2	172966	Francisco Angelo de Matos	Gari	4º	14/12/2016 a 12/12/2021	03/04/2023 a 01/07/2023

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	93245	Cintia Araujo da Fonseca	Agente de Educação Ambiental	2º	23/04/2016 a 21/04/2021	03/04/2023 a 02/05/2023

Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	189292	Jose Carlos Francoso	Fiscal Municipal de Transportes	1º	22/04/2015 a 19/04/2020	03/04/2023 a 02/05/2023
2	106130	Raimundo Carlos da Cruz	Agente Municipal de Trânsito	1º	30/11/2012 a 27/11/2016	03/04/2023 a 02/05/2023

Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	241597	Paulo Henrique Raphael Gomes	Engenheiro Civil	1º	11/06/2012 a 09/06/2017	03/04/2023 a 02/05/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88F0716E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°146/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 06 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00136-00/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte veículo oficial Caminhonete S10 placa: NBW5E71, com objetivo de realizar serviços de recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos no Distrito de Vista Alegre do Abunã, no período de 16/03/2023 a 30/03/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°183/DEV/SEMAGRIC de 17/02/2023.

Nome	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Jaizinho da Silva Bezerra	272112	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã	14 inteiras e 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
Total						**R$ 1.740,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58E8C8F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº39/GAB/SEMASF/2023

PORTARIA Nº39/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00007173/2023-85-e.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 04 e ½ (quatro e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos de Jaci Paraná e Abunã, tendo como objetivo da viagem executar os serviços de roço, limpeza, reparos diversos e retirada de entulhos nas unidades distritais, **no período de 27 a 31 de março de 2023**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Hillux, Placa OHS-8001. Conforme informações constantes no Memo.nº004/DML/SEMASF/2023 de 23/02/2023.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Antônio Cosme de Souza Magalhães	169393	Gari	Distritos de Jaci-Paraná e Abunã	04 e ½ (quatro e meia)	R$ 120,00	**R$ 540,00**
Edilei do Socorro P. de Souza	304596	Gerente de Divisão			R$ 150,00	**R$ 675,00**
José de Ribamar do Nascimento	246448	Artífice Especializado			R$ 120,00	**R$ 540,00**
Mauro Dias Laranjeiras	47937	Artífice Especializado			R$ 120,00	**R$ 540,00**
Paulo Sérgio M. Bezerra	244814	Artífice Especializado/Condutor			R$ 120,00	**R$ 540,00**
TOTAL	**R$**					**2.835,00**

Porto Velho/RO, 06 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05719754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº40/GAB/SEMASF/2023

PORTARIA Nº40/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 00600-00007175/2023-74-e.**

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento à BR 364, sentido Candeias do Jamari, km 13, Nova Jerusalém, Bacia Leiteira, Ramal do Boto, BR 319 sentido Humaitá, Jatuarana km 07, km 46, Linha 04 Olho. Linha São Bernardo, Ramal do Índio, Vila Franciscana, Joana Dàrc I, II e III, Linha 03, Linha 09, Linha 11, Linha 15, Comunidade de São Domingos, BR 364 sentido Jaci Paraná, km 07, Linha 22, Linha 32, Colonia Viçosa, Estrada do Japonês, Estrada dos Periquitos, Linha 36 Aldeia Ipurana, tendo como objetivo da viagem verificar a situação de evasão e infrequência escolar, continuidade dos atendimentos e determinação judiciais junto as comunidades locais, objetivando verificar os direitos violados a Educação, saúde, ao esporte e lazer e a convivência familiar e comunitária conforme preconiza o ECA, orientação quanto a continuidade da prevenção a saúde e imunização da COVID-19 e outros, **no período de 20 a 25 de março de 2023**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Hillux, Placa NEG-3807. Conforme Ofício nº114/ADM/III-CTCA de 24/02/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
IRANETE NEVES B. DE SOUZA	323155	Conselheira Tutelar	BR 364, sentido Candeias do Jamari, km 13, Nova Jerusalém, Bacia Leiteira, Ramal do Boto, BR 319 sentido Humaitá, Jatuarana km 07, km 46, Linha 04 Olho, Linha São Bernardo, Ramal do Índio, Vila Franciscana, Joana Dàrc I, II e III, Linha 03, Linha 09, Linha 11, Linha 15, Comunidade de São Domingos, BR 364 sentido Jaci Paraná, km 07, Linha 11, Linha 32, Colonia Viçosa, Estrada do Japonês, Estrada dos Periquitos, Linha 36 Aldeia Ipurana -Porto Velho-RO.	05 e ½ (cinco e meia)	R$150,00	**R$825,00**
SUELY DOURADO DA SILVA	323163	Conselheira Tutelar			R$150,00	**R$825,00**
CHARLES AIRTON DO N. FERREIRA	75491	Motorista			R$120,00	**R$660,00**
TOTAL						**R$ 2.310,00**

Porto Velho/RO, 06 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec. 6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46DFC013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº41/GAB/SEMASF/2023

PORTARIA Nº41/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 00600-00007176/2023-19-e**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 04 e ½ (quatro e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para os Distritos de Rio Pardo: Linha 67, Marco Azul e Linhas Novas, Jaci Paraná: Linhas, Nova Mutum Paraná, Vila Jirau e Ramais, União Bandeirantes: Linhas e áreas rurais ao longo da BR 364, tendo como objetivo da viagem fiscalizar os órgãos que atendem crianças e adolescentes, atender as demandas encaminhadas via Disque 100, MP, TJ e acompanhar as demandas já atendidas, no período **de 27 a 31 de março de 2023,** por meio de transporte terrestre, em veículo Oficial, Modelo Hillux, Placa: NEG-3787. conforme informações constantes no ofício n° 127/CTDL/23 de 24/02/2023.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Carlos Alberto Arruda Filho	323056	Conselheiro Tutelar	Rio Pardo: Linha 67, Marco Azul e Linhas Novas, Jaci Paraná: Linhas, Nova Mutum Paraná, Vila Jirau e Ramais, União Bandeirantes: Linhas e áreas rurais ao longo da BR 364.	04 e ½ (quatro e meia)	R$ 150,00	**R$ 675,00**
Daniela Vieira Nunes	323098	Conselheira Tutelar			R$ 150,00	**R$ 675,00**
Anderson Moronha Soares	247016	Auxiliar de Serviços Gerais/Condutor			R$ 120,00	**R$ 540,00**
TOTAL						**R$ 1.890,00**

Porto Velho, 06 de março de 2023

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.
Decreto nº6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE0854B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
ADENDO MODIFICADOR 01 - COMPIR

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 94, parágrafo 1º da lei orgânica do município de porto velho e;
Neste ato representada pela Comissão de Organização do Fórum Municipal para Seleção do entidades não-governamentais que irão compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, conforme Portaria nº 036/SEMASF/2023, publicada no D.O.M nº 3424 de 03/03/2023. Torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um adendo modificador no (**Item 7. DO CALENDÁRIO**) do Edital nº 001/COMPIR, considerando Errata ao referido edital publicada no D.O.M nº 3358, conforme a seguir:

Onde se Lê:

7.DOCALENDÁRIO

Data	Atividade
28/02/2023	O dia 28/02/2023, das 8h às 14 horas, será a data e horário limite para inscrição por meio de entrega dos documentos em atenção a Comissão Seleção no seguinte endereço Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF sito a Rua Pinheiro Machado, 1718 – Bairro São Cristóvão - CEP: 76. 804 - 079 – Porto Velho /RO. Data limite para inscrição, por meio de postagem dos documentos endereçada a SEMASF.
01/03/2023	Habilitação das entidades da sociedade civil.
02/03/2023	Divulgação da lista das entidades da sociedade civil habilitadas para o processo de seleção.
03 e 06/03/2023	Prazo para recursos.
13 e 14/03/2023	Prazo para apreciação dos recursos.
17/03/2023	Publicação do julgamento dos recursos.
21/03/2023	Votação das entidades da sociedade civil que integrarão COMPIR.
22/03/2023	Publicação dos resultados da seleção no Diário Oficial do Município e nos meios de comunicação da SEMASF.
23/03/2023	Prazo para que as entidades da sociedade civil selecionadas indiquem o nome de seu representante titular ou suplente.
27/03/2023	Publicação dos nomes dos integrantes titulares e suplentes do COMPIR no Diário Oficial do Município .
29/03/2023	Posse dos novos conselheiros do COMPIR.
28/02/2023	O dia 28/02/2023, das 8h às 14 horas, será a data e horário limite para inscrição por meio de entrega dos documentos em atenção a Comissão Seleção no seguinte endereço Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF sito a Rua Pinheiro Machado, 1718 – Bairro São Cristóvão - CEP: 76. 804 - 079 – Porto Velho /RO. Data limite para inscrição, por meio de postagem dos documentos endereçada a SEMASF.

Leia-se:

7. DO CALENDÁRIO

Data	Atividade
28/02/2023	O dia 28/02/2023, das 8h às 14 horas, será a data e horário limite para inscrição por meio de entrega dos documentos em atenção a Comissão Seleção no seguinte endereço Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF sito a Rua Pinheiro Machado, 1718 – Bairro São Cristóvão - CEP: 76. 804 - 079 – Porto Velho /RO. Data limite para inscrição, por meio de postagem dos documentos endereçada a SEMASF.
03/03/2023	Habilitação das entidades da sociedade civil.
08/03/2023	Divulgação da lista das entidades da sociedade civil habilitadas para o processo de seleção.
09 a 10/03/2023	Prazo para recursos.
13 e 14/03/2023	Prazo para apreciação dos recursos.
17/03/2023	Publicação do julgamento dos recursos.
21/03/2023	Votação das entidades da sociedade civil que integrarão COMPIR.
22/03/2023	Publicação dos resultados da seleção no Diário Oficial do Município e nos meios de comunicação da SEMASF.
23/03/2023	Prazo para que as entidades da sociedade civil selecionadas indiquem o nome de seu representante titular ou suplente.
27/03/2023	Publicação dos nomes dos integrantes titulares e suplentes do COMPIR no Diário Oficial do Município .
29/03/2023	Posse dos novos conselheiros do COMPIR.

Registre-se e Publique-se.

Porto Velho-RO, 03 de março de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA/COMPIR
Portaria nº 036/SEMASF/2023

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06721CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 034/2023

PORTARIA Nº. 034/2023
Porto Velho, 06 de março de 2023.

"Dispõe sobre a publicização das alterações efetuadas no Sistema de Administração Tributária – SIAT, no campo de proprietário, referentes ao mês de fevereiro de 2023".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º. do Decreto nº. 15.035, de 26 de janeiro de 2018, em consonância, ainda, com os dispositivos do inciso I do artigo 26, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, e Anexo X, da Lei Complementar nº. 832, de dezembro de 2020.

Considerando o disposto no artigo 1º. da Lei Complementar nº. 689, de 31 de outubro de 2017, que dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, em especial o Parágrafo Primeiro do artigo 7º; e

Considerando o disposto nos arts. 2º e 6º, inciso X do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, aprovado pelo Decreto nº. 15.035, de 26 de janeiro de 2018.

Resolve:

Art. 1º Tornar público as alterações realizadas no **Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT**, referente ao **mês de fevereiro de 2023**, conforme **RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS** abaixo, visando consubstanciar o cumprimento da **RECOMENDAÇÃO Nº. 016/2019/7ª PJ/MP-RO.**

ORD.	INSCRIÇÃO	TRANSMITENTE	ADQUIRENTE	PROCESSO/OFÍCIO	SETOR
1	01.18.140.0011.100	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	CRISPIM DE SOUZA MEDINA E MARIA FRANCISCA AYMARA SILVA MEDINA	06.00023/2023	DCIM/SEMFAZ
2	01.29.517.0428.154	DANIELA TISSUYA SILVA TODA	ARCELINO NASCIMENTO DA SILVA E LUCILEIDE BATISTA DE MOURA	06.00023/2023	DCIM/SEMFAZ
3	01.03.518.0060.001	FABRICIO SAMPAIO MEDEIROS E SANDRA REGINA CARVALHO PINHEIRO MEDEIROS	FERNANDO ESPINDULA CORRADI	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
4	03.25.073.0220.001	VANILDA BARROS DO NASCIMENTO	B & A PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
5	01.29.518.1030.275	EDNA PEREIRA DA SILVA	EMERSON MOREIRA DE ARAUJO	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
6	01.29.629.0133.001	RESIDENCIAL VIENA INCORPORACOES SPE 01 LTDA	JOSIANE FERREIRA DA SILVA	00600-00000007/2023-58-e	DCIM/SEMFAZ
7	01.23.040.0170.001	OLIMPIA DA SILVA FREITAS	ANA PAULA GONÇALVES SOUZA	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
8	01.25.092.0254.001	ELMARA CRISTINA FREITAS COELHO	SERGIO RODRIGUES DA SILVA	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
9	01.24.551.4642.024	ASSC. DOS MORADORES DO LOTEAMENTO N. CANAA - AMORECA	SUZIANE FERREIRA DA SILVA	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
10	30.130.180.640.007	ANDRE LUIZ PETERMANN E DOMENICA PETERMANN	TSC INCORPORADORA LTDA	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
11	03.02.084.0170.001	NEWTON SABO DE OLIVEIRA	CAMILA ROTUNO VIEIRA MATAVELLO	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
12	01.29.050.0655.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	MARIA ODETE NASCIMENTO DA ROSA E RONNIE CARLOS DA COSTA PEREIRA	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
13	01.12.016.0565.009	EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA	CANISIO HARTMANN E GLACI KERN HARTMANN	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
14	01.29.999.0919.306	GABRIELLE MARIE MONTE BRAGA	VITOR THADEU GUERRA DA SILVA	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
15	01.03.558.0084.001	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS I- PORTO VELHO SPE LTDA	LEONARDO MEIRA COUTO E PAULA UYARA RANGEL DE AQUINO COUTO	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
16	03.13.058.0600.009	ODILON ARMILIATO	EDILAINE ANDRADE CRUZ	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
17	01.29.999.1663.270	LUCILENE VIEIRA DE OLIVEIRA	JOSE ROBERTO DA SILVA COSTA	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ

18	02.03.999.0093.073	VALNIR GONZAGA DE LELES JUNIOR	JACKELINE FREITAS SOUSA	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
19	01.10.015.1269.037	OLIMPIO ROBERTO RIBEIRO	ANTONIO CARLOS DA SILVA VIEIRA E MAUREANNY RODRIGUES DE BRITO VIEIRA	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
20	01.14.605.0058.001	DAVI VIANNA AMARAL JUNIOR E DIANE PERSICOTTI DA SILVA AMARAL	AUTAIR EMERICK E GECILEIA FABRIS EMERICK	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
21	03.24.999.0646.295	EDI CRISTINA MANFRODI	EVERTON SANTOS COQUEIRO	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
22	03.09.031.0301.027	GUSTAVO TELES DA ROSA	LIDIANA OLIVEIRA SILVA E ROGERIO CORREA DE LELES	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
23	01.11.123.0150.001	ELIETE DE OLIVEIRA PANTOJA SILVA	BONSUCESSO PARTICIPAÇÕES E EMP. IMOBILIARIOS LTDA	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
24	01.16.001.0506.001	RONDONIA CREDITO IMOBILIARIO S.A - RONDOPOUP	SANDRE PANTOJA ALHO	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
25	01.29.518.1030.191	FRANCISCA JESSICA LIMA DE OLIVEIRA	ROSILDA DA SILVA CRUZ	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
26	01.14.093.0207.001	KATIA LIMA DA SILVA	OLAVO MORAES DO AMARAL	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
27	01.40.014.0108.001	CRISTIANE FERNANDA FUZER GRAEL E FERNANDO COSTA ARCHANJO	MANOEL MICHERLANE COSTA DO NASCIMENTO	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
28	01.10.515.1900.032	ANELISE MARQUES MACHADO E TIAGO COSTA DO AMARAL MACHADO	LIVIA PAES PACHECO GUIMARAES	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
29	01.14.635.0298.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA	APARECIDA DA PENHA MORAIS DE SOUZA SUIYAMA E ROBERTO JUN- ITI SUIYAMA	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
30	01.24.553.0074.001	ECOVILLE PORTO VELHO EMPREEND. IMOB. S/A EM RECUPE	JOSE SALVADOR MONGE E SILVANE MAZIERO MONGE	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
31	01.29.029.0195.001	EDER SULIVAN DE OLIVEIRA E MARILZA MOLINA DA SILVA DE OLIVEIRA	BRUNO MARCELO DE OLIVEIRA ROCHA RABELO E JULIANA RABELO DA SILVA ROCHA	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
32	01.14.201.0006.048	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	MADALENA FERREIRA DO NASCIMENTO	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
33	01.22.539.0876.048	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	LUCIA FIRMINO PEREIRA DE CAMARGO	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
34	01.14.201.0006.010	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	MARIA JUCILENE BARRETO AGUIAR	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
35	01.16.053.0862.158	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	MICHELE RODRIGUES DA SILVA	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
36	01.14.201.0006.057	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	MARIA DAS GRAÇAS DIAS DE OLIVEIRA	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
37	01.16.053.0862.054	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	FRANCISCO MAICO BEZERRA SILVA E VANIA DO NASCIMENTO PANTOJA SILVA	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
38	01.28.140.0003.070	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	ANA PAULA KNEBEL DA ROSA	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
39	03.13.028.0515.001	FRANCISCO CORDEIRO	ANTONIO DE PÁDUA PERPÉTUO SIMIONATO E MIGUEL PONTE PAZ	00600-00018391/2022-64-e	DCIM/SEMFAZ
40	01.03.536.0013.001	WILSON VEDANA JUNIOR E SAYANNE QUIRINO FERREIRA	ARY GURGEL PRADO JUNIOR	00600-00004038/2023-88-e	DCIM/SEMFAZ
41	01.10.015.1337.011	HELIO VIEIRA DA COSTA E ZÊNIA LUCIANA DE OLIVEIRA	RONNY RIBEIRO DE OLIVEIRA E HELLEN MARIA ALVES CARNEIRO DE OLIVEIRA	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
42	03.02.168.0210.001	LUIZ ANTONIO REINHER E ELISANGELA LOPES DOS SANTOS REINEHR	ANTONIO GABRIEL SANTOS REINEHR, CRÍCIA CARVALHO REINEHR, ELISANGELA LOPES DOS SANTOS REINEHR, JOSÉ VILMAR REINEHR LUIZ RAFAEL SANTOS REINEHR, LEANDRO LUIZ REINEHR E LIZIANE MAIRA REINEHR MALGARIZI	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
43	01.26.092.0343.001	ENCOL S.A ENGENHARIA, COMERCIO E INDUSTRIA	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	00600-00005333/2023-51-e	DCIM/SEMFAZ
44	01.18.140.0011.203	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	00600-00003546/2023-49-e	DCIM/SEMFAZ
45	01.10.017.0199.010	WALFRIDO FERNANDES BARROS	WALFRIDO FERNANDES BARROS E MARIA DE FATIMA DINIZ BARROS	00600-00005578/2023-89-e	DCIM/SEMFAZ
46	01.12.015.0170.001	ANA ISABEL SILVA DE MELO POLIZER	RAFAEL ROSA VIEIRA	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
47	01.26.117.0136.001	VICTOR HUGO PARADA SANTOS	GENEVIEVE SWINKA DE CASTRO	Ofício 81-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
48	01.26.083.0110.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	LARISSA SILVA SANTOS FERREIRA E LUCAS FERREIRA VICENTE DE SOUZA	Ofício 81-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
49	01.29.551.0260.001	KATIA BRAGA PAIVA RIBEIRO	ALEXANDRE SAMPAIO E SOUZA E ISABELA MARINHO DE SOUZA SAMPAIO	Ofício 81-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
50	01.18.556.0020.001	RESIDENCIAL PORTO VELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRI	ADRIANO DE OLIVEIRA SALES	Ofício 81-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
51	01.18.558.0461.001	RESIDENCIAL PORTO VELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRI	DÉZIO FERREIRA LOPES E MARIA PEREIRA LOPES	Ofício 81-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
52	01.25.078.0272.001	LEANDRO CALDEIRA DE OLIVEIRA E MARIA JOSE LIMA BEZERRA OLIVEIRA	EDILSON GERMANO DE OLIVEIRA E JURACY QUEIROZ DE FREITAS DE OLIVEIRA	Ofício 81-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
53	01.29.539.0252.001	TULIO RIOS MARQUES E CASSIA ROBERTA LAPA FONTES RIOS	JOAO JUNIOR RIOS	Ofício 81-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
54	01.25.112.0532.001	LUIZ JULIO DOS SANTOS	ANDREIA SILVA DOS SANTOS	Ofício 81-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
55	01.21.093.0276.001	JOSENILDO NUNES DE SOUZA	EDITE DE SEIXAS SILVA BONATO	Ofício 81-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
56	01.25.050.0030.001	DIOGO WILLIAN PEREIRA DA SILVA E JAQUELINE BARBOSA DA SILVA	BRADESCO S/A	Ofício 81-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
57	01.29.556.0047.001	LUCIANA DOS SANTOS OCAMPO SILVA E GENIVALDO SANTOS SILVA	MARLENE LALIER DOS ANJOS E MARIO JOSÉ DOS ANJOS	Ofício 81-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
58	01.26.007.0725.001	CELSO ROGERIO DE ARAUJO E ARCELIA LOPES MOLINE DE ARAÚJO	CHARLES ROBSON DE ARAUJO E TATIANA SOARES DA SILVA	Ofício 81-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
59	01.14.544.0218.001	GUILHERME LUIZ CASTIEL ERSE	CONSTRUTORA CASTRO E CARVALHO LTDA	PROCESSO: 00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
60	01.29.589.0084.001	RESIDENCIAL VIENA INCORPORACOES SPE 01 LTDA	JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA	PROCESSO: 00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
61	01.29.509.0834.080	MARILZA IZABEL DA S. M. DOS ANJOS	ELIZAN DE OLIVEIRA BARBA E FABIANA DO NASCIMENTO BARBA	PROCESSO: 00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
62	01.29.507.2555.114	MARIA LUCIA CARDOSO BRUM	CARLOS JOSE SILVA LIMA	PROCESSO: 00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
63	01.28.140.0003.081	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	HILDA ARAUJO DE FREITAS	PROCESSO: 00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
64	01.29.516.0250.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ARGUS PARTICIPAÇÕES S/S LTDA	PROCESSO: 00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
65	01.29.560.0017.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUBENS ROSA FERREIRA DE QUEIROZ E RUTH ROSA OLIVEIRA DE QUEIROZ	PROCESSO: 00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
66	01.29.518.1030.166	IGOR SILVA DE MENEZES E FLAVIA CRISTINA VILHARROEL SIMOES MENEZES	DAIANE GOMES CARVALHO DA SILVA	PROCESSO: 00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ

67	01.15.070.0070.001	PAULO NOVAES GOMES E ROSA YARA DE SA CHAVES	ELAINE FERREIRA NOVAIS GOMES	PROCESSO: 00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
68	03.13.014.0400.056	FABIANA MARI PERON E MARCELO ROMERA BARBIRATTO	MARLON PEREIRA BORGES	PROCESSO: 00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
69	01.14.618.0278.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA	LUCIVAL XAVIER E SAMIA SANTOS DE SOUZA	PROCESSO: 00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
70	01.29.518.1030.330	EDER SULIVAN DE OLIVEIRA E MARILZA MOLINA DA SILVA DE OLIVEIRA	FRANCINEI FARIAS GOMES	PROCESSO: 00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
71	01.21.052.0474.001	FRANCISCO ALBINO DE MOURA NETO E ISABELLA NAIARA DE ALMEIDA MOURA	MARIA JANAINA NOGUEIRA SOARES	PROCESSO: 00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
72	01.06.032.0284.073	EDSON SIMÕES DE SOUZA	EDSON SIMÕES DE SOUZA E MARLENE FÁTIMA RIGO	PROCESSO: 00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
73	03.02.088.0171.001	JOAO VICTTOR ALMEIDA FERNANDES	SIRLEI MONTEIRO DE FARIA SIQUEIRA E WASHINGTON BRASIL DE SIQUEIRA	PROCESSO: 00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
74	01.29.038.0020.001	EDIR LEGAL PEREIRA	HENRIQUE DE OLIVEIRA FERNANDES E JUCINEIDE DE SOUSA NERES FERNANDES	PROCESSO: 00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
75	01.29.540.0330.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ERIBERTO GOMES BARROSO	PROCESSO: 00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
76	02.03.999.1618.115	COENG COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	RAYANE REGINA LIMA BARBOSA	PROCESSO: 00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
77	01.35.225.0030.001	MATHEUS LEME EVANGELISTA ALVES	ADRIELSON RODRIGUES REBOUÇAS	PROCESSO: 00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
78	01.24.551.4642.159	ASSOC. DOS MORADORES DO LOTEAMENTO N. CANAA - AMORECA	JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA E MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MARQUES DE OLIVEIRA	PROCESSO: 00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
79	01.24.551.4642.158	ASSOC. DOS MORADORES DO LOTEAMENTO N. CANAA - AMORECA	JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA E MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MARQUES DE OLIVEIRA	PROCESSO: 00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
80	02.03.999.0023.172	JULIO CESAR MAGALHAES	JOELMA SILVA DOS SANTOS	PROCESSO: 00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
81	01.11.005.0160.001	O ESTADO DE RONDONIA	ADALBERTO DE OLIVEIRA CASTRO E ELEONORA YOLANDA CORBIN CAULA	PROCESSO: 00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
82	01.16.123.0220.001	CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LDTA	JOELSON ALIOMAR RIBAS PEREIRA	PROCESSO: 00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
83	01.29.043.0187.001	RONALDO PERES ROMANO	ALDEMIRES QUEIROZ DA SILVA	PROCESSO: 00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
84	01.15.045.0186.009	PONTUAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ANDERSON LUIS DE SOUZA OPPELT	PROCESSO: 00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
85	01.22.539.1150.067	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	CARLOS LUCIANO DA SILVA OLIVEIRA E PAULA MARIA DA SILVA ALVES	PROCESSO: 00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
86	01.15.004.0210.001	SILVIO RODRIGUES PERSIVO CUNHA E MARIA DAS GRAÇAS LEITÃO PERSIVO CUNHA	ADELINO SITON E MARIA DAS GRAÇAS SITON	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
87	02.04.054.0080.001	JOAO MANOEL CALDIM	CLAYRE APARECIDA TELES ELLER E DANIEL EDUARDO ELLER JUNIOR	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
88	01.18.140.0011.056	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	MARIA ARLETE SILVA	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
89	01.28.140.0003.207	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ELISMARA LUZ FERNANDES DOS ANJOS	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
90	01.28.140.0003.192	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	JOÃO BOSCO SALLES DA SILVA JÚNIOR	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
91	01.18.302.0380.114	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	FRANCISCA JOELMA SOUZA MELO	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
92	02.04.073.0256.001	Espólio de MARIA BRAGA RIBEIRO	JOSÉ AIRTON AGUIAR DE CASTRO	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
93	03.09.043.0273.153	WELCON INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA	CARLOS GLEY BEZERRA DA COSTA E CLAUDIA SUNARA BEZERRA DE OLIVEIRA	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
94	03.02.158.0190.001	WILMOZILES BRASIL MENDONCA	JACKSON BRASIL MENDONÇA E ALDENIR RIBEIRO MENDONÇA	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
95	03.21.066.0800.046	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	TATIANA SANTOS ROSA e ROBERTO RIBEIRO SOARES	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
96	01.17.021.0103.001	PLANO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	DIONATHAN SILVA POSPIECHA E GABRIELA REZENE VARGAS POSPIECHA	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
97	01.15.049.0060.001	MARIA LETICIA DINIZ NASSIF PRIETO, LARA NASSIF PRIETO, ROBERTO NASSIF PRIETO, ROBSON NASSIF PRIETO	PAULA POLYANA BRITO	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
98	01.10.017.0199.046	SCHNEIDER MORENO GUIMARAES E ROCHELE CASTELO BRANCO COSTENARO GUIMARÃES	MIGUEL FABRÍCIO ZAMBERLAN E LUNNARA ANTUNES DE ALMEIDA ZAMBERLAN	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
99	03.24.999.0663.068	VISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	AUCINEIA DE CASTRO BOTELHO	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
100	01.18.140.0011.075	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	MICHELE MARIA BARROS DE OLIVEIRA E GILBERTO FOGAÇA PINTO	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
101	01.23.068.0010.001	MARIA DE LOURDES DE JESUS e CICERO ACACIO GOMES DE SOUZA	DIRCEU PADILHA	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
102	01.23.068.0336.001	MARIA DE LOURDES DE JESUS e CICERO ACACIO GOMES DE SOUZA	DIRCEU PADILHA	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
103	01.16.067.0250.001	MAURO XAVIER DE SOUSA	TW PARTICIPAÇÕES LTDA	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
104	01.17.021.0091.001	PLANO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	DIONATHAN SILVA POSPIECHA E GABRIELA REZENE VARGAS POSPIECHA	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
105	01.14.029.0230.003	BARCELOS & RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA	VICENTE DA SILVA OLIVEIRA e KATIA JOANA MARTINS DONATO	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
106	01.06.078.0800.026	WALDIR LUIZ CARLOS DE MIRANDA E SILVIA EMILIA PEREIRA CARLOS DE MIRANDA	JOSE GOMES BANDEIRA FILHO E ALDENER GOMES DA SILVA BANDEIRA	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
107	03.01.079.0229.001	AMERICO DA SILVA BATISTA	RENATO ERNESTO BOLF E TEREZINHA DE ARAUJO BOLF	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
108	02.03.054.0395.001	MARIA DE LOURDES PENHA ARCOS	CRISTIANA CHAVES COSTA	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
109	01.06.081.0596.036	MARCOLINO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	ANTONIO GOMES DA CRUZ FILHO	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
110	03.01.004.0315.010	MARCO AURELIO FERNANDES FRANCO LIMA E KAREN LUCOWICZ JUNQUEIRA LIMA	CHEDIAK SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
111	01.06.081.0596.006	MARCOLINO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	ROSA MARIA RODRIGUES BRONZEADO M.COSTA	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
112	02.04.076.0392.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ELIAS DE MOURA BEZERRA	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
113	02.04.100.0130.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ELIAS DE MOURA BEZERRA	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
114	01.24.551.4642.241	ASSOC. DOS MORADORES DO LOTEAMENTO N.CANAA-AMORECA	CLINIO NEGREIROS DA COSTA	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
115	01.29.046.0127.001	RAFAELA ESTER GALISTEU DA SILVA	ANDREW JANSER DOS SANTOS GUERRA E JAQUELINE AZEVEDO DE LIMA	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ

116	01.49.044.0384.001	JOAO MODEST0 DA SILVA	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE FREITAS DA SILVA	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
117	01.29.999.1063.458	EDIMILSON ROCHA DE SOUZA	BRENDA CAVALCANTE MARQUES	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
118	03.01.046.0229.004	PORTO VELHO INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	GISELE DE VASCONCELOS SARY	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
119	03.24.018.0097.001	FRANCISCO CARLOS BORTOLETO E AGDA VIEIRA BORTOLETO	LORRANE MARIANO DA SILVA	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
120	03.02.030.0071.001	MIGUEL GARCIA DE QUEIROS	DERCÍLIO FRANCISCO DE ALMEIDA	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
121	01.14.210.0473.001	LUCIMAR CAVALHEIRO	MARIA CELIA DAS NEVES XIMENES	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
122	01.14.534.0179.001	ALEXANDRE JOSE MARTINS DE ALMEIDA E ALINE TRAPPEL COSTA	OSVALDO DE ALMEIDA SILVA E EDNEUZA NUNES DA SILVA	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
123	01.06.081.0596.036	MARCOLINO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	ANTONIO GOMES DA CRUZ FILHO	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
124	01.24.508.0396.017	CAVALCANTE E CAVALCANTE CONSTRUCOES LTDA	MARCIA ELIZANGELA NUNES E BRUNA GIOVANA NUNES DOS SANTOS	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
125	03.24.999.0663.042	SILVIO HIROSHI YAMAGUCHI	DIEGO SOUZA AULER E SIMMY LIANDRA GONÇALVES COLARES AULER	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
126	01.10.017.0199.039	CAVALCANTE E CAVALCANTE CONSTRUCOES LTDA	KLEBER GONÇALVES BARBOSA E EMILY DE OLIVEIRA TOURINHO GONÇALVES BARBOSA	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
127	01.15.084.0180.001	EDILSON DA SILVA FEITOSA E SANDRA FRANCISCA DOS SANTOS FEITOSA	ANA CLAUDIA BARROSO	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
128	02.05.091.0646.040	HELENA APARECIDA RIÇA MOURÃO DE SOUZA	LEDSON FRANCISCO DE OLIVEIRA E MIRIAN CRUZ AMARO	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
129	01.17.100.0006.001	PORTLAND PARTICIPAÇÕES LTDA	VERTIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
130	01.14.061.0090.001	DEISE MARIA RODRIGUES DE AMORIM	MARIA NIZETE PENHA	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
131	02.03.999.0093.057	GLEYDSON FERREIRA DE ARAUJO	GEICIANE MACIEL DA COSTA	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
132	01.15.045.0186.017	PONTUAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	YHAN HOLANDA IANINO ROCHA E IZABELLA GURGEL DO AMRAL PINI	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
133	01.18.303.0516.016	MARCEL MOURA DA SILVA E ESTEFANIA PEREIRA DE ASSUNÇÃO	DANIELE GONZAGA DE ASSIS	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
134	01.33.064.0128.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ABNER JOHAN PATRICIO DA SILVA	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
135	01.28.140.0003.206	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	RONNY PAULO GONÇALVES CARDOSO E SARA SOUZA ARAUJO CARDOSO	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
136	01.14.531.0105.001	ANDERSON CARDOSO ESTRELLA DE ALMEIDA E MARISSOL GOMES DE OLIVEIRA	MARCELO ROBERTO ROSA E LUCIANE VALIM ANSILIERO ROSA	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
137	01.14.127.0224.001	JAMANDOLUZ LEAL RAMOS DE ALBUQUERQUE	SILVANETE ALMEIDA SILVA	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
138	01.07.017.0166.001	BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA E MARIANA MEDEIROS CARNEIRO DE HOLANDA	HELENA DOS SANTOS LIMA e TIAGO HENRIQUE SOARES ALBUQUERQUE	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
139	01.24.601.1338.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	YPIRANGA ESPORTE CLUBE	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
140	01.16.043.0105.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	MARIA ANTONIA LOPES DE OLIVEIRA	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
141	01.30.008.0284.001	AMAURI EVARISTO PARADELA	LENI EVARISTO PARADELA E SEBASTIÃO PARADELA	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
142	01.14.097.0030.001	BENEDITA CELIA MAIA	MARIA BETANIA ALBUQUERQUE E INALDO DE MELO GOMES	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
143	01.03.517.0060.001	ELCIMAR DA SILVA VIDAL	FABIO OVERNEY HONORIO E ROSANGELA MARIA OUVERNEY	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
144	01.03.537.0275.001	JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA	GILBERTO OLIVEIRA JUNIOR E RAQUEL NOGUEIRA OLIVEIRA	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
145	01.29.507.3649.025	RAIMUNDA DE SOUZA PEREIRA	AMANDA CRISTINA DANTAS DA SILVA	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
146	01.24.601.1032.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	YPIRANGA ESPORTE CLUBE	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
147	03.01.012.0125.001	ANA PAULA SOUZA RORIZ DE CARVALHO	KAZAN RORIZ DE CARVALHO	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
148	01.24.551.4642.077	ASSOC. DOS MORADORES DO LOTEAMENTO N.CANAA-AMORECA	MARIO CLEBER DA C0NCEIÇÃO LOBATO E ARCILENE RODRIGUES GOMES LOBATO	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
149	01.14.117.0100.001	MIGUEL DE OLIVEIRA MUNIZ NETO	LUCAS AMARO ARAÚJO	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
150	01.06.032.0762.003	CLAUDENOR DA COSTA BRANDÃO E DIANE DE ALMEIDA BRANDÃO	MARIA AUXILIADORA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACI	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
151	01.15.047.0277.001	LUCAS SOLLAR MARQUES	WYRLANY SOUZA NASCIMENTO	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
152	02.05.053.0291.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RENATA BENTES DE OLIVEIRA RESTIER	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
153	03.23.031.0215.001	ISABELA DE ALUSTAU GUIMARAES DE CAMARGO	JUCELENE BONAZONE DE SOUZA E WALNEY AQUINO DE SOUZA	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
154	01.07.015.1035.013	ALEXANDRE ANDRADE CANOSA	GERALDA FERNANDA COSTA SILVEIRA	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
155	02.06.105.0252.043	LUCIANA CAVOL ERBERT	DERLI JOSÉ LAUERMANN E ELI FATIMA DOS SANTOS LAUERMANN	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
156	01.27.026.0105.001	WAGNER ALEXANDRE CAMPOS	LUCAS NUNES DE ARAUJO	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
157	03.01.122.0030.023	JOSEMAR PEREIRA	SAMUEL ALVARENGA GONÇALVES	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
158	01.29.999.0919.360	ROSELI MORAIS DA COSTA E DENILSON MENDS DOS SANTOS	FABIANA SOARES DA SILVA	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
159	01.28.301.0974.113	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ANDRE DOS SANTOS FIGUEIREDO	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
160	03.21.066.0300.221	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	CRISLENE OLIVEIRA DE FREITAS	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
161	01.29.509.0834.062	JACIRENE BELEM GOMES E THAÍZE RICHELE OLIVEIRA DE LIMA	ALDO RODOLFO DE MELO SILVA E ANA ELISA MENEZES RODRIGUES	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
162	01.25.025.0434.001	CATIUCIA VALENTIM DE LIMA E ANDERSON DE SOUZA COELHO	REYNALDO DE ARRUDA MONTEIRO	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
163	02.06.105.0166.041	DAVI GUILHERME DA SILVA	LORRAINE CRISTINA DI DEL OLIVEIRA PORTO	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
164	03.02.069.0360.016	GLÓRIA MARIA MARTINS DORE	JURACY MATEUS DE LIMA	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ

165	01.10.015.0792.071	VERSAILLES INCORPORACAO LTDA	MARIA AMELIA MOREIRA GOMES FREIRE	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
166	01.10.515.2344.012	FLAVIO ANTONIO BORGES RIBEIRO ALMEIDA E MONIZE MEDEIROS DE ALMEIDA SILVA RIBEIRO	PEDRO RODRIGUES NETO E ANA CLAUDIA LIMA WANDERLEY	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
167	03.21.066.0300.131	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PAULO MAGALHAES PEREIRA	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
168	01.14.538.0014.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	FABIO GOMIDE DA SILVA E ELIZANGELA DA COSTA GOMIDE	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
169	01.14.544.0085.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	JULIETE MOREIRA RIBEIRO	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
170	01.26.087.0030.001	FRANCISCO ALVES DAS CHAGAS	NELIVALDO DE SOUZA MAIA E CELMA SILVA MAIA	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
171	01.27.126.0240.001	MARIA CLAUDINO DA SILVA E IVANIR DA SILVA	OSVAIR PANTAROTTO	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
172	01.12.034.0255.001	S/C ADMINISTRADORA DE BENS FLORESTA LTDA	PAULO ROBERTO GUERREIRO SARAIVA	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
173	01.15.045.0186.003	PONTUAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	AIMEE NOBRE DE SOUZA	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
174	01.14.076.0238.001	RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA E MEIRIVONE MIRANDA DE SOUZA	LUCIANA FERREIRA GONCALVES E ANILTO GOMES DA SILVA	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
175	01.29.043.0337.001	ROBERTO CORDEIRO DE ARAUJO	JACKSON CACEMIRO DA SILVA	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
176	03.09.005.0072.001	MARIA DE NAZARE BRANDAO	ANTONIO CORIOLANO CAMBOIM DE OLIVEIRA E CARLA VANUSA RIBEIRO CAMBOIM DE OLIVEIRA	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
177	01.26.086.0080.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	MICHELLE FERREIRA DE ARAUJO	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
178	01.14.127.0474.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	MARIA ESTER BLACKMAN	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
179	02.03.094.0180.001	ROSALIE MARY CARVALHO DE AGUIAR E VALDEMAR CAÇULA DE ALMEIDA	MANUEL DO NASCIMENTO DE ALMEIDA	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
180	01.16.076.0428.048	EMBRASCOM - EMPRESA BRASILEIRA DE COSNTRUÇÃO CIVIL	THAYNE DE FÁTIMA PIERRE FREITAS OLIVEIRA	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
181	03.15.095.0089.109	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	DIONISIO DUARTE DE ARAUJO	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
182	03.04.030.0013.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RAFAEL PERINI	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
183	01.29.536.0147.001	GUILHERME HENRIQUE IHIDA DO NASCIMENTO	UANDSON LIMA DE ABREU E ALINE NUNES DE ABREU	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
184	01.29.542.0088.001	CRISTIANO LOPES FERREIRA E MORGHANNA THALITA SANTOS AMARAL FERREIRA	PABLO OLIVEIRA PEREIRA E KELLY KAROLINE SABARÁ MENDES PEREIRA	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
185	01.29.621.0109.001	RESIDENCIAL VIENA INCORPORACOES SPE 01 LTDA	PABLO OLIVEIRA PEREIRA E KELLY KAROLINE SABARÁ MENDES PEREIRA	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
186	01.29.617.0438.001	RESIDENCIAL VIENA INCORPORACOES SPE 01 LTDA	RONY RODRIGUES MIRANDA E MARCIA AUGUSTA LOPES DE OLIVEIRA	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
187	01.12.087.0240.012	TISSIANA CRISTINA MARINHO VALENTE DE ANDRADE	ARTHUR RYAN MARINHO MIRANDA	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
188	03.21.040.0558.210	ANNA SYLVIA CORREA DE SOUZA AUGUSTO MARTINS	ALEXANDRE DOURADO SANTOS	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
189	01.18.140.0011.154	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	ANDREA NOGUEIRA GAMA DOS SANTOS E JOSE FELICIANO DOS SANTOS FILHO	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
190	01.28.140.0003.068	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	ANTONIA TEREZA ALMEIDA DE FREITAS E AURIO CEZA ARAUJO	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
191	03.04.004.0454.001	MANOEL SIMOES DOS SANTOS	ANTONIO GOMES DA CRUZ FILHO	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
192	01.18.140.0011.187	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	EDSON CRISTIANO MACHADO SEIXAS E LUMA RENATA FARIAS DE JESUS SANTANA	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
193	01.28.140.0003.027	CAIXA ECONOMICA FEDERAK	MARIA APARECIDA DA SILVA FALCÃO	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
194	01.28.140.0003.080	FLOR ESTEFITA GUTIERREZ USHINAHUA E ROBSON GOMES DA SILVA	JOSE RENATO SILVA RAMOS	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
195	03.21.066.0300.033	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	JOSINA SALES GOMES DA SILVA E WALDIR FERREIRA DA SILVA	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
196	01.29.525.0169.001	VWL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CELINA JOANA BANDEIRA KEMP CAZUZA E KLEBER CAZUZA SILVA	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
197	01.28.301.0974.153	VERA MARIA AGUIAR DE SOUSA	DANIEL FERNANDO BASTOS DE FREITAS	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
198	01.16.023.0103.001	JONILDO DE SOUZA RIBEIRO	ANA LUCIA CORREA CRISPIM GUEDES	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
199	01.28.209.0049.001	JOSÉ AFONSO FLORÊNCIO E ERITA DE CÁSSIA CARVALHO DE SOUZA FLORÊNCIO	ROSELY DE LIMA	Ofício 81-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
200	01.25.097.0105.001	WILSON DE SOUZA MARTINS	FRANCISCO FRANCIONE RODRIGUES	Ofício 81-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
201	01.25.088.0395.001	ESPÓLIO DE DIVALDO GRACILIO BARRETO E ESPÓLIO DE ROSI MARIA ARAÚJO BARRETO	CLEDEMIR SOUSA MOURA, MARCOS ALEXANDRE ARAUJO BARRETO, MARIZA BARRETO MOURA E VILMA ARAUJO BARRETO	Ofício 81-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
202	01.26.153.0350.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA NEIDE MACHADO DO Ó	Ofício 81-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
203	01.28.087.0329.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ROSANE CARNEIRO UBIALI ITAMAR UBIALLI	Ofício 81-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
204	01.28.091.0352.001	CELIA REGINA ALVES DOS REIS, FRANCISCO CHAGA ALVES DOS REIS, VERA ALVES DE SOUZA, ALCIVANE ALVES DE SOUZA	ASSIRLENE MITOSO MARTINS	Ofício 81-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
205	01.01.058.0193.001	EDVAL ALVES DE SOUZA E SEBASTIANA PEREIRA DOS SANTOS	LEONOR RODRIGUES DOS SANTOS E ROZINEIDE BRAZ DOS SANTOS	Ofício 81-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
206	01.29.547.0280.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MARCIA ANDRADE DOS SANTOS ALMEIDA E RIVALDO FERNANDES DE ALMEIDA FILHO	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
207	01.28.140.0003.082	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	MARIA ROSIVETE DOS SANTOS MELO	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
208	01.30.049.0010.001	CARLOS DUARTE TICIANELLI	DAVID RODRIGUES AMORIM	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
209	03.02.106.0475.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ALPHACLIN LABORATORIOS LTDA		DCIM/SEMFAZ
210	01.14.191.0052.001	EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	APARECIDA DOS SANTOS SILVA DE FREITAS E JOSE CYRSO DE FREITAS	06.00023/2023	DCIM/SEMFAZ
211	01.14.107.0090.001	SAMUEL JORGE DA COSTA	JOAO LUCAS MUNIZ DA SILVA	OF. 145/2023	DCIM/SEMFAZ
212	01.14.152.0132.001	ENE GLORIA DA SILVEIRA	LAECIO CRUZ BELEZA	OF. 145/2023	DCIM/SEMFAZ
213	01.27.069.0125.001	ZENO BRASIL DA SILVA	BRUNO DE ALMEIDA LIMA E CHARLA BARROS DE LIRA ALMEIDA	OF. 145/2023	DCIM/SEMFAZ
214	01.12.015.0170.001	JOSE MAURO DE ARRUDA E ELIANA DA ROCHA BRASIL ARRUDA	MARIA DO SOCORRO FORTE DE OLIVEIRA	OF. 145/2023	DCIM/SEMFAZ
215	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	AMANDA DIOGO DA SILVA	OF. 145/2023	DCIM/SEMFAZ
216	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	CRISTIANE PORFIRIO CHAGAS BRITO E SERGIO	OF. 145/2023	DCIM/SEMFAZ

			HENRIQUE BRITO OLIVEIRA		
217	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	KEMMEL ROBERT PESSOA SALDANHA E JAMILE KATIANE CAVALCANTE SILVA SALDANHA	OF. 145/2023	DCIM/SEMFAZ
218	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	JANIO DE OLIVEIRA LIRA	OF. 145/2023	DCIM/SEMFAZ
219	01.14.097.0110.001	MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA LAGO E JOSE RIBAMAR DE CARVALHO LAGO NETO	RONY EGUEZ VACADIEZ E ZENITH MATOS CORREA EGUEZ	OF. 145/2023	DCIM/SEMFAZ
220	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	MARIA CATRINI MONTES DE CARVALHO	OF. 145/2023	
221	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	FAGNO FERREIRA SOUSA E ROSILENE DA SILVA LIMA	OF. 145/2023	DCIM/SEMFAZ
222	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	LAZARO CARVALHO DA COSTA	OF. 145/2023	DCIM/SEMFAZ
223	01.12.015.0170.001	LUCIENE DA COSTA BRANDÃO	JASMYNNE FERREIRA MARQUES	OF. 145/2023	DCIM/SEMFAZ
224	01.34.548.0183.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	AGNALDO RODRIGUES SANTOS E ANGELA MARIA SOUZA DOS ANJOS AFONSO		DCIM/SEMFAZ
225	01.18.303.0268.001	MARIA INÊS DA SILVA	ROSANGELA MARIA OUVERNEY	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
226	01.29.546.0138.001	ALÉCIO RUFINO DE CARVALHO E ANALÚ MÁRCIA COELHO	CRISTIANO LOPES FERREIRA E MORGHANNA THALITA SANTOS AMARAL FERREIRA	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
227	01.25.093.0286.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	CARLA ROBERTA BOTELHO DA COSTA FREITAS E UÉLITON PINHEIRO FREITAS	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
228	01.40.010.0070.001	FABIANA COSTA ARCHANJO	TALISSON BORGES GOMES	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
229	01.25.062.0088.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ALMIR MARQUES MONTEIRO e SARA FERREIRA DOS SANTOS MONTEIRO	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
230	01.40.020.0201.001	NOROESTE-CONSTRUÇÃO CIVIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	SEVERINO JOSE FERREIRA e FATIMA BARROS SILVA FERREIRA	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
231	01.29.544.0084.001	ALÉCIO RUFINO DE CARVALHO E ANALÚ MÁRCIA COELHO	IVANIR GURGEL DO AMARAL e ADELICE PEREIRA DOS SANTOS AMARAL	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
232	01.25.082.0270.001	DONIZETE APARECIDO STRAIOTO e ALUBIA TEREZINHA GUIMARAES DE SOUZA	GABRIEL LONGIN CHUPAK e ROSANA ESTER RODRIGUES DE MIRANDA CHUPACK	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
233	01.01.033.0433.001	ADISON GONCALVES DE SOUZA e PAULA ERMANDINA SILVA SOUZA	MARIA PESSOA DE SOUSA BOTELHO	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
234	01.29.550.0424.001	HERLINDO ROGER CLAROS CLAROS	DIONATA GUYSS	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
235	01.26.090.0876.001	CESAR ROBERTO RIBEIRO VASCONCELOS	DEUZULENE RODRIGUES FERREIRA	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
236	01.29.546.0152.001	ALÉCIO RUFINO DE CARVALHO E ANALÚ MÁRCIA COELHO	CRISTIANO LOPES FERREIRA E MORGHANNA THALITA SANTOS AMARAL FERREIRA	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
237	01.29.546.0178.001	ALÉCIO RUFINO DE CARVALHO E ANALÚ MÁRCIA COELHO	CRISTIANO LOPES FERREIRA E MORGHANNA THALITA SANTOS AMARAL FERREIRA	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
238	01.29.052.0110.001	GUSTAVO GUZMAN PASSOS	NILSON BATISTA DA SILVA JUNIOR	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
239	01.29.529.0463.001	JONES CLEI DA SILVA LIMA e ADRINE SOARES MARQUES DA SILVA LIMA	ELIANE DE QUEVENO	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
240	01.21.503.0428.001	IRANI DIAS LOPES DOS SANTOS	MARCOS ANTONIO DA SILVA ESTEVES e DILVANIA SOUZA DA COSTA	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
241	01.07.005.0350.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ANTONIO LUIS ALMEIDA COSTA e SONIA MARIA FURTADO COSTA	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
242	01.25.105.0215.001	SERGIO EFIGENIO DA SILVA	OSVALDO BERNARD ALVES	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
243	01.28.214.0340.001	GUILHERME HENRIQUE RODRIGUES AFONSO	JEAN DOS REIS VIEIRA	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
244	01.40.020.0211.001	NOROESTE-CONSTRUÇÃO CIVIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	SEVERINO JOSE FERREIRA e FATIMA BARROS SILVA FERREIRA	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
245	01.01.008.0330.001	ESBR-ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S/A	MAURO NOBLE DE QUADRO e ROSA DINORA DOS SANTOS DE QUADRO	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
246	01.01.041.0277.001	ESBR-ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S/A	ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
247	01.01.041.0195.001	ESBR-ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S/A	ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
248	01.01.041.0257.001	ESBR-ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S/A	ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
249	01.01.035.0180.001	ESBR-ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S/A	MARCOS AGUILERA FERREIRA, HILDA AGUILERA, HILDO AGUILERA FERREIRA	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
250	01.01.041.0175.001	ESBR-ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S/A	ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
251	01.01.041.0215.001	ESBR-ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S/A	ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
252	01.26.089.0524.001	BRUNO BERTÃO SOARES e CARINE MARÃES RIBEIRO BERTÃO	JOAO VICTOR RIBEIRO BERTAO	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
253	01.26.155.0232.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ROSILENE ROCHA SOARES DA SILVA e ERITON FERREIRA DA SILVA	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
254	01.29.043.0177.001	ANTONIO ARISTEU PRADO e MARLENE FERREIRA PRADO	ÉDER SÚLIVAN DE OLIVEIRA e MARILZA MOLINA DA SILVA DE OLIVEIRA	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
255	01.01.041.0317.001	ESBR-ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S/A	COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DO OBSERVATORIO AMBIENTAL JIRAU	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
256	01.01.056.0361.001	ESBR-ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S/A	ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
257	01.01.130.0352.001	ESBR-ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S/A	PATRICIA PICOLI DA COSTA	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
258	01.29.629.0217.001	RESIDENCIAL VIENA INCORPORACOES SPE 01 LTDA	ALINE ARAUJO DE SOUZA, EDUARDO ARAUJO DE SOUSA e DEBORA CRISTINA CASTRO DE SOUSA	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
259	01.29.630.0529.001	RESIDENCIAL VIENA INCORPORACOES SPE 01 LTDA	STEFANY OLIVEIRA BELO e MARCIO JOSE BENTO JUNIOR	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
260	01.26.095.0240.001	JOSÉ CARLOS DE CARVALHO TELES e HELLEN SOCORRO SENA DE CARVALHO TELES	ALANJONE VIEIRA NOBRE e JULIANE CAMPOS CUNHA NOBRE	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
261	01.21.090.0519.001	YAGO LIMA TEIXEIRA	FRANCISCO ROGERIO GUIMARÃES LIMA e YASMIN LIMA TEIXEIRA	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
262	01.28.089.0208.001	RONIVON DE OLIVEIRA BARROS e MÔNICA LIMA DA SILVA BARROS	JOICELI ALENCAR DA SILVA	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
263	01.26.086.0060.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	EDVALDO MOURA FONTINELE e ALINE VIEIRA DA SILVA FONTINELE	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
264	01.28.092.0455.001	FRANCISCO VALDECI DA SILVA, MARIA VILANDE DA SILVA NABÔA, CARLOS DE MORAIS NABOA, MARIA VALDENORA DA SILVA, MARIA VALDENIZIA DA SILVA, FRANCISCO VALDEMIR SILVA, MARIA DE FATIMA DA SILVA, EDJUNIOR PEREIRA DA SILVA, CRISTIANE PEREIRA DA SILVA, PATRICIA DA SILVA SOARES, MARCIO JOSE DA SILVA ROCHA GISELE DA SILVA SOARES, FRANCISCO CARLOS SOARES JUNIOR e ADLA PEREIRA TAVARES SOARES	JUVENCIO DOS SANTOS RAMOS	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
265	01.29.542.0379.001	RAISA DA CRUZ MORAES e DIEGO SOUSA ARAÚJO	MATHEUS FIGUEIRA LOPES	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
266	01.29.050.0605.001	SONIURA MARIA MOURÃO DE CARVALHO e WENDSON BARRETO REZENDE DA SILVA	ELIAS MUNIZ	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
267	01.26.095.0430.001	JOSÉ CARLOS DE CARVALHO TELES e HELLEN SOCORRO SENA DE CARVALHO TELES	ROSALINA FURTADO DE ALMEIDA e LUCAS ALVES DE ALMEIDA	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
268	01.26.086.0130.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	LUCIA MARIA DE HOLANDA FREITAS	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
269	01.29.559.0265.001	HEITOR MOREIRA ALVES e RENATA PRATES COSTALONGA	ANNE GABRIELLE RALDES TEIXEIRA LOBO e AURICESAR DE MOURA LOBO FILHO	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
270	01.28.092.0445.00	FRANCISCO VALDECI DA SILVA, MARIA VILANDE DA SILVA NABÔA, CARLOS DE MORAIS NABOA, MARIA VALDENORA DA SILVA, MARIA VALDENIZIA DA SILVA, FRANCISCO VALDEMIR SILVA, MARIA	JUVENCIO DOS SANTOS RAMOS	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ

		DE FATIMA DA SILVA, EDJUNIOR PEREIRA DA SILVA, CRISTIANE PEREIRA DA SILVA, PATRICIA DA SILVA SOARES, MARCIO JOSE DA SILVA ROCHA GISELE DA SILVA SOARES, FRANCISCO CARLOS SOARES JUNIOR e ADLA PEREIRA TAVARES SOARES			
271	01.25.081.0165.001	OLGA MARIA DE SOUSA	MARCIA MANTOANI e ALDINEI FERNANDES DOS SANTOS	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
272	01.25.082.0500.001	RENILDA DE LIMA	MARCOS ANTONIO DE SOUZA	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
273	01.29.560.0065.001	VALDENIR CARLOS BELINI e ROZEMERI SANTINA FUMAGALLI	DANIEL EDUARDO NEVES e MIRIAM DO NASCIMENTO ERNICA	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
274	01.18.095.0108.001	BELA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/S LTDA	D DARK LTDA	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
275	01.26.086.0070.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	RÔMULA DE ASSIS FERREIRA	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
276	01.28.654.0579.001	DIEGO ALMEIDA DE MORAIS	MARILYN CLARA NUNES	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
277	01.29.507.2555.182	FREDY TOGNI	DANIEL MESQUITA DE LACERDA LAMARCA CARDOSO SALVADOR e REBECA DA SILVA SALVADOR	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
278	01.29.518.1030.372	SHIRLEI RODRIGUES BARBOSA DE OLIVEIRA e SHIRLEI RODRIGUES BARBOSA DE OLIVEIRA	GIAN CARLOS ARIOTTI	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
279	01.28.999.0542.016	PALOS VERDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	RAI MOTA DAVIS	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
280	01.18.140.0003.129	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	HUGO GLEDSON CRUZ GOMES	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
281	01.29.507.2891.037	HARALY HERCILIA MUNIZ COATI	MAURO VALENTINO PALOSCHI	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
282	03.21.066.0300.056	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MAILENE DE BRITO	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
283	01.29.510.1596.111	CLEA MARCIA ALVES DE QUEIROZ	JONATAS SAMUEL ZANOL VIEIRA	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
284	01.21.999.0033.059	PONTO TÉCNICO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	MARIA EDUARDA MARTINS DE JESUS	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
285	01.29.510.1596.147	ISRAEL ALVES LIMA	ISABELA CRISTINA DA SILVA FERNANDES	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
286	01.29.999.1063.230	ALINE TAKAHASHI SANTANA	MARCEMILIA DE ARAUJO RIBEIRO e IVANILDE PINHO DO ESPIRITO SANTO	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
287	01.29.518.1030.044	MARIA AUGUSTA SOARES BARROS	CLELIA SOUZA MACIEL	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
288	01.29.510.1596.032	MABIO VIEIRA ALHO e NIDIA LIMA MIRANDA ALHO	EDIBERTO BARBOSA LEMOS e THAIS PONHES DOS SANTOS LEMOS	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
289	01.29.999.0919.275	FREDNEI DOS SANTOS SILVA	ANDERSON CONCEICAO GOMES e FÁBIA AGDA BARREIROS GÓES	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
290	03.21.040.0558.086	RAFAEL MAGALHÃES QUEIROZ e SARAH CRISTINA CARRILHO VALENÇA QUEIROZ	LÍDIA ROBERTO DA SILVA	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
291	03.21.066.0300.127	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
292	03.21.040.0558.216	DIRECIONAL TSC JATUARANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	MARCOS GEROMINI FAGUNDES e ANA OLSEN MATOS PEREIRA GEROMINI	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
293	01.29.517.0428.167	FRANCISCO ELVANIO BRASIL DOURADO	JAIROVANIO DIACONO DE OLIVEIRA SOUSA e AMANDA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA SOUSA	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
294	01.29.507.2555.040	HEGEL JOSE ALVES DA SILVA JUNIOR e RAVENA LOUREIRO DA HORA	SAMIR FACCIOLI CARAM	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
295	01.29.999.0919.214	ANA CLARA DOS ANJOS GOMES	MARCIO FERNANDES DA SILVA	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
296	01.29.517.0428.018	TALES JOSE COSENTINO SANTOS	ALVARO DANIEL HARTMANN SILIPRANDI e KATTLEN RAINA DA COSTA ALMEIDA	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
297	01.18.140.0011.208	CLICIANE SANTIAGO RODRIGUES	EVANDRO BATISTA PEREIRA SILVA e LUANDA ANGELICA MARQUES DA SILVA	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
298	01.29.999.0919.344	JUCINEIA REIS LOPES	NADIO BRAGA OLIVEIRA	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
299	01.18.002.0017.001	OSMAR ROCHA DE OLIVEIRA	JANETE TEREZINHA XAVIER	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
300	01.18.140.0011.167	ANDREIA SILVA DE ARAUJO	ANA CRISTINA SILVA ROMÃO e PEDRO RIBEIRO DOS SANTOS	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
301	01.28.140.0003.089	MONICA REGINA RUFINO UCHOA	JUSCILENE DOS SANTOS DE SOUZA	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
302	01.29.518.0476.194	JECKSON SOUZA DO NASCIMENTO e ELISSANDRA FERREIRA MOUZER NASCIMENTO	GABRIELA RIBEIRO DE OLIVEIRA e MATHEUS DE OLIVEIRA SANTOS	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
303	03.21.066.0300.195	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	JAIME ESTOLANO DE ANDRADE e MARGARENE PASSOS CRUZ DE ANDRADE	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
304	03.21.066.0800.074	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	NEIDE ALMEIDA MELO	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
305	01.29.517.1024.091	SUZANA BONFIM	IRENIO DA SILVA GOMES	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
306	03.21.040.0558.227	NILDA PEREIRA DA SILVA	CELIA REGINA DA SILVA SUBTIL	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
307	01.29.507.2891.020	DAYDSON HENRIQUE TIVIROLLI TORRES e BRUNA CAROLINE FONTANA TORRES	MAURO JOSE DA SILVA NEVES	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
308	01.29.507.2555.005	ELIANA DE OLIVEIRA PAIVA CARVALHO e LIDIVAN CHAVES DE CARVALHO PAIVA	LUCIANA CARLA DA CRUZ GUIMARÃES	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
309	01.18.304.1249.056	LETICIA DE JESUS COELHO	GLACI MARLENE LASSEN	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
310	01.18.140.0011.029	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ROSANGELA LEANDRO DE AZEVEDO	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
311	01.29.517.1387.126	Espólio de RODRIGO AZEVEDO DE JESUS	FABIANA LEITE DE OLIVEIRA e MILLENA ANEZIA OLIVEIRA DE JESUS	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
312	01.28.140.0003.207	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ELISMARA LUZ FERNANDES DOS ANJOS	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
313	01.29.517.1387.050	WILMARA ZEFERINO	ALINE SOBRINHO DA SILVA	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
314	01.29.999.1063.067	VILMERSON FÁBIO GOMES	MARICELIA SILVA DE OLIVEIRA	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
315	01.18.140.0011.269	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	JORGE FERNANDO DE OLIVEIRA FREITAS e LILIANE DE SOUZA HIPI	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
316	01.18.140.0011.056	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MARIA ARLETE SILVA	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
317	01.18.031.0009.001	SAMUEL PEREIRA SACRAMENTO	MARCOS ANTÔNIO MARSICANO DA FRANCA e LEANE FÁTIMA DE ALMEIDA FRANCA	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
318	01.29.999.1573.026	ADRIANO RODRIGUES e CLEICIANE GIROTTO RODRIGUES	EMANUELLI GONCALVES DE ALMEIDA	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
319	01.28.140.0003.118	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
320	03.21.066.0300.004	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	FRANCISCA ALAIDE DE MORAIS	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
321	01.29.518.0476.121	DAIANE RAMOS DUTRA	ADRIANO DE MATOS CORDEIRO, CASSIUS BENEDITO MATOS DA SILVA e ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DA SILVA	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
322	01.18.140.0011.282	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	JUDAS TADEU TORRES RANGEL	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
323	01.28.140.0003.181	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MARIA DE FATIMA DA SILVA GOMES	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
324	03.21.066.0300.266	LUCAS PEREIRA COIMBRA e EDUARDO PEREIRA COIMBRA	GABRIELA FERREIRA DA SILVA MORAES	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
325	03.21.066.0800.082	JOAO PEREIRA DE CARVALHO	SABRINA MARIA RODRIGUES FELICIANO DA SILVA	Of. 10-3º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
326	01.29.517.0428.053	SARA CICERA FERREIRA DA SILVA	CASSIO RODRIGUES PANTOJA	00600-00003427/2023-96-e	DCIM/SEMFAZ
327	12.556.812.586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	FATIMA LUIZ CAMARGO	OF.145/2023 1° SRI	DCIM/SEMFAZ
328	01.33.682.0655.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA DE JESUS VIEIRA CAVALCANTE	OF.145/2023 1° SRI	DCIM/SEMFAZ
329	01.14.209.0680.001	MARCICLEIA CARVALHO DOS SANTOS E REGINALDO LOPES DE LUCENA	SEBASTIAO CEZARIO DOS SANTOS NETO	OF.145/2023 1° SRI	DCIM/SEMFAZ
330	01.16.053.0862.030	CAIXA ECONOMCA FEDERAL- CEF	MARIA DE LOURDES DE CARVALHO CORREIA	OF.145/2023 1° SRI	DCIM/SEMFAZ

331	01.23.012.0164.001	TAUA ENGENHARIA LTDA	SEBASTIANA NUNES DE ALMEIDA	OF.145/2023 1° SRI	DCIM/SEMFAZ
332	01.30.019.0010.001	LAUDENIR ALBERTO DE AZEVEDO	ABEL DE AMORIM CAVALCANTE E CAROLINE OLIVEIRA CELESTINO	OF.145/2023 1° SRI	DCIM/SEMFAZ
333	01.14.109.0148.001	ROSILDA BARBOSA	JOSE AUGUSTO UMBELINO DE BARROS E LIDIA MELO DE SOUZA	OF.145/2023 1° SRI	DCIM/SEMFAZ
334	01.22.543.2450.001	CONSULTEC ENGENHARIA LTDA	AGHATA CRIS LARRANA DE FARIAS GONDIM E LOURIVAL ALVES GONDIM JUNIOR	OF.145/2023 1° SRI	DCIM/SEMFAZ
335	01.22.543.2450.001	CONSULTEC ENGENHARIA LTDA	ELIETE MARIA ARAUJO DE SOUZA	OF.145/2023 1° SRI	DCIM/SEMFAZ
336	01.25.116.0215.001	ANNETE SAMPAIO DE ARAÚJO, DALCIDIO ITABARACY VALENTE, EDMAR SILVA ARAUJO, EDSON ZANINI, ELIADE SAMPAIO DE ARAUJO PEREIRA, ELIANA SAMPAIO ARAÚJO AIRES, ELIAZAR GOMES AIRES, GLAUCIO SOARES CORREIA, ISRAEL SAMPAIO ARAÚJO, JANDIRA SAMPAIO DE ARAÚJO CORREIA, JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, LIGIA DE ARAUJO VALENTE, LUIZ ALBERTO MARTINS DE ARAÚJO, MARIA DAS GRACAS SAMPAIO ARAUJO, MARIA DE FATIMA ARAUJO DE MORAES, MARIA HELENA SAMPAIO ARAÚJO, MARLENE SAMPAIO DE ARAÚJO ZANINI, NOEMI SAMPAIO ARAÚJO DE ALENCAR, PAULO CESAR ARAÚJO, ROBSON ANTONIO DA COSTA PEREIRA, ROSA KÊILY DA COSTA PEREIRA ARAÚJO, RUTH SAMPAIO ARAUJO OLIVEIRA E SANDRA MARIA SAMPAIO ARAUJO.	GILBERTO RODRIGUES CRUZ	Ofício 81-3ª SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
337	01.25.035.0358.001	O ESTADO DE RONDÔNIA	CLAUDEVANILCE MENDES DE VASCONCELOS	Ofício 81-3ª SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
338	01.29.031.0209.001	MARIA ELIZABETH LUSTOSA DA COSTA E FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA	ANTONIO CARLOS DA COSTA DE SOUZA E ANA VALERIA SILVESTRE BARBOSA	Ofício 81-3ª SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
339	01.26.012.0415.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	EDSON ESTOLANO DE ANDRADE NETO	Ofício 81-3ª SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
340	01.25.003.0118.001	MAILSON DE ARAUJO ANGELO E CLAUDIA DA SILVA XIMENES DE SOUZA	ANA VILMA MORAES LIMA E ANY FERNANDA MORAES LIMEIRA	Ofício 81-3ª SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
341	01.01.128.0358.001	ESBR-ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S/A	ALYSSON MEJIA CAMELO E CINTHIA LESSA FERREIRA	Ofício 81-3ª SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
342	01.26.159.0192.001	O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	ANA SIBELE PEDROZA SANDIN PEREIRA, DORES DIANA PEDROZA SANDIM, EDILSON ALVES PEREIRA, MARCELO PEDROZA SAMDIM, MAURICELIO PEDROZA SAMDIM E REGIA SIMONE PEDROZA SANDIM	Ofício 81-3ª SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
343	01.01.072.0022.001	ESBR-ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S/A	ASSOCIACAO DE GAIOLEIROS, ESPORTE E LAZER DE NOVA	Ofício 81-3ª SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
344	03.26.189.0287.001	MARIA NONATA SABINO DE SOUZA	PAULO ROBERTO FELIX DE SOUZA E NAIARA VIEIRA DIAS	Ofício 81-3ª SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
345	01.18.140.0011.219	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA	Ofício 81-3ª SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
346	01.18.302.0380.082	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	DJALMA ALMEIDA ANDRADE	Ofício 81-3ª SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
347	01.01.067.0465.001	ESBR-ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S/A	E. S. SIQUEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE CONFECÇÕES E ACESSÓRIOS LTDA	Ofício 81-3ª SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
348	01.01.067.0465.010	ESBR-ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S/A	E. S. SIQUEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE CONFECÇÕES E ACESSÓRIOS LTDA	Ofício 81-3ª SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
349	01.18.304.1249.212	MARIA SOARES COSTA MORO E JENNGNS MORO	ANA CAROLINA MORO FRANCO	Ofício 81-3ª SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
350	01.40.018.0250.001	DOGAN SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI	ANTONIO JOSE DO CARMO DE MORAES E ELENILDE ASSUNÇAO RODRIGUES DE MORAES	Ofício 81-3ª SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
351	01.18.140.0011.163	ALEX DOS SANTOS CACIMIRO E ALINE CARLA FEITOSA CUSTODIA	CHIRLEI BRASIL DE CASTRO E JOSE RAIMUNDO VALE DA SILVA	Ofício 81-3ª SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
352	01.21.999.0033.060	KARINE AMARAL NESTOR E EURICO SOARES MONTENEGRO NETO	ALVARO PEREIRA JUNIOR	Ofício 81-3ª SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
353	01.18.140.0011.043	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CATIUSCIA DA SILVA PEREIRA	Ofício 81-3ª SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
354	01.28.140.0003.183	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	JONES ALMEIDA DA FONSECA	Ofício 81-3ª SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
355	01.18.140.0011.183	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	NECI RAMOS DA SILVA	Ofício 81-3ª SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
356	03.21.066.0800.209	JOSE RENATO SOARES JUNIOR	LUCAS GABRIEL VAZ DE ALMEIDA MORAIS LIMA	Ofício 81-3ª SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
357	01.28.140.0003.025	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	FRANCISCO JORAMIR LIMA MAGALHAES E LUCIMAR ALVES DA SILVA	Ofício 81-3ª SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
358	01.28.141.1545.008	EMBRASCOM - EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL	CATARINA OLIVEIRA DE ALMEIDA	Ofício 81-3ª SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
359	01.18.303.1046.143	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	SILVIA MACHADO DA SILVA E ADENILDO DA SILVA NUNES	Ofício 81-3ª SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
360	01.28.301.0974.009	JOAQUIM MIGUEL TORRES	JOANA SILVA TEIXEIRA	Ofício 81-3ª SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
361	01.18.140.0011.001	ADSON NOGUEIRA MUNIZ	JOEL LOPES LACERDA	Ofício 81-3ª SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
362	01.29.518.0476.061	LIDIANE DE SOUZA SAMPAIO CORREIA E FREDERICO CORREIRA DE OLIVEIRA	HANSEN BATISTA DE AMARAL E EVELYN DOS SANTOS SURITA DE AMARAL	Ofício 81-3ª SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
363	01.29.517.1387.037	JOÃO PAULO BATISTA FERREIRA E ÉRIKA RAYANE OLIVEIRA DOS SANTOS	VALDENICE TAVARES DE MATOS	Ofício 81-3ª SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
364	01.29.517.1387.070	THIAGO ALLBERTO DE LIMA CALIXTO	JOAO PEDRO DA SILVA	Ofício 81-3ª SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
365	01.22.543.2450.001	CONSULTEC ENGENHARIA LTDA	RAIMUNDO NONATO NUNES DO NASCIMENTO E ZILDA DE MACEDO NUNES DE NASCIMENTO	OF. 145/2023	DCIM/SEMFAZ
366	01.17.020.0449.001	DARCY SOUZA DO NASCIMENTO	VANESSA SOUZA LUZ	OF. 145/2024	DCIM/SEMFAZ
367	03.15.131.0172.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	RAIMUNDO NONATO MARTINS	OF. 145/2025	DCIM/SEMFAZ
368	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS - EIRELI	NILCILEIDE MARIA DE BRITO DA SILVA	OF. 145/2026	DCIM/SEMFAZ
369	03.23.011.0420.001	FRANCISCO SERAFIM DA SILVA	DAVI SIDINEY DE LACERDA E RUTH ALVES DE SOUZA LACERDA	OF. 145/2027	DCIM/SEMFAZ
370	01.24.561.0386.001	LETICIA DUARTE RAPOSO E TIAGO BARBOSA DE ARAUJO	FABIO CASTELO BRANCO GIRAO E VANESSA FLORES GONÇALVES CASTELO BRANCO	PROCESSO 00600-00006648/2023-16-e	DCIM/SEMFAZ
371	03.21.066.0300.265	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	ISABEL SILVA	PROCESSO 00600-00006648/2023-16-e	DCIM/SEMFAZ
372	01.18.140.0011.224	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	SANDRA DA SILVA CARNEIRO	PROCESSO 00600-00006648/2023-16-e	DCIM/SEMFAZ
373	01.28.140.0003.167	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	MATILDE CARVALHO DE LACERDA	PROCESSO 00600-00006648/2023-16-e	DCIM/SEMFAZ
374	03.19.025.0356.028	LEONARDO MOREIRA PINTO	FRANCISCA ALMEIDA SENA	PROCESSO 00600-00006648/2023-16-e	DCIM/SEMFAZ
375	01.12.081.0015.001	GIRLEI VELOSO MARINHO	JOSAFA DUTRA DA PRADO E TALLYTA MOTTA MOREIRA PRADO	PROCESSO 00600-00006648/2023-16-e	DCIM/SEMFAZ
376	01.29.999.1063.110	CLEUVERSON PAZ REIS	FLAVIO ROMERO DO NASCIMENTO JUNIOR	PROCESSO 00600-00006648/2023-16-e	DCIM/SEMFAZ
377	01.15.122.0110.001	CHAGAS NETO INCORPORAÇÕES LTDA - EPP	MIOLLO FOOD SERVICE LTDA	OF.145/2023 1° SRI	DCIM/SEMFAZ
378	01.15.122.0347.001	CHAGAS NETO INCORPORAÇÕES LTDA - EPP	MIOLLO FOOD SERVICE LTDA	OF.145/2023 1° SRI	DCIM/SEMFAZ
379	01.12.041.0509.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOAS DA SILVA E MARIA APARECIDA SOARES SILVA	OF.145/2023 1° SRI	DCIM/SEMFAZ
380	01.14.201.0006.199	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	FRANCISCA JORDANA LIMA BARROS	OF.145/2023 1° SRI	DCIM/SEMFAZ
381	01.14.550.0263.001	ANA PAULA DE AMORIM GUIMARAES SOUSA E IVOILSON GUIMARAES E SILVA	ALOIR PEDRUZZI JUNIOR E NUBIANA DE LIMA IRMAO PEDRUZZI	OF.145/2023 1° SRI	DCIM/SEMFAZ
382	03.13.072.0349.001	IRAN DA PÁIXAO TAVARES JUNIOR E MARJORIE	JAIRO BARBOSA PRATA FILHO E RAQUEL TAVARES DE	OF.145/2023 1° SRI	DCIM/SEMFAZ

	LAGOS TIOSSI	LIRA			

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B58C4ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.835 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.° 400/GAB/DA/SEMOB/2023, de 02 de março de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB solicita movimentação de recursos referente ao Contrato n.° 227/PGM/2022, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada na Execução de Serviços de Construção de Passarela no Bairro Nacional, constante no Processo Administrativo n.° 11.00050-000/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 28.479,84 (vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
11.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	3.3.90.39	1.500	28.479,84	-
11.01.27.452.156.1.357	Construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivos.	FIS	4.4.90.51	1.500	-	28.479,84
SUBTOTAL					**28.479,84**	**28.479,84**
TOTAL					**28.479,84**	**28.479,84**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9CC3B9B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.838 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022,

Considerando o Ofício n.º 69/2023/GAB/EMDUR, de 01 de março de 2023, pelo qual a Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro referente ao calçamento dos Distritos localizados no Baixo Madeira (Nazaré, São Carlos, Calama e Demarcação);

Considerando o Ofício n.° 023/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 27 de fevereiro de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.185.535,34 (oito milhões, cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - EMDUR					
02.41 – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
02.41.15.451.275.1.473	Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos	FIS	4.4.90.51	2.500	8.185.535,34
SUB TOTAL					**8.185.535,34**
TOTAL					**8.185.535,34**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5144AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 13/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº. 13/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 03 de março de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 00600.00006252/2023-79-e

RESOLVE:

Art: 1º CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com a objetivo de realizar Inspeção sanitária em estabelecimento de interesse sanitário e na base Operacional do SALTA-Z, na cidade de Nova Califórnia, no período 15/03/2023 a 16/03/2023, por meio de transporte terrestre.

Nome do Servidor	Mat.	Cargo/Função	Quant	Valor Unit	Valor Total	Destino e Transporte
Aílton Furtado	98807	Fiscal Municipal	1 ½	R$150,00 R$ 75,00	R$ 225,00	Terrestre
José Mourão Mendes	235912	Motorista	1 ½	R$150,00 R$ 60,00	R$ 180,00	
Walmir da Silva Ferreira	92230	Fiscal Municipal	1 ½	R$150,00 R$ 75,00	R$ 225,00	
Jairo Serão da Costa	274423	Fiscal Municipal	1 ½	R$150,00 R$ 75,00	R$ 225,00	

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67B49D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 0003/2023

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 0003/2023

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA	**Projeto/Atividade/Operação Especial** **PA: 08.31.10.122.336.2.315** – Manutenção das ações do Conselho Municipal de Saúde. **Elemento de Despesa:** **4.4.90.52** – Material e equipamento permanente ; **Fonte de Recurso: 1.709** – Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos.		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
01	UND	Micro-ondas; Painel digital, arterial/Composição Porta: Plástico, Vidro e aço. Painel: Plástico. Cavidade: Aço. Capa: Aço. Prato: Vidro. Guia do prato: Plástico, Níveis de potência: 10, Capacidade (litros) 32L no mínimo, Voltagem110V, Consumo (kw/h)1.4, Potência aproximada de 900(w) , Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 30,1x53,9x43cm, Peso aproximado do produto (Kg)16kg. G**arantia mínima de 12 (doze) meses, com certificado de garantia.**	R$ 943,49
01	UND	**mini– refrigerador; Volume total de 120 litros, com Porta de inox, funcional, contendo compartimentos para garrafas, latas e multiúso e congelador. Dimensões aproximadas do produto -Altura 86 cm, largura 48 cm, peso 28 kg, profundidade 52 cm, com gelo seco, Voltagem110V. Garantia mínima de 12 (doze) meses, com certificado de garantia.**	R$ 2.004,67
01	UND	**Cafeteira elétrica; Material Vidro, Aço, Cor: Aço Escovado, Jarra de vidro refratário com capacidade para 30 cafezinhos (1,5L), no mínimo: Peso do produto de no máximo 4 kg, Voltagem110V. Painel digital, Com Função de desligamento automático: Garantia mínima de 12 (doze) meses, com certificado de garantia.**	R$ 337,70
TOTAL			**R$3.285,86**
JUSTIFICATIVA (causas)			
Trata-se de procedimento administrativo indispensável para o pleno e correto funcionamento do conselho municipal de saúde de porto velho — CMSPV, que será adquirido visando obter equipamentos de eletrodomésticos, que terá como objetivo suprir as necessidades deste colegiado e seus funcionários, composto por 24 conselheiros titulares e 24 conselheiros suplentes, todos com atividades voluntárias, melhorando assim a recepção e desenvolvimentos deste órgão deliberativo e fiscalizador e mais 5 assessores administrativos. A aquisição desses materiais permanentes (equipamentos de eletrodomésticos,), se faz necessário haja vista oferecer o pleno funcionamento do controle social do Sistema Único de Saúde — SUS, proporcionará maior produtividade nas fiscalizações e visitas a todas unidades de saúde de porto velho, dando suporte ao bom desempenho no dia a dia, promovendo assim o desenvolvimento de suas responsabilidades e compromissos na saúde pública. Ressalta-se que este conselho não possui alguns nenhum desses equipamentos. O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da lei n° 8.666/93 e alterações, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. Art. 24 (…) II – para outros serviços e compras de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior que possa ser realizada de uma só vez; No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 26 da lei Lei de 8.666/93. Art. 26 (…) Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com seguintes elementos: I – razão da escolha do fornecedor ou executante; II – justificativa do preço; Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato. No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta.		
FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL: ZETTA DISTRIBUIDORA. **CNPJ**: 33.608.025/0001-21; **RAZÃO SOCIAL**: UP SERVIÇOS DIVERSOS LTDA **CNPJ**: 47.759.059/0001-21.			
PARECER JURÍDICO			
PARECER JURÍDICO Nº 26/2023/COJUSA/PGM/SEMUSA DATA: 06/03/2023 Fls. 96 a 105 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, INCISO V da Lei n° 8.666/93.			

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 07 de março de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF482D5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 47/PMRC/2022

PROCESSO Nº 603/2022
TOMADA DE PREÇO N° 17/2022

"Primeiro Termo Aditivo de Valor ao Contrato Nº 47/PMRC/2022 para Contratação de Empresa Especializada em Reforma do Sistema Elétrico da Escola Municipal de ensino fundamental Vaneide de Oliveira que entre si fazem a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO E A EMPRESA MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ N° 21.603.075/0001-37".

Aos 06 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três (06/03/2023), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à empresa **MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ N° 21.603.075/0001-37".**
É acertado o Primeiro Termo Aditivo de valor ao Contrato nº 47/PMRC/2021, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos:
CLÁUSULA PRIMEIRA- O contrato nº 47/2022 Ficará alterado de acordo com a **CLÁUSULA SEXTA DA ALTERAÇÃO** previsto no art.65 da lei 8.666/93 e sua redação atual.
CLÁUSULA SEGUNDA- Conforme a **CLÁUSULA SETIMA DO ACRESCIMO OU SUPRESSÃO** do contrato 47/2022, fica atualizado acréscimo ao valor do contrato conforme as disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO	
ESTADO DE RONDÔNIA	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ADITIVO	
OBRA: REFORMA DO SISTEMA ELÉTRICO NA E.M.E.F. VANEIDE DE OLIVEIRA	**B.D.I.:**

						33,82%
LOCAL: RUA CEREJEIRAS, Nº 1570, SETOR 03 NO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO				**FONTE: JULHO 2022 COM DESONERAÇÃO**		
ÁREA: 1.308,62M²					**DATA: AGOSTO 2022**	
ITEM	**REFERÊNCIA**	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**	**CUSTOS UNITÁRIOS**	**TOTAL**
1.0		**ATERRAMENTO**				
1.1	96986	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UND	20,00	129,33	2.586,60
1.2	426	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	UND	20,00	40,05	801,00
1.3	COMP 01	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	50,00	55,49	2.774,50
2.0		**REFLETORES**				
2.1	COMP 02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W. COM RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO	UND	20,00	114,85	2.297,00
		SUB TOTAL				**8.459,10**
CUSTO DIRETO TOTAL DA EDIFICAÇÃO						**R$ 8.459,10**
		BDI DE 33,82%				**R$ 2.860,87**
		TOTAL GERAL DA PLANILHA COM BDI DE 33,82%				**R$ 11.319,97**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO **ESTADO DE RONDÔNIA** **MEMÓRIA DE CÁLCULO - ADITIVO** **OBRA: REFORMA DO SISTEMA ELÉTRICO NA E.M.E.F. VANEIDE DE OLIVEIRA**					**B.D.I.: 33,82%**
LOCAL: RUA CEREJEIRAS, Nº 1570, SETOR 03 NO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO					**FONTE: JULHO 2022 COM DESONERAÇÃO**
ÁREA: 1.308,62M²					**DATA: AGOSTO 2022**
ITEM	**REFERÊNCIA**	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**	**MEMÓRIA DE CÁLCULO**
1.0		**ATERRAMENTO**			
1.1	96986	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UND	20,00	20 unidades
1.2	426	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	UND	20,00	20 unidades
1.3	COMP 01	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	50,00	50m
2.0		**REFLETORES**			
2.1	COMP 02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W. COM RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO	UND	20,00	20 unidades

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE CUSTOS						
COMP 01		**CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**				**M**
	Ref:	***SBC - CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO - ITEM: 63461***	***jul/22***			
		INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI JULHO DE 2022				
Item	**Codigo**	**Descrição**	**Und.**	**Coef.**	**Vl. Unit.**	**Vl. Parcial**
1	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,67	21,98	14,66
2	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,67	19,31	12,88
3	863	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	UND	1,00	29,34	29,34
					MATERIAL	**29,34**
					MÃO DE OBRA	**27,54**
					CUSTO TOTAL	**56,88**
CUSTO TOTAL COM DESCONTO DA LICITAÇÃO						**55,49**
COMP 02		**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W. COM RELÉ**				**UND**
	Ref:	***SINAPI - CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO - ITEM: 101666***	***jul/22***			
		INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI JULHO DE 2022				
Item	**Codigo**	**Descrição**	**Und.**	**Coef.**	**Vl. Unit.**	**Vl. Parcial**
1	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,59	21,98	12,94
2	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,59	19,31	11,37
3	39391	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UND	1,00	53,21	53,21
4	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	1,00	40,21	40,21
					MATERIAL	**93,42**
					MÃO DE OBRA	**24,31**
					CUSTO TOTAL	**117,73**

CLÁUSULA TERCEIRA- DO OBJETO- O presente Termo Aditivo tem por objeto (aumentar) o quantitativo de serviços previstos no contrato, (acrescendo) ao valor do contrato a quantia de R$ [11.319,97] (Onze mil trezentos e dezenove reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR DO TERMO ADITIVO- O valor total deste instrumento é de R$ [11.319,97] (Onze mil trezentos e dezenove reais e noventa sete centavos).que ficara acrescentado ao valor do contrato nº 47/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – A fonte de recurso ocorrera pela dotação da Secretaria Municipal de Educação.
Função programática: 07.001.12.361.0021.1.030 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino. Elemento de despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
CLÁUSULA SEXTA - As condições omissas do presente Termo Aditivo de valor serão regidas em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SETIMA - As demais cláusulas do Contrato n° 47/PMRC/2022, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA OITAVA- Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo de valor, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e cordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Rio Crespo/RO, 06 de março de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ N° 21.603.075/0001-37.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:762C4636

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM.RM@GMAIL.COM
RELACAO DE ATIVOS E INATIVOS EM 31-12-2022

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12						EXERCÍCIO DE 2022		
TRIBUNAL DE CONTAS								
Nº DE ORDEM	**NOME DO EMPREGADO**	**C.P.F.**	**EMPREGO**	**NÍVEL OU PADRÃO**	**DATA ADMISSÃO**	**SALÁRIO MENSAL (R$)**		**VARIAÇÃO %**
						DEZEMBRO ANTERIOR	**DEZEMBRO ÚLTIMO**	
1	DEBORA MILENA PRUDENCIO SANTOS	047.686.412-70	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO	DPR	07/10/2020	1.234,97	1.234,97	0,00 %
2	TIAGO MICHAEL CALIANI	907.312.982-68	SUPERINTENDENTE	CC-01	01/01/2021	8.393,00	8.393,00	0,00 %
3	JAQUELINE CRISTINA DE JESUS	049.028.549-02	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA	CC-02A	12/01/2021	5.995,00	5.995,00	0,00 %
4	DAIANE VANESSA DA SILVA	000.044.152-05	DIRETOR ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	CC-05	01/12/2021	1.234,97	1.234,97	0,00 %
5	FRANCISCO EMANUEL DOS SANTOS ARAUJO	238.475.572-20	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL	CC-06	18/03/2022	0,00	4.076,60	100,00 %
6	SIMONE APARECIDA PAES	585.954.572-04	AGENTE ADMINISTRATIVO NIVEL SUPERIOR	Q(CEDIDO)S	17/11/2022	0,00	3.899,57	100,00 %
OBS:								

Rolim de Moura - 07/03/2023

ANEXO TC-07

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:34DFF3CD

AGERROM.RM@GMAIL.COM
ANEXO 12

AGENCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA				
Exercício: 2022				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	458.309,00	458.309,00	612.442,86	154.133,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	41.735,03	41.735,03
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	41.735,03	41.735,03
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	458.309,00	458.309,00	570.707,83	112.398,83
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	458.309,00	458.309,00	570.707,83	112.398,83
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	458.309,00	458.309,00	612.442,86	154.133,86
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	458.309,00	458.309,00	612.442,86	154.133,86
DÉFICIT (IV)	195.000,00	195.000,00	0,00	-195.000,00
TOTAL (V) = (III + IV)	653.309,00	653.309,00	612.442,86	-40.866,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	621.100,00	614.308,92	568.745,84	531.942,42	531.942,42	45.563,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	349.000,00	435.691,81	416.524,00	416.524,00	416.524,00	19.167,81
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	272.100,00	178.617,11	152.221,84	115.418,42	115.418,42	26.395,27
DESPESAS DE CAPITAL	32.209,00	39.000,08	27.962,00	27.962,00	13.072,00	11.038,08
INVESTIMENTOS	32.209,00	39.000,08	27.962,00	27.962,00	13.072,00	11.038,08
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	653.309,00	653.309,00	596.707,84	559.904,42	545.014,42	56.601,16
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	653.309,00	653.309,00	596.707,84	559.904,42	545.014,42	56.601,16
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	15.735,02	52.538,44	67.428,44	-15.735,02
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	653.309,00	653.309,00	612.442,86	612.442,86	612.442,86	40.866,14
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00

NOTA EXPLICATIVA

O valor orçado da Receita, feito pelo Planeijamento da Prefeitura foi de R$ 458.309,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil trezentos e nove reais), foi arrecadada no exercício de 2022 o montante de R$ 612.442,86 (siscentos e doze mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), já as depesas orçamentárias foi orçada pelo planejamento da Prefeitura no valor de R$ 653.309,00 (seiscentos e cinquenta e tres mil trezentos e nove reais), deste valor foi executada R$ 596.707,84 (quinhentos e noventa e seis mil setecentos e sete reais e oitenta e quatro centavos), atingindo um percentual do valor orçado de 91,34%, foi pago R$ 2.000,00 (dois mil reais) de restos a pagar.

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador CRC 006123/O

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:C20410F8

AGERROM.RM@GMAIL.COM
ANEXO 13

AGENCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022	PERÍODO: 1 a 12			DATA EMISSÃO: 07/03/2023	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**612.442,86**	**468.429,80**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**596.707,84**	**471.497,80**
Ordinária	**612.442,86**	**468.429,80**	**Ordinária**	**596.707,84**	**471.497,80**
Recursos Ordinários	612.442,86	468.429,80	Recursos Ordinários	596.707,84	471.497,80
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**	**0,00**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00
Transferências do FNAS	0,00	0,00	Transferências do FNAS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	0,00	0,00	Transferências do SUS	0,00	0,00
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**120.615,41**	**57.584,94**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**70.921,99**	**60.666,64**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	14.890,00	2.000,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	2.000,00	5.081,70
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	36.803,42	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	68.921,99	55.584,94	Valores Restituíveis	68.921,99	55.584,94
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**419.406,02**	**425.555,72**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**484.834,46**	**419.406,02**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**419.406,02**	**425.555,72**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**484.834,46**	**419.406,02**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	419.406,02	425.555,72	Banco Conta Movimento Demais Contas	484.834,46	419.406,02
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**1.152.464,29**	**951.570,46**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**1.152.464,29**	**951.570,46**

NOTA EXPLICATIVA:

O valor arrecadado de receitas orçamentarias durante o exercício, provenientes de taxas de água, taxas de lixos e rendimentos de aplicações financeiras foi de R$ 612.442,86 (seiscentos e doze mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos, ja as despesas administrativas foi empenhado o valor de R$ 596.707,84 (quinhentos e noventa e seis mil setecentos e sete reais e oitenta e quatro centavos, ficou em restos a pagar processados o valor de R$ 14.890,00 (quatrorze mil oitocentos e noventa reais) e ficou em restos a pagar não processados o valor de R$ 36.803,42 (trinta e seis mil oitocentos e tres reais e quarenta e dois centavos), foi consignado e pago o valor de R$ 68.921,99 (sessenta e oito mil novecentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos), tambem foi pago R$ 2.000,00 (dois mil) de restos a pagar, ficando para o exercício seguinte em caixas e equivalente de caixa o valor de R$ 484.834,46 (quatrocentos e oitenta e quatro mil oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador CRC 006123/O

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:5A69B971

AGERROM.RM@GMAIL.COM
ANEXO 14

AGENCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022		PERÍODO: 1 a 12			DATA EMISSÃO: 07/03/2023
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**484.834,46**	**419.406,02**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**14.890,00**	**2.000,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	484.834,46	419.406,02	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	14.890,00	2.000,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**114.624,68**	**96.647,76**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**14.890,00**	**2.000,00**
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	114.624,68	96.647,76	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	138.855,45	110.893,45	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-24.230,77	-14.245,69			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	584.569,14	514.053,78
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	70.514,56	-2.354,15
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	514.054,58	516.407,93
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**584.569,14**	**514.053,78**
TOTAL	**599.459,14**	**516.053,78**	**TOTAL**	**599.459,14**	**516.053,78**
ATIVO FINANCEIRO	484.834,46	419.406,02	PASSIVO FINANCEIRO	51.693,42	2.000,00
ATIVO PERMANENTE	114.624,68	96.647,76	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**547.765,72**	**514.053,78**
Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00

Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinários	-51.693,42	-2.000,00
TOTAL	-51.693,42	-2.000,00

NOTA EXPLICATIVA:

O ativo circulante, em seu grupo caixas e equivalentes de caixa ficou para o exercicio seguinte o valor de R$ 484.834,46 (quatrocentos e oitenta e quatro mil oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos), o valor em estoque ficou com valor R$ 0,00 (zero) uma vez que trabalhamos com entradas e saídas imediatas, a posicao atual dos mobiliarios ja depreciado é de R$ 114.624,68 (cento e quatrorze mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos), informamos que esta agencia nao possui imóveis), no entanto seu patrimonio liquido é de R$ 584.567,14 (quinhentos e oitenta e quatro mil quinhentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos).

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador CRC 006123/O

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:93515246

AGERROM.RM@GMAIL.COM
ANEXO 15

AGENCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
Exercício: 2022
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**612.442,86**	**468.429,80**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		41.735,03	10.590,02
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		41.735,03	10.590,02
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		570.707,83	457.839,78
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		570.707,83	457.839,78

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**541.928,30**	**470.783,95**
PESSOAL E ENCARGOS		416.524,00	349.688,23
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		349.264,78	299.025,24
ENCARGOS PATRONAIS		64.671,08	50.662,99
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		2.588,14	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	354,63
PENSÕES		0,00	354,63
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		88.893,76	99.937,87
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		9.246,95	19.716,35
SERVIÇOS		69.661,73	71.467,54
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		9.985,08	8.753,98
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		36.510,54	20.803,22
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		36.510,54	20.803,22
Resultado Patrimonial Do Período		**70.514,56**	**-2.354,15**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	27.962,00	9.467,83
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

NOTA EXPLICATIVA:

As variações aumentativas foram provenientes de receitas de rendimentos no valor de R$ 41.735,03 (quantenta e um mil setecentos e trinta e cinco reais e tres centavos) ja arrecadação de receitas diversas foram de 570.707,83 (quinhentos e setenta mil setecentos e sete reais e oitenta e tres centavos), totalizando R$ 612.442,86 (seiscentos e doze mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), foram gastos com despesas de pessoal durante o exercício o valor de R$ 416.524,00 (quatrocentos e dezesseis mil e quinhentos e vinte e quatro reais), foram depreciados no exercício o valor de R$ 9.985,08 (nove mil novecentos e oitenta e cinco reais e oito centavos), houve uma incorporação de ativos no exercício no valor de R$ 27.962,00 (vinte e sete mil novecentos e sessenta e dois reais)

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador CRC 006123/O

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:8D6183DF

AGERROM.RM@GMAIL.COM
ANEXO 18

AGENCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2022	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 07/03/2023
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INGRESSOS	612.442,86	468.429,80

Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	41.735,03	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	10.590,02
Outras Receitas Derivadas e Originárias	570.707,83	457.839,78
Transferências recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	533.942,42	465.111,67
Pessoal e demais despesas	533.942,42	465.111,67
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	78.500,44	3.318,13
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDI	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	13.072,00	9.467,83
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	13.072,00	9.467,83
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-13.072,00	-9.467,83
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
AGENCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		
Estado de Rondônia		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2022	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 07/03/2023
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	65.428,44	-6.149,70
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	419.406,02	425.555,72
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	484.834,46	419.406,02

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências recebidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
Transferências concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
AGENCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		
Estado de Rondônia		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2022	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 07/03/2023
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	533.942,42	465.111,67
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00

Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	533.942,42	465.111,67
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
1 - Houve ingressos de receita no exercício de R$ 612.442,86 (seiscentos e doze mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos),no entanto o valor correspondete de caixa e equivalente de caixa ficou para o exercício seguinte de R$ 484.834,46 (quatrocentos e oitenta e quatro mil oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos		

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador CRC 006123/O

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:25A099F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA CRONOGRAMA DE ATIVIDADES TESTE SLETIVO Nº 002/2022/SEMUSA

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMUNICADO
ERRATA DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
TESTE SELETIVO Nº 002/2022/SEMUSA
Por decisão da Comissão de realização do Teste Seletivo nomeada pela portaria 056/2023, diante no volume de inscrições, o Município de Rolim de Moura/RO por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, COMUNICA aos interessados que o resultado parcial do teste seletivo de nº 002/2022/SEMUSA será publicado somente no dia 10 de Março de 2023 conforme novo cronograma abaixo.

ANEXO III	
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	
Onde se lê	
ATIVIDADES	**DATA PREVISTA**
Período de inscrições	21/02/2023 a 26/02/2023
Divulgação da lista de inscritos	28/02/2023
Período de análise dos documentos anexados	01,02 e 03/03/2023
Publicação da análise documental	07/03
Recebimento de Recurso	08/03/2023
Análise dos recursos	09 e 10/03/2023
Divulgação do resultado da análise dos Recursos	11/03/2023
Homologação final	12/03/2023
Contratação	Conforme Edital Expedido pela SEMACOL
Leia-se:	
ATIVIDADES	**DATA PREVISTA**
Período de inscrições	21/02/2023 a 26/02/2023
Divulgação da lista de inscritos	28/02/2023
Período de análise dos documentos anexados	01 à 09/03/2023
Publicação da análise documental	10/03
Recebimento de Recurso	13/03/2023
Análise dos recursos	14 e 15/03/2023
Divulgação do resultado da análise dos Recursos	16/03/2023
Homologação final	17/03/2023
Contratação	Conforme Edital Expedido pela SEMACOL

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:4EB6B524

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 16/2023	Portaria Nº 21/2023	Empenho Nº50/2023
Beneficiário	**CPF**	

Reginaldo Almiro da Costa		xxx.605.762-xx	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
( ) Oficial (x)Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
Destino:	Porto Velho		RO
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	07/03/2023	Término	09/03/2023
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
03	R$ 450,00		R$ 1.350,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de angariar recursos via emenda parlamentar junto ao gabinete do deputado Alex Redano no valor de R$ 150.000,00 para aquisição de mesas e cadeiras para atender as necessidades funcionais em dias de eventos nas escolas municipais, junto ao gabinete da deputada Ieda Chaves reivindicar liberação de emenda para aquisição de uma maquina beneficiadora de café para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais da associação da linha P. 22.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 06 de março de 2023

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:CA811846

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 17/2023	Portaria Nº22 /2023		Empenho Nº51/2023
Beneficiário		**CPF**	
Serli Matt		xxx.044.432-xx	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
Destino	Porto Velho		RO
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	07/03/2023	Término	09/03/2023
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
03	R$ 450,00		R$ 1.350,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de junto ao gabinete da deputada Gislaine Lebrinha reivindicar liberação de emenda para aquisição de um caminhão ¾ para atender as necessidades da associação da linha 196, no gabinete do deputado Ezequiel Neiva solicitar emenda para aquisição de uma maquina beneficiadora de café visando atender as necessidades da associação de produtores da linha P. 22 e junto ao parlamentar Jean Mendonça reivindicar recursos para aquisição de tubos e galerias a serem utilizados nos pontos críticos do município.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 06 de março de 2023

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:998DA666

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 18/2023	Portaria Nº23/2023		Empenho Nº 52/2023
Beneficiário		**CPF**	
Vinicius Ferreira Barbosa		xxx.822.262-08	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
Destino	Proto Velho		RO
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	07/03/2023	Término	09/03/2023
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
03	R$ 450,00		R$ 1.350,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de cobrar liberação de recursos de emenda parlamentar junto ao deputado Ismael Crispim pedidos já protocolados referente ajuda de custo a associação dos acadêmicos e tratar de assuntos sobre a brinquedoteca para atender as necessidades funcionais da escola Manoel de Lima Paz e reivindicar recursos para a deputada estadual Gislaine Lebrinha.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 06 de março de 2023

JOSÉ WILSON DOS SANTOS

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:2C8E811F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02 2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2023

EDITAL; 10/2023

Processo número: 49-1/2023
Licitação: Pregão Eletrônico nº 04/2023
Registro de Preço 02/2023
Objeto: Pão tipo francês

FORNECEDOR: JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 40.603.653/0001-80 TEL/FAX: 69 98408-3526
ENDEREÇO: RUA CARLOS BOERO 3477 SALA C COSTA SILVA CEP 76.803-586 PORTO VELHO RO
NOME DO REPRESENTANTE: GEIFERSON SANTOS DO NASCIMENTO
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 103.505,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2023

Item	Especificação do Objeto	UNID.	Quant	V. Unit.	V. Total	Marca
01	**PAO TIPO FRANCES:** Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue integro. Unidade de 50gr	Kilo	6.350	16,30	103.505,00	Região

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
GERENTE GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS
PORT; 197/GB/2021

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:F99EC101

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
CONTRATO N. 018/2023 PROCESSO N. 171/2023 "TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DO OUTRO LADO A EMPRESA C. V. MOREIRA EIRELI".

EXTRATO DO CONTRATO 18/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2023.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 18/2022.
C. V. MOREIRA EIRELI
CNPJ: 03.477.309/0001-65
Objeto: Tem por objeto o presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS QUE ESTÃO À DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, NA CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 438/2022 – MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO. PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023.**

Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), de acordo com os saldos ainda disponíveis na celebrada ata de registro de preço, bem como quadro abaixo descriminado por produtos para **Secretaria Municipal De Saúde** a seguir:

PRODUTO	VALOR TOTAL
Óleo Diesel S10	290.000,00
GASOLINA COMUM	115.000,00

Dotação Orçamentária:
A despesa com a execução do presente produto/serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

Unidade/Secretaria	Elemento de Despesa	Programa de Trabalho
SEMSAU	20.3.3.90.30.00.00	06.001.10.301.0011.2023
SEMSAU	20.3.3.90.30.00.00	06.001.10.302.0011.2023
SEMSAU	31.3.3.90.30.00.00	06.001.10.302.0011.2024
SEMSAU	44.3.3.90.30.00.00	06.001.10.305.0011.2030
SEMSAU	44.3.3.90.30.00.00	06.001.10.122.0011.2020

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Wadrian Thiago Teixeira da Gama
Código Identificador:8C74065E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 100/2023 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 001/2021 DA LEI Nº. 2.066/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 100/2023.

Dispõe Sobre a Convocação de candidatos aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2021 da Lei nº. 2.066/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital nº. 001/2021 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM em 07 de maio de 2021, bem ainda, considerando a necessidade de contratação de servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades emergenciais dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2021 a ser contratado no cargo aprovado por tempo determinado no prazo de 06 (seis) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ou prorrogado por igual prazo, por interesse público, tendo o seletivo validade de 02 (dois) anos, conforme lei de nº. 2.066/2021 art. 4º, parágrafo único.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

ENFERMEIRO

Ord.	Candidato
046	JEFFERSON TIAGO DE LIMA LOPES
047	LEANDRO DOMINGOS CLERES
048	JONATAS CAMILO FIRMINO

ASSISTENTE SOCIAL

Ord.	Candidato
012	DAYANE SANTOS FREITAS

PSICOLOGO

Ord.	Candidato
05	SIMONE DA SILVA SANTOS CARDOSO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Ord.	Candidato
053	NATIARA ESTÉFANI SIQUEIRA DA SILVA

Art. 2º. Os interessados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07 às 13 horas, munido de todos os documentos relacionado no anexo III do Decreto nº. 1.266/2021.

Art. 3º. No ato da contratação cada candidato convocado deverá apresentar os documentos exigidos no anexo abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos desta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presente convocação o não cumprimento do prazo ou documentação incompletas.

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO EM EMPREGO PÚBLICO

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Título de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

a) Os documentos serão apresentados em copias autenticadas em cartório ou apresentadas com os originais no **DRH.**
b) As declaração serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas na presença do diretor do **DRH.**
c) As Certidões e os Exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovações se via internet.

d) Todas as cópias, declarações, certidões ou seja, todos e qualquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A-4, inteira.
Art.4º. A contratação dos candidatos se efetivará após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da data de publicação deste decreto no diário oficial AROM.
Art. 5º. Ficam sem efeito as contratações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes no artigo 3º, deste decreto.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal 6 de julho, 07 de março de 2023.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:80B89868

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADAILTON MENDES DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** ENGENEHIRO - ENEGENHEIRO AGRONOM	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
418.881.032-72	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino ARIQUEMES	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 08/03/2023	**Data de Retorno** 08/03/2023
Motivo da Viagem: O MESMO ESTARÁ PARTICIPANDO DO EVENTO CARAVANA EMBRAPA - FERT BRASIL, QUE ACONTECERÁ NO DIA 08 DE MARÇO DE 2023, NO MUNICIPIO DE ARIQUEMES.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	511,38	255,69	0,00	255,69

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**

Publicado por:
Nathany Tamara Zielinski Nacimento
Código Identificador:9FDD3603

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) WANDERSON SOARES DE CARVALHO			**Cargo/Função/Matrícula** TEC. AGRICOLA - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

470.265.702-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino ARIQUEMES	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 08/03/2023	**Data de Retorno** 08/03/2023
Motivo da Viagem: O MESMO ESTARÁ PARTICIPANDO DO EVENTO CARAVANA EMBRAPA - FERT BRASIL, QUE ACONTECERÁ NO DIA 08 DE MARÇO DE 2023, NO MUNICIPIO DE ARIQUEMES.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	511,38	255,69	0,00	255,69

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Nathany Tamara Zielinski Nacimento
Código Identificador:507846FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 4-49/2023

AVISO DE COMPRA

A prefeitura municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público aaquisição de**Aquisição de Materiais de Expediente,**através de processo filhote do Processo mãe nº. 4-**105/2022/SRP**, Ata de Registro de Preço**nº15/2023/ARP,**do Pregão Eletrônico**nº90/CPL/2023**. Para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS e os programas a ela vinculados. Segue abaixo a programação, elemento de despesa, ficha orçamentária e valor.

FORNECEDOR:BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
C.N.P.J:08.692.456/0001-71

Ficha: 355
Unidade: 020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.1030.2047.0000 - Manutenção da Atividades do FMAS
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Item	Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
104	104	530.003.172		SACO EXPRESS P/ OVO DE PÁSCOA 37X37CM 25UN SORTIDOS Saco Express P/ Ovo De Páscoa 37x37cm 25un Sortidos	DON PAPER	10,00	UND	50,00	500,00
107	107	530.003.176		SUPORTE PARA OVO DE PÁSCOA 100G A 250G - 10 UNIDADES - Suporte para Ovo de Páscoa 100g a 250g - 10 Unidades -	BWB	250,00	UND	6,20	1.550,00

Valor Total: 2.050,00

FORNECEDOR:V . VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO
C.N.P.J:03.716.848/0001-00

Ficha: 355
Unidade: 020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.1030.2047.0000 - Manutenção da Atividades do FMAS
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Item	Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
108	108	530.003.177		FORMA ACETATO C/ SILICONE BWB OVO LISO 250G PÁSCOA Forma Acetato C/ Silicone Bwb Ovo Liso 250g Páscoa	ZEIN	10,00	UND	16,24	162,40

Valor Total: 162,40

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B7CA7AC5